

## RIBCast estreia terceira temporada

A terceira temporada do RIBCast já começou, e o primeiro episódio traz um tema essencial para a segurança jurídica e o desenvolvimento urbano: os desafios da Regularização Fundiária de Edificações. Com a mediação de Erika Stocco, diretora de Comunicação do RIB, o episódio conta com a participação de Paola Macedo, registradora em Taubaté/SP, Caleb Miranda, registrador em São Vicente/SP, e Ivan Jacopetti, oficial do 4º Registro de Imóveis da São Paulo/SP, que analisam os principais desafios da regularização de edificações e seus impactos na sociedade.

[Leia +](#)

## Novo presidente da Comissão de Agricultura do Senado quer acelerar regularização fundiária

Durante seu primeiro discurso como presidente da CRA, o senador Zequinha Marinho reforçou seu compromisso com o avanço de pautas que incentivem a agricultura sustentável, a regularização fundiária, o licenciamento ambiental e a desburocratização do acesso ao crédito rural.

**Confira os editais  
desta edição!**

[Página 2](#)[Leia +](#)

## Últimas notícias do mercado

### **Usucapião dá vitória a homem que morava há anos em terreno sem escritura**

CGN - 21/02/2025

DEMAIS ASSUNTOS

### **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo faz entrega do registro de quitação de imóveis a mutuários**

i7 Notícias - 21/02/2025

### **Escola Paulista da Magistratura promoverá seminário sobre LGPD nos Cartórios**

Instituto de Registro Imobiliário do Brasil - 21/02/2025

### **Extraconcursalidade: distinção entre falência e recuperação judicial**

Conjur - 21/02/2025

### **Vai vender, alugar ou comprar imóvel? Saiba seus direitos!**

Gazeta da Semana - 21/02/2025

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)

**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

## ÍNDICE

|                                                                                                                                                                                 |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>ACRE</b>                                                                                                                                                                     | 52 |
| <b>RIO BRANCO / AC</b>                                                                                                                                                          | 52 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO</b>                                                                                                                                     | 52 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCOS VENICIO DA SILVA</b>                                              | 52 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SABINO VIEIRA DA SILVA, MARIA DO SOCORRO VIEIRA</b>                      | 52 |
| <b>ALAGOAS</b>                                                                                                                                                                  | 52 |
| <b>MACEIO / AL</b>                                                                                                                                                              | 52 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO</b>                                                                                                                                         | 52 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SELMA FELIX DE MELO</b>                                                  | 52 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GILDA BARBOSA DE OLIVEIRA</b>                                            | 53 |
| <b>AMAZONAS</b>                                                                                                                                                                 | 53 |
| <b>MANAUS / AM</b>                                                                                                                                                              | 53 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS</b>                                                                                                                                         | 54 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCELO FRANKLIN PEREIRA BARBOSA, NELMA DE MACEDO BARBOSA</b>            | 54 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DARIO CEZAR AMARAL DE LIRA CRUZ</b>                                      | 54 |
| <b>BAHIA</b>                                                                                                                                                                    | 54 |
| <b>BARREIRAS / BA</b>                                                                                                                                                           | 54 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS</b>                                                                                                                                         | 54 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ERIVALDO GOMES DA CUNHA</b>                                              | 54 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IOZELIA DE BRITO DA CUNHA</b>                                            | 55 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ERIVALDO GOMES DA CUNHA</b>                                              | 55 |
| <b>BOA VISTA DO TUPIM / BA</b>                                                                                                                                                  | 56 |
| <b>OFÍCIO ÚNICO DE BOA VISTA DO TUPIM</b>                                                                                                                                       | 56 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GISLAINE LUCIANO DOS SANTOS</b>                                                               | 56 |
| <b>BOM JESUS DA LAPA / BA</b>                                                                                                                                                   | 56 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA</b>                                                                                                                                 | 56 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b>                                              | 56 |
| <b>CAMACARI / BA</b>                                                                                                                                                            | 57 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI</b>                                                                                                                                       | 57 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAYVSON EVANGELISTA DA SILVA, MYLENA FERREIRA DOS SANTOS EVANGELISTA</b> | 57 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MAGALI DE CASTRO SANTOS</b>                                              | 58 |
| <b>FEIRA DE SANTANA / BA</b>                                                                                                                                                    | 58 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA</b>                                                                                                                               | 58 |

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                                       |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VICTOR MELO DO NASCIMENTO, ANA BEATRIZ SOUZA PINTO</b> .....                                                                   | 58 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VALDNEY DA PAZ SANTOS</b> .....                                                                                                | 58 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSTHENNY SILVA ASSUNCAO, ROSELY GOMES DA SILVA</b> .....                                                                      | 59 |
| <b>ITABUNA / BA</b> .....                                                                                                                                                                                                             | 59 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA</b> .....                                                                                                                                                                                        | 59 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALANE SILVA GUIMARAES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b> .....                                                                       | 59 |
| <b>ILHEUS / BA</b> .....                                                                                                                                                                                                              | 60 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS</b> .....                                                                                                                                                                                         | 60 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CIRO JESUS DE SOUZA</b> .....                                                                                                  | 60 |
| <b>IPIRA / BA</b> .....                                                                                                                                                                                                               | 60 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRA</b> .....                                                                                                                                                                                             | 60 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>MARIVALDO LIMA SOARES</b> .....                                                                                                       | 60 |
| <b>JEQUIE / BA</b> .....                                                                                                                                                                                                              | 61 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE</b> .....                                                                                                                                                                                         | 61 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>TECNOCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS, HOSPITARES E ORTOPEDICOS LTDA</b> ... | 61 |
| <b>MACAUBAS / BA</b> .....                                                                                                                                                                                                            | 62 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAUBAS</b> .....                                                                                                                                                                                          | 62 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>FC INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</b> .....                                                                        | 62 |
| <b>PIATA / BA</b> .....                                                                                                                                                                                                               | 62 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIATA</b> .....                                                                                                                                                                                             | 62 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ARLETE ALVES PEREIRA</b> .....                                                                                                        | 62 |
| <b>SALVADOR / BA</b> .....                                                                                                                                                                                                            | 63 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR</b> .....                                                                                                                                                                                       | 63 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSENILDO SILVA DE SOUZA</b> .....                                                                                             | 63 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDERSON ALEXANDRE DA SILVA SANTOS</b> .....                                                                                   | 63 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SHEILIANE SANTOS DA SILVA</b> .....                                                                                            | 64 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCAS SOUZA DA SILVA</b> .....                                                                                                 | 64 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>SINVAL DIAS CARMO</b> .....                                                                               | 65 |
| <b>SANTANA / BA</b> .....                                                                                                                                                                                                             | 65 |
| <b>OFÍCIO ÚNICO DE SANTANA</b> .....                                                                                                                                                                                                  | 65 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>LUCIENE DE JESUS LOPES QUEIROZ</b> .....                                          | 65 |
| <b>SENHOR DO BONFIM / BA</b> .....                                                                                                                                                                                                    | 66 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM</b> .....                                                                                                                                                                               | 66 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>PAULO ROBERTO LEITE ALVES, RAUNILSON LEITE DA SILVA, KELSON LEITE FALCAO, SONIA MARIA LEITE ALVES, RONIER LEITE FALCAO, GENARIO FERREIRA DE OLIVEIRA, WILSON MARINHO GUIRRA</b> | 66 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>YTANA MIRTZ CARDOSO DA SILVA MATOS</b>                                                                                                                                                                  | 66 |
| <b>SERRINHA / BA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 67 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRINHAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 67 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ETELVINO TORMEM</b>                                                                                                                                                             | 67 |
| <b>SALVADOR / BA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 68 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 68 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WILSON SILVA DE JESUS</b>                                                                                                                                                                                                    | 68 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCOS ANTONIO CRUZ FREIRE</b>                                                                                                                                                                                               | 68 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LIVIA LAURITZEN FREIRE</b>                                                                                                                                                                                                   | 68 |
| <b>SAO DESIDERIO / BA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 69 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DESIDERIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 69 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCO FERREIRA CAMACHO</b>                                                                                                                                                                                               | 69 |
| <b>VITORIA DA CONQUISTA / BA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 69 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | 69 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>CRESCENCIO PEREIRA SANTOS JUNIOR</b>                                                                                                                                            | 69 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | 69 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VALDEILSON PEREIRA SANTOS, LIVIA SOARES ALMEIDA</b>                                                                                                                                                                          | 70 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE MAICON ALVES</b>                                                                                                                                                                                                        | 70 |
| <b>CEARÁ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 70 |
| <b>CANINDE / CE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 70 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANINDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 70 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>RAIMUNDO PEREIRA DE ALMEIDA</b>                                                                                                                                                                                                             | 70 |
| <b>FORTALEZA / CE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 71 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 71 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RANIERI BORGES DE CASTRO, RAPHAEL GOMES DE OLIVEIRA</b>                                                                                                                                                                      | 71 |
| <b>HORIZONTE / CE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 72 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 72 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>COSME FERREIRA CALISTA</b>                                                                                                                                                                                                   | 72 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAVID FERREIRA DA SILVA</b>                                                                                                                                                                                                  | 72 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALAN DIEGO LIMA DE OLIVEIRA</b>                                                                                                                                                                                              | 73 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>JUAZEIRO DO NORTE / CE</b>                                                                                                                                                                  | 73 |
| <b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE</b>                                                                                                                                             | 73 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO GRANGEIRO GONCALVES DE LIMA, CRISTIANE DE LIMA NUNES GRANGEIRO</b>                | 73 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCO TIAGO FARIAS DE SOUSA, ELIANE SILVA MAIA FARIAS</b>                           | 74 |
| <b>MARANGUAPE / CE</b>                                                                                                                                                                         | 74 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARANGUAPE</b>                                                                                                                                                    | 74 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLA JEANE DE ANDRADE QUEIROZ</b>                                                      | 74 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCO ROSEMBERG DO NASCIMENTO COSTA</b>                                             | 75 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA JESSICA LIMA SILVA</b>                                                              | 75 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GYDEL FELIPE BRAGA BRASILINO</b>                                                        | 76 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NATHLIANE GASPAR DA SILVA BRAGA</b>                                                     | 76 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LAIANA PINHEIRO DA NOBREGA</b>                                                          | 77 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PEDRO HENRIQUE FARIAS MEMORIA</b>                                                       | 77 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KEILANE SOUSA CAVALCANTE</b>                                                            | 78 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAIMUNDO TENORIO BARROSO CAVALCANTE</b>                                                 | 78 |
| <b>PACAJUS / CE</b>                                                                                                                                                                            | 79 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAJUS</b>                                                                                                                                                       | 79 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VICTOR WILSON ALVES DE ARAUJO MACHADO</b>                                               | 79 |
| <b>ESPÍRITO SANTO</b>                                                                                                                                                                          | 79 |
| <b>AFONSO CLAUDIO / ES</b>                                                                                                                                                                     | 79 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO</b>                                                                                                                                                | 79 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>MARTINHO KUSTER, ERNESTO SCHULZ KUSTER</b> | 79 |
| <b>BARRA DE SAO FRANCISCO / ES</b>                                                                                                                                                             | 80 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO</b>                                                                                                                                        | 80 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ELSY ALVES DE SOUSA</b>                    | 80 |
| <b>BOM JESUS DO NORTE / ES</b>                                                                                                                                                                 | 80 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DO NORTE</b>                                                                                                                                            | 80 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JOSE FRANCISCO BARROSO VARGAS, MARIA APARECIDA MARQUES VARGAS</b>  | 80 |
| <b>CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES</b>                                                                                                                                                            | 81 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>                                                                                                                                       | 81 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WESLEY DA SILVA MONTEIRO</b>                                                            | 82 |
| <b>CARIACICA / ES</b>                                                                                                                                                                          | 82 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                           | 82 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>MARAZUL IMOVEIS LTDA, SERGIO LISBOA DE OLIVEIRA, GIRLANE INACIO DE OLIVEIRA</b>                                                                  | 82 |
| <b>COLATINA / ES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 83 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA</b>                                                                                                                                                                                                                                                            | 83 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VIVIANE ALVES DUARTE</b>                                                                                                                                                                      | 83 |
| <b>GUARAPARI / ES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                | 83 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI</b>                                                                                                                                                                                                                                                           | 83 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELSON PAULO DA SILVA, SOLANGE APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA</b>                                                                                                                               | 83 |
| <b>LINHARES / ES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 84 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES</b>                                                                                                                                                                                                                                                            | 84 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>CREUSA TIBERY COSTA DUARTE</b>                                                                                                                                           | 84 |
| <b>NOVA VENECIA / ES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             | 84 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                        | 84 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WAGNER NASCIMENTO MACHADO</b>                                                                                                                                                                 | 84 |
| <b>SERRA / ES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 85 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                               | 85 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>DEMERVAL DA SILVA RABELO, EDILA RABELO DA SILVA, RAQUEL DA SILVA RABELO CARNEIRO, JOAO CARLOS DA SILVA CARNEIRO, NEUZA DA SILVA RABELO, NILZA ELIDIA RABELO DA SILVA</b> | 85 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ARY RIBEIRO DE NOVAES, CELSO FERREIRA, ELZA PEREIRA DE NOVAES</b>                                                                                                        | 86 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>UESLAINE MOREIRA CRAVO</b>                                                                                                                                                                           | 86 |
| <b>SAO GABRIEL DA PALHA / ES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     | 87 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA</b>                                                                                                                                                                                                                                                | 87 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ATANAILTON BRAGA DOS SANTOS</b>                                                                                                                                                               | 87 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALCEMAR DE JESUS PEDROSO</b>                                                                                                                                                                  | 87 |
| <b>SERRA / ES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 88 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                               | 88 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WALLACE SERRAO DA SILVA, LORENA LEMOS MONGIN</b>                                                                                                                                              | 88 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDUARDO GOMES PEREIRA</b>                                                                                                                                                                     | 88 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>AMANDA AMORIM TEIXEIRA</b>                                                                                                                                                                    | 89 |
| <b>VILA VELHA / ES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | 89 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA</b>                                                                                                                                                                                                                                                          | 89 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FREDERICO BARRETO DA VITORIA</b>                                                                                                                                                              | 89 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KAMILA XISTULI FERREIRA</b>                                                                                                                                                                   |    |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                               |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>RAMOS</b>                                                                                                                                                                                  | 90 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MICAELA MIRIAN CORDERO DE ALMEIDA</b>                                                  | 90 |
| <b>VIANA / ES</b>                                                                                                                                                                             | 90 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA</b>                                                                                                                                                        | 91 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>UBIRAJARA EGG DE RESENDE</b>                                                           | 91 |
| <b>GOIÁS</b>                                                                                                                                                                                  | 91 |
| <b>AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO</b>                                                                                                                                                             | 91 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS</b>                                                                                                                                            | 91 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WELLINGSON KEVEN DE JESUS DA SILVA</b>                                                 | 91 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOAO GUALBERTO PEREIRA</b>                                                             | 92 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANGELA MARIA ARAUJO MIRANDA</b>                                                        | 92 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDRE VERAS DE SOUSA</b>                                                               | 92 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCIANO PEREIRA DA SILVA SANTOS</b>                                                    | 93 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRENDA CARDOSO FERREIRA</b>                                                            | 93 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ATILIA MARIA DA SILVA</b>                                                              | 94 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LENILSON GUSTAVO ARAUJO DE SOUSA</b>                                                   | 94 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PEDRO HENRIQUE LAURENTINO CRUZ</b>                                                     | 95 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GABRIELA APARECIDA FERREIRA</b>                                                        | 95 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JAYLLE CHRISSIE FERREIRA BATISTA RUBIM</b>                                             | 95 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MATHEUS DE BRITO REIS</b>                                                              | 96 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ICARO GUILHERME SOUSA SANTOS</b>                                                       | 96 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIA GRAZIELLY NASCIMENTO SALES</b>                                                 | 97 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA</b>                                                          | 97 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>A3R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA</b>                                                              | 98 |
| <b>ANAPOLIS / GO</b>                                                                                                                                                                          | 98 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS</b>                                                                                                                                                     | 98 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>SWIFT ARMOUR S A INDUSTRIA E COMERCIO</b> | 98 |
| <b>APARECIDA DE GOIANIA / GO</b>                                                                                                                                                              | 99 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA</b>                                                                                                                                            | 99 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CHRISTIANO MACHADO SOARES, VIVIANY ALCANTARA CARDOSO MACHADO</b>                       | 99 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                       |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WASHINGTON MARTINS SILVA, MARLA MELO ROSA CHAVES DE OLIVEIRA MARTINS</b> ..... | 99  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LAIS SIQUEIRA PAVEZZI DE CASTRO, WAGNER FRANCA DE CASTRO</b> .....             | 100 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ENILDA PEREIRA LIMA DE SOUZA, RAIMUNDO DE SOUZA RODRIGUES</b> .....            | 100 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE DIEGO CASTRO VIEIRA</b> .....                                             | 100 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDRESSA FERNANDA PEREIRA RODRIGUES</b> .....                                  | 101 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WAKSON BATISTA DE MORAIS GOMES</b> .....                                       | 101 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WASTY DE OLIVEIRA SOUZA, VALMIRA DE OLIVEIRA SOUZA</b> .....                   | 102 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HERISMALDA VAZ DA PAIXAO, VALCENIR XAVIER DA SILVA</b> .....                   | 102 |
| <b>CALDAS NOVAS / GO</b> .....                                                                                                                                                        | 103 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS</b> .....                                                                                                                                      | 103 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANIELA MOREIRA DA SILVA</b> .....                                             | 103 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>UILIAS JOSE DUARTE, MARA NEI GOMIDES DE PAIVA DUARTE</b> .....                        | 103 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>VERA CRUZ INCORPORADORA &amp; EMPREENDIMENTOS - LTDA</b> .....                                | 104 |
| <b>CIDADE OCIDENTAL / GO</b> .....                                                                                                                                                    | 105 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL</b> .....                                                                                                                                  | 105 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JULIANA DIAS FABIANO</b> .....                                                 | 105 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDREIA FRANCISCA DA CRUZ</b> .....                                            | 105 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JHONE RAMOS DE SOUSA, TAYMARA LOPES VIEIRA</b> .....                           | 106 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROMILDO DA SILVA COSTA</b> .....                                               | 106 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DEBORA DOS SANTOS COIMBRA</b> .....                                            | 106 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAFAEL FERREIRA DE QUEIROZ</b> .....                                           | 107 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RICHELE MARK NERES FERREIRA DE CARVALHO</b> .....                              | 107 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SUELLEN NUNES MARQUES DE LIMA</b> .....                                        | 108 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RANYELE MARINHO SERRAO</b> .....                                               | 108 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>AILSON ICARO MARINHO DE ANDRADE</b> .....                                      | 109 |
| <b>FORMOSA / GO</b> .....                                                                                                                                                             | 109 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA</b> .....                                                                                                                                        | 109 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>CARLA RIBEIRO DO VALLE</b> .....                          | 109 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.                                                                 |     |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                                       |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>PALMARES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA</b>                                                                                                       | 110 |
| <b>GOIANESIA / GO</b>                                                                                                                                                                 | 110 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA</b>                                                                                                                                               | 110 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GOIANESIA CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS</b>                             | 110 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GOIANESIA CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS</b>                             | 110 |
| <b>GOIANIA / GO</b>                                                                                                                                                                   | 111 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA</b>                                                                                                                                              | 111 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS, DIEGO MORNHAMEDES RODRIGUES DE OLIVEIRA</b>       | 111 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA APARECIDA DINIZ BORGES</b>                                               | 111 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MATHEUS DA SILVA SOARES</b>                                                    | 112 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLEBER BEZERRA SILVA SANTOS, RAFAELA PEREIRA SANTOS BEZERRA</b>                | 112 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCELLA MONTEIRO DE OLIVEIRA</b>                                              | 113 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JUSCELINO ALVES FERREIRA</b>                                                   | 113 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCELO MARQUES DE ARAUJO CABRAL</b>                                           | 113 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ROBERTO HINHUG VILARINHO</b>                              | 114 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ELIZABETH COSTA DE OLIVEIRA</b>                                                       | 114 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA</b>                                                                                                                                              | 115 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADEILTON PIO CORREIA, ISVAILDES JOSE DE ARAUJO</b>                             | 116 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA VAZ, EURIDES DIVINO VAZ</b>                      | 116 |
| <b>GOIANIRA / GO</b>                                                                                                                                                                  | 117 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA</b>                                                                                                                                                | 117 |
| EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): <b>KAMYLLA ROSA DA SILVA</b>                                                              | 117 |
| EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS ANDRE ALVES DE AGUIAR, SOLANGE RIBEIRO DA SILVA VIEIRA</b>                      | 117 |
| <b>ITAPACI / GO</b>                                                                                                                                                                   | 118 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPACI</b>                                                                                                                                                 | 118 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>SEBASTIAO DE OLIVEIRA NETO, SEBASTIAO GOMES DE OLIVEIRA, ANDREA GOMES DE OLIVEIRA</b> | 118 |
| <b>JATAI / GO</b>                                                                                                                                                                     | 118 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI</b>                                                                                                                                                   | 118 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>SPE RESIDENCIAL BRISAS III LTDA</b>                                                           | 118 |
| <b>LUZIANIA / GO</b>                                                                                                                                                                  | 119 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA</b>                                                                                                                                             | 119 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSENILDO ALVES CABRAL</b>                                                     | 119 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                            |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HELIO JUNIOR SOARES LUIZ</b>                                        | 119 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IRAMAR DE OLIVEIRA SOUSA</b>                                        | 120 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS SANTIAGO DOS SANTOS NASCIMENTO</b>                           | 120 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CICERO PAULO DA SILVA, MANOEL MESSIAS DA SILVA</b>                  | 121 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LORENA PACHECO LINHARES DA COSTA</b>                                | 121 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VERA LUCIA DA SILVA SANTOS</b>                                      | 122 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOAO LUIZ RODRIGUES DA SILVEIRA</b>                                 | 122 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GILVAN DE OLIVEIRA COSTA</b>                                        | 123 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IRLANE VOGADO VIEIRA</b>                                            | 123 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>YVO OLIVEIRA FERNANDES</b>                                          | 124 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>AMANDA DE SOUSA LUCIO</b>                                           | 124 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NUBIA MARIA BORGES MARQUES</b>                                      | 125 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>AEVELIN PONTES ROCHA</b>                                            | 125 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIA CARMINA MACIEL DA SILVA</b>                                 | 126 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GABRIEL QUIRINO DE SOUZA</b>                                        | 126 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CRISTIANE DANTAS ALBUQUERQUE DOS ANJOS</b>                          | 127 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PRISCILA PEREIRA DA SILVA</b>                                       | 127 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELBER LIRA MARTINS</b>                                              | 128 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAVI MOISES DA SILVA SARAIVA</b>                                    | 128 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDERSON DA SILVA MARQUES</b>                                       | 129 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NILTON JUNIO DE SOUZA GOMES</b>                                     | 129 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>AILTON DIVINO GONCALVES DORNELES</b>                                | 130 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PETERSON DA SILVA LOPES</b>                                         | 130 |
| <b>MINEIROS / GO</b>                                                                                                                                                       | 131 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS</b>                                                                                                                                  | 131 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOAO BATISTA CONSENTINI FILHO, CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO</b> | 131 |
| <b>MUTUNOPOLIS / GO</b>                                                                                                                                                    | 131 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUTUNOPOLIS</b>                                                                                                                                  | 131 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                  |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>MUNICIPIO DE MUTUNOPOLIS</b>                                                                                             | 131 |
| <b>PADRE BERNARDO / GO</b>                                                                                                                                                                                       | 132 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PADRE BERNARDO</b>                                                                                                                                                                     | 132 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSMARIO VIDAL DA SILVA</b>                                                                               | 132 |
| <b>RIO VERDE / GO</b>                                                                                                                                                                                            | 132 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE</b>                                                                                                                                                                          | 132 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RIOBRASIL CONSTRUCOES E TERCEIRIZACOES LTDA, MAXWEL DE MEDEIROS ROCHA</b>                                 | 132 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IRENE GARCIA, SANTANA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, HECIO DE ARAUJO SANTOS</b>                             | 133 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>LEOPOLDO DE ARRUDA LIMA, STELAMARA RODRIGUES DE MENDONCA</b> | 133 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>LEOPOLDO DE ARRUDA LIMA, JOSE BENONE DE CARVALHO JUNIOR</b>  | 134 |
| <b>SENADOR CANEDO / GO</b>                                                                                                                                                                                       | 134 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO</b>                                                                                                                                                                     | 135 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MANOEL DIAS MARQUES</b>                                                                                   | 135 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GLENDERSON COSTA FERREIRA, VANESSA ALVES PIRES</b>                                                        | 135 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARINA SILVA MOREIRA</b>                                                                                  | 136 |
| <b>TRINDADE / GO</b>                                                                                                                                                                                             | 136 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE</b>                                                                                                                                                                        | 136 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VALTEMI ASSIS DE MELO, GLAUCIA DA LUZ MARINHO DOS SANTOS</b>                                              | 136 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CENI MARQUES DOS SANTOS AZEVEDO</b>                                                                       | 137 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>TALISSON LEMES COSTA</b>                                                                                  | 137 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RODRIGO COSTA E SILVA</b>                                                                                 | 137 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FLORENTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, JOICY CRISTINA GOMES FRADIQUE DE OLIVEIRA</b>                    | 138 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RENATA CRISTINA MILITAO</b>                                                                               | 138 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RANIERI GONCALVES MACHADO</b>                                                                             | 139 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MATHEUS COSTA DA SILVA, JOSILENE TEIXEIRA DOS SANTOS</b>                                                  | 139 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LARA JORDANA SILVA RIBEIRO</b>                                                                            | 140 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CELIA DA SILVA PEREIRA, EDIMAR REIS CRUZ</b>                                                              | 140 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RANYEL SANTANA DA SILVA, MYLLENA KETELLYN VIEIRA DOS SANTOS</b>                                           | 141 |
| <b>VALPARAISO DE GOIAS / GO</b>                                                                                                                                                                                  | 141 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS</b>                                                                                                                                                                | 141 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                  |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALICIANE SOUZA DE CARVALHO, WELITON SILVA DE OLIVEIRA</b>                 | 141 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA LUCIA MENDES MOURA</b>                                                | 142 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA CRISTINA RODRIGUES SILVA</b>                                          | 142 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ZAIRA CRISTINA NEVES MAGALHAES</b>                                        | 143 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ILZA MARIA DA CONCEICAO SOLON</b>                                         | 143 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARINALVA OLIVEIRA LIMA</b>                                               | 144 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VALDEIRIS FARIAS DE SOUSA</b>                                             | 144 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA PAULA DE SOUSA ANDRADE</b>                                            | 145 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAIMUNDA DE ASSIS BRAGA</b>                                               | 145 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JEFFERSON FONSECA GUIMARAES</b>                                           | 146 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ARBELYS HERMINIA CASTILLO LOPEZ</b>                                       | 146 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VALDIVINO DOS SANTOS OLIVEIRA, ANGELICA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA</b> | 147 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GUSTAVO HENRIQUE SANTOS DUARTE</b>                                        | 147 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SABRINA SANTOS DE OLIVEIRA, VALDENEI BATISTA DAS NEVES FILHO</b>          | 148 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAIO CESAR DUARTE DE ALMEIDA TELES</b>                                    | 148 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO CEZAR CAVALCANTE DOS SANTOS</b>                                     | 149 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO DENNES GOMES AMORIM</b>                                           | 150 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCOS ANTONIO PONCIANO LIMA</b>                                          | 150 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA JOSE BORGES DOS SANTOS</b>                                          | 151 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JONH CLEITON LIMA VITAL DE SOUSA</b>                                      | 151 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO JOSE ABRANTES TEIXEIRA</b>                                        | 152 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO SOUZA CARNEIRO, CRISLAINE SIQUEIRA RODRIGUES DE SOUSA</b>           | 152 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WANESSA FERREIRA BARRADAS DE OLIVEIRA, JOHNATAN GOMES DA COSTA</b>        | 153 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>TATIANE SANTOS NEVES</b>                                                  | 153 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROSILENE DA COSTA CARVALHO</b>                                            | 154 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CRISTIANO CASTRO CALDAS</b>                                               | 154 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE VILSON COSMO DA SILVA</b>                                            | 155 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                             |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MAICON CARDOSO DOS REIS</b> .....                                    | 155 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GUSTAVO LISBOA DOS SANTOS</b> .....                                  | 156 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RENATA DOS SANTOS ALCANTARA</b> .....                                | 156 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEVI DE FRANCA OLIVEIRA</b> .....                                    | 157 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JUCELIA DE OLIVEIRA BISPO, ANDERSON DE LIMA BATISTA</b> .....        | 157 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO CARLOS BARBOSA ALVES, ANTONIO CARLOS BARBOSA ALVES</b> ..... | 158 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WANDERSON ALVES DOS SANTOS</b> .....                                 | 158 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WENDER FERREIRA DE MELO</b> .....                                    | 159 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELISMAR DOS SANTOS RODRIGUES</b> .....                               | 159 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALAN FELIPE SANTOS PEREIRA</b> .....                                 | 160 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FERNANDO MELO FRANCO</b> .....                                       | 160 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GLAUCIKENIA DA CONCEICAO PEREIRA</b> .....                           | 161 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WILLIAN PRESTES GOMES DOS SANTOS</b> .....                           | 161 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO LUIZ DA SILVA</b> .....                                        | 162 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KAILANE HELOISA SILVA DA CRUZ</b> .....                              | 162 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO DIAS PEREIRA</b> .....                                         | 163 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RONALDO DIAS DA SILVA</b> .....                                      | 163 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GABRIELLA KAROLYNA GONCALVES VELELA</b> .....                        | 164 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GESSICA MARQUES SANTANA</b> .....                                    | 164 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAYANE RODRIGUES RAMOS</b> .....                                     | 165 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>TIAGO VINICIUS PEREIRA DE LIMA</b> .....                             | 165 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THIAGO NASCIMENTO DA SILVA</b> .....                                 | 166 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LARISSA FERREIRA DE SOUSA</b> .....                                  | 166 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KARINE LAYSNY DE OLIVEIRA CANDIDO</b> .....                          | 167 |
| <b>MARANHÃO</b> .....                                                                                                                                                       | 167 |
| <b>SANTA QUITERIA DO MARANHÃO / MA</b> .....                                                                                                                                | 167 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO</b> .....                                                                                                              | 167 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>HERALDO DEVEQUI, LEANDRO COSTA SOARES</b> ..... | 167 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                                 |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>TRIZIDELA DO VALE / MA</b>                                                                                                                                                   | 169 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRIZIDELA DO VALE</b>                                                                                                                                 | 169 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO ALBERTO TAVARES DE SOUZA</b>                                       | 169 |
| <b>MINAS GERAIS</b>                                                                                                                                                             | 169 |
| <b>ALFENAS / MG</b>                                                                                                                                                             | 169 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS</b>                                                                                                                                           | 169 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JULIANO ISAAC MELO</b>                                                   | 169 |
| <b>ARINOS / MG</b>                                                                                                                                                              | 170 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS</b>                                                                                                                                            | 170 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>JOAQUIM LOPO DE OLIVEIRA</b>                        | 170 |
| <b>BELO HORIZONTE / MG</b>                                                                                                                                                      | 170 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE</b>                                                                                                                                 | 170 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GRASIELE CRISTINA VIEIRA PINTO</b>                                       | 170 |
| <b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE</b>                                                                                                                                 | 171 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDERSON FONSECA, ROSEMAIRE FERREIRA DE FARIA</b>                        | 171 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JEISSICA ALVES DOS SANTOS</b>                                            | 171 |
| <b>BELO HORIZONTE / MG</b>                                                                                                                                                      | 172 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE</b>                                                                                                                                 | 172 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SAINT JAYMES MOREIRA QUADROS</b>                                         | 172 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FERNANDO MARQUES RESENDE</b>                                             | 172 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE</b>                                                                                                                                 | 173 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GUILHERME ASSUMÇÃO DE LUNA CABRERA</b>                                   | 173 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO HENRIQUE RIEVERS MACHADO, MACHADO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA</b> | 173 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAVI ALVES DE OLIVEIRA</b>                                               | 174 |
| <b>BETIM / MG</b>                                                                                                                                                               | 174 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM</b>                                                                                                                                             | 174 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>EUSTAQUIO NONATO DA SILVA</b>                       | 174 |
| <b>BORDA DA MATA / MG</b>                                                                                                                                                       | 175 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BORDA DA MATA</b>                                                                                                                                     | 175 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JULIANA APARECIDA DA C SOARES, RICARDO REZENDE PEREIRA</b>               | 175 |
| <b>BURITIS / MG</b>                                                                                                                                                             | 175 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITIS</b>                                                                                                                                           | 176 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANIELE DE SOUZA PEREIRA</b>                                             | 176 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                      |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>CONCEICAO DAS ALAGOAS / MG</b>                                                                                                                                                    | 176 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS</b>                                                                                                                                  | 176 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VERONICA MACHADO DA SILVA</b>                                                 | 176 |
| <b>CONSELHEIRO LAFAIETE / MG</b>                                                                                                                                                     | 177 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE</b>                                                                                                                                | 177 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCIANA BIANCARELLI DE CAMARGO VEIGA, ALDAIR EUSTAQUIO VEIGA JUNIOR</b>       | 177 |
| <b>CURVELO / MG</b>                                                                                                                                                                  | 177 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO</b>                                                                                                                                                | 177 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VICTOR LEAL DE OLIVEIRA</b>                                                   | 177 |
| <b>ESMERALDAS / MG</b>                                                                                                                                                               | 178 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS</b>                                                                                                                                             | 178 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CATARINA LORRANE DE JESUS MONTEIRO</b>                                        | 178 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>TAILANE FERREIRA ALVES, NELSON ALVES DA SILVA</b>                             | 178 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADALBERTO SHINOZAKI</b>                                                       | 179 |
| <b>GOVERNADOR VALADARES / MG</b>                                                                                                                                                     | 179 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES</b>                                                                                                                                | 179 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>AMBROSINA SANTOS ALVES, JURACY ALVES SANTANA</b>                                     | 179 |
| <b>GUAXUPE / MG</b>                                                                                                                                                                  | 180 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE</b>                                                                                                                                                | 180 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALESSANDRA DE SOUZA RODRIGUES, CLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA</b>               | 180 |
| <b>IGARAPE / MG</b>                                                                                                                                                                  | 180 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE</b>                                                                                                                                                | 180 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PEDRO HENRIQUE FERREIRA SANTOS BARBO, BRENDA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS</b> | 181 |
| <b>JEQUITINHONHA / MG</b>                                                                                                                                                            | 181 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUITINHONHA</b>                                                                                                                                          | 181 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GLESON FERREIRA DA SILVA</b>                                                  | 181 |
| <b>LAVRAS / MG</b>                                                                                                                                                                   | 182 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS</b>                                                                                                                                                 | 182 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>TELMA APARECIDA VIEIRA RODRIGUES, TALLES RODRIGUES DA SILVA</b>               | 182 |
| <b>MACHADO / MG</b>                                                                                                                                                                  | 182 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACHADO</b>                                                                                                                                                | 182 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>MUNICIPIO DE CARVALHOPOLIS</b>                                                               | 182 |
| <b>MATEUS LEME / MG</b>                                                                                                                                                              | 183 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME</b>                                                                                                                                            | 183 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):<br><b>JOSE ALVES DA FONSECA</b>                                                                                                                     | 183 |
| <b>MATOZINHOS / MG</b>                                                                                                                                                                                                                                                       | 183 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS</b>                                                                                                                                                                                                                                     | 183 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DEVEDOR SANTOS E TEIXEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, LUCIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS - SÓCIO/ADMINISTRADOR, WARLEY LUIZ DOS SANTOS - SÓCIO/ADMINISTRADOR</b> | 183 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCIANO GONCALVES DE OLIVEIRA, MARCELA FELICIANO REZENDE D OLIVEIRA</b>                                                                                               | 184 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAI JOSE DE OLIVEIRA MOREIRA</b>                                                                                                                                      | 184 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ISABELA MARCELINO DA SILVA, GILCERIA MARIA MACIEL</b>                                                                                                                 | 185 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PATRICIA FAGUNDES GONCALVES</b>                                                                                                                                       | 185 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PATRICIA LUZIA DA SILVA</b>                                                                                                                                           | 186 |
| <b>MONTE BELO / MG</b>                                                                                                                                                                                                                                                       | 186 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE BELO</b>                                                                                                                                                                                                                                     | 186 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DIEGO HENRIQUE GONCALVES SILVA</b>                                                                                                                                    | 186 |
| <b>NOVA LIMA / MG</b>                                                                                                                                                                                                                                                        | 187 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA</b>                                                                                                                                                                                                                                      | 187 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ELIZA PEDROZA DOS SANTOS</b>                                                                                                                     | 187 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>SEBASTIAO PEREIRA DE ALMEIDA</b>                                                                                                                                             | 188 |
| <b>OURO FINO / MG</b>                                                                                                                                                                                                                                                        | 188 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO FINO</b>                                                                                                                                                                                                                                      | 188 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VICTOR VINICIUS VILAS BOAS</b>                                                                                                                                        | 188 |
| <b>POCOS DE CALDAS / MG</b>                                                                                                                                                                                                                                                  | 189 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS</b>                                                                                                                                                                                                                                | 189 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KAREN CRISTINE ROSALIN</b>                                                                                                                                            | 189 |
| <b>PARAOPEBA / MG</b>                                                                                                                                                                                                                                                        | 189 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAOPEBA</b>                                                                                                                                                                                                                                      | 189 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>EDER GERALDO DE MATOS MARQUES</b>                                                                                                                | 190 |
| <b>POMPEU / MG</b>                                                                                                                                                                                                                                                           | 190 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU</b>                                                                                                                                                                                                                                         | 190 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS DANIEL GOMES DA COSTA</b>                                                                                                                                      | 190 |
| <b>POUSO ALEGRE / MG</b>                                                                                                                                                                                                                                                     | 190 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE</b>                                                                                                                                                                                                                                   | 191 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>LIVIA DE ALMEIDA CARVALHO</b>                                                                                                                    | 191 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                               |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>RAUL SOARES / MG</b>                                                                                                                                       | 191 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAUL SOARES</b>                                                                                                                     | 191 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>RODRIGO RAMOS TORRES</b>                                              | 191 |
| <b>RIBEIRAO DAS NEVES / MG</b>                                                                                                                                | 192 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES</b>                                                                                                              | 192 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JARDEL ELIAS DA SILVA</b>                              | 192 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEVI COSTA DE ZEVEDO</b>                               | 192 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WILSON PEREIRA PINTO</b>                               | 193 |
| <b>RIO POMBA / MG</b>                                                                                                                                         | 193 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO POMBA</b>                                                                                                                       | 193 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>EMERSON MAURO MALTA E CIA LTDA</b>                                    | 193 |
| <b>SACRAMENTO / MG</b>                                                                                                                                        | 194 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SACRAMENTO</b>                                                                                                                      | 194 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELIAS RODRIGUES</b>                                    | 194 |
| <b>SAO JOAO DEL REI / MG</b>                                                                                                                                  | 194 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI</b>                                                                                                                | 194 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCO DIMAS DOS SANTOS</b>    | 194 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCO DIMAS DOS SANTOS</b>    | 196 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>GERALDO NATIVIDADE JUNIOR, ILDA DE SOUSA NATIVIDADE</b>       | 198 |
| <b>SAO JOAO NEPOMUCENO / MG</b>                                                                                                                               | 198 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO</b>                                                                                                             | 198 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RENATA MEDINA FAJARDO</b>                              | 198 |
| <b>SALINAS / MG</b>                                                                                                                                           | 199 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS</b>                                                                                                                         | 199 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MELO</b>                     | 199 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>GERALDINO CARDOZO DE OLIVEIRA</b> | 199 |
| <b>SANTA LUZIA / MG</b>                                                                                                                                       | 200 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA</b>                                                                                                                     | 200 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THAIS CARVALHO CORRADI, WARLEY DOS SANTOS OLIVEIRA</b> | 200 |
| <b>TAIOBEIRAS / MG</b>                                                                                                                                        | 200 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIÓBEIRAS</b>                                                                                                                      | 200 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FARLEY RODRIGUES PEREIRA</b>                           | 200 |
| <b>UBERLANDIA / MG</b>                                                                                                                                        | 201 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA</b>                                                                                                                   | 201 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MANOEL MESSIAS DEOCLECIANO DE JESUS, PROCURADOR CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, MARIA DE FATIMA FERNANDES DE JESUS, PROCURADORA CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA</b> | 201 |
| <b>UBERABA / MG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 201 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 201 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LETICIA DA SILVA BARBOSA</b>                                                                                                                                                                                                             | 201 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LIZ HELLEN SILVA BORGES</b>                                                                                                                                                                                                              | 202 |
| <b>UBERLANDIA / MG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 202 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 202 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAYANE RIOS DIAS</b>                                                                                                                                                                                                                     | 202 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NILMA BRITO DE OLIVEIRA</b>                                                                                                                                                                                                              | 203 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ CARLOS VENTURA DOS SANTOS, CARMEN SUZANA RODRIGUES CAO</b>                                                                                                                                                                          | 203 |
| <b>VARGINHA / MG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 204 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 204 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ ANTONIO DOS SANTOS</b>                                                                                                                                                                                                              | 204 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCO ALVARENGA GONCALVES JUNIOR</b>                                                                                                                                                                                                 | 204 |
| <b>VICOSA / MG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 205 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 205 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCIMARA SILVA FERREIRA, PAULO HENRIQUE DA CONCEICAO SILVA</b>                                                                                                                                                                           | 205 |
| <b>MATO GROSSO DO SUL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 205 |
| <b>COXIM / MS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 205 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 205 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>VANDERLEI APARECIDO DELGADO</b>                                                                                                                                                                                     | 206 |
| <b>CAMPO GRANDE / MS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 206 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 206 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELIANE CASTILHO DOS SANTOS</b>                                                                                                                                                                                                           | 206 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JAINÉ ALVES SANTOS</b>                                                                                                                                                                                                                   | 207 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ACIR MILTON DE ALMEIDA</b>                                                                                                                                                                                                               | 207 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THIAGO FERNANDES DA SILVA</b>                                                                                                                                                                                                            | 207 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAI GONZALES DOS SANTOS</b>                                                                                                                                                                                                              | 208 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WANDERSON FONSECA BOGARIM</b>                                                                                                                                                                                                            | 208 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EVANISIO ALVES OLIVEIRA SILVA</b>                                                                                                                                                                                                        | 208 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS EDUARDO PEREIRA</b>                                                                                                                                                                                                               | 208 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>DA SILVA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                      | 209 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABIANE DE SOUZA PERES</b> .....                                                                                                                                                    | 209 |
| <b>MATO GROSSO</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                   | 209 |
| <b>ALTO ARAGUAIA / MT</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                            | 210 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ARAGUAIA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                       | 210 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>MAURILEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA NAVES, MAREVAL BARBOSA DE OLIVEIRA, MARILZA BARBOSA DE OLIVEIRA, DILZA BARBOSA DE OLIVEIRA, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA</b> ..... | 210 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>HELIO RODRIGUES DE REZENDE</b> .....                                                                                                                           | 211 |
| <b>CUIABA / MT</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                   | 211 |
| <b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                              | 211 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>SUSANA BALBINO VILELA CAJANGO SMILJANIC</b> .....                                                                                                              | 211 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>SUSANA BALBINO VILELA CAJANGO SMILJANIC</b> .....                                                                                                                                          | 212 |
| <b>JUSCIMEIRA / MT</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                               | 212 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUSCIMEIRA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                          | 212 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>GEOVACEZER GOMES DOS SANTOS, SUZANA CONCEICAO DE ARRUDA SANTOS</b> .....                                                                                       | 212 |
| <b>NOVA UBIATA / MT</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                              | 214 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIATA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                         | 214 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>NILDO LIMA QUEIROZ</b> .....                                                                                                           | 214 |
| <b>RONDONOPOLIS / MT</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                             | 214 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS</b> .....                                                                                                                                                                                                                                        | 214 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADEMIR MARCOS DE DEUS REZENDE, MARIA AUXILIADORA VASCONCELOS DE MORAES</b> .....                                                                                                    | 214 |
| <b>SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS / MT</b> .....                                                                                                                                                                                                                                               | 215 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS</b> .....                                                                                                                                                                                                                          | 215 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PABLO AUGUSTO DA SILVA, VIVIANE DE OLIVEIRA FERREIRA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.</b> .....                                                                                      | 215 |
| <b>SINOP / MT</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                    | 215 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP</b> .....                                                                                                                                                                                                                                               | 215 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALESSANDRO ALVES</b> .....                                                                                                                                                          | 215 |
| <b>PARÁ</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                          | 216 |
| <b>SANTAREM / PA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                 | 216 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM</b> .....                                                                                                                                                                                                                                            | 216 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JEAN CEZAR SILVA PIMENTEL, JARDEL ERIC SILVA PIMENTEL</b> .....                                                                                                                     | 216 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SAMIA RUBIELLE SILVA DE CASTRO</b> .....                                                                                                                                            | 216 |
| <b>XINGUARA / PA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                 | 217 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE XINGUARA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                               | 217 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                                                     |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GRAZZIELA DA SILVA VIEIRA DE PAULA</b>                                                                                                       | 217 |
| <b>PARAÍBA</b>                                                                                                                                                                                                                                      | 217 |
| <b>GUARABIRA / PB</b>                                                                                                                                                                                                                               | 217 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARABIRA</b>                                                                                                                                                                                                             | 217 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>GABRIEL BANDEIRA DE MELO AQUINO</b>                                                                                                                 | 217 |
| <b>PATOS / PB</b>                                                                                                                                                                                                                                   | 218 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS</b>                                                                                                                                                                                                                 | 218 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GILDEMBERG CHARLES AMORIM PEREIRA, MADLEYNE DA SILVA SOUTO AMORIM</b>                                                                        | 218 |
| <b>SANTA RITA / PB</b>                                                                                                                                                                                                                              | 218 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA</b>                                                                                                                                                                                                         | 218 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROSILDA TAVARES DA SILVA</b>                                                                                                                 | 219 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>BEZERRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, LEAL PROPERTIES LTDA, GILBERTO MARTINS DE ANDRADE</b> | 219 |
| <b>PERNAMBUCO</b>                                                                                                                                                                                                                                   | 220 |
| <b>AMARAJO / PE</b>                                                                                                                                                                                                                                 | 220 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARAJO</b>                                                                                                                                                                                                               | 220 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ISAÍAS BEZERRA DOS SANTOS, LIDIANE MARIA DA SILVA SANTOS</b>                                                                                        | 220 |
| <b>CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE</b>                                                                                                                                                                                                                 | 220 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABO DE SANTO AGOSTINHO</b>                                                                                                                                                                                            | 220 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCELO HENRIQUE MELO DE SOUZA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b>                                                                                  | 220 |
| <b>CALCADO / PE</b>                                                                                                                                                                                                                                 | 221 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALCADO</b>                                                                                                                                                                                                               | 221 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ADEILDO DE CARVALHO SIQUEIRA</b>                                                                                        | 221 |
| <b>CARPINA / PE</b>                                                                                                                                                                                                                                 | 222 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA</b>                                                                                                                                                                                                            | 222 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA LUCIA DA SILVA</b>                                                                                                                       | 222 |
| <b>CUPIRA / PE</b>                                                                                                                                                                                                                                  | 222 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUPIRA</b>                                                                                                                                                                                                                | 222 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ZIRNALDO E JUACY CONSTRUÇÕES E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA, SERVIENTIA UNICA DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS</b> | 222 |
| <b>GLORIA DO GOITA / PE</b>                                                                                                                                                                                                                         | 223 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GLORIA DO GOITA</b>                                                                                                                                                                                                       | 223 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GILVAN PEREIRA DA SILVA, LUCIENE PAULA DO NASCIMENTO</b>                                                                                     | 223 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIO BARBOSA DA SILVA</b>                                                                                                                  | 224 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>GARANHUNS / PE</b>                                                                                                                                                                                                                                                        | 224 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS</b>                                                                                                                                                                                                                                   | 224 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):<br><b>HERMES ANTONIO FERRAZ PEREIRA, MARILUCIA PEIXOTO ARAGAO PEREIRA</b>                                                                           | 224 |
| <b>PAULISTA / PE</b>                                                                                                                                                                                                                                                         | 225 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA</b>                                                                                                                                                                                                                                    | 225 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCIO DE SOUZA CAMELO JUNIOR</b>                                                                                                                                      | 225 |
| <b>RECIFE / PE</b>                                                                                                                                                                                                                                                           | 225 |
| <b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE</b>                                                                                                                                                                                                                                      | 225 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S):<br><b>GOUVEIA INCORPORACAO DE VENDAS LTDA</b>                                                                                                    | 225 |
| <b>RECIFE / PE</b>                                                                                                                                                                                                                                                           | 226 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE</b>                                                                                                                                                                                                                                      | 226 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS ANTONIO DE SOUZA, MARIA DE LOURDES AGUIAR VALENTIM DE SOUZA</b>                                                                                                | 226 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>PAJUÇARA AGRÍCOLA S.A.</b>                                                                                                                                                   | 227 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE</b>                                                                                                                                                                                                                                      | 228 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SUSANNA ANALINE DO NASCIMENTO SANTOS</b>                                                                                                                              | 228 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):<br><b>HEITOR DA ROCHA CARVALHO, ALBERTO JORGE FERREIRA CARVALHO, ADRIANA MARIA GALVAO, AUGUSTO CESAR GALVAO CARVALHO, REBECA DE CASTRO OLIVEIRA</b> | 228 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>JACQUES WALLER BARCIA JUNIOR</b>                                                                                         | 229 |
| <b>SAO BENTO DO UNA / PE</b>                                                                                                                                                                                                                                                 | 229 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA</b>                                                                                                                                                                                                                               | 230 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JESSICA DE LIMA SILVA</b>                                                                                                                                             | 230 |
| <b>SERRA TALHADA / PE</b>                                                                                                                                                                                                                                                    | 230 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA</b>                                                                                                                                                                                                                                  | 230 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CINDHY AMARAL DE SOUZA BATISTA</b>                                                                                                                                    | 230 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):<br><b>CHARLES REKSON BARBOZA DE LIMA</b>                                                                                                            | 231 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>CHARLES REKSON BARBOZA DE LIMA</b>                                                                                                                                           | 231 |
| <b>SURUBIM / PE</b>                                                                                                                                                                                                                                                          | 232 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM</b>                                                                                                                                                                                                                                        | 232 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):<br><b>LUCIA DE SANTANA SABINO</b>                                                                                                                   | 232 |
| <b>SAO JOAO / PE</b>                                                                                                                                                                                                                                                         | 233 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                       | 233 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>SANTINA IZABEL DOS SANTOS BARROS, JOSE UMBELINO DE BARROS JUNIOR</b>                                                                                                         | 233 |
| <b>SAO LOURENCO DA MATA / PE</b>                                                                                                                                                                                                                                             | 233 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                      |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA</b>                                                                                                                   | 233 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROSIANE FIGUEIROA DOS SANTOS, CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS</b> | 233 |
| <b>PIAUÍ</b>                                                                                                                                                         | 234 |
| <b>ALTOS / PI</b>                                                                                                                                                    | 234 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS</b>                                                                                                                               | 234 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SANDRA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA</b>                         | 234 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE MULLER MACHADO SILVA</b>                                 | 234 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE RIBAMAR DOS SANTOS</b>                                   | 235 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA VERILDA CRUZ SILVA CARDOSO</b>                          | 235 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MAURILECIO LIMA DOS SANTOS</b>                                | 235 |
| <b>DEMerval LOBAO / PI</b>                                                                                                                                           | 236 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMerval LOBÃO</b>                                                                                                                         | 236 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>F ARMANDO RIBEIRO FILHO</b>                                                  | 236 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>E F M MOREIRA DE SOUSA LTDA</b>                                              | 236 |
| <b>TERESINA / PI</b>                                                                                                                                                 | 237 |
| <b>7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA</b>                                                                                                                            | 237 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JACIRA HELENA MACHADO DE SENA SANTOS</b>                      | 237 |
| <b>PARANÁ</b>                                                                                                                                                        | 237 |
| <b>ASTORGA / PR</b>                                                                                                                                                  | 237 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASTORGA</b>                                                                                                                             | 237 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GUILHERME GONCALVES FONCATTI</b>                              | 237 |
| <b>CAMPO MOURAO / PR</b>                                                                                                                                             | 238 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO</b>                                                                                                                        | 238 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE FELIPE ROMANO DA SILVA</b>                               | 238 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANILO DE OLIVEIRA DOS SANTOS</b>                             | 238 |
| <b>CASCADEL / PR</b>                                                                                                                                                 | 238 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL</b>                                                                                                                            | 238 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCELO DA SILVA BOEIRA</b>                                   | 238 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MAURO JORGE DE SOUZA</b>                                      | 239 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CASSIARA CORTES LEVANDOWSKI DE SOUZA</b>                      | 239 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JULIANE CEREBEL DA COSTA</b>                                  | 240 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSINEIA DE CARVALHO SILVA BACHMANN</b>                       | 240 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.                                                |     |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                                                   |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>MASP PARTICIPACOES LTDA</b>                                                                                                                                         | 241 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL</b>                                                                                                                                                         | 242 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NATASCHA HELLEN MARCELINO MAYER</b>                                                        | 242 |
| <b>COLOMBO / PR</b>                                                                                                                                                                               | 243 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO</b>                                                                                                                                                             | 243 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THAIS BARREIROS JOAQUIM MARJANSKI, RODRIGO MARJANSKI</b>                                   | 243 |
| <b>CURITIBA / PR</b>                                                                                                                                                                              | 243 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA</b>                                                                                                                                                         | 243 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALISSON DE SOUZA</b>                                                                       | 243 |
| <b>8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA</b>                                                                                                                                                         | 244 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>HERCILIANA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA</b> | 244 |
| <b>CAMPO LARGO / PR</b>                                                                                                                                                                           | 244 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO</b>                                                                                                                                                         | 244 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>JANI OTACILIO MENDES</b>                                              | 244 |
| <b>CURITIBA / PR</b>                                                                                                                                                                              | 245 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA</b>                                                                                                                                                         | 245 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ CARLOS KUMMER PEREIRA DA SILVA</b>                                                    | 245 |
| <b>FOZ DO IGUAÇU / PR</b>                                                                                                                                                                         | 245 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FÓZ DO IGUAÇU</b>                                                                                                                                                    | 245 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>E. N INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO LTDA, NILTON ROMANCINI JUNIOR</b>                  | 245 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIO ANDREI SOARES</b>                                                                   | 246 |
| <b>GUARAPUAVA / PR</b>                                                                                                                                                                            | 246 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA</b>                                                                                                                                                       | 246 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEVINO DE JESUS DOS SANTOS</b>                                                             | 246 |
| <b>LONDRINA / PR</b>                                                                                                                                                                              | 247 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA</b>                                                                                                                                                         | 247 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JOAQUIM FRANCISCO GONCALVES DE BRITO AMARO</b>                        | 247 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>OSSAMU NONAKA</b>                                                     | 247 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCO YUDI YAMASAKI, NORMA TOMOKO KOBAYASHI</b>                   | 248 |
| <b>MANDAGUARI / PR</b>                                                                                                                                                                            | 248 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI</b>                                                                                                                                                          | 248 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FRANCIELI BERNARDO DA SILVA DUARTE</b>                                                     | 248 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>SANTA ALICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</b>                                                         | 248 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                               |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>MARILANDIA DO SUL / PR</b>                                                                                                                                                                                 | 250 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILANDIA DO SUL</b>                                                                                                                                                               | 250 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS HENRIQUE REIS NUNES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b>                                                | 250 |
| <b>PONTA GROSSA / PR</b>                                                                                                                                                                                      | 250 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA</b>                                                                                                                                                                 | 250 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JULIO CESAR FRANCISCO</b>                                                                              | 250 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ERIVELTO CARVALHO</b>                                                                                  | 251 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CHEILA MARA SVIECH</b>                                                                                 | 251 |
| <b>PEABIRU / PR</b>                                                                                                                                                                                           | 252 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEABIRU</b>                                                                                                                                                                         | 252 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDERSON SIQUEIRA</b>                                                                                   | 252 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FRANCIELLI DOS SANTOS</b>                                                                              | 252 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DIEGO APARECIDO MULLER</b>                                                                             | 252 |
| <b>SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PR</b>                                                                                                                                                                              | 253 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS</b>                                                                                                                                                         | 253 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LYON SOUZA DO CARMO</b>                                                                                | 253 |
| <b>TIBAGI / PR</b>                                                                                                                                                                                            | 253 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAGI</b>                                                                                                                                                                          | 253 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>SANDRIELLE QUEIROZ</b>                                                                                        | 253 |
| <b>RIO DE JANEIRO</b>                                                                                                                                                                                         | 254 |
| <b>ANGRA DOS REIS / RJ</b>                                                                                                                                                                                    | 254 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS</b>                                                                                                                                                                 | 254 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): <b>HAROLDO LOPES DE SOUZA, LUIZA ONEIDE PIVETTI DE SOUZA, BANCO BRADESCO S.A.</b> | 254 |
| <b>BELFORD ROXO / RJ</b>                                                                                                                                                                                      | 255 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO</b>                                                                                                                                                                   | 255 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JULIANA FERREIRA BARCELOS PEREIRA, JUAN ALEXSANDER BASTOS DO NASCIMENTO</b>                            | 255 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MAYARA CRISTINA DA COSTA</b>                                                                           | 256 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JHONATAN DOS RAMOS DINIZ</b>                                                                           | 256 |
| <b>CABO FRIO / RJ</b>                                                                                                                                                                                         | 257 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO</b>                                                                                                                                                                      | 257 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PRISCILA ALEXANDRA CALDAS AGUIEIRAS</b>                                                                | 257 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO</b>                                                                                                                                                                      | 257 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SANDRO MARCIO MEDEIROS SOUTO</b>                                                                       | 257 |
| <b>CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ</b>                                                                                                                                                                             | 258 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES</b>                                                                                                                                                         | 258 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RODOLFO PAES BARBOSA DINIZ NOGUEIRA, FRANCISCO CARLOS PAES BARBOSA, ELIZABETH DUARTE SANTOS BARBOSA</b> | 258 |
| <b>DUQUE DE CAXIAS / RJ</b>                                                                                                                                                                                    | 258 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS</b>                                                                                                                                                                 | 258 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>MARCELO DO NASCIMENTO BAPTISTA</b>                                                 | 258 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>MARCELO DO NASCIMENTO BAPTISTA</b>                                                                             | 259 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): <b>AURELIO NEVES DE LIMA</b>                                                       | 260 |
| <b>6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS</b>                                                                                                                                                                 | 260 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALFA - COLEGIO E CURSOS LTDA, ELIANE DE FREITAS REIS CORREA, EDSON DE FREITAS REIS</b>                  | 260 |
| <b>ITABORAÍ / RJ</b>                                                                                                                                                                                           | 261 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ</b>                                                                                                                                                                        | 261 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCAS FERREIRA DELFINO</b>                                                                              | 261 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRUNA AZEVEDO NOVAES DE OLIVEIRA, ANDERSON DOUGLAS DE OLIVEIRA</b>                                      | 261 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ</b>                                                                                                                                                                        | 262 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JONATHAN SANTOS WERNECK DA COSTA</b>                                                                    | 262 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ CLAUDIO DA SILVA GOMES</b>                                                                         | 262 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MAURICIO COSTA DA CONCEICAO</b>                                                                         | 263 |
| <b>MACAÉ / RJ</b>                                                                                                                                                                                              | 263 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ</b>                                                                                                                                                                           | 263 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS EDUARDO ROCHA BORGES</b>                                                                         | 263 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ</b>                                                                                                                                                                           | 264 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GILMARA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, ALISSON CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA</b>                            | 264 |
| <b>MARICA / RJ</b>                                                                                                                                                                                             | 264 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA</b>                                                                                                                                                                          | 264 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WESLEY ESTEVES DE ABREU</b>                                                                             | 264 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE LUIZ MENDES, FABIANA COELHO DE ARAUJO MENDES</b>                                                   | 265 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROBSON CORREIA MAYA, MONICA BRIGIDO SANCHES MAYA</b>                                                    | 265 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDREZA BARCELO DE SOUZA, GILMAR DE SOUZA</b>                                                           | 266 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUANDA LOUZADA E SILVA OLIVEIRA</b>                                                                     | 266 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NATHALIA CAMPOS SIQUEIRA, WANDERSON NUNES BARBOSA</b>                                                   | 267 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MAYKON SOUSA DE MENDONCA</b>                                                                            | 267 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HIGOR PEDROZA DE ALMEIDA MACEDO</b>                                                                                                                                                                                                     | 268 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARGARETE FERNANDES SILVINO</b>                                                                                                                                                                                                         | 268 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MILENA CARVALHO LAECK MOREIRA DOS SANTOS, MARCELO MOREIRA DOS SANTOS</b>                                                                                                                                                                | 269 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GISELE DA CONCEIÇÃO SOUZA DOS SANTOS</b>                                                                                                                                                                                                | 269 |
| <b>MAGE / RJ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 270 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 270 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ARNALDO DIETRICH</b>                                                                                                                                                                       | 270 |
| <b>MESQUITA / RJ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 271 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 271 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LISETE TEIXEIRA DOS SANTOS</b>                                                                                                                                                                                                          | 271 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): <b>JOSE LIMA GARRIDO, MARIA LUCIA GARRIDO</b>                                                                                                                                                                      | 272 |
| <b>NITEROI / RJ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 272 |
| <b>14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 272 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEONARDO PEDROSA DE CARVALHO</b>                                                                                                                                                                                                        | 272 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 273 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VARELA GERENCIAMENTO DE CADASTROS E COBRANÇAS LTDA REPRESENTADA POR ENIEL DA COSTA FARNESE CPF:713.897.847-20, VARELA GERENCIAMENTO DE CADASTROS E COBRANÇAS LTDA REPRESENTADA POR JOAO BATISTA RODRIGUES DE FREITAS 149.792.684-04</b> | 273 |
| <b>8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 273 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ ANTÔNIO CASTELLÕES DE FARIAS, ROGÉRIA SOARES VIEIRA</b>                                                                                                                                                                            | 273 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCIANO SALGADO SILVEIRA</b>                                                                                                                                                                                                            | 274 |
| <b>NOVA FRIBURGO / RJ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 274 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 274 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>AMILSON AMARAL DA SILVA, CLAUDIONOR DIAS</b>                                                                                                                                                                       | 274 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>RONALDO BENTO DA CRUZ</b>                                                                                                                                                                                          | 275 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>MARGARIDA BENTO DA SILVA CRUZ</b>                                                                                                                                                                                  | 275 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ EDUARDO JACOBSON, ADENIR ORESTINO DA COSTA</b>                                                                                                                                                                | 276 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 276 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JSP PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME</b>                                                                                                                                                                                         | 276 |
| <b>PETROPOLIS / RJ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 277 |
| <b>2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 277 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MAURICIO DUARTE HOMEM</b>                                                                                                                                                                                                               | 277 |
| <b>7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 277 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                   |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S):       |     |
| <b>ERICA DOS SANTOS</b>                                                                                                           | 277 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S):       |     |
| <b>DEBORA LAFOSSE BORDALLO</b>                                                                                                    | 278 |
| <b>QUEIMADOS / RJ</b>                                                                                                             | 279 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS</b>                                                                                          | 279 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANIELLE DAMASCENO</b>     | 279 |
| <b>DIÓGENES</b>                                                                                                                   | 279 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIO DE OLIVEIRA</b>     | 279 |
| <b>GOMES</b>                                                                                                                      | 279 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MONIQUE DE SOUZA</b>       | 280 |
| <b>SANTOS</b>                                                                                                                     | 280 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCOS ANDRE BARBOSA</b>   | 280 |
| <b>DO NASCIMENTO</b>                                                                                                              | 280 |
| <b>RIO DAS OSTRAS / RJ</b>                                                                                                        | 281 |
| <b>2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS</b>                                                                           | 281 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ARNALDO DA SILVA CRUZ</b>  | 281 |
| <b>SHEILANE SILVA DE SOUZA SILVA</b>                                                                                              | 281 |
| <b>RIO DE JANEIRO / RJ</b>                                                                                                        | 282 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO</b>                                                                                   | 282 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA LUCIA PINTO DE</b>   | 282 |
| <b>MESQUITA</b>                                                                                                                   | 282 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NATALIA GALDINO</b>        | 282 |
| <b>BARBOSA</b>                                                                                                                    | 282 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIS AUGUSTO DE</b>        | 283 |
| <b>CARVALHO FARIAS</b>                                                                                                            | 283 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>TATIANE COSTA DA SILVA</b> | 283 |
| <b>DA SILVA</b>                                                                                                                   | 284 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCELO MACHADO DA</b>     | 284 |
| <b>SILVA, ELAINE SILVA DE SOUZA</b>                                                                                               | 284 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLAUDIA DOS SANTOS</b>     | 285 |
| <b>ASSUMPCAO, JORGE ALEXANDRE COSTA ASSUMPCAO</b>                                                                                 | 285 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BIANCA VAZ BEHRENDIS,</b>  | 285 |
| <b>JULIO CESAR CASTRO DE CARVALHO</b>                                                                                             | 286 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EVELINE BASTOS SUAREZ</b>  | 286 |
| <b>DA SILVA, DIEGO SOUSA SUAREZ DA SILVA</b>                                                                                      | 286 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCELLE MARIA VELLELA</b> | 286 |
| <b>CURTY</b>                                                                                                                      | 287 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THIAGO GALDINO DA</b>      | 287 |
| <b>CONCEICAO</b>                                                                                                                  | 287 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALEXANDRE CORREA DE</b>    | 287 |
| <b>SALLES</b>                                                                                                                     | 287 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCELLA DELVO MENDES</b>  | 288 |
| <b>REZENDE, ANTONIO FERREIRA REZENDE</b>                                                                                          | 288 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO</b>                                                                                   | 288 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDSON FREITAS DOS</b>      | 288 |
| <b>SANTOS</b>                                                                                                                     | 288 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                                                                                                           |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELISABETE FERREIRA BATISTA, DOUGLAS RODRIGUES GUIMARAES</b> .....                                                                                  | 289 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SELMA SALGADO COUTINHO, RICARDO CABRAL COUTINHO</b> .....                                                                                          | 289 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAMELA RODRIGUES DA COSTA</b> .....                                                                                                                | 290 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCELO LINO PIERONI, JEANNE FREITAS DE SOUZA LINO PIERONI</b> .....                                                                               | 290 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROMULO LUIZ VICENTE RIBEIRO</b> .....                                                                                                              | 291 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO</b> .....                                                                                                                                                                                                     | 291 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS RAFAEL PEREIRA MOREIRA DA SILVA, NOTRE DAME ILUMINACAO E PRESENTES LTDA, MARIA DO CEU PEREIRA LAGE, ALEX PEREIRA MOREIRA DA SILVA</b> ..... | 291 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCOS PAULO CAMPOS RIBEIRO, MAYARA ROCHA LIMA,</b> .....                                                                                          | 292 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GISELE CAVALCANTI GAMA</b> .....                                                                                                                   | 292 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIA ALMERINDA DA SILVA MARQUES</b> .....                                                                                                        | 293 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NARIELLI NUNES DA SILVA FORTUNATO</b> .....                                                                                                        | 293 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RONALDO DOS SANTOS JARDIM, MONIQUE MOREIRA DIOGO</b> .....                                                                                         | 294 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCELO DA CONCEICAO</b> .....                                                                                                                     | 294 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>TIAGO DA COSTA DE ARAUJO, JALDILENE JERONIMO DA SILVA ARAUJO</b> .....                                                                             | 295 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALCEMIR MASCARENHAS QUELUCI, ROSIMAR MEDEIROS GOMES QUELUCI</b> .....                                                                              | 295 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDERSON PEREIRA DO NASCIMENTO</b> .....                                                                                                           | 296 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SHEILIMAR DO NASCIMENTO VICENTE</b> .....                                                                                                          | 296 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAROLINA BENTO MENDOZA</b> .....                                                                                                                   | 297 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS SANTOS SILVA, FLAVIANE DO NASCIMENTO BRANDAO SILVA</b> .....                                                                                | 297 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JULIO CEZAR FLORENTINO DA SILVA, BRUNA FERREIRA MANES DA SILVA</b> .....                                                                           | 298 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GUSTAVO VIEIRA DOS SANTOS, PRISCILLA FARIA TEIXEIRA DOS SANTOS</b> .....                                                                           | 298 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROCHELE VICENTINE ROCHA</b> .....                                                                                                                  | 299 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALEX SANDRO LEAL IGNACIO</b> .....                                                                                                                 | 299 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA MARIA DE BASTOS BRITO</b> .....                                                                                                                | 300 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FATIMA HELOISA MONTEIRO</b> .....                                                                                                                  | 300 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>OLIVIA GOMES DE OLIVEIRA, JORGE ANTONIO CASTILHO DOS SANTOS</b> .....                                                                              | 301 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WRS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA NA PESSOA DE SEU(S) REPRESENTANTE(S) WAGNER COCA DA SILVA CPF: 683.444.227-87</b> .....                           | 301 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                               |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WANDERSON WILLIAM MARQUES TAVEIRA, GYROMARSAT COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., ALINE XAVIER DA SILVA</b> ..... | 302 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAVID BIALOWAS, STÉPHANIE MONTEIRO DOS SANTOS</b> .....                                                                | 302 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCO ENRIQUE BAYOLL MENDES, BORBOREMA MANOELA FERREIRA BAYOLL</b> .....                   | 303 |
| <b>12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO</b> .....                                                                                                                                                                        | 303 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALAN DE AZEVEDO SALCA, ANA CAROLINE RAMOS DE SOUZA SALCA</b> .....                                                     | 303 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WALTER OFREDI MARTINS FILHO</b> .....                                                                                  | 304 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DOUGLAS XAVIER LIMA, MICHEL FORTUNATO LIMA</b> .....                                                                   | 304 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDREIA MARINS CAMARGO</b> .....                                                                                       | 305 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PABLO SANT ANA DO NASCIMENTO</b> .....                                                                                 | 305 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>REGILAINE PEDREIRA DA CRUZ</b> .....                                                                                   | 306 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RICARDO ROSA TOME</b> .....                                                                                            | 306 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAQUEL MATIAS LOBATO</b> .....                                                                                         | 307 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDSON SILVA DA PAIXAO</b> .....                                                                                        | 307 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO DE OLIVEIRA GONCALVES</b> .....                                                                                  | 308 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCO DE ASSIS SILVA</b> .....                                                                                     | 308 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GABRIEL ALVES BATISTA</b> .....                                                                                        | 309 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GABRIEL RODRIGUES LOPES</b> .....                                                                                      | 309 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>AMARILDO PINTO BENEVENTE</b> .....                                                                                     | 310 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IZABELLE MUNHOZ GALAN FERREIRA</b> .....                                                                               | 310 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GABRIEL ROCHA DA SILVA</b> .....                                                                                       | 311 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDUARDA SANTOS MENEZES</b> .....                                                                                       | 311 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA</b> .....                                                                                | 312 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GISELIA DA SILVA PORTO</b> .....                                                                                       | 312 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JUAN ANTONIO FONSECA MIRANDA</b> .....                                                                                 | 313 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GABRIELA NUNES BERNARDO DA SILVA</b> .....                                                                             | 313 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ABDENILDA ELEUTHERIA DO MONTE SANTOS</b> .....                                                                         | 314 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THAYLANE MOTTA DE OLIVEIRA CARVALHO</b> .....                                                                          | 314 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAQUEL BAPTISTA DOS</b> .....                                                                                          |     |

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>SANTOS, RONAN DA SILVA SOUZA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 315 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JOSE SANTIAGO DA SILVA, ALCINARA PINTO DA SILVA LIMA</b> .....                                                                                                                                                                                       | 315 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ABIGAIL BAPTISTA DA SILVA, ALCINARA PINTO DA SILVA LIMA</b> .....                                                                                                                                                                                    | 315 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>FABIO HENRIQUE COSTA DE ALMEIDA, ANA CRISTINA FERREIRA POLYDORO</b> .....                                                                                                                                                                                                        | 316 |
| <b>RIO DE JANEIRO / RJ</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 316 |
| <b>8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 316 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIS HENRIQUE DE SOUZA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                         | 316 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDREA QUARESMA DA SILVA COSTA, MAURICIO CARDOSO DA COSTA</b> .....                                                                                                                                                                                                      | 317 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARILANE CARDOZO DA SILVA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                      | 317 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GABRIELA PAIVA CANDIDO</b> .....                                                                                                                                                                                                                                         | 318 |
| <b>SANTO ANTONIO DE PADUA / RJ</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 318 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE PADUA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 318 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ACACIO DE ARAUJO PADILHA NETO, ALENCAR TAVARES HIGINO</b> .....                                                                                                                                                             | 318 |
| <b>SAO GONCALO / RJ</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 319 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 319 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JACQUELINE DA SILVA DE PINHO</b> .....                                                                                                                                                                                                                                   | 319 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIO ALEXANDRE SODRE DE LIMA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                 | 319 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEILA REGINA LEAL REZENDE, JOÃO PAULO DA COSTA FERNANDES GOUVEA</b> .....                                                                                                                                                                                                | 320 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): <b>ROSA MARIA DE CARVALHO CAMARA</b> .....                                                                                                                                                                                                          | 320 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCO DE SOUZA SAMPAIO</b> .....                                                                                                                                                                                                             | 321 |
| <b>SAQUAREMA / RJ</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 321 |
| <b>OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 321 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): <b>LAGO DO PARAISO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, ERNANE GUIMARAES AVILA, MARIA AUXILIADORA DE SOUZA, RICARDO DE SOUZA AVILA, ROGERIO DE SOUZA AVILA, JUAN DIEGO SANCHES LEITE, ALESSANDRA MELLO RODRIGUES, ELAINE GUIMARAES DE SOUZA</b> ..... | 322 |
| <b>SEROPEDICA / RJ</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 322 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 322 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>TANIA MARIA DE MENEZES PITTA MACHADO/AGOSTINHO MACHADO, SERGIO MURILIO LESSA, MARIA VERA LUCIA SIMOES LESSA, KATIA MARIA DE MENEZES PITA SANTOS/MANOEL SOARES DOS SANTOS</b> .....                                                                   | 322 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>LIBERATO MEIRA DA ROCHA PITTA, SERGIO MURILIO LESSA, MARIA VERA LUCIA SIMOES LESSA</b> .....                                                                                                                                                         | 323 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>SERGIO MURILIO LESSA, MARIA VERA LUCIA SIMOES LESSA</b> .....                                                                                                                                                                                                                    | 324 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>SERGIO MURILIO LESSA, MARIA VERA LUCIA SIMOES LESSA</b> .....                                                                                                                                                                                                                    | 324 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>TERESOPOLIS / RJ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    | 325 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                 | 325 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JEFFERSON MATHEUS BAZILIO</b>                                                                                                                                                       | 325 |
| <b>VOLTA REDONDA / RJ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                  | 326 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA</b>                                                                                                                                                                                                                                               | 326 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): <b>SERGIO GUIMARAES SILVANO, LUIZA MARIA LEANDRO SILVANO, JOSENILDO MACHADO DOS SANTOS, EDIVANIA BARBALHO VENTURA, COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA</b> | 326 |
| <b>RIO GRANDE DO SUL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                   | 326 |
| <b>ALEGRETE / RS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       | 326 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRETE</b>                                                                                                                                                                                                                                                     | 327 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>TEREZINHA MARINA BELLO PEREIRA</b>                                                                                                     | 327 |
| <b>ALVORADA / RS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       | 327 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA</b>                                                                                                                                                                                                                                                     | 327 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RODRIGO BATISTA LIMA</b>                                                                                                                                                            | 327 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDRESSA DA SILVEIRA NEGRINI</b>                                                                                                                                                    | 328 |
| <b>BENTO GONCALVES / RS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                | 328 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES</b>                                                                                                                                                                                                                                              | 328 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MURILO PEREIRA TEIXEIRA, MARILUCE DOS SANTOS RODRIGUES TEIXEIRA</b>                                                                                                                 | 328 |
| <b>CANOAS / RS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         | 329 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                       | 329 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANGELA MARIA BITTENCOURT DOS REIS</b>                                                                                                                                               | 329 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FERNANDA LOPES MARIANTE ALVES</b>                                                                                                                                                   | 329 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RICARDO AMBOS TORRES</b>                                                                                                                                                            | 330 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JESSICA TEISE DO NASCIMENTO CHAVES, FLAVIO IENZIORSKI PINTO</b>                                                                                                                     | 330 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROBERTA TAMBASCO</b>                                                                                                                                                                | 331 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLA ROSANA DE MORAIS PEREIRA</b>                                                                                                                                                  | 331 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GERSON CARLIN RIBAS</b>                                                                                                                                                             | 332 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WALTER SILVA NAISSINGER</b>                                                                                                                                                         | 332 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DIONATHAN SANTANA DA SILVA</b>                                                                                                                                                      | 333 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MESSIAS SILVA DE PAULA</b>                                                                                                                                                          | 333 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ERIC TOFFANELO DUARTE</b>                                                                                                                                                           | 334 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FATIMA DOMINGUES DE ARAUJO, INACIO VIEIRA DA SILVA</b>                                                                                                                              | 334 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                                            |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GISELI REIMUNDO FERNANDES</b>                                                       | 335 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RENATA DE BORBA IZE</b>                                                             | 335 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RENAN CHRISTOFFER VEIGA DOS SANTOS</b>                                              | 336 |
| EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): <b>ELIANE TRINDADE SCHOIER, ADIR SCHOIER</b>                                     | 336 |
| <b>CARAZINHO / RS</b>                                                                                                                                                                      | 337 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO</b>                                                                                                                                                    | 337 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EVANDRO VON MUHLEN STAFFEN, SOLANGE RUPP STAFFEN</b>                                | 337 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABIO RAFAEL SCHERER</b>                                                            | 337 |
| <b>CAXIAS DO SUL / RS</b>                                                                                                                                                                  | 338 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL</b>                                                                                                                                             | 338 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VALCIR RODRIGUES CHAVES</b>                                                         | 338 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARLISE TERESINHA MOLON, LEONARDO TOMAZONI DE SOUZA</b>                             | 338 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDERSON MODELSKI LOURENCO</b>                                                      | 339 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GEREMIAS TAVARES</b>                                                                | 339 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ASSIS CLAUDINIR LOPES DE MEDEIROS</b>                                               | 340 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAVID JOSE CARABALLO PRADA</b>                                                      | 340 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAROLINE CRISTINA BALICO V D ROSA, GIULIANO PESCADOR</b>                            | 341 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GABRIELA SOARES DE OLIVEIRA, MATEUS DOS SANTOS SCHIAVO</b>                          | 341 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GILMAR BARROS DE OLIVEIRA, ALIANE MACIEL DE ALMEIDA</b>                             | 342 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DILCE DE JESUS FRANCO PINERO, KELVIN JESUS LOPEZ FRANCO</b>                         | 342 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ISRAEL FERREIRA VERAS</b>                                                           | 343 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>TIAGO MONTEMESO, ANA CAROLINE MATHEUS NASCIMENTO MONTEMESO</b> | 343 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO SCHOSSLER, ANGELITA DE FATIMA VALENTE</b>                | 343 |
| <b>CACHOEIRINHA / RS</b>                                                                                                                                                                   | 344 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA</b>                                                                                                                                                 | 344 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCELO MARQUES RUARO</b>                                                           | 344 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA EDUARDA LEAL DA SILVA DOS SANTOS</b>                                          | 344 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THIAGO CELIBERTO BARCELLOS</b>                                                      | 345 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROMEU SCHAEFFER DA</b>                                                              |     |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                        |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>SILVA, NEUSA BEATRIZ JUSTO DA SILVA</b>                                                                                                                             | 345 |
| <b>ENCANTADO / RS</b>                                                                                                                                                  | 346 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCANTADO</b>                                                                                                                                | 346 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEONARDO DE SENA ELESBAO, GIZELE GIOVANA MENEZES SCHUMACHER</b> | 346 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WESLEY DIEGO KUNZLER</b>                                        | 346 |
| <b>ENCRUZILHADA DO SUL / RS</b>                                                                                                                                        | 347 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCRUZILHADA DO SUL</b>                                                                                                                      | 347 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADENILSON PEREIRA MACEDO</b>                                    | 347 |
| <b>ERECHIM / RS</b>                                                                                                                                                    | 347 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM</b>                                                                                                                                  | 347 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEANDRO TEIXEIRA DE CAMARGO</b>                                 | 347 |
| <b>ESTEIO / RS</b>                                                                                                                                                     | 348 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO</b>                                                                                                                                   | 348 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>CASSIA RENATA HIRT, KATIA REINALDA HIRT</b>                             | 348 |
| <b>GRAVATAI / RS</b>                                                                                                                                                   | 348 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI</b>                                                                                                                                 | 349 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA JULIA FERREIRA DA SILVA</b>                               | 349 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA PAULA RODRIGUES</b>                                         | 349 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDREIA RAMOS AZEREDO</b>                                       | 350 |
| <b>IGREJINHA / RS</b>                                                                                                                                                  | 350 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGREJINHA</b>                                                                                                                                | 350 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>VOLTEC SOLUCOES EM ENERGIA LTDA</b>         | 350 |
| <b>LAJEADO / RS</b>                                                                                                                                                    | 351 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO</b>                                                                                                                                  | 351 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VERA LUCIA PASSAIA, JANDIR PEDRO PASSAIA</b>                    | 351 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>TICIANO BOTTONI</b>                                             | 352 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABRISIO TRINDADE DA SILVEIRA</b>                               | 352 |
| <b>NOVO HAMBURGO / RS</b>                                                                                                                                              | 353 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO</b>                                                                                                                            | 353 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALLYSSON MAX BUSATO DE MENDONCA</b>                             | 353 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JENNIFER PAOLA DUARTE ANTUNES</b>                               | 353 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VINICIUS JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA</b>                          | 354 |
| <b>OSORIO / RS</b>                                                                                                                                                     | 354 |

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                                            |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSORIO</b>                                                                                                                                                                                                       | 354 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CACILENE SOUZA PADILHA, C. SOUZA PADILHA</b>                                                                                        | 354 |
| <b>PANAMBI / RS</b>                                                                                                                                                                                                                        | 355 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANAMBI</b>                                                                                                                                                                                                      | 355 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>DARIO PITROWSKI, LIANE RAQUEL PITROWSKI, BOAVENTURA FERREIRA BUENO, VAGNER PITROWSKI, ETHIENE KEPLER NEVES, VITOR PITROWSKI, SOLANGE PITROWSKI</b> | 355 |
| <b>PASSO FUNDO / RS</b>                                                                                                                                                                                                                    | 355 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO</b>                                                                                                                                                                                                  | 355 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>MARIA HELENA DA SILVA, LUCAS FAE GHELLER, TULIO FAE GHELLER</b>                                                | 355 |
| <b>PORTO ALEGRE / RS</b>                                                                                                                                                                                                                   | 356 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE</b>                                                                                                                                                                                              | 356 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DILAMAR ZANELLA</b>                                                                                                                 | 356 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE</b>                                                                                                                                                                                              | 356 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAFAEL GIL RAUPP, CYNTHIA PEREIRA MACEDO</b>                                                                                        | 356 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VERA LUCIA REGIO ARGEMI</b>                                                                                                         | 357 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO FILIPE LOPES DOS SANTOS</b>                                                                                                   | 357 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARINA PINHEIRO DAVIS</b>                                                                                                           | 358 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUAN SARTORI DA SILVA</b>                                                                                                           | 358 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALESSANDRO SOARES REBOLHO</b>                                                                                                       | 359 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ISABEL CRISTINA FERREIRA</b>                                                                                                        | 359 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KIZIANE GARCIA LIMA</b>                                                                                                             | 360 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE</b>                                                                                                                                                                                              | 360 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DIEGO SEBASTIAN DIAS ZOLIN</b>                                                                                                      | 360 |
| <b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE</b>                                                                                                                                                                                              | 361 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LAURA MARIA SOARES BENFATO, EDWILSON NASCIMENTO BENFATO, PRIMUSS INDÚSTRIA METAL TECNICA LTDA</b>                                   | 361 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE</b>                                                                                                                                                                                              | 361 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JUCARA OLIVEIRA TOLEDO, SINVAL OLIVEIRA TOLEDO</b>                                                                                  | 361 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>TAIS SILVEIRA NUNES, ROSELAINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO</b>                                                                           | 362 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ DOITCHEMAN</b>                                                                                                                 | 362 |
| <b>PELOTAS / RS</b>                                                                                                                                                                                                                        | 363 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS</b>                                                                                                                                                                                                   | 363 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WESLEY OLIVEIRA MACEDO</b>                                                                                                          | 363 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDSON LUIS LIMA MORAES, JANAINA DOS SANTOS RODRIGUES MORAES</b>                                                                     | 363 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                           |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NAYANE BORGES</b>                                                  | 364 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS</b>                                                                                                                                  | 364 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABIANA DE MOURA GONCALVES</b>                                     | 364 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALEXSANDER FERREIRA BRAGA</b>                                      | 365 |
| <b>RIO GRANDE / RS</b>                                                                                                                                                    | 365 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE</b>                                                                                                                                  | 365 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MELISSA BRUM DE VARGAS LOUREIRO</b>                                | 365 |
| <b>SANTA CRUZ DO SUL / RS</b>                                                                                                                                             | 366 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL</b>                                                                                                                           | 366 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLA JOSEANE DOS SANTOS CALDAS</b>                                | 366 |
| <b>SAO BORJA / RS</b>                                                                                                                                                     | 366 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA</b>                                                                                                                                   | 366 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO ANTONIO DA SILVA</b>                                         | 366 |
| <b>SAO LEOPOLDO / RS</b>                                                                                                                                                  | 367 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO</b>                                                                                                                                | 367 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GABRIEL VIEGAS BORBA</b>                                           | 367 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ CALDIERARO JOCHIMS</b>                                        | 367 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WESLEY DAVID SILVA DE OLIVEIRA, ROCHELE ROSIANE DOS SANTOS</b>     | 368 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADRIANO LOPES DA SILVA</b>                                         | 368 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>TIAGO PINTO RODRIGUES</b>                                          | 369 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GRAZIELE DA SILVA</b>                                              | 369 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCAS DE JESUS FERREIRA</b>                                        | 370 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JULIANA DA SILVEIRA BORBA</b>                                      | 370 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCAS DA SILVA MESQUITA, JOSSANA DANIELE MENDES DA SILVA MESQ</b>  | 371 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS</b>                                     | 371 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JAISSON ADRIANO DORNELES</b>                                       | 372 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLAUDIA CRISTINA SILVEIRA DA SILVA, ALESSANDRO FLORES DA ROCHA</b> | 372 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MATEUS SILVEIRA MORAIS, MAQUELI CATIUSCICA CARDOSO C ROBERTT</b>   | 373 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCO AURELIO DA SILVA</b>                                         | 373 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCOS ROGERIO DA SILVA, ROZE MARE PILAR DA SILVA</b>              | 374 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCAS STRASBURG</b>                                                |     |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                                               |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>FERREIRA</b>                                                                                                                                                                                                                               | 374 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RICARDO DIONISIO DE FREITAS</b>                                                                                                        | 375 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DEISIANE TORRES</b>                                                                                                                    | 375 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JEFERSON FERREIRA FONSECA, MAYRA DAYANE DE OLIVEIRA FONSECA</b>                                                                        | 376 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUANA DE LIMA GLUCK, LUIS RAFAEL GLUCK</b>                                                                                             | 376 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LOURDES KUMMER, EDGAR SOARES ANTUNES</b>                                                                                               | 377 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JAIR ANTONIO SGANDERLA FIGUEIREDO</b>                                                                                                  | 377 |
| <b>SAO SEBASTIAO DO CAI / RS</b>                                                                                                                                                                                                              | 378 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI</b>                                                                                                                                                                                            | 378 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO LOTTERMANN, IRMINA MARCOLINA LOTTERMANN</b>                                                                                                     | 378 |
| <b>SAPUCAIA DO SUL / RS</b>                                                                                                                                                                                                                   | 379 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL</b>                                                                                                                                                                                                 | 379 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EVERTON FERNANDO ROSADO</b>                                                                                                            | 379 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELVIRA RITTER</b>                                                                                                                      | 379 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RODRIGO CRIVELATTI</b>                                                                                                                 | 380 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JEFERSON DIEGO FIGUEIREDO TRASSANTE</b>                                                                                                | 380 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANNA GRACE DA SILVA</b>                                                                                                               | 381 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAFAEL MACHADO MEDEIROS</b>                                                                                                            | 381 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO CESAR DE LIMA GARCIA</b>                                                                                                         | 382 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS EDUARDO EVANGELISTA</b>                                                                                                         | 382 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FILIPPE CORRALES CARDOSO</b>                                                                                                           | 383 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCELO PEREIRA</b>                                                                                                                    | 383 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SAN DEIVID VIEGAS RODRIGUES</b>                                                                                                        | 384 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>GILMAR FERREIRA DA SILVA</b>                                                                                                                  | 384 |
| <b>TRAMANDAI / RS</b>                                                                                                                                                                                                                         | 385 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI</b>                                                                                                                                                                                                       | 385 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MATHEUS FURLAN DIOGO</b>                                                                                                               | 385 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): <b>RD PRAIA INCORPORADORA LTDA, DRSANTOS INCORPORADORA LTDA, DONIZETI JOSE DOS SANTOS, MATHEUS RASIA DE SOUZA</b> | 385 |
| <b>VERA CRUZ / RS</b>                                                                                                                                                                                                                         | 386 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA CRUZ</b>                                                                                                                                                                                                       | 386 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GUSTAVO ALVES DA ROSA,</b>                                                                                                             |     |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                                                                          |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>GABRIELA DE MELO GONCALVES</b>                                                                                                                                                                                        | 386 |
| <b>SANTA CATARINA</b>                                                                                                                                                                                                    | 386 |
| <b>ABELARDO LUZ / SC</b>                                                                                                                                                                                                 | 386 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABELARDO LUZ</b>                                                                                                                                                                               | 386 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO BECKER</b>                                                   | 387 |
| <b>ARAQUARI / SC</b>                                                                                                                                                                                                     | 387 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI</b>                                                                                                                                                                                   | 387 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ GABRIEL LACERDA, THAIS PSCHISKY</b>                                                                          | 387 |
| <b>ARMAZEM / SC</b>                                                                                                                                                                                                      | 388 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARMAZEM</b>                                                                                                                                                                                    | 388 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ITAMAR CORREA MENDES</b>                                                                     | 388 |
| <b>BARRA VELHA / SC</b>                                                                                                                                                                                                  | 389 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA</b>                                                                                                                                                                                | 389 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>KLIGIEL VATUTIM BETEZEK DA ROSA, ANA FERNANDA CRISTOVAO QUESSADA</b> | 389 |
| <b>BLUMENAU / SC</b>                                                                                                                                                                                                     | 389 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU</b>                                                                                                                                                                                | 389 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROBMAR XAVIER ANTUNES</b>                                                                                         | 389 |
| <b>BLUMENAU / SC</b>                                                                                                                                                                                                     | 390 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU</b>                                                                                                                                                                                | 390 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>A.L.S. ADMINISTRADORA E INCORPORADORA EIRELI</b>                                                                                 | 390 |
| <b>CAMPOS NOVOS / SC</b>                                                                                                                                                                                                 | 392 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS</b>                                                                                                                                                                               | 392 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IGOR DA SILVA DOS SANTOS</b>                                                                                      | 392 |
| <b>CANOINHAS / SC</b>                                                                                                                                                                                                    | 392 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS</b>                                                                                                                                                                                  | 392 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>MILI AGROFLORESTAL LTDA</b>                                                                  | 392 |
| <b>CHAPECO / SC</b>                                                                                                                                                                                                      | 393 |
| <b>1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ</b>                                                                                                                                                                       | 393 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>VOLMIR SEGUNDO FICAGNA, MELANIA FATIMA FICAGNA</b>                                                                               | 393 |
| <b>CRICIUMA / SC</b>                                                                                                                                                                                                     | 393 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA</b>                                                                                                                                                                                | 393 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>RD - ADMINISTRACAO DE MOVEIS E IMOVEIS LTDA.</b>                                                                                 | 393 |
| <b>CURITIBANOS / SC</b>                                                                                                                                                                                                  | 394 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS</b>                                                                                                                                                                                | 394 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ANDRESSA BANDERLOF</b>                                                                                                   | 394 |

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>FRANCIELE SOUZA, MAICON DE SOUZA PEREIRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 394 |
| <b>FLORIANOPOLIS / SC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 395 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 395 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOÃO GUILHERME SCHUTZ MAURIQUE, LETTICIA RODRIGUES DE ALMEIDA MAURIQUE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 395 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 395 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDREZA ABRANCHES MOURA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 395 |
| <b>FLORIANOPOLIS / SC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 396 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 396 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>MARIA CHIARINO, WALDEMAR ROBERTO GENTIL, CLAUDINEI CLARIOMOR RAMOS, JOSE CLAUDIO STEFFENS, VALMOR LUIZ KLIEMANN</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 396 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JOSE LUIS ROMERO GARCIA, DAURA NILZA SIQUEIRA, SERGIO LUIZ COSTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 397 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ELIANE MARIA NUNES RAMIN, OVIDIO JOSE PACIFICO, MARNE FABERO SARAIVA, FRANCISCO FELIX BAPTISTA, EUNICE LESSA BAPTISTA, BEATRIZ HERONDINA DE ALMEIDA, ADEMAR JOAO DE ALMEIDA, JOAO BATISTA DA SILVA, MANOEL OVIDIO PACIFICO, ACACIO MORAES GARCIA, VERA JOANA PICCOLI, ALMIRA ENEDINA MARTINS, ALINOR ALCIONEU MARTINS, JOAO ADILSON MARTINS, JORGE RENATO COSTA DE SOUZA, TEREZINHA RIBEIRO LEAL, SERGIO ROBERTO CARDOSO, ARAI ANA CASAGRANDE KLEIN, CATIA REGINA DA SILVA, MARILANDI TEIXEIRA, EDUARDO ALVES PEREIRA, ANTONIO CLAUDIO PEREIRA, VILMA CELIA CARNEIRO DE OLIVEIRA LEITE, ELIZABETH ANTONOVAS, ELIZABETH ANTONOVAS, LUIZ CARLOS BRUNINI, CLAUDETE PEREIRA BRUNINI, ALVARO CARDOZO, TEREZINHA HILDA DAMASCO, JAKSON ALBERTO MUNHOZ, JANE CARLA MUNHOZ DE GASPERI, MAURO AFONSO DE GASPERI, REGIANE NARLI DE OLIVEIRA AFONSO, DANIEL DE ARAUJO, VERA LUCIA ALFLEN ARAUJO, LUCIANO KUSER DE SOUZA, NELSON JOSE PLAKITCA, MARIVETE DZVBANSKI, ALOISIO JOSE DOS SANTOS FILHO, GERALDO KONRAD, ROSEMERI NEDEL KONRAD, NILBA MARIA DOS SANTOS SOUZA, DENISE SOUSA, JOSELITA TERESINHA PASA, MARIA LUCIA MOLLO, GUSTAVO FETTER, NESTOR FETTER, JOAQUIM DE ANDRADE FILHO, ROSELANE DOS SANTOS ALVES, ANA ZILDA LOPES NUNES, DARCI NUNES FILHO, JANE MARLI NOTTAR STRACH, SERGIO STRACK, IVANIR CELLA, VILMAR CIELLO, JANETE FERREIRA, LECSANDRA AURELIA BEVILACQUA, KELLY TEREZA BEVILACQUA, EDSON ANTONIO WEIRICH, MARCIA CRISTINE NYARI, JOSE VILMAR DE OLIVEIRA NETTO, SERGIO STRACK, JANE MARLI NOTTAR STRACH, JOAO CARLOS MARQUES DUARTE, MARCELO JOSE TEIXEIRA DA SILVA, WANDERLY CAETANO DE CARVALHO, PAULO RUSCHEL, DEONIRA GREGORIUS RUSCHEL, YAMA INCORPORADORA EIRELI, FELIPE PYHUS JULIUS, BIBIANA BERNARDES MARTINS, WOILE KORB GONCALVES, NATAM VINICIUS KLEIN, ADEMIR KLEIN, LUCIANE VENTURA KLEIN, JOSE LUCIANO RATAICZYK, FELIX ASSIS BARCELLOS AYRES, ROMIRA JULIANA KRAUSPENHAR, LUIS CARLOS ZAROWNE</b> | 398 |
| <b>ITAJAI / SC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 399 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 399 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>EWERTON ORLANDO PAULI, MARIA REGINA SCHMITT PAULI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 400 |
| <b>ICARA / SC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 400 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 400 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>ORLANDO GUGLIELMI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 400 |
| <b>JARAGUA DO SUL / SC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 402 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 402 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ZORAIDE MARIA KUSTER</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 402 |
| <b>JOINVILLE / SC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 403 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 403 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FLAVIO LUIZ HILLMAM JUNIOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 403 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                     |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FERNANDO PELENS</b> ....                                                     | 403 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDECLEIA ESTEVAM BEZERRA</b> .....                                          | 404 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>TANIA MARIA FERNANDES NICOLET</b> .....                                      | 404 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLAUDIR APARECIDO MACHADO</b> .....                                          | 405 |
| <b>JOACABA / SC</b> .....                                                                                                                                                           | 405 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA</b> .....                                                                                                                                      | 405 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>MICHELA MARIA DE LIMA</b> ..... | 405 |
| <b>JOINVILLE / SC</b> .....                                                                                                                                                         | 406 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE</b> .....                                                                                                                                    | 406 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ETERVINA DA SILVA, PATRICIA POCHAPSKI FERNANDES, ALEXSANDRO FERNANDES</b> .....     | 406 |
| <b>NOVA VENEZA / SC</b> .....                                                                                                                                                       | 406 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA</b> .....                                                                                                                                  | 406 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>J. S. - ADMINISTRACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA.</b> .....                              | 406 |
| <b>PORTO UNIAO / SC</b> .....                                                                                                                                                       | 407 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO</b> .....                                                                                                                                     | 407 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>EVA CUBIAKI PIRES</b> .....     | 407 |
| <b>RIO DO SUL / SC</b> .....                                                                                                                                                        | 407 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL</b> .....                                                                                                                                      | 407 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MS INCORPORADORA S/A, ADINEI SANDRI, ALEXANDRE MELCHIORETTO</b> .....        | 407 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>VILSON FRANZ</b> .....                                                                      | 408 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>RUSKOWSKI &amp; MEES PARTICIPACOES LTDA</b> .....                                           | 408 |
| <b>SAO BENTO DO SUL / SC</b> .....                                                                                                                                                  | 409 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL</b> .....                                                                                                                             | 409 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>CLAUDIO JOSE DUMS, SUELI GROSSKOPF DUMS</b> .....                                           | 409 |
| <b>SEARA / SC</b> .....                                                                                                                                                             | 409 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEARA</b> .....                                                                                                                                           | 409 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>PRIMO COVATTI</b> .....         | 409 |
| <b>SAO JOSE / SC</b> .....                                                                                                                                                          | 410 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ</b> .....                                                                                                                                        | 410 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>DEISY KELLY LETUISKI GOMES PIMENTA PEREIRA, JONATHA PEREIRA</b> .....               | 410 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>IMOBILIARIA SUVEC LIMITADA</b> .....                    | 410 |
| <b>TIJUCAS / SC</b> .....                                                                                                                                                           | 411 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS</b> .....                                                                                                                                         | 411 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                   |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>ABEL GRIMM, MARIZETE DO NASCIMENTO GRIMM</b> .....                                        | 411 |
| <b>TIMBO / SC</b> .....                                                                                                                                                           | 412 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO</b> .....                                                                                                                                      | 412 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SILVANA FRAINER, CARLOS UBER</b> .....                                     | 412 |
| <b>TUBARAO / SC</b> .....                                                                                                                                                         | 413 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO</b> .....                                                                                                                                    | 413 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MAYCON SILVA ESMERALDINO</b> .....                                         | 413 |
| <b>VIDEIRA / SC</b> .....                                                                                                                                                         | 413 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA</b> .....                                                                                                                                       | 413 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>ZARDO &amp; DEON ENGENHARIA LTDA</b> .....                                                | 413 |
| <b>SERGIPE</b> .....                                                                                                                                                              | 414 |
| <b>ARACAJU / SE</b> .....                                                                                                                                                         | 415 |
| <b>1º OFÍCIO DE ARACAJU</b> .....                                                                                                                                                 | 415 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCAS DA ROCHA LIMA</b> .....                                              | 415 |
| <b>5º OFÍCIO DE ARACAJU</b> .....                                                                                                                                                 | 415 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIO CABRAL REIS DO NASCIMENTO</b> .....                                 | 415 |
| <b>ARACAJU / SE</b> .....                                                                                                                                                         | 415 |
| <b>11º OFÍCIO DE ARACAJU</b> .....                                                                                                                                                | 415 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WENDELL SILVA PASSOS, MARIA JEANE DOS SANTOS</b> .....                     | 415 |
| <b>NOSSA SENHORA DA GLORIA / SE</b> .....                                                                                                                                         | 416 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA</b> .....                                                                                                                    | 416 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GILMAR SANTOS SILVA</b> .....                                              | 416 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSIVALDA SANTOS DE OLIVEIRA</b> .....                                     | 416 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA APARECIDA DOS SANTOS</b> .....                                       | 417 |
| <b>NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE</b> .....                                                                                                                                        | 417 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO</b> .....                                                                                                                   | 417 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ ALBERTO DA SILVA VALENCA JUNIOR</b> .....                             | 417 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSELMO PEREIRA SOUZA</b> .....                                            | 417 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE ADAILTON OLIVEIRA CRUZ</b> .....                                      | 418 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EVANDRO APOSTOLO SANTOS JUNIOR, LILIAN ALVES DE SANTANA APOSTOLO</b> ..... | 418 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDRE LUIZ SANTOS MELO</b> .....                                           | 419 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WILSON DE JESUS COSTA</b> .....                                            | 419 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                            |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KELY SILVA FEITOSA</b>                                              | 420 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WEVERTON DOS SANTOS FERREIRA, VITORIA DOS SANTOS CAMPOS</b>         | 420 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCOS ANTONIO HORA DA SILVA</b>                                    | 420 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GENILSON ROBERTO DOS SANTOS</b>                                     | 421 |
| <b>SÃO PAULO</b>                                                                                                                                                           | 421 |
| <b>ASSIS / SP</b>                                                                                                                                                          | 421 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS</b>                                                                                                                                        | 421 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALINE CLARINDA CORREA GERALDO</b>                                   | 421 |
| <b>BARUERI / SP</b>                                                                                                                                                        | 422 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI</b>                                                                                                                                      | 422 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA PINELLI</b>                             | 422 |
| <b>BAURU / SP</b>                                                                                                                                                          | 423 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU</b>                                                                                                                                     | 423 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSÉ ANDERSON DOS SANTOS SILVA</b>                                  | 423 |
| <b>BOTUCATU / SP</b>                                                                                                                                                       | 423 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU</b>                                                                                                                                  | 423 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROBSON ZUANI</b>                                                    | 423 |
| <b>BRAGANÇA PAULISTA / SP</b>                                                                                                                                              | 424 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA</b>                                                                                                                            | 424 |
| EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): <b>MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS</b>                       | 424 |
| <b>BARRETOS / SP</b>                                                                                                                                                       | 424 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS</b>                                                                                                                                     | 424 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALEKSANDRO WERNECK RODRIGUES</b>                                    | 425 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEONARDO VIEIRA SILVA</b>                                           | 425 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROGERIO PEREIRA DA SILVA, MARIA APARECIDA DE SOUSA LIMA PEREIRA</b> | 425 |
| <b>BATATAIS / SP</b>                                                                                                                                                       | 426 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATATAIS</b>                                                                                                                                     | 426 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA JOSE VIEIRA PINHO VITAL, DANILO CESAR VITAL</b>               | 426 |
| <b>CAMPINAS / SP</b>                                                                                                                                                       | 427 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS</b>                                                                                                                                  | 427 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WEDER XAVIER LOPES, REGINA ALVES DOS SANTOS</b>                     | 427 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KARINA BARBOSA SILVA</b>                                            | 427 |
| EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): <b>GABRIEL MORI DE</b>                                           |     |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                       |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>VASCONCELOS</b>                                                                                                                                                    | 428 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS</b>                                                                                                                             | 428 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RENATO VIEIRA VARGAS FERNANDES</b>                             | 428 |
| <b>CARAPICUIBA / SP</b>                                                                                                                                               | 428 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA</b>                                                                                                                             | 429 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PEDRO HENRIQUE DE LIMA, AMANDA CRISTINA GONCALVES DE SOUZA</b> | 429 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ARIANE CAROLINE ALVES DE ALMEIDA</b>                           | 429 |
| <b>COSMOPOLIS / SP</b>                                                                                                                                                | 430 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE COSMOPOLIS</b>                                                                                                                              | 430 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JARBAS ENEIAS DE CAMPOS</b>               | 430 |
| <b>FRANCA / SP</b>                                                                                                                                                    | 431 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA</b>                                                                                                                               | 431 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JOSE HAMILTON DA SILVA, JOANA DARC DA SILVA</b>                       | 431 |
| <b>FRANCO DA ROCHA / SP</b>                                                                                                                                           | 432 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA</b>                                                                                                                         | 432 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JESSIKA CRISTINE DA SILVA ARAUJO</b>                           | 432 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCIANO RODRIGUES DA SILVA</b>                                 | 432 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RICARDO DORNELAS DA SILVA, JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA</b> | 432 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VIVIANE DE JESUS ALVES COSTA, JANIO PEREIRA COSTA</b>          | 433 |
| <b>GUARATINGUETA / SP</b>                                                                                                                                             | 433 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA</b>                                                                                                                           | 433 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IVANEIDE DE SOUZA</b>                                          | 433 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JOAO BOSCO PINHEIRO, GRACA MARIA VAZ PINHEIRO</b>                     | 434 |
| <b>GUARA / SP</b>                                                                                                                                                     | 435 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA</b>                                                                                                                                   | 435 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABRICIO DUARTE DE BORBA</b>                                   | 435 |
| <b>GUARARAPES / SP</b>                                                                                                                                                | 435 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GURARAPES</b>                                                                                                                               | 435 |
| EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): <b>VALERIANO PEREIRA DE LUCENA</b>                                                                             | 436 |
| EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): <b>VALERIANO PEREIRA DE LUCENA</b>                                                                             | 436 |
| <b>GUARULHOS / SP</b>                                                                                                                                                 | 436 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS</b>                                                                                                                            | 436 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE CICERO MAXIMO BARBOSA FILHO, CLAUTENIS PAULINO COSTA</b>  | 436 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FLAVIA FERNANDES</b>                                           | 438 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                    |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>INDAIATUBA / SP</b>                                                                                                                                                             | 439 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA</b>                                                                                                                                           | 439 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, PATRICK FLAVIO DOS SANTOS</b>                   | 439 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>PARQUE VILLE DE PROVENCE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA</b>                               | 439 |
| <b>ITAPETININGA / SP</b>                                                                                                                                                           | 440 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA</b>                                                                                                                                         | 440 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALIANCA CONFECÇÕES VAREJO E ATACADO TEXTIL LTDA, PATRÍCIA RANGEL VIEIRA</b> | 440 |
| <b>JARDINOPOLIS / SP</b>                                                                                                                                                           | 440 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS</b>                                                                                                                                         | 440 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LILIANA MARINCEK</b>                                                        | 440 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIS TIAGO RODRIGUES DA SILVA</b>                                           | 441 |
| <b>JUNDIAI / SP</b>                                                                                                                                                                | 441 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI</b>                                                                                                                                           | 441 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DIEGO BORGES GARCIA</b>                                                     | 441 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FLAVIO ROBERTO ESBRISSA</b>                                                 | 442 |
| <b>MARILIA / SP</b>                                                                                                                                                                | 443 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA</b>                                                                                                                                           | 443 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAFAEL WILLIAM FERREIRA, ATACADAO COMERCIO DE BATERIAS LTDA</b>             | 443 |
| <b>MATAO / SP</b>                                                                                                                                                                  | 443 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATÃO</b>                                                                                                                                                | 443 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MESSIAS DOS SANTOS</b>                                                      | 443 |
| <b>MOGI DAS CRUZES / SP</b>                                                                                                                                                        | 444 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES</b>                                                                                                                                   | 444 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RODRIGO DE ALMEIDA LAZZURI, LUCIA HELENA BARROS LAZZURI</b>                 | 444 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES</b>                                                                                                                                   | 444 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ANESIA MARIA RODRIGUES FRANCO CIRINO, ANTONIO CARLOS CIRINO</b>                    | 444 |
| <b>MIRASSOL / SP</b>                                                                                                                                                               | 445 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL</b>                                                                                                                                             | 445 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAVEL OLIVEIRA ROCHA</b>                                                    | 445 |
| <b>MONGAGUA / SP</b>                                                                                                                                                               | 446 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA</b>                                                                                                                                             | 446 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NAUE OLIVEIRA CORTES</b>                                                    | 446 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NILSON JOSÉ DA SILVA</b>                                                    | 446 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>MONTE MOR / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                            | 447 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR</b>                                                                                                                                                                                                                                          | 447 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>OFICIAL REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS DOCUMENTOS, CIVIL DE P.JURIDICA E CIVIL DE P.NATURAIS INTERDICOES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCADA DE MONTE MOR</b>                                   | 447 |
| <b>PARAGUACU PAULISTA / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                   | 447 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGUACU PAULISTA</b>                                                                                                                                                                                                                                 | 447 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDNALDO LUIS DA RESSURREICAO, ANA PAULA VELOSO DE OLIVEIRA RESSURREICAO</b>                                                                                               | 447 |
| <b>PIRACICABA / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                           | 448 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA</b>                                                                                                                                                                                                                                      | 448 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>TRES IRMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</b>                                                                                                                                         | 448 |
| <b>PIRATININGA / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                          | 448 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATININGA</b>                                                                                                                                                                                                                                        | 448 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>FABIOLA PEDRAO FARHA</b>                                                                                                     | 448 |
| <b>POA / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                  | 449 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA</b>                                                                                                                                                                                                                                                | 449 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PRISCILA COSTA DA SILVA CARVALHO, FABIANO CARVALHO DE SOUZA SANTOS</b>                                                                                                    | 449 |
| <b>PRESIDENTE PRUDENTE / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                  | 449 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE</b>                                                                                                                                                                                                                             | 449 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALISSON FERNANDO VIDEIRA, ELISABETE DE SOUZA AGUIAR, PERPLAN PARQUE DOS RESEDAS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.</b>                                                  | 450 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANIEL APARECIDO DE SOUZA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b>                                                                                                                    | 450 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP</b> | 451 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP</b> | 451 |
| <b>PROMISSÃO / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                            | 452 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PROMISSÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                          | 452 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCIANO APARECIDO GRACEZ COSTA</b>                                                                                                                                        | 452 |
| <b>PIEDADE / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                              | 452 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                            | 452 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ILSA BRAGA PEREIRA OLIVEIRA, FERNANDO BECKER JIMENEZ, COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO, ROBERTO ANTONIO RAINHA, ROSANGELA DE FATIMA CAPELO RAINHA</b> | 452 |
| <b>PIRACICABA / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                           | 453 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA</b>                                                                                                                                                                                                                                      | 454 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDSON TENORIO DE ARAUJO</b>                                                                                                                                               | 454 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                                 |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>PIRAPOZINHO / SP</b>                                                                                                                                                         | 454 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO</b>                                                                                                                                       | 454 |
| EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): <b>MARCOS ROGERIO BERNARDO</b>                                                      | 454 |
| <b>PIRASSUNUNGA / SP</b>                                                                                                                                                        | 455 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA</b>                                                                                                                                      | 455 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ PAULO PERIOTTO JUNIOR, LETICIA DE OLIVEIRA PERIOTTO</b>             | 455 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>GILVAN PEREIRA DE SOUSA</b> | 455 |
| <b>RIBEIRAO PRETO / SP</b>                                                                                                                                                      | 456 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO</b>                                                                                                                                 | 456 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GUILHERME CESAR BONDARENCO DE MELO</b>                                   | 456 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RICARDO LUIZ CASTRECHINI, MICHELLE SILVA BARBIERI CASTRECHINI</b>        | 456 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KARINA NOGUEIRA DE SOUZA</b>                                             | 457 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDER ALBERTINO DA SILVA</b>                                              | 457 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MICHELE SIQUEIRA MEDEIROS</b>                                            | 458 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROSIMEIRE CRISTINA PEREIRA</b>                                           | 458 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA CLAUDIA DE SOUZA DA SILVA</b>                                        | 459 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADRIANA HILARIO DA SILVA</b>                                             | 459 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCIANO RODRIGO DA CRUZ, ROSEMAR SEVERIANO DA CRUZ</b>                   | 460 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUANA LILIAN GONCALVES TEIXEIRA</b>                                      | 460 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIO BATISTA PALHARES</b>                                              | 461 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VANESSA CRISTINA FURIN</b>                                               | 462 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLEITON VIEIRA OLIVEIRA</b>                                              | 462 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THAILA LEANDRA GONCALVES</b>                                             | 463 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCO IVO GONCALVES DOS SANTOS</b>                                   | 463 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABIANO DE JESUS BORGES</b>                                              | 464 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THAIANY FERREIRA LIMA</b>                                                | 464 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GEOVANI YAJIMA GONCALVES, JADY CARDOSO DE ARAUJO</b>                     | 465 |
| <b>SAO JOSE DO RIO PRETO / SP</b>                                                                                                                                               | 465 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</b>                                                                                                                          | 465 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.                                                           |     |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>FLAVIO JOSE RUFINO PEREIRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 465 |
| <b>SAO PAULO / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 466 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 466 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ROBERTO ZUCHETTO, CARLOS AUGUSTO SANTANA, JOAO DE OLIVEIRA SANTOS, CLAUDIA TONELLI FRANCO BASTOS, BRUNO MATHIAS FRANCISCO, EDUARDO LOPEZ FERNANDEZ, ESMERALDA FREITAS GOMES</b>                                                                                                                                                                                        | 466 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>LEONARDO FERREIRA BASTOS, RAQUEL FERREIRA BASTOS DE OLIVEIRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | 467 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 468 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RENATO RIBAS VENCESLAU</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 468 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SACOLAO VAREJAO MUNDO VERDE LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 468 |
| <b>SAO VICENTE / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 469 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 469 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FAGNER COSTA DOS SANTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 469 |
| <b>SOROCABA / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 469 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 469 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ITALO DA SILVA DE MORAES, CARLA VIEIRA DE CAMARGO MORAES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 469 |
| <b>SUMARE / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 470 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 470 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KELVY KAIQUE FERRARI CASAGRANDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 470 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLAUDINEI SANTANA, DENIZE CASEMIRO AMORIM SANTANA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 470 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>STEFANI HERNANDES LOURENCO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 471 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCIMARA CASTANHA DE OLIVEIRA, EXPEDITO VITURIANO DE OLIVEIRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 471 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>MARIA ROSA MOREIRA DOURADO, JOAO MOREIRA DOURADO, ROSELI DE FATIMA SILVA DOURADO, FRANCISCO MOREIRA DOURADO, LIDIA SOUZA DOURADO, EDNA ROSA MOREIRA DOURADO, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, ARNALDO MOREIRA DOURADO, ANA ROSA DE ANDRADE CORREA DOURADO, REINALDO MOREIRA DOURADO, DANIELA APARECIDA DUARTE DE MEDEIROS DOURADO, CONDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA</b> | 472 |
| <b>SAO PAULO / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 472 |
| <b>15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 472 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>CLEIDE DEL TEDESCO CRAVARI, CLAUDIA CRAVARI TEIXEIRA, CRISTIANE CRAVARI MARTINS, NEY FRANCISCO DE ASSIS CRAVARI JUNIOR</b>                                                                                                                                                                                                                                             | 472 |
| <b>16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 473 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ISAUQUE LORENA DE ALMEIDA, ELEN CRISTINA GORIA DE ALMEIDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 473 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GABRIEL DIAS DE OLIVEIRA DANIELI, RAQUEL ZAPATER DA SILVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 474 |
| <b>SÃO PAULO / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 474 |
| <b>10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 474 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                       |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>JULIANA HARSANYI CAMACHO</b> .....                                                                                                                                                 | 474 |
| <b>TAUBATE / SP</b> .....                                                                                                                                                             | 475 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE</b> .....                                                                                                                                           | 475 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ ANTONIO PERRONI JUNIOR</b> .....                                          | 475 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>JOSE VALTER DE OLIVEIRA</b> ..... | 476 |
| <b>TOCANTINS</b> .....                                                                                                                                                                | 476 |
| <b>ARAGUAINA / TO</b> .....                                                                                                                                                           | 476 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA</b> .....                                                                                                                                         | 476 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALEXANDRE NUNES DA SILVA</b> .....                                             | 476 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELIZANGELA LIMA FERREIRA</b> .....                                             | 477 |
| <b>PINDORAMA DO TOCANTINS / TO</b> .....                                                                                                                                              | 478 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINDORAMA DO TOCANTINS</b> .....                                                                                                                            | 478 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDIVAL FEITOSA DOS SANTOS</b> .....                                            | 478 |

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

## ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

|                                                                                                                               |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO</b>                    | 478 |
| <b>PARANÁ</b>                                                                                                                 | 478 |
| <b>NOVA AMÉRICA DA COLINA / PR</b>                                                                                            | 478 |
| IMÓVEL - ID12009121 - MATRÍCULA Nº 8.563 - RUA CIRCULAR OESTE, Nº 15, BAIRRO LOTEAMENTO JARDIM ADALBERTO SEBASTIÃO DE SANTANA | 479 |
| <b>RIO GRANDE DO SUL</b>                                                                                                      | 479 |
| <b>RODEIO BONITO / RS</b>                                                                                                     | 479 |
| IMÓVEL - ID12008838 - MATRÍCULA Nº 13.229 - RUA ANTÔNIO MARCOTTO, Nº 67, BAIRRO LOTEAMENTO MARANGON I                         | 479 |
| <b>BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO</b>                                           | 480 |
| <b>AMAZONAS</b>                                                                                                               | 480 |
| <b>MANAUS / AM</b>                                                                                                            | 480 |
| IMÓVEL - ID23006 - MATRÍCULA Nº 11.441 - RUA NAIM, Nº 05, BAIRRO CIDADE DE DEUS                                               | 485 |
| <b>BAHIA</b>                                                                                                                  | 486 |
| <b>BARREIRAS / BA</b>                                                                                                         | 486 |
| IMÓVEL - ID23074 - MATRÍCULA Nº 33.896 - RUA DAS ACÁCIAS, Nº 252, BAIRRO JARDIM VITÓRIA                                       | 491 |
| <b>SALVADOR / BA</b>                                                                                                          | 492 |
| IMÓVEL - ID23013 - MATRÍCULA Nº 44.076 - AVENIDA CARDEAL DA SILVA, Nº 95, BAIRRO RIO VERMELHO                                 | 497 |
| <b>DISTRITO FEDERAL</b>                                                                                                       | 498 |
| <b>BRASÍLIA / DF</b>                                                                                                          | 498 |
| IMÓVEL - ID22487 - MATRÍCULA Nº 214469 - 21, Nº S/N, AP. 1604 BAIRRO NORTE (ÁGUAS CLARAS)                                     | 498 |
| <b>GOIÁS</b>                                                                                                                  | 499 |
| <b>ANÁPOLIS / GO</b>                                                                                                          | 499 |
| IMÓVEL - ID23011 - MATRÍCULA Nº 57.886 - RUA JM-018, Nº S/N, BAIRRO SETOR SUL JAMIL MIGUEL                                    | 504 |
| <b>MARANHÃO</b>                                                                                                               | 505 |
| <b>SÃO LUÍS / MA</b>                                                                                                          | 505 |
| IMÓVEL - ID23071 - MATRÍCULA Nº 5.055 - RUA PROFESSORA ARLETE LAGO SERRA, Nº 22, BAIRRO COHAMA                                | 510 |
| <b>MINAS GERAIS</b>                                                                                                           | 511 |
| <b>CAMPO FLORIDO / MG</b>                                                                                                     | 511 |
| IMÓVEL - ID23076 - MATRÍCULA Nº 60.237 - RUA DOUTOR RICARDO GOMES NOGUEIRA RAMOS, Nº 453, BAIRRO RESIDENCIAL TEREZA BARRINHA  | 516 |
| <b>PATOS DE MINAS / MG</b>                                                                                                    | 517 |
| IMÓVEL - ID23016 - MATRÍCULA Nº 7.725 - RUA ANA DA CONCEIÇÃO DUARTE CAMPOS, Nº 415-B, BAIRRO JARDIM VITÓRIA                   | 522 |
| <b>MATO GROSSO DO SUL</b>                                                                                                     | 523 |
| <b>CAMPO GRANDE / MS</b>                                                                                                      | 523 |
| IMÓVEL - ID20571 - MATRÍCULA Nº 86.459 - DORCAS FERREIRA CORREIA, Nº 174/180, BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA           | 523 |
| <b>GUIA LOPES DA LAGUNA / MS</b>                                                                                              | 524 |
| IMÓVEL - ID23015 - MATRÍCULA Nº 14.116 - AVENIDA SANTA TEREZINHA, Nº 5.358, BAIRRO VILA INDUSTRIAL                            | 529 |
| <b>MATO GROSSO</b>                                                                                                            | 530 |
| <b>CUIABÁ / MT</b>                                                                                                            | 530 |
| IMÓVEL - ID23007 - MATRÍCULA Nº 104.165 - RUA QUATROCENTOS E TRÊS, Nº 20, BAIRRO TIJUCAL                                      | 535 |
| <b>NOVA BANDEIRANTES / MT</b>                                                                                                 | 536 |
| IMÓVEL - ID23009 - MATRÍCULA Nº 4.948 - ESTRADA VICINAL, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL                                            | 541 |

### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                   |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>POCONÉ / MT</b>                                                                                                                                                | 542 |
| IMÓVEL - ID15183 - MATRÍCULA Nº 19.436 - RUA SÃO JOÃO DEL REY, Nº 616, BAIRRO BAIRRO JURUMIRIM                                                                    | 542 |
| <b>RONDONÓPOLIS / MT</b>                                                                                                                                          | 543 |
| IMÓVEL - ID23070 - MATRÍCULA Nº 131.269 - RUA JOÃO JOSÉ LOPES DOS SANTOS, Nº 99, BAIRRO VILA DA AMIZADE                                                           | 548 |
| <b>PARANÁ</b>                                                                                                                                                     | 549 |
| <b>LONDRINA / PR</b>                                                                                                                                              | 549 |
| IMÓVEL - ID22904 - MATRÍCULA Nº 90.711 - NITERÓI, Nº 103, BAIRRO CENTRO                                                                                           | 549 |
| <b>MAMBORE / PR</b>                                                                                                                                               | 550 |
| IMÓVEL - ID23044 - MATRÍCULA Nº 11.112 - RUA FLAMBOYANT, Nº 114, BAIRRO RESIDENCIAL VICTÓRIA                                                                      | 550 |
| <b>MARINGÁ / PR</b>                                                                                                                                               | 550 |
| IMÓVEL - ID17214 - MATRÍCULA Nº 22.133 - PIONEIRO AMADEU BOGGIO MERLO E RUA ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, Nº 628 E 87, BAIRRO PQ. RESIDENCIAL ANDRÉA                | 551 |
| <b>PONTA GROSSA / PR</b>                                                                                                                                          | 551 |
| IMÓVEL - ID23073 - MATRÍCULA Nº 53.016 - RUA PROFESSORA JUGURTA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Nº 316, BAIRRO CONTORNO                                                    | 557 |
| <b>RIO DE JANEIRO</b>                                                                                                                                             | 557 |
| <b>RIO DE JANEIRO / RJ</b>                                                                                                                                        | 557 |
| IMÓVEL - ID23069 - MATRÍCULA Nº 53.632 - RUA ARACOIA, Nº 33-FUNDOS, BAIRRO BRAZ DE PINA                                                                           | 563 |
| <b>RIO GRANDE DO NORTE</b>                                                                                                                                        | 564 |
| <b>MOSSORÓ / RN</b>                                                                                                                                               | 564 |
| IMÓVEL - ID23072 - MATRÍCULA Nº 4.649 - RUA MIGUEL JANUÁRIO, Nº 19, BAIRRO ALTO DE SÃO MANOEL                                                                     | 569 |
| <b>RIO GRANDE DO SUL</b>                                                                                                                                          | 570 |
| <b>PORTO ALEGRE / RS</b>                                                                                                                                          | 570 |
| IMÓVEL - ID23010 - MATRÍCULA Nº 36.132 - RUA PELOTAS, Nº 411, BAIRRO FLORESTA                                                                                     | 575 |
| <b>SANTA MARIA / RS</b>                                                                                                                                           | 576 |
| IMÓVEL - ID23050 - MATRÍCULA Nº 128.481 - PEDRO SANTINI, Nº 3497, 227 BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES                                                             | 576 |
| <b>SANTA CATARINA</b>                                                                                                                                             | 576 |
| <b>ARAQUARI / SC</b>                                                                                                                                              | 577 |
| IMÓVEL - ID23075 - MATRÍCULA Nº 38.246 - RUA NELSON ASSUNÇÃO, Nº 36, BAIRRO ITINGA                                                                                | 582 |
| <b>CAMBORIÚ / SC</b>                                                                                                                                              | 583 |
| IMÓVEL - ID23018 - MATRÍCULA Nº 21.006 - RUA IVONETE ROSA DA SILVA, Nº 37, BAIRRO CENTRO                                                                          | 588 |
| <b>SERGIPE</b>                                                                                                                                                    | 589 |
| <b>MURIBECA / SE</b>                                                                                                                                              | 589 |
| IMÓVEL - ID23077 - MATRÍCULA Nº 7.379 - RUA JOSÉ TOURINHO DE MORAIS, Nº 288, BAIRRO CENTRO                                                                        | 594 |
| <b>SÃO PAULO</b>                                                                                                                                                  | 595 |
| <b>ARAÇATUBA / SP</b>                                                                                                                                             | 595 |
| IMÓVEL - ID23014 - MATRÍCULA Nº 17.068 - TRAVESSA SANTO ONOFRE, Nº S/N, BAIRRO CHÁCARAS BANDEIRANTES                                                              | 600 |
| <b>RIBEIRÃO PRETO / SP</b>                                                                                                                                        | 601 |
| IMÓVEL - ID23008 - MATRÍCULA Nº 66.018 - RUA SANTO ANDRÉ, Nº 241, BAIRRO VILA AMÉLIA                                                                              | 606 |
| IMÓVEL - ID23068 - MATRÍCULA Nº 41.510 - RUA JOSÉ MENDONÇA UCHÔA, Nº 625, BAIRRO PRESIDENTE DUTRA                                                                 | 612 |
| <b>SANTO ANDRÉ / SP</b>                                                                                                                                           | 613 |
| IMÓVEL - ID23080 - MATRÍCULA Nº 124.049 - RUA VISCONDE DE MAUÁ, Nº 115, BAIRRO VILA ASSUNÇÃO                                                                      | 618 |
| <b>BTG PACTUAL SERVICOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS - EDITAL DE LEILÃO - ART. 74, IX, INSTR. NORMATIVA DREI/ME N. 52/2022</b> | 619 |
| <b>SÃO PAULO</b>                                                                                                                                                  | 619 |
| <b>SÃO PAULO / SP</b>                                                                                                                                             | 619 |
| IMÓVEL - ID001 - MATRÍCULA Nº 86.662 - BELA CINTRA, Nº 1332, APT. 111 BAIRRO CONSOLAÇÃO                                                                           | 621 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO</b>                                                                                                                                                                    | 621 |
| <b>SÃO PAULO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    | 621 |
| <b>SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                              | 621 |
| IMÓVEL - ID76517 - MATRÍCULA Nº 76517 - ALAMEDA BAHAMAS, Nº S/N, BAIRRO RIVIERA DA BARRA                                                                                                                                                                                            | 621 |
| <b>COOPERATIVA DE CREDITO - SICREDI EXPANSÃO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO</b>                                                                                                                                                                          | 622 |
| <b>ALAGOAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                      | 622 |
| <b>PASSO DE CAMARAGIBE / AL</b>                                                                                                                                                                                                                                                     | 622 |
| IMÓVEL - ID12009126 - MATRÍCULA Nº 1.760 - SÍTIO MALVANO, Nº SN (IN LOCO), BAIRRO CENTRO (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)                                                                                                                                                          | 622 |
| <b>COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO</b>                                                                                                                              | 622 |
| <b>SANTA CATARINA</b>                                                                                                                                                                                                                                                               | 622 |
| <b>BOM RETIRO / SC</b>                                                                                                                                                                                                                                                              | 622 |
| IMÓVEL - ID12009130 - MATRÍCULA Nº 5.289 - TERRENO RURAL PARA AGRICULTURA 80.000,00M², SITUADO NO LUGAR DENOMINADO ESTRADA VELHA ESTREITO LAGES, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. INCRA 807.028.005.444-2 (ÁREA MAIOR), Nº SN, BAIRRO ZONA RURAL | 623 |
| <b>LAJEADO GRANDE / SC</b>                                                                                                                                                                                                                                                          | 623 |
| IMÓVEL - ID12009129 - MATRÍCULA Nº 18.870 - RUA JUDITHE DAL MAGRO, Nº 725, BAIRRO CENTRO (LANÇADO EM CADASTRO MUNICIPAL)                                                                                                                                                            | 623 |
| <b>COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS AGUAS RS SICREDI CAMINHO DAS AGUAS RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO</b>                                                                                                                  | 624 |
| <b>RIO GRANDE DO SUL</b>                                                                                                                                                                                                                                                            | 624 |
| <b>CAPÃO DA CANOA / RS</b>                                                                                                                                                                                                                                                          | 624 |
| IMÓVEL - ID12009067 - MATRÍCULA Nº 52.103 - RUA PAULO PORCHER, Nº 1124 (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), BAIRRO PRAIA ZONA NOVA                                                                                                                                                    | 624 |
| <b>TAQUARA / RS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                 | 625 |
| IMÓVEL - ID12009066 - MATRÍCULA Nº 25.399 - RUA MEDIANEIRA, Nº 490, BAIRRO MEDIANEIRA                                                                                                                                                                                               | 625 |
| <b>COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE SANTA CATARINA - SICREDI NORTE SC - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO</b>                                                                                                           | 625 |
| <b>SANTA CATARINA</b>                                                                                                                                                                                                                                                               | 625 |
| <b>JOINVILLE / SC</b>                                                                                                                                                                                                                                                               | 625 |
| IMÓVEL - ID12009125 - MATRÍCULA Nº 177.481 - RUA HELENA DEGELMANN, Nº 200, APARTAMENTO 103 COM 01 VAGA DE GARAGEM Nº 15 BAIRRO COSTA E SILVA                                                                                                                                        | 626 |
| <b>COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCARIAS - SICREDI PARQUE DAS ARAUCARIAS PR/SC/SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO</b>                                                                                                     | 626 |
| <b>SANTA CATARINA</b>                                                                                                                                                                                                                                                               | 626 |
| <b>TANGARÁ / SC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                 | 626 |
| IMÓVEL - ID12009122 - MATRÍCULA Nº 2.400 - TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 86.000,00M². INCRA SOB O Nº 814.270.013.773, Nº SN, BAIRRO DISTRITO MARARI                                                                                                                         | 626 |
| <b>COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED INTEGRACAO LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO</b>                                                                                                                                                    | 627 |
| <b>RIO GRANDE DO SUL</b>                                                                                                                                                                                                                                                            | 627 |
| <b>PORTO ALEGRE / RS</b>                                                                                                                                                                                                                                                            | 627 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

IMÓVEL - ID93.657 - MATRÍCULA Nº 93.657 - AVENIDA SÃO PAULO, Nº 822, BAIRRO SÃO GERALDO ..... 632

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**ESTADO - ACRE****RIO BRANCO/AC****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS VENICIO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente e na qualidade de Oficiala Registradora Titular desta Serventia, seguindo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da Lei 9.514/97 e a requerimento da Credor(a) Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, INTIMAMOS as pessoas abaixo relacionadas, para, no prazo de 15 dias - contados a partir da data de publicação deste Edital, comparecer à esta Serventia Imobiliária, situada na Av. Brasil, n 263, Bairro Centro nesta Capital, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso do contrato, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento: N MATRÍCULA: 27.411 / 80.672 ; NOME MARCOS VENICIO DA SILVA CPF N \*\*\*.927.862-\*\*; N CONTRATO: 855550943272; ENDEREÇO: ETR DE PORTO ACRE, N 0 , PLACAS, RIO BRANCO-AC, CEP 69900000. Tendo em vista que, os devedores fiduciantes acima encontram-se em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste Edital, pelo qual serão considerados INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Rio Branco AC. Fabiana Faro de Souza Campos - Oficiala Registradora Titular 1 Circunscrição de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SABINO VIEIRA DA SILVA, MARIA DO SOCORRO VIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente e na qualidade de Oficiala Registradora Titular desta Serventia, seguindo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da Lei 9.514/97 e a requerimento da Credor(a) Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, INTIMAMOS as pessoas abaixo relacionadas, para, no prazo de 15 dias - contados a partir da data de publicação deste Edital, comparecer à esta Serventia Imobiliária, situada na Av. Brasil, n 263, Bairro Centro nesta Capital, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso do contrato, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento: N MATRÍCULA 2627; NOME: SABINO VIEIRA DA SILVA CPF N \*\*\*.668.602-\*\*: NOME MARIA DO SOCORRO VIEIRA CPF N \*\*\*.034.302-\*\*; N CONTRATO: 144440367340; ENDEREÇO: RUA ANTONIO RIBEIRO, N 171, QUADRA 29 LOTE 01, LOTEAMENTO SANTO AFON, RIO BRANCO, CEP: 69900.000. Tendo em vista que, os devedores fiduciantes acima encontram-se em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste Edital, pelo qual serão considerados INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Rio Branco AC. Fabiana Faro de Souza Campos - Oficiala Registradora Titular 1 Circunscrição de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC.

**ESTADO - ALAGOAS****MACEIO/AL****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SELMA FELIX DE MELO**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Esta publicação é uma retificação do Edital número 581743. INTIMA: SELMA FELIX DE MELO - CPF - \*\*\*.703.254-\*\* - PROT. IN01280114C, PRENOTAÇÃO: 644.307. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: SELMA FELIX DE MELO - CPF - \*\*\*.703.254-\*\*, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA N 10, Tipo 01, da Quadra "V", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DAS PALMEIRAS, situado na Avenida B, n 365, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA N 10, Tipo 01, da Quadra "V", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DAS PALMEIRAS, situado na Avenida B, n 365, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 171.256, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar - se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GILDA BARBOSA DE OLIVEIRA**

INTIMA: GILDA BARBOSA DE OLIVEIRA - CPF - \*\*\*.539.404-\*\* - PROT. IN01304379C, PRENOTAÇÃO: 647.640 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: GILDA BARBOSA DE OLIVEIRA - CPF - \*\*\*.539.404-\*\*, devedora Fiduciante do imóvel alienado: UNIDADE AUTÔNOMA TIPO STUDIO N 402 (Adaptável a P.N.E), componente do "EMPRESARIAL TIME HOME SERVICE" (CONDOMÍNIO), situado na Rua Durval Guimarães, esquina com a Rua José Freire Moura, n 532, voltado para a rua Durval Guimarães, no bairro de Ponta Verde, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado nos endereços de cobrança: UNIDADE AUTÔNOMA TIPO STUDIO N 402 (Adaptável a P.N.E), componente do "EMPRESARIAL TIME HOME SERVICE" (CONDOMÍNIO), situado na Rua Durval Guimarães, esquina com a Rua José Freire Moura, n 532, voltado para a rua Durval Guimarães, no bairro de Ponta Verde, nesta cidade e Rua Estudante Alexandre Gonçalves Sarmiento, n 53, Jatiúca, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 192.380, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

## ESTADO - AMAZONAS

### MANAUS/AM

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCELO FRANKLIN PEREIRA BARBOSA, NELMA DE MACEDO BARBOSA**

O Titular do CARTÓRIO DO 6 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s), para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n. 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n. 1719, Torre Business, 13 andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTES INTIMADOS: MARCELO FRANKLIN PEREIRA BARBOSA, CPF: \*\*\*.975.072-\*\*, e NELMA DE MACEDO BARBOSA, CPF: \*\*\*.884.532-\*\* Manaus, 18 de Fevereiro de 2025. O Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DARIO CEZAR AMARAL DE LIRA CRUZ**

O Titular do CARTÓRIO DO 6 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n. 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n. 1719, Torre Business, 13 andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADO: DARIO CEZAR AMARAL DE LIRA CRUZ, CPF: \*\*\*.677.372-\*\*. Manaus, 17 de Fevereiro de 2025. O Oficial.

**ESTADO - BAHIA****BARREIRAS/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ERIVALDO GOMES DA CUNHA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Eu, NOÊMIA BISPO DE BRITO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial ERIVALDO GOMES DA CUNHA LTDA - CNPJ 29.652.527/0001-82, residente e domiciliado em um dos endereços a seguir: RUA DO CONTORNO N 493, NOVO HORIZONTE, BARREIRAS -BA, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativa ao Alienação Fiduciária em Garantia, Nos termos do TÍTULO: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB - EMPRÉSTIMO PARA RENEGOCIAÇÃO n. 128112, de 29/12/2022 e Termo Aditivo à Cédula de Crédito Bancário n. 12503-8 / 10255-7, n. Controle SISBR 128112 de 29/12/2022. REGISTRADA, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1 Ofício da Comarca de Barreiras, Bahia, no Livro 2 de Registro Geral sob R-5-28.161 em 01 de março de 2023, e nos termos da Decisão proferida em 27 de maio de 2024 nos autos do Processo n 0000227-43.2024.2.00.0852 - PJECor, o registro passou a ser identificado sob n 96412 neste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - Bahia, assumido junto à/ao COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO SAO PATRICIO LTDA - SICOOB COOPERCRED. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.S. para que se dirija a qualquer agência COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO SAO PATRICIO LTDA - SICOOB COOPERCRED, inscrita no CNPJ n 00.968.602/0001-37, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

partir da data de publicação, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor. Barreiras - Bahia, 5 de fevereiro de 2025. NOÊMIA BISPO DE BRITO - OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **IOZELIA DE BRITO DA CUNHA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Eu, NOÊMIA BISPO DE BRITO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial IOZELIA DE BRITO DA CUNHA - CPF \*\*\*.809.555-\*\*, residente e domiciliado em um dos endereços a seguir: RUA DO CONTORNO N 493, NOVO HORIZONTE, BARREIRAS -BA, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativa ao Alienação Fiduciária em Garantia, Nos termos do TÍTULO: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB - EMPRÉSTIMO PARA RENEGOCIAÇÃO n. 128112, de 29/12/2022 e Termo Aditivo à Cédula de Crédito Bancário n. 12503-8 / 10255-7, n. Controle SISBR 128112 de 29/12/2022. REGISTRADA, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1 Ofício da Comarca de Barreiras, Bahia, no Livro 2 de Registro Geral sob R-5-28.161 em 01 de março de 2023, e nos termos da Decisão proferida em 27 de maio de 2024 nos autos do Processo n 0000227-43.2024.2.00.0852 - PJECor, o registro passou a ser identificado sob n 96412 neste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - Bahia, assumido junto à/ao COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO SAO PATRICIO LTDA - SICOOB COOPERCRED. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.S. para que se dirija a qualquer agência COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO SAO PATRICIO LTDA - SICOOB COOPERCRED, inscrita no CNPJ n 00.968.602/0001-37, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor. Barreiras - Bahia, 5 de fevereiro de 2025. NOÊMIA BISPO DE BRITO - OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ERIVALDO GOMES DA CUNHA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Eu, NOÊMIA BISPO DE BRITO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial ERIVALDO GOMES DA CUNHA - CPF \*\*\*.013.535-\*\*, residente e domiciliado em um dos endereços a seguir: RUA DO CONTORNO N 493, NOVO HORIZONTE, BARREIRAS -BA, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativa ao Alienação Fiduciária em Garantia, Nos termos do TÍTULO: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB - EMPRÉSTIMO PARA RENEGOCIAÇÃO n. 128112, de 29/12/2022 e Termo Aditivo à Cédula de Crédito Bancário n. 12503-8 / 10255-7, n. Controle SISBR 128112 de 29/12/2022. REGISTRADA, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1 Ofício da Comarca de Barreiras, Bahia, no Livro 2 de Registro Geral sob R-5-28.161 em 01 de março de 2023, e nos termos da Decisão proferida em 27 de maio de 2024 nos autos do Processo n 0000227-43.2024.2.00.0852 - PJECor, o registro passou a ser identificado sob n 96412 neste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - Bahia, assumido junto à/ao COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO SAO PATRICIO LTDA - SICOOB COOPERCRED. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.S. para que se dirija a qualquer agência COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO SAO PATRICIO LTDA - SICOOB COOPERCRED, inscrita no CNPJ n 00.968.602/0001-37, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor. Barreiras - Bahia, 5 de fevereiro de 2025. NOÊMIA BISPO DE BRITO - OFICIAL

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**BOA VISTA DO TUPIM/BA**  
**OFÍCIO ÚNICO DE BOA VISTA DO TUPIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **GISLAINE LUCIANO DOS SANTOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISLAINE LUCIANO DOS SANTOS. O Oficial da Serventia do Ofício Único de Boa Vista do Tupim-BA, vem, a requerimento da CAIXA- ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. GISLAINE LUCIANO DOS SANTOS, inscrita no CPF: \*\*\*.112.435-\*\*, na qualidade de devedora- fiduciante do imóvel; LOTE 10 DA QUADRA F, LOTEAMENTO JARDIM EUROPA, BOA VISTA DO TUPIM- BA, CEP:46.850-000, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habilitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTD/PMCMV-SFT, sob n. 84444088839-4 datado de 14/04/2015 e registrado sob R.06 da matrícula n 759. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Travessa Professora Nilda de Castro, Centro de Boa Vista do Tupim-BA, CEP: 46.850-000, no Prédio do Fórum, sala do Cartório, de segunda a sexta, das 08:00 às 15:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados nas três tentativas, Danilo Enrique Santos Araújo. Protocolo 042/2024.

**BOM JESUS DA LAPA/BA**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

DESTINATÁRIO: NOELMA DE SOUZA SILVA, CPF sob n \*\*\*.536.035-\*\* ENDEREÇO: (TRAVESSA JOSEFINO MOREIRA DE CASTRO NR 103 CASA AMARALINA) e (VIA LOCAL 19 NR 227 LOTE 9 B QUADRA 2 MIRANTE D LAPA), no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal n 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0784-80, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato n 844442414057-9, firmado em 16/10/2020. Vencimento entre 07/11/2024 e 05/01/2025. Valor da dívida: R\$ 5.239,53 (cinco mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos). Credor Fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Devedor(es) Fiduciante(s): NOELMA DE SOUZA SILVA. 2. IMÓVEL: Lote urbano n 9-B, da quadra 2, do Loteamento Mirante da Lapa, localizado na Via Local 19, n predial 227, Bairro Mirante da Lapa, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 150,00 m (cento e cinquenta metros quadrados), perfazendo um perímetro de 62,00 m (sessenta e dois metros), com a seguinte descrição, limites e confrontações: na Frente, com a Via Local 19; do Lado Direito, com o Lote Urbano n 9-A; do Lado Esquerdo, com o Lote Urbano n 8; e, no Fundo, com os Lotes Urbanos n 2 e 3. BENFEITORIA: Casa Residencial, edificada em alvenaria de blocos cerâmicos e estrutura de concreto

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

armado, sendo revestida de estrutura e laje, coberta com telha fibrocimento. O referido imóvel está registrado na Matrícula n 31.638, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 577,20. Registro da notificação: R\$ 77,18. Valor Total: R\$ 654,38 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência da Caixa Econômica Federal, situada a Rua dos Escoteiros, n 98, Bairro São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 10 hs às 15 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1 e 4, da Lei Federal n 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal n 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 1.183, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI n 03/2019 (art. 26, 4, da Lei Federal n 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5, da Lei Federal n 9.514/97 e art. 1.189 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 17/02/2025. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

## CAMACARI/BA

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAYVSON EVANGELISTA DA SILVA, MYLENA FERREIRA DOS SANTOS EVANGELISTA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. DAYVSON EVANGELISTA DA SILVA, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.845.534-\*\* e a Sra. MYLENA FERREIRA DOS SANTOS EVANGELISTA, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.269.624-\*\*, por não terem sido encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA, PAGAMENTO PARCELADO DE PARTE DO PREÇO, COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS, NOS TERMOS DO ART. 38 DA LEI N 9.514/97, FIRMADO NO ÂMBITO DO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CONTRATO n 0202207445, firmado em 14 de março de 2022, junto a BANCO INTER S/A, referente a Casa residencial de n 44, integrante do Condomínio Residencial Vivenda do Joanes, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 22019. Assim, procedo à intimação a V.S., para que se dirija a qualquer agência do BANCO INTER S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MAGALI DE CASTRO SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n. 9.514/97, vem intimar o Sr. RICARDO CANCIO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF n.º \*\*\*.542.155-\*\*, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO n.º 8.7877.0752619-5, firmado em 23 de dezembro de 2019, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n.º 001, do Bloco 04, integrante do Empreendimento denominado Vila Romana II, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n.º 50371. Assim, procedo à intimação a V.S., para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

### **FEIRA DE SANTANA/BA**

#### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VICTOR MELO DO NASCIMENTO, ANA BEATRIZ SOUZA PINTO**

Vera Lucia Matos Lopes, Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/97, vem intimar os Srs. VICTOR MELO DO NASCIMENTO, nacionalidade brasileira, nascido em 06/05/2000, estivador carregador embalador e assemelhados, filho de: Ana Simplicia de Melo Soares e Erivaldo Santos do Nascimento, portador do RG n.º 2142279368, expedida por SSP/BA em 07/11/2018 e do CPF n.º \*\*\*.396.435-\*\*, solteiro, e ANA BEATRIZ SOUZA PINTO, nacionalidade brasileira, nascida em 12/07/2003, bolsista estagiária e assemelhados, filha de: Deline Souza Pinto, portadora do RG n.º 1655180142, expedida por SSP/BA em 12/07/2017 e do CPF n.º \*\*\*.885.905-\*\*, solteira, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber: AV MARIO VENTURA NR 1400 LOT JD DOS GIRASSOIS, LT-01 QD-07 NOVA ESPERA, FEIRA DE SANTANA/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais: Contrato De Venda E Compra De Terreno, Mútuo Para Obras Com Obrigações E Alienação Fiduciária Em Garantia - Carta De Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde E Amarela, n.º 8.4444.2735275-5, datado de 15 de Julho de 2022, tendo como credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao Lote de terra n.º 01, Quadra 07, integrante do LOTEAMENTO JARDIM DOS GIRASSÓIS, com acesso pela Avenida Froes da Mota, s/n, bairro Nova Esperança, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob n.º da matrícula 60979. Assim, procedo à intimação a V.S., para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial. Vera Lucia Matos Lopes.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VALDNEY DA PAZ SANTOS**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Vera Lucia Matos Lopes, Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. VALDNEY DA PAZ SANTOS, brasileiro, trabalhador de fabricação de produtos de borracha e plástico, CNH nº 05856217163 expedida por Órgão de Trânsito/BA e CPF \*\*\*.776.595-\*\*, solteiro, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber: RUA BELO HORIZONTE NR 557 JARDIM ACACIA e RUA DA CORTE NR 85 CASA TOMBA FEIRA DE SANTANA/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais: Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Devedores, contrato nº 8.4444.1875199-5, datado de 11 de julho de 2018, tendo como credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel residencial situado a Rua da Corte, nº 85, bairro Tomba, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 62074. Assim, procedo à intimação a V.S., para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial. Vera Lucia Matos Lopes.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSTHENNY SILVA ASSUNCAO, ROSELY GOMES DA SILVA**

Vera Lucia Matos Lopes, Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. JOSTHENNY SILVA ASSUNCAO, brasileiro, nascido em 10/07/1998, auxiliar de escritório e assemelhados, portador do RG nº 1483835561 SSP/BA e do CPF nº \*\*\*.206.485-\*\*, solteiro, residente e domiciliado em Rua Primavera, nº 1979, Bairro: Pampalona na cidade de Feira de Santana/BA e ROSELY GOMES DA SILVA, brasileira, nascida em 18/04/2000, secretária estenografo datilografo recepcionista telefonista e assemelhados, portadora do RG nº 2028638753 SSP/BA e do CPF nº \*\*\*.424.185-\*\*, solteira, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber: RUA PRIMAVERA NR 1979 PAMPALONA e VIA VIA DE ACESSO SAO N NR 0 CASA 67 CND VILLAGIO FLOR DO MANDACARU NO, FEIRA DE SANTANA/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais: Contrato De Compra E Venda De Terreno E Mútuo Para Construção De Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária Em Garantia, Fiança E Outras Obrigações - Programa Casa Verde E Amarela - Recursos Do FGTS nº 8.7877.1137836-7 datado de 27 de Maio de 2021, tendo como credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, referente à Casa nº 67 - Quadra 10, localizada à Rua 3, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL VILLAGIO FLOR DO MANDACARU, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 67212. Assim, procedo à intimação a V.S., para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial. Vera Lucia Matos Lopes.

## ITABUNA/BA

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALANE SILVA GUIMARAES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

José Carlos Caldas Sousa, oficial substituto do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna/BA, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 124962, nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante ALANE SILVA GUIMARAES, CPF/MF sob o nº \*\*\*.501.285-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia,

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

situada na Avenida Ilhéus, 349-B, Centro, Itabuna/BA - CEP 456500-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 855553546761-6, firmada em 03/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16.155, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Josefa Soares, 0 Bl10, Apt. 204, bairro Daniel Gomes, Itabuna/BA, CEP 45606400. Sendo os valores de responsabilidade de vossa senhoria, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Itabuna/BA. José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto de Registro de Imóveis.

## **ILHEUS/BA**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CIRO JESUS DE SOUZA**

VITOR LUÍS VIEIRA DA MOTTA, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o(s) FIDUCIANTE(S) CIRO JESUS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o n \*\*\*.220.315-\*\*, por não ter(em) sido encontrado(s) nos endereços fornecidos, sendo infrutíferas as tentativas de intimação por não localização do(a) devedor(a), logo estando em local incerto e não sabido ou desconhecido, para fins de cumprimento das obrigações do Contrato de n 844441530582-0, relativo ao imóvel situado à R O-LOT JD ALTANTICO II, 0 AP301L15 Q3 - SAO FRANCISCO, ILHEUS - BA, 45655134, firmado em 02/05/2017, registrado na matrícula n 28418 sob o n R-04, deste Cartório, para que se dirija(m) a qualquer agência da Credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, detentora do financiamento, para efetuar a purga da mora, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, aos 14 de janeiro de 2025. Dou fé, Vitor Luís Vieira da Motta, Oficial de Registro.

## **IPIRA/BA**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIVALDO LIMA SOARES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 005/2025 O Oficial do Registro de Imóveis de Ipirá-BA, Sr. Plínio de Castro Paranhos Ferreira, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, 4, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER a todos os eventuais interessados que o Sr. MARIVALDO LIMA SOARES e a Sra. MARIA DE JESUS OLIVEIRA ALEXANDRE, protocolou neste Cartório o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel urbano correspondente a "UM LOTE", localizado na BA 052-KM 83, no Município de Ipirá - BA, CEP 44600-000, com área total de 0,5029 ha (cinquenta ares e vinte e nove centiares), regionalmente como 1 (uma) tarefa e 4 (quatro) braças, com o Perímetro de 284,93 m (duzentos e oitenta e quatro metros e noventa três centímetros), que tem como origem a Matrícula 20.591, aberta no dia 25/05/2013, originada por uma ação de USUCAPIÃO JUDICIAL, referente à FAZENDA SILVA, com uma área total de 37 tarefas e 182 braças quadradas, em nome do senhor Paulo César Souza Silva, conforme Certidão de Inteiro Teor fl. 154. Com a seguinte descrição, conforme Memorial

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0-1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIR (pAS2000, MC-39 W, de coordenadas N 8.654.914,95 m e E 419.875,79 m; deste segue confrontando com a propriedade de BA-052, com azimute de 118 37'3r por uma distância de 74,37 m ate o vértice P0-2, de coordenadas N 8.654.879,32 m e E 419.941,06 m; deste segue confrontando com a Propriedade de LAILTON ALMEIDA MENDES CPF:\*\*\*.146.125-\*\*, com azimute de 199 14'38" por uma distância de 55,28 m ate o vértice P0-3, de coordenadas N 8.654.827,13 m e E 419.922,84 m; deste segue, com azimute de 198 35'40" por uma Distancia de 8,44 m ate o vértice P0-4, de coordenadas N 8.654.819,13 m e E 419.920,15 m; deste segue, com azimute de ;!91 20'54" por uma distância de 38,53 m até o vértice P0-5, de coordenadas N 8.654.833,16 m e E 419.884,26 m; deste segue, com azimute de 291 40'32" por uma distância de 9,05 m ate o vértice P0-6, de coordenadas N 8.654.836,50 m e E 419.875,85 m; deste segue, com azimute de 291 23'28" por uma distância de 26,20 m ate o vértice P0-7, de coordenadas N 8.654.846,06 m e E 419.851,45 m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSIAS LIMA JÚNIOR CPF:917.697.015.91, com azimute 19027,12" por uma Distancia de 73,06 m ate o vértice P0-1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 284,93 m. Todas as coordenadas aqui descritas estao georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 39 WGr, tendo como Dctum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de Projeção UTM. Que tramita neste Cartório sob número de protocolo 76.247. O referido imóvel possui registro conhecido neste Cartório de Registro de Imóveis. Dessa forma, ficam todos os terceiros porventura interessados notificados de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE REGISTRO, neste Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Rafael Azevedo da Silva, n. 120, Centro, Ipirá-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 14:00h, sendo o silêncio entendido como concordância ao referido pedido. Ipirá-BA, 20 de fevereiro de 2025. \_ Plínio de Castro Paranhos Ferreira Oficial de Registros de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

## JEQUIE/BA

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TECNOCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS, HOSPITARES E ORTOPEDICOS LTDA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA. Praça Coronel João Borges, n 01 - Centro - Jequié - Bahia CEP 45.200-140 - Tel. (73) 3526-5305 Beatriz de Araújo Pereira, Escrevente do Cartório do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE JEQUIÉ, FAZ SABER que, TECNOCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS HOSPITALARES E ORTOPEDICOS, CNPJ n 04.971.692/0001-76, representado por LARISSA RIBEIRO SILVA BRITTO, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob o n 17.420, liv. 2-AAO, do CRIH CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, localizado na Rua Bruno Neto, n 431, Bairro Mandacarú, nesta cidade de Jequié/BA, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73), prenotado sob n 98.393. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, não localizando o proprietário do imóvel confrontante a seguir descrito, fica o proprietário a seguir indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. EVA KATIA PEREIRA NERY MATOS, Rua Padre Altino Freire, n 532, Bairro Centro; confrontante ao lado direito; O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Beatriz de Araújo Pereira, Escrevente, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **MACAUBAS/BA**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAUBAS**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): FC INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Bel., FERNANDO ROGÉRIO GONÇALVES AMORIM, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Macaúbas, do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, na forma da Lei. FAZ SABER, a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que a FC INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.758.573/0001-00, com sede na Rua Dr. Vital Soares, n. 26, Centro, Macaúbas-BA, depositou neste cartório os documentos referidos no Art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e do Provimento n. 149/2023, do CNJ, e requereu o deferimento da Usucapião Extrajudicial de 1 (um) terreno rural, com área de 1,9432/ha, objeto da matrícula 2.541, denominado Sítio Gravatá, CIB n. 9.751.910-3, CCIR n. 950.017.120.286-3, localizado na Rodovia BA-156, Zona Rural do Município de Macaúbas-BA. E, para constar, passei o presente, que será afixado no lugar de costume e publicado na Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis, no site <http://registrodeimoveis.org.br/>, podendo o pedido de registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação. Decorrido o prazo legal sem que haja impugnação, será efetuado o registro do já mencionado Imóvel. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, no dia vinte (20) do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e cinco (2025).\_Fernando Rogério Gonçalves Amorim - Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **PIATA/BA**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIATA**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ARLETE ALVES PEREIRA**

PIATÁ/BA Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Piatã-BA EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ARLETE ALVES PEREIRA COMARCA - PIATÁ/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIATA EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ARLETE ALVES PEREIRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Marcio Barros de Oliveira, Oficial da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Piatã/BA, na forma da lei, etc. Por meio deste, visando atender ao disposto no Art. 413 do Prov. 149/2023, do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

conhecimento tiverem que foi protocolado sob n 7659, nesta Serventia, em 19/02/2025, o requerimento pelo qual a Sr. Arlete Alves Pereira, brasileira, professora, solteira, inscrita no CPF sob n \*\*\*.394.855-\*\*, portadora da cédula de identidade RG n 08.252.317-79- SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Major Telesphoro Herminio Pereira, n 67, centro, Piatã-Ba, CEP.: 46.765-000, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, imóvel, oriundo de contrato particular, localizado na Rua Major Telesphoro Herminio Pereira, n 67, centro, Piatã-Ba, abrangendo uma área de 278,26m . Imóvel não matriculado nesta serventia. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o oficial da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Piatã-BA, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a lei. Piatã/Ba, 20 de fevereiro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **SALVADOR/BA**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSENILDO SILVA DE SOUZA**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNJP n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, JOSENILDO SILVA DE SOUZA, CPF n \*\*\*.394.165-\*\*, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto nos termos da certidão datada de 24 de setembro de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado no endereço eletrônico fornecido para a credora: jose\_nildo.souza@hotmail.com, em 17/01/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento n 201, bloco 21, integrante do residencial Porto da Barra, situado na Rua Viver Salvador, n 350, Areia Branca, CI n 949.237-2, registrado nesta Serventia na matrícula n 184.603, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo n 461849. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON ALEXANDRE DA SILVA SANTOS**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, ANDERSON ALEXANDRE DA SILVA SANTOS, CPF n \*\*\*.984.115-\*\*, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto nos termos da certidões datadas de 02 e 04 de dezembro de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado no endereço eletrônico fornecido para a credora: anderson.adm007@gmail.com, em 17/01/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento n 001, bloco 12, do empreendimento Jardim de Alah, situado na Rua Viver Salvador, n 602, Areia Branca, CI n 953.081-9, registrado nesta Serventia na matrícula n 187.034, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo n 461650. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SHEILIANE SANTOS DA SILVA**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, SHEILIANE SANTOS DA SILVA, CPF n \*\*\*.201.905-\*\*, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos das certidões datadas de 19/12/2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: sheilasilvajornalismo@yahoo.com.br, em 20/01/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento 302, Bloco U, integrante do empreendimento Residencial Salvador Life III,, situado na Rua Vale do Abaré, n 729, Sussuarana, Salvador/BA, CI n 696.338-2, registrado nesta Serventia na matrícula n 125412, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 469655. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUCAS SOUZA DA SILVA**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, LUCAS SOUZA DA SILVA, CPF n \*\*\*.517.495-\*\*, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 20 de agosto de 2024, 05 de dezembro de 2024 e 30 de dezembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: lucasssilva089@gmail.com, em 20 de janeiro de 2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento 403, bloco 07, Campo Verde, situado no(a) Rua Vereador Zezéu Ribeiro, n 39 - Boca da Mata, CI n 941.985-3, registrado nesta Serventia na matrícula n 181.913, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 460.138. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SINVAL DIAS CARMO**

DIOGO DE OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 17 da Lei n. 6.015/73, vem intimar o TITULAR DE DIREITO REAL NÃO IDENTIFICADO, para que se manifeste expressamente acerca do procedimento de retificação de área que tramita neste Serviço, situado na Rua Portugal, n. 154, Comércio, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, com as implicações previstas no 4º do art. 213 da Lei n. 6.015/73. O requerimento foi formulado por Sinval Dias Carmo, prenotado sob n. 469.614, referente ao imóvel, casa residencial, edificada em terreno próprio, medindo 111,36m, C.I. n. 33.984-9 situado na 5 Travessa Vitor Serra, n. 03, Pero Vaz, Salvador/BA, registrado nesta Serventia na matrícula n. 57.489. Foram realizadas buscas neste Registro de Imóveis e não foi possível identificar o titular de domínio do imóvel confrontante localizado na 5 Travessa Vitor Serra, n. 05, 5 Travessa Vitor Serra. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: \_

**SANTANA/BA**  
**OFÍCIO ÚNICO DE SANTANA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUCIENE DE JESUS LOPES QUEIROZ**

ROMAY MOREIRA DOS ANJOS, Registrador substituto de Imóveis da Comarca de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 213, da Lei n. 6.015/1973, foi apresentado o pedido de RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL URBANO DE ÁREA, formulado por Luciene de Jesus Lopes Queiroz, CPF n. \*\*\*.959.405-\*\*, situado na Avenida José Cândido Flores, Bairro São João, Santana/BA, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "A referida descritiva teve sua origem no ponto P1 de coordenadas geográficas 12 58'28" S e 44 03'20" W, limitando-se a oeste com Avenida José Cândido Flores e a norte com Rua da Bahia, exatamente na interseção entre os dois logradouros, onde segue-se pela Rua da Bahia por uma distância de 25,00 metros, até chegar ao ponto P2. Do ponto P2 de coordenadas 12 58'28" S e 44 03'19" W segue-se por 8,50 metros confrontando a leste com Oscar Martins de Jesus Inscrição Imobiliária n. 01.04.023.0012.001, até chegar ao ponto P3. Do ponto P3 de coordenadas 12 58'28" S e 44 03'19" W segue-se por uma distância de 25,00 metros confrontando com Maria Tereza de Assis Inscrição Imobiliária 01.04.023.0615.001, até chegar ao ponto P4. Do ponto P4 de coordenadas 12 58'28" S e 44 03'20" W segue-se por 8,50 metros confrontando com Avenida José Cândido Flores, até chegar finalmente ao ponto P1, ponto inicial da referida descritiva, perfazendo assim uma área de 212,50m (metros quadrados) e 67,00 m (metros lineares) de perímetro. O lote descrito neste memorial fica localizado exatamente na esquina, (vértice ponto P1) de coordenadas geográficas (12 58'28" S e 44 03'20" W), onde ocorre a interseção da Avenida José Cândido Flores com Rua da Bahia", cadastrado na Prefeitura Municipal de Santana sob n. : 01.04.023.0624.001. O requerimento e a documentação completa que o acompanha o pedido permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Texeira de Freitas, n. 180, Centro, Santana/BA, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira, fone (77) 3484-3747. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da retificação/unificação urbana de área, e ensejará o seu imediato procedimento de averbação em nome do requerente, como previsto no art. 213, II, da Lei n. 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Santana/BA, 20/02/2025. Registrador substituto, Romy Moreira dos Anjos.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**SENHOR DO BONFIM/BA**  
**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM**

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): PAULO ROBERTO LEITE ALVES, RAUNILSON LEITE DA SILVA, KELSON LEITE FALCAO, SONIA MARIA LEITE ALVES, RONIER LEITE FALCAO, GENARIO FERREIRA DE OLIVEIRA, WILSON MARINHO GUIRRA**

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial Titular do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Senhor do Bonfim/BA, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o n 17.531, em 16/01/2025, nesta Serventia, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, n 239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, telefone (74) 98115-1975, e-mail: risenhordobonfim@gmail.com, pedido de retificação administrativa na descrição do imóvel urbano situado a RUA FERNANDES DA CUNHA, N 41, BAIRRO CENTRO, SENHOR DO BONFIM/BA, contido na Matrícula 8.658, deste CRI, ÁREA TOTAL: 223,72m (duzentos e vinte e três metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados.), Perímetro: 66,40m (sessenta e seis metros e quarenta centímetros), Cadastro Imobiliário Municipal: 01.05.013.0184.001. 1. PROPRIETÁRIO(S): PAULO ROBERTO LEITE ALVES - CPF: \*\*\*.420.085-\*\*; RAUNILSON LEITE SILVA - CPF: \*\*\*.323.138-\*\*; KELSON LEITE FALCÃO - CPF: \*\*\*.820.051-\*\*; SONIA MARIA LEITE ALVES - CPF: \*\*\*.545.195-\*\*; E, RONIER LEITE FALCÃO - CPF: \*\*\*.246.105-\*\*. 2. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): GENÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF:\*\*\*.438.085-\*\*, proprietário tabular do imóvel confrontante situado a Rua Djalma Dutra, n.142, Centro, Matrícula 1.706 do acervo do 1 Ofício de Imóveis de Senhor do Bonfim/BA; e, WILSON MARINHO GUIRRA - CPF: \*\*\*.435.775-\*\*. O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, bem como dá ciências aos outros possíveis titulares de direitos registrados ou averbados não identificados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico. Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): YTANA MIRTZ CARDOSO DA SILVA MATOS**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jennifer Alice Maia Macambira, Oficial Substituta do Registro de Imóveis e Hipotecas de Senhor do Bonfim/BA, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o n 17.327, em 25/11/2024, nesta Serventia, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, n 239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, telefone (74) 98115-1975, e-mail: risenhordobonfim@gmail.com, pedido de retificação administrativa na descrição do imóvel urbano, situado na RUA ANTONIO GUENA, n.120, Centro, Senhor do Bonfim/BA, Cadastro Imobiliário Municipal sob n 01.05.007.0270.002, ÁREA TOTAL: 218,80 m (duzentos e dezoito vírgula oitenta metros quadrados), conforme memorial e planta apresentados. 1. Imóvel com registro na Matrícula 8.920, Livro 2-RG, deste CRI. 2. PROPRIETÁRIO(A): ADILSON MATOS DE OLIVEIRA - CPF: \*\*\*.055.335-\*\*. 3. INTERESSADA: YTANA MIRTZ CARDOSO DA SILVA MATOS - CPF: \*\*\*.987.355-\*\*. O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado tem por finalidade cumprir o 17 do art. 213 da Lei 6.073/73, tendo em vista que foram realizadas buscas e não foi possível identificar todos os titulares do domínio do imóvel confrontantes mencionados acima do imóvel retificando, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do edital no ambiente eletrônico. Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital que será publicado única vez, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **SERRINHA/BA**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRINHAS**

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ETELVINO TORMEM**

O Cartório de Registro e Imóveis e Hipotecas da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, por intermédio de sua Oficial Interina Laís de Brito Carvalho, FAZ PÚBLICO, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento de ETELVINO TORMEM, CPF/MF \*\*\*.464.999-\*\*, devidamente qualificado nos autos do Procedimento Administrativo de Retificação de Área, deste Registro de Imóveis, para NOTIFICAR BALBINO SIMÕES DE ARAÚJO, CPF \*\*\*.165.005-\*\*, na qualidade de possuidor do terreno confrontante da FAZENDA MARAVILHA - Zona Rural, no Município de Serrinha/BA, medindo 19,2181 hectares, Matrícula n 14.085, por não ter sido possível a notificação pessoal do mesmo, para que, nos termos do inciso II, parágrafos 2, 3 e 4 do artigo 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73), a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias úteis da primeira publicação deste, no OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SERRINHA, situado à Rua Lauro Mota, S/N, Bairro Ginásio, Shopping Serrinha, Loja 06, Serrinha-BA, a fim de se manifestar sobre a presente retificação administrativa, que tem por finalidade a alteração das medidas lineares do terreno objeto da Matrícula n 14.085 deste Registro de Imóveis. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se este edital, a ser publicado por 02 (duas) vezes consecutivas, podendo o ato de retificação ser impugnado dentro do prazo estipulado de 15 (quinze) dias úteis contados da data da primeira

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

publicação, e na ausência de quaisquer impugnações de terceiros este Oficial do Registro de Imóveis de Serrinha-BA procederá a regularização da retificação pretendida. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Serrinha/BA, 18 de fevereiro de 2025. Laís de Brito Carvalho, Registradora.

**SALVADOR/BA****6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WILSON SILVA DE JESUS**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, vem intimar WILSON SILVA DE JESUS, CPF \*\*\*.317.525-\*\*, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, referente a CASA n 14, SEGUNDO PAVIMENTO, 1 ANDAR, C.I. n 669.733-0, situado na RUA AURELINO SILVA, AMARALINA, SUBDISTRITO DE AMARALINA, matrícula n 66.292. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial. Protocolo n 287048.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCOS ANTONIO CRUZ FREIRE**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, vem intimar MARCOS ANTONIO CRUZ FREIRE, CPF \*\*\*.075.295-\*\*, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a ITAU UNIBANCO S/A, CNPJ n 60.701.190/0001-04, referente ao APARTAMENTO 103, BLOCO B, EDIFÍCIO DEAUVILLE, integrante do CONDOMÍNIO VILLES DE FRANCE, C.I. n 569.604-6, situado na RUA MANOEL ANDRADE, 271, PITUBA, matrícula n 67.698. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a ITAU UNIBANCO S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial. Protocolo n 289223.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LIVIA LAURITZEN FREIRE**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, vem intimar LIVIA LAURITZEN FREIRE, CPF \*\*\*.681.383-\*\*, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a ITAU UNIBANCO S/A, CNPJ n 60.701.190/0001-04, referente ao APARTAMENTO 103, BLOCO B, EDIFÍCIO DEAUVILLE, integrante do CONDOMÍNIO VILLES DE FRANCE, C.I. n 569.604-6, situado na RUA MANOEL ANDRADE, 271, PITUBA, matrícula n 67.698. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a ITAU UNIBANCO S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial. Protocolo n 289223.

### **SAO DESIDERIO/BA**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DESIDERIO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO FERREIRA CAMACHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Passada a requerimento de pessoa interessada, na forma como vai declarada: Eu, FERNANDA ASSIS LOMANTO ANDRADE, Oficiala Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de São Desidério-Bahia, na forma da lei, vem, com fulcro no art. 26, 4, da Lei Federal n. 9.514/1997 c/c art. 973 do Provimento Conjunto CGJ-CCI 15/2023 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, vem NOTIFICAR, via edital, o Sr. FRANCISCO FERREIRA CAMACHO, inscrito no CPF sob n. \*\*\*.174.439-\*\*, endereço informado no requerimento "Avenida José Rodrigues do Prado, número 594, Bloco 1, Apartamento 1302, Santa Rosa, Cuiabá - MT, CEP 78.040-000", tendo em vista que a Notificação Extrajudicial realizada pessoalmente restou infrutífera em virtude do Notificado não ter sido localizado no endereço supradescrito, conforme certidão expedida aos 13/02/2025 pelo 1 Tabelionato de Notas, Registro de Título e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Cuiabá - MT. O Interessado poderá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, bem como inteirar-se do inteiro teor da documentação protocolada nesta Serventia, referente ao requerimento feito pela Instituição Financeira Banco do Nordeste do Brasil S.A, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.237.373/0001-20, sediada na Avenida Silas Munguba, 5700, Bairro Passaré, CEP 60743-902, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, solicitando cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas e aos encargos vencidos e não pagos oriundos da Cédula de Crédito Bancário com Alienação Fiduciária firmada aos 01/08/2022, encargos vencidos na data de 25/06/2024, registrado na matrícula n. 642 do Cartório de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos, e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Desidério - BA aos 30/08/2022. A falta de impugnação no prazo acima mencionado implicará na consolidação da propriedade em nome do fiduciário, em consonância com o parágrafo 7 do artigo 26 da Lei Federal n. 9.514/97.

### **VITORIA DA CONQUISTA/BA**

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA**

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): CRESCENCIO PEREIRA SANTOS JUNIOR**

Ofício do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, com atendimento nos dias úteis, das 08 às 14 horas, após tentativa frustrada de intimação pessoal, intima FABRICIO MOREIRA JUNIOR, CPF 84335770559, na qualidade de confrontante, para que tenha conhecimento que foi protocolizado sob a prenotação 306.117, o pedido de retificação de área do imóvel da matrícula 33.191, de propriedade de Crescêncio Pereira Santos Junior, CPF \*\*\*984545\*\*. O intimado poderá, se quiser, no prazo de 15 dias, apresentar impugnação por escrito, no local e horário acima descritos, e sua omissão poderá importar em reconhecimento tácito do pedido. Vitória da Conquista, 20 de fevereiro de 2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

#### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VALDEILSON PEREIRA SANTOS, LIVIA SOARES ALMEIDA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)s devedor(a)(es), INTIMA o(a)s Sr(a)s VALDEILSON PEREIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF: \*\*\*.798.465-\*\* e LÍVIA SOARES ALMEIDA, inscrito(a) no CPF: \*\*\*.469.745-\*\*, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 17h00, na Agência 033 (BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A), do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrita no CNPJ: 90.400.888/0001-42, com sede na Av. Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041 e 2235, Bloco A, Bairro Vila Olímpica em São Paulo/SP, CEP 04543-011, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 15/05/2024, referente ao Contrato n.º 0010335864-0, firmado em 31/10/2022, registrado sob a matrícula 72.628 deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 18/02/2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE MAICON ALVES**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)s devedor(a)(es), INTIMA o(a)s Sr(a)s JOSE MAICON ALVES, inscrito(a) no CPF: \*\*\*.620.235-\*\*, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência BAIRRO CANDEIAS, da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na AVENIDA OLÍVIA FLORES NUM 281 - CANDEIAS 45028100 - VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 12/12/2024, referente ao Contrato n.º 878771092615-8, firmado em 19/03/2021, registrado sob a matrícula 87297, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 18/02/2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

## **ESTADO - CEARÁ**

### **CANINDE/CE**

#### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANINDE**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RAIMUNDO PEREIRA DE ALMEIDA**

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Rossana Birck de Menezes, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canindé, Estado do Ceará, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei 6.766 de 19/12/1979, que o proprietário, RAIMUNDO PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, aposentado, viúvo, inscrito no CPF n.º \*\*\*.905.783-\*\*, maior e capaz, residente e domiciliado em Canindé-CE, CEP 62.700-000, depositou, nesta serventia, sob protocolo 4966, o projeto e demais documentos exigidos por lei para registro do Loteamento denominado "LOTEAMENTO VILA NOVA", referente ao imóvel urbano, situado na Rua Augustinho, s/n, Cachoeira da Pasta, Canindé, Ceará, com uma área total de 22.301,33 metros quadrados (m²) e um perímetro de divisa (limítrofe) de 675,36 metros (m); Inicia-se a descrição deste polígono do ponto 3 (P3) de coordenadas UTM (463508.57 m E / 9517943.26 m S), situado no limite da Travessa A; Deste segue no sentido Oeste/Leste, confrontando-se com o largo da Travessa A, numa extensão de 90,26 metros (m) até o ponto 6 (P6) de coordenadas UTM (463596.67 m E / 9517923.66 m S). Deste segue no sentido Norte/Sul, confrontando-se com o Terreno "B" deste projeto de DESMEMBRAMENTO, numa extensão de 229,74 metros (m) até o ponto 7 (P7) de coordenadas UTM (463558.83 m E 9517697.06 m S); Deste segue no sentido Leste/Oeste, confrontando-se com o largo da Rua Augustinho, numa extensão de 95,56 metros (m) até o ponto 2 (P2) de coordenadas UTM (463463.76 m E / 9517687.37m S); Deste segue no sentido Sul/Norte, confrontando-se com o Terreno da Rua Augustinho de Propriedade da Casa de São Francisco, numa extensão de 259,80 metros (m), até o ponto 3 de Origem (P3) de coordenadas (463508.57 m E / 9517943.26 m S); perfazendo desta forma uma área de 22.301,33 metros quadrados (m²) e um perímetro de 675,36 metros (m). Limites e Confrontações: Ao Norte (Fundos): com o largo da Travessa "A", numa extensão de 90,26 metros (m); Ao Sul (Frente): com o Largo da Rua Augustinho, numa extensão de 95,56 metros (m); Ao Leste (Lado Esquerdo): com o Terreno "B" deste projeto de DESMEMBRAMENTO, numa extensão total de 229,74 metros (m); Ao Oeste (Lado Direito): com o Terreno da Rua Augustinho de Propriedade da Casa de São Francisco, numa extensão de 259,80 metros (m), matrícula n.º 4955, deste 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canindé/CE. Conforme projeto aprovado sob número 050/2024, em 05/11/2024, pela Prefeitura do Município de Canindé/CE, o loteamento será composto por 121 (cento e vinte e um) lotes urbanos e 03 (três) vias públicas destinadas para o arruamento. Eventuais impugnações ao registro do loteamento deverão ser apresentadas no 2 Ofício de Registro de Imóveis de Canindé/CE, localizado na Travessa Mozart Queiroz, n.º 280, Bairro Bela Vista, Canindé/CE, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da última publicação deste edital, o qual será publicado em 3 (três) dias consecutivos. As obras de infraestrutura, exigidas por lei, estão todas concluídas, conforme consta na certidão expedida pela Prefeitura Municipal que integra a documentação do loteamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no site do Registro de Imóveis do Brasil, por três vezes consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei Federal n.º 6.766/1979. Eu, Rossana Birck de Menezes, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, o digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## FORTALEZA/CE

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **RANIERI BORGES DE CASTRO, RAPHAEL GOMES DE OLIVEIRA**

Ofício n.º 52879 Solicitação: 383442 INTIMADO(S): RANIERI BORGES DE CASTRO, CPF: \*\*\*.374.743-\*\*; RAPHAEL GOMES DE OLIVEIRA, CPF: \*\*\*.850.313-\*\*. ENDEREÇO: AV. PROFESSOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO, N.º 1330, CASA N.º 712, BLOCO 07, EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GERMANA GURGEL II, BAIRRO LAGOA REDONDA - FORTALEZA/CE, CEP: 60831-370. EDITAL DE INTIMAÇÃO 0(a) Substituto(a) do Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n.º 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes, referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel n.º 855550619293, datado de 10/12/2010, registrado sob R.02 da Matrícula 77.113, referente a uma casa n.º 712, Bloco 07,

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



empreendimento condomínio residencial Germana Gurgel II, situado nesta Capital, na Avenida Professor José Arthur de Carvalho, n 1330, Bairro Lagoa Redonda, CEP: 60831- 370, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 10/04/2024 a 10/02/2025 cujo valor posicionado em 11/02/2025, corresponde à R\$8.070,51 (oito mil, setenta reais e cinquenta e um centavos), em virtude dos mesmos se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr. . Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 12 de Fevereiro de 2024 -Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

**HORIZONTE/CE****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **COSME FERREIRA CALISTA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) COSME FERREIRA CALISTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, VIGILANTE, CPF/MF N XXX.226.093-XX, contrato n 8.444.1792877-8, firmado em 16/03/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.04, na matrícula n 10.071 deste cartório, referente ao imóvel situado na R VALDELICE C MONTEIRO 40 CS 8 PLANALTO HORIZ HORIZONTE CE 62898000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 25/09/2024 à 25/01/2025, posicionado em 03/02/2025 totalizando R\$ 4.303,07. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s) , conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 19 de fevereiro de 2025.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DAVID FERREIRA DA SILVA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) DAVID FERREIRA DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, PORTEIRO

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



DE EDIFICIO, CPF/MF N XXX.455.703-XX, contrato n 8.4444.2569426-8, firmado em 28/07/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.04, na matrícula n 10.942 deste cartório, referente ao imóvel situado na R 02 83 CATOLE HORIZONTE CE 62887615, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 25/09/2024 à 25/12/2024, posicionado em 16/01/2025 totalizando R\$ 2.786,17. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s) , conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 19 de fevereiro de 2025.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALAN DIEGO LIMA DE OLIVEIRA**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) ALAN DIEGO LIMA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, ADMINISTRADOR, CPF/MF N XXX.120.863-XX, contrato n 8.4444.3316666-6, firmado em 01/03/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.04, na matrícula n 16.175 deste cartório, referente ao imóvel situado na R TURQUIA 75 E VERTENTE HORIZONTE CE 62898000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 05/08/2024 à 05/01/2025, posicionado em 09/01/2025 totalizando R\$ 2.588,16. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s) , conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 19 de fevereiro de 2025.

## **JUAZEIRO DO NORTE/CE**

### **5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **BRUNO GRANGEIRO GONCALVES DE LIMA, CRISTIANE DE LIMA NUNES GRANGEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5 Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A CNPJ 00360305/0001-04 INTIMA o(s) senhor(as) BRUNO GRANGEIRO G DE LIMA CPF \*\*\*350703-\*\* E CRISTIANE DE LIMA NUNES GRANGEIRO CPF \*\*\*475793-\*\* NA RUA JOSÉ PEREIRA LIMA, 29 BAIRRO SALESIANO E RUA AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA, 923 NOVO JUAZEIRO EM

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



JUAZEIRO DO NORTE-CE, contrato n 144441188125-9, firmado em 04/10/2019, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n\* R-05 MATRICULA 20807 , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 03/08/2024 À 03/12/2024, totalizando R\$ 13.490,14 POSICIONADO EM 09/12/2024 em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.S . cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 17 de fevereiro de 2025. FRANCISCO ROGELIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2 Zona

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FRANCISCO TIAGO FARIAS DE SOUSA, ELIANE SILVA MAIA FARIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5 Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A CNPJ 00360305/0001-04 INTIMA o(s) senhor(as) FRANCISCO TIAGO FARIAS DE SOUSA CPF \*\*\*547553-\*\* E ELIANE SILVA MAIA FARIAS CPF \*\*\*597423-\*\* NA RUA VER. ANTONIO BRÁS, 1186 PIRAJÁ E RUA TODOS OS SANTOS, 586 CENTRO EM JUAZEIRO DO NORTE-CE, contrato n 844440170179-5, firmado em 28/09/2012, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n\* R-08 MATRICULA 148 , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 28/07/2024 À 28/11/2024, totalizando R\$ 3.529,06 POSICIONADO EM 09/12/2024 em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.S . cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 17 de fevereiro de 2025. FRANCISCO ROGELIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2 Zona

## MARANGUAPE/CE

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARANGUAPE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CARLA JEANE DE ANDRADE QUEIROZ**

O oficial do 2 Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4 , da Lei 9.514/97, bem como pelo credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário n 844440935062-2, firmado em 29/07/2015, matrícula 20.931, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua Jose Orian Serpa, n 37, Bairro Novo Maranguape, em Maranguape-CE, INTIMA CARLA JEANE DE ANDRADE QUEIROZ, inscrito no CPF: \*\*\*.423.923-\*\*, com o saldo devedor de responsabilidade de V.S , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m)

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

vencidos deste 10/05/2024 a 10/10/2024. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 30/10/2024, corresponde a R\$3.560,78, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do debito devem ser acrescidos os valores relativos á intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.S , para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, n 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do debito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze), dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do debito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do debito, serão adicionados as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do Art.26, 7 , da Lei n 9.514/97. Caso a V.S já tenha efetuado o pagamento do debito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FRANCISCO ROSEMBERG DO NASCIMENTO COSTA**

O oficial do 2 Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4 , da Lei 9.514/97, bem como pelo credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário n 844440689494-0, firmado em 31/07/2014, matrícula 19.238, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua do Sossego, n 10, Bairro Novo Maranguape, em Maranguape-CE, INTIMA FRANCISCO ROSEMBERG DO NASCIMENTO COSTA, inscrito no CPF: \*\*\*.026.003-\*\*, com o saldo devedor de responsabilidade de V.S , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 10/12/2023 a 10/06/2024. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 17/06/2024, corresponde a R\$4.719,78, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do debito devem ser acrescidos os valores relativos á intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.S , para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, n 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do debito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze), dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do debito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do debito, serão adicionados as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do Art.26, 7 , da Lei n 9.514/97. Caso a V.S já tenha efetuado o pagamento do debito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANA JESSICA LIMA SILVA**

O oficial do 2 Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4 , da Lei 9.514/97, bem como pelo credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário n 844440689494-0, firmado em 31/07/2014, matrícula 19.238, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua do Sossego, n 10, Bairro Novo Maranguape, em Maranguape-CE, INTIMA ANA JESSICA LIMA SILVA, inscrita no CPF: \*\*\*.745.673-\*\*, com o saldo devedor de responsabilidade de V.S , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 10/12/2023 a 10/06/2024. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

17/06/2024, corresponde a R\$4.719,78, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do debito devem ser acrescidos os valores relativos á intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.S , para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, n 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do debito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze), dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do debito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do debito, serão adicionados as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do Art.26, 7 , da Lei n 9.514/97. Caso a V.S já tenha efetuado o pagamento do debito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GYDEL FELIPE BRAGA BRASILINO**

O oficial do 2 Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4 , da Lei 9.514/97, bem como pelo credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário n 844440373377-5, firmado em 17/07/2013, matrícula 19.356, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua Madalena Araújo Sampaio, n 1188, Bairro Novo Maranguape, em Maranguape-CE, INTIMA GYDEL FELIPE BRAGA BRASILINO, inscrito no CPF: \*\*\*.943.653-\*\*, com o saldo devedor de responsabilidade de V.S , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 17/03/2024 a 17/08/2024. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 16/09/2024, corresponde a R\$3.350,09, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do debito devem ser acrescidos os valores relativos á intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.S , para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, n 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do debito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze), dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do debito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do debito, serão adicionados as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do Art.26, 7 , da Lei n 9.514/97. Caso a V.S já tenha efetuado o pagamento do debito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NATHLIANE GASPAR DA SILVA BRAGA**

O oficial do 2 Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4 , da Lei 9.514/97, bem como pelo credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário n 844440373377-5, firmado em 17/07/2013, matrícula 19.356, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua Madalena Araújo Sampaio, n 1188, Bairro Novo Maranguape, em Maranguape-CE, INTIMA NATHLIANE GASPAR DA SILVA BRAGA, inscrita no CPF: \*\*\*.767.293-\*\*, com o saldo devedor de responsabilidade de V.S , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 17/03/2024 a 17/08/2024. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 16/09/2024, corresponde a R\$3.350,09, sujeito à atualização monetária, aos juros de

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do debito devem ser acrescidos os valores relativos á intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.S , para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, n 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do debito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze), dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do debito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do debito, serão adicionados as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do Art.26, 7 , da Lei n 9.514/97. Caso a V.S já tenha efetuado o pagamento do debito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LAIANA PINHEIRO DA NOBREGA**

O oficial do 2 Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4 , da Lei 9.514/97, bem como pelo credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário n 844440242961-4, firmado em 15/01/2013, matrícula 19.700, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua Luis Tiburcio, n 414, Bairro Novo Maranguape, em Maranguape-CE, INTIMA LAIANA PINHEIRO DA NOBREGA, inscrito no CPF: \*\*\*.867.813-\*\*, com o saldo devedor de responsabilidade de V.S , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 15/07/2024 a 15/11/2024. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 09/12/2024, corresponde a R\$1.413,51, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do debito devem ser acrescidos os valores relativos á intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.S , para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, n 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do debito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze), dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do debito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do debito, serão adicionados as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do Art.26, 7 , da Lei n 9.514/97. Caso a V.S já tenha efetuado o pagamento do debito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE FARIAS MEMORIA**

O oficial do 2 Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4 , da Lei 9.514/97, bem como pelo credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário n 84440863647-6, firmado em 13//04/2015, matrícula 21.835, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua Vereador Pedro Gilson, n 86, Bairro Outra Banda, em Maranguape-CE, INTIMA PEDRO HENRIQUE FARIAS MEMORIA, inscrito no CPF: \*\*\*.563.793-\*\*, com o saldo devedor de responsabilidade de V.S , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 13/06/2024 a 13/10/2024. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 21/10/2024, corresponde a R\$3.825,33, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do debito devem ser acrescidos os valores relativos á intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.S , para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, n 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do debito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze), dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do debito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do debito, serão adicionados as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do Art.26, 7 , da Lei n 9.514/97. Caso a V.S já tenha efetuado o pagamento do debito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **KEILANE SOUSA CAVALCANTE**

O oficial do 2 Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4 , da Lei 9.514/97, bem como pelo credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário n 844440887679-5, firmado em 09/04/2015, matrícula 22.078, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua Alcides Moreira, n 341-A, Bairro Outra Banda, em Maranguape-CE, INTIMA KEILANE SOUSA CAVALCANTE, inscrita no CPF: \*\*\*.878.523-\*\*, com o saldo devedor de responsabilidade de V.S , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 13/03/2024 a 13/07/2024. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 31/07/2024, corresponde a R\$3.618,79, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do debito devem ser acrescidos os valores relativos á intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.S , para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, n 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do debito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze), dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do debito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do debito, serão adicionados as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do Art.26, 7 , da Lei n 9.514/97. Caso a V.S já tenha efetuado o pagamento do debito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RAIMUNDO TENORIO BARROSO CAVALCANTE**

O oficial do 2 Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4 , da Lei 9.514/97, bem como pelo credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário n 844440887679-5, firmado em 09/04/2015, matrícula 22.078, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua Alcides Moreira, n 341-A, Bairro Outra Banda, em Maranguape-CE, INTIMA RAIMUNDO TENORIO BARROSO CAVALCANTE, inscrito no CPF: \*\*\*.454.593-\*\*, com o saldo devedor de responsabilidade de V.S , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 13/03/2024 a 13/07/2024. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 31/07/2024, corresponde a R\$3.618,79, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do debito devem ser acrescidos os

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

valores relativos á intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.S , para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, n 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do debito acima descrito, no prazo improrrogável de 15 (quinze), dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do debito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do debito, serão adicionados as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do Art.26, 7 , da Lei n 9.514/97. Caso a V.S já tenha efetuado o pagamento do debito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito.

## **PACAJUS/CE**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAJUS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VICTOR WILSON ALVES DE ARAUJO MACHADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Pacajus/CE, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) VICTOR WILSON ALVES ARAÚJO MACHADO, CPF/MF N 067.413.XXX-02, Contrato n 844443494549-9, firmado em 09/07/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-06-11933, referente ao imóvel situado na RUA JOSÉ SOARES DO NASCIMENTO, N 273, Bairro PEDRA BRANCA, PACAJUS/CE, CEP 62.870-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos ENCARGOS VENCIDOS, correspondendo um total à pagar de R\$ 3.406,23 (posicionado em 16/12/2024), em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar (em) em local incerto, ignorado e não sabido, ou ter (em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos.

## **ESTADO - ESPÍRITO SANTO**

### **AFONSO CLAUDIO/ES**

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARTINHO KUSTER, ERNESTO SCHULZ KUSTER**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de localizar o (a) Sr. (a) Ernesto Schulz Kuster, CPF n \*\*\*.183.517-\*\*, proprietário (a) registral da matrícula 6102, onde se confronta com Sr. (a) Martinho Kuster, ficam os eventuais INTERESSADOS IDENTIFICADOS, situados EM

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, NOTIFICADOS do inteiro teor do procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais, instruído com os trabalhos técnicos, que se encontra protocolado nesta Serventia. pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 02 (duas) vezes em jornal de grande circulação, conforme determina 17 do artigo 213 da Lei Federal n 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis ( 17 do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4 do artigo 213 da Lei Federal n 6.015/73.

## **BARRA DE SAO FRANCISCO/ES**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELSY ALVES DE SOUSA**

O Oficial do Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 27/01/2025 o requerimento pelo qual PAULO ANTONIO BRAGA, brasileiro, produtor rural, CPF/MF n. \*\*\*.720.767-\*\*, CI n. 721.711 SSP/ES, casado aos 21/09/1985, pelo regime de separação de bens (conforme Art. 258, paragrafo Único, Inciso IV do Código Civil de 1916) com LUSIMAR LOPES BRAGA, brasileira, produtora rural, CPF/MF n. \*\*\*.289.067-\*\*, CI n. 1.474.612 SSP/ES, residentes e domiciliados em Córrego da Jabuticaba, Distrito de Monte Sinai, neste município de Barra de São Francisco-ES, solicitaram a retificação de área do lote, da matrícula n. 382, livro 02, desta serventia, caracterizado como um imóvel urbano, situado na Rua Dr. João Batista Celestino, neste município de Barra de São Francisco-ES, medindo a área de 249,26m , conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Carlos da Silva Cortes, registro \*\*\*030847\*\*, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR ELCY ALVES DE SOUZA - CPF/MF n. \*\*\*.324.007-\*\*, na condição de confrontantes do imóvel acima descrito, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1 Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n. 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei 6015/73, artigo 213, 2 . 3 e 4 . A planta e memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição do notificando para consulta e/ou cópia. Oficial: Higor de Sá Almeida.

## **BOM JESUS DO NORTE/ES**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DO NORTE**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE FRANCISCO BARROSO VARGAS, MARIA APARECIDA MARQUES VARGAS**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o n. 7344 em 18/02/2025, o requerimento pelo qual JOSÉ FRANCISCO BARROSO VARGAS, brasileiro, aposentado, nascido em 05 de dezembro de 1951, filho de José Francisco de

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Almeida Vargas e Elza Barroso Vargas, portador do RG n 03.186.885-4, expedido pelo DETRAN/RJ em 19/06/2018 e inscrito no CPF sob o n \*\*\*.275.517-\*\*, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, conforme registro no L B-18, fls. 149, n 469 de 11 de fevereiro de 1984 no Registro Civil das Pessoas Naturais de São José do Calçado - ES, com MARIA APARECIDA MARQUES VARGAS, brasileira, do lar, nascida em 30 de maio de 1957, filha de Wanderley Marques Pereira e Maria Teixeira Pereira, portadora da CI n 08.524.609-8, expedido pelo DETRAN-RJ, em 18/06/2018 e inscrita no CPF sob o n \*\*\*.939.257-\*\*, residentes e domiciliados à Rua Macário Francisco Azevedo, n 243, São João, Bom Jesus do Norte - ES, CEP: 29460-000, ambos sem endereço eletrônico informado, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, na modalidade Extraordinária, alegando mais de 32 (trinta e dois) de anos de posse do imóvel, somada a posse de seus antecessores, nos termos do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e do Provimento n 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça e do Art. 398 e seguintes do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial do Conselho Nacional de Justiça, atuado sob o protocolo 7.111, do imóvel urbano, com a seguinte descrição: IMÓVEL: Terreno medindo 400,00 m (quatrocentos metros quadrados), sendo 10 metros (dez metros) pela frente, 10 metros (dez metros) pelos fundos, 40 metros (quarenta metros) pelo lado esquerdo e 40 metros (quarenta metros) pelo lado direito, confrontando pela frente com a Rua Macário Francisco Azevedo, pelos fundos com o Rio Itabapoana, pelo lado esquerdo com Jorge Luiz Campos da Fonseca, e pelo lado direito com Sebastião Marques da Costa, com área construída de 311,86 m (trezentos e onze vírgula oitenta e seis metros quadrados). A edificação não se encontra regularizada perante o órgão municipal, situado no endereço Rua Macário Francisco Azevedo, 243 - Chácara do Macário, Bom Jesus do Norte - ES, cadastrado na Municipalidade Local sob o n 01.01.005.1417.001. Com coordenadas Latitude: 21 7'20.40"S - Longitude: 41 40'44.66"O. Perfazendo uma área total de 400,00 m (quatrocentos metros quadrados) delimitada por muros. Com R\$ 31.966,25 (Trinta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) de valor venal urbano, conforme Declaração do Imposto Territorial Rural ou certidão emitida pela Prefeitura de Bom Jesus do Norte-ES, a ser destacado do imóvel que está matriculado sob o n 2795 livro 2, do Registro de Imóveis de Bom Jesus do Norte-ES. O imóvel está inscrito na matrícula sob o n . 2795, L . 2, deste Registro de Imóveis, de propriedade de SEBASTIANA MARQUES DE AZEVEDO, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF n \*\*\*.151.347-\*\*, residente à Rua Chile, n 623, Belford Roxo-RJ; MARIA ANTONIA DE AZEVEDO MARTINS, brasileira, comerciária, portadora da CI n 04163477-5-IFP/RJ, inscrita no CPF n \*\*\*.031.627-\*\*, casada com Ruben Rodrigues Martins, brasileiro, motorista, portador da CI n 01815780-0-IFP/RJ, residente à Rua Clara Nunes, n 50, Madureira, Rio de Janeiro-RJ; CLAUDIO MARQUES DE AZEVEDO, brasileiro, comerciante, portador da CI n 2399046-IFP/RJ, inscrito no CPF n \*\*\*.579.067-\*\*, casado com Sonia Regina Ferreira de Azevedo, brasileira, do lar, portadora da CI n 06811955-1-IFP/RJ, inscrita no CPF n \*\*\*.941.037-\*\*, residente à Rua Corinto Fur, n 165, na cidade do Rio de Janeiro-RJ; PAULO ROBERTO ROSA DE AZEVEDO, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF n \*\*\*.022.607-\*\*, casado com Edna Soares dos Santos Azevedo, brasileira, do lar, portadora da CI n 04032448-5, inscrita no CPF n \*\*\*.133.877-\*\*, residente à Estrada do Cuíca, n 495, casa 07, Rio de Janeiro-RJ; MARIA CATARINA DE AZEVEDO CLACINO, brasileira, professora, inscrita no CPF n \*\*\*.207.867-\*\*, casada com Edmilson Soares Clacino, brasileiro, comerciante, residente à Rua Chile, n 623, Belford Roxo-RJ; Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Evandro Goulart de Souza, Crea-RJ n . 2015123780, Visto ES n . 20171039, sob Anotação de Responsabilidade Técnica 0820240352449. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a conta da publicação deste, ciente de que, caso não apresentada impugnação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

## **CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)

**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WESLEY DA SILVA MONTEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Artigo 26, 4. da Lei Federal, n. 9.514/1997) Referência: Protocolo, n. 133.697  
Pelo presente EDITAL, fica INTIMADO o Sr. WESLEY DA SILVA MONTEIRO, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.557.647-\*\*, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer ao Cartório localizado na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, n. 305, Edifício Fardin, 2. Andar, Amarelo, CEP: 29.304-623, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos referente ao contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, com caráter de escritura pública, emitido em Cachoeiro de Itapemirim/ES, na data de 05 de abril de 2017, sob o n. 855553839809, registrado sob o n. 3 da matrícula n. 43.013, no livro n. 2, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida e consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o n. 00.360.305/0001-04. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de fevereiro de 2025. JULIANO DE SALLES JUNIOR Escrevente Substituto

### **CARIACICA/ES**

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARAZUL IMOVEIS LTDA, SERGIO LISBOA DE OLIVEIRA, GIRLANE INACIO DE OLIVEIRA**

Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1 ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, faz saber a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, a pretensão do MUNICÍPIO DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Mário Gurgel, n 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES, por sua Prefeitura Municipal Inscrita no CNPJ sob o n 27.150.549/0001-19, neste ato representado Coordenadora de Patrimônio, Luciana Martins Costa Moraes de promover, com base no artigo 213, II, da Lei n 6.015/73, a Retificação de Registro da Área Pública denominada "Escola", localizada na Avenida Bahia, Bairro Bandeirantes, Loteamento Cordovil, matriculada sob o n 67.705 nesta Serventia. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados SERGIO LISBOA DE OLIVEIRA, autônomo, natural de Vitória/ES, portador da CI n 1.398.577-SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.005.267-\*\*, e/ou sua esposa GIRLANE INACIO DE OLIVEIRA, estudante, natural de Vitória/ES, portadora da CI n 1.828.613-ES e inscrita no CPF/MF sob o n \*\*\*.605.677-\*\*, residentes e domiciliados na Av. Bahia, n 373, Valparaíso, Cariacica/ES; e, MARAZUL IMÓVEIS LTDA, com sede na Avenida América, n 10, Sala 102, Jardim América, Cariacica/ES, inscrita no CNPJ sob o n 27.388.370/0001-02, na pessoa do seu representante legal, assim como eventuais sucessores e/ou terceiros eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido extrajudicial de retificação de registro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição para consulta. As impugnações podem ser encaminhadas para cartorio@cartloficio.com.br, com indicação do número da prenotação 141.582. Findo o prazo legal e não havendo impugnações, presumir-se-á anuência. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**COLATINA/ES****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VIVIANE ALVES DUARTE**

E D I T A L - INTIMAÇÃO Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo, Oficial do Cartório de 1º Ofício de Colatina Registro Geral de Imóveis e Anexos, nomeado na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr (a) . VIVIANE ALVES DUARTE, CPF: \*\*\*.038.815-\*\*, credor(a) fiduciário(a) do imóvel situado na AV TIGE GUIMAR, ES 9, INDUSTRIAL ALV, COLATINA-ES, 29.700-000, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF). (CONTRATO DE EMPRÉSTIMO/ FINANCIAMENTO N 844441011333, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Matrícula do Imóvel n : 24.660 Livro 02, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento poderá ser feito na Agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso Agência CAIXA no valor de R\$ 4.317,29 (quatro mil, trezentos e dezessete e vinte e quarto centavos), posicionados em 26/11/2024 mais os emolumentos referentes à intimação. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude dos fiduciantes não terem sido localizados nos endereços indicados. Colatina - ES , 19.02.2025.

**GUARAPARI/ES****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ELSON PAULO DA SILVA, SOLANGE APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (LEI N 9.514/1.997) O Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, por seu Oficial Titular o Sr. Taine Guilherme de Moreno, faz saber a quem deste vier a tomar conhecimento que por este edital e na forma do disposto no artigo 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997, FICAM NOTIFICADOS OS SRS. ELSON PAULO DA SILVA, CPF \*\*\*.084.767-\*\* E SUA ESPOSA SOLANGE APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA, CPF \*\*\*.301.077-\*\*, COM ENDEREÇO NA RUA 12(DOZE), N 127, CASA N 02, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AYRTON SENNA, BAIRRO FÁTIMA CIDADE JARDIM DE GUARAPARI, GUARAPARI/ES, CEP 29.212-090; RUA DEZESETE, N 127, CASA N 02, BAIRRO FÁTIMA CIDADE JARDIM DE GUARAPARI, GUARAPARI/ES, CEP 29.212-150 E RODOVIA PEDRO COLA, S/N , INDEPENDÊNCIA, CASTELO/ES, CEP 29.360-000, devedores no Instrumento Particular com Caráter de Escritura Pública de n 8.4444.1120966-4, garantido por alienação fiduciária e firmado em 20 de janeiro de 2.016, e devidamente registrado sob R-01 e R-02 da matrícula n 64.789, em 05 de fevereiro de 2.016, tendo como credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data subseq ente desta publicação, satisfaçam as obrigações contratuais já vencidas, assumidas nos termos do respectivo instrumento de financiamento imobiliário firmado com a Caixa Econômica Federal. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 06/02/2025, corresponde a R\$ 41.960,85, bem como as obrigações contratuais que vencerem até o final desse prazo ou até a data do pagamento, bem como para que paguem os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as despesas de cobrança e intimação, bem como promovam a purgação da mora de que trata o 5 do citado dispositivo legal, sob pena de em não o fazendo no

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

prazo estabelecido, serem constituídos em mora os devedores fiduciários e ser consolidada a propriedade do imóvel (CASA N 02 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AYRTON SENNA, LOCALIZADO NA RUA 12(DOZE), N 127, BAIRRO FÁTIMA CIDADE JARDIM DE GUARAPARI, NESTA CIDADE E COMARCA GUARAPARI/ES, MATRÍCULA 64.789) em nome da credora fiduciária, tudo em conformidade com o disposto no artigo 26, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1.997. Cartório do 2 Ofício de Registro Geral de Imóveis de Guarapari/ES. Taine Guilherme de Moreno.0 Oficial.

## **LINHARES/ES**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CREUSA TIBERY COSTA DUARTE**

Helvécio Lacerda Júnior, Oficial Interino de Registro de Imóveis, da Comarca de Linhares/ES, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, n 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2 a 6 feira das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Extraordinária, autuado sob n 126.959, com tempo de posse de mais de 25 anos, formulado por Augusto Miranda Scotá e sua esposa Katia Giuberti Scotá, brasileiros, casados no dia 16 de setembro de 2000 sob regime da comunhão universal de bens, ELE lavrador, inscrito no CPF n \*\*\*.670.017-\*\*, ELA, do lar, inscrita no CPF n \*\*\*.626.127-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Padre Antônio Volkers, s/n , Marilândia - ES, tendo por objeto Uma área de terras medindo 16,1868 ha e o perímetro de 2.225,54m, situada no lugar Sesmária Terra Alta, distrito de São Rafael, Linhares/ES, denominada "Sítio Scotá", a ser desmembrada de área maior, matriculado nesta Serventia sob n 3.603, do Livro n 2. A) Propriedade Tabular: Creusa Tibery Costa Duarte, inscrita no CPF n \*\*\*.598.347-\*\*. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência Creusa Tibery Costa Duarte, seu cônjuge sobrevivente, herdeiros ou quem possa interessar, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JÚNIOR, Oficial Interino, digitei.

## **NOVA VENECIA/ES**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WAGNER NASCIMENTO MACHADO**

Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial Titular do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ n. 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 62.859, nos termos do art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante WAGNER NASCIMENTO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. \*\*\*.382.957-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a), ou ao endereço desta Serventia, situado na Rua Tito Cid Magalhães, n. 23, Bairro Centro, Cidade de Nova Venécia-ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n. 805560000449, firmado(a) em 10/04/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o n. 8, na matrícula n. 7.082, a qual diz respeito ao imóvel: Lote n. 16, quadra n. 01, situado na Rua da Pedra, nesta cidade, medindo a área de 415,00m, confrontando-se por seus diversos lados, com a Rua da Pedra e os lotes n. s 17, 06 e 15. Segundo a projeção detalhada do débito, o valor do(s) encargo(s), posicionado na data de expedição deste, 21/02/2025, correspondem à R\$2.116,73 (dois mil, cento e dezesseis reais e setenta e três centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, além do reembolso à Serventia, dos emolumentos devidos pela intimação. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Eu Deividly McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

**SERRA/ES****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DEMERVAL DA SILVA RABELO, EDILA RABELO DA SILVA, RAQUEL DA SILVA RABELO CARNEIRO, JOAO CARLOS DA SILVA CARNEIRO, NEUZA DA SILVA RABELO, NILZA ELIDIA RABELO DA SILVA**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala Titular do Cartório do 1 Ofício da 1 Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que DEMERVAL DA SILVA RABELO, portador do CPF n \*\*\*.313.277-\*\*, e sua esposa EDILA RABELO DA SILVA, portadora do CPF n \*\*\*.147.847-\*\*, JOÃO CARLOS DA SILVA CARNEIRO, portador do CPF n \*\*\*.000.107-\*\*, NEUZA DA SILVA RABELO, portador do CPF n \*\*\*.425.907-\*\*, NILZA ELIDIA RABELO DA SILVA, portadora do CPF n \*\*\*.660.107-\*\*, RAQUEL DA SILVA RABELO CARNEIRO, portadora do CPF n \*\*\*.331.107-\*\*, requerem, nos termos do artigo 216-A da Lei n 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, o reconhecimento extrajudicial de Usucapião referente imóvel com a seguinte descrição: Lote de n 07 (sete), da quadra n 25 (vinte e cinco), com área de 475,20m (quatrocentos e setenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados), situado no Loteamento Bairro das Laranjeiras, no Balneário de Jacaraípe, neste Município da Serra, ES, confrontando-se pela frente com a Av. Guarani, mede 13,20m; pelos fundos com o Lote 09, mede 13,20m; pelo lado esquerdo com o Lote 08, mede 36,00m; e pelo lado direito com o Lote 03, mede 36,00m. O imóvel objeto da Usucapião encontra-se registrado sob o n 26.490 do Livro n 2, registrado no Cartório do Registro de Imóveis do 1 Ofício da 1 Zona da Serra, ES, consta como proprietários: JOEL DA SILVA RABELO, portador do CP\*\*\*.000.107-\*\* \*\*\*.292.527-\*\*; DEMERVAL DA SILVA RABELO, portador do CPF n \*\*\*.313.277-\*\*, e sua esposa EDILA RABELO DA SILVA, portadora do CPF n \*\*\*.147.847-\*\*; EUNICE RABELO SOUZA, portadora do CPF n \*\*\*.388.267-\*\*, e seu esposo MANUEL JOSÉ DA SILVA, portador do CPF n \*\*\*.994.597-\*\*; CLEUZA DA SILVA RABELO, portadora do CPF n \*\*\*.979.617-\*\*; LAURENI RABELO CURTY, portadora do CPF n 591.275.387- 53, e seu esposo JOEL CURTY, portador do CPF n \*\*\*.245.937-\*\*; MARIA RABELO DA SILVA, portadora do CPF n \*\*\*.989.347-\*\*, e seu esposo CLÉRIO NASCIMENTO DA SILVA, portador do CPF n \*\*\*.545.627-\*\*; NEUZA DA SILVA RABELO, portador do CPF n \*\*\*.425.907-\*\*, e seu esposo JOÃO LUIZ DA COSTA SILVA, portador do CPF n \*\*\*.609.067-\*\*; RAQUEL DA SILVA RABELO CARNEIRO, portadora do CPF n \*\*\*.331.107-\*\*, e seu esposo JOÃO CARLOS DA SILVA CARNEIRO, portador do CPF n \*\*\*.000.107-\*\*; NILZA ELIDIA RABELO DA SILVA, portadora do CPF n \*\*\*.660.107-\*\*; NILDA RABELO CORREA, portadora do CPF n 535.130.377- 91, e seu esposo CARLOS ALBERTO CORREA, portador do CPF n \*\*\*.576.207-\*\*; REJANE RABELO SANTOS, portadora do CPF n \*\*\*.128.097-\*\*, e seu esposo MOACIR RODRIGUES SANTOS, portador do CPF n \*\*\*.944.527-\*\*, tudo conforme Ata Notarial datada em 10/05/2023, do Livro 002, fls. 112/116, emitida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Nova Almeida, Serra, Comarca Capital, ES, instruída com requerimento, procuração, cópia da matrícula do imóvel, cópia da escritura pública de compra e venda e demais documentos previstos em lei, na modalidade de Usucapião Extraordinária, sendo atestado o tempo da posse mansa e pacífica, por si e seus antecessores, há mais de 15 anos; devidamente prenotado sob o n 120.798, do Livro Protocolo 1-AH, em 23/05/2024, na forma do artigo 216-A, parágrafo 4, da Lei n 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



CN/CNJ-Extra. Considerando que os proprietários tabulares estão falecidos ou em lugar indefinido, é publicado o presente Edital para dar ciência aos mesmos ou, se for o caso, a seus eventuais herdeiros, os quais poderão se manifestar em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1 Ofício da 1 Zona da Serra, ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - [www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ARY RIBEIRO DE NOVAES, CELSO FERREIRA, ELZA PEREIRA DE NOVAES**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala Titular do Cartório do 1 Ofício da 1 Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que ARY RIBEIRO NOVAES e ELZA PEREIRA DE NOVAES, brasileiro, casado, ferroviário, portador da Identidade n 559.155-MG, inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.817.606-\*\*, ela inscrita no CPF sob o n \*\*\*.250.656-\*\*, e CELSO FERREIRA e cônjuge, brasileiro, casado, funcionário público, portados da Identidade n 92.627, inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.744.206-\*\*, ambos residentes em Minas Gerais, requerem, nos termos do artigo 216-A da Lei n 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, o reconhecimento extrajudicial de Usucapião referente ao lote n 1, da quadra n 5, com área de 300,00m, sito no Loteamento Parque Santa Fé, Nova Almeida, Serra, ES, confrontando-se pela frente com a Rua Q e Rua C, por um lado com o lote 2, fundos com o lote 5, na mesma quadra, devidamente registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2 Zona de Vitória, ES, sob o n 14.055, do Livro 03, tudo conforme Ata Notarial datada de 19/10/2023, do Livro n 003, fls. 001/005, lavrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Almeida, Serra, ES, instruída com requerimento, cópia do instrumento de compra e venda, certidões negativas de ônus reais e demais documentos previstos em lei, que instruíram o referido pleito, na modalidade de Usucapião Extraordinária, sendo atestado o tempo da posse mansa e pacífica há mais de 30 anos; isso devidamente prenotado sob o n 118.063, do Livro Protocolo 1-AG, em 29/11/2023, na forma do artigo 216-A, parágrafo 4, da Lei n 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra. Considerando que os proprietários tabulares estão falecidos ou em lugar indefinido, é publicado o presente Edital para dar ciência aos mesmos ou, se for o caso, a seus eventuais cônjuges e herdeiros, os quais poderão se manifestar em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1 Ofício da 1 Zona da Serra/ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a segunda publicação do presente edital que será publicado por duas vezes, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - [www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **UESLAINE MOREIRA CRAVO**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala Titular do Cartório do 1 Ofício da 1 Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que UESLAINE MOREIRA, brasileira, maior, capaz, divorciada, autônoma, portadora do RG n 13.829.219, inscrita no CPF sob o n \*\*\*.546.567-\*\*, residente e domiciliada à Rua Jacaraípe, n 221, Bairro Maria Niobe, Serra, ES, CEP: 29.176-294, requer, nos termos do artigo 216-A da Lei n 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, o reconhecimento extrajudicial de Usucapião do seguinte imóvel: imóvel urbano, designado pelo Lote n 19, da Quadra 10, com área de 240,00m (duzentos e quarenta metros quadrados), confrontando-se pela

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

frente com a Rua João Neiva, mede 12,00m; pelos fundos com o lote 18, mede 20,00m; pelo lado direito com o lote 20, mede 20,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 18, mede 20,00m; situado no Loteamento São Lourenço, neste município de Serra, ES, que se acha matriculado sob o n 17050, do Livro 2-CD, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1 Zona da Serra, ES; tudo conforme Ata Notarial com data de 18/09/2024 do Livro 012-AN, fls. 112/117, instruída com requerimento, contrato de compra e venda, documentos pessoais, certidões negativas de ônus, e demais documentos previstos em lei, na modalidade de Usucapião Extraordinária, sendo atestado o tempo da posse mansa e pacífica, por si e seus antecessores, há mais de 30 anos; devidamente prenotado sob o n 122.462, do Livro Protocolo 1-AH, em 19/09/2024. Considerando o artigo 216-A da Lei n 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, é publicado o presente Edital de Intimação, pelo que ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1 Ofício da 1 Zona da Serra, ES, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - [www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4, da Lei Federal n 6.015/73, o artigo 413 do Código Nacional de Normas CN/CNJExtra, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJES n 07/2022. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - [www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

**SAO GABRIEL DA PALHA/ES****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ATANAILTON BRAGA DOS SANTOS**

Ricardo Bravo, Tabelião e Registrador do Cartório de 1 Ofício de São Gabriel da Palha - ES, é feita a presente intimação por Edital de: Atanailton Braga dos Santos, CPF:\*\*\*.499.827-\*\*, faz saber, que o mesmo não foi encontrado no local indicado pelo Credor, Cito, Rua XII, s/n, lote 2, quadra 5, Jardim Vitória, São Gabriel da Palha - ES, CEP: 29780-000. O intimado deverá comparecer ao Cartório de 1 Ofício de São Gabriel da Palha, localizado a Rua Men de Sá, n 46, Santa Cecília, São Gabriel da Palha-ES, no horário de 09:00 às 18:00, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 2.465,09 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos) da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento do contrato de financiamento imobiliário n 807210000498, devidamente registrada sob o n 2, da matrícula 7674 livro 02, em 25/10/2006 no Cartório de 1 Ofício de São Gabriel da Palha ES. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias corridos a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor requerente da intimação, Caixa Economica Federal - CEF, empresa brasileira com sede no setor bancário Sul, quadra 4, lote, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALCEMAR DE JESUS PEDROSO**

Edital de intimação Ricardo Bravo, Tabelião e Registrador do Cartório de 1 Ofício de São Gabriel da Palha - ES, é feita a presente intimação por Edital de: Alcemar de Jesus Pedrosa, CPF: \*\*\*.884.357-\*\*, faz saber, que o mesmo não foi encontrado no local indicado pelo Credor, Cito, Rua Jorge Martins, n 232, casa, Cachoeira da Onça, São Gabriel da Palha - ES, CEP: 29780-000. O intimado deverá comparecer ao Cartório de 1 Ofício de São Gabriel da Palha, localizado a Rua Men de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Sá, n 46, Santa Cecília, São Gabriel da Palha-ES, no horário de 09:00 às 18:00, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 2.763,78 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos) da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento do contrato de financiamento imobiliário n 844440280734, devidamente registrada sob o n 4, da matrícula 8.300, livro 02, em 27/02/2013 no Cartório de 1 Ofício de São Gabriel da Palha ES. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias corridos a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor requerente da intimação, Caixa Econômica Federal - CEF, empresa brasileira com sede no setor bancário Sul, quadra 4, lote , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04.

**SERRA/ES****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WALLACE SERRAO DA SILVA, LORENA LEMOS MONGIN**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento do BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. WALLACE SERRÃO DA SILVA - CPF n \*\*\*.128.007-\*\* e LORENA LEMOS MONGIN - CPF n \*\*\*.336.437-\*\*, proprietários do imóvel situado na Rua Dom Pedro II, n 241, Apartamento 403, Bloco 04, Condomínio Parque Albatroz, Colina de Laranjeiras, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S.A. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 304908651, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 02/01/2013 - Matrícula do Imóvel n 78824, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a BANCO DO BRASIL S.A, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EDUARDO GOMES PEREIRA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. EDUARDO GOMES PEREIRA - CPF n \*\*\*.035.997-\*\*, proprietário do imóvel situado na Rua D. Pedro II, Apartamento 207, Bloco 05, Condomínio Residencial Parque Gama, Colina de Laranjeiras, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S.A. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 348.005.273, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 16/10/2013 - Matrícula do Imóvel n 80952, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a BANCO DO BRASIL S.A, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **AMANDA AMORIM TEIXEIRA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de BANCO DO BRASIL SA, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. AMANDA AMORIM TEIXEIRA - CPF n \*\*\*.882.427-\*\*, proprietário do imóvel situado na Avenida Corsanto, n 62, Apartamento 310, Torre E, Vista de Laranjeiras Condomínio Clube, Residencial Vista do Mestre, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL SA. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 319302292, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 06/05/2014 - Matrícula do Imóvel n 81135, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a BANCO DO BRASIL SA, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

### VILA VELHA/ES

#### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FREDERICO BARRETO DA VITORIA**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1 Ofício da 1 Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) FREDERICO BARRETO DA VITÓRIA, CPF n \*\*\*.161.397-\*\*, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 431.408, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 12.0201.00211.016-7, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em 13/05/2021, registrado nesta Serventia sob o R-11 da matrícula n 73.129, do imóvel situado na(o) Rua dos Flamboyants, Lote 13, Quadra M, Morada do Sol, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$21.746,68, em 17/02/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, n 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Vila Velha, 17 de fevereiro de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **KAMILA XISTULI FERREIRA RAMOS**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1 Ofício da 1 Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) KAMILA XISTULI FERREIRA, CPF n \*\*\*.337.007-\*\*, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 436.110, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 1.4444.0695860, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em 24/09/2014, registrado nesta Serventia sob o R.4 da matrícula n 119.264, do imóvel situado na(o) Avenida Capixaba, n 135, Ed. Rouge, apto. 802, Boa Vista, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$248.360,93, em 17/02/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, n 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Vila Velha/ES, 17 de fevereiro de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MICAELA MIRIAN CORDERO DE ALMEIDA**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1 Ofício da 1 Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) MICAELA MIRIAN CORDEIRO DE ALMEIDA, CPF n \*\*\*.463.067-\*\*, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 435.418, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 878770957099, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em 19/10/2020, registrado nesta Serventia sob o R-5 da matrícula n 178.804, do imóvel situado na(o) Rua Nossa Senhora de Santana, 395, Vista da Barra Condomínio Clube, apto 107 Torre D2, Santa Paula II, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$4.134,77, em 17/02/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, n 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Vila Velha/ES, 17 de fevereiro de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

**VIANA/ES**

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **UBIRAJARA EGG DE RESENDE**

LETÍCIA MELLO DA ROCHA, Oficiala Interina do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Viana da Comarca da Capital, vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. UBIRAJARA EGG DE RESENDE - CPF n. \*\*\*.077.377-\*\*, proprietário do imóvel situado na Rua Alfredo Chaves, Lote n. 01, Quadra n. 02, Bairro Morada Vila Bethânia, Município de Viana/ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, no endereço Avenida Hozach Ferreira Brant, s/n. , Ed. 02, sala 30, Extracenter, Bairro: Marcílio de Noronha, Viana/ES, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 1.4444.2211292-8, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, - Matrícula do Imóvel n 9.914, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. DADO E PASSADO nesta Cidade de Viana/ES. Eu, LETÍCIA MELLO DA ROCHA, Oficiala Interina do Registro de Imóveis de Viana, fiz digitar.

**ESTADO - GOIÁS****AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WELLINGSON KEVEN DE JESUS DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 24-A da quadra 94 Conjunto A, Setor 11, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, em Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-12=36.147 em nome do devedor WELLINGSON KEVEN DE JESUS DA SILVA, CPF- \*\*\*.348.191-\*\*. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592411213045925430173. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO GUALBERTO PEREIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 14 da quadra 18-C, situado no loteamento denominado ROYAL PARQUE, em Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=55.550 em nome do devedor JOAO GUALBERTO PEREIRA, CPF- \*\*\*.437.881-\*\*. Sob pena de convalescer o COMPRA/VENDA - CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592411213045925430246. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELA MARIA ARAUJO MIRANDA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na casa A localizada no Condomínio RESIDENCIAL FÉLIX MEDEIROS, chácara 929 da Quadra 41, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=55.839 em nome do devedor ANGELA MARIA ARAUJO MIRANDA, CPF- \*\*\*.502.701-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592412022915125430019. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE VERAS DE SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, localizado no 1 Pavimento, Bloco D no Edifício Condomínio RESIDENCIAL SÃO GERALDO II, Lote 11 da quadra 85 Conjunto A, Setor 11, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=62.322 em nome do devedor ANDRE VERAS DE SOUSA, CPF- \*\*\*.151.753-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592410213297125430169. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUCIANO PEREIRA DA SILVA SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO - SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, CNPJ- 02.282.709/0001-52, com sede na Avenida Santos Dumont 235, Jundiá, Anápolis - GO, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 04, localizada no Condomínio RESIDENCIAL RHEMA, Lote 11 da quadra B-38, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, em Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=64.579 em nome do devedor LUCIANO PEREIRA DA SILVA SANTOS, CPF: \*\*\*.757.891-\*\*, avalista/garantidor fiduciante e representante da empresa LR DISTRIBUIDORA DE CARNES E DERIVADOS LTDA. Sob pena de convalescer a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592410213297125430110. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **BRENDA CARDOSO FERREIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, localizado no 1 pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL OURO VERDE VIII, Lote 01 da Quadra 06 do loteamento denominado Mansões Águas Lindas, em Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=69.682 em nome do devedor BRENDA CARDOSO FERREIRA, CPF- \*\*\*.514.581-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592411213045925430307. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ATILIA MARIA DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, localizado no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL A22, Lote 03 da quadra B-22, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, em Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=70.457 em nome do devedor ATILIA MARIA DA SILVA, CPF- \*\*\*.506.501-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - RECURSOS FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592411213045925430168. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LENILSON GUSTAVO ARAUJO DE SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, localizado no Pavimento Superior, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL ÁGUAS DO CAMPO III, Lote 25 da Quadra 08 do loteamento denominado Mansões Águas Lindas, em Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=77.526 em nome do devedor LENILSON GUSTAVO ARAUJO DE SOUSA, CPF- \*\*\*.899.681-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592411213045925430296. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE LAURENTINO CRUZ**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 103, localizado no térreo, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL AURORA, Lote 26 da Quadra A-09, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, em Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=78.697 em nome do devedor PEDRO HENRIQUE LAURENTINO CRUZ, CPF- \*\*\*.499.661-\*\*. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592411213045925430295. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GABRIELA APARECIDA FERREIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, localizado no térreo, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOULEVARD IV, Lote 16-C, da Quadra B-26, situado no Loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, em Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=79.156 em nome do devedor GABRIELA APARECIDA FERREIRA, CPF- \*\*\*.895.841-\*\*. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592411213045925430297. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JAYLLE CHRISSIE FERREIRA BATISTA RUBIM**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na fração E, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AMGATU VIII, Chácara 1299 da Quadra 52, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=92.001 em nome do devedor JAYLLE CHRISSIE FERREIRA BATISTA RUBIM, CPF- \*\*\*.284.483-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592411213045925430318. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MATHEUS DE BRITO REIS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 205, no Pavimento Superior, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARLA DANIELE IV, Chácara 1294-B da quadra 51, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, em Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=92.233 em nome do devedor MATHEUS DE BRITO REIS, CPF- \*\*\*.695.791-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592411213045925430293. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ICARO GUILHERME SOUSA SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, no Pavimento Superior, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CANÁPOLIS XXIX, Lote 19 da Quadra 58, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, em Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=93.499 em nome do devedor ICARO GUILHERME SOUSA SANTOS, CPF- \*\*\*.174.821-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS. 0

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592411213045925430178. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANTONIA GRAZIELLY NASCIMENTO SALES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RUA DOS COQUEIROS, Lote 33 da Quadra 10, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA IV, em Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=101.779 em nome do devedor ANTONIA GRAZIELLY NASCIMENTO SALES, CPF-\*\*\*.869.141-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592411213045925430152. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 107, localizado no Térreo, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAMARGO, Lote 10C-6A da quadra 06, situado no loteamento denominado MANSÕES CAMARGO, em Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=102.820 em nome do devedor RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA, CPF- \*\*\*.665.834-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592411213045925430301. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): A3R  
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela interessada A3R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, sociedade empresaria limitada, inscrito no C.N.P.J. sob o número XX.661.431/0001-XX, com sede na Quadra QA 8, Lote 01, Mansões Olinda, Águas Lindas de Goiás-Goiás, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Lote 1A da Quadra 07, situado no loteamento denominado JARDIM PÉROLA DA BARRAGEM I, em Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 900,00 metros quadrados. Confrontando pela Frente com a Rua 04, com 30,00 metros, pelo fundo com os lotes 02, 04 e parte do lote 06 com 30,00 metros, pelo lado direito com o Lote 7-A, com 30,00 metros e pelo lado esquerdo com a Rua Santa Catarina, com 30,00 metros, objeto da matrícula n 48.583 desta serventia, que será desmembrado em 02 (dois) lotes menores que serão denominados: "Lote 03 da Quadra 07, situado no loteamento denominado JARDIM PÉROLA DA BARRAGEM I, em Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 450,00m . Confrontando pela Frente com a Rua 04, com 15,00 metros, pelo fundo com o lote 2 e parte do lote 4, com 15,00 metros, pelo lado direito com o lote 5 com 30,00 metros, e pelo lado esquerdo com a Rua Santa Catarina, com 30,00 metros" e o "Lote 05 da Quadra 07, situado no loteamento denominado JARDIM PÉROLA DA BARRAGEM I, em Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 450,00m . Confrontando pela Frente com a Rua 04, com 15,00 metros, pelo fundo com parte dos lotes 4 e 6, com 15,00 metros, pelo lado direito com o lote 7A com 30,00 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 3, com 30,00 metros", conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 27/01/2025, onde consta o processo administrativo de n 01501.0000061/2025-91. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. Selo Agrupador: 01592502113056625430147 Emolumentos da Expedição do Edital: R\$105,59; fundos R\$22,44; ISSQN R\$ 5,28

[Consultar o arquivo anexo](#)

**ANAPOLIS/GO****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS**

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): SWIFT ARMOUR S A INDUSTRIA E COMERCIO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelos 2 ao 6 do art. 213, da Lei n 6.015/73, a requerimento firmado por Goltech Tecnologia e Construtora Ltda, inscrita no CNPJ n 27.748.286/0001-44, com sede na Rua Rufino de Brito, Quadra 73, Lote 04, Centro, Abadiânia-GO, representada pelo sócio-administrador, Valdair de Jesus Costa; vem, pela presente, notificar: SWIFT AMOUR S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ n 60.713.823/0001-96, proprietária do imóvel denominado como Uma Gleba de terras com área de 336 hectares, 09 ares, 89,75 centiares ou 69 alqueires, 35 litros e 214,75ms2, dentro da Fazenda Lagoa Formosa, Catingueiro, Morro Limpo e Mato Amarelo, neste município, Matrícula n 41.555, com sede na Avenida Fabril, n 651, Vila Fabril, Anápolis-GO; sobre a existência do processo de Retificação de Área, conforme projetos (planta e memorial descritivo) anexados, firmados pelo Engenheiro Agrícola, Julio Cesar Camilo Macedo, CREA n 1014429080/D-GO, instruído pela ART n 1020240367270, CREA-GO, referente ao imóvel objeto da matrícula n 29.910, desta Serventia, situado na Avenida Professor Benvindo Machado, n 3.461, Vila Fabril, Anápolis-GO;

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

para que tome conhecimento e, querendo, impugne, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o processo de Retificação de Área da matrícula pleiteado pelo requerente, a contar da última publicação do presente edital sob pena de presumir-se a anuência, nos termos do 4º, art. 213, da Lei de Registros Públicos. SELO N : 00902502196128826950001 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**APARECIDA DE GOIANIA/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CHRISTIANO MACHADO SOARES, VIVIANY ALCANTARA CARDOSO MACHADO**

Auto n 9.392/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar CHRISTIANO MACHADO SOARES, CPF n \*\*\*.157.461-\*\*, e VIVIANY ALCANTARA CARDOSO MACHADO, CPF n \*\*\*.042.601-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 155551665400, firmado em 21/10/2011, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 45.907, cujo débito principal corresponde, a R\$ 16.837,26, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL edificada no Lote n 36, da quadra 153, situado no loteamento denominado "SETOR GARAVELLO", de frente com a Rua 19-D, neste município (matricula n 45.907), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7º do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 721.275 - Selo: 00852502135433126950006 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WASHINGTON MARTINS SILVA, MARLA MELO ROSA CHAVES DE OLIVEIRA MARTINS**

Auto n 8.880/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar WASHINGTON MARTINS SILVA, CPF n \*\*\*.419.101-\*\*, e MARLA MELO ROSA CHAVES DE OLIVEIRA MARTINS, CPF n \*\*\*.530.821-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, com Caráter de Escritura Pública, Grupo/Cota n 0919/026, firmado em 23/06/2021, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 63.839, cujo débito principal corresponde, a R\$ 2.826,86, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Avenida Rio Verde e Rua Campos Belos, Apartamento n 302, Bloco E, Edifício ITAMARACÁ, Lotes 8, 9, 10, 11, 17, 18, 19 e 20, Quadra 123, Loteamento Setor dos Afonsos, neste município (matricula n 63.839), em favor do credor BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - CNPJ 52.568.821/0001-22, com base no disposto no 7º do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Goiás.Protocolo: 719.922 - Selo: 00852502032820226950009 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LAIS SIQUEIRA PAVEZZI DE CASTRO, WAGNER FRANCA DE CASTRO**

Auto n 9.400/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LAIS SIQUEIRA PAVEZZI DE CASTRO, CPF n \*\*\*.537.871-\*\*, WAGNER FRANCA DE CASTRO, CPF n \*\*\*.083.141-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440506954, firmado em 22/11/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 127.894, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.990,12, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Uma CASA, edificada no LOTE 16 da QUADRA 158 do loteamento CIDADE VERA CRUZ, de frente para a Rua H-62 neste município, neste município (matricula n 127.894), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 721.427 - Selo: 00852502135433126950008 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ENILDA PEREIRA LIMA DE SOUZA, RAIMUNDO DE SOUZA RODRIGUES**

Auto n 9.484/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ENILDA PEREIRA LIMA DE SOUZA, CPF n \*\*\*.292.391-\*\*, e RAIMUNDO DE SOUSA RODRIGUES, CPF n \*\*\*.534.191-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855551392226, firmado em: 18/07/2011, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 218.886, cujo débito principal corresponde, a R\$ 1.305,68, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 06 de frente para a Via de Acesso, localizada no condomínio "RESIDENCIAL GOLD STAR III", edificada na CHÁCARA 08-B localizada no loteamento "CHÁCARAS SANTA LUZIA", neste município (matricula n 218.886), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 721.412 - Selo: 00852502135433126950002 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE DIEGO CASTRO VIEIRA**

Auto n 9.402/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



9.514/97, pelo presente edital vem intimar JOSE DIEGO CASTRO VIEIRAS, CPF n.º \*\*\*.928.751-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n.º 155552443518, firmado em 29/11/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n.º 227.989, cujo débito principal corresponde, a R\$ 63.714,90, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n.º 602, no 6 PAVIMENTO da TORRE D, do Empreendimento "CONDOMÍNIO SPAZIO GRAN PLACE", com direito a 01 VAGA DE ESTACIONAMENTO n.º 197 DESCOBERTA LIVRE, localizado no TÉRREO, edificado LOTE 06-20 da QUADRA 122 do loteamento "SETOR DOS AFONSOS", de frente para a Rua Campos Belos, neste município (matrícula n.º 227.989), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n.º 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 721.426 - Selo: 00852502135433126950007 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANDRESSA FERNANDA PEREIRA RODRIGUES**

Auto n.º 9.595/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n.º 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e ANDRESSA FERNANDA PEREIRA RODRIGUES, CPF n.º \*\*\*.078.271-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n.º 844441020454, firmado em 24/09/2015, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n.º 242.877, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.257,87, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Barão de Icarai, localizada no condomínio "RESIDENCIAL M.H.C.", edificada no LOTE 11 da QUADRA 44, do loteamento "JARDIM BURITI SERENO", neste município (matrícula n.º 242.877), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n.º 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 721.409 - Selo: 00852502135433126950001 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -  
Interessado(s): **WAKSON BATISTA DE MORAIS GOMES**

Auto n.º 9.452/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n.º 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e WAKSON BATISTA DE MORAIS GOMES, CPF n.º \*\*\*.386.061-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n.º 855553829507, firmado em: 23/03/2017, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n.º 251.991, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.422,30, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n.º 404 no 3 PAVIMENTO do BLOCO 04, do Condomínio "RESIDENCIAL VILAGIO FELICITTÁ", com

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



direito a UMA VAGA DE ESTACIONAMENTO DESCOBERTA de n 60, localizado na garagem, edificado sobre o LOTE 01-17/19-22 da QUADRA 09 do loteamento "PARQUE PRIMAVERA", de frente para a Rua das Acácias, neste município (matrícula n 251.991 ), em favor do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 721.413 - Selo: 00852502135433126950004 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WASTY DE OLIVEIRA SOUZA, VALMIRA DE OLIVEIRA SOUZA**

Auto n 9.534/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar WASTY DE OLIVEIRA SOUZA, CPF n \*\*\*.571.495-\*\*, ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, CPF n \*\*\*.153.078-\*\*, e VALMIRA DE OLIVEIRA SOUZA, CPF n \*\*\*.167.165-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1304581-2 firmado em 22/08/2016, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 251.657, cujo débito principal corresponde, a R\$ 2.909,89, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 01 de frente para a Avenida Platina localizada no condomínio RESIDENCIAL COMENDADOR PEREIRA VII, edificada no LOTE 31 da QUADRA 09 do loteamento SETOR COMENDADOR WALMOR, neste município (matrícula n 251.657 ), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CPF n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 721.410 - Selo: 00852502135433126950005 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HERISMALDA VAZ DA PAIXAO, VALCENIR XAVIER DA SILVA**

Auto n 9.541/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar HERISMALDA VAZ DA PAIXAO, CPF n \*\*\*.451.591-\*\*, e VALCENIR XAVIER DA SILVA, CPF n \*\*\*.963.371-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1718568-6 firmado em 12/12/2017, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 253.791, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.935,34, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Avenida São Francisco localizada no condomínio "RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO X", edificada no LOTE 15 da QUADRA 03, do loteamento "PARQUE HAYALA", neste município (matrícula n 253.791 ), em favor do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 721.411 - Selo: 00852502135433126950003 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**CALDAS NOVAS/GO**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIELA MOREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4, do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação - Contrato n 1.4444.2104741-3, datado de 07/06/2023, registrada sob o n R.7, da matrícula n 24.664, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. DANIELA MOREIRA DA SILVA, CPF n \*\*\*.439.641-\*\*, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida E, Quadra n 12, Lote n 20, Portal das Águas Quentes, Caldas Novas - GO, CEP: 75696-468;", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 19 de fevereiro de 2025.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **UILIAS JOSE DUARTE, MARA NEI GOMIDES DE PAIVA DUARTE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Caldas Novas - GO, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Imóveis, que funciona na Rua Antônio Coelho de Godoy esquina com a Rua Antônio Inocêncio de Oliveira, n 340, Centro, no horário de 09 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade EXTRAORDINÁRIA, autuado sob o n de protocolo 264.069, em 24/02/2023, com tempo de posse de superior a 27 anos, formulado por UILIAS JOSE DUARTE, brasileiro, militar, portador da cédula de identidade n 14.036 PM/GO, inscrito no CPF n \*\*\*.284.351-\*\*, e sua mulher MARA NEI GOMIDES DE PAIVA DUARTE, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade n 4.643.930 SSDS/PB, inscrita no CPF n \*\*\*.695.631-\*\*, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 11/09/19981, residentes e domiciliados na Rua General Fernando Delgado Leite de Castro, Quadra n 10, Lote n 01, Casa n 01, Parque Jardim Brasil, CEP: 75.696-227, Caldas Novas - GO. Tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote n 01, da Quadra n 10, situado no Setor Centro, à Rua Capitão General Fernando Delgado Leite de Castilho, esquina com a Rua Acre, no Loteamento denominado "PARQUE JARDIM BRASIL", nesta cidade, medindo: 16,08m de frente para a Rua Capitão General Fernando Delgado Leite de Castilho; pelo lado direito, 25,00m de frente para a Rua Acre; pelo fundo, 13,91m dividindo com o lote n 02; e pelo lado esquerdo, 25,00m dividindo com o lote n 03; perfazendo a área de 375,00m, matriculado nesta serventia sob o n 1.576. O imóvel encontra-se assim: Uma casa cercada de muro edifica em alvenaria, com amplo quintal e um barracão aos fundos. A casa é composta por uma sala, quartos, um banheiro social, uma cozinha, e uma despensa que atualmente é ursada para guardar ferramentas e alguns objetos de uso dos requerentes. Aos fundos um barracão de alvenaria, composto por 04 cômodos sendo 01 quarto suíte, 01 sala central conjugada com quarto de solteiro em parede e meia na sala, 01 cozinha conjugada com uma área de serviço e uma área de varanda coberta. E consta ser de propriedade de FRANCISCO MANOEL RIBEIRO BARBOSA, CPF n \*\*\*.700.591-\*\*, MARIA LIDICE PIMENTEL BORGES, CPF \*\*\*.076.381-\*\*, JOSÉ PAULO RIBEIRO BARBOSA, CPF n \*\*\*.072.081-\*\* e TEREZINHA MEDEIROS BARBOSA, CPF n 648.155.601,53. E, pare que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este edital que será publicado em jornal de grande circulação, para ciência de terceiros eventualmente interessados. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo dentro do prazo mencionado, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei 6.015/1973. Dado e passado no município de Caldas Novas, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Dou fé. O Oficial: (A) Leandro Félix de Sousa.

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VERA CRUZ INCORPORADORA & EMPREENDIMENTOS - LTDA**

**EDITAL DE DESMEMBRAMENTO** - Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979. O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Caldas Novas, Goiás. FAZ SABER a todos os interessados que VERA CRUZ INCORPORADORA & EMPREENDIMENTOS - LTDA, inscrita no CNPJ/MF 16.906.479/0001-60, com sede nesta cidade, depositaram nesta serventia, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado "Área n 71-C, situado na Avenida A, no Perímetro Urbano, nesta cidade, com a área de 376.195,65m, medindo: 818,39m de frente para a Avenida A; pelo lado direito 508,74m com traçado irregular confrontando com a Avenida B; pelo fundo 689,64m confrontando com a Área n 71-D; e, pelo lado esquerdo 495,59m confrontando com a Avenida JK", matriculado sob o n 115.520 deste Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O DESMEMBRAMENTO passará a denominar-se: "Área n 71-C1 situado na Avenida A, no lugar denominado "Vera Cruz", no Perímetro Urbano, nesta cidade, medindo: 250,00m de frente para a Avenida A; pelo lado direito, 40,00m confrontando com a Área n 71-C3; pelo fundo, 250,00m confrontando com as Áreas n s 71-C3 e 71-C2; e, pelo lado esquerdo 40,00m confrontando com a Área n 71-C2; perfazendo a área total de 10.000,00m "; "Área n 71-C2 situado na Avenida A, no lugar denominado "Vera Cruz", no Perímetro Urbano, nesta cidade, medindo: 44,26m de frente para a Avenida A; pelo lado direito, 399,50m com traçado irregular confrontando com as Áreas n s 71-C1 e 71-C3; pelo fundo, 205,93m com traçado irregular confrontando com a Área n 71-C6; e, pelo lado esquerdo 176,87m confrontando com a Área n 71-C6; perfazendo a área total de 35.926,58m "; "Área n 71-C3 situado na Avenida A, no lugar denominado "Vera Cruz", no Perímetro Urbano, nesta cidade, medindo: 43,00m de frente para a Avenida A; pelo lado direito, 260,00m confrontando com a Área n 71-C4; pelo fundo, 153,50m confrontando com a Área n 71-C6; e, pelo lado esquerdo 370,50m com traçado irregular confrontando com as Áreas n s 71-C2 e 71-C1; perfazendo a área total de 35.490,00m "; "Área n 71-C4 situado na Avenida A, no lugar denominado "Vera Cruz", no Perímetro Urbano, nesta cidade, medindo: 146,00m de frente para a Avenida A; pelo lado direito, 260,00m confrontando com a Área n 71-C5; pelo fundo, 146,00m confrontando com a Área n 71-C6; e, pelo lado esquerdo 260,00m confrontando com a Área n 71-C3; perfazendo a área total de 37.960,00m "; "Área n 71-C5 situado na Avenida A, o lugar denominado "Vera Cruz", no Perímetro Urbano, nesta cidade, medindo: 119,52m de frente para a Avenida A; pelo lado direito, 265,22m confrontando com a Avenida B; pelo fundo, 171,86m confrontando com a Área n 71-C6; e, pelo lado esquerdo 260,00m confrontando com a Área n 71-C4; perfazendo a área total de 37.878,68m "; e "Área n 71-C6 situado na Avenida A, no lugar denominado "Vera Cruz", no Perímetro Urbano, nesta cidade, medindo: 215,61m de frente para a Avenida A; pelo lado direito, 1.097,68m com traçado irregular confrontando com a as Áreas n s 71-C2, 71-C3, 71-C4, 71-C5 e Avenida B; pelo fundo, 689,64m confrontando com a Área n 71-D; e, pelo lado esquerdo 495,59m confrontando com a Avenida JK; perfazendo a área total de 218.940,39m "; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto n 1.512/2024 expedido em Caldas Novas - Goiás, 04 de setembro de 2024, nos termos da Lei Municipal n 3.077/2019 de 09 de dezembro de 2020, alterada pela Lei Municipal n 3.129/2020 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado de forma eletrônica no site do Registro de Imóveis Do Brasil, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n 6.766. Caldas Novas, 20 de fevereiro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**CIDADE OCIDENTAL/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JULIANA DIAS FABIANO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 21 de fevereiro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JULIANA DIAS FABIANO, portador(a) do CPF n \*\*\*.116.237-\*\*, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2870983-5, firmado em Brasília-DF, em 24/01/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Avenida 07, Quadra 124, Lote 04, Casa 18, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIO DE JANEIRO XVII, MANSÕES DE RECREIO ESTELA D'ALVA III, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 5295 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552502213653526950004 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANDREIA FRANCISCA DA CRUZ**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 21 de fevereiro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ANDREIA FRANCISCA DA CRUZ, portador(a) do CPF n \*\*\*.646.631-\*\*, divorciada, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, Programa Minha Casa Minha Vida, n 8.4444.0270700-2, firmado em Brasília - DF, em 06/02/2013, que tem como objeto o imóvel situado no: Mansão 10, Casa 12, Modelo B, Condomínio Residencial Jardim Europa I, Mansões Tapera Florida, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 7827 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552502213653526950007 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JHONE RAMOS DE SOUSA, TAYMARA LOPES VIEIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 18 de fevereiro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JHONE RAMOS DE SOUSA, portador(a) do CPF n \*\*\*.868.651-\*\*, casado, e TAYMARA LOPES VIEIRA, portador(a) do CPF n 025.557.151- 85, casada, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, Programa Minha Casa, Minha Vida, n 8.4444.0380624-1, firmado em Brasília-DF, em 14/06/2013, que tem como objeto o imóvel situado no: Quadra 04, Lote 06, Casa 49, Modelo A - do Condomínio Residencial Paraíso, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 9995 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552502115047326950021 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROMILDO DA SILVA COSTA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 21 de fevereiro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ROMILDO DA SILVA COSTA, portador(a) do CPF n \*\*\*.620.101-\*\*, solteiro, relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, n 8.4444.0687910-0, firmado em Brasília-DF, em 29/07/2014, que tem como objeto o imóvel situado no: Quadra 18, Lote 01, Apartamento n 102, Bloco C, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Aria, Mansões de Recreio Estrela D'alva I, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 17078 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552502213653526950005 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEBORA DOS SANTOS COIMBRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Ocidental-GO, em 18 de fevereiro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): DEBORA DOS SANTOS COIMBRA, portador(a) do CPF n \*\*\*.672.461-\*\*, solteira, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, n 341.109.985, firmado em Valparaíso de Goiás-GO, em 23/03/2015, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 05, Quadra 02, Apartamento 102, Pavimento Térreo - Modelo A, Bloco 01, Condomínio Residencial Di-Itália, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 18181 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552502115047326950019 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RAFAEL FERREIRA DE QUEIROZ**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 18 de fevereiro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): RAFAEL FERREIRA DE QUEIROZ, portador(a) do CPF n \*\*\*.420.731-\*\*, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS n 8.7877.1397160-0, firmado em Valparaíso de Goiás-GO, em 13/05/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Rua Ruy Barbosa, Quadra 01, Lote 16, Rua Rui Barbosa, Apartamento 206, Bloco 05, Pavimento Superior, Condomínio Residencial Royal Park, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 30984 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552502115047326950020 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RICHELE MARK NERES FERREIRA DE CARVALHO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 18 de fevereiro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): RICHELE MARK NERES FERREIRA DE CARVALHO, portador(a) do CPF n \*\*\*.893.011-\*\*, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS n 8.7877.0672741-3, firmado em Brasília-DF, em 13/09/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Rua 9, Quadra 35, Lote 14, Apartamento n 101, 1 Pavimento,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Condomínio Residencial Tulum, Parque Nápolis - Gleba A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 33988 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552502115047326950023 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SUELLEN NUNES MARQUES DE LIMA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 18 de fevereiro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): SUELLEN NUNES MARQUES DE LIMA, portador(a) do CPF n \*\*\*.868.511-\*\*, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS n 8.7877.0734117-9, firmado em Brasília-DF, em 18/12/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Quadra 08, Lote 19, Apartamento n 203, Pavimento Superior, Condomínio Residencial Smart VIII, Parque Nápolis, Gleba A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 34056 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552502115047326950024 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RANYELE MARINHO SERRAO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 18 de fevereiro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): RANYELE MARINHO SERRAO, portador(a) do CPF n \*\*\*.505.662-\*\*, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida n 8.4444.3263694-4, firmado em Luziânia-GO, em 23/01/2024, que tem como objeto o imóvel situado no: Avenida A, Quadra 47, Lote S, Apartamento n 203, 1 Pavimento, Residencial Marcelo Ribeiro, Jardim ABC de Brasília, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 39023 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552502115047326950022 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AILSON ICARO MARINHO DE ANDRADE**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 21 de fevereiro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): AILSON ICARO MARINHO DE ANDRADE, portador(a) do CPF n \*\*\*.547.306-\*\*, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2755023-9, firmado nesta cidade, em 10/08/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Rua 32, Quadra 78, Lote 07, Apartamento n 101, Pavimento Térreo, Residencial Ravi, Parque Nápolis - Gleba B, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 40725 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552502213653526950006 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

## FORMOSA/GO

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLA RIBEIRO DO VALLE**

José Túlio Valadares Reis Júnior, Registrador de Imóveis de Formosa-GO, nos termos do art. 216-A da lei 6015/73, FAZ SABER a tantos quantos esse edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa no Cartório de Registro de Imóveis de Formosa-GO sob o Protocolo 170.602 o pedido pelo qual Carla Ribeiro do Valle, CPF \*\*\*.664.441-\*\*, Francisca Ribeiro do Valle, CPF \*\*\*.574.231-\*\*, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL referente ao lote 4 da quadra 1 situado na rua 10, Setor São Benedito, Formosa-GO, com área de 183,05m melhor descrito e caracterizado na Transcrição 36.989, Livro 3-AP. O imóvel é de propriedade de José Maria Marozia, está registrado sob a transcrição n 36.989 do Registro de Imóveis de Formosa-GO. A usucapião é requerida na modalidade de Usucapião Extraordinária, tendo sido alegado tempo de posse de 15 anos. Por meio deste fica intimado o proprietário do imóvel José Maria Marozia e eventualmente interessados e titulares de direitos reais e quaisquer outros direitos em relação ao imóvel aqui descrito para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste. Não havendo manifestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial.

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PALMARES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**

EDITAL - INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE José Túlio Valadares Reis Júnior, Registrador de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213 da Lei 6015/73, venho cientificar-lhe da instauração de procedimento de Retificação de Imóvel, referente a matrícula 68.474, nos termos do protocolo 170.957 datado de 20/1/2025, solicitado por Palmares Empreendimentos e Participações LTDA CNPJ 00.099.011/0001-70, para ciência intima o confrontante Jurandi Pinto de Sousa CPF \*\*\*.868.961-\*\*; Leda de Macedo Troncha CPF \*\*\*.203.631-\*\*. Informo-lhe que aquele artigo exige, para a alteração ou inserção de medidas de imóveis, a assinatura dos confrontantes no mapa. A finalidade de tal assinatura é o reconhecimento da divisa do imóvel e sua extensão, na forma descrita no mapa. Nos termos do artigo 213, 2 da lei 6015/73, fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se, em 15 dias, no procedimento de retificação instaurado, para informar sua concordância ou discordância acerca da retificação pretendida. Caso não haja manifestação de Vossa Senhoria no prazo de 15 dias, sua anuência será presumida e os imóveis serão retificados, nos termos do memorial e mapa anexos a esta intimação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **GOIANESIA/GO**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GOIANESIA CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 19 de fevereiro de 2.025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pela credora, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: ANA MARIA PEREIRA brasileira, separada judicialmente, nascida em 11/06/1969, servidor publico municipal, portadora da carteira de identidade RG 2221702-SSP/GO em 08/09/1988 e do CPF \*\*\*.957.291-\*\*, residente e domiciliada em Rodovia 43, n 505 - Setor Sul, em Goianésia/GO, proprietários/devedores deste imóvel, registrado sob a matrícula n 18.652; a comparecer a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, situada na Avenida Goiás, n 423, Centro, Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES, BAIXA DE GARANTIA E CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - CONTRATO n 8555507118-84. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF agência local, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 01442502113340625430119, Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GOIANESIA CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS**

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 19 de fevereiro de 2.025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pela credora, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: JOSÉ ARNALDO SOBRINHO, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/12/1962, proprietário de micro empresa, portador da CI n 1885777-SSP/GO em 27/07/1988, CPF n \*\*\*.510.121-\*\*, sua esposa NELCIMAR CORREIA ALVES, brasileira, nascida em 27/07/1966, secretária, portadora da CI n 3659911-DGPC/GO em 10/08/1994, CPF n \*\*\*.303.031-\*\*, residentes e domiciliados na Rua 31 n 184 Carriho em Goianésia/GO, proprietários/devedores deste imóvel, registrado sob a matrícula n 18.652; a comparecer a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, situada na Avenida Goiás, n 423, Centro, Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUITADO, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, CARTA DE CRÉDITO COM RECURSOS DO SBPE NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO-SFH - CONTRATO n 1.0792.11000-64. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF agência local, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 01442502113340625430118, Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>.

**GOIANIA/GO****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS, DIEGO MORNHAMEDES RODRIGUES DE OLIVEIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. DIEGO MORNHAMEDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.088.701-\*\*, e à Sra. RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.878.671-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 10146665006 - Sistema Financeiro da Habitação, Do lote de terras para construção urbana de n 04, da Quadra 181, sito à Avenida Itália, no Jardim Europa, nesta capital, alienado fiduciariamente ao ITAU UNIBANCO S/A, consoante aos registros R-7 e R-8 da matrícula n. 102.357. O valor do débito até 20/02/2025 era de R\$10.059,09 (dez mil e cinquenta e nove reais e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122502133157326950012.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA APARECIDA DINIZ BORGES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. NILTON MARTINS BORGES, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.343.011-\*\*, e a Sra. MARIA

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

APARECIDA DINIZ BORGES, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.145.941-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1.4444.2183735-0 - Sistema Financeiro da Habitação e a Cédula de Crédito Imobiliário n. 1.4444.2183735-0, Série n. 1023, da área do lote de terras n 06/07/08, da quadra 30, sito a Rua T-27, no SETOR BUENO, a qual corresponderá ao APARTAMENTO n 1.502, com direito aos Boxes de Garagem n s 68/68A e ao Escaninho n 55, do "RESIDENCIAL MARINA AZUL", nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-7, R-8 e Av-9 da matrícula n. 172.383. O valor do débito até 20/02/2025 era de R\$41.046,41 (quarenta e um mil e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122502133157326950014.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MATHEUS DA SILVA SOARES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. MATHEUS DA SILVA SOARES, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.576.424-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Escritura Pública lavrada às fls. 169/181 do Livro 00662-N, do Apartamento n. 1102, localizado no SETOR RESIDENCIAL (TORRE RESIDENCIAL) - LOURENÇO RESIDENCE, 16 pavimento, Boxe de garagem n. 98 e Escaninho n. E66, localizados no Pavimento 01 e Boxe de garagem n. 97, localizado no Mezanino 02, no CONDOMÍNIO CONCEPT LOURENZZO, situado na Avenida T 7, Quadra R-34, Lote 01/02/03/07/Área, Setor Oeste, nesta capital, alienado fiduciariamente à LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, consoante aos registros R-1 e R-2 das matrículas n.s 294.092, 294.162, 294.161 e 294.226. O valor do débito até 19/02/2025 era de R\$ 1.614.326,84 (um milhão seiscentos e quatorze mil e trezentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122502133157326950010.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CLEBER BEZERRA SILVA SANTOS, RAFAELA PEREIRA SANTOS BEZERRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. CLEBER BEZERRA SILVA SANTOS, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.795.836-\*\*, e a Sra. RAFAELA PEREIRA SANTOS BEZERRA, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.427.931-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 000806138-6 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento n. 205, localizado na Torre C6 - Setor Invent Joy, no RESIDENCIAL INVENT TOTAL CLUB, situado na Avenida Trieste, Área AC-03, Fazenda Santa Rita, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante ao(s) registro(s) R-1 e R-2 da matrícula n. 309.189. O valor do

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



débito até 15/02/2024 era de R\$22.740,83 (vinte e dois mil e setecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122502133157326950011.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCELLA MONTEIRO DE OLIVEIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA a Sra. MARCELLA MONTEIRO DE OLIVEIRA, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.817.461-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento particular n. 8787708459505 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 704, com direito à Vaga Carro n. 83, localizado na Torre 02 do GRAN PALACE, situado na Alameda Abel Soares de Castro, Lote 25/44, Quadra 183, Loteamento Faiçalville, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 351.082. O valor do débito até 20/02/2025 era de R\$ 6.844,57 (seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122502133157326950015.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JUSCELINO ALVES FERREIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. JUSCELINO ALVES FERREIRA, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.420.376-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787708637632 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 401, com direito à Vaga Descoberta n. 176, localizado no Bloco 12 do GRAN JARDIM, situado na Rua Carlos Gomes, Gleba 01, Fazenda São José, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 352.391. O valor do débito até 20/02/2025 era de R\$3.062,19 (três mil e sessenta e dois reais e dezenove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122502133157326950013.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCELO MARQUES DE ARAUJO CABRAL**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. MARCELO MARQUES DE ARAUJO, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.742.001-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1.4444.1833783-0 - Sistema de Financiamento Imobiliário, do Apartamento n 1.400, Box de Garagem n 25, 26, 27 e 28 do Edifício Montmartre, do lote n 23/25, Quadra D-1, Rua 2, Setor Oeste, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-16, R-17 e Av-18 da matrícula n. 67.689, e R-16 e R-17, das matrículas n.s 67.714, 67.715, 67.716 e 67.717. O valor do débito até 20/02/2025 era de R\$ 148.793,93 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122502133157326950016.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROBERTO HINHUG VILARINHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA a COIMBRA BUENO & CIA LTDA (proprietária do imóvel usucapiendo); GILSON EURÍPEDES DE ALMEIDA, radialista, CI n. 176.843-GO, CPF n. \*\*\*.589.021-\*\*, casado em comunhão de bens com NEIDE GALDINO BORGES DE ALMEIDA, brasileiros, residentes e domiciliados (confrontantes do imóvel usucapiendo: imóvel situado à Rua 266, da Quadra 28-A, Lote n. 30, Vila Coimbra, Goiânia/GO); e os herdeiros dos confrontantes falecidos: ROBERTO HINHUG VILARINHO, portador da Cédula de Identidade n. 167234/PC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. \*\*\*.735.911-\*\*, e ISNAER FAUSTINA VILARINHO, portadora da CI. RG n. 339299/PC/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.268.991-\*\*: Imóvel situado à Rua 276, quadra 28 A, Lote I, Setor Coimbra, nesta Capital: herdeiros (ZELMA; JOÃO HONORIO; ROBERTO; CLEIDE GERALDA; NEIDE MARIA; RONAN; ELIAS; CLEUZA; SANDRA; CARMEM; ROGERIO; SIMONE; e ANTÔNIO), para apresentarem MANIFESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao pedido de reconhecimento da usucapião, requerido a este Oficial por ROBERTO HINHUG VILARINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 167234/PC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. \*\*\*.735.911-\*\*, e ISNAER FAUSTINA VILARINHO, brasileira, portadora da CI. RG n. 339299/PC/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.268.991-\*\*, casados entre si sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados a Rua 276, quadra 28 A, Lote J, Setor Coimbra, nesta Capital, por possuírem desde 1.980, de forma mansa, pacífica, contínua, ininterrupta, o seguinte imóvel: Lote n. J (jota) da quadra 28A, situado na Rua 276, no Setor Coimbra, nesta capital, com área de 370,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no ponto M01, de coordenadas N 8.154.565,90m e E 683.066,00m; deste segue confrontando com Rua 276, com azimute de 216 31'59,02" por uma distância de 14,00m, até o ponto M02, de coordenadas N 8.154.554,65m e E 683.057,66m; deste segue confrontando com Lote "K" e Lote 03, com azimute de 123 38'33,30" por uma distância de 28,00m, até o ponto M03, de coordenadas N 8.154.539,14m e E 683.080,97m; deste segue confrontando com Lote 03 e Lote 30, com azimute de 36 35'43,68" por uma distância de 12,20m, até o ponto M04, de coordenadas N 8.154.548,94m e E 683.088,25m; deste segue confrontando com Lote "i", com azimute de 307 19'39,74" por uma distância de 28,00m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição. Inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição de Goiânia, sob o n. 68 de ordem, Livro 8-G, contendo uma casa construída, de propriedade de COIMBRA BUENO E CIA LTDA. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 30/01/2025. Cristiany Alves Luz, Escrevente Jurídica Autorizada.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELIZABETH COSTA DE OLIVEIRA**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 413 do Provimento no 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA os eventuais terceiros interessados, para, em caso de interesse, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, pela modalidade Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a este Oficial por ELIZABETH COSTA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade sob n. 1637480/SESP/DF, inscrita no CPF/MF sob n. \*\*\*.848.571-\*\*, residente e domiciliada a Rua C-130, Quadra 250, Lote 2, Jardim América, Goiânia-GO; SHIRLEY COSTA OLIVEIRA ALVES, brasileira, divorciada, professora, portadora da Cédula de Identidade sob n. 1258188/2 Via/DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob n. \*\*\*.280.221-\*\*, residente e domiciliada a Rua C-130, Quadra 250, Lote 2, Casa 2, Jardim América, Goiânia-GO, representada por sua procuradora Elizabeth Costa de Oliveira, acima já qualificada, conforme Instrumento Público de Procuração lavrado no Livro 932-P, às Folhas 089/090, sob o Protocolo n. 0030423, no 1 Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos de Comarca de Goiânia/GO, em 23/08/2022; JUPITER VELOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, gesseiro, portador da C.T.P.S. (Carteira Profissional) n. 2840372/MTE/GO, inscrito no CPF/MF sob n. \*\*\*.536.591-\*\*, residente e domiciliado a Rua JCA-31, Quadra 60, Lote 31, Jardim Caravelas, Goiânia-GO, representado por sua procuradora Elizabeth Costa de Oliveira, acima já qualificada, conforme Instrumento Público de Procuração lavrado no Livro 932-P, às Folhas 089/090, sob o Protocolo n. 0030423, no 1 Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos de Comarca de Goiânia/GO, em 23/08/2022; DANIELA COSTA MENDES, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 04868583607/DETRAN/DF, Cédula de Identidade n. 5011270/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob n. \*\*\*.696.151-\*\*, residente e domiciliada a Rua 3, Chácara 82, Lote 17, Apartamento 405, Vicente Pires-DF, representada por sua procuradora Elizabeth Costa de Oliveira, acima já qualificada, conforme Instrumento Público de Procuração lavrado no Livro 2744, às Folhas 188, sob o Protocolo n. 469698, no 3 Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga-DF, em 30/08/2022; EDNALDO MENDES DA COSTA, brasileiro, funcionário público, portador da Cédula de Identidade sob n. 4739097/2 Via/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n. \*\*\*.376.551-\*\*, residente e domiciliado a Rua JP-11, Jardim das Primavera, Anápolis-GO, representado por sua procuradora Elizabeth Costa de Oliveira, acima já qualificada, conforme Instrumento Público de Procuração lavrado no Livro 413, às Folhas 38F/38V, no 2 Tabelionato de Notas de Anápolis-GO, em 06/09/2022; RUI ALVES DE MELO JUNIOR, nas, desempregado, portador da Cédula de Identidade sob n. 4122938/DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob n. \*\*\*.916.041-\*\*, com a anuência de sua cônjuge LIRIA GUIMARÃES MELO, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob n. 3537817/SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob n. \*\*\*.754.291-\*\*, ambos brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, em 30/12/1899, representados por sua procuradora Elizabeth Costa de Oliveira acima já qualificada, conforme Instrumento Público de Procuração lavrado no Livro 413, às Folhas 38F/38V, no 2 Tabelionato de Notas de Anápolis-GO, em 06/09/2022, residentes e domiciliados na Rua 14 de Julho, n. 839, Centro, Anápolis-GO, em razão da posse exercida, desde 1.985, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta o seguinte imóvel: Lote n. 36, da Quadra 15, do Loteamento Setor Rio Formoso - Gleba 03, situado na Rua Altina de Souza Lobo, nesta cidade de Goiânia/GO, com área total de 360,00m<sup>2</sup>, sendo: 12,00m de frente para a Rua Altina de Souza Lobo; 30,00m do lado direito com Lote 35; 30,00m do lado esquerdo com Lote 37; e, 12,00m nos fundos com Lote 24, matriculado sob o n. 342.129 - Livro 02, Registro Geral, desta Serventia. Conforme imagens fotográficas inseridas na Ata Notarial, existe construção edificada dentro da área usucapida, de propriedade de Sebastião Custódio Carneiro, brasileiro, separado consensualmente, agropecuarista, RG n. 116602-SSP/GO, CPF n. \*\*\*.639.601-\*\*, residente e domiciliado em Goiânia/GO. A documentação apresentada ficará disponível nesta serventia para os terceiros que se julgarem interessados no pedido. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 20/02/2025. Cristiany Alves Luz, Escrevente Jurídica.

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ADEILTON PIO CORREIA, ISVAILDES JOSE DE ARAUJO**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do 4, do artigo 26, da Lei n 9.514, de 20.11.97, com suas alterações, atendendo o que lhe foi requerido pelo(a) BANCO BRADESCO S.A., com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco-SP, inscrito no CNPJ sob n 60.746.948/0001-12, credor(a) fiduciário(a) dos créditos incidentes na Do Lote de terras para construção urbana de número 01, da quadra 06, situado à Rua GB-8, esquina com a Rua GB-2-A, zona residencial, no Loteamento denominado Jardim Guanabara II, em Goiânia-GO, matriculado(a) sob n 18.813, L 2, pelo presente INTIMA o Sr. ADEILTON PIO CORREIA, inscrito no CPF/MF sob n \*\*\*.573.181-\*\*, e a Sr. ISVAILDES JOSE DE ARAUJO, inscrita no CPF/MF sob n \*\*\*.122.571-\*\*, devedores fiduciantes, através deste, por não terem sido encontrados para aporem as notas de cientes nas intimações efetuadas através do 2 Tabelionato de Títulos e Documentos da cidade de Goiânia-GO, a fim de satisfazerem os pagamentos das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, juros convencionais, penalidades e encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança de intimações e demais cominações de direito referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda, passado nesta Capital, em 01.07.93, do do lote de terras para construção urbana de número 01, da quadra 06, situado à Rua GB-8, esquina com a Rua GB-2-A, zona residencial, no Loteamento denominado Jardim Guanabara II, em Goiânia, firmado com o credor fiduciário e registrado sob n R.05/11-18.813, L 2, deste Registro Imobiliário, sob pena de decorrido o prazo de quinze (15) dias, a partir da última publicação, sem a purgação da mora, consolidar-se-á a propriedade em nome do credor fiduciário, mediante apresentação do recolhimento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI -, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado em Goiânia, Estado de Goiás, aos 21 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA VAZ, EURIDES DIVINO VAZ**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do 4, do artigo 26, da Lei n 9.514, de 20.11.97, com suas alterações, atendendo o que lhe foi requerido pelo(a) TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VIII S.A., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, n 41, 13 andar, sala F08, Itaim Bibi, (CEP 04533-900) inscrita no CNPJ sob n 36.699.663/0001-93, credor(a) fiduciário(a) dos créditos incidentes no Apartamento 1-A, localizado no Térreo, do Condomínio Residencial Trinitá, do lote de terras de número 46, da quadra 138, situado à Rua Jequitibá, no Loteamento denominado Bairro Santa Genoveva, em Goiânia, matriculado(a) sob n 42.416, L 2, pelo presente INTIMA o Sr. EURIDES DIVINO VAZ, inscrito no CPF/MF sob n \*\*\*.073.061-\*\* e a Sr. SONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA VAZ, inscrita no CPF/MF sob n \*\*\*.712.021-\*\*, devedores fiduciantes, através deste, por não terem sido encontrados para aporem as notas de cientes nas intimações efetuadas através do 2 Tabelionato de Títulos e Documentos da cidade de Goiânia-GO, a fim de satisfazerem os pagamentos das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, juros convencionais, penalidades e encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança de intimações e demais cominações de direito referente ao Contrato por Instrumento Particular de Financiamento com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, passado na cidade de São Paulo-SP, em 09.10.13, firmado com a credora fiduciária e registrado sob n R.01/02-42.416, L 2, deste Registro Imobiliário, sob pena de decorrido o prazo de quinze (15) dias, a partir da última publicação, sem a purgação da mora, consolidar-se-á a propriedade em nome da credora fiduciária, mediante apresentação do recolhimento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI -, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado em Goiânia, Estado de Goiás, aos 20 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala de Registro.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**GOIANIRA/GO**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA**

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):  
**KAMYLLA ROSA DA SILVA**

DEVEDOR/PROMISSÁRIO COMPRADOR: KAMYLLA ROSA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, comerciante, CI-RG n 4197427/ DGPC-Go. e CPF n \*\*\*.904.391-\*\*, residente à Rua 5, unid. 103, Qd. U103, Lt. 10, Parque Atheneu, em Goiânia-GO. 1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de GoianiraGO, e nos termos do parágrafo 1 do art. 32 da Lei 6.766/79, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) do contrato n 035.572, registrado sob o R-2 da matrícula 11.319, desta Serventia, tendo como objeto o imóvel situado à Rua Palomitas, Quadra 08, Lote 08, Loteamento Parque Los Angeles, 2 Etapa, nesta cidade. 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, corresponde a R\$14.344,64, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o pagamento poderá ser realizado junto à promitente vendedora PALMA EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ 03.245.467/ 0001-90 , com Contrato Social arquivado na JUCEG sob o n 522.0159143-2, em 24/06/1999, com sede à Rua Córdoba, 101, Qd.250, Lote 15, Parque Amazonas, em Goiânia-Go., ou neste Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klérea, nesta cidade, em funcionamento das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir do recebimento desta. 4. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado motivará o cancelamento do contrato, conforme 3 do art. 32 da Lei 6.766/79. Caso já tenha quitado o referido débito, por favor entrar em contato com a promitente vendedora para comprovar o pagamento das parcelas vencidas. Nada mais. Áurea de Araújo - Oficiala

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):  
**CARLOS ANDRE ALVES DE AGUIAR, SOLANGE RIBEIRO DA SILVA VIEIRA**

DEVEDORES/PROMISSÁRIOS COMPRADORES: CARLOS ANDRE ALVES DE AGUIAR, pedreiro, CI-RG n 3826695-2 via/DGPC-Go. e CPF n \*\*\*.707.901-\*\* e SOLANGE RIBEIRO DA SILVA, auxiliar de serviços gerais, CI-RG n 3124667-2 via/DGPC-Go. e CPF n \*\*\*.750.091-\*\*, brasileiros, solteiros, maiores, residentes à Rua JL-04, Qd. 8, Lt. 30, Jardim Lajeado, em Goiânia-GO. 1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de GoianiraGO, e nos termos do parágrafo 1 do art. 32 da Lei 6.766/79, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s) do contrato n 035.042, registrado sob o R-2 da matrícula 11.317, desta Serventia, tendo como objeto o imóvel situado à Rua Palomitas, Quadra 08, Lote 06, Loteamento Parque Los Angeles, 2 Etapa, nesta cidade. 2- Informo ainda que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 27/01/2025, corresponde a R\$5.905,04, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também a(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 2.1 Salientamos que o pagamento poderá ser realizado junto à promitente vendedora PALMA EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ 03.245.467/ 0001-90 , com Contrato Social arquivado na JUCEG sob o n 522.0159143-2, em 24/06/1999, com sede à Rua Córdoba, 101, Qd.250, Lote 15, Parque Amazonas, em Goiânia-Go., ou neste Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Goianira, Quadra 06, Lote 11/12, Vila Klérea, nesta cidade, em funcionamento das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir do recebimento desta. 4. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado motivará o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



cancelamento do contrato, conforme 3 do art. 32 da Lei 6.766/79. Caso já tenha quitado o referido débito, por favor entrar em contato com a promitente vendedora para comprovar o pagamento das parcelas vencidas. Nada mais. Áurea de Araújo - Oficiala

**ITAPACI/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPACI**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):**  
**SEBASTIAO DE OLIVEIRA NETO, SEBASTIAO GOMES DE OLIVEIRA, ANDREA GOMES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, através do presente edital, torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, protocolo n 36331 Autos n 017/2024, do imóvel denominado de lote urbano de n 06 da quadra 07, do Setor Sol Nascente, situado à rua Sebastião Inácio Vieira, nesta cidade, com área de 360,00 metros quadrados, Matrícula 4.873, deste Cartório, constando como requerente NEUSA MARIA ALMEIDA WINDER, brasileira, viúva, declarou não possuir nenhum relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei n 9.278/96, aposentada, nascida em 06/10/1956, natural de Cristais-MG, filha de Vicente Domingos de Almeida e Nilva Neves de Almeida, inscrita no CPF/MF sob o n \*\*\*.878.101-\*\*, portadora da Cédula de Identidade n 1.036.387-SSP-GO, email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ, residente e domiciliada na rua Pilar, n 39, Centro, nesta cidade, e como titulares registral SEBASTIÃO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, motorista, nascido em 23/08/1949, filho de Ulisses Tomas de Oliveira e Maria Virgina de Jesus, inscrito no CPF/MF sob o n. \*\*\*.911.281-\*\*, portador da cédula de identidade n 539.410-2 -SSP-GO, casado sob o regime da separação total de bens, residente e domiciliado na Fazenda Conceição, neste município e SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, pecuarista, nascido em 25/12/1977, filho de Sebastião de Oliveira Neto e Zilma Maria Gomes, inscrito no CPF/MF sob o n. \*\*\*.240.931-\*\*, portador da cédula de identidade n 3.892.566-SSP-GO, e sua mulher, ANDREA GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, nascida em 05/06/1978, filha de Roberto Severino de Oliveira e Tereza Gomes de Moraes, inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.288.921-\*\*, portadora da cédula de identidade n 3.686.812-2 via-SPTC-GO, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na rua João José do Couto, Centro, nesta cidade. Os requerentes afirmam ter posse continuada do imóvel desde o ano de 2008 somando 16 anos de posse. Pelo presente edital de intimação ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita nesta Serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de quinze (15) dias, corridos, contados após a publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, situado à avenida Olívio da Costa Agra, quadra 18, lote 01-A, Centro, Itapaci-GO.

**JATAI/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SPE**  
**RESIDENCIAL BRISAS III LTDA**

Leandro Akira Matsuoka, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jataí, Estado de Goiás, na forma da Lei; Faz Público, para ciência dos interessados, que em cumprimento ao disposto no artigo 2 c/c com o artigo 19 da Lei 6.766 de 19.12.1979, a empresa SPE

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Residencial Brisas III Ltda, sociedade empresária, inscrita no CNPJ n 21.121.268/0001-51, com sede na cidade de Anápolis - GO, à Rua Sete de Setembro, n 653, Sala 09, Andar Térreo, Setor Central, por seu representante legal, Mayline dos Santos, inscrita no CPF n \*\*\*.741.961-\*\*, depositou nesta Serventia a planta, memorial e demais documentos relativos ao loteamento do imóvel de matrícula 54.936, protocolado sob o n 322.593, em 20/12/2024, de sua propriedade, dentro do perímetro urbano desta cidade, com a denominação de "RESIDENCIAL BRISAS III", em uma área total do terreno de 332.396m , distribuído da seguinte forma: Área residencial (487 lotes) com a área total de 164.408,43m ; Área verde (necessária) com a área total de 29.088,13m , Área Institucional (necessária) com a área total de 19.258,06m , Sistema Viário, com a área total de 94.734,75m , Área de Preservação Permanente 01 - APP01 com a área total de 7.853,98m , Área de Preservação Permanente 02 - APP02 com a área total de 17.052,65m , conforme Aprovação da Prefeitura Municipal de Jataí, Decreto de Aprovação do Loteamento sob o n 096, de 12 de dezembro de 2024. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, após a terceira publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação ou oposição será feito o respectivo registro. Os documentos estão à disposição dos interessados na Serventia de Registro de Imóveis e Anexos, situado à Av. Presidente Tancredo Neves, n 100 - Setor Epaminondas II, Jatahy Shopping, Jataí-GO, durante o horário de expediente, telefone (64)3513-0332, e-mail atendimento@rijatai.com.br. Dado e passado nesta cidade de Jataí, Estado de Goiás, aos quatorze de fevereiro de 2025 (14/02/2025). Leandro Akira Matsuoka, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## LUZIANIA/GO

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSENILDO ALVES CABRAL**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: JOSENILDO ALVES CABRAL, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, CI n 1.642.803 SESP-DF e CPF n \*\*\*.537.531-\*\*, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Comprador e Devedor Fiduciante, firmado em Brasília - DF, em 18/01/2011, que tem como objeto o imóvel situado em: Lote 07, da quadra 16, com a área de 300,00 m , pela frente com a Rua 11, no loteamento denominado CIDADE INDUSTRIAL FRACCAROLI, na zona suburbana d/ cidade, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 12.048; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872501212925325430028, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HELIO JUNIOR SOARES LUIZ**

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: HELIO JUNIOR SOARES LUIZ, brasileiro, solteiro, maior, militar, CI n. 648930 SSP-TO e CPF n. \*\*\*.768.601-\*\*, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Novo Gama - GO, em 03/09/2010, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO GILIADE, situado no Cidade Jardim Marília, zona suburbana desta cidade, edificada no lote 12, da quadra F-2, com a área 347,50 m, confrontando pela frente com uma via pública sem denominação, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n. 171.361; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n. : 00872501212925325430022, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **IRAMAR DE OLIVEIRA SOUSA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: IRAMAR DE OLIVEIRA SOUSA, brasileiro, solteiro, maior, serralheiro, CI n. 64237296-9 SEJSP-MA, CPF n. \*\*\*.524.563-\*\*, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 13/07/2012, que tem como objeto o imóvel situado em: Lote 01, da quadra D-6, com a área de 360,00 m, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado CIDADE JARDIM MARÍLIA, confrontando pela frente com para uma via pública sem denominação, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n. 173.717; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n. : 00872501212925325430019, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CARLOS SANTIAGO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: CARLOS SANTIAGO DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



construção civil, CI n 2.342.568 SSP-PI e CPF n \*\*\*.158.173-\*\*, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Novo Gama - GO, em 20/07/2011, que tem como objeto o imóvel situado em: Lote 03-B, da quadra H-1, (desmembrado do lote 03, da quadra H-1), com a área de 180,00 m , situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado CIDADE JARDIM MARÍLIA, confrontando pela frente com uma via pública sem denominação, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 189.002; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872501212925325430029, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CICERO PAULO DA SILVA, MANOEL MESSIAS DA SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: CÍCERO PAULO DA SILVA, serralheiro, CI n 3.431.222 SESP-DF, CPF n \*\*\*.955.691-\*\* e MANOEL MESSIAS DA SILVA, serralheiro, CI n 5.905.915 SSP-GO, CPF n \*\*\*.755.201-\*\*, brasileiros, solteiros, maiores, endereço eletrônico: paulocicerojunior@gmail.com, relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, firmado em Brasília - DF, em 23/07/2013, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO TOSCANA I, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, edificado no lote G, da quadra 212, com a área de 385,00 m , confrontando pela frente com a Rua 19, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 194.729; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872501212925325430032, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LORENA PACHECO LINHARES DA COSTA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: LORENA PACHECO LINHARES DA COSTA, brasileira, solteira, maior, captadora de imóveis, CI n 5572004 SSP-GO, CPF n \*\*\*.310.016-\*\*, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 03/09/2012, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LINCOLN I, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, edificado no lote T, da quadra 85, com a área de 348,00 m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua 32, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 198.365; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872501212925325430020, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VERA LUCIA DA SILVA SANTOS**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: VERA LÚCIA DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, maior, comerciária, CI n 2.644.535 SSP-DF, CPF n \*\*\*.127.081-\*\*, endereço eletrônico: não consta, relativas a Escritura Pública de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, lavrada no 4 Ofício de Notas de Brasília - DF, no L 1292, fls. 001/018, em 10/04/2013, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO NEW LIFE I, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Jardim Sion, edificado no lote 18, da quadra 02, com a área de 450,00 m<sup>2</sup>, confrontando pela frente para a Rua Professor Baltazar dos Reis, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 200.935; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872501212925325430026, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOAO LUIZ RODRIGUES DA SILVEIRA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: JOÃO LUIZ RODRIGUES DA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, CI n 211495220024 SESP-MA, CPF n \*\*\*.620.263-\*\*, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - com Utilização do FGTS do Comprador, firmado em Brasília - DF, em 18/09/2013, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO REI SALOMÃO II, situado nesta cidade, no loteamento denominado Parque

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Estrela D'Alva IV, edificado no lote 01, da quadra 310, com a área de 362,50 m , confrontando pela frente com a Avenida Dr. Ismar Gonçalves, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 200.258; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872501212925325430027, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GILVAN DE OLIVEIRA COSTA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: GILVAN DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de construção civil, CI n 037061852009-5 SESC-MA, CPF n \*\*\*.412.763-\*\*, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, firmado em Novo Gama - GO, em 05/03/2014, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 02, localizada no MARQUES CONDOMÍNIO I, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Cidade Jardim Marília, edificado no lote 02, da quadra C-9, com a área de 360,00 m , confrontando pela frente com a via pública sem denominação, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 201.281; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872501212925325430021, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **IRLANE VOGADO VIEIRA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: IRLANE VOGADO VIEIRA, brasileira, solteira, que declara não manter união estável, maior, vendedora, filha de Deuziane dos Santos Vogado e de Antonio Adão Vieira Lima, CI n 7.288.687 PC-GO, CPF n \*\*\*.823.883-\*\*, endereço eletrônico: vogadovieirairlane@gmail.com, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Cidade Ocidental - GO, em 05/5/2023, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 304, localizado no Bloco E, do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 04, situado nesta cidade, no loteamento denominado Rachel Pimentel, edificado no lote 01, da quadra 04, formado pela unificação dos lotes 01 a 18, da quadra 04, com a área de 6.800,00 m , confrontando pela frente com a Rua RP7,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 207.379; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872501212925325430025, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YVO OLIVEIRA FERNANDES**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: YVO OLIVEIRA FERNANDES, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, CI n 2.798.834 SSP-DF, CPF n \*\*\*.917.031-\*\*, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 12/12/2017, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 204, localizado no Bloco E, do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 06, situado nesta cidade, no loteamento denominado Rachel Pimentel, edificado no lote 01, da quadra 06, formado pela unificação dos lotes 01 a 18, da quadra 06, com a área de 6.800,00 m, confrontando pela frente com a Rua RP6, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 207.704; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872501212925325430035, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMANDA DE SOUSA LUCIO**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: AMANDA DE SOUSA, brasileira, divorciada, que declara não manter união estável, auxiliar de limpeza, filha de Francisca Madalena de Sousa e de José Francisco de Sousa, CI n 4.369.099 SESP-DF, CPF n \*\*\*.933.084-\*\*, endereço eletrônico: amanda95236@gmail.com, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, firmado em Brasília - DF, em 13/7/2022, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO MALAKEH, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Cidade Osfaya, edificado no lote 05, da quadra 31, com a área de 360,00 m, confrontando pela frente com a Rua Copacabana, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 209.568; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872501212925325430034, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NUBIA MARIA BORGES MARQUES**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: NUBIA MARIA BORGES MARQUES, brasileira, solteira, maior, operadora de caixa, CI n 2.625.235 SSP-DF, CPF n \*\*\*.189.991-\*\*, endereço eletrônico: nubiahmm3619@gmail.com, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado em Brasília - DF, em 20/3/2020, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 102, localizado no Térreo do Bloco H, do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 09, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Raquel Pimentel, edificado no lote 01, da quadra 09, formado pela unificação dos lotes 01 a 18 e lotes O, P, Y e Z da quadra 09, apresentando o conjunto a área de 6.832,60 m, confrontando pela frente com a Rua RP4, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 211.477; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872501212925325430030, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **AEVELIN PONTES ROCHA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: AEVELIN PONTES ROCHA, brasileira, solteira, maior, assistente financeiro, CI n 2003010381258 SSPDS-CE, CPF n \*\*\*.973.903-\*\*, endereço eletrônico: aevelinrocha@hotmail.com, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado em Brasília - DF, em 08/5/202, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 202, localizado no 1 Pavimento do Bloco H, do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 09, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Raquel Pimentel, edificado no lote 01, da quadra 09, formado pela unificação dos lotes 01 a 18 e lotes O, P, Y e Z da quadra 09, apresentando o conjunto a área de 6.832,60 m, confrontando pela frente com a Rua RP4, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 211.481; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872501212925325430037, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIA CARMINA MACIEL DA SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: ANTONIA CARMINA MACIEL DA SILVA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, CI n 3.997.196 SSP-DF, CPF n \*\*\*.421.913-\*\*, endereço eletrônico: [marcelecaroline@hotmail.com](mailto:marcelecaroline@hotmail.com), relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Isolada, Vinculada a Empreendimento e Mútuo Com Obrigações e Alienação Fiduciária - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora Fiduciante, firmado em Brasília - DF, em 29/5/2018, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 03, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL L. RIBEIRO VI, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Jardim Sion, edificado no lote 07, da quadra 19, com a área de 450,00 m, confrontando pela frente com a Rua Professor Baltazar dos Reis, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 216.073; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872501212925325430031, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIEL QUIRINO DE SOUZA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: GABRIEL QUIRINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, militar, CI n 3.499.450 SESP-DF, CPF n \*\*\*.438.041-\*\*, endereço eletrônico: [gabrielquirino347@gmail.com](mailto:gabrielquirino347@gmail.com), relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 19/6/2019, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 201, localizado no Primeiro Pavimento, do empreendimento denominado RESIDENCIAL RAFAELA CAMPOS BARACATT - I, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, edificado no Lote H, da quadra 60, com a área de 344,00 m, com frente para a Rua 15, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 217.279; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze)

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872501212925325430018, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CRISTIANE DANTAS ALBUQUERQUE DOS ANJOS**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: CRISTIANE DANTAS ALBUQUERQUE DOS ANJOS, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, CI n 2.993.636 SSP-DF, CPF n \*\*\*.871.041-\*\*, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, firmado em Brasília - DF, em 23/9/2019, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO AAF JD SÃO PAULO I, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Jardim São Paulo, edificado no lote 52, da quadra 14, com a área de 300,00 m, confrontando pela frente com a Rua 15, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 217.525; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872501212925325430023, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PRISCILA PEREIRA DA SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: PRISCILA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, que declara não manter união estável, maior, secretária, filha de Roque Pereira Fernandes e de Neuza Machado da Silva Fernandes, CI n 3.037.420 SESP-DF, CPF n \*\*\*.076.571-\*\*, endereço eletrônico: pryf4@hotmail.com, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 12/3/2021, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 201, Duplex, Bloco 42, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS I, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba GA2, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 217.814; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872501286046025430057, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ELBER LIRA MARTINS**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: ELBER LIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, maior, técnico de eletricidade, CNH n 04375389097 DETRAN-DF, CPF n \*\*\*.550.081-\*\*, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 04/12/2019, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 101, localizado no Pavimento Térreo, do empreendimento denominado RESIDENCIAL RAFAELA CAMPOS II, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, edificado no Lote E, da Quadra 98, com a área de 330,50 m, confrontando pela frente com a Rua 15, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 218.798; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872501212925325430036, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DAVI MOISES DA SILVA SARAIVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: DAVI MOISES DA SILVA SARAIVA, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, vendedor, filho de José Joselito Ferreira Saraiva Cunha e de Sirlania Marta da Silva Saraiva, CNH n 07302967451 DETRAN-DF, CPF n \*\*\*.401.531-\*\*, endereço eletrônico: [davimoises360@gmail.com](mailto:davimoises360@gmail.com), relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 09/2/2022, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 201, Duplex, Bloco 44, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS II, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba GA5, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 220.286; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872501212925325430017, consulte este selo em:

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



<http://see.tjgo.jus.br/busca>.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON DA SILVA MARQUES**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: ANDERSON DA SILVA MARQUES, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, trabalhador agrícola, filho de Davi Alves Marques e Carleandra Ferreira da Silva, CI n 6.602.332 SSP-GO, CPF n \*\*\*.139.071-\*\*, endereço eletrônico: andersondasilvamarques9@gmail.com, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 14/5/2021, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO MLP RESIDENCE - PARC, situado nesta cidade, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva V, edificado no lote 10, da quadra 421, com a área de 437,50 m, confrontando pela frente com a Rua Pau Terra, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 221.126; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872501212925325430040, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILTON JUNIO DE SOUZA GOMES**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: NILTON JUNIO DE SOUZA GOMES, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, militar, filho de Nilton Gomes Ferreira dos Santos e de Maria de Fátima Pereira de Souza, CI n 3.807.890 SESP-DF, CPF n \*\*\*.648.491-\*\*, endereço eletrônico: niltonjunio2000@gmail.com e niltomjfilho@gmail.com, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, firmado em Cidade Ocidental - GO, em 08/10/2021, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO CONSTRUCAST - PARC, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Cidade Industrial Fraccaroli, edificado no Lote 07, da Quadra 15, com a área de 300,00 m, confrontando pela frente com a Rua 11, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 222.256; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872501212925325430024, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AILTON DIVINO GONCALVES DORNELES**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: AILTON DIVINO GONÇALVES DORNELES, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, operador de produção, filho de Elzita das Dores Gonçalves dos Santos Dorneles e de Antônio Adilson Dorneles, CI n MG19331243 PCEMG-MG, CPF n \*\*\*.508.396-\*\*, endereço eletrônico: ailtondornelesgoncalvesdornele@gmail.com, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 03/2/2023, que tem como objeto o imóvel situado em: Lote 16A, da quadra 222, , desmembrado do lote 16 da quadra 222, com a área de 150,00 m , situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA III, confrontando pela frente com a Rua Luiz Jardim, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 222.017; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872501212925325430038, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PETERSON DA SILVA LOPES**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: PETERSON DA SILVA LOPES, brasileiro, divorciado, que declara não manter união estável, comandante de embarcações, filho de Maria Isamar da Silva e de Avilmar Mendes Lopes, CI n 8.649.911 PC-GO, CPF n \*\*\*.865.851-\*\*, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 12/3/2024, que tem como objeto o imóvel situado em: Lote 10-C, da quadra 136, desmembrado do lote 10 da quadra 136, com a área de 150,00 m , situado nesta cidade, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA II, confrontando pela frente com a Rua Vasco dos Reis, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 224.865; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872501212925325430033, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**MINEIROS/GO****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO BATISTA CONSENTINI FILHO, CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO**

Pelo presente edital, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA os Srs. JOÃO BATISTA CONSENTINO FILHO e CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO, inscritos nos CPFs ns \*\*\*.260.211-\*\* e \*\*\*.578.571-\*\*, respectivamente, a comparecerem a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, n 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimações referentes a Alienação Fiduciária de UMA ÁREA DE TERRAS medindo 1.260,3128 ha (um mil, duzentos e sessenta hectares, trinta e um ares e vinte e oito centiares), encerrada num perímetro de 17.691,11 metros, localizada na zona rural deste Município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, situada na "FAZENDA MORRINHOS", registrada sob o n R-2, da matrícula n 48.151 do CRI local, a qual encontra-se alienada fiduciariamente a SICOOB CREDICOM - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n 42.898.825/0001-15. Nesta oportunidade ficam Vossas Senhorias cientificados de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo improrrogável de 15 dias, contados da última publicação do presente edital, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária- nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Mineiros-Goiás, 19 de fevereiro de 2025. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

**MUTUNOPOLIS/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUTUNOPOLIS**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICÍPIO DE MUTUNOPOLIS**

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO LOTEAMENTO PADRE ALAOR AGUIAR - MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS A Dra. Edília Gama Pimentel, Oficiala de Registro de Imóveis do Município de Mutunópolis, Comarca de Estrela do Norte-GO, Faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que o MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CPNJ n 01.799.683/0001-51, com sede NA Praça Cívica, n 263, Centro - Mutunópolis/GO, representado pelo prefeito municipal, o sr. Luiz Martins de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CI/CPF n \*\*\*.048.111-\*\*, na forma da lei, depositou neste CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, situado à Rua Planaltina, n sn, Qd. 27, Lt. 04, Centro, Mutunópolis-GO, toda documentação necessária e requereu o Registro do Loteamento denominado LOTEAMENTO PADRE ALAOR AGUIAR, localizado na Avenida Belém, n 01, Qd. 01, Lt. 01, Vila União Dois - II Etapa, saída para cidade de Porangatu-GO, com área total de 61.641,00 m , matriculada sob o n 2910, livro 2, deste ofício de imóveis, tendo apresentado requerimento, decreto de aprovação, mapas, memoriais, certidão de localização, etc, nos termos do artigo 18 e 19 da Lei 6.766 de 19/12/1979, e demais legislações atinentes a espécie. É publicado este EDITAL para conhecimento de terceiros interessados, confrontantes ou não, para que, caso queiram, apresentem impugnação no prazo de 15 dias contados da última publicação, que será publicado por 3 vezes, ressaltando que, transcorrido o prazo, será dado prosseguimento regular ao registro do loteamento, nos termos do requerimento e do previsto na lei federal 6.766/79. A documentação encontra-se a disposição dos

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

interessados na Sede deste Cartório. O LOTEAMENTO PADRE ALAOR se dividirá da seguinte forma: Área total de 61.641,00 m ; sendo área especial - Rodovia Estadual GO-151 (45,00 m de largura, faixa de domínio com 40,00 m e área não edificável com 5,00 m) de 8.809,300 m ; e área aproveitável (parcelável) de 52.831,70 m . A área aproveitável (parcelável) de 52.831,70 m correspondente a porcentagem de 100% divide-se em: A) áreas institucionais - com área total de 5.323,46 m igual a porcentagem de 10,07%; B) áreas verdes - com área total de 3.128,88 m igual a porcentagem de 5,92%; C) Lotes (86) - com área total de 32.236,88 m igual a porcentagem de 61,02%; D) Vias públicas (06) - com área total de 12.142,48m igual a porcentagem de 22,99%. Dita área encontra-se encravada na matrícula 2.910, do Livro 2, deste Cartório de Imóveis, tudo conforme croqui abaixo. Decorrido o prazo de 15 dias da publicação do presente edital, sem haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado loteamento. Dado o passado neste Cidade de Mutunópolis-GO, em 21 de fevereiro de 2025. \_ Edília Gama Pimentel Oficiala e Tabela

[Consultar o arquivo anexo](#)

### **PADRE BERNARDO/GO**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PADRE BERNARDO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSMARIO VIDAL DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Matrícula: 12.873, protocolo n 55128, de 09/08/2024. O Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Padre Bernardo/GO, a pedido do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, vem, por meio deste, INTIMAR JOSIMARIO VIDAL DA SILVA, inscrito no CPF sob n \*\*\*.347.341-\*\*, nos termos do art. 26, 4 , da Lei n 9.514/97, que se encontra em local ignorado e incerto, conforme constatação no local indicado pelo Credor, para purgar a mora, relativa ao contrato de alienação fiduciária n 8.5555.1430163, do imóvel objeto da matrícula n 12.873, deste Ofício, no prazo de 15 (quinze) dias contado desta intimação, nos termos do art. 26, 1 , da Lei n . 9.514/97, cujo valor está expresso no memorial de cálculo em poder do Credor. Advertência: o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Padre Bernardo/GO, 06 de fevereiro de 2025. Vitor Nunes Lima Escrevente Autorizado

### **RIO VERDE/GO**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RIOBRASIL CONSTRUÇOES E TERCEIRIZACOES LTDA, MAXWEL DE MEDEIROS ROCHA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, instituição financeira inscrita CNPJ n 52.568.821/0001-22, com sede social em Osasco-SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO da pessoa jurídica denominada; RIOBRASIL CONSTRUÇOES E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI, CNPJ n 26.309.731/0001-07, neste ato representada pelo Sr. MAXWEL DE MEDEIROS ROCHA, inscrito sob o CPF n : \*\*\*.161.751-\*\*, endereços indicados pelo credor: R. Giuseppe Capparelli, Qd.27 Lt.01/12/13, Parte C - Campos Elísios / R. Rafael Nascimento, N 448, Sl.1 - Centro / R. 22, Qd;17 Lt.08, Sl. 2, - Pq. dos Buritis II / R. Rc 22, Qd.50 Lt.10 - Res. Canaã / R. 112, Qd.06 Lt.05, Ap.4 - Jd. Presidente., nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 6.529,77 (seis mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), posicionado no dia 19/02/2025, acrescida das prestações que vencerem até a data do

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, Número do Grupo/Cota: 0826/017; Data de contemplação: 14/01/2021; Número do Grupo/Cota: 0820/003; Data de contemplação: 15/03/2021, que possui como garantia o imóvel situado à R. Giuseppe Capparelli, Qd.27 Lt.01/12/13, Parte C - Campos Elísios, nesta cidade, registrado sob n R.03, na matrícula sob n 96.547, Livro 2, nesta serventia. O(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m) - se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária n 470.407. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, n 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **IRENE GARCIA, SANTANA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, HECIO DE ARAUJO SANTOS**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço Setor Bancário Sul, Qd.04, Lt.03/04 - Brasília/DF, neste ato representada pela Sra. Claudiana Neves de Castro, CPF: \*\*\*.934.527-\*\*, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, as INTIMAÇÕES da Sra. IRENE GARCIA, brasileira, solteira, maior e capaz, empresária, nascida em 26/06/1967, CI/RG n 1132504257-SSP/RS, CPF n \*\*\*.967.641-\*\* e SANTANA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n 28.075.234/0001-17, neste ato representado pelo Sr. Hecio de Araujo Santos, CPF n. \*\*\*.050.935-\*\*, onde foram indicados os seguintes endereços: R. Antônio Fornazier, N 680 - Santa Rita, Bento Gonçalves/RS, Alameda das Azaléias, Qd.12, Lt.27 - Nova Aliança Premium, Rio Verde/GO e R. do Mogno, Qd.35 Lt.35, Cs.01/02 - Res. Arco Iris, Rio Verde/GO, na qualidade de DEVEDORES FIDUCIANTES, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 171.428,34 (cento e setenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), posicionado no dia 19 de Janeiro de 2025, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária da Cédula de Crédito Bancário, n 18.3674.606.0000046/97, e Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento/Renegociação PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datados em 04/02/2022, Bento Gonçalves/RS, que possui como garantia o imóvel situado à Alameda das Azaléias Qd.12, Lt. 27 - Nova Aliança Premium, nesta cidade, registrado na matrícula n 74.647. Os devedores fiduciários encontram-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária n 469.672. Desta forma, ficam os DEVEDORES FIDUCIANTES, acima qualificados, CONSTITUIDOS EM MORA E INTIMADOS, para que satisfaçam o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, n 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LEOPOLDO DE ARRUDA LIMA, STELAMARA RODRIGUES DE MENDONCA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO., FAZ SABER que o Sr. LEOPOLDO DE ARRUDA LIMA, CPF n \*\*\*.778.931-\*\*, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde-GO, por meio da prenotação/protocolo n 470.182, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n 112.636 deste Registro Imobiliário, de

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

sua titularidade, localizado na "Praça Padre Mariano, lote 20 da quadra 20, n.ºs 36 e 46, Centro", com área registrada de 860,60 m<sup>2</sup>, sendo retificada para 1.005,17 m<sup>2</sup>, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na declaração de reconhecimento de limite, na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante localizado; "Rua Edmundo de Carvalho, n.º 667, Centro", matrícula n.º 29.672, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) desta comarca, fica a sua titular, Sra. STELAMARA RODRIGUES DE CARVALHO, CPF nº \*\*\*.323.126-\*\*, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias a contar da última publicação deste. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei nº 6.015/73 - Interessado(s): LEOPOLDO DE ARRUDA LIMA, JOSE BENONE DE  
CARVALHO JUNIOR**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde-GO., FAZ SABER que o Sr. LEOPOLDO DE ARRUDA LIMA, CPF nº \*\*\*.778.931-\*\*, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde-GO, por meio da prenotação/protocolo nº 470.179, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 112.636 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na "Praça Padre Mariano, lote 20 da quadra 20, n.ºs 36 e 46, Centro", com área registrada de 860,60 m<sup>2</sup>, sendo retificada para 1.005,17 m<sup>2</sup>, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na declaração de reconhecimento de limite, na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante localizado à "Praça Padre Mariano, Qd.03, Lote 22 parte B, Centro", matrícula nº 55.183, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) desta comarca, fica o seu titular, Sr., JOSÉ BENONE DE CARVALHO JÚNIOR, CPF nº \*\*\*.539.101-\*\*, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias a contar da última publicação deste. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

**SENADOR CANEDO/GO**

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MANOEL DIAS MARQUES**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA MANOEL DIAS MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF n.º \*\*\*.911.901-\*\* para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Carta de Crédito Individual-FGTS Programa Minha Casa Minha Vida, passada em Senador Canedo aos 29/11/2011, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONOMICA FEDERAL objeto da matrícula n.º 17.861, correspondente a CASA 01, localizada no Condomínio Residencial Gustavo I, na Quadra 23, lote n.º 28, situado na Rua JC-18, Residencial Jardim Canedo II, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 04 de fevereiro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542502113152626950003 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$133,31 - Taxa Judiciária: R\$33,23. Valor Total R\$: 166,54

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GLENDERSON COSTA FERREIRA, VANESSA ALVES PIRES**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, GLENDERSON COSTA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o \*\*\*.915.641-\*\*, e VANESSA ALVES PIRES, inscrita no CPF/MF sob o \*\*\*.853.421-\*\*, para comparecer à FGR URBANISMO MATA DO ALGODÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF: n.º 18.212.918/0001-60, com sede na Primeira Avenida, s/n, quadra n.º 01-B, lote n.º 17, sala n.º 36, Condomínio Cidade Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru em Senador Canedo-GO no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS para tratar de parcelas em aberto referente ao Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, com força de Escritura Pública, com financiamento imobiliário e pacto adjeto de Alienação Fiduciária e outras avenças jurídicas, na modalidade de prazo e preços certos, nos termos da Lei n.º 9.514/97, passado aos 09/Setembro/2019 em Senador Canedo-GO, o imóvel alienado em caráter fiduciário à FGR URBANISMO MATA DO ALGODÃO LTDA, objeto da matrícula n.º 33.671, correspondente ao lote de terras de número dezenove (19), da quadra dezenove (19), situado na Rua das Figueiras, no loteamento denominado JARDINS BOLONHA, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à FGR URBANISMO MATA DO ALGODÃO LTDA - nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 21 de janeiro de 2025. GISELLY LOPES SANTANA ABREU, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542501213163226950001 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$133,31 - Taxa Judiciária: R\$32,32. Valor Total R\$: 165,63

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CARINA SILVA MOREIRA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA CARINA SILVA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF n.º \*\*\*.478.551-\*\* para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA BALNEARIO MEIA PONTE, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n.º 8.4444.2603516-0, passado em Goiânia, GO aos 04/Outubro/2021, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula n.º 51.490, correspondente a CASA 01, localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SONHO VERDE 3/8, na Quadra 03, Lote 08, situado na Rua Cedro, no loteamento denominado RESIDENCIAL SONHO VERDE, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 04 de fevereiro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542502113152626950004 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$133,31 - Taxa Judiciária: R\$33,23. Valor Total R\$: 166,54

## TRINDADE/GO

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VALTEMI ASSIS DE MELO, GLAUCIA DA LUZ MARINHO DOS SANTOS**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: VALTEMI ASSIS DE MELO, motorista, portador da CNH n.º 01249631495 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF n.º \*\*\*.896.161-\*\*, e GLAUCIA DA LUZ MARINHO DOS SANTOS, vendedora, portadora da CNH n.º 04737731850 DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF n.º \*\*\*.952.981-\*\*, ambos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados na Rua 4, Quadra D, Lote 13, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - com Utilização do FGTS dos Compradores, de 29 de março de 2012, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o lote de terras de n.º 10, da quadra "I", situado na Rua 02 esquina com a Rua 25, no loteamento denominado "VILA MARIA", nesta cidade, registrado sob o R-8 e R-9, na matrícula n.º 8.713, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782502113174825430095

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CENI MARQUES DOS SANTOS AZEVEDO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: CENI MARQUES DOS SANTOS AZEVEDO, brasileira, casada, esteticista, portadora da CI.RG n 1.879.908 SSP/GO, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.955.651-\*\*, residente e domiciliada na Rua Jorge Alves de Melo, Quadra 17, Lotes 13/17, Setor Cristina II, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato por Instrumento Particular de Mútuo para Obras e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE, no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH com Utilização do FGTS dos Compradores n 1.4444.0231683-8, de 04 de março de 2013, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de n 14, da quadra 24, situado na Rua João Luiz de Queiroz Filho, esquina com a Avenida Contorno, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA II", nesta cidade, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula n 51.729, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782502113174825430094

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TALISSON LEMES COSTA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: TALISSON LEMES COSTA, brasileiro, solteiro, motorista de veículos de transporte de carga, portador da CI.RG n 5841233 SSP/GO, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.080.301-\*\*, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Nasser, Quadra 13, Lote 18, Conjunto Vera Cruz, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor n 8.4444.1413463-0 de 12 de janeiro de 2017, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VAPT VUPT - n VIII", do lote de terras de n 03, da quadra F, situado na Avenida Idalides Maria de Jesus, no loteamento denominado "SETOR SAMARAH", nesta cidade, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula n 61.350, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782502113174825430173

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO COSTA E SILVA****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: RODRIGO COSTA E SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI.RG nº 3818382 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.434.101-\*\*, com endereço eletrônico: costarodrigo722@gmail.com, residente e domiciliado na Rua 1.006, Quadra 13, Lote 22, Casa 02, Setor Laguna Parque, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Empréstimo com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel com Compra e Venda de Bem Imóvel, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e outras Avenças nº 20210914-0789, de 15 de setembro de 2021, passado em São Paulo-SP, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARCELO VI", do lote de terras de nº 22, da quadra 13, situado na Rua 1.006, no loteamento denominado "SETOR LAGUNA PARQUE", nesta cidade, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula nº 62.997, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782502113174825430167

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -  
Interessado(s): **FLORENTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR, JOICY CRISTINA GOMES FRADIQUE DE OLIVEIRA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: FLORENTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR, secretário e assemelhados, portador da CNH nº 06215738580 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.374.861-\*\* e sua esposa JOICY CRISTINA GOMES FRADIQUE DE OLIVEIRA, vendedora, portadora da CI.RG nº 6270165 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.382.701-\*\*, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Santos Carvalho, Quadra 22, Lote 12, Setor Vida Nova, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1714420-5 de 27 de dezembro de 2021, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 02, , no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CJ DELFINO I", do lote de terras de nº 01, da quadra 28, situado na Rua 1.013, esquina com a Rua 1.026-A, no loteamento denominado "SETOR LAGUNA PARQUE", nesta cidade, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula nº 72.679, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782502113174825430172

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -  
Interessado(s): **RENATA CRISTINA MILITAO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: RENATA CRISTINA MILITÃO, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da CI.RG n 3807441 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.151.861-\*\*, residente e domiciliada na Rua 03, n 05, Conjunto Arco Íris, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH n 8.4444.2020870-5 de 11 de março de 2019, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESIDENCE 12", do lote de terras de n 47, da quadra 10, situado na Rua 115, no loteamento denominado "JARDIM IMPERIAL", nesta cidade, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula n 73.727, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782502113174825430092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RANIERI GONCALVES MACHADO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: RANIERI GONÇALVES MACHADO, brasileiro, solteiro, trabalhador na construção civil, portador da CNH n 04537450853 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.841.071-\*\*, residente e domiciliado na Rua BV-13, Quadra 50, Lote 07, Boa Vista, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor n 8.4444.2039696-0 de 20 de março de 2019, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MEGA XXVI", do lote de terras de n 14, da quadra 59, situado na Rua do Amor Perfeito, esquina com a Rua da Avenca, no loteamento denominado "SETOR PONTA KAIANA", neste município, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula n 74.933, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782502113174825430093

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MATHEUS COSTA DA SILVA, JOSILENE TEIXEIRA DOS SANTOS**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: MATHEUS COSTA DA SILVA, mecânico de manutenção de veículos automotores e máquinas, portador da CI.RG n \*\*\*907453\*\* PC/GO, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.907.453-\*\* e JOSILENE TEIXEIRA DOS SANTOS, administradora, portadora da CI.RG n 7533837 PC/GO, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.339.483-\*\*, ambos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados na Rua dos Palmares, Quadra 32, Lote 05, Apartamento 10, Jardim São Judas Tadeu, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores n 8.4444.2451753-2 de 11 de fevereiro de 2021, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 03, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIO X do lote de terras de n 05, da quadra 48, situado na Rua Dr. Mário Gusmão, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA", neste município, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula n 74.530, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782502113174825430168

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LARA JORDANA SILVA RIBEIRO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: LARA JORDANA SILVA RIBEIRO, brasileira, solteira, não convivente em união estável, trabalhadora em serviços de contabilidade de caixa e assemelhados, portadora da CI.RG n 5804441 PC/GO, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.956.571-\*\*, residente e domiciliada na Rua CM-12, Quadra 8-A, Lote 04, Casa 01, Setor Cândida de Moraes, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH n 8.4444.2211799-5 de 19 de novembro de 2019, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARVALHO FILHO V", do lote de terras de n 08, da quadra 140, situado na Rua Campo Limpo, no loteamento denominado "SETOR MAYSA", neste município, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula n 76.481, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782502113174825430170

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CELIA DA SILVA PEREIRA, EDIMAR REIS CRUZ**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: CÉLIA DA SILVA PEREIRA, porteira de edifício, ascensorista, garagista e faxineira, portadora da CTPS n 0098692/00037 MT/MA, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.913.663-\*\* e EDIMAR REIS CRUZ, gesseiro, portador da CI.RG n 6843408 PC/GO, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.265.322-\*\*, ambos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados na Avenida José Rodrigues de Moraes Neto, Quadra 219, Lote 11, Parque Amazônia, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Devedores n 8.4444.2192260-6 de 01 de novembro de 2019, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCE 19", do lote de terras de n 17, da quadra 09, situado na Alameda das Andorinhas, no loteamento denominado

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

"JARDIM IMPERIAL", nesta cidade, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula n 76.349, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782502113174825430171

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RANYEL SANTANA DA SILVA, MYLLENA KETELLYN VIEIRA DOS SANTOS**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: RANYEL SANTANA DA SILVA, portador da CI.RG n 5685770 SSP/GO, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.715.181-\*\* e sua esposa MYLLENA KETELLYN VIEIRA DOS SANTOS, portadora da CI.RG n 6897413 PC/GO, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.745.171-\*\*, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, vendedores, residentes e domiciliados na Rua Ubatuba, Quadra 25, Lote 21, Casa 02, Jardim Ipanema, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores n 1.4444.1700819-0 de 09 de dezembro de 2021, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JJT II", do lote de terras de n 21, da quadra 18, situado na Rua Meriti, no loteamento denominado "JARDIM IPANEMA", neste município, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula n 82.271, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782502113174825430169

### **VALPARAISO DE GOIAS/GO**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALICIANE SOUZA DE CARVALHO, WELITON SILVA DE OLIVEIRA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, WELITON SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, militar, CI n 5699896 SSP-GO, CPF n \*\*\*.530.651-\*\* e sua mulher ALICIANE SOUZA DE CARVALHO, brasileira, do lar, CI n 5849464 SSP-GO, CPF n \*\*\*.270.511-\*\*, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento N 103, Térreo, Bloco E, Condomínio Parque Belle Acqua, Lote N 02-A da Quadra 12, Parque Esplanada III - Gleba "F", nesta cidade - Quadra 02, Lote 04, Jardim Ipanema, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



20/02/2015, que tem como objeto o imóvel Apartamento N 103, Térreo, Bloco E, Condomínio Parque Belle Acqua, Lote N 02-A da Quadra 12, Parque Esplanada III - Gleba "F", nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 18.394, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.713. Selo: 01392502113020925430079.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA LUCIA MENDES MOURA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ANA LUCIA MENDES MOURA, brasileira, solteira, gerente, portadora da CI n 4590175-SSP/GO e CPF n \*\*\*.700.271-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Lote de Terras n Cr 01, Apartamento 501, Bloco E, 5 Pavimento do Subcondomínio 02, Conjunto Residencial 01, Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade - Rua 03, Quadra 08, Lote 23, Jardim Zuleika, Luziania/GO e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional Com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imovel Na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE, datado de 06/01/2012, que tem como objeto o imóvel Lote de Terras n Cr 01, Apartamento 501, Bloco E, 5 Pavimento do Subcondomínio 02, Conjunto Residencial 01, Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 23.805, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.733. Selo: 01392502113020925430095.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CRISTINA RODRIGUES SILVA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ANA CRISTINA RODRIGUES SILVA, brasileira, solteira, vendedora, CI n 2306479 SSP-DF, CPF n \*\*\*.958.301-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento N 210, Segundo Pavimento, Bloco "J", Condomínio Parque Belle Luna, Lote de Terras N 01 da Quadra 36, Parque Esplanada II, nesta cidade - Quadra 01, Conjunto 04, Lote 05, Casa 01, Setor Norte, Vila estrutural, Brasília/DF e no endereço eletrônico: ANACRISTINA@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação,

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, firmado em Brasília - DF, em 14/02/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento N 210, Segundo Pavimento, Bloco "J", Condomínio Parque Belle Luna, Lote de Terras N 01 da Quadra 36, Parque Esplanada II, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 30.607, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.696. Selo: 01392502113020925430064.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ZAIRA CRISTINA NEVES MAGALHAES**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ZAIRA CRISTINA NEVES MAGALHÃES, brasileira, solteira, empresaria, portadora da CI n MG-10.722.642 SSP/MG e CPF n \*\*\*.425.156-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Lote n 01, Quadra 32, Remembramento dos Lotes 01 a 48, Apartamento n 301, 1 Pavimento, Bloco E, Condomínio Parque Bello Valeparque Esplanada II, nesta cidade - SHIN QI 01, Conjunto 03, Casa 01, Setor Habitações Individuais Norte, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recursos FGTS, datado de 31/05/2012, que tem como objeto o imóvel Lote n 01, Quadra 32, Remembramento dos Lotes 01 a 48, Apartamento n 301, 1 Pavimento, Bloco E, Condomínio Parque Bello Valeparque Esplanada II, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 31.808, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.730. Selo: 01392502113020925430092.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ILZA MARIA DA CONCEICAO SOLON**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ILZA MARIA DA CONCEIÇÃO SOLON, brasileira, solteira, agente administrativo, CI n 2344233 SSP-DF, CPF n \*\*\*.346.101-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento N 406, Quarto Pavimento, Bloco A, do Condomínio Parque Belle Fiori, Lote de Terras N 01

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

da Quadra "38" (remembramento dos Lotes 01 Ao 08 e 22 Ao 24), Parque Esplanada "II", nesta cidade - Quadra 202, Conjunto 21, Casa 09, Setor Residencial, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora Fiduciante, firmado em Brasília - DF, em 28/03/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento N 406, Quarto Pavimento, Bloco A, do Condomínio Parque Belle Fiori, Lote de Terras N 01 da Quadra "38" (remembramento dos Lotes 01 Ao 08 e 22 Ao 24), Parque Esplanada "II", nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 47.448, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.715. Selo: 01392502113\*\*\*925430\*\*1.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARINALVA OLIVEIRA LIMA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MARINALVA OLIVEIRA LIMA, brasileira, solteira, empresária, portadora da RG n 1350907090-SSP/BA e CPF n \*\*\*.116.175-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 13, Condomínio Residencial Takê, Lote N, Quadra 17, Parque São Bernardo, nesta cidade - Rua 10, Quadra 24, Lote 17, morada nobre, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa minha Casa, Minha Vida, datado de 30/08/2012, que tem como objeto o imóvel Apartamento 13, Condomínio Residencial Takê, Lote N, Quadra 17, Parque São Bernardo, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 50.807, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.709. Selo: 01392502113020925430075.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VALDEIRIS FARIAS DE SOUSA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, RAIMUNDA VALDEIRIS FARIAS DE SOUSA, brasileiro, solteiro, eletricitista, portador da CI n 2973387-SESPDS/DF e CPF n \*\*\*.861.183-\*\*, que

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Lote N 03 (desmembramento do Lote 03) da Quadra 103, Jardim Céu Azul, nesta cidade - Rua 11, Casa 03, Quadra 25, Lote 34, Morada Nobre, nesta cidade - Quadra 69, Casa 03, Jardim Céu Azul, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, datado de 06/12/2012, que tem como objeto o imóvel Lote N 03 (desmembramento do Lote 03) da Quadra 103, Jardim Céu Azul, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 51.176, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.702. Selo: 01392502113020925430069.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANA PAULA DE SOUSA ANDRADE**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ANA PAULA DE SOUSA ANDRADE, brasileira, separada judicialmente, vendedora, portadora do RG n 54.896.508-0-SSP/SP e CPF n \*\*\*.939.341-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Lote Chácara n 03 remembramento das Chacaras 03 e 06, Quadra 05, Casa n 61, Modelo A, Condomínio Residencial Jardins do Cerrado, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade - QNM 34, Conjunto B2, Casa 29, Norte, Taguatinga, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, datado de 08/10/2013, que tem como objeto o imóvel Lote Chácara n 03 remembramento das Chacaras 03 e 06, Quadra 05, Casa n 61, Modelo A, Condomínio Residencial Jardins do Cerrado, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 59.521, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.717. Selo: 01392502113\*\*\*925430\*\*3.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RAIMUNDA DE ASSIS BRAGA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, RAIMUNDA DE ASSIS BRAGA, brasileira, solteira,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

governanta, CI n 0820693103 SSP-BA, CPF n \*\*\*.739.065-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Chácara n 02, demembramento da Chácara n 01, Quadra 05, Apartamento 02, térreo do Bloco A10, Condomínio Residencial Tijuca, Chácaras Anhanguera A, nesta cidade - Quadra 02 A, Conjunto G, Lote 08, Apartamento 102, Guara I/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo, Baixa de Garantia e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada da FGTS do Devedora Fiduciante, firmado nesta cidade, em 07/11/2014, que tem como objeto o imóvel Chácara n 02, demembramento da Chácara n 01, Quadra 05, Apartamento 02, térreo do Bloco A10, Condomínio Residencial Tijuca, Chácaras Anhanguera A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 61.912, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.701. Selo: 01392502113020925430068.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JEFFERSON FONSECA GUIMARAES**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JEFFERSON FONSECA GUIMARAES, brasileiro, solteiro, açogueiro, portador da CNH n 05232686760-DETRAN/DF e CPF n \*\*\*.074.953-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 02, Bloco C, Condomínio Residencial Vicenza, Lote 05 da Quadra 02, Chácaras Benvinda, nesta cidade - Rua 111, Quadra 173, Lote 8 Casa 03, Jardim Ceu Azul, nesta cidade. e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular, com efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças, datado de 09/04/2014, que tem como objeto o imóvel Apartamento 02, Bloco C, Condomínio Residencial Vicenza, Lote 05 da Quadra 02, Chácaras Benvinda, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 62.918, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.698, Selo: 01392502113020925430065.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ARBELYS HERMINIA CASTILLO LOPEZ**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ARBELYS HERMINIA CASTILLO LOPEZ, venezuelana, solteira, vendedora, Identidade Estrangeira n F655405G PF-R0, CPF n \*\*\*.862.242-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 104, Pavimento Térreo, Bloco B, Green Life Residence Spe Ltda, Chácara n 28, Quadra 02, Chácaras Saia Velha - Gleba A, nesta cidade - Rua 15, Apartamento 203, Quadra 48, Lote 32, Parque Nápolis, Cidade Ocidental - GO e no endereço eletrônico: ARBELYSCASTILO3@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 24/04/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 104, Pavimento Térreo, Bloco B, Green Life Residence Spe Ltda, Chácara n 28, Quadra 02, Chácaras Saia Velha - Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 71.398, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.723. Selo: 01392502113\*\*\*925430\*\*9.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALDIVINO DOS SANTOS OLIVEIRA, ANGELICA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, VALDIVINO DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, porteiro, CI n 4238643 PC-PA, CPF n \*\*\*.952.811-\*\* e sua mulher ANGELICA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, estudante, CI n 4728561 SSP-GO, CPF n \*\*\*.952.821-\*\*, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 104, Pavimento Superior, Bloco B, Condomínio Residencial Independência, Chácara n 14, Quadra 26, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade - Quadra 03, Lote 07, Residencial Paineiras, Casa 1, Chácaras Anhanguera A, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 12/02/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 104, Pavimento Superior, Bloco B, Condomínio Residencial Independência, Chácara n 14, Quadra 26, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 73.379, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.703. Selo: 01392502113020925430070.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUSTAVO HENRIQUE SANTOS DUARTE**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GUSTAVO HENRIQUE SANTOS DUARTE, brasileiro, solteiro, administrador, CI n 6903689 SSP-GO, CPF n \*\*\*.322.251-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 03, Pavimento Superior, do Residencial Barra da Tijuca, Lote 19, da Quadra 139, Pacaembú, nesta cidade - Quadra 09, Rua 25, Lote 24, Lago Azul, Novo Gama/GO e no endereço eletrônico: HENRIQUEG8412@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 02/08/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 03, Pavimento Superior, do Residencial Barra da Tijuca, Lote 19, da Quadra 139, Pacaembú, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 73.396, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.685, Selo: 01392502113020925430054.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SABRINA SANTOS DE OLIVEIRA, VALDENEI BATISTA DAS NEVES FILHO**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, VALDENEI BATISTA DAS NEVES FILHO, brasileiro, solteiro, militar, CI n 3132613 SSP-DF, CPF n \*\*\*.264.671-\*\* e SABRINA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, agente administrativo, CI n 1561294420 SSP-BA, CPF n \*\*\*.916.055-\*\*, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 106, Pavimento Superior do Bloco B, Condomínio Residencial Almirante, Chácara N 03-A da Quadra 01, Chácaras Ypiranga - Gleba A, nesta cidade - Quadra 300, Conjunto 01, Casa 11, Recanto das Emas/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 14/09/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 106, Pavimento Superior do Bloco B, Condomínio Residencial Almirante, Chácara N 03-A da Quadra 01, Chácaras Ypiranga - Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 74.916, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.714. Selo: 01392502113\*\*\*925430\*\*0.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CAIO CESAR DUARTE DE ALMEIDA TELES**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, CAIO CESAR DUARTE DE ALMEIDA TELES, brasileiro, solteiro, professor, CNH n 06377596291 DETRAN-DF, CPF n \*\*\*.292.791-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 705, 7 Pavimento, Bloco C, Conjunto Residencial 10 (Cr-10), Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade - Quadra 56, Lote 06, Bloco B, Apartamento 306, Edifício América Setor Central, Gama/DF e no endereço eletrônico: CAIOCESARTELES@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 10/11/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 705, 7 Pavimento, Bloco C, Conjunto Residencial 10 (Cr-10), Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 75.257, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.669, Selo: 01392502113020925430039.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PAULO CEZAR CAVALCANTE DOS SANTOS**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, PAULO CEZAR CAVALCANTE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, supervisor, CNH n 05329056805 DETRAN-DF, CPF n \*\*\*.297.081-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 103, Pavimento Térreo, Bloco D, Condomínio Residencial Cristal Park, Chácara n 06, Quadra 21, Chácara Anhanguera C, nesta cidade - Quadra 735, n 8A, Lote 08, Novo Gama/GO. e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 20/07/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 103, Pavimento Térreo, Bloco D, Condomínio Residencial Cristal Park, Chácara n 06, Quadra 21, Chácara Anhanguera C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 79.907, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.719, Selo: 01392502113\*\*\*925430\*\*5.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO DENNES GOMES AMORIM**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ANTONIO DENNES GOMES AMORIM, brasileiro, solteiro, cozinheiro e garçom, CI n 3360542 SSP-DF, CPF n \*\*\*.460.453-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 09, Residencial Monte Solaro, Chácara n 05, Quadra 01, Chácaras Benvinda, nesta cidade - QN 12, Conjunto 09, 101, Lote 02, Bloco A, Riacho Fundo II, Brasília/DF. e no endereço eletrônico: ferreira766@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 12/12/2017, que tem como objeto o imóvel Casa 09, Residencial Monte Solaro, Chácara n 05, Quadra 01, Chácaras Benvinda, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 81.587, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.731, Selo: 01392502113020925430093.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS ANTONIO PONCIANO LIMA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MARCOS ANTONIO PONCIANO LIMA, brasileiro, solteiro, estivador, CI n 2893809 SSP-DF, CPF n \*\*\*.392.361-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento n 103, Pavimento Térreo, Bloco C, Condomínio Residencial Prime, Lote Chácara n 08, Quadra 06, Chácaras Anhanguera - Gleba C, nesta cidade - Quadra 03, Chácara 15 A, Casa 05, Anhanguera C, nesta cidade. e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Contrução de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado nesta cidade, em 02/05/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento n 103, Pavimento Térreo, Bloco C, Condomínio Residencial Prime, Lote Chácara n 08, Quadra 06, Chácaras Anhanguera - Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 83.812, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.711, Selo:

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



01392502113020925430077.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA JOSE BORGES DOS SANTOS**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MARIA JOSÉ BORGES DOS SANTOS, brasileira, solteira, zeladora, RG n 2784335 SSP-DF, CPF n \*\*\*.575.621-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 203, Tipo 01, Pavimento Superior do Bloco 21, Varandas Residencial Meridian, Gleba A2, Fazenda Taveira, nesta cidade - Rua Niteroi, Quadra 01, Lote 06, Parque Marajó, nesta cidade - Rua 06, Quadra 29, Lote 01, Casa 02, Parque Marajó, nesta cidade e no endereço eletrônico: ANNALUISADEECA1313@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Programa Casa Verde e Amarela Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 30/06/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 203, Tipo 01, Pavimento Superior do Bloco 21, Varandas Residencial Meridian, Gleba A2, Fazenda Taveira, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 85.778, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.687. Selo: 01392502113020925430056.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONH CLEITON LIMA VITAL DE SOUSA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JONH CLEITON LIMA VITAL DE SOUSA, brasileiro, solteiro, pedreiro, CI n 3030556 SSP-PI, CPF n \*\*\*.462.593-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 28, Bloco B, Residencial Atlas IX Village, Chácara 01, da Quadra 29, Chácaras Anhanguera "B", nesta cidade - Rua Botocudos, Residencial Atlas, Quadra 30, Lote 03, Casa 35, Chácaras Anhanguera, nesta cidade e no endereço eletrônico: jonhvital9@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 23/03/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 28, Bloco B, Residencial Atlas IX Village, Chácara 01, da Quadra 29, Chácaras Anhanguera "B", nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 86.607, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.686, Selo:

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

01392502113020925430055.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANTONIO JOSE ABRANTES TEIXEIRA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, **ANTÔNIO JOSÉ ABRANTES TEIXEIRA**, brasileiro, divorciado, técnico em montagem, CI n 1.794.461 DETRAN-DF, CPF n \*\*\*.153.741-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento n 101, Pavimento Térreo Condomínio Residencial Ancara IV, Lote n 37, Quadra 08, Parque Santa Rita de Cássia, nesta cidade - Rua 06, Quadra 28, Lote 29, Parque Marajó, nesta cidade. e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Com Utilização do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 22/05/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento n 101, Pavimento Térreo Condomínio Residencial Ancara IV, Lote n 37, Quadra 08, Parque Santa Rita de Cássia, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 87.333, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.708, Selo: 01392502113020925430074.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **BRUNO SOUZA CARNEIRO, CRISLAINE SIQUEIRA RODRIGUES DE SOUSA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, **CRISLAINE SIQUEIRA RODRIGUES DE SOUSA**, brasileira, técnica de laboratório e raio X, CI n 3067485 SSP-DF, CPF n \*\*\*.320.311-\*\* e seu esposo **BRUNO SOUZA CARNEIRO**, brasileiro, agente administrativo, CNH n 06040570803 DETRAN-DF, CPF n \*\*\*.030.451-\*\*, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 402, Bloco 03, 4 Pavimento, Belle Horizonte, Gleba n 10, Fazenda Saia Velha, nesta cidade - Av. AR 09, Casa 22, Setor Oeste, Sobradinho II, Brasília/DF e no endereço eletrônico: CRISLAINE93@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 16/03/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 402, Bloco 03, 4 Pavimento, Belle Horizonte, Gleba n 10, Fazenda Saia Velha, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 90.265, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.721. Selo: 01392502113\*\*\*925430\*\*7.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WANESSA FERREIRA BARRADAS DE OLIVEIRA, JOHNATAN GOMES DA COSTA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JOHNATAN GOMES DA COSTA, brasileiro, pesador/conferente, CI n 2842290 SSP-DF, CPF n \*\*\*.569.521-\*\* e sua mulher WANESSA FERREIRA BARRADAS DE OLIVEIRA, brasileira, administrador, CI n 3214543 SSP-DF, CPF n \*\*\*.622.801-\*\*, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento N 105, Pavimento Térreo, do Condomínio Residencial Santorini, Lote N 18 da Quadra 46, Jardim Céu Azul, nesta cidade - Quadra 31, Lote 02, Etapa 03, Jardim Ceu Azul, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, firmado em Brasília - DF, em 21/06/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento N 105, Pavimento Térreo, do Condomínio Residencial Santorini, Lote N 18 da Quadra 46, Jardim Céu Azul, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 90.886, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.705. Selo: 01392502113020925430071.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TATIANE SANTOS NEVES**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, TATIANE SANTOS NEVES, brasileira, solteira, agente administrativo, CI n 2817702 SSP-DF, CPF n \*\*\*.623.721-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Lote Apartamento n 202, Pavimento Tipo 1, Condomínio Residencial Jericó VIII, Lote n 18, Quadra 11, Jardim dos Ipês, nesta cidade - Quadra 605, Conjunto 16, Lote 10, Recanto das Emas/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, firmado em Brasília - DF, em 15/03/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento n 202, Pavimento Tipo 1, Condomínio Residencial Jericó VIII, Lote n 18, Quadra 11, Jardim dos Ipês, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 90.916, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.718. Selo: 01392502113\*\*\*925430\*\*4.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ROSILENE DA COSTA CARVALHO**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ROSILENE DA COSTA CARVALHO, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, CNH n 04260746465 DETRAN-DF, CPF n \*\*\*.794.101-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 03, Residencial Península Sorrentina, Chácara n 06, Quadra 01, Chácaras Brasil, nesta cidade - QE 02, Conjunto D, Casa 25, Guará II/DF - QE 26, Casa 25, Conjunto D, Guara II, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado em Brasília - DF, em 17/07/2020, que tem como objeto o imóvel Casa 03, Residencial Península Sorrentina, Chácara n 06, Quadra 01, Chácaras Brasil, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 91.900, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.734. Selo: 01392502113020925430096.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CRISTIANO CASTRO CALDAS**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, CRISTIANO CASTRO CALDAS, brasileiro, solteiro, agente administrativo, CNH n 00258020240 DETRAN-DF, CPF n \*\*\*.216.961-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 104, Pavimento Térreo, Bloco I, Residencial Bella Vitta VI, Chácara n 03, Quadra 19, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade - QMSW 06, Lote 02, Bloco D, Edifício Espaço Villa Verde, Apartamento 101, Cruzeiro do Sul, Brasília/DF - Q SOFN, Quadra 04, Conjunto F, Lote 01, Loja 05, Zona Industrial, Brasília/DF. e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Recursos SBPE, firmado em Cidade Ocidental - GO, em 09/06/2020, que tem como objeto o imóvel Q SOFN, Quadra 04, Conjunto F, Lote 01, Loja 05, Zona Industrial, Brasília/DF, registrado sob o número de matrícula n 92.957, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.716, Selo: 01392502113\*\*\*925430\*\*2.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE VILSON COSMO DA SILVA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JOSÉ VILSON COSMO DA SILVA, brasileiro, solteiro, repositório, CI n 1339235 SSP-DF, CPF n \*\*\*.281.721-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 102, 1 Pavimento, Bloco G, Condomínio Residencial Monte Siao VII, Lote 07, Desmembrado da Área Remanescente 3, Jardim Céu Azul, nesta cidade - Quadra 05, Conjunto 08, Lote 09, Guará/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 12/11/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, 1 Pavimento, Bloco G, Condomínio Residencial Monte Siao VII, Lote 07, Desmembrado da Área Remanescente 3, Jardim Céu Azul, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 95.321, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.693, Selo: 01392502113020925430062.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAICON CARDOSO DOS REIS**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MAICON CARDOSO DOS REIS, brasileiro, solteiro, estivador, CI n 1172210233 SSP-BA, CPF n \*\*\*.721.295-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 001, Pavimento Térreo do Bloco R, Condomínio Residencial Monte Siao Vi, Lote 06 (Desmembrado da Área Remanescente 3), Jardim Céu Azul, nesta cidade - C.12, Bloco I, Apartamento 201, Taguatinga/DF e no endereço eletrônico: MAICONKARDOSO2013@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 14/04/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 001, Pavimento Térreo do Bloco R, Condomínio Residencial Monte Siao Vi, Lote 06 (Desmembrado da Área Remanescente 3), Jardim Céu Azul, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 95.960, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.675, Selo: 01392502113020925430045.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUSTAVO LISBOA DOS SANTOS**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GUSTAVO LISBOA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, confeiteiro, CI n 3818941 SSP-DF, CPF n \*\*\*.441.436-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 202, 2 Pavimento, Bloco A, Condomínio Residencial Zurique, Chácara 06, Quadra 26, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade - Rua Bela Vista, Rua 12, Lote 04, São Sebastião, Brasília/DF e no endereço eletrônico: GUSTAVOLISBOADOSSANTOS650@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 10/05/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 202, 2 Pavimento, Bloco A, Condomínio Residencial Zurique, Chácara 06, Quadra 26, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 96.019, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.670, Selo: 01392502113020925430040.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA DOS SANTOS ALCANTARA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, RENATA DOS SANTOS ALCANTARA, brasileira, solteira, atendente, CI n 383891486 SSP-SP, CPF n \*\*\*.187.341-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 204, 2 Pavimento, Bloco A, Condomínio Residencial Zurique, Chácara 06, Quadra 26, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade - Quadra 15, Conjunto F, Casa 04, Setor Sul, Gama/DF e no endereço eletrônico: RENATASOUMAISVIAJAR1905@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 19/07/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 204, 2 Pavimento, Bloco A, Condomínio Residencial Zurique, Chácara 06, Quadra 26, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 96.021, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.732. Selo: 01392502113020925430094.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEVI DE FRANÇA OLIVEIRA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LEVI DE FRANÇA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, militar, CI n 1108329978 Identidade Militar-DF, CPF n \*\*\*.196.391-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 303, 2 Pavimento, Bloco B, Bella Vitta Club Residence II, Chácara n 02, Quadra 28, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade - Setor SOFN, Quadra 02, Bloco B, Apartamento 101, Cruzeiro/DF. e no endereço eletrônico: lfsd1605@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Luziânia - GO, em 09/09/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 303, 2 Pavimento, Bloco B, Bella Vitta Club Residence II, Chácara n 02, Quadra 28, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 96.594, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.710, Selo: 01392502113020925430076.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUCELIA DE OLIVEIRA BISPO, ANDERSON DE LIMA BATISTA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ANDERSON DE LIMA BATISTA, brasileiro, vendedor, CI n 6796344 PC-GO, CPF n \*\*\*\*.254.101-\*\* e sua mulher JUCELIA DE OLIVEIRA BISPO, brasileira, do lar, CI n 3485152 SSP-GO, CPF n \*\*\*.850.141-\*\*, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 303, 2 Pavimento, Bloco C, Bella Vitta Club Residence II, Chácara n 02, Quadra 28, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade - Quadra 27, Lote 09, Casa 11, Chácara Anhanguera B, nesta cidade e no endereço eletrônico: juceliadeoliveirabispo@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Luziânia - GO, em 02/09/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 303, 2 Pavimento, Bloco C, Bella Vitta Club Residence II, Chácara n 02, Quadra 28, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 96.606, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.689. Selo: 01392502113020925430058.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANTONIO CARLOS BARBOSA ALVES, ANTONIO CARLOS BARBOSA ALVES**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ILA LUCIA AURELIANO GOMES, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, Carteira Funcional n 53934 OAB-DF, CPF n \*\*\*.981.721-\*\* e ANTÔNIO CARLOS BARBOSA ALVES, brasileiro, solteiro, agente administrativo, CI n 3179867 SSP-DF, CPF n \*\*\*.412.961-\*\*, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Quadra 05, Lote 22, Jardim Paiva, Novo Gama/GO - QR 403, Conjunto P, Casa/Lote 02, Santa Maria/DF - Apartamento N 204, Pavimento Tipo 1, Condomínio Residencial J Nunes, Lote N 28, da Quadra 05, Parque Esplanada V, nesta cidade e no endereço eletrônico: ILALUCIA7@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, firmado em Brasília - DF, em 28/04/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento N 204, Pavimento Tipo 1, Condomínio Residencial J Nunes, Lote N 28, da Quadra 05, Parque Esplanada V, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 97.131, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.694. Selo: 01392502113020925430063.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WANDERSON ALVES DOS SANTOS**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, WANDERSON ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, vendedor, CI n 2914172 SSP-DF, CPF n \*\*\*.714.831-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 203, 1 Pavimento, Bloco C, Residencial Saint Moritz, Lote Chácara 03, Quadra 34, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade - Quadra 320, Conjunto 07, Lote 24, Samambaia/DF e no endereço eletrônico: RUTIELESANTOS01@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 29/03/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento 203, 1 Pavimento, Bloco C, Residencial Saint Moritz, Lote Chácara 03, Quadra 34, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 97.191, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.682, Selo: 01392502113020925430051.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WENDER FERREIRA DE MELO**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, WENDER FERREIRA DE MELO, brasileiro, solteiro, vendedor, CNH n 07586221535 DETRAN-DF, CPF n \*\*\*.499.291-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 201, 1 Pavimento do Bloco D, Residencial Saint Moritz, Chácara 03, da Quadra 34, Chácaras Anhanguera "B", nesta cidade - CL 106, Bloco E, S/N, Apartamento 307, Santa Maria - DF. e no endereço eletrônico: FWENDER90@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 11/03/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento 201, 1 Pavimento do Bloco D, Residencial Saint Moritz, Chácara 03, da Quadra 34, Chácaras Anhanguera "B", nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 97.201, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.700, Selo: 01392502113020925430067.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ELISMAR DOS SANTOS RODRIGUES**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ELISMAR DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, solteira, cozinheira, CI n 1967900 SSP-DF, CPF n \*\*\*.115.501-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento n 101, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial N.f Nimer V, Lote n 38, Quadra 16, Pacaembu, nesta cidade - Quadra 03, Lote 06, Parque Ipanema, nesta cidade. e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV, firmado em Brasília - DF, em 07/08/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento n 101, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial N.f Nimer V, Lote n 38, Quadra 16, Pacaembu, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 97.425, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.712, Selo: 01392502113020925430078.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALAN FELIPE SANTOS PEREIRA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ALAN FELIPE SANTOS PEREIRA, brasileiro, solteiro, porteiro de edifício, CI n MG20350213 0T0E-MG, CPF n \*\*\*.954.176-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento N 201, 2 Pavimento, Bloco A, Condomínio Residencial Esplanada Park I, Área "E", da Quadra 53, Parque Esplanada II, nesta cidade - QE 18, Conjunto C, Casa 34, Guará I, Brasília/DF - Rua Jacaranda, Casa 196, Jardim Esperança, Minduri/MG e no endereço eletrônico: ALANFELILE660@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Cidade Ocidental, em 26/07/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento N 201, 2 Pavimento, Bloco A, Condomínio Residencial Esplanada Park I, Área "E", da Quadra 53, Parque Esplanada II, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 99.285, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.683, Selo: 01392502113020925430052.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO MELO FRANCO**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, FERNANDO MELO FRANCO, brasileiro, solteiro, repositor, CI n MG-19501988 PC-MG, CPF n \*\*\*.844.496-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 301, 2 Pavimento, Bloco 10, Bella Vitta Club Residence VI, Lote n 01, Quadra 24, Jardim Céu Azul, nesta cidade - Rua P Modas, Rua 24, Lote 113, Apartamento 306, Guará II/DF. e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 01/02/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento 301, 2 Pavimento, Bloco 10, Bella Vitta Club Residence VI, Lote N 01, Quadra 24, Jardim Céu Azul, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 100.881, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.720, Selo: 01392502113\*\*\*925430\*\*6.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GLAUCIKENIA DA CONCEICAO PEREIRA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GLAUCIKENIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, brasileira, solteira, vendedora, CI n 3242545 SSP-DF, CPF n \*\*\*.252.711-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 109, Pavimento Térreo, Bloco A, Residencial Mcastro IX, Lote 05, Quadra 09, Chácara e Mansões Santa Maria, nesta cidade - Quadra 18, Conjunto B, Lote 12, Apartamento 202, Paranoá, Brasília/DF e no endereço eletrônico: KENIACONCEICA012@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 29/06/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento 109, Pavimento Térreo, Bloco A, Residencial Mcastro IX, Lote 05, Quadra 09, Chácara e Mansões Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 101.714, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.725. Selo: 01392502113020925430090.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WILLIAN PRESTES GOMES DOS SANTOS**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, WILLIAN PRESTES GOMES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CI n 8033610 SSP-GO, CPF n \*\*\*.049.092-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 108, Pavimento Térreo do Bloco C, Residencial Mcastro IX, Lote 05, da Quadra 09, Chácara e Mansões Santa Maria, nesta cidade - Quadra 01, Lote 12, Casa 53, Condomínio Levanzo, Chácara Brasil, nesta cidade e no endereço eletrônico: denisecnn1997@hotmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 17/10/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento 108, Pavimento Térreo do Bloco C, Residencial Mcastro IX, Lote 05, da Quadra 09, Chácara e Mansões Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 101.773,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.688, Selo: 01392502113020925430057.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **BRUNO LUIZ DA SILVA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, BRUNO LUIZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, CNH n 04566175470 DETRAN-DF, CPF n \*\*\*.112.521-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 301, 3 Pavimento do Bloco C, Residencial Mcastro IX, Lote 05, da Quadra 09, Chácara e Mansões Santa Maria, nesta cidade - QR 306, Conjunto 16, Lote 09, Samambaia/DF e no endereço eletrônico: BRUNO.LUIZSILVA@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 24/05/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento 301, 3 Pavimento do Bloco C, Residencial Mcastro IX, Lote 05, da Quadra 09, Chácara e Mansões Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 101.790, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.678, Selo: 01392502113020925430047.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **KAILANE HELOISA SILVA DA CRUZ**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, KAILANE HELOISA SILVA DA CRUZ, brasileira, solteira, vendedora, CI n 4345060 SSP-DF, CPF n \*\*\*.347.841-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 21, Residencial Paraíso das Flores, Chácara 07, da Quadra 01, Chácara Brasil, nesta cidade - SHSN Quadra 202, Conjunto N, Lote 38, Ceilândia/DF - QNM 26, Conjunto C, Casa/Lote 33, Ceilândia Norte/DF e no endereço eletrônico: KAILANE26NRT@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 05/08/2022, que tem como objeto o imóvel Casa 21, Residencial Paraíso das Flores, Chácara 07, da Quadra 01, Chácara Brasil, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 101.871,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.684. Selo: 01392502113020925430053.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **BRUNO DIAS PEREIRA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, BRUNO DIAS PEREIRA, brasileiro, solteiro, vendedor, CI n 6862043 SSP-GO, CPF n \*\*\*.100.641-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 201, Pavimento Tipo 01, Condomínio Residencial Masud II, Lote 10 da Quadra 05, Parque Santa Rita de Cássia, nesta cidade - Apartamento 103, Quadra 09, Bloco 06, Vila dos Carneiros, Chácara Anhanguera A, nesta cidade e no endereço eletrônico: BRUNODIASPEREIRA2222@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, firmado em Brasília - DF, em 17/02/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento 201, Pavimento Tipo 01, Condomínio Residencial Masud II, Lote 10 da Quadra 05, Parque Santa Rita de Cássia, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 102.387, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.673, Selo: 01392502113020925430043.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RONALDO DIAS DA SILVA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, RONALDO DIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, CI n 706682963 SSP-MA, CPF n \*\*\*.292.963-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): QR 502, Conjunto 18, Lote 19, Samambaia/DF - Casa 48, Condomínio Residencial San Pietro, Chácara 08 da Quadra 01, Chácara Brasil, nesta cidade e no endereço eletrônico: RD2214691@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 20/09/2022, que tem como objeto o imóvel Casa 48, Condomínio Residencial San Pietro, Chácara 08 da Quadra 01, Chácara Brasil, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 103.459, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.672, Selo: 01392502113020925430042.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GABRIELLA KAROLYNA GONCALVES VELELA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GABRIELLA KAROLYNA GONÇALVES VELELA, brasileira, solteira, auxiliar de contabilidade de caixa, CI n 3759423 SSP-DF, CPF n \*\*\*.950.341-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 303, 2 Pavimento, Bloco F, Villa Fasano Club Residence II, Lote 08, Quadra 05, Chácara Anhanguera Gleba A, nesta cidade - Etapa I, Quadra 95, Lote 17, Jardim Céu Azul, nesta cidade e no endereço eletrônico: GABRIELLAKAROLINA575@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Cidade Ocidental - GO, em 29/06/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento 303, 2 Pavimento, Bloco F, Villa Fasano Club Residence II, Lote 08, Quadra 05, Chácara Anhanguera Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 104.112, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.706. Selo: 01392502113020925430072.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GESSICA MARQUES SANTANA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GESSICA MARQUES SANTANA, brasileira, solteira, vendedora, CI n 4636548 SSP-PI, CPF n \*\*\*.386.203-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco 20, Residencial Gran Acropolis IV, Chácara 37, Quadra 08, Chácara e Mansões Santa Maria, nesta cidade - Rua 02, Chácara 23 A, Residencial Mirante 26 de Setembro, Taguatinga Norte DF e no endereço eletrônico: GESSICAMARQUES786@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 12/07/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco 20, Residencial Gran Acropolis IV, Chácara 37, Quadra 08, Chácara e Mansões Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 104.544, ciente de que

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.729. Selo: 01392502113020925430091.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DAYANE RODRIGUES RAMOS**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DAYANE RODRIGUES RAMOS, brasileira, solteira, vendedora, CI n 5905828 SSP-GO, CPF n \*\*\*.708.841-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco 35, Residencial Gran Acropolis IV, Chácara 37 da Quadra 08, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade - Ponte Alta Norte, Chácaras Bela Vista, n 14, Gama/DF e no endereço eletrônico: DAYANERODRIGUESRAMOS55@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 19/07/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco 35, Residencial Gran Acropolis IV, Chácara 37 da Quadra 08, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 104.634, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.699. Selo: 01392502113020925430066.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **TIAGO VINICIUS PEREIRA DE LIMA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, TIAGO VINICIUS PEREIRA DE LIMA, brasileiro, solteiro, vendedor, CI n 2596967 SSP-DF, CPF n \*\*\*.345.191-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 202, 1 Pavimento do Bloco 52, Residencial Gran Acropolis IV, Chácara 37, da Quadra 08, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade - Rua São José, Lote 54, Engenho das Lages, Gama/DF. e no endereço eletrônico: TIAGO2023VINICIUS@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 28/03/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 202, 1 Pavimento do Bloco 52, Residencial Gran Acropolis IV, Chácara 37, da Quadra 08, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



cidade, registrado sob o número de matrícula n 104.732, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.735, Selo: 01392502113020925430097.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **THIAGO NASCIMENTO DA SILVA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, THIAGO NASCIMENTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, CI n 3303828 SSP-DF, CPF n \*\*\*.445.841-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento N 102, Pavimento Térreo, Bloco B, Residencial Monte Carmelo IV, Lote 07, da Quadra 02, Vila Izabel, nesta cidade - QR 307, Conjunto 08, Lote 18, Samambaia/DF e no endereço eletrônico: THIAGI5220@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 16/08/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento N 102, Pavimento Térreo, Bloco B, Residencial Monte Carmelo IV, Lote 07, da Quadra 02, Vila Izabel, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 104.765, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.668, Selo: 01392502113020925430038.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LARISSA FERREIRA DE SOUSA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LARISSA FERREIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, auxiliar de contabilidade de caixa, CI n 0499291420134 SSP-MA, CPF n \*\*\*.921.903-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento N 101, Pavimento Térreo, Bloco C, Residencial Monte Carmelo IV, Lote 07, da Quadra 02, Vila Izabel, nesta cidade - Quadra 03, Conjunto H, Lote 64, Apartamento 202, Fazendinha, Paranoá, Brasília/DF e no endereço eletrônico: LARISSARASOUSA@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 16/08/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento N 101, Pavimento Térreo, Bloco C, Residencial Monte Carmelo IV, Lote 07, da

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Quadra 02, Vila Izabel, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 104.776, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.674. Selo: 01392502113020925430044.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KARINE LAYSNY DE OLIVEIRA CANDIDO**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, KARINE LAYSNY DE OLIVEIRA CANDIDO, brasileira, solteira, chefe intermediário, CI n 3276157 SESP-DF, CPF n \*\*\*.576.951-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Pavimento Térreo do Bloco K-02, Angra dos Reis Club Residence, Lote N 01 (remembramento dos Lotes N 01 À 49), Quadra "U", Parque Esplanada, nesta cidade - QR 316, Conjunto G, Lote 13, Casa 03, Santa Maria, Brasília/DF e no endereço eletrônico: KLAYSNY@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado na Cidade Ocidental - GO, em 25/01/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Pavimento Térreo do Bloco K-02, Angra dos Reis Club Residence, Lote N 01 (remembramento dos Lotes N 01 À 49), Quadra "U", Parque Esplanada, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 105.841, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 20 de fevereiro de 2025. Protocolo: 165.691. Selo: 01392502113020925430060.

## **ESTADO - MARANHÃO**

### **SANTA QUITERIA DO MARANHAO/MA**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO**

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): HERALDO DEVEQUI, LEANDRO COSTA SOARES**

EDITAL Publica-se o presente edital nos termos do art. 213, II, 2 e 3 da Lei 6.015/73, para dar ciência a qualquer interessado que foi protocolado neste cartório de registro de imóvel sob n. 1784, pedido de retificação de área por georreferenciamento da matrícula n. 2238, de propriedade de Heraldo Devequi, Celio Paludo e Rosane Maria Baggio. Quem tiver interesse em contestar a referida

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

refitificação deve apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias corridos no Cartório de Registro de Imóvel de Santa Quitéria/MA. Segue abaixo descrição do memorial apresentado: "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice GRUY-M-1412, Longitude: -43 02'04,566", Latitude: -03 10'26,849" e Altitude: 13,82 m, deste segue confrontando com Gleba Passagem do Gado no azimute 150 05' e distância de 3.089,53 m até o vértice GRUY-M-1403, Longitude: -43 01'14,683", Latitude: -03 11'54,044" e Altitude: 4,85 m; no azimute 131 13' e distância 1.026,33 m até o vértice GRUY-P-0433, Longitude: -43 00'49,683", Latitude: -03 12'16,067" e Altitude: 5,13 m; no azimute 96 02' e distância 961,29 m até o vértice GRUY-P-0434, Longitude: -43 00'18,720", Latitude: -03 12'19,359" e Altitude: 5,75 m; deste segue confrontando com Gleba-C no azimute 221 54' e distância 511,65 m até o vértice GRUY-P-0435, Longitude: -43 00'29,789", Latitude: -03 12'31,756" e Altitude: 5,00 m; no azimute 184 21' e distância 894,43 m até o vértice GRUY-P-0436, Longitude: -43 00'31,993", Latitude: -03 13'00,791" e Altitude: 4,50 m; no azimute 218 42' e distância 424,68 m até o vértice GRUY-P-0437, Longitude: -43 00'40,595", Latitude: -03 13'11,580" e Altitude: 5,13 m; no azimute 200 21' e distância 1.332,19 m até o vértice GRUY-P-0438, Longitude: -43 00'55,606", Latitude: -03 13'52,242" e Altitude: 5,58 m; no azimute 137 18' e distância 295,13 m até o vértice GRUY-P-0439, Longitude: -43 00'49,125", Latitude: -03 13'59,305" e Altitude: 5,58 m; no azimute 187 12' e distância 753,24 m até o vértice GRUY-M-1404, Longitude: -43 00'52,185", Latitude: -03 14'23,634" e Altitude: 5,58 m; no azimute 170 00' e distância 1.104,97 m até o vértice GRUY-P-0441, Longitude: -43 00'45,974", Latitude: -03 14'59,062" e Altitude: 5,58 m; no azimute 154 57' e distância 671,08 m até o vértice GRUY-P-0442, Longitude: -43 00'36,773", Latitude: -03 15'18,856" e Altitude: 5,58 m; no azimute 205 24' e distância 1.364,54 m até o vértice GRUY-M-1411, Longitude: -43 00'55,742", Latitude: -03 15'58,981" e Altitude: 12,99 m; no azimute 113 54' e distância 233,97 m até o vértice DGJ-M-4952, Longitude: -43 00'48,814", Latitude: -03 16'02,069" e Altitude: 37,06 m; no azimute 113 23' e distância 2.500,69 m até o vértice ZOUL-M-4715, Longitude: -42 59'34,466", Latitude: -03 16'34,381" e Altitude: 78,59 m; no azimute 61 28' e distância 2.328,81 m até o vértice ZOUL-M-4670, Longitude: -42 58'28,185", Latitude: -03 15'58,184" e Altitude: 63,15 m; no azimute 163 12' e distância 4.344,55 m até o vértice ZOUL-M-4668, Longitude: -42 57'47,528", Latitude: -03 18'13,594" e Altitude: 71,07 m; deste segue confrontando com Gleba Capão no azimute 209 30' e distância 1.382,81 m até o vértice GRUY-M-1406, Longitude: -42 58'09,594", Latitude: -03 18'52,771" e Altitude: 61,06 m; deste segue confrontando com Gleba Cabeceira da Tabatinga no azimute 328 21' e distância 3.725,20 m até o vértice GRUY-M-1407, Longitude: -42 59'12,902", Latitude: -03 17'09,525" e Altitude: 55,02 m; no azimute 252 17' e distância 1.744,66 m até o vértice GRUY-M-1409, Longitude: -43 00'06,738", Latitude: -03 17'26,800" e Altitude: 48,83 m; no azimute 200 03' e distância 1.054,56 m até o vértice GRUY-M-1410, Longitude: -43 00'18,453", Latitude: -03 17'59,050" e Altitude: 62,87 m; no azimute 188 19' e distância 2.281,72 m até o vértice GRUY-M-1408, Longitude: -43 00'29,152", Latitude: -03 19'12,551" e Altitude: 78,08 m; deste segue confrontando com Estrada Municipal no azimute 296 38' e distância 1.113,91 m até o vértice GRUY-P-0443, Longitude: -43 01'01,402", Latitude: -03 18'56,286" e Altitude: 71,11 m; no azimute 316 55' e distância 3.292,44 m até o vértice GRUY-P-0444, Longitude: -43 02'14,236", Latitude: -03 17'37,986" e Altitude: 69,20 m; no azimute 25 29' e distância 557,42 m até o vértice DVW-M-1881, Longitude: -43 02'06,464", Latitude: -03 17'21,606" e Altitude: 77,55 m; deste segue confrontando com Fazenda Sucupira no azimute 302 50' e distância 187,40 m até o vértice DVW-M-1880, Longitude: -43 02'11,564", Latitude: -03 17'18,297" e Altitude: 77,04 m; no azimute 18 57' e distância 2.012,41 m até o vértice DVW-M-1879, Longitude: -43 01'50,381", Latitude: -03 16'16,337" e Altitude: 75,75 m; no azimute 299 53' e distância 1.086,06 m até o vértice DVW-M-1878, Longitude: -43 02'20,879", Latitude: -03 15'58,714" e Altitude: 67,24 m; no azimute 249 25' e distância 2.141,57 m até o vértice DVW-M-1877, Longitude: -43 03'25,822", Latitude: -03 16'23,218" e Altitude: 73,24 m; no azimute 357 20' e distância 173,46 m até o vértice DVW-M-1876, Longitude: -43 03'26,082", Latitude: -03 16'17,577" e Altitude: 73,36 m; no azimute 347 59' e distância 1.913,92 m até o vértice DVW-M-1875, Longitude: -43 03'38,974", Latitude: -03 15'16,630" e Altitude: 72,89 m; deste segue confrontando com Estrada Municipal no azimute 55 18' e distância 2.834,46 m até o vértice GRUY-P-0447, Longitude: -43 02'23,479", Latitude: -03 14'24,118" e Altitude: 80,41 m; no azimute 322 50' e distância 1.198,01 m até o vértice GRUY-P-0445, Longitude: -43 02'46,917", Latitude: -03 13'53,034" e Altitude: 65,10 m; no azimute 345 17' e distância 2.582,79 m até o vértice GRUY-P-0446, Longitude: -43 03'08,149", Latitude: -03 12'31,702" e Altitude: 66,54 m; no azimute 27 06' e distância 2.714,11 m até o vértice GRUY-P-0475, Longitude: -43 02'28,096", Latitude: -03 11'13,046" e Altitude: 72,21 m; deste segue confrontando com Fazenda Boa União no azimute 27 06' e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



distância 1.594,16 m até o vértice GRUY-M-1412 ponto inicial da descrição deste imóvel." SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, 21 de Fevereiro de 2025 \_ MARCOS ANTONIO SANTANA BARBOSA CAMPOS TABELIÃO E REGISTRADOR INTERINO

[Consultar o arquivo anexo](#)

**TRIZIDELA DO VALE/MA**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRIZIDELA DO VALE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PAULO ALBERTO TAVARES DE SOUZA**

Pelo presente edital e por estar em lugar incerto e não sabido, fica o abaixo relacionado, intimado para ciência, de que estamos autorizados na forma da Lei n 9.514/97, a promover a Consolidação da Propriedade da respectiva alienação fiduciária que onera o imóvel do qual detém a propriedade suspensiva e posse direta. Fica, portanto, ciente de que têm o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação do presente edital, para querendo, purgar o débito e evitar a Consolidação da Propriedade, o que poderá ser feito neste Cartório de Ofício Único, localizado na Rua Santo Antônio, 49, Centro, Trizidela do Vale - MA, diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, ou então na agência da Caixa Econômica Federal, em horário bancário. PAULO ALBERTO TAVARES DE SOUZA - CPF N \*\*\*.924.503-\*\* AVENIDA JOÃO DAMAZIO DE FREITAS, N 39, JERUSALÉM, TRIZIDELA DO VALE - MA. CONTRATO HABITACIONAL: 855551110603. Dado e passado nesta cidade de Trizidela do Vale - MA, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (18/02/2025) Trizidela do Vale / MA, 18 de fevereiro de 2025.

**ESTADO - MINAS GERAIS**  
**ALFENAS/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JULIANO ISAAC MELO**

Cristofer Augusto de Freitas Costa Bísaro, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANO ISAAC MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*112316\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 167, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441528561-8, firmada em 02/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na Matrícula nº 36297, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA GUIOMAR ESTEVES 120 RESIDENCIAL S ALFENAS MG 37131566. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2024, correspondentes a R\$ 21.100,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALFENAS-MG. Cristofer Augusto de Freitas Costa Bísaro, Oficial de Registro de Imóveis.

## **ARINOS/MG**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAQUIM LOPO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA - A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arinos/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 3 da Lei 6.015/73 bem como o Art. 903, do Provimento 93/2020 da CGJ/MG, após requerimento do proprietário RETIFICANTES: JOAQUIM LOPO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, produtor rural, portador da CI.RG MG-21.058.094-PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.289.746-\*\*, FAZ SABER aos confinantes/posseiros e DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José Leopoldo Diniz, n.º 408, Primavera I, Arinos/MG, CEP 38.680-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO DE ESTREMAÇÃO/EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E AVERBAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO INCRA, DO IMÓVEL matriculado sob o número: 14.804 do RGI de Arinos, denominado Fazenda Rio Claro certificação SIGEF: 80a520c6-5b29-4755-9cec-c9dcd1b2f1c. Esclarecendo-se, ainda, que, Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação (art. 213, 4 da Lei 6.015/73). Arinos/MG. Fabiana Cristina Arthur Cunha - Oficiala do Registro de Imóveis.

## **BELO HORIZONTE/MG**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GRASIELE CRISTINA VIEIRA PINTO**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº564698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRASIELE CRISTINA VIEIRA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*724566\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816400801847-9, firmada em 27/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 011, na Matrícula nº 94041, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO MANOEL DA SILVA, 102, AP. 07, HAVAI, BELO HORIZONTE MG, 30570500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes a R\$ 1.873,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANDERSON FONSECA, ROSEMAIRE FERREIRA DE FARIA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349771, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*114126\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSEMAIRE FERREIRA DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*719696\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 124320000837-6, firmada em 22/12/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 96.858, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SOARES DE ARAUJO 31 APTO 301 IPIRANGA BELO HORIZONTE MG 31155280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 10.275,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JEISSICA ALVES DOS SANTOS**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348573, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEISSICA ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*661486\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771420061-5, firmada em 31/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 124735, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO MIL D E Q E OITO 701 BL.2 AP304 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31998250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/12/2024, correspondentes a R\$ 8.471,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**BELO HORIZONTE/MG****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SAINT JAYMES MOREIRA QUADROS**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº613347, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAINT JAYMES MOREIRA QUADROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*339946\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440695533-9, firmada em 22/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 111843, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MIGUEL PERRELA, NÚMERO 910, APARTAMENTO 201, BLOCO 01, RESIDENCIAL WINDSOR, BAIRRO CASTELO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 31330290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2024, correspondentes a R\$ 12.986,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FERNANDO MARQUES RESENDE**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº613645, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO MARQUES RESENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*126536\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015235980-9, firmada em 10/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 107280/R.12, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Governador Mario Covas, nº 54, 502, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 30840-505. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2025, correspondentes a R\$ 2.006,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GUILHERME ASSUMPÇÃO DE LUNA CABRERA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº36923, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME ASSUMPÇÃO DE LUNA CABRERA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*519126\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202357218-00, firmada em 06/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matriculado nesse Cartório sob o nº 927 e Registro nº R-4 ., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TORONTO, Nº 82, CASA 07, CONDOMÍNIO MONELLS, BAIRRO TREVO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31370-190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2025, correspondentes a R\$ 46.303,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PAULO HENRIQUE RIEVERS MACHADO, MACHADO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Economica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº29977, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HENRIQUE RIEVERS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*446106\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MACHADO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05153214000111, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734009100300001791-5, firmada em 12/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n R-15 ; na matrícula n 8594 ; sob o n R-14 ; na matrícula n 8595 ; 8596 ; sob o n R-15 ; na matrícula n 8597, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA THOME DE SOUZA 860 SALA 1601 a 1604 - SAVASSI - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.140-909. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2025, correspondentes a R\$ 11.462.860,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAVI ALVES DE OLIVEIRA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, prenotado sob nº32806, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVI ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*992791\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 45238200-00, firmada em 29/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.565 - Av.1 (Matrícula 120.712 - R.7 do 6º. CRI de Belo Horizonte/MG), a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Deputado Salim Nacur, nº. 173, Apartamento nº. 702 do Bloco 04, Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, CEP 31555-190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2025, correspondentes a R\$ 92.267,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

### **BETIM/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EUSTAQUIO NONATO DA SILVA**

Edital de intimação Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, Protocolo n. 404.787, com os seguintes dados: Requerente: ESPÓLIO DE EUSTÁQUIO NONATO DA SILVA, que era brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens com MARIA DAS DORES DA SILVA, portador da CI n MG-1.451.559-SSP-MG, CPF n \*\*\*.936.946-\*\*, residia na Rua Flor da Serra, n 11C, Bairro Brodoski, em Betim - Minas Gerais. Identificação do imóvel usucapiendo: Fração de 3/12 do lote 17 (dezessete) da quadra 03 (três) do BAIRRO SANTA INÊS, neste Município de Betim, com área de 393,60m (coordenadas UTM; Sirgas 2000): Partindo do ponto P1 de coordenadas N= 7792325.8683 e E=582781.7923 , deste segue pelo alinhamento da Presidente Vargas com azimute 156 33'31" e distância de 14,74 m, até o ponto P2 de coordenadas N= 7792312.3477 e E= 582787.6526 , deste segue confrontando com Lote 18, matrícula n 133.345, propriedade de Antônio das Graças Santos , com azimute 246 54'20"e distância de 25,95 m, até o ponto P3 de coordenadas N= 7792302.1799 e E= 582763.7815, deste segue confrontando com Lote 15, com matrícula n 107.706, propriedade de Maria do Carmo Silveira Matos, matrícula n 100.318, propriedade de Vera Lúcia de Menezes matrícula n 107.639, propriedade de Jordelia Júlia de Avelar Rosa, com azimute 333 30'54" e distância de 15,18 m, até o ponto P4 de coordenadas N= 7792315.7670 e E= 582757.0117, deste segue confrontando com Lote 16, matrículas n 123.546, 123.547 e 123.548 ,propriedade de Alcides Guilherme da Silva e Perciliana Maria Saraiva , com matrícula n 123.549, propriedade de Sandra Rodrigues Alves Dornelas,

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



com matrícula n 133.345, propriedade de Antônio das Graças Santos, com azimute 67 49'57" e distância de 26,82 m, até o ponto P1 onde teve início esta descrição perfazendo um perímetro de 82,62 m e uma área de 393,60 m. Titulares de direitos reais registrados na matrícula do imóvel usucapiendo: SONIA PIRES, ERLA MARIA SOARES e JOVELINA SOARES. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, Código Civil). Tempo de posse alegado pelos requerentes: Há mais de 15 (quinze) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimadas: PAOLA PIRES e LUANA PIRES, filhas de SONIA PIRES, titular de direitos reais registrados, e a senhora JOVELINA DE JESUS, na qualidade de titular de direitos reais registrados, e terceiros eventualmente interessados e eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, situado na Avenida Governador Valadares, n 510, 3 andar, Centro. Betim, 19 de Fevereiro de 2025. O Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Betim/MG, Vander Zambeli Vale.

### **BORDA DA MATA/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BORDA DA MATA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIANA APARECIDA DA C SOARES, RICARDO REZENDE PEREIRA**

Glória Maria Zamponi Costa, oficial do Registro de Imóveis de Borda da Mata, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA APARECIDA DA C SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*082656\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO REZENDE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*171506\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nossa Senhora do Carmo, 101, Centro Borda da Mata MG CEP 37564-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440518482-7, firmada em 14/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 16938, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DUQUE DE CAXIAS 870 UNIDADE 03 SAO JUDAS TADE BORDA DA MATA MG 37564000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes a R\$ 6.748,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Borda da Mata-MG. Glória Maria Zamponi Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

### **BURITIS/MG**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DANIELE DE SOUZA PEREIRA**

Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Buritis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64336, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE DE SOUZA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*946646\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bahia, 1.028, Centro Buritis MG CEP 38660-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440372128-9, firmada em 05/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 10020, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE DE SETEMBRO 72 Q 98 2 LOTE CENTRO BURITIS MG 38660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes a R\$ 4.665,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Buritis-MG. Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

**CONCEICAO DAS ALAGOAS/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VERONICA MACHADO DA SILVA**

ELTON JOSÉ DO CARMO FILHO, oficial do Registro de Imóveis de Conceição das Alagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº95.644, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERONICA MACHADO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*547726\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Floriano Peixoto, 402, Centro Conceicao das Alagoas MG CEP 38120-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552398003-8, firmada em 24/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01, na Matrícula nº 14.293, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GUMERCINDO OLIVEIRA LIMA, Nº 210, LOT DOURADOS III 0 L255 Q17 PIRAJUBA MG 38400134. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 1.303,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Conceição das Alagoas-MG. ELTON JOSÉ DO CARMO FILHO, Oficial de Registro de Imóveis.

### **CONSELHEIRO LAFAIETE/MG**

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIANA BIANCARELLI DE CAMARGO VEIGA, ALDAIR EUSTAQUIO VEIGA JUNIOR**

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza, oficial do 1º Registro de Imóveis de Conselheiro Lafaiete, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº107739, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA BIANCARELLI DE CAMARGO VEIGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*856616\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALDAIR EUSTAQUIO VEIGA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*057396\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão de Queluz 155-A, 155, Centro Conselheiro Lafaiete MG CEP 36400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 23720481-9, firmada em 20/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24.492 / R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALECRIM, 80, UNIDADE 02 JARDIM ELDORADO 36400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2024, correspondentes a R\$ 610.478,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Conselheiro Lafaiete-MG. Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

### **CURVELO/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VICTOR LEAL DE OLIVEIRA**

Fabiane de Souza Rodrigues Quintao, oficial do Registro de Imóveis de Curvelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129717, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR LEAL DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*078116\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xavier Rolim, 403, Loja 01 Centro Curvelo MG CEP 35790-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442798472-7, firmada em 18/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 31769, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEROBAS 0 LOTE 07 QUADRA 10 LOTEAMENTO R FELIXLANDIA MG 39237000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2025,

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



correspondentes a R\$ 5.274,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Curvelo-MG. Fabiane de Souza Rodrigues Quintao, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESMERALDAS/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CATARINA LORRANE DE JESUS MONTEIRO**

Aurélijo Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124.138, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CATARINA LORRANE DE JESUS MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*397796\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442726980-7, firmada em 11/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-06, na Matrícula nº 56883, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEIS 220 APT0 201 BLOCO 01 REFUGIO D T 2 ESMERALDAS MG 32802500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2024, correspondentes a R\$ 3.452,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélijo Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **TAILANE FERREIRA ALVES, NELSON ALVES DA SILVA**

Aurélijo Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124.979, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAILANE FERREIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*547296\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NELSON ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*792236\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441115628-5, firmada em 23/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 48608, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE 256 CASA 02 DUMAVILLE

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 44.636,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADALBERTO SHINOZAKI**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125.204, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADALBERTO SHINOZAKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*779699\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440331379-2, firmada em 22/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 40548, a qual diz respeito ao imóvel situado na R Z 91 CASA 3 FLORESTA ENCAN ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2025, correspondentes a R\$ 4.850,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

## **GOVERNADOR VALADARES/MG**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): AMBROSINA SANTOS ALVES, JURACY ALVES SANTANA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficiala do 2 Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 4 da Lei n 6.015/1973, pelo art. 413, do Provimento 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, e pelo art. 1.159, do Provimento n 93/CGJMG/2020; vem notificar TERCEIROS INTERESSADOS, para fins de ciência quanto ao requerimento protocolado nesta Serventia sob o n 153.910, Livro n 01, em 21/11/2023, realizado por: AMBROSINA SANTOS ALVES, aposentada, portadora da CI n MG-3.911.714-PC/MG, inscrita no CPF sob o n \*\*\*.157.876-\*\*, endereço eletrônico não informado, e seu cônjuge, JURACY ALVES SANTANA, aposentado, portador da CI n MG-3.241.867-PC/MG, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.398.826-\*\*, endereço eletrônico não informado, brasileiros, casados desde 13/11/1959, sob o regime da Comunhão Universal de Bens, residentes na Rua Cláudio Manoel, n 332, Centro, nesta cidade, representados pelo advogado Guilherme Dupin Barroso Mourão, OAB/MG n 120.385, para fins de

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, por exercer a posse há mais de 15 anos com animus domini, de forma ininterrupta, mansa e pacífica, do imóvel procedente da Transcrição n 9.456, Livro n 3-H, fls. 207, do 1 Serviço Registral de Imóveis de Governador Valadares/MG: "Parte do lote n 46, da quadra n 35, da planta de loteamento do Bairro "Centro C", nesta cidade, com área total de 98,50m2, com as seguintes medidas e confrontações: 8,10m de frente para a Rua Cláudio Manoel e Lote n 47; 9,27m nos fundos com parte dos lotes n 14 e 15; 10,71m pela direita com parte do lote n 46 pendente de regularização; e, 12,82m pela esquerda com o lote n 45". Consta uma benfeitoria edificada sobre o terreno supracitado, sendo: Casa Residencial, com frente para a Rua Claudio Manoel, n 332, Centro C, nesta cidade. Assim, caso julgarem-se prejudicados pelos fatos alegados deverão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital, apresentar no 2 Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares, na Rua Tiradentes, n 395, Centro, Governador Valadares/MG, caso queiram, impugnação escrita à pretensão ora requerida, com as razões de discordância, ficando advertidos que, caso não haja impugnação no prazo supramencionado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. E para que chegue ao conhecimento dos notificados, expede-se o presente edital.

### **GUAXUPE/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRA DE SOUZA RODRIGUES, CLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA**

Wellington Batista Lourenço, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Guaxupé - MG, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA DE SOUZA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*439276\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*903936\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Izabel Puntel, 22, -- Centro Guaxupe MG CEP 37800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550871738-0, firmada em 07/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV4, na Matrícula nº 24199, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAVRAS 170 CASA P MUNICIPIOS 2 GUAXUPE MG 37800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 1.892,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Guaxupe-MG. Wellington Batista Lourenço, Oficial de Registro de Imóveis.

### **IGARAPE/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE FERREIRA SANTOS BARBO, BRENDA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS**

Marcelo Cunha Araujo, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE FERREIRA SANTOS BARBO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*047016\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRENDA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*356096\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553632605-6, firmada em 15/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 23.639, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAO PAULO II 199 AP 201 BL15 ATENAS IGARAPE MG 32900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes a R\$ 5.337,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGARAPE-MG. Marcelo Cunha Araujo, Oficial de Registro de Imóveis.

### **JEQUITINHONHA/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUITINHONHA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GLESON FERREIRA DA SILVA**

Usilde Teixeira Lage, oficial do Registro de Imóveis de Jequitinhonha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47194, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLESON FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*982846\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Virgem da Lapa, 81, Centro Jequitinhonha MG CEP 39960-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441538978-0, firmada em 25/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 10738, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO CRISTOVAO 845 NOVA ESPERANCA JEQUITINHONHA MG 39960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2025, correspondentes a R\$ 4.620,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Jequitinhonha-MG.

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Usilde Teixeira Lage, Oficial de Registro de Imóveis.

**LAVRAS/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TELMA APARECIDA VIEIRA RODRIGUES, TALLES RODRIGUES DA SILVA**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Lavras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº207787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TELMA APARECIDA VIEIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*127786\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TALLES RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*795276\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dona Inácia, 153, Centro Lavras MG CEP 37200-184, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441973284-8, firmada em 07/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16, na Matrícula nº 47450, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORLANDO CORSINI GATTINI 170 MORADA D S III LAVRAS MG 37209160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes a R\$ 20.770,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lavras-MG. Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

**MACHADO/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACHADO****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MUNICIPIO DE CARVALHOPOLIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACHADO/MG - EDITAL PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO - Ana Maria Rezende Campos de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Machado/MG, na forma da lei. Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS, inscrito no CNPJ n 18.242.800/0001-84, com sede à Rua João Norberto de Lima n 222, Centro, requereu nos termos da Lei Federal n 6.766 de 19/12/1979 e Lei Municipal n 08/2017, o registro do loteamento de um terreno urbano, de sua propriedade, com área de 10.551,00 m (dez mil, quinhentos e cinco metros quadrados), situado à Rua Antônio Batista de Carvalho, no município de Carvalhópolis/MG, devidamente registrado na matrícula n 26.445 do livro 2 desta serventia. O loteamento denominado "PARQUE DAS EMPRESAS", foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG em 22/08/2024, através do Decreto Municipal n 3.053/24, e é constituído por 24 lotes distribuídos em 02 quadras, sendo: Área dos lotes: 6.224,74 m ; Sistema Viário: 2.112,66 m ; Área Institucional 01 (Praça) com 95,03m ; Área Institucional 02 (Praça) com 435,89 m e Área Verde

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

com 1.682,68 m , num total de 10.551,00 m . Para fins de registro torno público para conhecimento das partes o depósito, nesta serventia, de toda a documentação exigida pela lei, que foi protocolada sob n 118.497 do Livro 1, cientificando que decorridos 15 (quinze) dias da 3 (terceira) e última publicação deste Edital e não havendo impugnação, será o loteamento registrado como determina a lei. A planta de localização do loteamento encontra-se arquivada nesta serventia. Dado e passado nesta cidade de Machado/MG. A Oficial, (ass.) Ana Maria Rezende Campos de Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### **MATEUS LEME/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE ALVES DA FONSECA**

Em cumprimento ao disposto no art. 898-A, 4 c/c art. 904 do Provimento Conjunto n 93/2020 NOTIFICO TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, a contar da data da publicação deste Edital, neste Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG, na Rua Prefeito Alcides Cunha, n . 62, Centro, em Mateus Leme/MG, sobre a retificação de área promovida por José Alves da Fonseca e Paulo Alves da Fonseca, proprietários de Uma gleba de terras com a área de 11,7654ha, situada no lugar denominado "Capão do Desbarrancado", Distrito de Serra Azul, Mateus Leme/MG, matriculado sob o n 24611 do Livro 2 (protocolo n 129388), na qualidade de proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis confrontantes do imóvel ora retificando. Findo o prazo e não havendo impugnação, presumir-se-á a anuência de eventual confrontante, com o que será averbada a retificação requerida. Mateus Leme/MG. A Oficiala Cláudia Bastos Amaral.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### **MATOZINHOS/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DEVEDOR SANTOS E TEIXEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, LUCIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS - Sócio/Administrador, WARLEY LUIZ DOS SANTOS - Sócio/Administrador**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48511, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEVEDOR SANTOS E TEIXEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10478914000116, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS - Sócio/Administrador, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*204986\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WARLEY LUIZ DOS SANTOS - Sócio/Administrador, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*839326\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551958130-4, firmada em 25/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 6514, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRANQUILINO JOSE PEREIRA 129 ESTACAO MATOZINHOS MG 35720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2025, correspondentes a R\$ 572.319,80, sujeitando-se a

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATOZINHOS-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIANO GONCALVES DE OLIVEIRA, MARCELA FELICIANO REZENDE D OLIVEIRA**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52183, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO GONCALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*500966\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELA FELICIANO REZENDE D OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*483486\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440981640-0, firmada em 10/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 20492, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO MARTINS PORTO 100 ARACAS CAPIM BRANCO MG 35730000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 3.689,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATOZINHOS-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAI JOSE DE OLIVEIRA MOREIRA**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50138, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAI JOSE DE OLIVEIRA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*461478\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770703948-0, firmada em 23/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 22241, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANDRE FAVALELLI 500 BL.19 7 ESTACAO MATOZINHOS MG 35720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2024, correspondentes a R\$ 4.684,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATOZINHOS-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ISABELA MARCELINO DA SILVA, GILCERIA MARIA MACIEL**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABELA MARCELINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*584463\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILCERIA MARIA MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*450996\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553222711-8, firmada em 22/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 18901, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMILIO AFONSO FRANCA 337 AP 11 BL 02 J DAS ALAMEDAS PRUDENTE DE MOR MG 35715000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 4.211,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATOZINHOS-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PATRICIA FAGUNDES GONCALVES**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51546, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA FAGUNDES GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*018366\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553356500-9, firmada em 16/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 20.427, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMILIO AFONSO FRANCA 337 AP 10 BL 07 JARDIM DAS ALA PRUDENTE DE MOR MG 35715000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2024, correspondentes a R\$ 50.644,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATOZINHOS-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PATRICIA LUZIA DA SILVA**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48533, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA LUZIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*816866\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440727591-7, firmada em 10/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 19008, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESAR JULIAO CECE DE SAL 242 CS 02 A PRESIDENTE MATOZINHOS MG 35720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 20.620,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATOZINHOS-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

### MONTE BELO/MG

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE BELO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DIEGO HENRIQUE GONCALVES SILVA**

Aflaton Castanheira Maluf, oficial do Registro de Imóveis de Monte Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7313, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO HENRIQUE GONCALVES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*655096\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1º de Novembro Nº 56, 0, Casa - Esquina Centro Monte Belo MG CEP 37115-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442051675-2, firmada em 09/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5, na Matrícula nº 9496, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEREZINHO MOREIRA RITO 39 LOTE23, QUADRA G PARQUE A ROBE MONTE BELO MG 37115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes a R\$ 2.874,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE BELO-MG. Aflaton Castanheira Maluf, Oficial de Registro de Imóveis.

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**NOVA LIMA/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELIZA PEDROZA DOS SANTOS**

COMARCA DE NOVA LIMA - EDITAL PARA REGISTRO DE USUCAPIÃO Cláudio Barroso Ribeiro, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Nova Lima/MG, na forma da Lei, faz saber que SEBASTIÃO PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, viúvo, aposentado, CI MG-1.250.599 SSP/MG, CPF \*\*\*.321.596-\*\*, residente no Sítio Pasto do Roçado, Engenho D' Água, em Rio Acima-MG; SIDNÉA APARECIDA DE ALMEIDA ALVES, brasileira, pedagoga, CI MG-6.031.852 PC/MG, CPF \*\*\*.152.116-\*\*, casada sob o regime da comunhão parcial de bens em 27/08/2009 com Osvaldo Alves Bento Júnior, motorista, CI M-5.363.458 SSP/MG, CPF \*\*\*.483.726-\*\*, residente na Rua Hermínia Alves, 397/403, bloco 02, Santa Teresa, em Belo Horizonte-MG; e MÁRIO HENRIQUE DIAS DE ALMEIDA, brasileiro, analista de sistemas, CI MG-7.738.911 SSP/MG, CPF 051.647.066-37, casado sob o regime da comunhão parcial de bens em 20/09/2018 com Kelle Martins dos Reis, administradora de empresas, CI MG-11.861.627 SSP/MG, CPF \*\*\*.874.916-\*\*, residente na Rua Visconde de Taunay, n 202, Santa Mônica, em Belo Horizonte-MG, requereram o reconhecimento e registro da usucapião extrajudicial do imóvel constituído por "Uma área de terras denominada como Sítio Pasto do Roçado, parte da Fazenda Engenho D'Água, zona rural de Rio Acima, medindo uma área total de 141.551,70m , com a edificação de uma casa sede, coberta de telhas, construção de alvenaria, uma casa de empregados de alvenaria, coberta de telhas, um curral de madeira e coberto de telhas, para a criação de bovinos e um pequeno açude para criação de peixes". O referido imóvel é parte de "Um terreno situado no lugar denominado Pasto do Roçado, na Fazenda do Engenho D'Água, município de Rio Acima", registrado no Registro de Imóveis de Nova Lima-MG sob o registro n 10.161, Livro 3-J, em nome de Maria Augusta Pedrosa; registro n 10.163, Livro 3-K, e matrícula n 4.226, em nome de Manoel Alves Pedrosa; registro n 10.165, Livro 3-k, em nome de Manoel Alves Pedrosa Filho; registro n 10.167, Livro 3-k, em nome de José Alves Pedrosa; matrícula n 945, em nome de Elisa Pedrosa dos Santos; matrícula n 3.962, em nome de Márcio Roberto Marcondes Pedroza e José Geraldo Marcondes Pedroza; e matrícula 15.941, em nome de Maria da Conceição Pimenta Gomes; Eli Pimenta Silva; Walter Pimenta; Waldete Andrade Pimenta; Waldir Pimenta e Vonete Pimenta. Trata-se de procedimento regulamentado pelos artigos 1.157 e seguintes do Provimento Conjunto n 93/2020; Provimento 149/2023 do CNN/CNJ e pelo art. 216-A da Lei n 6.015/1973, sendo a modalidade de usucapião pretendida a extraordinária habitacional (art. 1.238, parágrafo único, do Código Civil de 2002), alegando os requerentes posse por mais de 16 anos. A documentação exigida em lei foi protocolada sob o n 149.816, em 24/10/2018, e se encontra arquivada nesta Serventia à disposição dos interessados. Pelo presente edital, diante da ausência da anuência expressa dos titulares de direitos reais, ficam notificados: Maria Augusta Pedrosa; Manoel Alves Pedrosa Filho; José Alves Pedrosa; Elisa Pedrosa dos Santos, CPF \*\*\*.237.666-\*\*; Márcio Roberto Marcondes Pedroza, CPF \*\*\*.246.366-\*\*; José Geraldo Marcondes Pedroza, CPF \*\*\*.246.016-\*\*; Maria da Conceição Pimenta Gomes; Eli Pimenta Silva, CPF \*\*\*.327.106-\*\*; Walter Pimenta, CPF \*\*\*.780.126-\*\*; Waldete Andrade Pimenta; Waldir Pimenta, CPF \*\*\*.696.006-\*\*; Vonete Pimenta; e Herdeiros de Manoel Alves Pedrosa, na qualidade de titulares registraes, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis de Nova Lima, situado na Rua Getúlio Vargas n 180, Centro, em Nova Lima/MG (horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, de 09 às 17:00 horas), com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após a publicação deste edital, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para conhecimento geral, expediu-se o presente edital, que será publicado por 02 (dois) dias, com intervalo de 15 (quinze) dias entre a primeira e a segunda publicações. Nova Lima, 19 de fevereiro de 2025. O Oficial Cláudio Barroso Ribeiro.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
SEBASTIAO PEREIRA DE ALMEIDA**

COMARCA DE NOVA LIMA - EDITAL PARA REGISTRO DE USUCAPIÃO Cláudio Barroso Ribeiro, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Nova Lima/MG, na forma da Lei, faz saber que SEBASTIÃO PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, viúvo, aposentado, CI MG-1.250.599 SSP/MG, CPF \*\*\*.321.596-\*\*, residente no Sítio Pasto do Roçado, Engenho D' Água, em Rio Acima-MG; SIDNÉA APARECIDA DE ALMEIDA ALVES, brasileira, pedagoga, CI MG-6.031.852 PC/MG, CPF \*\*\*.152.116-\*\*, casada sob o regime da comunhão parcial de bens em 27/08/2009 com Osvaldo Alves Bento Júnior, motorista, CI M-5.363.458 SSP/MG, CPF \*\*\*.483.726-\*\*, residente na Rua Hermínia Alves, 397/403, bloco 02, Santa Teresa, em Belo Horizonte-MG; e MÁRIO HENRIQUE DIAS DE ALMEIDA, brasileiro, analista de sistemas, CI MG-7.738.911 SSP/MG, CPF 051.647.066-37, casado sob o regime da comunhão parcial de bens em 20/09/2018 com Kelle Martins dos Reis, administradora de empresas, CI MG-11.861.627 SSP/MG, CPF \*\*\*.874.916-\*\*, residente na Rua Visconde de Taunay, n 202, Santa Mônica, em Belo Horizonte-MG, requereram o reconhecimento e registro da usucapião extrajudicial do imóvel constituído por "Uma área de terras denominada como Sítio Pasto do Roçado, parte da Fazenda Engenho D'Água, zona rural de Rio Acima, medindo uma área total de 141.551,70m , com a edificação de uma casa sede, coberta de telhas, construção de alvenaria, uma casa de empregados de alvenaria, coberta de telhas, um curral de madeira e coberto de telhas, para a criação de bovinos e um pequeno açude para criação de peixes". O referido imóvel é parte de "Um terreno situado no lugar denominado Pasto do Roçado, na Fazenda do Engenho D'Água, município de Rio Acima", registrado no Registro de Imóveis de Nova Lima-MG sob o registro n 10.161, Livro 3-J, em nome de Maria Augusta Pedrosa; registro n 10.163, Livro 3-K, e matrícula n 4.226, em nome de Manoel Alves Pedrosa; registro n 10.165, Livro 3-k, em nome de Manoel Alves Pedrosa Filho; registro n 10.167, Livro 3-k, em nome de José Alves Pedrosa; matrícula n 945, em nome de Elisa Pedrosa dos Santos; matrícula n 3.962, em nome de Márcio Roberto Marcondes Pedroza e José Geraldo Marcondes Pedroza; e matrícula 15.941, em nome de Maria da Conceição Pimenta Gomes; Eli Pimenta Silva; Walter Pimenta; Waldete Andrade Pimenta; Waldir Pimenta e Vonete Pimenta. Trata-se de procedimento regulamentado pelos artigos 1.157 e seguintes do Provimento Conjunto n 93/2020; Provimento 149/2023 do CNN/CNJ e pelo art. 216-A da Lei n 6.015/1973, sendo a modalidade de usucapião pretendida a extraordinária habitacional (art. 1.238, parágrafo único, do Código Civil de 2002), alegando os requerentes posse por mais de 16 anos. A documentação exigida em lei foi protocolada sob o n 149.816, em 24/10/2018, e se encontra arquivada nesta Serventia à disposição dos interessados. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em relação ao pedido, no prazo de 15 dias úteis contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, apresentando impugnação escrita com as razões da sua discordância perante o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Getúlio Vargas n 180, Centro, em Nova Lima/MG (horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, de 09 às 17:00 horas). A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital. Nova Lima, 19 de fevereiro de 2025. O Oficial Cláudio Barroso Ribeiro.

**OURO FINO/MG  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO FINO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): VICTOR VINYCIUS VILAS BOAS**

Rita de Cássia Vicentini Quaglia de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Ouro Fino, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº83117, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR VINYCIUS VILAS BOAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*684316\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Treze de Maio, 240, Térreo Centro Ouro Fino MG CEP 37570-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9029099--, firmada em 26/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.10 matrícula nº 16426, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL, LOTE N 10, QUADRA H, RUA ERCY CAETANO MONTEIRO DA FONSECA N 98, LOTEAMENTO RESIDENCIAL SERRA DO SOL II OURO FINO/MG - CEP: 37570-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/01/2025, correspondentes a R\$ 5.257,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ouro Fino-MG. Rita de Cássia Vicentini Quaglia de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

### **POCOS DE CALDAS/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KAREN CRISTINE ROSALIN**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº366077, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAREN CRISTINE ROSALIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*013756\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010892155--, firmada em 24/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 5 matrícula nº 84270, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 201, VAGA DE GARAGEM N 03, CONDOMINIO EDIFICIO VERDE E BRANCO 81, RUA VERDE E BRANCO, JARDIM CALDENSE POCOS DE CALDAS/MG - CEP: 37706-416. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/12/2024, correspondentes a R\$ 11.867,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

### **PARAOPEBA/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAOPEBA**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDER GERALDO DE MATOS MARQUES**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PARAOPÉBA-MG EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paraopeba/MG, nos termos do 17, do artigo 213 da Lei n. 6.015/73 c/c artigo 904 do Provimento Conjunto 93/2020, vem, através deste, NOTIFICAR os interessados não identificados, proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis contíguos do procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de transcrição n. 7.808 - Livro 3/G das Transcrições das Transmissões do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Sete Lagoas/MG, de propriedade de GERALDO JOSÉ MARTINS, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), ficando assim NOTIFICADOS, para manifestarem no prazo legal de 15 dias úteis, podendo impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação fundamentada, no prazo desta notificação, resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. E, para que chegue aos conhecimentos dos interessados não identificados, proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis contíguos, expediu-se este edital. Endereço para manifestação: Rua Primeiro de Junho, 31, Centro, Paraopeba-MG. Paraopeba/MG, 20 de fevereiro de 2025. A Oficiala Rogéria Cristina Nogueira Santos:

### **POMPEU/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS DANIEL GOMES DA COSTA**

Alan Flávio Ferreira, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81236, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS DANIEL GOMES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*998716\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442330345-8, firmada em 19/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 22597, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OZEAS CORDEIRO VALADARES 1393 CASA PARQUE C JARD POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2025, correspondentes a R\$ 2.783,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. Alan Flávio Ferreira, Oficial de Registro de Imóveis.

### **POUSO ALEGRE/MG**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LIVIA DE ALMEIDA CARVALHO**

Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Coronel Otávio Meyer, 145, Centro, Pouso Alegre/MG, FAZ SABER que Espólio de Vicentina do Carmo de Oliveira Moreira, representado pelo inventariante Divino Deusdedit Moreira, e que Maria de Lourdes Moreira, requereram a estremação de área do imóvel da matrícula n 12.166 deste Registro Imobiliário, situado no lugar denominado Sítio Cabeceira do Machado, Bairro da Bocaina, Congonhal/MG, a ser processada nos termos do artigo 213, II da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Uma vez que não foi possível identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante dos pontos P38 ao P42, nos termos do 17 do artigo 213 da Lei n 6.015/73, ficam eventuais interessados não identificados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral sob o protocolo 358.935, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 dias úteis, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**RAUL SOARES/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAUL SOARES**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RODRIGO RAMOS TORRES**

Faço saber a todos quanto o presente edital, virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que por parte de RODRIGO RAMOS TORRES, RG: MG-6.723.891, Órgão expedidor: PC/MG, CPF: \*\*\*.061.056-\*\* casado sob o regime de parcial de bens com ANDREA ZERBETO DA SILVA, RG: MG-5.694.985, Órgão expedidor: PC/MG, CPF: \*\*\*.069.076-\*\*, deu entrada neste Serviço de Registro Imobiliário, que funciona na Rua Professor Alberto Álvaro Pacheco, 20, Bairro Bom Jesus, Raul Soares, MG., das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, o pedido de registro do loteamento prenotado sob o n 50038 em 17/01/2025 localizado Rua Wiron Francisco de Souza Xavier, n 65 no Bairro Alvorada nesta cidade de Raul Soares, MG, matriculado sob o n M-15.147 L 02, do qual será loteado em lotes a saber: QUADRA A com 10 lotes numerados n s 14 a 22 e lote 24; ÁREA INSTITUCIONAL com 125,00m2 e SISTEMA VIÁRIO (Travessa Leoci Torres) com 687,90m2. O projeto do loteamento foi aprovado em 04/10/2024 pela Prefeitura Municipal de Raul Soares, MG. O requerimento e a documentação completa que o acompanha, permanecerão a disposição dos interessados, no período de publicação e até 15 dias após a 3 publicação deste edital, para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro do loteamento na forma da lei federal n 6.766/79. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e de futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado em lugar público de costume neste serviço de registro, e será publicado na imprensa, pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade e comarca de Raul Soares, MG, pelo serviço registral imobiliário, aos 18 de fevereiro de 2025. Eu, Elizabeth Moreira Gomes Leão, Escrevente Substituta do Registro de Imóveis da comarca de Raul Soares, MG., digitei e assino. Eu, Elizabeth Moreira Gomes Leão, A escrevente substituta desta comarca de Raul Soares, MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)

**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**RIBEIRAO DAS NEVES/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JARDEL ELIAS DA SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57842, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JARDEL ELIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*883006\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440387045-4, firmada em 28/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 25.777, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTONIO TEIXEIRA LEITE 79 AP204 BL31 JARDIM ALA RIBEIRAO DAS NE MG 33943772. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 181.927,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LEVI COSTA DE ZEVEDO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57849, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEVI COSTA DE ZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*784506\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440786145-0, firmada em 12/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 36.282, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINQUENTA E SETE 86 CS 3 BL 1 FLORENCA RIBEIRAO DAS NE MG 33823540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 16.068,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILSON PEREIRA PINTO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON PEREIRA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*019736\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770463696-8, firmada em 21/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 47855, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA E SETE 92 BL.B3 A 402 SAO LUIZ RIBEIRAO DAS NE MG 33882215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 8.285,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

### **RIO POMBA/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO POMBA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **EMERSON MAURO MALTA E CIA LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979) DÉBORA CRISTINA PIMENTA DINIZ, Oficiala de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Rio Pomba-MG. FAZ SABER, a todos os interessados que a EMERSON MAURO MALTA E CIA LTDA, CNPJ n 20.488.921/0001-52, NIRE n 3121016383-1, com sede na Rua Padre Manoel, n 61, Centro, Rio Pomba-MG, representada pelos sócios: Emerson Mauro Malta, brasileiro, corretor de imóveis, CI. RG. M-4.896.811 SSP/MG, CPF n \*\*\*.308.186-\*\*, casado sob o regime da comunhão universal de bens, desde 03/02/1996 com Bethania Lima Vidigal Malta, brasileira, empresária, CI. RG. MG-7.515.532 PC/MG, CPF n \*\*\*.449.786-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Cel. Antonio Pedro, n 156, Centro, Rio Pomba-MG; Luiz Carlos Martins, brasileiro, divorciado, empresário, CI. RG. MG-3.722.977 PC/MG, CPF n \*\*\*.285.616-\*\*, residente e domiciliado na Rua Sebastião Contin, n 370, Bairro Novo Horizonte, Rodeiro-MG; e Emiliano Pereira Paschoalino, brasileiro, casado, empresário, CI. RG. MG-10285281 SSP/MG, CPF n \*\*\*.373.306-\*\*, residente e domiciliado na Rua João Bicalho, n 45, Centro, Rodeiro-MG, depositou nesta Serventia os documentos necessários, exigidos pela Lei Federal n. 6.766/1979 e Provimento n. 93/2020/CGJMG, para o registro de um loteamento denominado RESIDENCIAL PREMIER, com área de 31.243,02m, situado na Av. Professor José Marcelino, Bairro Boa Vista, no perímetro urbano de Rio Pomba-MG, conforme Matrícula 12.674, Livro 2 RG, sistema de fichas de 30/08/2023, desta Serventia.

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

O loteamento contém: a área total de 31.243,02m . A área total loteada será dividida em área total privada de 20.506,25m , subdividida em 53 lotes, agrupados em 03 Quadras; e áreas públicas total de 10.736,77m , subdivida em: Área verde com 3.889,38m ; Área de equipamentos urbanos de 3.012,66m ; e Área de arruamento com 3.834,73m . O loteamento denominado RESIDENCIAL PREMIER, destina-se a edificação residencial e comercial, tendo sido aprovado pelo município de Rio Pombo-MG, em 18/04/2023, Decreto n 2.868/2024 e 2.868-A/2024, ART n. MG20243443355, de 28/10/2024 e demais repartições competentes. Para garantia do efetivo e integral cumprimento de todas as obrigações de sua responsabilidade - sejam as expressamente mencionadas no referido termo de compromisso, sejam quaisquer outras decorrentes de normas legais aplicáveis, em cumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Loteamento e no art. 18, V da Lei n. 6.766/79. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital para que seja publicado em jornal local/regional, por 3 três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, nos termos do art. 19 da Lei Federal 6.766/1979.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **SACRAMENTO/MG**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SACRAMENTO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ELIAS RODRIGUES**

Gabriel Pires, oficial do Registro de Imóveis de Sacramento, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº84.839, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*206400\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Borges, 12B, Centro Sacramento MG CEP 38190-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4550550-6, firmada em 05/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-3 e R-4 da Matrícula 14.741, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 02, 103 (Lote 10, Quadra B), Residencial João XXIII-2, em Sacramento/MG - CEP: 38.190-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2024, correspondentes a R\$ 138.118,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SACRAMENTO-MG. Gabriel Pires, Oficial de Registro de Imóveis.

## **SAO JOAO DEL REI/MG**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO DIMAS DOS SANTOS**

Daniel Falcão Guimarães, Oficial Interino do Registro de Imóveis, da Comarca de São João del Rei - MG, na forma da Lei etc. Na qualidade de Oficial Interino do Registro de Imóveis de São João del

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Rei - MG, dou conhecimento que, conforme requerimento de FRANCISCO DIMAS DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, aposentado, CPF n. \*\*\*.277.926-\*\*, Cl n. 8.835.736 PC/MG, residente e domiciliado no local denominado Sítio Apolinário, s/n, Olaria, Tiradentes - MG, CEP: 36.325-000, foi depositado neste Serviço Registral, procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial, acompanhado de requerimento e demais documentos referentes a um terreno com área total de 13.553,09m (treze mil, quinhentos e cinquenta e três metros e nove decímetros quadrados), localizado na área de expansão urbana de Tiradentes - MG, denominado Sítio Olaria, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N=7.662.968,281m e E=586.880,417m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 105 16'41" e 1,58m até o vértice P02, de coordenadas N=7.662.967,865m e E=586.881,939m. 129 28'34" e 5,18m até o vértice P03, de coordenadas N=7.662.964,574m e E=586.885,935m. 104 03'58" e 15,30m até o vértice P04, de coordenadas N=7.662.960,855m e E=586.900,778m. 106 33'14" e 6,80m até o vértice P05, de coordenadas N=7.662.958,917m e E=586.907,298m. 100 06'47" e 10,99m até o vértice P06, de coordenadas N=7.662.956,988m e E=586.918,113m. 104 58'42" e 5,43m até o vértice P07, de coordenadas N=7.662.955,585m e E=586.923,357m. 107 45'03" e 10,09m até o vértice P08, de coordenadas N=7.662.952,508m e E=586.932,969m. 114 32'47" e 12,70m até o vértice P09, de coordenadas N=7.662.947,234m e E=586.944,517m. 117 02'23" e 3,99m até o vértice P10, de coordenadas N=7.662.945,418m e E=586.948,075m. 101 34'11" e 3,29m até o vértice P11, de coordenadas N=7.662.944,759m e E=586.951,294m. 113 04'46" e 1,07m até o vértice P12, de coordenadas N=7.662.944,338m e E=586.952,282m. 120 31'44" e 10,91m até o vértice P13, de coordenadas N=7.662.938,794m e E=586.961,683m. 121 38'25" e 5,74m até o vértice P14, de coordenadas N=7.662.935,784m e E=586.966,568m. 135 37'57" e 3,33m até o vértice P15, de coordenadas N=7.662.933,403m e E=586.968,897m. 157 15'11" e 3,58m até o vértice P16, de coordenadas N=7.662.930,103m e E=586.970,281m; até aqui confrontando com a estrada de terra local; daí segue com azimute de 200 53'28" e distância de 30,24m até o vértice P17, de coordenadas N=7.662.901,850m e E=586.959,497m. 197 44'28" e 31,11m até o vértice P18, de coordenadas N=7.662.872,222m e E=586.950,018m. 174 46'31" e 21,97m até o vértice P19, de coordenadas N=7.662.850,339m e E=586.952,019m. 175 39'00" e 6,59m até o vértice P20, de coordenadas N=7.662.843,766m e E=586.952,519m. 168 18'53" e 18,90m até o vértice P21, de coordenadas N=7.662.825,262m e E=586.956,346m. 174 42'31" e 11,67m até o vértice P22, de coordenadas N=7.662.813,644m e E=586.957,422m. 178 47'15" e 10,96m até o vértice P23, de coordenadas N=7.662.802,682m e E=586.957,654m. 197 33'56" e 1,44m até o vértice P24, de coordenadas N=7.662.801,311m e E=586.957,220m, até aqui confrontando por divisa projetada e moirões com o imóvel de propriedade de Lucivânia Silveira; daí segue com azimute de 243 00'28" e distância de 8,76m até o vértice P25, de coordenadas N=7.662.797,336m e E=586.949,416m. 236 29'38" e 8,20m até o vértice P26, de coordenadas N=7.662.792,807m e E=586.942,575m. 229 42'25" e 11,03m até o vértice P27, de coordenadas N=7.662.785,674m e E=586.934,162m. 235 51'47" e 4,59m até o vértice P28, de coordenadas N=7.662.783,099m e E=586.930,364m. 299 37'02" e 23,57m até o vértice P29, de coordenadas N=7.662.794,746m e E=586.909,876m. 301 59'06" e 11,02m até o vértice P30, de coordenadas N=7.662.800,582m e E=586.900,531m. 297 40'40" e 6,63m até o vértice P31, de coordenadas N=7.662.803,663m e E=586.894,657m. 307 39'37" e 18,00m até o vértice P32, de coordenadas N=7.662.814,660m e E=586.880,408m; até aqui confrontando por cerca com o imóvel de propriedade de Fernando Paulo Louis Dias, daí segue com azimute de 25 27'19" e distância de 14,80m até o vértice P33, de coordenadas N=7.662.828,025m e E=586.886,770m. 39 24'40" e 8,42m até o vértice P34, de coordenadas N=7.662.834,532m e E=586.892,117m. 22 06'14" e 8,12m até o vértice P35, de coordenadas N=7.662.842,059m e E=586.895,174m. 355 43'32" e 18,61m até o vértice P36, de coordenadas N=7.662.860,616m e E=586.893,787m. 315 36'38" e 13,07m até o vértice P37, de coordenadas N=7.662.869,959m e E=586.884,641m. 291 04'41" e 15,49m até o vértice P38, de coordenadas N=7.662.875,530m e E=586.870,187m. 266 21'09" e 12,24m até o vértice P39, de coordenadas N=7.662.874,751m e E=586.857,967m. 225 08'40" e 14,30m até o vértice P40, de coordenadas N=7.662.864,667m e E=586.847,832m. 226 00'23" e 12,20m até o vértice P41, de coordenadas N=7.662.856,195m e E=586.839,057m. 232 48'54" e 13,35m até o vértice P42, de coordenadas N=7.662.848,127m e E=586.828,422m; até aqui confrontando por crista com o Rio Elvas; daí segue com azimute de 325 53'08" e distância de 0,41m até o vértice P43, de coordenadas N=7.662.848,468m e E=586.828,191m. 359 05'59" e 19,67m até o vértice P44, de coordenadas N=7.662.868,133m e E=586.827,882m. 28 12'27" e 6,16m até o vértice P45, de coordenadas N=7.662.873,564m e E=586.830,795m. 41 46'50" e 6,60m até o vértice P46, de coordenadas N=7.662.878,484m e

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



E=586.835,191m. 107 43'32" e 6,08m até o vértice P47, de coordenadas N=7.662.876,633m e E=586.840,982m. 94 12'22" e 1,25m até o vértice P48, de coordenadas N=7.662.876,541m e E=586.842,233m. 54 34'07" e 6,08m até o vértice P49, de coordenadas N=7.662.880,065m e E=586.847,186m. 58 23'59" e 3,60m até o vértice P50, de coordenadas N=7.662.881,950m e E=586.850,250m. 39 30'37" e 5,69m até o vértice P51, de coordenadas N=7.662.886,341m e E=586.853,871m. 16 42'06" e 15,86m até o vértice P52, de coordenadas N=7.662.901,532m e E=586.858,429m. 22 32'58" e 5,52m até o vértice P53, de coordenadas N=7.662.906,628m e E=586.860,545m. 28 49'06" e 7,02m até o vértice P54, de coordenadas N=7.662.912,777m e E=586.863,928m. 11 28'32" e 7,88m até o vértice P55, de coordenadas N=7.662.920,496m e E=586.865,495m. 10 29'46" e 14,23m até o vértice P56, de coordenadas N=7.662.934,492m e E=586.868,088m. 336 45'13" e 2,84m até o vértice P57, de coordenadas N=7.662.937,097m e E=586.866,969m. 54 37'27" e 12,59m até o vértice P58, de coordenadas N=7.662.944,384m e E=586.877,232m. 2 40'20" e 4,08m até o vértice P59, de coordenadas N=7.662.948,455m e E=586.877,422m. 34 19'22" e 6,13m até o vértice P60, de coordenadas N=7.662.953,517m e E=586.880,878m. 355 34'04" e 4,32m até o vértice P61, de coordenadas N=7.662.957,826m e E=586.880,544m. 359 18'08" e 10,46m até o vértice P01, de coordenadas N=7.662.968,281m e E=586.880,417m; até aqui confrontando por córrego com o imóvel de propriedade de Gelson Rodrigues Vale, não constando nenhum registro do imóvel usucapiendo no Serviço Registral da Comarca de São João del Rei - MG. Posto isso, nos termos do art. 726 do Código de Processo Civil e art. 407, 3, do Provimento 149/2023, fica notificada: LUIZA MARIA DOS SANTOS SOUZA, CPF n. \*\*\*.728.136-\*\*, residente e domiciliada na Rua Alvarenga Peixoto, n. 101, bairro Cidade Alta, Cuiabá - MT, CEP: 78.031-055, para, querendo, apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da presente, impugnação ao referido procedimento administrativo, atentando-a, desde já, que o transcurso do referido prazo sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel, conforme dispõe o art. 407, 5 do Provimento 149/2023. Ficam à disposição de V. SA., disponíveis, durante o expediente legal, os documentos a que se referem a usucapião pretendida no seguinte endereço: Rua José Carlos das Neves, n. 64, bairro Vila Marchetti, São João del Rei - MG, CEP 36307-216. Nada mais.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO DIMAS DOS SANTOS**

Daniel Falcão Guimarães, Oficial Interino do Registro de Imóveis, da Comarca de São João del Rei - MG, na forma da Lei etc. Na qualidade de Oficial Interino do Registro de Imóveis de São João del Rei - MG, dou conhecimento que, conforme requerimento de FRANCISCO DIMAS DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, aposentado, CPF n. \*\*\*.277.926-\*\*, Cl n. 8.835.736 PC/MG, residente e domiciliado no local denominado Sítio Apolinário, s/n, Olaria, Tiradentes MG, CEP: 36.325-000, foi depositado neste Serviço Registral, procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial, acompanhado de requerimento e demais documentos referentes a um terreno com área total de 13.553,09m (treze mil, quinhentos e cinquenta e três metros e nove decímetros quadrados), localizado na área de expansão urbana de Tiradentes - MG, denominado Sítio Olaria, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N=7.662.968,281m e E=586.880,417m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 105 16'41" e 1,58m até o vértice P02, de coordenadas N=7.662.967,865m e E=586.881,939m. 129 28'34" e 5,18m até o vértice P03, de coordenadas N=7.662.964,574m e E=586.885,935m. 104 03'58" e 15,30m até o vértice P04, de coordenadas N=7.662.960,855m e E=586.900,778m. 106 33'14" e 6,80m até o vértice P05, de coordenadas N=7.662.958,917m e E=586.907,298m. 100 06'47" e 10,99m até o vértice P06, de coordenadas N=7.662.956,988m e E=586.918,113m. 104 58'42" e 5,43m até o vértice P07, de coordenadas N=7.662.955,585m e E=586.923,357m. 107 45'03" e 10,09m até o vértice P08, de coordenadas N=7.662.952,508m e E=586.932,969m. 114 32'47" e 12,70m até o vértice P09, de coordenadas N=7.662.947,234m e E=586.944,517m. 117 02'23" e 3,99m até o vértice P10, de coordenadas N=7.662.945,418m e E=586.948,075m. 101 34'11" e 3,29m até o vértice P11, de coordenadas N=7.662.944,759m e E=586.951,294m. 113 04'46" e 1,07m até o vértice P12, de coordenadas N=7.662.944,338m e E=586.952,282m. 120 31'44" e 10,91m até o vértice P13, de coordenadas N=7.662.938,794m e E=586.961,683m. 121 38'25" e 5,74m até o vértice P14, de coordenadas N=7.662.935,784m e E=586.966,568m. 135 37'57" e 3,33m até o vértice P15, de coordenadas N=7.662.933,403m e E=586.968,897m. 157 15'11" e 3,58m até o vértice P16, de coordenadas

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

N=7.662.930,103m e E=586.970,281m; até aqui confrontando com a estrada de terra local; daí segue com azimute de 200 53'28" e distância de 30,24m até o vértice P17, de coordenadas N=7.662.901,850m e E=586.959,497m. 197 44'28" e 31,11m até o vértice P18, de coordenadas N=7.662.872,222m e E=586.950,018m. 174 46'31" e 21,97m até o vértice P19, de coordenadas N=7.662.850,339m e E=586.952,019m. 175 39'00" e 6,59m até o vértice P20, de coordenadas N=7.662.843,766m e E=586.952,519m. 168 18'53" e 18,90m até o vértice P21, de coordenadas N=7.662.825,262m e E=586.956,346m. 174 42'31" e 11,67m até o vértice P22, de coordenadas N=7.662.813,644m e E=586.957,422m. 178 47'15" e 10,96m até o vértice P23, de coordenadas N=7.662.802,682m e E=586.957,654m. 197 33'56" e 1,44m até o vértice P24, de coordenadas N=7.662.801,311m e E=586.957,220m, até aqui confrontando por divisa projetada e moirões com o imóvel de propriedade de Lucivânia Silveira; daí segue com azimute de 243 00'28" e distância de 8,76m até o vértice P25, de coordenadas N=7.662.797,336m e E=586.949,416m. 236 29'38" e 8,20m até o vértice P26, de coordenadas N=7.662.792,807m e E=586.942,575m. 229 42'25" e 11,03m até o vértice P27, de coordenadas N=7.662.785,674m e E=586.934,162m. 235 51'47" e 4,59m até o vértice P28, de coordenadas N=7.662.783,099m e E=586.930,364m. 299 37'02" e 23,57m até o vértice P29, de coordenadas N=7.662.794,746m e E=586.909,876m. 301 59'06" e 11,02m até o vértice P30, de coordenadas N=7.662.800,582m e E=586.900,531m. 297 40'40" e 6,63m até o vértice P31, de coordenadas N=7.662.803,663m e E=586.894,657m. 307 39'37" e 18,00m até o vértice P32, de coordenadas N=7.662.814,660m e E=586.880,408m; até aqui confrontando por cerca com o imóvel de propriedade de Fernando Paulo Louis Dias, daí segue com azimute de 25 27'19" e distância de 14,80m até o vértice P33, de coordenadas N=7.662.828,025m e E=586.886,770m. 39 24'40" e 8,42m até o vértice P34, de coordenadas N=7.662.834,532m e E=586.892,117m. 22 06'14" e 8,12m até o vértice P35, de coordenadas N=7.662.842,059m e E=586.895,174m. 355 43'32" e 18,61m até o vértice P36, de coordenadas N=7.662.860,616m e E=586.893,787m. 315 36'38" e 13,07m até o vértice P37, de coordenadas N=7.662.869,959m e E=586.884,641m. 291 04'41" e 15,49m até o vértice P38, de coordenadas N=7.662.875,530m e E=586.870,187m. 266 21'09" e 12,24m até o vértice P39, de coordenadas N=7.662.874,751m e E=586.857,967m. 225 08'40" e 14,30m até o vértice P40, de coordenadas N=7.662.864,667m e E=586.847,832m. 226 00'23" e 12,20m até o vértice P41, de coordenadas N=7.662.856,195m e E=586.839,057m. 232 48'54" e 13,35m até o vértice P42, de coordenadas N=7.662.848,127m e E=586.828,422m; até aqui confrontando por crista com o Rio Elvas; daí segue com azimute de 325 53'08" e distância de 0,41m até o vértice P43, de coordenadas N=7.662.848,468m e E=586.828,191m. 359 05'59" e 19,67m até o vértice P44, de coordenadas N=7.662.868,133m e E=586.827,882m. 28 12'27" e 6,16m até o vértice P45, de coordenadas N=7.662.873,564m e E=586.830,795m. 41 46'50" e 6,60m até o vértice P46, de coordenadas N=7.662.878,484m e E=586.835,191m. 107 43'32" e 6,08m até o vértice P47, de coordenadas N=7.662.876,633m e E=586.840,982m. 94 12'22" e 1,25m até o vértice P48, de coordenadas N=7.662.876,541m e E=586.842,233m. 54 34'07" e 6,08m até o vértice P49, de coordenadas N=7.662.880,065m e E=586.847,186m. 58 23'59" e 3,60m até o vértice P50, de coordenadas N=7.662.881,950m e E=586.850,250m. 39 30'37" e 5,69m até o vértice P51, de coordenadas N=7.662.886,341m e E=586.853,871m. 16 42'06" e 15,86m até o vértice P52, de coordenadas N=7.662.901,532m e E=586.858,429m. 22 32'58" e 5,52m até o vértice P53, de coordenadas N=7.662.906,628m e E=586.860,545m. 28 49'06" e 7,02m até o vértice P54, de coordenadas N=7.662.912,777m e E=586.863,928m. 11 28'32" e 7,88m até o vértice P55, de coordenadas N=7.662.920,496m e E=586.865,495m. 10 29'46" e 14,23m até o vértice P56, de coordenadas N=7.662.934,492m e E=586.868,088m. 336 45'13" e 2,84m até o vértice P57, de coordenadas N=7.662.937,097m e E=586.866,969m. 54 37'27" e 12,59m até o vértice P58, de coordenadas N=7.662.944,384m e E=586.877,232m. 2 40'20" e 4,08m até o vértice P59, de coordenadas N=7.662.948,455m e E=586.877,422m. 34 19'22" e 6,13m até o vértice P60, de coordenadas N=7.662.953,517m e E=586.880,878m. 355 34'04" e 4,32m até o vértice P61, de coordenadas N=7.662.957,826m e E=586.880,544m. 359 18'08" e 10,46m até o vértice P01, de coordenadas N=7.662.968,281m e E=586.880,417m; até aqui confrontando por córrego com o imóvel de propriedade de Gelson Rodrigues Vale, não constando nenhum registro do imóvel usucapiendo no Serviço Registral da Comarca de São João del Rei - MG. Posto isso, nos termos do art. 726 do Código de Processo Civil e art. 407, 3, do Provimento 149/2023, fica notificada: CARLOS NETO DOS SANTOS, CPF n. 331.252.196-82, residente e domiciliado na Rua Alvarenga Peixoto, n. 638, bairro Cidade Alta, Cuiabá - MT, CEP: 78.031-055, para, querendo, apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da presente, impugnação ao referido procedimento administrativo, atentando-a, desde já, que o transcurso do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

referido prazo sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel, conforme dispõe o art. 407, 5 do Provimento 149/2023. Ficam à disposição de V. SA., disponíveis, durante o expediente legal, os documentos a que se referem a usucapião pretendida no seguinte endereço: Rua José Carlos das Neves, n. 64, bairro Vila Marchetti, São João del Rei - MG, CEP 36307-216. Nada mais.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
GERALDO NATIVIDADE JUNIOR, ILDA DE SOUSA NATIVIDADE**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, DESTA COMARCA DE SÃO JOÃO DEL REI, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI ETC. Protocolo n. 324.457 Faz público para conhecimento de terceiros interessados que por GERALDO NATIVIDADE JÚNIOR, brasileiro, aposentado, CI n. MG-14,377,990, SSP-MG, CPF n. 119.779,306-20 e sua esposa ILDA DE SOUSA NATIVIDADE, brasileira, aposentada, CI n. MG-12,088.249, SSP-MG, CPF n. 035,554.826-70, telefone (32)99824-5673, casados sob o regime da comunhão de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na avenida Loredo Vianini, n. 260, bairro São Francisco (Colônia do Marçal), São João del Rei - MG, CEP 36302-526, representados por KÁTIA APARECIDA DO NASCIMENTO, brasileira, maior, solteira, advogada, CI Profissional n. 183.828 OAB/MG, CI n. MG-16.340.935 SSP/MG e CPF n. \*\*.212.026-\*\*, com endereço profissional na Avenida Tiradentes, n. 209, pavimento superior, bairro Centro, São João del Rei - MG, CEP 36.307-346, email [katia@himob.com.br](mailto:katia@himob.com.br), foi depositado nesta serventia o pedido de Usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA, alegando a posse mansa, pacífica e ininterrupta, por mais de 15 (quinze) anos, referente a um terreno com área total de 300,00m (trezentos metros quadrados), correspondente ao Lote n. 19, da quadra n. 07, sito à Avenida Loredo Vianini, n. 260, bairro Colônia do Marçal, São João del Rei - MG, com as seguintes divisas e confrontações: pela frente do ponto 01 ao ponto 02 numa extensão de 10,00m com a Avenida Loredo Vianini; pela direita do ponto 02 ao ponto 03 numa extensão de 30,00m com Vitor Bispo de Paula; pelos fundos do ponto 03 ao ponto 04 numa extensão de 10,00m com Rita de Cássia Meireles Rodrigues; pela Esquerda do ponto 04 fechando perímetro ao ponto 01 numa extensão de 30,00m com Elias Francisco de Paiva, matriculado sob o n. 47.399, nesta serventia. Assim, publica-se o presente Edital, nos termos do art. 413 do Provimento 149/2023, para que possam, acaso prejudicados, impugnar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação. São João del Rei - MG, 18 de fevereiro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**SAO JOAO NEPOMUCENO/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): RENATA MEDINA FAJARDO**

Luís Cláudio Knop, oficial do Registro de Imóveis de São João Nepomuceno, atendendo a requerimento do credor fiduciário PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº38.360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA MEDINA FAJARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*323026\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nazareth, 245, Centro São João Nepomuceno MG CEP 36680-108, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº I102-046-00, firmada em 27/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17.487, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FERNANDO FURTADO SOUZA, TARUAÇU, SÃO JOÃO NEPOMUCENO-MG, CEP 36680-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2023, correspondentes a

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



R\$ 197.899,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO NEPOMUCENO-MG. Luís Cláudio Knop, Oficial de Registro de Imóveis.

**SALINAS/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MELO**

Joao Eustáquio Borborema, oficial do Registro de Imóveis de Salinas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53486, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*165756\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Ribeiro 07, 07, Centro Salinas MG CEP 39560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441641000-7, firmada em 06/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 17888, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CANARIOS 165 LT 14 QD C AROEIRAS SALINAS MG 39560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2024, correspondentes a R\$ 2.397,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Salinas-MG. Joao Eustáquio Borborema, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GERALDINO CARDOZO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17 da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sr. GERALDINO CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula N 218 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro n 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL RURAL, denominado Boqueirão, localizado no município de Salinas/MG, alterando sua área de 26,90 hectares para 36,7056 hectares, matriculado sob o número: 218. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG 19 de fevereiro de 2025. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**SANTA LUZIA/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THAIS CARVALHO CORRADI, WARLEY DOS SANTOS OLIVEIRA**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS CARVALHO CORRADI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*966636\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WARLEY DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*981116\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770405490-0, firmada em 22/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 42846, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOVERNADOR I PINHEIRO 81 AP502 BL3 GRANJA S I ( SANTA LUZIA MG 33170060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2025, correspondentes a R\$ 9.747,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

**TAIOBEIRAS/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIOSBEIRAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FARLEY RODRIGUES PEREIRA**

Andre Luis Tolentino Moura, oficial do Registro de Imóveis de Taiobairas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34.458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FARLEY RODRIGUES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*664966\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Pardo, 452, Centro Taiobairas MG CEP 39550000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440297483-3, firmada em 10/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 8900, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PIRAPORA 159 VILA FORMOSA TAIOSBEIRAS MG 39550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2024, correspondentes a R\$ 1.997,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAIÓBEIRAS-MG. Andre Luis Tolentino Moura, Oficial de Registro de Imóveis.

## UBERLANDIA/MG

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MANOEL MESSIAS DEOCLECIANO DE JESUS, Procurador conforme cláusula Décima Nona do contrato de Alienação Fiduciária, MARIA DE FATIMA FERNANDES DE JESUS, Procuradora conforme cláusula Décima Nona do contrato de Alienação Fiduciária**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, prenotado sob nº453607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL MESSIAS DEOCLECIANO DE JESUS, Procurador conforme cláusula Décima Nona do contrato de Alienação Fiduciária, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*292471\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DE FATIMA FERNANDES DE JESUS, Procuradora conforme cláusula Décima Nona do contrato de Alienação Fiduciária, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*371451\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 60161223-0, firmada em 25/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 13, Mat. 49.883, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 05 (Atual Rua da Serenata), nº 777, Parque Guarani I, Uberlândia/MG - (Cláusula de Obrigação Solidária). Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2024, correspondentes a R\$ 6.094,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

## UBERABA/MG

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LETICIA DA SILVA BARBOSA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº373.646, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA DA SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*163108\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771487548-5, firmada em 31/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 7 na Matrícula nº 97.262, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ÂNGELA MARIA NATALI, N. 579, RESIDENCIAL ILHA DE MARAJÓ III, UBERABA-MG, CEP 38052-516.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2024, correspondentes a R\$ 3.728,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LIZ HELLEN SILVA BORGES**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº372.763 e 372.775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIZ HELLEN SILVA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*207166\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015112790-0, firmada em 28/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R.10 da Matrícula n. 58.553., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Detetive Domingos Luiz Borges, n. 30, Residencial Portal Beija Flor, Uberaba-MG, CEP 38051-158.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes a R\$ 4.536,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

## UBERLANDIA/MG

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DAYANE RIOS DIAS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº737050, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANE RIOS DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*809946\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 83274000183-1, firmada em 12/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 86568, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOÃO BALBINO, N°S 1.833/1.941 (GUARITAS) E N°S 1.857/1.917 (ENTRADAS SOCIAIS), AP. 202, BLOCO "G", CONDOMÍNIO DEN. RESIDENCIAL "METRÓPOLE 2", BAIRRO SANTA MÔNICA, SETOR "C", UBERLÂNDIA MG 38408262. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2025, correspondentes a R\$ 496,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlandia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NILMA BRITO DE OLIVEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº737843, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILMA BRITO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*382861\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770563648-1, firmada em 16/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 211.932, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PLANALTO DA BORBOREMA, Nº 1703, ESQUINA COM RUA SANTA ALBERTINA, Nº 862, AP 1104, BLOCO 02, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE SUL, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410501. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2024, correspondentes a R\$ 4.456,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlandia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUIZ CARLOS VENTURA DOS SANTOS, CARMEN SUZANA RODRIGUES CAO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº736866, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS VENTURA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*057807\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARMEN SUZANA RODRIGUES CAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*570117\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016964690-9, firmada em 22/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 164.621 / R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOS FERREIRAS, Nº 530, CASA 394, CONDOMÍNIO TERRA NOVA UBERLÂNDIA III, LOTEAMENTO CONDOMÍNIO TERRA NOVA UBERLÂNDIA 1, 2 E 3, UBERLÂNDIA MG 38406136. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2025, correspondentes a R\$ 20.657,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

**VARGINHA/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº248034, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*806466\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801630001930-0, firmada em 25/01/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 34338, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO SEVERO DE PAIVA 185 CASA JD CORCETTI VARGINHA MG 37036760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 1.743,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FRANCISCO ALVARENGA GONCALVES JUNIOR**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº248036, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO ALVARENGA GONCALVES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*617906\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441877463-4, firmada em 03/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 64991, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PAULINO DA SILVA 1137 APT0 03 PARQUE BOA VIS VARGINHA MG 37030190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 14.881,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

**VICOSA/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUCIMARA SILVA FERREIRA, PAULO HENRIQUE DA CONCEICAO SILVA**

Roberto Dias de Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Viçosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº153.641, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIMARA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*430656\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO HENRIQUE DA CONCEICAO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*784996\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Milton Bandeira, 111, 9º Andar, Sala 909 Vereda do Bosque Vicosa MG CEP 36570-172, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801640000911-0, firmada em 26/10/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3-4, na Matrícula nº 27702, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE GUIMARAES DE SOUZA 19 APT0 02 SANTA CLARA VICOSA MG 36572080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes a R\$ 8.488,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VICOSA-MG. Roberto Dias de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - MATO GROSSO DO SUL****COXIM/MS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VANDERLEI APARECIDO DELGADO**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE COXIM-MS, Dr. Júlio Lima de Almeida, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a Senhora ARGEMIRA CLARA DELGADO, brasileira, solteira, doméstica, portador do RG n 086.731, residente e domiciliada nesta cidade, titular de direito real do imóvel objeto da matrícula 7.024 desta serventia, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente VANDERLEI APARECIDO DELGADO, brasileiro, solteiro, tatuador, portador da Cédula de Identidade n 1.405.721 SEJUSP/MS e inscrito no CPF n \*\*\*.741.461-\*\*, residente e domiciliado na Rua Aparício Mendes Fontoura, n 127, Bairro Senhor Divino, em Coxim/MS, tendo por objeto o imóvel a seguir descrito e caracterizado com seus limites e confrontações: Um lote de terreno urbano sob n 25, da Quadra n 89, com área de 483,29 m<sup>2</sup>, Cidade do Senhor Divino, nesta cidade, matrícula 7.024. O REQUERENTE alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, desde ano de 2010. somado toda a cadeia possessória do imóvel. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Filinto Muller, 280, Centro, nesta cidade, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado na plataforma eletrônica [www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, com início da contagem na data da publicação eletrônica. Janaina de Lima Delmondes/ Escrevente Substituta. Dado e passado nesta cidade de Coxim-MS, aos 29 de janeiro de 2025. Janaina de Lima Delmondes Escrevente Substituta (assinado digitalmente)

### **CAMPO GRANDE/MS**

#### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIANE CASTILHO DOS SANTOS**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. ELIANE CASTILHO DOS SANTOS - CPF: \*\*\*.370.511-\*\*, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 855551251094, registrado no R-03, da matrícula n 93.417, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à RUA. PEDRA AZUL N 346, CASA 04 CONDOMINIO VILLAGIO BANDEIRA, CHACARAS BANDEIRA, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79074-440. Valor do débito posicionado em 17/02/2025, é de R\$ 4.729,21 (quatro mil e setecentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JAINE ALVES SANTOS**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra JAINE ALVES SANTOS - CPF: \*\*\*.967.528-\*\*, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 144441908714, registrado no R-12 e AV-13, da matrícula n 99.135, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à RUA. CABREÚVA N 321, APTO 03, BL 10 / COND RESIDENCIAL DOS CANÁRIOS, LOTEAMENTO VARANDAS DO CAMPO CENTRO OESTE, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79072-634. Valor do débito posicionado em 19/02/2025, é de R\$ 5.412,99 (cinco mil e quatrocentos e doze reais e noventa e nove centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ACIR MILTON DE ALMEIDA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credor fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr ACIR MILTON DE ALMEIDA - CPF: \*\*\*.253.911-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844440674800, registrado no R-02, da matrícula n 114.236, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à AVENIDA. AMARO CASTRO LIMA N 146, CASA 01 / CONDOMINIO JARDIM AMARO CASTRO LIMA, LT 32 QD 63, PARC. NOVA CAMPO GRANDE-BLOCO0 05- BAIRRO NOVA CAMPO GRANDE, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.106-361. Valor do débito posicionado em 19/02/2025, é de R\$ 4.509,80 (quatro mil e quinhentos e nove reais e oitenta centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **THIAGO FERNANDES DA SILVA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr THIAGO FERNANDES DA SILVA - CPF: \*\*\*.280.311-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 855553831038, registrado no R-06, da matrícula n 131.204, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à AVENIDA. SENADOR ANTONIO MENDES CANALE N 1299, AP 207 BL 02 COND RES. PQ CASTELO SAN MARINO, PIONEIROS,

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.070-295. Valor do débito posicionado em 19/02/2025 é de R\$ 4.506,20 (quatro mil e quinhentos e seis reais e vinte centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RAI GONZALES DOS SANTOS**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. RAI GONZALES DOS SANTOS - CPF: \*\*\*.916.911-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844441816471, registrado no R-02, da matrícula n 136.878, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à RUA. CAMPINA NOVA N 4, CASA 02 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEREIRA MOURA III, LT 02 QD 12, PARC. JARDIM CAMPO NOBRE- BAIRRO CENTRO OESTE, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.073-015. Valor do débito posicionado em 19/02/2025, é de R\$ 6.760,37 (seis mil e setecentos e sessenta reais e trinta e sete centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado(a) intimado(a) e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WANDERSON FONSECA BOGARIM**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. WANDERSON FONSECA BOGARIM - CPF: \*\*\*.399.071-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844441869328, registrado no R-02, da matrícula n 137.872, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à RUA. SÃO PIO DE PIETRELCINA N 703, CASA 02 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO PIO, LT 19 QD 23, PARC. JD DAS MACAÚBAS, CENTRO OESTE, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.073-090. Valor do débito posicionado em 19/02/2025, é de R\$ 5.397,97 (cinco mil e trezentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EVANISIO ALVES OLIVEIRA SILVA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr EVANISIO ALVES OLIVEIRA SILVA - CPF:

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

\*\*\*.750.835-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844442267518, registrado no R-02, da matrícula n 141.987, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á RUA. ALMIRANTE CROCHRANE N 436, CASA 03 / CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAASI 1, LT 10 QD 106, PARC. JARDIM LOS ANGELES-BAIRRO LOS ANGELES, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.073-239. Valor do débito posicionado em 19/02/2025 é de R\$ 6.932,68 (seis mil e novecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavo). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - CPF: \*\*\*.697.681-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 878771001227, registrado no R-07, da matrícula n 149.740, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á RUA. GENERAL ÂNGELO IRULEGUI DA CUNHA N 1956, APT0104 BLOCO 07, COND. RES. SOLAR DOS SÁBIAS 2, PARC. B. JARDIM SÃO CONRADO - BAIRRO SÃO CONRADO, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.093-210. Valor do débito posicionado em 17/02/2025, é de R\$ 1.792,14 (hum mil e setecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FABIANE DE SOUZA PERES**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra FABIANE DE SOUZA PERES - CPF: \*\*\*.529.091-\*\*, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844443368551, registrado no R-02, da matrícula n 164.448, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á AVENIDA. MARAJOARA N 822, CS 01, CONDOMINIO RESIDENCIAL GUILHERMINA, LT 17 QD 11 - PARC JD BALSAMO- BAIRRO CENTRO-OESTE, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.073-210. Valor do débito posicionado em 19/02/2025, é de R\$ 9.341,90 (nove mil e trezentos e quarenta e um reais e noventa centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

## ESTADO - MATO GROSSO

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**ALTO ARAGUAIA/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ARAGUAIA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MAURILEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA NAVES, MAREVAL BARBOSA DE OLIVEIRA, MARILZA BARBOSA DE OLIVEIRA, DILZA BARBOSA DE OLIVEIRA, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**

A Oficiala do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Alto Araguaia - MT, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital haja de conhecer, que a requerimento de: 1) MAURILEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA NAVES, brasileira, aposentada, nascida em 08/08/1968, titular da Cédula de Identidade RG n 33357993/2a VIA/DGP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o n \*\*\*.797.221-\*\*, casada sob o regime de comunhão universal de bens, com JOEL NAVES DA SILVA, brasileiro, lavrador, titular da Cédula de Identidade RG n 1822960 SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.716.641-\*\*, residentes e domiciliados na Avenida Oracino Vilela de Moraes, n 100, Setor cidade campos, na cidade de Doverlândia-GO, CEP: 75.855-000; 2) MAREVAL BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, mecânico industrial, nascido aos 20/04/1972, titular da Cédula de Identidade RG n 32023662.A VIA SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.308.091-\*\*, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com PRISCILA BATISTA SOARES RIBEIRO, brasileira, do lar, titular da Cédula de Identidade n 1180748 SSP/RO, e inscrita no CPF/MF sob o n \*\*\*.180.592-\*\*, residentes e domiciliados na Av. do Cisne, Quadra, 39, Lote 744-A, Parque das Estrelas, na cidade de Iporá-Goiás, CEP 76200-000; 3) MARILZA BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, do lar, titular da Cédula de Identidade RG n 2710661 2 via, e inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.969.021-\*\*, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com MANOEL DE JESUS SILVA, brasileiro, pintor, titular da Cédula de Identidade RG n 2377521-2 VIA, e inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.089.831-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Havana, Quadra, 67, Lote 1.203, Vila Brasília, na cidade de Iporá-Go, CEP: 76.200-000; 4) DILZA BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileira, nascida aos 15/05/1973, titular da Cédula de Identidade n 6715678 SSP-GO, e inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.712.651-\*\*, casada sob o regime da separação de bens, com ILNO SANTANA FREITAS, brasileiro, operador de máquinas agrícolas, titular da Cédula de Identidade n 3756310-2 VIA SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.585.541-\*\*, residentes e domiciliado a Rua Madri, Quadra 123, Lote 2335, Vila Brasília, na cidade de Iporá-GO, CEP: 76.200.000; e 5) TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 28/07/1979, titular da Cédula de Identidade n 3632142 2 VIA DGPC/GO, e inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.522.921-\*\*, residente e domiciliado à Avenida Joaquim Firmino de Carvalho, Quadra 19, Lote 13, n 424, Centro, na cidade de Doverlândia - GO, CEP: 75.855-000; tramita perante RGI, pedido de reconhecimento de Usucapião Extraordinário, autuado sob n 094/2024, Prenotação sob número de ordem 53.172 em data de 29/07/2024, tendo como objeto o seguinte imóvel urbano: "Um lote de terras, situado no Núcleo Colonial Couto Magalhães, no Município de Ribeirãozinho - MT, com a área de 32,2844has (trinta e dois hectares, vinte e oito ares e quarenta e quatro centiares). Descrição conforme Memorial Descritivo e Planta, elaborados e sob Responsabilidade Técnica de: Kleidir Antônio Nogueira Neto, Engenheiro Agrônomo, RNP: 1212309510, acompanhado de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica n 1220230250558, devidamente quitada. Assim o TITULAR/ATUAL PROPRIETÁRIO: SEBASTIÃO GOULART DE ANDRADE E DEMAIS EVENTUAIS INTERESSADOS, caso queiram, podem: I) manifestar-se acerca do pedido, aquiescendo ou opondo-se à pretensão do Requerente, desde que o faça no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei; ou II) deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado. Para conhecimento, referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral. O presente edital se encontra também afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Alto Araguaia - MT, 28 de janeiro de 2025. Suelene Cock Corrêa Oficiala Registradora.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HELIO RODRIGUES DE REZENDE**

A Oficiala do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Alto Araguaia - MT, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital haja de conhecer, que a requerimento de: HELIO RODRIGUES DE REZENDE, brasileiro, agropecuarista, natural de Alto Araguaia-MT, nascido aos 03/05/1963, filho de Ananias David de Rezende e de Irony Rodrigues de Rezende, titular da Cédula de Identidade RG n 377155 - SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.863.031-\*\*, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, desde 04/07/1992, com DEUSIRENE RODRIGUES DE REZENDE, brasileira, professora, natural de Alto Araguaia-MT, nascida aos 18/10/1970, filha de José Rodrigues de Rezende e de Ibraima David de Rezende, titular da Cédula de Identidade RG n 887368 - SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.788.311-\*\*, conforme Certidão de Casamento, extraída do Assento n 149, às fls. 09, livro B-02 no Cartório do 2 Ofício desta Comarca de Alto Araguaia-MT, residentes e domiciliados, à Rua João II, n 453, Centro, nesta cidade de Alto Araguaia - MT, CEP 78.780-000; tramita perante RGI, pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial Ordinário, autuado sob n 110/2024, tendo como objeto o seguinte imóvel urbano: "Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade, com a área de 300,00m (trezentos metros quadrados), localizado no Bairro Centro, Quadra 11, Lote 13. Descrição conforme Memorial Descritivo e Planta, elaborados e sob Responsabilidade Técnica de: Altor de Sousa Gomes, RN: 1202048730, acompanhado de Termo de Responsabilidade Técnica n CFT 2403166468, devidamente quitado, objeto da matrícula n 1.766 deste RGI. Assim o TITULAR/ATUAL PROPRIETÁRIO: Assim o TITULAR/ATUAL PROPRIETÁRIO em fólio real: MANOELITO DIAS DE RESENDE (falecido), rep. pelos Herdeiros: IVONE DOS SANTOS REZENDE; CARLOS ALBERTO DE REZENDE; RONANDO REZENDE DA SILVA; MANOEL CARLOS OLIVEIRA DE REZENDE; LOURIVAL OLIVEIRA DE REZENDE; SHIRLY REZENDE CARDIM E DEMAIS EVENTUAIS INTERESSADOS, caso queiram, podem: I) manifestar-se acerca do pedido, aquiescendo ou opondo-se à pretensão do Requerente, desde que o faça no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei; ou II) deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado. Para conhecimento, referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral. O presente edital se encontra também afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Alto Araguaia - MT, 19 de fevereiro de 2025. Suelene Cock Corrêa, Oficiala Registradora.

### CUIABA/MT

#### 5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SUSANA BALBINO VILELA CAJANGO SMILJANIC**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE MACROPOLO INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, e CONFRONTANTES COM PRAZO DE 15 DIAS. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e em especial MACROPOLO INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Isaac Póvoas n 1010, Bairro Goiabeiras, no horário das 09 às 17horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o protocolo de n 256973 de 17/12/2024, com tempo de posse de mais de 15 (quinze) anos, formulado por SUSANA BALBINO VILELA CAJANGO, brasileira, casada, odontóloga e empresária, portadora do doc. Identidade n 0842314 SSP/MT e inscrita no CPF n \*\*\*.088.601-\*\*, natural de Cuiabá/MT, e , tendo por objeto o imóvel assim se descreve e caracteriza: uma sala comercial n 203, no Edifício Marechal Rondon, situado na Rua General Vale n 321 no Bairro Bandeirantes, registrado na matrícula n 32.532 no 2 Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Cuiabá ,e consta ser de propriedade tabular de MACROPOLO INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. O requerimento e a documentação completa

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado de forma eletrônica de acordo com a norma da CNGCE/MT, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15(quinze) dias. Dado e passado neste Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, pelo 5 Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, aos 20 dias de fevereiro de 2025. Eu, Maria Helena Rondon Luz, Registradora, digitei e assino. A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS. Maria Helena Rondon Luz Oficial do 5 Serviço Notarial e Registro de Imóveis

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
SUSANA BALBINO VILELA CAJANGO SMILJANIC**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 15 DIAS. FAÇO SABER** a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Isaac Póvoas n 1010, Bairro Goiabeiras, no horário das 09 às 17horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o protocolo de n 256973, em 17/12/2024, com tempo de posse de 15 (quinze) anos, formulado por SUSANA BALBINO VILELA CAJANGO, brasileira, casada, odontóloga e empresária, portadora do doc. Identidade n 0842314 SSP/MT e inscrita no CPF n \*\*\*.088.601-\*\*, natural de Cuiabá/MT, e , tendo por objeto o imóvel assim se descreve e caracteriza: uma sala comercial n 203, no Edifício Marechal Rondon, situado na Rua General Vale n 321 no Bairro Bandeirantes, registrado na matrícula n 32.532 livro 2DY fls. 033 do Cartório do 2 Ofício de Cuiabá, ,e consta ser de propriedade tabular de MACROPOLO INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado de forma eletrônica de acordo com a norma da CNGCE/MT, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15(quinze) dias. Dado e passado neste Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, pelo 5 Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, aos 20 dias de fevereiro de 2024. Eu, Maria Helena Rondon Luz, Registradora, digitei e assino. A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS. Maria Helena Rondon Luz Oficial do 5 Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2 Circunscrição Imobiliária da Capital.

## **JUSCIMEIRA/MT**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUSCIMEIRA**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): GEOVACEZER GOMES DOS SANTOS, SUZANA CONCEICAO DE ARRUDA SANTOS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO/CIENFIFICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO EXPEDIDO EM PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS, CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS** Lúcia Cristina Victor Jajah Nogueira Manrique, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS E SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do artigo 216-A, da Lei 6.015/1973 e do Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado e tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, o PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, AUTOS N. 002/2024, protocolado sob n. 15.422, formulado por: GEOVACEZER GOMES DOS SANTOS e sua esposa SUZANA CONCEIÇÃO

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

DE ARRUDA SANTOS, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ele sitiante, portador da Cédula de Identidade - RG n. 0128934-4 SSP-MT e do CPF n. \*\*\*.486.541-\*\*, ela servidora pública, portadora da Cédula de Identidade - RG n. 0322918-1 SSP-MT e do CPF n. \*\*\*.988.231-\*\*, residentes e domiciliados na Estância Pedacinho do Céu, Rodovia MT-130, Km 50, no município de Juscimeira-MT, tendo como objeto o imóvel rural assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AWQ-M-2767, de coordenadas - 16 2'22,766" S e -54 31'41,785" W de altitude 372,39 m; cravado entre a Fazenda Nova Conquista, de propriedade de Jussara Peixoto Hennes e outros e com a Estância Sagrada Família de posse de Juarez Corrêa de Souza, parte da matrícula 5.202 do RGI de Juscimeira-MT, deste segue confrontando com a referida Estância Sagrada Família nos seguintes azimutes e distancias: com azimute de 130 26'53" por uma distância de 13,27m até o vértice AWQ-M-4981, de coordenadas -16 2'23,042" S e -54 31'41,442" W de altitude 372,65 m; deste segue confrontando com a propriedade de, com azimute de 228 53'53" por uma distância de 9,63m até o vértice AWQ-P-9357, de coordenadas -16 2'23,251" S e -54 31'41,684" W de altitude 371,53 m; deste azimute de 236 48'32" por uma distância de 20,42m até o vértice AWQ-M-4979, de coordenadas -16 2'23,621" S e -54 31'42,254" W de altitude 375,24 m; deste segue confrontando com a propriedade de, com azimute de 202 43'04" por uma distância de 779,82m até o vértice AWQ-M-4978, de coordenadas -16 2'47,126" S e - 54 31'52,092" W de altitude 445,72 m; deste segue confrontando com a propriedade de, com azimute de 162 13'08" por uma distância de 545, 18m até o vértice AWQ-M-4976, de coordenadas -16 3'03,941" S e -54 31'46,285" W de altitude 356,61 m; cravado entre a referida Estância Sagrada Família e na margem direita do Córrego Buriti, deste segue confrontando com o referido Córrego nos seguintes azimutes e distancias: com azimute de 319 03'39" por uma distância de 25.66m até o vértice AWQ-V-1856, de coordenadas - 16 3'03,317" S e -54 31'46,859" W de altitude 356,73 m; deste segue confrontando com a propriedade de, com azimute de 293 34'36" por uma distancia de 30,42m até o vértice AWQ-P-9331, de coordenadas -16 3'02,932" S e - 54 31'47,801" W de altitude 356,85 m; cravado entre o Referido Córrego e o Sítio Boa Esperança de posse de João José Santana, parte da matrícula 5.202 do RGI de Juscimeira-MT, deste segue confrontando com o referido sítio nos seguintes azimutes e distancias: com azimute de 21 43'35" por uma distância de 20,46m até o vértice AWQ-M-4977, de coordenadas -16 3'02,312" S e - 54 31'47,554" W de altitude 368,12 m; deste segue confrontando com a propriedade de, com azimute de 311 54'17" por uma distância de 688,49m até o vértice AWQ-M-2768, de coordenadas -16 2'47,559" S e -54 32'04,968" W de altitude 368,12 m; cravado entre o Referido Sítio Boa Esperança e a Fazenda Nova Conquista, de propriedade de Jussara Peixoto Hennes e outros, matrícula 867 do RGI de Juscimeira, deste segue confrontando com referida Fazenda, com azimute 42 48'10" por uma distância de 1.027,93m até o vértice AWQ-M-2767, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema Geodésico Local (SGL), referenciadas ao Meridiano Central 57 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000, originadas das coordenadas transportadas para a base implantada na sede da Estância Sagrada Família denominada JCS-193 (utilizando o método de transporte por Posicionamento por Ponto Preciso (PPP)), com coordenadas: UTM - N 8.226.009,789m e E 765.766,012m e geográficas Lat. - 16 01'52,7154"S e Long. -54 30'58,6314"W., inserido dentro da matrícula n. 5.202, do livro n. 02, deste CRI. Figura como proprietário do imóvel ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, e como confrontantes Estância Sagrada Família II - Posse de Juarez Corrêa de Souza; Córrego Buriti; Sítio Boa Esperança - Posse de João José Santana; e Fazenda Nova Conquista - matrícula 867 - proprietário Hélio Peixoto Hennes e outros. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da usucapião, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, conforme dispõe o artigo 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por há mais de 20 anos completos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha estão à disposição dos interessados para exame neste CRI, que funciona na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, n. 130, Bairro Cajus, nesta cidade de Juscimeira-MT, no horário das 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (66) 9 9208-0329, onde terceiros, interessados ou qualquer pessoa poderão se manifestar com relação ao presente pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita com as razões da discordância, no PRAZO DE 15 (quinze) DIAS. Decorrido o prazo de quinze dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, será presumida a anuência ao pedido, o que ensejará juntamente com os demais requisitos legais, o seu imediato registro em nome dos requerentes. Assim, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Juscimeira - MT, 30 de janeiro de 2025. Lúcia Cristina Victor Jajah Nogueira Manrique - Oficial Registradora.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**NOVA UBIRATA/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NILDO LIMA QUEIROZ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 8 do artigo 9 do Decreto n 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto n 5.570/2005, c/c o artigo 213, 3, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER o notificado SELVINO DEVES ora apontado como CONFRONTANTE, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, protocolado sob o n 36407, em que se requer o REGISTRO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA do imóvel rural denominado Fazenda Marizan VII, no Município de Nova Ubitatã-MT, com área total de 184,5935 ha, matrícula n 3627, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Ubitatã-MT, de propriedade de Nildo Lima Queiroz, a qual CONFRONTA com o imóvel rural de propriedade do já referido notificado. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, n 1790, Centro, em Nova Ubitatã - MT, nos dias úteis, no horário das 09h00 min as 17h00 min, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as suas propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo 6 do artigo 213 da Lei 6.515/73. Nova Ubitatã-MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**RONDONÓPOLIS/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ADEMIR MARCOS DE DEUS REZENDE, MARIA AUXILIADORA VASCONCELOS DE MORAES**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária ITAU UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, INTIMA-SE os devedores fiduciários ADEMIR MARCOS DE DEUS REZENDE, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.458.641-\*\*, e MARIA AUXILIADORA VASCONCELOS DE MORAES, inscrita no CPF sob o n. \*\*\*.601.581-\*\*, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 10121618608, emitido aos 20/10/2011, registrado na matrícula 45.760, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 07/02/2025, correspondia a R\$ 2.029,86, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal dos devedores foram realizadas em 25/10/2024, 06/11/2024, 07/11/2024, 26/11/2024, 27/11/2024, 02/12/2024, ocasião em que o Oficial responsável não localizou o mesmo. Em cumprimento ao Art. 26, 4 B da Lei 9.514/97, o credor não informou a existência de endereço eletrônico no contrato acima descrito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos sete (07) dias do mês de Fevereiro (02) de dois mil e vinte e cinco (2025). CFL 80747. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PABLO AUGUSTO DA SILVA, VIVIANE DE OLIVEIRA FERREIRA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**

**E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O** SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA CIDADE E COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO. Cristiano Herrera de Oliveira, Registrador Substituto da Comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, faz público, para ciência dos interessados que: NOTIFICA o Sr. PABLO AUGUSTO DA SILVA, inscrito no CPF n.º \*\*\*.847.961-\*\* e sua esposa VIVIANE DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrita no CPF n.º \*\*\*.971.501-\*\*, com endereço na Rua Fortaleza, n.º 140, Lote 07, Quadra 28, Jardim Zeferino, São José dos Quatro Marcos - MT, PARA COMPARECER perante o BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., instituição financeira do tipo banco cooperativo, CNPJ n.º 01.181.521/0001-55, com sede na Av. Assis Brasil, n.º 3.940, 12 andar, bairro Passo D'Areia, na cidade e comarca de Porto Alegre - RS, podendo comparecer também na Cooperativa Sicredi Biomas, localizada na Avenida Castelo Branco, 194, Centro, cidade de Araputanga MT - CEP: 78.260-000, OU nesta serventia denominada CARTÓRIO DE PRIMEIRO OFÍCIO, REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, com localização na avenida Mato Grosso, n.º 1.120, centro, nesta cidade e comarca de São José dos Quatro Marcos-MT, no prazo legal de 15 dias, contados da publicação deste Edital, para resolver assuntos de seu interesse e de extrema urgência, e que o não comparecimento de Vossa Senhoria acarretará as penalidades previstas na Lei n.º 9.514, de 20/11/1997, e nas cláusulas do INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE BEM IMÓVEL, FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E OUTRAS AVENÇAS E EMISSÃO DE CCI, CONTRATO N.º 250032418, celebrado em 19/03/2021, registrado sob o n.º R-4 e R-5 ambas da Matrícula n.º 2.608, neste Cartório de Registro Imobiliário. São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de fevereiro de 2025. \_ Cristiano Herrera de Oliveira Registrador Substituto

**SINOP/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALESSANDRO ALVES**

A Registradora do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei n.º 9.514/97, INTIMA o Sr. ALESSANDRO ALVES - CPF: \*\*\*.706.281-\*\*, a comparecerem em Cartório, na Rua das Nogueiras, n.º 1.108, Centro de Sinop/MT, entre 09 e 17 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 16.397,26 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), bem como eventuais acréscimos de juros, correções e despesas legais até a data do pagamento, referente à cédula de crédito bancário n.º 0202407398, emitida em Belo Horizonte/MG, aos 02.02.2024 e termo de aditamento e rerratificação, emitido em 21.02.2024, registrada sob o n.º 07, na matrícula n.º 33.797, deste Cartório, o qual constituiu a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA referente ao imóvel LOTE n.º 13, da QUADRA n.º 48, com a área de 237,35m², situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL DAURY RIVA", Gleba Celeste 3 Parte, constante no Perímetro Urbano da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO INTER S/A, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Sinop-MT, 19 de fevereiro de 2025. Eu, Aparecida Maria Hartmann, Registradora, digitei e assino.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**ESTADO - PARÁ****SANTAREM/PA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JEAN CEZAR SILVA PIMENTEL, JARDEL ERIC SILVA PIMENTEL**

Clarindo Ferreira Araujo Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Santarem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80146, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN CEZAR SILVA PIMENTEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*525792\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JARDEL ERIC SILVA PIMENTEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*162342\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Turiano Meira, 577, Santa Clara Santarem PA CEP 68005-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440608382-0, firmada em 26/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 23505, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE VARGAS NR 668 PRAINHA SANTAREM PA 68005110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 47.160,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTAREM-PA. Clarindo Ferreira Araujo Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SAMIA RUBIELLE SILVA DE CASTRO**

Clarindo Ferreira Araujo Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Santarem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº80092, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMIA RUBIELLE SILVA DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*300072\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Turiano Meira, 577, Santa Clara Santarem PA CEP 68005-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 44150234-9, firmada em 10/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23.117 / R.05 DA ALIENAÇÃO, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Cardeal, nº 20, Salvador, Santarém/PA, CEP 6803-175. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2024, correspondentes a R\$ 288.664,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTAREM-PA. Clarindo Ferreira Araujo Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**XINGUARA/PA**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE XINGUARA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GRAZZIELA DA SILVA VIEIRA DE PAULA**

Adhemar Pereira Torres, oficial do Registro de Imóveis de Xinguara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43788, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRAZZIELA DA SILVA VIEIRA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*595671\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xingu, 701, Centro Xinguara PA CEP 68555-016, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441620939-7, firmada em 15/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 19617, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PONTES DE MIRANDA NR 0 QD 28 LT 08 MARAJOARA XINGUARA PA 68556595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/11/2024, correspondentes a R\$ 5.503,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Xinguara-PA. Adhemar Pereira Torres, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - PARAÍBA**  
**GUARABIRA/PB**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARABIRA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**GABRIEL BANDEIRA DE MELO AQUINO**

EDITAL 002/2025 - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PROTOCOLO: 45691 DATA: 20/02/2025 MATRÍCULA: 16300 REQUERENTE: GABRIEL BANDEIRA DE MELO AQUINO DO IMÓVEL USUCAPIENDO. DESCRIÇÃO. "Terreno com área total de 249,785m , e perímetro de 84,40m, situado na rua Eugênio Maia de Carvalho, 1230, Bairro Novo, Guarabira-PB, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01 de coordenadas: E 224182,051 m e N 9242528,356 m com azimute 66 32' 01.77055", deste confrontando-se ao Norte com Imóveis n 1238, 272, 284 e 294 o lado medindo 35.13481 m até o ponto P02 de coordenadas: E 224214,224 m e N 9242562,522 m com azimute 156 49' 59.07152", deste confrontando-se ao Leste com Imóvel n 294 o lado medindo 7.10158 m até o ponto P03 de coordenadas: E 224217,054 m e N 9242556,004 m com azimute 246 30' 14.34716", deste confrontando-se ao Sul com

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Imóvel n 1226 o lado medindo 35.04632 m até o ponto P04 de coordenadas: E 224184,968 m e N 9242521,857 m com azimuth 336 07' 18.51818", deste confrontando-se ao Oeste com Rua Eugênio Maia de Carvalho o lado medindo 7.1199 m até o ponto P01, ponto de início da descrição deste perímetro encerrando uma área de 249.786 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se georreferenciadas no Sistema UTM, Fuso 25 S, tendo como datum SIRGAS 2000, a partir dos quais todos os azimutes e distâncias foram calculados." DA MATRÍCULA ORIGINÁRIA (IMÓVEL ATINGIDO). Parcelas da área remanescente dos lotes 02, 03 e 04, quadra 34, matrícula n . 16.300. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARABIRA-PB, LUIZ HENRIQUE XAVIER GOMES, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os herdeiros de Francisco da Gama Cabral e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do(s) Requerente(s) DORALICE GOMES DA SILVA, tendo por objeto o imóvel com área total de 249,785m , e perímetro de 84,40m, situado na rua Eugênio Maia de Carvalho, 1230, Bairro Novo, Guarabira-PB. Alega(m) manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa-fé) com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há mais de 30 (trinta) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado no site www.registradores.org.br ou de forma presencial na serventia situada à rua Otacílio Lira Cabral, 58, Areia Branca, Guarabira-PB, no horário de 09:00 às 17:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado, conforme art.216-A, 14 da Lei 6.015/1973 c/c Art. 848. 8 do Provimento 003/2015, em meio eletrônico disponível, dispensando-se a publicação em jornais de grande circulação. Guarabira-PB, 06 de novembro de 2024. LUIZ HENRIQUE XAVIER GOMES CPF/MF \*\*\*.248.324-\*\*

[Consultar o arquivo anexo](#)

## PATOS/PB

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GILDEMBERG CHARLLES AMORIM PEREIRA, MADLEYNE DA SILVA SOUTO AMORIM**

O Bel. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO - Registrador de Imóveis desta Comarca de Patos-PB, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, INTIMA o(a) Sr. GILDEMBERG CHARLLES AMORIM PEREIRA, CPF: \*\*\*.328.154-\*\* e seu cônjuge MADLEYNE DA SILVA SOUTO AMORIM, CPF: \*\*\*.899.834-\*\*, a comparecer em Cartório, Rua Peregrino Filho, sob n 130, Centro, nesta cidade de Patos-PB, entre 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 8.704,45 (oito mil, setecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), referente ao contrato n 144441426379, firmado em 24/12/2020, devidamente registrado sob R-04, matrícula 58.806, do Livro 2 - Registro Geral desta Serventia Registral, neste cartório, referente ao imóvel situado no Imóvel: Rua José Martins da Silva, n 500, no Bairro Sete Casas, em Patos-PB, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Patos-PB. O Oficial FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO.

## SANTA RITA/PB

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSILDA TAVARES DA SILVA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 557828. FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: [informacoes@2oficiosantarita.com.br](mailto:informacoes@2oficiosantarita.com.br), segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) BANCO DO BRASIL - BB, atinente ao contrato n. 244.301.392, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/02/2015, registrado sob os n. s de ordem R-05 e R-06, da matrícula n. 36.578, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, N 19, LT 01, QD G, BAIRRO VARZEA NOVA, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) ROSILDA TAVARES DA SILVA, portadora do CPF n \*\*\*.514.504-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 03/02/2025, corresponde a R\$ 8.193,56, (sete mil e oitenta e três reais e setenta e um centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, n 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL - BB, nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: AOT42345-UM40.

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): BEZERRA CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA, LEAL PROPERTIES LTDA, GILBERTO MARTINS DE ANDRADE**

EDITAL - CONFRONTANTES Prezado(a)(s) Senhor(a)(s): BEZERRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ n 20.138.213/0001-91; Síndico responsável pelo Condomínio Residencial Claumarinath; Síndico responsável pelo Condomínio Residencial Anderson Lucas; Síndico responsável pelo Condomínio Residencial Multifamiliar - Vista Bela; LEAL PROPERTIES LTDA CNPJ 38.091.277/0001-40; LUCIANA DE SOUZA LUNA CPF não identificado; GILBERTO MARTINS DE ANDRADE, inscrito no CPF n \*\*\*.890.207-\*\*. Herdeiros, sucessores e terceiros interessados que sejam proprietários e/ou ocupantes de imóvel confinante ao imóvel denominado "área de terras medindo 53.428,38m, Jardim Miritânia", no município de Santa Rita - PB, objeto da transcrição n 5.278, Livro 3-L, fls. 79, do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de COSIBRA - Sisal do Brasil LTDA, inscrita no CNPJ 09.092.610/0001-27. NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTE Na qualidade de Oficial Titular da Serventia Extrajudicial de Santa Rita/PB, com fulcro nos artigos 934, 941 E 942 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Paraíba e demais dispositivos aplicados à espécie, considerando ter sido indicado como proprietário/ocupante de imóvel confinante, venho INTIMÁ-LO(A), dos trabalhos técnicos para fins de retificação de área apresentados tendo por objeto o imóvel denominado "área de terras medindo 53.428,38m, Jardim Miritânia", no município de Santa Rita - PB, objeto da transcrição n 5.278, Livro 3-L, fls. 79, do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de Cosibra - Sisal do Brasil LTDA, CNPJ 09.092.610/0001-27, com perímetro descrito como localizado na RUA ALTO DOS EUCALIPTOS, no município de Santa Rita-PB, abrangendo uma área de 53.428,38 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 953,71 m. Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada (EX: 282.669,0760 NY: 9.211.480,8028), no ângulo interno de 90 19'37" com uma distância de 134,57 m de frente até o vértice 2 de coordenada (EX: 282.671,6152 NY: 9.211.346,2579), confrontando com RUA ALTO DOS EUCALIPTOS, daí deflete à direita no ângulo interno de 124 15'21" com uma distância de 83,91 m de frente até o vértice 3 de coordenada (EX: 282.672,3278 NY: 9.211.262,3466), confrontando com RUA DOS EUCALIPTOS, daí deflete à direita no ângulo interno de 89 04'54" com uma distância de

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



24,89 m do lado esquerdo até o vértice 4 de coordenada (EX: 282.647,4365 NY: 9.211.262,5342), confrontando com o imóvel de matrícula 579, daí deflete à direita no ângulo interno de 90° 26' 02" com uma distância de 11,48 m do lado esquerdo até o vértice 5 de coordenada (EX: 282.647,4360 NY: 9.211.274,0184), confrontando com o imóvel de o imóvel de matrícula 579, daí deflete à esquerda no ângulo interno de 268° 40' 13" com uma distância de 233,16 m do lado esquerdo até o vértice 6 de coordenada (EX: 282.414,3397 NY: 9.211.279,4208), confrontando com o imóvel de matrícula 579, daí deflete à direita no ângulo interno de 92° 53' 13" com uma distância de 38,29 m ao fundo até o vértice 7 de coordenada (EX: 282.413,2977 NY: 9.211.317,7012), confrontando com RUA SEM NOME, daí deflete à esquerda no ângulo interno de 271° 10' 37" com uma distância de 3,94 m ao fundo até o vértice 8 de coordenada (EX: 282.409,3579 NY: 9.211.317,5129), daí deflete à direita no ângulo interno de 88° 50' 20" com uma distância de 150,81 m ao fundo até o vértice 9 de coordenada (EX: 282.405,2128 NY: 9.211.468,2675), confrontando com os LOTES 03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17 E 18, daí deflete à esquerda no ângulo interno de 180° 45' 24" com uma distância de 8,42 m ao fundo até o vértice 10 de coordenada (EX: 282.404,8701 NY: 9.211.476,6849), confrontando com LOTE 03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17 E 18, daí deflete à direita no ângulo interno de 88° 57' 04" com uma distância de 69,38 m do lado direito até o vértice 11 de coordenada (EX: 282.474,2358 NY: 9.211.478,2383), confrontando com LOTE 22,23,24,25 E RUA SEM NOME, daí deflete à direita no ângulo interno de 179° 28' 16" com uma distância de 194,86 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada (EX: 282.669,0760 NY: 9.211.480,8028), confrontando com LOTE 22,23,24,25 E RUA SEM NOME, conforme trabalhos técnicos realizados por Julio Vinicius Ximenes de Souza, Registro: \*\*\*789254\*\*, TRT Obra/Serviço CFT2404038722, conforme trabalhos técnicos em anexo, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze dias). Santa Rita - PB, 19 de Fevereiro de 2025. Fernanda Belotti Alice Tabela e Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

**ESTADO - PERNAMBUCO**  
**AMARAJO/PE**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARAJO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**ISAIAS BEZERRA DOS SANTOS, LIDIANE MARIA DA SILVA SANTOS**

A Serventia Registral e Notarial de AmaraJO faz saber a todos que tomarem conhecimento ou virem o presente Edital que foi protocolado sob o n 13795 o pedido de registro de Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária, tendo como objeto o imóvel rural com área de 23,7280 ha denominado Sítio Bezerra, localizado na Parcela n 4 do Engenho Riachão do Sul, registrado sob matrícula n 474, tendo como requerente Izaías Bezerra dos Santos e Lidiane Maria da Silva Santos - CPF n \*\*\*.985.424-\*\* e \*\*\*.871.154-\*\*, respectivamente, que declaram serem legítimos possuidores em posse mansa e pacífica do imóvel citado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCELO HENRIQUE MELO DE SOUZA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, especialmente a MARCELO HENRIQUE MELO DE SOUZA, brasileiro, solteiro,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

técnico em eletrônica, com Id. n 7378216-SDS/PE e CPF n \*\*\*.154.014-\*\*, residente à Rua Sebastião Joventino, n 40, Destilaria, neste município, que, por força do Instrumento Particular com Caráter de Escritura Pública na forma do 5 do Art. 61 da Lei 4380/64, contrato n 1.4444.0646269-3, datado de 15.07.2014, tendo como objeto o seguinte imóvel: APARTAMENTO n 02, edificado no pavimento TERREO, componente do CONDOMINIO MARIANA CHAVES, situado à Rua Chico Buarque de Holanda, n 109, edificado no lote de terreno n 13 da quadra 102, integrante do Loteamento CIDADE GARAPÚ, neste município, estando inadimplente com o pagamento de parcelas; a Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 4, lote 3/4 em Brasília-DF, ingressou com o procedimento previsto na lei 9.514/97, tendo sido pelos Oficiais dos Registros de Imóveis e Títulos e Documentos Hipotecas certificado que o devedor fiduciante acima indicado, está em lugar incerto e não sabido, pelo que PUBLICO O PRESENTE EDITAL para que, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97 alterado pela Lei n 10.931/04, seja o mesmo intimado para quitar os valores das parcelas vencidas até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em favor da Credora. DADO e PASSADO nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, Cartório do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos Particulares, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025. Eu, Ana Rosa de Vasconcelos Alves, Oficial do Registro Geral de Imóveis / 1 Substituta.

### **CALCADO/PE**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALCADO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADEILDO DE CARVALHO SIQUEIRA**

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CALÇADO - PE. Praça Nossa Senhora de Lourdes, n. 40 - Calçado (PE) Nicéias Tenório de Brito Sobral - TITULAR - Josicleide Gonçalves de Amorim Andrade - Escrevente autorizada - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Nicéias Tenório de Brito Sobral - Tabelião - Pública da Serventia Registral e Notarial de Calçado-PE, na forma da lei. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 10/02/2025 o requerimento pelo qual ADEILDO DE CARVALHO SIQUEIRA, brasileiro, casado, policial militar, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.392.594-\*\* e no RG sob n 43633 PM-PE, nascido aos 15.05.1973, natural de Garanhuns-PE, filho de Abel de Carvalho Siqueira e Josefa Alves Siqueira, e sua esposa ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob o \*\*\*.150.804-\*\* e no RG de n 5847207 SDS/PE, nascida aos 14.09.1981, natural de Calçado-PE, filha de José Cesário de Andrade e Lucia Maria de Oliveira Andrade, ambos casados pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na data de 27.09.2002, Casamento lavrado no Livro B-01 fls. 97 sob n. 193 do Cartório de Registro Civil da 2 Zona de Garanhuns-PE, e residentes e domiciliados no imóvel localizado na Praça Senador Aderbal Jurema, 114, Centro, Calçado/PE, CEP 55.375-000, subscrito através de seu Advogado, KLEBER MAGALHÃES DE ABREU - OAB/PE, sob n. 30.683, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Art.1.238. CC, tendo como objeto constituído imóvel constante de um UM TERRENO URBANO, contendo a edificação de uma casa residencial, construída em alvenaria, onde está estabelecida a moradia habitual dos requerentes, situado na Praça Aderbal Jurema, n. 114 - Centro-Calçado - PE, medindo o terreno uma área de 45,00metros de frente para a Praça Aderbal Jurema, por igual dimensão de fundos com a Rua José Luiz da Silva, 25,00metros do lado direito confrontando com a residência de José Luiz Oliveira de Santana, e 25,00metros do lado esquerdo com a Rua Alberto Lima, perfazendo um total de 1.125:00m2(mil cento e vinte e cinco metros quadrados) com área construída de 300:43m2(trezentos metros e quarenta e três centímetros quadrados), contendo uma garagem, sala de som e tv, sala, terraço, quatro quartos, sendo dois suítes, área de lazer coberta, duas cozinhas, dois bwc, duas áreas de circulação, e mais uma construção anexa contendo dois depósitos, dois canil livres e dois canil. sendo inscrito no cadastro imobiliário na Prefeitura Municipal de Calçado sob o n 01.01.025.00.0248.001, com demais características, limites, confrontações constantes da planta e memorial descrito devidamente assinados pelo engenheiro civil

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Responsável Samara Cordeiro da Costa Alves, inscrito no CREA-PE N : 060373, sendo, os ditos documentos arquivados em originais neste Tabelionato, juntamente com o comprovante de responsabilidade técnica arquivados no CREA. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Calçado-PE, 13 de fevereiro de 2025. A Tabeliã Pública, Niceias Tenório de Brito Sobral.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **CARPINA/PE**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA LUCIA DA SILVA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA/PE EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA LUCIA DA SILVA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessada(s): ANA LUCIA DA SILVA COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ANA LUCIA DA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF sob o n \*\*\*.122.854-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 844440562216-4, firmada em 14/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 18020, a qual diz respeito ao imóvel situado na , Via de Acesso, Desmembrada do Terreno Constituído Pelos Lotes 22,23 e 24, Área 06, Quadra AV, Jardim Neópolis, Carpina-PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

## **CUPIRA/PE**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIRA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ZIRNALDO E JUACY CONSTRUÇOES E VENDAS DE IMOVEIS LTDA, SERVENTIA UNICA DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS**

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Edital de intimação de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo n 2333/2025 do Cartório de Registro de Imóveis de Cupira, Estado de Pernambuco, situado à Rua Pe. Felix Barreto, 30, Centro, Cupira/PE. Requerente(s): ZIRNALDO e JUACY CONSTRUÇÕES E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ n 33.473.624/0001-85. Modalidade da usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): mais de 15 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: O LOTE DE TERRENO na Rua Vereador Antonio Totô, sn Quadra A, lote 19, bairro Luiz Carlos Mousinho, Cupira, Estado de Pernambuco. Matrícula/Transcrição: NÃO CONSTA. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, bem como eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no Registro de Imóveis, objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo ao que se refere) perante o Registro de Imóveis no endereço constante desse edital com as razões de suas discordâncias em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestando presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Cupira, 20 de fevereiro de 2025. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Cupira/PE. Paulo Romero de Arruda.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### **GLORIA DO GOITA/PE**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE GLORIA DO GOITA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GILVAN PEREIRA DA SILVA, LUCIENE PAULA DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) A Oficiala de Registro da Serventia Registral de Glória do Goitá, situado na Praça Cristo Redentor, n. 35, Bairro Centro, Glória do Goitá/PE, CEP - 55.620-000, telefone (81) 3658-2142, e-mail: cartorioregistralggoita@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. GILVAN PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n. \*\*\*.426.864-\*\*, e a Sra. LUCELIA PAULA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.836.294-\*\*, devedores fiduciários da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Glória do Goitá, a quantia de R\$ 37.983,51 (Trinta e sete mil e novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 17/06/2024 sujeito à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n. 844441198056-5, celebrado em 15/03/2016 e registrado sob o n. R- 2 da Matrícula n. 10.572, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como: APARTAMENTO 10 - A para residência, imóvel residencial construído de tijolos e coberto de laje, situado a Rua existente, (anteriormente Quadra 03, lote 10) expansão urbana do loteamento Mãe Rainha, Santa Rita, nesta cidade, medindo o mesmo 10,08m de frente e fundos, por 6,00m de comprimento de ambos os lados, perfazendo um total de construção de 60,72 m, edificado em terreno próprio que mede 60, 72m, composto de sala, dois quartos, WC social, cozinha, área de serviço, limitando-se da maneira seguinte: na frente com a mencionada rua, lado direito com o bloco A, lado esquerdo com o a rua Pe. Severino Caetano, e nos fundos com com casas existentes; juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral de Glória do Goitá e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n. 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Glória do Goitá (PE), 10 de fevereiro de 2025. Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora.

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCIO BARBOSA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) A Oficiala de Registro da Serventia Registral de Glória do Goitá, situado na Praça Cristo Redentor, n. 35, Bairro Centro, Glória do Goitá/PE, CEP - 55.620-000, telefone (81) 3658-2142, e-mail: cartorioregistralggoita@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. MARCIO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n. \*\*\*.880.104-\*\*, devedor fiduciante da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Glória do Goitá, a quantia de R\$ 5.430,78 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e oito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 17/06/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n. 844442088998-2, celebrado em 01/12/2022 e registrado sob o n. R- 6 da Matrícula n. 8244, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como: Uma casa para residência (pavimento térreo), construída de tijolos e coberta de lajes, localizada à Rua Cirilo Mendes de Araújo, F 25, Bairro Nova Glória, Glória do Goitá/PE, CEP: 55.620-000, medindo 6,50m metros de frente e fundos, 6,10m do lado esquerdo, 15,25m do lado direito, totalizando 77,79m de área construída, equivalente a 60% do terreno, e área da garagem descoberta com 13,92m correspondente a 11%, composta por: terraço, garagem descoberta, 02 quartos, banheiro reversível, sala de estar e jantar, cozinha, e área de serviço; juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral de Glória do Goitá e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n. 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Glória do Goitá (PE), 10 de fevereiro de 2025. Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora.

## **GARANHUNS/PE**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HERMES ANTONIO FERRAZ PEREIRA, MARILUCIA PEIXOTO ARAGAO PEREIRA**

Usucapião Extrajudicial - Edital arts. 407 e 408 do Provimento n 149 - Código Nacional de Normas - CNJ - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES - Paula Luz Parente, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns/PE, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 11/09/2024 (onze de outubro de dois mil e vinte e quatro) foi autuado nesta Serventia sob n 12/2024, pelo qual HERMES ANTÔNIO FERRAZ PEREIRA e MARILUCIA PEIXOTO ARAGÃO PEREIRA, subscritos através de seu advogado Junio Paulo Bento de Almeida - OAB/PE 39.541, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e art. 1.238 do Código Civil, tendo como objeto um IMÓVEL RURAL, situado na no lugar denominado Saco Do Tapuio, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco; Composição e edificação: todo cercado de estacas e arame farpado, casa moradia, curral, poço semiartesiano; Medidas e Confrontações: Norte: com estrada que dar acesso a Bica Santana Quitéria; Sul: com terras de João Barbosa da Silva e sua cônjuge, Nerivalda de Moraes Barbosa; Leste: com as terras de José Pereira do Nascimento e sua cônjuge Maria Auxiliadora Pires do Nascimento; Oeste: com estrada que liga Garanhuns a Iratama; Metragem e Coordenadas: Perímetro: inicia-se no ponto P-064 ao norte, com coordenadas 0781412 E e 9010341 N, com distância de 221,00m, margeando a

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

estrada de rodagem de terra batida, de acesso a Bica de Santa Quitéria; seguindo até o ponto P-072, ao nascente, com coordenadas 781617 E e 9010416 N, com distância de 339,00m, limitando-se com terras de José Pereira do Nascimento e sua cônjuge Maria Auxiliadora Pires do Nascimento até o ponto P-086, ao sul, com coordenadas 0781741 E e 9010111 N, com distância de 160,00m, confrontando com terras de João Barbosa da Silva e sua cônjuge Nerivalda de Moraes Barbosa até o ponto P-088, ao poente, com coordenadas 71604 E e 9010028 N, com distância de 371,00m, margeando com a estrada de rodagem de terra batida, sentido Garanhuns-Iratama, chegando ao ponto inicial da descrição do perímetro P-064; Área Total do Terreno: 5,7163HA (cinco hectares, setenta e um ares e sessenta e três centiares); tudo conforme Planta devidamente assinados pelo Engenheiro Civil Marco Aurélio Rolim da Silva, CREA/PE: 027641; INCRA: 951.099.876.372-0; CCIR: 39800713210; NIRF: 9.278.141-1, em nome do solicitante; O referido imóvel encontra-se encravado em área maior, possui transcrição perante este ofício Registral sob n 16173, folha 44, do livro n 3AI, datado de 22/05/1962; Ficam assim, notificados do pedido de Usucapião cujo imóvel acima descrito é objeto, os eventuais herdeiros de JOSÉ LINO DA SILVA, uma vez que não foram encontrados herdeiros ou inventariantes em face do falecido, nos termos dos arts. 407 e 408 do Provimento n 149 - Código Nacional de Normas - CNJ, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a lei.

**PAULISTA/PE****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIO DE SOUZA CAMELO JUNIOR**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4, Lei n 9.514/97 - Interessado(s): LUCIO DE SOUZA CAMELO JUNIOR. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). LUCIO DE SOUZA CAMELO JUNIOR, inscrito(a) no CPF sob o n \*\*\*.420.434\*\*, residente e domiciliado(a) nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 844441781851-4, garantido por alienação fiduciária, em data de 02/04/2018. O intimado(a) deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-4 da matrícula n 621, tendo como garantia o imóvel: R CANAPOLIS, 223 APT0. 101 - NOSSA SENHORA, PAULISTA - PE, 53400000. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

**RECIFE/PE****5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **GOUVEIA INCORPORACAO DE VENDAS LTDA**

5 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE EDITAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (PRAZO: Impugnação 15 dias úteis) Philipe Hoory, Oficial do Cartório do 5 Ofício de Registro de Imóveis de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Recife/PE, com fundamento nos termos do artigo 1.714 do Código de Normas do Estado de Pernambuco, artigo 440-0 do Provimento n 150/2023 do CNJ e artigo 216-B da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADO por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o proprietário tabular, GOUVEIA INCORPORAÇÃO DE VENDAS LTDA, inscrito no CNPJ n 04.377.817/0001-34, com sede na Rua do Fonseca, n 281, bairro da Iha do Retiro, nesta cidade, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 5 REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO n 20.871, o pedido de reconhecimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, requerido por DEMETRIUS SOUZA PIRES, inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.483.324-\*\*, e RG n 3.739.631-SSP/PE, e sua esposa JAMILLE NASCIMENTO FARIAS, inscrita no CPF/MF sob o n \*\*\*.179.774-\*\*, e RG n 3.486.453-SSP/PE, residentes e domiciliados na Rua 02, Lote 11, da Quadra H-01, Loteamento Alphavila Francisco Brannnd, bairro da Várzea, Recife/PE, CEP: 50.970-255, representada por sua advogada Dra. Rebeka Batista Barbosa Fagundes, inscrita, na OAB sob o n 47.753, com o endereço eletrônico rebeka@batistaecandido.com, e endereço profissional na Av. Governador Agamenon Magalhães, n 2.939, sala 908, Empresarial IBC, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-000, tendo como objeto, Apartamento n 102, localizado no 1 pavimento, integrante do empreendimento denominado "EDIFICIO MIRANTE DA LAGOA" situado na Rua Juvenal Galeno, n 10, bairro da Imbiribeira, Recife/PE, matriculado sob n 8.910, neste 5 RGI, tendo como proprietário tabular, GOUVEIA INCORPORAÇÃO DE VENDAS LTDA, inscrito no CNPJ n 04.377.817/0001-34. Assim, fica o titular de direito real de propriedade da posse, NOTIFICADA do pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 5 Registro de Imóveis do Recife, instalado na Rua Antônio Lumack do Monte, 96, Sala 202 do Empresarial Center II, Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51.020-350 (Telefone: 81-3031-0999), para que, acaso se sinta prejudicada, manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória. Transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 29 de janeiro de 2025. PHILIPPE HOORY / Oficial de Registro.

## RECIFE/PE

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS ANTONIO DE SOUZA, MARIA DE LOURDES AGUIAR VALENTIM DE SOUZA**

1 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1 Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento do Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, CARLOS ANTONIO DE SOUZA e MARIA DE LOURDES AGUIAR VALENTIM DE SOUZA, inscritos nos CPFs n \*\*\*.836.204-\*\* e \*\*\*.988.624-\*\*, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores decorrente do Contrato Habitacional n 10134854307-0, firmado em 30.11.2015 e registrado sob n 10, da matrícula n 116.431, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Le Parc, n 100, apt 1303, Torre 4, Edifício Lune, integrante do Condomínio Le Parc Boa Viagem, Residencial Resort, bairro da Imbiribeira, Recife-PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1 Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, n 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor do Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, 1, da Lei 9.514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pelo credor fiduciário no prazo estabelecido no art. 26-A, 1

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

, da citada Lei, poderá os devedores fiduciantes, tendo em vista o que dispõe o 2 do mesmo art. 26-A, levar a efeito a purgação perante o credor fiduciário. ADVÉRTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do Credor Fiduciário. ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**PAJUÇARA AGRÍCOLA S.A.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O 1 Registro de Imóveis do Recife, por meio de sua Oficial Substituta, faz saber que tramita perante esta Serventia o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, protocolizado sob o n. 580.018, de 08 de março de 2024, tendo como requerente a PAJUÇARA AGRÍCOLA S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 03.388.635/0001-04, sediada na Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, n. 610, sala 06, Parnamirim, Recife/PE. O objeto do pedido é o Apto. 1001 do Edifício Ivan de Souza, situado na Avenida Boa Viagem, 1516, Boa Viagem, Recife/PE, e sua respectiva fração ideal equivalente a 0,0688 do lote de terreno próprio n. 14 da Quadra 17, onde existiu a Casa 1.518 da mesma Avenida Boa Viagem, em que está assentado, inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife sob o número de sequencial 6975054, registrado sob o número de matrícula 75.064, cuja propriedade está registrada em nome da KIRSCH Participações S.A, atual denominação da KIRSCH Publicidade S.A, inscrita no CNPJ n. 42.152.819/0001-14, com sede na Rua Pinto Guedes, n. 57, 801, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP n. 20.511-320. A requerente busca o reconhecimento da usucapião em sua modalidade ordinária, prevista no art. 1.242 do Código Civil, alegando, em síntese, ter adquirido a posse do imóvel através do Instrumento de Cessão Onerosa de Promessa de Compra e Venda, datado de 30 de janeiro de 2015, tendo como cedente a E C Lavanderia Expressa Ltda. EPP, a qual, por sua vez, adquiriu a posse do imóvel através do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, firmado aos 15 de setembro de 2000, tendo como promitente vendedora a proprietária tabular do imóvel usucapiendo, a KIRSCH Publicidade S.A, não mais possuindo, contudo, a prova da quitação integral do preço. Aduz a requerente residir o óbice da impossibilidade de lavratura da escritura definitiva de compra e venda em seu nome no fato de a KIRSCH Participações S.A apresentar a situação de "baixada" junto à Receita Federal desde 31/12/2008; com a posterior apresentação da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Rio de Janeiro/RJ, foi possível verificar que a empresa está cancelada por inatividade junto à referida JUCERJ (art. 60 da Lei 8.934-94), contudo, sem dissolução regular. Feita a notificação da proprietária tabular pelo 2 Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ no endereço indicado na supramencionada Certidão Simplificada expedida JUCERJA como sua sede, a saber, Rua Pinto Guedes, n. 57, 801, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP n. 20.511-320, certificou o referido RTD que deixou de entregar o ato notificador em razão de não ter encontrado nenhum representante legal da pessoa jurídica no endereço indicado, com informação complementar de que o filho do administrador da empresa, identificado como Jenner Melo de Souza Júnior, informou ter seu genitor falecido no ano de 2003. Os entes públicos, também devidamente notificados, não manifestaram impugnação até o presente momento. Diante do exposto, FICAM INTIMADOS OS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS a se manifestarem sobre o pedido de reconhecimento da usucapião do Apto. 1001 do Edifício Ivan de Souza, situado na Avenida Boa Viagem, 1516, Boa Viagem, Recife/PE, e sua respectiva fração ideal equivalente a 0,0688 do lote de terreno próprio n. 14 da Quadra 17, onde existiu a Casa 1.518 da mesma Avenida Boa Viagem, em que está assentado, formulado pela PAJUÇARA AGRÍCOLA S.A, acima qualificada, caso assim desejem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o transcurso de 20 dias desta publicação. A manifestação deverá ser feita mediante apresentação de impugnação, contendo as razões da discordância, perante a Serventia do 1 Registro de Imóveis do Recife, localizada na Rua Siqueira Campos, n. 160, Sala 102, CEP 50.010-010, Recife/PE. Ficam, ainda, desde já advertidos de que a ausência de manifestação no prazo assinalado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 216-A, 4, da Lei 6.015/73, 413 do Código Nacional de Normas Extrajudiciais Provimento n. 149/2023 do CNJ, e 1.706 do novo Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco Provimento n. 11/2023 da CGJ/TJPE. Dou fé. Recife. Mydian Albuquerque de Vasconcelos.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SUSANNA ANALINE DO NASCIMENTO SANTOS**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6 Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADA, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, SUSANNA ANALINE SANTOS CABRAL, CPF \*\*\*.915.764-\*\*, devedora fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir, desta publicação, perante a própria CREDORA FIDUCIÁRIA, ou no endereço do 6 Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães n 2939, 6 andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro - Recife-PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$4.974,39 (quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 20/02/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato partícula celebrado em 17.09.2008, registrado sob o n R-11, da matrícula 39398, do 2 Ofício de Registro de Imóveis do Recife, comunicada no AV-1, da Matrícula 30463, desta serventia, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 601, do EDIFÍCIO JATOBÁ, situado na Rua Doutor José Maria, 338, Encruzilhada, RECIFE - PE, CEP - 52041-000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade da DEVEDORA FIDUCIANTE: SUSANNA ANALINE SANTOS CABRAL, CPF \*\*\*.915.764-\*\*. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Recife-PE, 20 de fevereiro de 2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HEITOR DA ROCHA CARVALHO, ALBERTO JORGE FERREIRA CARVALHO, ADRIANA MARIA GALVAO, AUGUSTO CESAR GALVAO CARVALHO, REBECA DE CASTRO OLIVEIRA**

6 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares, em razão de serem desconhecidos e, ainda, os demais integrantes da cadeia possessória ESPÓLIO DE HEITOR DA ROCHA CARVALHO, CPF \*\*\*.621.404-\*\*, ALBERTO JORGE FERREIRA CARVALHO, CPF \*\*\*.414.004-\*\* e seu cônjuge ADRIANA MARIA GALVÃO CARVALHO, CPF \*\*\*.322.004-\*\*, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO n 48.139, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse por mais de 33 (trinta e três) anos, requerido por AUGUSTO CESAR GALVÃO CARVALHO, engenheiro civil, inscrito no CPF \*\*\*.811.374-\*\*, e sua esposa REBECA DE CASTRO OLIVEIRA, fisioterapeuta, inscrita no CPF \*\*\*.440.874-\*\*, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Professora Maria da Paz Brandão Alves, n 42, bairro de Casa Forte, Recife - Pernambuco, representados por seus advogados Dr. Jaime Alves Cordeiro Filho, inscrito na OAB/PE sob o n 58.969, com endereço eletrônico [jaimecordeiro.adv@outlook.com](mailto:jaimecordeiro.adv@outlook.com) e Dra. Taciana do Carmo Gabriel Cordeiro, inscrita na OAB/PE sob o n 38.454, com endereço eletrônico [tacianagabriel.adv@outlook.com](mailto:tacianagabriel.adv@outlook.com), tendo como objeto o imóvel caracterizado como o CASA 42, situada na Rua Professora Maria da Paz Brandão Alves, Casa Forte, nesta cidade, composta de sala de estar, garagem, 02 quartos, banheiro social interno, cozinha, área de serviço, quintal, banheiro social

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



externo, corredor e hall, com área construída de 106,92m, edificada em terreno próprio, com as seguintes dimensões e confrontações: Frente: 8,13m, confrontando-se com a Rua Professora Maria da Paz Brandão Alves; Lado direito: 11,99m, confrontando-se limita-se com o imóvel 48, da Rua Professora Maria da Paz Brandão Alves; Lado esquerdo: 12,18m, confrontando-se limita-se com o imóvel 1107, da Estrada do Encanamento e, Fundos: 9,90m, confrontando-se limita-se com o imóvel 48 da Rua Comendador Bernardino Costa, com área total do terreno de 120,00m, inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife sob o número 3.1400.055.02.0708.0000.9, com sequencial 326777.6, sem registro anterior encontrado nos cartórios de registro de imóveis do Recife. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 15 de janeiro de 2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JACQUES WALLER BARCIA JUNIOR**

EDITAL DE PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE OUTROS DIREITOS REAIS E AQUISITIVOS (PRAZO: 15 dias) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente aos PROPRIETÁRIOS, TITULAR DE OUTROS DIREITOS REAIS e AQUISITIVOS ou SÍNDICO DOS IMÓVEIS N 353 E 377 DA RUA SÃO VICENTE E O IMÓVEL N 140 DA RUA DJANIRA NO BAIRRO DA TAMARINEIRA, nesta cidade, na qualidade de confinantes/confrontantes do imóvel caracterizado como ÁREA DO TERRENO DO IMÓVEL N 365, SITUADA NA RUA SÃO VICENTE, BAIRRO DA TAMARINEIRA, NESTA CIDADE.; que após passar por procedimento de INSERÇÃO E DEMARCAÇÃO de Metragens e área, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, consoante Planta aprovada pela Prefeitura do Recife em 07 de Fevereiro de 2025, passando o Lote a ter as seguintes metragens e confrontações: medindo de Frente 8,96m, confrontando-se com a Rua São Vicente; Lado Direito mede 22,33 confrontando-se com o imóvel n 353 da Rua São Vicente; Lado Esquerdo em 05 segmentos o primeiro mede 3,39m, o segundo mede 2,55m, o terceiro mede 1,56m, o quarto mede 0,71m e o quinto mede 20,35m, confrontando-se com o imóvel n 377 da Rua São Vicente e medindo de Fundos 6,02m limitando-se com o terreno do Imóvel n 140 da Rua Djanira, perfazendo uma área total de 201,18 m. Tendo sido apresentada ao 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 - Edifício International Business Center, Espinheiro, Recife - PE (Telefone: 34230410), solicitação subscrita por JACQUES WALLER BARCIA JÚNIOR CPF \*\*\*.973.394-\*\*, na qualidade de CÔ-PROPRIETÁRIO, para AVERBAÇÃO DE INSERÇÃO E DEMARCAÇÃO DE METRAGENS DO IMÓVEL. Deste modo, como não fora possível identificar os titulares de domínio dos imóveis, ficam os Senhores Proprietários/titulares de outros direitos reais e aquisitivos síndicos dos imóveis limítrofes acima indicados, acaso se sintam prejudicados com a mencionada demarcação de metragens e área, notificados por este edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado. Nos termos do art. 213, da Lei Federal 6.015, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 19/02/2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

### SAO BENTO DO UNA/PE

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JESSICA DE LIMA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, n 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, a Sra. JESSICA DE LIMA SILVA, CPF \*\*\*.191.434-\*\*, devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 11/09/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 03 de agosto de 2018 e registrado sob o n R-04, da Matrícula n . 9238, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como: RUA PROJETADA 04, N 55, NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PORTAL DO SERIDÓ", juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 17/02/2025. Oficial de Registro.

**SERRA TALHADA/PE****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CINDHY AMARAL DE SOUZA BATISTA**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, n 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária BANCO DO BRASIL S/A, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, CINDHY AMARAL DE SOUZA BATISTA CPF: \*\*\*.967.734-\*\*, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 101.155,27, (CENTO E UM MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob n 2460493-2, firmado em 21/11/2014, registrado sob o n R-1/R-2, na matrícula n 23.274, deste cartório, referente ao 0 IMÓVEL SOB O N 1057-A, SITUADO Á RUA MANOEL CAVALCANTE NOGUEIRA, BAIRRO JOSÉ TOMÉ DE SOUZA RAMOS, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CHARLLES REKSON BARBOZA DE LIMA**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Serra Talhada/PE, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob n 72.818 em 17/06/2024, o requerimento pelo qual CHARLLES REKSON BARBOZA DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n 36019056 SSP/SP e inscrito n CPF sob o n \*\*\*.700.708-\*\*, residente e domiciliado na Rua José Dantas do Nascimento, n 950, Apartamento 701, Edifício Jardins da Serra, Várzea, Serra Talhada/PE, CEP: 56912-230; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, de UM TERRENO URBANO, SITUADO NA RUA VILA FERROVIÁRIA, S/N , NOSSA SENHORA DA PENHA, EM SERRA TALHADA/PE, conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Edivaldo Gomes de Sá, CREA: PE 10.325-D e ART n PE 20230912949. Assim sendo, o presente edital tem por finalidade dar CIÊNCIA E INTIMAR o Sr. ANTONIO ALVES DE MAGALHÃES, inscrito no CPF/MF n . \*\*\*.172.334-\*\*, proprietário do imóvel comercial de n . 4448, situado na Av. João Gomes de Lucena, cidade de Serra Talhada/PE, e o Sr. MARCOS LUIZ PEREIRA, inscrito no CPF/MF n . \*\*\*.080.434-\*\*, proprietário do imóvel residencial, n 19, situado na Rua Vila Ferroviária, cidade de Serra Talhada, na qualidade de vizinhos e confinantes do imóvel usucapiendo, uma vez que estes encontram-se em local INACESSÍVEL, e/ou incerto e não sabido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, n 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, nesta cidade, em dias úteis das 09:00hrs as 17:00hrs, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fato alegado pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro nos termos do art. 407, 5 , do Código Nacional de Normas do CNJ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CHARLLES REKSON BARBOZA DE LIMA**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Serra Talhada/PE, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob n 72.818 em 17/06/2024 o requerimento pelo qual CHARLLES REKSON BARBOZA DE LIMA, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG n 36019056 SSP/SP e inscrito n CPF sob o n \*\*\*.700.708-\*\*, residente e domiciliado na Rua José Dantas do Nascimento, n 950, Apartamento 701, Edifício Jardins da Serra, Várzea, Serra Talhada/PE, CEP: 56912-230; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, de UM TERRENO URBANO, SITUADO NA RUA VILA FERROVIÁRIA, S/N , NOSSA SENHORA DA PENHA, EM SERRA TALHADA/PE, conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Edivaldo Gomes de Sá, CREA: PE 10.325-D e ART n PE 20230912949. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, n 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, nesta cidade, em dias úteis das 09:00hrs as 17:00hrs, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro nos termos do art. 407, 5 , do Código Nacional de Normas do CNJ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**SURUBIM/PE**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUCIA DE SANTANA SABINO**

RICARDO JOSÉ AMORIM CAMPOS, OFICIAL INTERINO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SURUBIM/PE, NOS TERMOS DA LEI, FAZ SABER POR INTERMÉDIO DESTA PUBLICAÇÃO O TEOR DO SEGUINTE EDITAL. SAIBAM quantos este público edital virem, que nesta Serventia, localizada na Rua Sete de Setembro, n 254, Centro, Surubim/PE, encontra-se em curso procedimento de reconhecimento extrajudicial pela usucapião sob o n Protocolo n 115233 e recepção 15644, nos termos do artigo 216-A, da Lei n 6.015 de 1973, regulamentado pelo Provimento n 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, e do provimento 014/2016, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, requerido por LUCIA DE SANTANA SABINO, brasileira, natural do Estado de Alagoas-AL, nascida em 14/06/1951, filha de Severino Amaro de Santana e de D. Josefa Batista da Silva, alfabetizada, aposentada, viúva de José Sabino Irmão, falecido em 16/09/2020, conforme certidão de óbito lavrada do livro C-241, fls-269, sob o n 146015, do Cartório do 1 Subdistrito de Santo André; São Paulo-SP, era casada desde 14/01/1972, sob o regime da comunhão de bens, conforme certidão de casamento extraído do livro-B-27, fls-9v, sob o n 4482, matrícula 076679 01 55 1972 2 00027 009 0004482 99, datado em 05/11/2020, do Cartório do Registro civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Surubim-PE, declarando não conviver em união estável, portadora da cédula de identidade n 21.418.019-0 SSP-SP expedida em 21/08/2012 e do CPF(MF) n \*\*\*.317.098-\*\*, residente e domiciliada na Avenida São Sebastião, n 395, Bairro São Sebastião, Surubim-PE, CEP 55750-000, sem endereço eletrônico., tendo como objeto o seguinte imóvel: localizado na Avenida São Sebastião, n 393, Bairro São Sebastião, Surubim-PE, CEP 55750-000, constituído por três pavimentos, térreo, primeiro e segundo andar, de n 395, do lado ímpar do logradouro de esquina com a Rua José Malaquias Guerra, situado na Avenida São Sebastião, nesta cidade de Surubim-PE, sendo o térreo: composto por um terraço, escada, sala de estar, quarto 01, quarto 02, cozinha, área de serviço, quintal, após esses cômodos existe um anexo nos fundos composto por quarto 03, cozinha 02, sala 02, quarto 04 e um banheiro. E para finalizar tem uma garagem nos fundos do retorno. Possuindo uma área total construída de 129,24 m , limitando-se ao norte com extensão de 31,30 m, ao sul com extensão de 31,30 m, ao nascente com extensão de 4,90 m e ao poente com extensão de 4,90 m. 1 pavimento: A edificação do primeiro pavimento é composta: uma cozinha, uma área de serviço, um banheiro, quarto 01, quarto 02, sala de estar, varanda e escada de acesso. Possuindo uma área total construída de 81,41 m . Limita-se ao norte com extensão de 16,60 m, ao sul com extensão de 16,60 m, ao nascente com extensão de 4,90 m e ao poente com extensão de 4,90m. 2 pavimento: A edificação do segundo pavimento é composta por uma área de lazer coberto, uma cozinha, uma área de serviço e um banheiro. Possuindo uma área total de 81,41 m . Limita-se ao norte com extensão de 16,60 m, ao sul com extensão de 16,60 m, ao nascente com extensão de 4,90 m, e poente com extensão de 4,90 m. Com área total construída: Térreo 129,24m . 1 pavimento 81,41 m . 2 pavimento 81,41m . Área total de 292,06m . O imóvel fica 0,00 da Rua José Malaquias Guerra (imóvel de esquina). Confrontantes: ao norte com a Rua José Malaquias Guerra, ao sul com o senhor José Cosmo Ferreira, ao nascente com Rildo de Farias Arruda e ao poente com a Avenida São Sebastião. Edificada em terreno de forma geométrica regular com área total de 153,37m ; Limita-se ao norte com extensão de 31,30m, ao sul com extensão de 31,30m, ao nascente com extensão de 4,90m e ao poente com extensão de 4,90m. Inscrição municipal 01.07.010.0220.001, noticiando ter posse mansa, ininterrupta, pública e pacífica do referido bem por mais de 14 anos. Configurando a espécie USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. Assim, ficam cientificados terceiros eventualmente prejudicados que poderão se manifestar pelo prazo de quinze dias, mediante impugnação dirigida a este cartório, nos termos das normas citadas. O referido é verdade. Dou fé. Surubim, 30/01/2025. Eu, Verônica Ramos de Andrade Souza, Substituta do Oficial, digitei e assino.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**SAO JOAO/PE**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
SANTINA IZABEL DOS SANTOS BARROS, JOSE UMBELINO DE BARROS JUNIOR**

A Oficiala do Registro de Imóveis de São João/PE, em cumprimento ao parágrafo 4 do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo requerido por SANTINA IZABEL DOS SANTOS BARROS, CPF/MF sob o n.º \*\*\*.716.414-\*\*, e seu cônjuge JOSÉ UMBELINO DE BARROS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.332.814-\*\*, brasileiroS, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade de São João/PE, CEP 55.435-000, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, diante de alegado exercício, pelos requerentes/usucapientes, de mais de 29 anos de posse sobre "UM IMÓVEL URBANO, localizado à RUA AUGUSTO CALHEIROS (antiga Rua Projetada 14), N 31, bairro CENTRO/SANTA MARIA, no município de São João/PE, medindo o terreno 10,00m de frente e fundos por 17,00m de comprimento em ambos os lados, totalizando uma área de 170,00m (cento e setenta metros quadrados), com a seguinte limitação: Inicia-se a descrição do perímetro no ponto P-001, de frente, ao norte, com distância de 10,00m, confrontando com o leito da Rua Augusto Calheiros, sob o n.º 31 e com residência sob o n.º 08, situada na mesma rua de propriedade do sr. Pedro Cruz do Nascimento; seguindo até o ponto P-002, do lado direito, ao nascente, com distância de 17,00m, limitando-se com residência sob n.º 347, situada na Rua Manoel Rodrigues, de propriedade do Sr. José João da Silva; até o ponto P-003, de fundo, ao sul, com distância de 10,00m, confrontando com residência sob n.º 343 situada na Rua Manoel Rodrigues, de propriedade da sra. Selma Maria Branco de Moura e com residência sob o n.º 339, situada na Rua Manoel Rodrigues, de propriedade do Sr. José Josatias Vieira Batista; até o ponto P-005, do lado esquerdo, ao poente, com distância de 17,00m, com residência sob n.º 331, situada na Augusto Calheiros, de propriedade da Sra. Tatiane Claudino Almeida da Silva, chegando no ponto inicial da descrição do perímetro, P-001. Perímetro 54,00m. Dentro do lote existe uma edificação com 02 (dois) pavimentos, sendo um térreo e um superior, com 152,97m na parte de baixo, e 155,43m no 1 andar, formando uma área total construída de 308,40m .". Inscrição municipal: 01.02.031.0340.001 - sequencial 3529. O imóvel usucapiendo não possui matrícula específica no CRI. A Serventia de Imóveis de São João/PE, está localizada à Avenida João de Assis Moreno, n.º 70, Centro, São João/PE, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de São João, Estado de Pernambuco, 10 de fevereiro de 2025. VERÔNICA RODRIGUES DE MELO/ Oficiala Titular.

**SAO LOURENCO DA MATA/PE**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): ROSIANE FIGUEIROA DOS SANTOS, CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n.º 500434/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n.º 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: ROSIANE FIGUEIROA DOS SANTOS (CPF/MF n.º \*\*\*.566.474-\*\*), e CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS (CPF/MF n.º ...).

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

\*\*\*.543.904-\*\*), na condição de devedores fiduciários, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 855553857405-7, datado de 05/05/2017, com garantia de alienação fiduciária, por não terem sido encontrados os citados devedores fiduciários no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que os ora intimados deverão comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n. 22.550, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

**ESTADO - PIAUÍ****ALTOS/PI****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de SANDRA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF n 503.###.###-20, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação n IN01309453C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 855552628105, firmado em 20/05/2013, referente ao imóvel situado na RUA PERIMETRAL I, N 286, QUADRA K, LOTE 06, JARDIM CIDADE RESIDENCE, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 9762, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE MULLER MACHADO SILVA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de JOSÉ MULLER MACHADO SILVA, inscrito(a) no CPF n 050.###.###-30, e por requerimento do BANCO DO BRASIL S/A, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação n IN01234867C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 826.600.264, firmado em 22/06/2018, referente ao imóvel situado na TRAVESSA CICERO PAIVA, N 858, BACURIZEIRO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 10079, deste Cartório, no prazo

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor BANCO DO BRASIL S/A, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE RIBAMAR DOS SANTOS**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de JOSE RIBAMAR DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF n 042.###.###-70, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação n IN01308351C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844440977820, firmado em 15/07/2015, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA 10, N 345, BOCA DE BARRO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 11607, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA VERILDA CRUZ SILVA CARDOSO**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de MARIA VERILDA CRUZ SILVA CARDOSO, inscrito(a) no CPF n 818.###.###-72, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação n IN01306633C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844441792790, firmado em 14/03/2018, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA 10, N 245, BOCA DE BARRO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 11735, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURILECIO LIMA DOS SANTOS**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de MAURILECIO LIMA DOS SANTOS inscrito(a) no CPF n 994.###.###-04, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação n IN01301825C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Alienação Fiduciária n 844442457313, firmado em 28/12/2020, referente ao imóvel situado na RUA VIII, N 10, QUADRA E, LOTE 08, RESIDENCIAL SÃO JOSÉ I, BAIXÃO DOS PAIVA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 16852, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

**DEMerval LOBAO/PI**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMerval LOBÃO**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **F ARMANDO RIBEIRO FILHO**

ANNA BÁRBARA DE ALENCAR DE SÁ E FREITAS SILVEIRA, Oficiala da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2 c/c art. 19 da Lei 6766/79, que o proprietário: F. ARMANDO RIBEIRO FILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. n 10.949.227/0001-31, com sede R HONORIO PARENTES n 690, JOQUEI, Teresina-PI, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do DESMEMBRAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área de expansão urbana do município de Demerval Lobão - PI, com a área equivalente a 2469,55 m , com as demais características constantes da matrícula n 9351, ficha 01, do Livro Registro Geral n 2 deste Registro Imobiliário, cuja área será dividida em 16 (dezesesseis) áreas distintas. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15(quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão - PI, à 19 de fevereiro de 2025

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **E F M MOREIRA DE SOUSA LTDA**

ANNA BÁRBARA DE ALENCAR DE SÁ E FREITAS SILVEIRA, Oficiala da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2 c/c art. 19 da Lei 6766/79, que o proprietário: E F M MOREIRA DE SOUSA LTDA , Sociedade Empresária Limitada inscrita sob o CNPJ n 31.761.359/0001-05, com sede na Avenida Francisco Raulino, n 1411, sala 04, CEP: 64.290-00, bairro Centro, na cidade de Altos-PI, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do DESMEMBRAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área de expansão urbana do município de Demerval Lobão - PI, com a área equivalente a 4102,21m , com as demais características constantes da matrícula n 10190, ficha 01, do Livro Registro Geral n 2 deste Registro Imobiliário, cuja área será dividida em 24 (vinte e quatro) áreas distintas. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15(quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão - PI, à 21 de fevereiro de 2025

[Consultar o arquivo anexo](#)

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**TERESINA/PI****7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JACIRA HELENA MACHADO DE SENA SANTOS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE JACIRA HELENA MACHADO DE SENA. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7 Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 11 de fevereiro de 2025, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.365.305/0001-04, fica INTIMADA, JACIRA HELENA MACHADO DE SENA, brasileira, solteira, vendedora, portadora da CI/RG n 2.535.680-SSP/PI, CPF/MF n \*\*\*.844.643-\*\*, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, n 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 18.113,87, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária averbada a transcrição do registro sob n 1 na matrícula 15542, referentes à aquisição do lote de terreno de nr. 16 da quadra E, localizado no Residencial São Paulo, Bairro Renascença, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização da destinatária, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. Teresina, 19 de fevereiro de 2025. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

**ESTADO - PARANÁ****ASTORGA/PR****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASTORGA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GUILHERME GONCALVES FONCATTI**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Rua João Nelson Arcipretti, n 192, centro, ASTORGA - PR - CEP 86730-000 Telefone (44) 3234-7937 CARTORIO20FICIOASTORGA@HOTMAIL.COM MÁRIO LÚCIO GARCEZ CALIL Registrador Prezado(a) Senhor(a) GUILHERME GONÇALVES FONÇATI, CPF \*\*\*.523.099-\*\*, na qualidade de Oficial do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Astorga-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9514/97, bem como pela credora do Instrumento Particular de Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, contrato n 8.4444.3258310-7, com força de escritura pública, nos termos da legislação vigente, celebrado na cidade de Astorga-PR, em data de 24 de janeiro de 2024, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, registrado sob n 03, na Matrícula n 19676, Livro 02 de Registro Geral, deste Serviço Registrai, referente ao urbano, constituído pelo IMÓVEL urbano, denominado CASA-02 n 191 - Construída em alvenaria de tijolos, destinada a uso residencial com área de 38,00 metros quadrados, contendo uma sala, uma cozinha, um dormitório e um banheiro, área descoberta de jardim e quintal de 71,17 metros quadrados que somam 109,17 metros quadrados da área privativa, área de uso comum de 0,40 metros quadrados, equivalente a 0,13% da área total do imóvel, voltada para a Rua Pedro Rodrigues Ruiz, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JERUSALÉM-25", situado na GLEBA PATRIMÔNIO ASTORGA, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos até a presente data. Assim, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, procedo a INTIMAÇÃO VIA EDITAL de V. S , para que se dirija a este

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Cartório de Registro de Imóveis, situado a Rua João Nelson Arcipretti 192 - Centro - Astorga-PR, onde deverão efetuar a purga do débito acima mencionado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data (vide data desta publicação no Jornal). Nesta oportunidade fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do Artigo 26, Parágrafo 7 da Lei n 9514/97. Atenciosamente MÁRIO LÚCIO GARCEZ CALIL REGISTRADOR

**CAMPO MOURAO/PR****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE FELIPE ROMANO DA SILVA**

Tem o presente a finalidade de Intimar o senhor JOSE FELIPE ROMANO DA SILVA, maior e capaz, Nacionalidade: brasileira, Profissão: serviços gerais, Estado Civil: solteiro, nascido em 07/05/1997, portador da CI/RG n .134386681-SSP-PR e do CPF n .\*\*\*.786.019-\*\*, conforme abaixo se expõe. Em atendimento ao que foi solicitado pela Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n . 00.360.305/0001-04, com sede e foro no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília - DF, fica o INTIMADO constituído em mora, no termos do art. 26, parágrafos 1 , 4 e 7 da Lei 9.514/97, para satisfazer em 15 dias o débito constante da planilha apresentada a este Ofício. Conforme consta do R-6/36.973 foi registrada Alienação Fiduciária sobre o Lote de Terras n .17 da Quadra n .15, com a área de 174,00m , do loteamento denominado Residencial Milton de Paula Walter, situada nesta Cidade, Município e Comarca de Campo Mourão-PR.- Caso não haja purgação da mora, poderá o Credor, nos termos da Lei, consolidar a propriedade do referido imóvel. Sendo o que continhamos, para o momento, colocamo-nos à disposição, para qualquer eventual esclarecimento.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANILO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

Tem o presente a finalidade de Intimar o senhor DANILO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade n . 93854772-SSP-PR e do CPF n .\*\*\*.221.279-\*\*, Nacionalidade: Brasileiro, Profissão: analista de sistemas, nascida em 06/08/1987, Estado Civil: solteiro, conforme abaixo se expõe. Em atendimento ao que foi solicitado pela Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n . 00.360.305/0001-04, com sede e foro no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília - DF, fica o INTIMADO constituído em mora, no termos do art. 26, parágrafos 1 , 4 e 7 da Lei 9.514/97, para satisfazer em 15 dias o débito constante da planilha apresentada a este Ofício. Conforme consta do R-4/39.748 foi registrada Alienação Fiduciária sobre o Lote n .18 da Quadra n .05, Situado No Loteamento Denominado Cidade Alta II, Nesta Cidade Município e Comarca De Campo Mourão - Estado Do Paraná, com área de 160,00 m .- Caso não haja purgação da mora, poderá o Credor, nos termos da Lei, consolidar a propriedade do referido imóvel. Sendo o que continhamos, para o momento, colocamo-nos à disposição, para qualquer eventual esclarecimento.

**CASCAVEL/PR****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELO DA SILVA BOEIRA**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezada, Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei n 9.514/97, bem como pelo credor do Financiamento Imobiliário n 0010072825, garantido por alienação fiduciária, firmado em 08/05/2020, registrado na Matrícula n 33.472, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Minas Gerais, a saber, do Lote 07 da Quadra 33, situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 14/10/2024, corresponde a R\$9.250,87 (nove mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S. , para que se dirija a agência do Banco Santander (Brasil) S.A., ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Banco Santander (Brasil) S.A., nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Caso V. S. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. \_ Gabriela Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora/Substituto(a) \_ O devedor: MARCELO DA SILVA BOEIRA - CPF: \*\*\*.161.058-\*\*

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MAURO JORGE DE SOUZA**

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezada, Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei n 9.514/97, bem como pelo credor do Financiamento Imobiliário n 155552910908, garantido por alienação fiduciária, firmado em 14/02/2014, registrado na Matrícula n 77.707, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Rafael Picolli, a saber, do Lote 3-F da Gleba Cascavel, situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 11/02/2025, corresponde a R\$6.061,16 (seis mil e sessenta e um reais e dezesseis centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S. , para que se dirija a agência da Caixa Econômica Federal, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Caso V. S. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. \_ Gabriela Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora/Substituto(a) \_ O devedor: MAURO JORGE DE SOUZA - CPF: \*\*\*.442.619-\*\*

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CASSIARA CORTES LEVANDOWSKI DE SOUZA**

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezada, Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei n 9.514/97, bem como pelo credor do Financiamento Imobiliário n 155552910908, garantido por alienação fiduciária, firmado em 14/02/2014, registrado na Matrícula n 77.707, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Rafael Picolli, a saber, do Lote 3-F da Gleba Cascavel, situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 11/02/2025, corresponde a R\$6.061,16 (seis mil e sessenta e um reais e dezesseis centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S. , para que se dirija a agência da Caixa Econômica Federal, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Caso V. S. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. \_ Gabriela Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora/Substituto(a) \_ O devedor: CASSIARA CORTES LEVANDOWSKI DE SOUZA - CPF: \*\*\*.798.559-\*\*

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JULIANE CEREBEL DA COSTA**

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezada, Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei n 9.514/97, bem como pelo credor do Financiamento Imobiliário n 844441122955, garantido por alienação fiduciária, firmado em 29/12/2015, registrado na Matrícula n 82.326, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Cumbica, asaber, do Lote 01 da Quadra 06 do loteamento Jardim Santos Dumont, situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 17/01/2025, corresponde á R\$6.080,22 (seis mil e oitenta reais e vinte e dois centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S. , para que se dirija a agência da Caixa Econômica Federal, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Caso V. S. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. \_ Gabriela Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora/Substituto(a) \_ A devedora: JULIANE CEREBEL DA COSTA - CPF: \*\*\*.599.269-\*\*

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSINEIA DE CARVALHO SILVA BACHMANN**

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezada, Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei n 9.514/97, bem como pelo credor do Financiamento Imobiliário n 844440856618, garantido por alienação fiduciária, firmado em 27/03/2015, registrado na Matrícula n 80.897, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Espinério, a saber, do Lote 24 da Quadra 19 do loteamento Angra dos Reis, situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 11/02/2025, corresponde á R\$4.924,92 (quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S. , para que se dirija a agência da Caixa Econômica Federal, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 267, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. \_ Gabriela Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora/Substituto(a) \_ O devedor: JOSINEIA DE CARVALHO SILVA BACHMANN - CPF: \*\*\*.616.439-\*\*

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei nº 6.015/73 - Interessado(s): **MASP PARTICIPACOES LTDA**

Ofício: 1110 Protocolo: 321.618 Proprietários: Edi Siliprandi, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº . \*\*\*.906.520-\*\*, casado com Olinda Bastian Siliprandi, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1.886.428-SSP/PR, inscrita no CPF nº \*\*\*.651.309-\*\*. Tramita neste 1 Cartório de Registro de Imóveis de Cascavel, localizado na Rua São Paulo, 739, Centro, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, telefone (45)3222-5005 e e-mail: atendimento@lricascavel.com.br, um pedido de Georreferenciamento, formulado pelo Engenheiro Agrônomo Alexandre Lago, inscrito no CREA/PR sob nº 28.356-D/PR e CPF sob nº \*\*\*.750.909-\*\*. Este pedido tem por objeto o imóvel descrito na Matrícula nº 48.309, identificado mediante divisas, área, confrontações, distâncias e azimutes com os imóveis confinantes, de acordo com Prancha e Memorial Descritivo, através da certificação nº 01bd5e31-bf6c-47ee881b-02719c3905aa, em 02/08/2024 Emitida pelo Instituto de Colonização e Reforma Agrária-INCRA. O imóvel possui a seguinte descrição constante na Matrícula nº 48.309: Lote Rural nº . 77-A, oriundo dos lotes nº . 75-A, 76-A e 77, do 9 Perímetro do Imóvel São Francisco ou Lopeí, com a área de 288.833,00m², com as seguintes características e confrontações descritas na matrícula acima mencionada: NORDESTE, por uma linha seca e reta, com rumo AZ 141 08'14" numa distância de 638,87 metros, confrontando com o 9 Perímetro da Gleba Lopeí, SUDESTE, por uma linha seca e reta com rumo de AZ 223 34'21" numa distância de 624,0 metros, confronta com o lote nº . 78, da mesma Gleba e perímetro; SUDOESTE, por uma linha seca e reta com o rumo de AZ 311 21'20", na distância de 324,03 metros e confrontando com o lote nº . 79, da mesma Gleba e Perímetro; NOROESTE, por uma estrada com rumo de AZ 43 25'25" numa distância de 428,57 metros, confronta com a área remanescente do lote 76, da mesma Gleba; SUDOESTE, por uma estrada que demanda Cascavel-Toledo, com rumo de AZ 311 36'10" numa distância de 330,69 metros, confronta com a área remanescente do lote 76 e 75, da mesma Gleba e Perímetro; NOROESTE por uma linha seca e reta, com rumo AZ 43 41'37" numa distância de 296,81 metros, confrontando com os lotes nº s 56 e 74 da mesma Gleba e Perímetro. Em cumprimento ao artigo nº . 176, 3, 4 e 5, da Lei 6.015/73, incluídos pela Lei 10.267/01 e regulamentados pelo Decreto 4.449/02, conforme planta, memorial descritivo e instruído pela Anotação de responsabilidade técnica nº . 01bd5e31-bf6c-47ee881b-02719c3905aa, datada de 02/08/2024, elaborados por Alexandre Lago, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do CREA-PR sob nº . 28.356-D/PR, verificou-se que o imóvel possui a seguinte característica: Lote rural nº 88 (oitenta e oito), medindo 10,3481 ha, do 8 PERÍMETRO, do imóvel SÃO FRANCISCO OU LOPEÍ, situado neste Município e Comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, contendo as seguintes medidas e confrontações: O perímetro tem início no VÉRTICE: CQI-M-4194, (Longitude: -53 35'37,434", Latitude: -24 57'50,770" e Altitude: 678,45 m), deste segue confrontando com CNS: 08.302-2 | Mat. 48.307 | Lr nº . 89, do 9 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, no Azimute: 134 57' e Distância: 431,03 m, daí até o VÉRTICE: CQI-M-4205, (Longitude: -53 35'26,560", Latitude: -24 58'00,666" e Altitude: 638,23 m), deste segue confrontando com CNS: 08.302-2 | Mat. 16.358 | Sanga Canela/lr nº . 93 a 96, 99 e 100, do 9 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, no Azimute: 205 22' e Distância: 38,35 m, daí até o VÉRTICE: CQI-P-0616, (Longitude: -53 35'27,146", Latitude: -24 58'01,792" e Altitude: 633,75 m), deste segue confrontando com CNS: 08.302-2 | Mat. 16.358 | Sanga Canela/lr nº . 93 a 96, 99 e 100, do 9 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, no Azimute: 188 46' e Distância: 16,53 m, daí até o VÉRTICE: CQI-M-4190, (Longitude: -53 35'27,236", Latitude: -24 58'02,323" e Altitude: 636,47 m), deste segue confrontando com CNS: 08.302-2 | Mat. 75.865 | Sanga Canela/lr nº . 97, do 9 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, no Azimute: 237 46' e Distância: 21,35 m, daí até o VÉRTICE: CQI-P-0569, (Longitude: -53 35'27,880", Latitude: -24 58'02,693" e Altitude: 631,69 m), deste segue confrontando com CNS: 08.302-2 | Mat. 75.865 | Sanga Canela/lr nº . 97, do 9 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, no Azimute: 183 15' e Distância: 40,01 m, daí até o VÉRTICE: CQI-P-0568, (Longitude: -53 35'27,961", Latitude: -24 58'03,991" e Altitude: 634,45 m), deste segue

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

confrontando com CNS: 08.302-2 | Mat. 75.865 | Sanga Canela/lr n . 97, do 9 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, no Azimute: 220 17' e Distância: 17,83 m, daí até o VÉRTICE: CQI-P-0567, (Longitude: -53 35'28,372", Latitude: -24 58'04,433" e Altitude: 618,01 m), deste segue confrontando com CNS: 08.302-2 | Mat. 75.865 | Sanga Canela/lr n . 97, do 9 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, no Azimute: 215 37' e Distância: 44,07 m, daí até o VÉRTICE: CQI-P-0566, (Longitude: -53 35'29,287", Latitude: -24 58'05,597" e Altitude: 633,69 m), deste segue confrontando com CNS: 08.302-2 | Mat. 75.865 | Sanga Canela/lr n . 97, do 9 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, no Azimute: 221 14' e Distância: 52,38 m, daí até o VÉRTICE: CQI-M-4191, (Longitude: -53 35'30,518", Latitude: -24 58'06,877" e Altitude: 629,72 m), deste segue confrontando com CNS: 08.840-1 | Mat. 11.941 | Lr n . 87, do 9 Perímetro, da Gleba São Francisco ou Lopeí, no Azimute: 312 43' e Distância: 404,22 m, daí até o VÉRTICE: CQI-M-4192, (Longitude: -53 35'41,104", Latitude: -24 57'57,965" e Altitude: 678,37 m), deste segue confrontando com CNS: 08.302-2 | Mat. 26.903 | Lr n . 85 e 86, do 9 Perímetro, da Gleba São Francisco ou Lopeí, no Azimute: 316 51' e Distância: 77,9 m, daí até o VÉRTICE: CQI-M-4193, (Longitude: -53 35'43,003", Latitude: -24 57'56,118" e Altitude: 674,75 m), deste segue confrontando com CNS: 08.302-2 | Mat. 50.615 | Lr n . 1, do 9 Perímetro, da Gleba São Francisco ou Lopeí, no Azimute: 43 30' e Distância: 226,92 m, até o VÉRTICE: CQI-M-4194, ponto inicial do perímetro. O imóvel atualmente pertence a Masp Participações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n . 39.954.399/0001-85, representada neste ato por seu sócio administrador, Luiz Fernando da Silva Portes, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade n . 291.666-5-SSP/PR, inscrito no CPF n . \*\*\*.573.329-\*\*, residente a rua Voluntários da Pátria n . 2.392, CEP: 85813-240, nesta cidade. Ocorre que a requerente alegou que foram respeitadas a situação atual do lote confinante, sendo este o: Lote rural n 108(cento e oito), medindo 1.760,7087 ha, parte do 9 e 10 PERÍMETRO, do imóvel SÃO FRANCISCO ou LOPEÍ, situado neste Município e Comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, contendo as confrontações descritas na Matrícula n 98.575, do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Toledo-PR, preservando suas medidas e benfeitorias nele existente. Diante disso, por meio da presente notificação extrajudicial, fica Edi Siliprandi, casado com Olinda Bastian Siliprandi, qualificado anteriormente, intimado para que no prazo de 15 dias apresentem eventual impugnação ao referido pedido, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos alegados. Destaca-se que, na forma do Art. 654, 5 , do Código de Normas da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Paraná, nos casos de confrontante falecido é compreendido como confrontante para fins de anuência o(a) viúvo(a) meeiro(a), e/ou qualquer herdeiro imediato do falecido, devendo ser apresentada cópia autenticada da certidão de óbito do proprietário tabular do imóvel confrontante, da identidade do herdeiro filho e declaração de que não houve partilha deste bem. Em havendo partilha, a anuência deverá ser dada pelo herdeiro que ficou com este bem. A impugnação deve ser apresentada nesta Serventia, ou, via correspondência com AR, ou e-mail com confirmação de recebimento (não nos responsabilizamos pelo envio em outras condições). Já a concordância com o pedido não precisa ser expressa, bastando o seu silêncio. O fundamento desta intimação está no Art. 646, 5 , do Código de Normas da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Paraná. Colocamo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos que forem considerados úteis ou necessários. Cascavel-PR, 20/02/2025

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NATASCHA HELLEN MARCELINO MAYER**

Edital de Intimação (Prazo: 15 dias úteis). Antonio Artur de Souza Sampaio, Oficial do 3 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Natascha Hellen Marcelino Mayer CPF: \*\*\*.947.41\*.-\*\*, com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Itaú Unibanco S/A, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3 Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R.02 da matrícula: 70.946, que importam em R\$18.924,22 na data de 07/02/2025, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

### **COLOMBO/PR**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THAIS BARREIROS JOAQUIM MARJANSKI, RODRIGO MARJANSKI**

E D I T A L Colombo, 19 de fevereiro de 2025. AVENIDA SANTOS DUMONT, 1881, UNIDADE03, ROÇA GRANDE, COLOMBO/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela ITAU UNIBANCO S/A na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato Habitacional n 10149105208, firmado em 27/05/2020, Matrícula n 70.026, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADOS os devedores: THAIS BARREIROS JOAQUIM MARJANSKI E RODRIGO MARJANSKI; a comparecer neste Serviço de registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários das 8:30 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. (Intimo-os e por meio do presente ficam a V.S s) devidamente intimados e certificados que devem proceder, no prazo e 15 (quinze) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do Imóvel em nome do fiduciante. Rua Francisco Camargo, n 585, Centro - Colombo-Pr CEP: 83414-010. Fone: (41) 3656-5297.

### **CURITIBA/PR**

#### **6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALISSON DE SOUZA**

ALISSON DE SOUZA, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da CI/RG n 9.xxx.892-x/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n 067.xxx.xxx-82, endereço eletrônico: alissonsouza@outlook.com, atualmente em local ignorado, incerto ou inacessível, fica, pelo presente edital, em decorrência do Contrato de Financiamento Imobiliário n 855553440054 de 14/06/2015, garantido por Alienação Fiduciária (Lei 9.514/97), conforme R-3, da matrícula n 110477, referente ao Apartamento 32, bloco 14, 3 andar, 4 pavimento, do VILLAGGIO PÁDOVA, sito à Rua Eng. Luiz Carlos de Oliveira Borges, 160, tendo como credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, INTIMADO a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço a Rua Nunes Machado, n 68, sala 401, 4 andar, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da última publicação deste edital, efetuar pagamento das prestações vencidas, acrescidas de todos encargos previstos contratualmente, que importam na data de 14/12/2024 o valor de R\$2.955,76 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), cujo valor será atualizado até a data do efetivo pagamento, com a incorporação das prestações também vencidas, assim como dos

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



valores referentes a despesas de intimação e custas do Serviço Registral, sob pena de rescisão contratual e consequente consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, com início do processo de alienação do imóvel através de leilões públicos.

### 8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HERCILIANA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS ITALO CONTI JÚNIOR, Agente Delegado do 8 Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Curitiba, FAZ SABER, pelo presente Edital, a HERCILIANA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de proprietário e/ou ocupante do(s) imóvel(is) constituído(s) pelo(s) LOTE n. 07 (sete), da Jardim Panorama, com indicação fiscal n. 17.040.119.000-1, matriculado sob n 44.949, deste Serviço Registral, que a requerimento de PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA, foi instaurado nesta Serventia, conforme Protocolo n. 800.988 do Livro n. 1, de Protocolo, processo visando a RETIFICAÇÃO das medidas perimetrais com alteração de área do imóvel de propriedade da requerente, constituído pelo Lote n. C-1-A (cê-um-a), resultante da subdivisão do Lote C-1 da planta João Koslowski, que por sua vez é resultante da subdivisão do Lote C da mesma planta, situado em Curitiba- PR, matriculado neste Ofício de Registro de Imóveis sob n. 179.300, do Livro 2, de Registro Geral, e cadastrado junto ao Município de Curitiba sob a Indicação Fiscal n. 17.040.178. Assim, não tendo sido possível notificá-los pessoalmente, conforme certidões de 11/09/2024, 18/12/2024 e 17/02/2025, nos protocolos n s 735.070 e 738.739 registrados sob n s 641.651 e 644.063 em 02/09/2024 e 06/12/2024, no 4 Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, vem, em conformidade com o disposto no artigo 213, 2 e 3 , da Lei n. 6.015/73, com a redação dada pelo artigo 59 da Lei n. 10.931, de 02.08.2004, NOTIFICÁ-LO, pelo presente Edital, para, querendo e na qualidade de confinante, impugnar a retificação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda e última publicação deste Edital, cuja manifestação deverá ser entregue no Cartório a seu cargo, situado à Rua José Loureiro, n. 133, Ed. Mauá, 18 andar - Centro, nesta Capital. Findo o prazo assinalado, sem que seja apresentada impugnação, presumir-se-á a anuência de V.S , a vista do disposto no 4 daquele artigo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado por duas vezes em jornal de circulação nesta Capital, na forma e sob as pena da lei. Curitiba, 19 de fevereiro de 2025 ÍTALO CONTI JÚNIOR AGENTE DELEGADO Subscritores autorizados: ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Substituta Legal CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

### CAMPO LARGO/PR

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JANI OTACILIO MENDES**

EDITAL Na qualidade de Escrevente Substituto Legal do 1 Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Largo, PR, segundo atribuições conferidas pelo 17, do art. 213, da Lei 6.015/73, tendo em vista o protocolo n 216.927, pelo interessado JANI OTACILIO MENDES CPF: \*\*\*.653.239-\*\*, vigente nesta Serventia, referente ao pedido de estremação do imóvel rural matriculado sob o n 16.475 do L 2, desta Serventia; expede-se o presente Edital a fim de serem intimados os confrontantes/interessados não identificados do imóvel limítrofe ocupado por EGIDIO DE PAULA CPF: \*\*\*.623.499-\*\*, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP).  
Atenciosamente, campo Largo, 20 de fevereiro de 2025. Venicius Krol Escrevente Substituto Legal

## **CURITIBA/PR**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CARLOS KUMMER PEREIRA DA SILVA**

EDITAL Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição da Comarca da Capital Faz saber aos que o presente edital virem, que foi apresentado pelo Caixa Econômica Federal, um requerimento firmado em Bauru-SP, datado de 06/02/2025, solicitando a intimação por Edital de LUIZ CARLOS KUMMER PEREIRA DA SILVA (CPF/MF n \*\*\*.970.469-\*\*), para quitar as parcelas em atraso referente ao instrumento particular de venda e compra de imóvel e financiamento com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula n 15625 do Registro Geral desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Martim Afonso, 2416, apto 201, Bigorrilho, nesta cidade. Informo que as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, calculados com base na projeção de débitos anexa ao aludido requerimento em 13/02/2025, corresponde a R\$23.433,72 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança, encargo, além das parcelas que se vencerem, tudo a ser calculado até a data do efetivo pagamento. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s), para que compareça(m), no prazo de 15 dias, contados a partir da data da terceira publicação deste edital, ao 1 Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, situado na Rua Padre Anchieta n 2050, 5 andar, Edifício Helbor Offices Champagnat, Curitiba-PR, de segunda a sexta-feira das 08:30 horas as 17:00 horas ou diretamente perante a instituição financeira onde deverá(ão) efetuar o pagamento do débito acima discriminado. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo mencionado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos da Lei 9.514/1997. Curitiba, 13 de Fevereiro de 2025 LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES Oficial do Registro

## **FOZ DO IGUAÇU/PR**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE Foz do Iguaçu**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): E. N INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO LTDA, NILTON ROMANCINI JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) - PRAZO DE (15) DIAS - FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Agente Delegado do 2 Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do art. 26 da Lei Federal n 9.514/97, e art. 629 do Código de Normas da Doutra Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, pelo presente INTIMADO a devedora fiduciante empresa E. N INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO EIRELI, inscrita no CPF/MF. n 14.849.482/0001-63 representada pelo Sr. NILTON ROMANCINI JUNIOR, inscrito no CPF/MF. n \*\*\*.693.199-\*\*, podendo ser localizado na Avenida Perimetral Leste, n 7267, Unidade Isolada Morumbi, Cep 85.858.760 e na Rua Palestra Itália, n 1733 - sala 02, Morumbi, CEP: 85858-753, desta comarca de Foz do Iguaçu-PR, a comparecer nesta serventia, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, n 928, Centro, Cep: 85.851-020, cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu-PR, para que no prazo

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste edital, efetue o pagamento (purgação de mora) dos valores em atraso; bem como os que vencerem até a data do pagamento acrescidos dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais, legais, tributários, e condominiais imputados sobre o imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a alienação fiduciária, de conformidade com Cédula de Crédito Bancário - GiroCaixa Fácil - Número 734-3976003000023019; e, Termo de Constituição de Garantia - Empréstimo/Financiamento/Renegociação PJ - Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, ambas emitidas nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, aos 12 de setembro de 2024, credor: Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no setor bancário sul, Quadra n 4, Lotes n s3/4 em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF. n 00.360.305/0001-04, devidamente registrado nesta serventia sob n 11, da matrícula n 29.634. Que a falta de pagamento no prazo acima mencionado neste edital, acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida; consolidação propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei publicar o presente. Dado e passado nesta cidade e comarca Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, - PR, aos 20 de fevereiro de 2025. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado - Decreto Judiciário n 102/1994.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCIO ANDREI SOARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) - PRAZO DE (15) DIAS - FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Agente Delegado do 2 Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do art. 26 da Lei Federal n 9.514/97, e art. 629 do Código de Normas da Doutrina Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, pelo presente INTIMADO o devedor fiduciante Sr. MARCIO ANDREI SOARES, inscrito no CPF/MF N \*\*\*.395.829-\*\*, residente e domiciliado na Rua Ceara, n 441, LT20-19 QD20, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu, desta comarca de Foz do Iguaçu-PR, a comparecer nesta serventia, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, n 928, Centro, Cep: 85.851-020, cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu-PR, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste edital, efetue o pagamento (purgação de mora) dos valores em atraso; bem como os que vencerem até a data do pagamento acrescidos dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais, legais, tributários, e condominiais imputados sobre o imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a alienação fiduciária, de conformidade com contrato n 1.4444.1824879-9, emitido pela Caixa Econômica Federal, nesta cidade, município e comarca, aos 02 de junho de 2022, credor: Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no setor bancário sul, Quadra n 4, Lotes n s3/4 em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF. n 00.360.305/0001-04, devidamente registrado nesta serventia sob n 06, da matrícula n 50.924. Que a falta de pagamento no prazo acima mencionado neste edital, acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida; consolidação propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei publicar o presente. Dado e passado nesta cidade e comarca Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, - PR, aos 14 de fevereiro de 2025. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado - Decreto Judiciário n 102/1994.

## **GUARAPUAVA/PR**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LEVINO DE JESUS DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Guarapuava-PR, 18/02/2025. O PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, por seu Substituto Legal que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



registro n 05 da matrícula n 13.021, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, n 844442462156, firmado em 04/06/2021, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel com área de 540,00m, situado no distrito de Palmeirinha município de Guarapuava, Estado do Paraná. - Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor LEVINO DE JESUS DOS SANTOS - CPF/MF N \*\*\*.264.119-\*\*, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, 4, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1 do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. RAFAEL APARECIDO TIGRE CUSTODIO- SUBSTITUTO LEGAL.

## LONDRINA/PR

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAQUIM FRANCISCO GONCALVES DE BRITO AMARO**

Ao Senhor, JOAQUIM FRANCISCO GONÇALVES DE BRITO AMARO (CPF:\*\*\*.336.379-\*\*), bem como os titulares registrais ou possíveis herdeiros, na qualidade de Oficial do 1 Registro de Imóveis de Londrina/PR, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob n 461.506, procedimento de usucapião extrajudicial de parte de 2.876,20 m (Chácara n 07) do imóvel objeto da matrícula n 49.788, caracterizado pelo "Lote n 148-5 com 20.000.00,00m da subdivisão do lote n 148 remanescente, da subdivisão do lote n 14, parte do quinhão/3, da Fazenda Três Bocas, desta cidade". Conforme disposto no artigo 407, caput e 6 do Provimento 149 do CNJ e 213, II, 2 e 3 da Lei n 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietário de parte ideal do imóvel, objeto da matrícula n 49.788, caracterizado pelo "Lote n 148-5 com 20.000.00,00m da subdivisão do lote n 148 remanescente, da subdivisão do lote n 14, parte do quinhão/3, da Fazenda Três Bocas, desta cidade", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano. Caroline Feliz Sarraf Ferri - Agente Delegada do 1 Registro de Imóveis de Londrina.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **OSSAMU NONAKA**

Ao Senhor, OSSAMU NONAKA (CPF:\*\*\*.505.689-\*\*), bem como os titulares registrais ou possíveis herdeiros, na qualidade de Oficial do 1 Registro de Imóveis de Londrina/PR, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob n 461.506, procedimento de usucapião extrajudicial de parte de 2.876,20 m (Chácara n 07) do imóvel objeto da matrícula n 49.788, caracterizado pelo "Lote n 148-5 com 20.000.00,00m da subdivisão do lote n 148 remanescente, da subdivisão do lote n 14, parte do quinhão/3, da Fazenda Três Bocas, desta cidade". Conforme disposto no artigo 407, caput e 6 do Provimento 149 do CNJ e 213, II, 2 e 3 da Lei n 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietário de parte ideal do imóvel, objeto da matrícula n 49.788, caracterizado pelo "Lote n 148-5 com 20.000.00,00m da subdivisão do lote n 148 remanescente, da subdivisão do lote n 14, parte do quinhão/3, da Fazenda Três Bocas, desta cidade", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano. Caroline Feliz Sarraf Ferri - Agente

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Delegada do 1 Registro de Imóveis de Londrina.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO YUDI YAMASAKI, NORMA TOMOKO KOBAYASHI**

Aos Senhores, FRANCISCO YUDI YAMASAKI (\*\*\*.413.869-\*\*) e NORMA TOMOKO YAMASAKI (CPF: \*\*\*.660.209-\*\*), bem como os titulares registraes ou possíveis herdeiros, na qualidade de Oficial do 1 Registro de Imóveis de Londrina/PR, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob n 461.506, procedimento de usucapião extrajudicial de parte de 2.876,20 m (Chácara n 07) do imóvel objeto da matrícula n 49.788, caracterizado pelo "Lote n 148-5 com 20.000.00,00m da subdivisão do lote n 148 remanescente, da subdivisão do lote n 14, parte do quinhão/3, da Fazenda Três Bocas, desta cidade". Conforme disposto no artigo 407, caput e 6 do Provimento 149 do CNJ e 213, II, 2 e 3 da Lei n 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietário de parte ideal do imóvel, objeto da matrícula n 49.788, caracterizado pelo "Lote n 148-5 com 20.000.00,00m da subdivisão do lote n 148 remanescente, da subdivisão do lote n 14, parte do quinhão/3, da Fazenda Três Bocas, desta cidade", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano. Caroline Feliz Sarraf Ferri - Agente Delegada do 1 Registro de Imóveis de Londrina.

### **MANDAGUARI/PR**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCIELI BERNARDO DA SILVA DUARTE**

A Escrevente da Serventia Registral Imobiliaria da Comarca de Mandaguari, deste Estado, com fulcro no disposto no paragrafo 4 do artigo 26, da Lei n 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF como CREDORA FIDUCIARIA, cujo processo encontra-se arquivado nesta Serventia, pelo presente INTIMA o devedor fiduciante FRANCIELI BERNARDO DA SILVA DUARTE, inscrito no CPF sob n \*\*\*.644.629-\*\*, a fim de satisfazer no prazo de 15 dias, as prestações vencidas e as que se vencerão até a data do pagamento, com os encargos contratuais devidos, conforme planilha arquivada nesta Serventia, com endereço à Rua Padre Antonio Lock n 423, 2 andar, Salas 2 e 3, Centro nesta Cidade de Mandaguari-PR, sob pena de decorrido o prazo legal, ser rescindido o mesmo nos termos da legislação vigente pertinente a matéria referente ao Instrumento Particular, com caráter de Escritura Pública n 8.4444.0975821-4, assinado entre as partes contratantes, no dia 16 de julho de 2015, nesta Cidade de Mandaguari-Pr, tendo como GARANTIA FIDUCIARIA o Lote de terras sob n 03 da Quadra n 02, com a área de 153,70 metros quadrados, situada no loteamento denominado Jardim Sumaré, desta cidade de Mandaguari/PR, registrado sob n 03 na matrícula n 22594-Lv. 02, em 17 de julho de 2015. Informo, ainda, que o valor total do débito indicado pela credora fiduciaria importa em R\$ 3.435,87(três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos) correspondente aos encargos vencidos até o dia 01/03/2025, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento e as despesas relativas aos emolumentos incidentes pela realização desta intimação. Mandaguari, 06 de fevereiro de 2025. Laura Beatriz Guimarães. Escrevente.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SANTA ALICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

A Registradora da Serventia Registral Imobiliária do Foro Regional de Mandaguari da Comarca da Região Metropolitana de Maringá do Estado do Paraná, faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que se acham depositados nessa Serventia de Registro de Imóveis todos os documentos exigidos nos termos do art. 18, da Lei n 6766/1979, para o registro da instituição do Loteamento denominado "JARDIM INGLATERRA", a ser constituído sobre o Lote de Terras n 109-B e 110/1, 118-A, 118-A-1/118-B/113-B/109-B e 110/1, 118-A, 118-A-1/118-B/1/114-1/236/259/109-B e 110/2/113-A-1/235/236-A/238 (cento e nove-B e cento e dez/um e cento e dezoito-A-um/cento e dezoito-B/cento e treze-B/cento e nove-B e cento e dez/um, cento e dezoito-A, cento e dezoito-A-um/cento e dezoito-B/um/cento e quatorze-um/duzentos e trinta e seis/duzentos e cinquenta e nove/cento e nove-B e cento e dez/dois/cento e treze-A-um/duzentos e trinta e cinco/duzentos e trinta e seis-A/duzentos e trinta e oito), com área de 297.550,92 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta vírgula noventa e dois) metros quadrados, localizado na Gleba Patrimônio Mandaguari, em Mandaguari, Estado do Paraná objeto da matrícula n 27.005, Lv.02, desse Serviço, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco cravado na divisa da Estrada Ângelo Manholer com o lote n 109-B e 110/1, 118-A, 118-A-1/118-B/113-B/109-B e 110/1, 118-A, 118-A-1/118-B/1/114-1/236/259/109-B e 110/2/113-A-1/235/236-A/238-1, deste ponto segue margeando a dita estrada Ângelo Manholer nos seguintes rumos e distancias: no rumo NE 52 19'49"S0, com 94,08 metros; no rumo NE 52 27'10"S0, com 104,80 metros; no rumo NE 54 26'20"S0, com 63,15 metros; no rumo NE 46'02'34"S0, com 18,00 metros; no rumo NE79 45'26"S0, com 25,30 metros; no rumo NE77 14'43"S0, com 204,00 metros; no rumo NE52 30'44"S0, com 222,10 metros; deste ponto segue confrontando com o lote n 109-B e 110/REM nos seguintes rumos e distancias: no rumo NE20 20'41"S0; com 7,70 metros; no rumo N029 25'59"SE, com 75,50 metros; no rumo N026 26'00"SE, com 15,00 metros; no rumo N02 46'01"SE, com 17,15 metros; no rumo N037 38'59"SE, com 94,00 metros; deste ponto segue confrontando com o eixo da Estrada Luiz Zavatini, no rumo S0 52 44'24"NE, com 69,02 metros; deste ponto segue confrontando com o Espigão Keller-Marajó, eixo de uma estrada, nos seguintes rumos e distancias: no rumo N0 49 20'13"SE, com 156,53 metros; no rumo N0 49 13'50"SE com 146,96 metros; no rumo N0 49 45'08"SE, com 213,07 metros; deste ponto segue confrontando com a Rua Domingos Pascoal Negro e com os Lotes n 15/16/17-113-E (destacado), 15/16/17-113-D (destacado), 15/16/17-113-A (destacado), 15/16/17-113 (remanescente), com os Lotes n 14, 13, 12 (Ambos da Vila Operária, na Gl. Patrimônio Mandaguari), com o Lote n 11 (Gl. Patrimônio Mandaguari), com o Lote n 10 (Vila Operária, Gl. Patrimônio Mandaguari) e parte do Lote n 09/113 (Remanescente) (Gl. do Patrimônio Mandaguari -(Vila Vitória)), no rumo S0 69 22'29"NE, com 148,26 metros; deste ponto segue confrontando com o lote n 113-A (Parte Remanescente) nos seguintes rumos e distancias: no rumo SE 20 21'51"N0; com 126,35 metros; no rumo S0 82 41'28"NE, com 199,81 metros; deste ponto segue confrontando com a Rua José Sofia nos seguintes rumos e distancias: no rumo SE 19 45'24"N0; com 11,67 metros; no rumo SE 18 35'12"N0; com 14,74 metros; no rumo SE 16 09'02"N0; com 14,32 metros; deste ponto segue confrontando com o lote n 113-B/109-B e 110/1,118-A, 118-A-1/118-B/1/114, no rumo NE 82 41'28"S0 com 188,37 metros; deste ponto segue ainda confrontando com o lote n 113-B/109-B e 110/1,118-A, 118-A-1/118-B/1/114, no rumo SE 1 48'42"N0, com 184,56 metros; deste ponto segue confrontando com o lote n 114-A/115/116 (destacado), com o lote n 117/118-30/31 (remanescente) e com a Rua Alvaro Maróstica, no rumo SE 2 10'00"N0, com 182,25 metros; deste ponto segue confrontando com a data de terras n 22-A-117/118 (sub-divisão da data n 22) e com o lote n 13/14/23 (rem. Dos lotes 13, 14, 22 e 23 da sub divisão dos lotes 117 e 118), no rumo SE 2 23'40"N0 com 118,66 metros; deste ponto segue pelo eixo da Estrada Luiz Zavatini, no rumo S0 52 38'00"NE; com 81,45 metros; deste ponto segue confrontando com o Lote n 01 - Quadra n 28, no rumo SE 37 22'00"N0, com 90,76 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu início a presente descrição", de propriedade de SANTA ALICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n 80.929.557/0001-40, com sede e foro na Rua Guaratinga, n 965, Parque Industrial II, em Arapongas/PR, descrito e aprovado no Decreto municipal n. 32/2025 e n. 67/2025, cujos documentos ficam franqueados ao exame dos interessados. Pelo presente edital de intimação, que será publicado em 3 (três) dias consecutivos, nos termos do art. 19 da Lei n. 6766/79, ficam intimados terceiros, eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao registro do loteamento apresentando impugnação escrita diretamente no ofício de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, com as razões das suas discordâncias, no prazo de 15 dias corridos contados após a data da última publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto imputará anuência, sendo procedido o registro do parcelamento. A

Escrevente Substituta Karine Yoshimi Duarte Taguchi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)

**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)





**MARILANDIA DO SUL/PR**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILANDIA DO SUL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CARLOS HENRIQUE REIS NUNES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Pelo presente edital de intimação, segundo as atribuições conferidas pelo art.26 da Lei n .9.514/1997, em virtude do requerimento da Credora/Fiduciária: Caixa Econômica Federal - CEF - insc. no CNPJ/MF n .00.360.305/0001-04, fica intimado o(a, os) devedor(a, es): CARLOS HENRIQUE REIS NUNES, para comparecer neste Ofício de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Marilândia do Sul/PR, situado na Rua Silvio Beligni, n .380, centro, no horário de 8:30 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, de segunda a sexta feira, ou a Agência da Credora, onde deverá purgar os débitos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao Contrato n .8.4444.1533007-7, Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SHF, com caráter de Escritura Publica, datado de Apucarana/PR, 20/04/2017, registrado a margem da matrícula n .19.922, L.02, deste Ofício, firmado com a Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF; sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não ter sido encontrado pessoalmente o(a, os) intimado(a, os), portanto se encontrando em local, incerto e não sabido. Salientamos que V.S. poderá purgar à mora junto a Credora Fiduciária, em sua sede, ou na Agência em que foi efetuado o contrato, dentro do prazo definido nesta intimação. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.1997, e alterações. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, ficam V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art.26, 7, da Lei n .9.514/97, ficando ciente o(a) devedor(a, es) fiduciante que, após averbada a Consolidação da propriedade fiduciária em favor da credora, no prazo legal, serão realizados os leilões para venda do imóvel, que já integrará a propriedade da credora, ficando desde já cientes de tal ato subsequente. Dado e passado nesta Comarca de Marilândia do Sul/PR. Eu, Mauro Pinto de Andrade, Agente Delegado, conferi e subscrevo.

**PONTA GROSSA/PR**  
**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JULIO CESAR FRANCISCO**

Prezado Sr. JULIO CESAR FRANCISCO O 3 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o n -2 da Matrícula n 24.869UN13 e constante da AV-1 da Matrícula n 28.998, deste Registro, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR o Sr. JULIO CESAR FRANCISCO (CPF-XXX.932.329-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - (PMCMV) - Recurso do FGTS Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do devedor n 8.7877.0655655-4, datado de 4 de outubro de 2019 . Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à agência ou à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7 e 27 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ERIVELTO CARVALHO**

Prezado Sr. ERIVELTO CARVALHO O 3 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o n R-2 da Matrícula n 7.724, deste Registro, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR o Sr. ERIVELTO CARVALHO (CPF-XXX.784.609-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente ao contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - programa carta de crédito individual - FGTS, datado de 4 de agosto de 2011. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à agência ou à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7 e 27 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CHEILA MARA SVIECH**

Prezada Sr . CHEILA MARA SVIECH O 3 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o n R-2 da Matrícula n 18.549, deste Registro, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR a Sr . CHEILA MARA SVIECH (CPF-XXX.712.039-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, datado de 9 de setembro de 2015. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à agência ou à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da terceira e última

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7 e 27 da Lei n 9.514/97.

## PEABIRU/PR

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEABIRU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EDERSON SIQUEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Alienação fiduciária) A Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do município de Peabiru-PR, nos termos do art. 26, da Lei n 9.514/97, INTIMA o Senhor EDERSON SIQUEIRA, inscrito no CPF n. \*\*\*971669-\*\*, com endereço informado Rua Bernardino de Jesus Spol, n 299, Un A Q6 L11, Jardim Orlando Zan, ARARUNA-PR, Cep: 87260000, devedor não encontrados a comparecer perante a serventia de Registro de Imóveis de Peabiru, na Avenida Raposo Tavares, n 1018, Centro, entre 08h30 às 11h e 13h às 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da última data de publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais (juros convencionais e demais encargos), no total de R\$ 4.901,55, referente ao Contrato Habitacional n 844441407396, firmado em 09.12.2016, matrícula 23.444, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Peabiru, em 19.02.2025. A Oficial (Daiane S. Minelli).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FRANCIELLI DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Alienação fiduciária) A Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do município de Peabiru-PR, nos termos do art. 26, da Lei n 9.514/97, INTIMA o Senhora FRANCIELLI DOS SANTOS, CPF: 941.204.589-03, com endereço informado na Rua Prolongamento Dom R Figue, n 0, Quadra 05 Lote 16, Residencial P, PEABIRU-PR, Cep: 87250000, devedor fiduciante não encontrado, a comparecer perante a serventia de Registro de Imóveis de Peabiru, na Avenida Raposo Tavares, n 1018, Centro, entre 08h30 às 11h e 13h às 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da última data de publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais (juros convencionais e demais encargos), no total de R\$ 3.420,86 a ser acrescido de atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até efetivo pagamento, referente ao Contrato Habitacional n 878770970955, emitido em 13.11.2020 Matrícula 25.048, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Peabiru, em 19.02.2025. A Oficial (Daiane S. Minelli).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DIEGO APARECIDO MULLER**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Alienação fiduciária) A Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do município

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



de Peabiru-PR, nos termos do art. 26, da Lei n 9.514/97, INTIMA o Senhora DIEGO APARECIDO MULLER, CPF: \*\*\*.043.569-\*\*, com endereço informado na Rua Prolongamento Dom R Figue, n 0, Quadra 05 Lote 16, Residencial P, PEABIRU-PR, Cep: 87250000, devedor fiduciante não encontrado, a comparecer perante a serventia de Registro de Imóveis de Peabiru, na Avenida Raposo Tavares, n 1018, Centro, entre 08h30 às 11h e 13h às 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da última data de publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais (juros convencionais e demais encargos), no total de R\$ 3.420,86 a ser acrescido de atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até efetivo pagamento, referente ao Contrato Habitacional n 878770970955, emitido em 13.11.2020 Matrícula 25.048, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Peabiru, em 19.02.2025. A Oficial (Daiane S. Minelli).

## **SAO JOSE DOS PINHAIS/PR**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LYON SOUZA DO CARMO**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A LYON SOUZA DO CARMO, inscrito no CPF n \*\*\*.208.619-\*\*, fora protocolado sob n 278.389, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n 855551104003 garantido por alienação fiduciária registrada sob n 04 da matrícula 71.398 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

## **TIBAGI/PR**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAGI**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SANDRIELLE QUEIROZ**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na avenida Manoel das Dores, n. 1275, centro, no horário das 08:30 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na modalidade extraordinária (artigo 1.238 do Código Civil), autuado sob protocolo n. 58.449, em 08 de abril de 2024, procedimento que recebeu o n. 04/2024, com tempo de posse mais de 15 anos, formulado por SANDRIELLE QUEIROZ, brasileira, solteira, do lar, portadora da CI/RG n. 9.513.365-7 (SSP-PR), inscrita no CPF/MF n. \*\*\*.910.729-\*\*, nascida em 24/02/1987, filha de Luiz Carlos Ferreira de Queiroz e Sandra Mara de Camargo Queiroz, domiciliada na rua João

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Batista Lemes, n. 844, Santo Antonio, município de Ventania-PR, tendo por objeto lote urbano n. 07 da quadra 25, setor 01, distrito 01, situado na rua Campo Alto, n. 844, Vila Santo Antonio, lado par da numeração predial, no município de Tibagi-PR, com área superficial de 10.161,60 metros quadrados. O lote fica a 160,00 metros da esquina das ruas João Batista Lemes e Campo Alto, e a 1.057,00 metros da esquina da rua João Batista Lemes e Rodovia BR-153. A quadra em que situado o lote está delimitada pela rua João Batista Lemes e área rural. Memorial descritivo: inicia-se o perímetro no vértice P06, com frente para a rua João Batista Lemes pela distância de 90,50 metros até o vértice P05; deste, segue confrontando pelo lado direito como quem da rua olha com o lote 06 (Ademir Savio Junior - matrícula 10.400) pela distância de 58,60 metros até o vértice P04, e pela distância de 19,00 metros até o vértice P03; deste, segue ainda confrontando com o lote 05 (Sandrielle Queiroz - matrícula 10.555) pela distância de 53,11 metros até o vértice P02; deste, segue confrontando aos fundos como quem da rua olha com a área rural (Agropecuária Majuara LTDA - matrícula 3532) pela distância de 100,00 metros até o vértice P01; deste, segue confrontando pelo lado esquerdo como quem da rua olha com a área rural (Agropecuária Majuara LTDA - matrícula 3532) pela distância de 98,35 metros até o vértice P06, ponto inicial da descrição deste perímetro. Memorial descritivo assinado pelo profissional contratado Iedo José Stimamiglio (CREA/PR n. 14.315/D). A ÁREA DO IMÓVEL NÃO POSSUI REGISTRO TABULAR. O requerimento e a documentação completa que acompanha permanecerão à disposição de terceiros interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no artigo 216-A, 6. , da Lei 6015/1973. E para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado para ciência dos titulares/proprietários e eventuais terceiros interessados. Dado e passado neste Município de Tibagi, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, 20 de fevereiro de 2025. Eu, (a) Fernando Pupo Mendes, Registrador de Imóveis, digitei e assino. (Advogados: Jardel Antonio de Oliveira Bueno OAB/PR n. 47.478 e Fernanda de Biassio Bittencourt OAB/PR n. 60.766).

[Consultar o arquivo anexo](#)

## ESTADO - RIO DE JANEIRO

### ANGRA DOS REIS/RJ

#### 1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **HAROLDO LOPES DE SOUZA, LUIZA ONEIDE PIVETTI DE SOUZA, BANCO BRADESCO S.A.**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2 , da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJ RJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o n 68671 em 10/02/2025, o requerimento de HAROLDO LOPES DE SOUZA, brasileiro, empresário, casado pelo regime da comunhão de bens com LUIZA ONEIDE PIVETTI DE SOUZA, em 16.04.1977, filho de João de Souza e de Nilza Lopes de Souza, nascido em 07.02.1950, portador da carteira de habilitação n 00117999521, expedida pelo Detran/RJ, em 18.02.2022, onde consta a identidade n 04088224-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.279.167-\*\*, endereço eletrônico haroldolopes2015@gmail.com, sendo ela brasileira, comerciante, portadora da carteira de identidade n 07900908-0, expedida pelo DETRAN/RJ em 25/06/1986, inscrita no CPF sob o n. \*\*\*.375.837-\*\*, filha de Albano Pivetti e de Annita Barbosa Pivetti, nascida em 28/11/1956, residente e domiciliado na Rua Ilha de Sandri, n 146, Praia da Ribeira, neste Município. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel Alameda Dezenove, casa 18, com fração ideal de 32/19474 do terreno denominado lote de terreno n 04 da Gleba 1, inscrito o apartamento na Prefeitura Municipal sob o n 314/16, medindo o terreno submetido ao regime de condomínio de unidades autônomas - localizado no lado direito da Estrada Municipal, no sentido de quem vem de Angra dos Reis, tendo a área 81.430,00m e medindo: 286,25m mais 32,00, mais

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

43,30m e mais 34,70m de frente para o mar; na linha dos fundos, pelo alinhamento da Estrada Municipal, mede 101,00m, mais 76,15m, mais 83,60, mais 49,80, mais 16,29m (em curva), mais 149,70m, mais 15,50 (em curva), mais 49,60, mais 32,10, mais 29,00, mais 19,20, mais 9,80, mais 22,50m, mais 9,80m, mais 25,80m, mais 45,20m e mais 35,50; á direita, no sentido de quem olha para o mar, mede 15,15m / mais 95,20m e mais 34,50m, á esquerda mede 70,70m; confronta a direita com o lote 03 de propriedade da requerente e a esquerda com terras de propriedade de Benedito Barbosa ou sucessores. Apartamento Tipo A-30 com 32,00m, inteiramente descrito e caracterizado na matrícula n 4320, do livro n 2-0, do Cartório de Registro de Imóveis anexo a esta Serventia de Justiça. Estando inscrito na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis sob o n 01.08.002.1193.220, e inscrito na SPU sob o RIP n 5801 0103813-56, registrado no fôlio real em nome de Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o n 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n, Vila Yara, Osasco/SP. Assim sendo, fica intimada a titular de direitos reais a empresa Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o n 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n, Vila Yara, Osasco/SP ou sucessores e terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos n 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 13 de Fevereiro de 2025. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

**BELFORD ROXO/RJ****3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JULIANA FERREIRA BARCELOS PEREIRA, JUAN ALEXSANDER BASTOS DO NASCIMENTO**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº74393, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA FERREIRA BARCELOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*598947\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUAN ALEXSANDER BASTOS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*487287\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771816665-9, firmada em 06/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 22293, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELO HORIZONTE NR 0 BL.T2 AP116 DAS GRACAS BELFORD ROXO RJ 26110560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAYARA CRISTINA DA COSTA**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº74395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYARA CRISTINA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*591647\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771697441-3, firmada em 19/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 22179, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELO HORIZONTE NR 0 BL.2 AP412 DAS GRACAS BELFORD ROXO RJ 26110560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JHONATAN DOS RAMOS DINIZ**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº74341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHONATAN DOS RAMOS DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*384117\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770830309-2, firmada em 27/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 20260, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA ESPERANCA NR 0 BL.16 A304 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**CABO FRIO/RJ****1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PRISCILA ALEXANDRA CALDAS AGUIEIRAS**

Gheysa Oberlaender Carneiro, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67250, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA ALEXANDRA CALDAS AGUIEIRAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*682657\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Teixeira e Souza 199 - Loja 9, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440105494-3, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 28714, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TREZE NR 3 QD 13 LT 05 UNAMAR CABO FRIO RJ 28927000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Gheysa Oberlaender Carneiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SANDRO MARCIO MEDEIROS SOUTO**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239701, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO MARCIO MEDEIROS SOUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*773857\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770538757-0, firmada em 21/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 59830, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua D, s/n, apartamento 101, bloco 38, Residencial Mônaco I, Loteamento Monte Carlo, Cabo Frio/RJ 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIÓ-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

## **CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**

### **7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **RODOLFO PAES BARBOSA DINIZ NOGUEIRA, FRANCISCO CARLOS PAES BARBOSA, ELIZABETH DUARTE SANTOS BARBOSA**

MANOEL JOSE FILHO, oficial do 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº139113, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODOLFO PAES BARBOSA DINIZ NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*976527\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCO CARLOS PAES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*296827\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETH DUARTE SANTOS BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*375447\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 310, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-582, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010023364-0, firmada em 08/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18318-R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Voluntários da Pátria, nº 105, Apto 803, Edifício Vernona Park, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28035-260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. MANOEL JOSE FILHO, Oficial de Registro de Imóveis.

## **DUQUE DE CAXIAS/RJ**

### **3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCELO DO NASCIMENTO BAPTISTA**

RAFAELA DI MASI PALHEIRO, Oficiala do Registro de Imóveis do 3 Ofício de registro de Imóveis de Duque de Caxias/RJ, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 21/11/2023 o requerimento pelo qual: MARCELO DO NASCIMENTO BAPTISTA, brasileiro, comerciante, nascido em 30/07/1970, filho de Robson Baptista e Rita Luiza do Nascimento Baptista, portador da Carteira Nacional de Habilitação n \*\*\*937098\*\* Detran/RJ, expedida em 12/08/2015 e inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.202.707-\*\*, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de bens na vigência da lei Federal n 6.515/77, com GILCÉIA CANÁRIO

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



BAPTISTA, brasileira, do lar, nascida 28/05/1969, filha de Geraldo Zainotte Canário e Brasília Apolinária Canário, portadora da carteira de habilitação n 00679263515 Detran/RJ, expedida em 15/07/2020, filha de Geraldo Zainotte Canário e Brasília Apolinária Canário e inscrita no CPF/MF sob o n \*\*\*.221.077-\*\*, residente e domiciliada na Rua Miguel de Frias, n 192, casa 01, 192- casa 01, Jardim 25 de Agosto- Duque de Caxias/RJ. Assistido por sua adv Dra Larissa Velasco de Andrade Bis Moço, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n 233.114 0AB/RJ, expedido em 05/08/2022, filha de José Carlos Bis e Fernanda Velasco de Andrade Bis e inscrita no CPF/MF sob o n 173.572.672-31 com escritório na Rua Coronel João Teles, 317, Centro/Duque de Caxias/RJ. 2 IMÓVEL: Prédio n 379, da Rua Marechal Floriano edificado no lote de terreno n 13, quadra 91, situado no lugar denominado Jardim 25 de Agosto, medindo 12,00m de frente, igual largura na linha dos fundos, por 30,00m de extensão da frente aos fundos por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote n 14 pelo esquerdo n 14, pelo esquerdo com o lote n 12, e nos fundos com o lote n 30 com área de 360,00m . Protocolado nesta serventia no dia 21/11/2023 sob o n 56945. Como se proprietários fossem, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES. Tudo conforme certidões de inteiro teor, memorial descritivo e documentos que instruíram o procedimento. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Duque de Caxias, 21 de fevereiro de 2025. A Oficiala, Rafaela de Masi Palheiro

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**MARCELO DO NASCIMENTO BAPTISTA**

RAFAELA DI MASI PALHEIRO , Oficiala do Registro de Imóveis do 3 Ofício de registro de Imóveis de Duque de Caxias/RJ, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 21/11/2023 o requerimento pelo qual: MARCELO DO NASCIMENTO BAPTISTA, brasileiro, comerciante, nascido em 30/07/1970, filho de Robson Baptista e Rita Luiza do Nascimento Baptista, portador da Carteira Nacional de Habilitação n \*\*\*937098\*\* Detran/RJ, expedida em 12/08/2015 e inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.202.707-\*\*, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de bens na vigência da lei Federal n 6.515/77, com GILCÉIA CANÁRIO BAPTISTA, brasileira, do lar, nascida 28/05/1969, filha de Geraldo Zainotte Canário e Brasília Apolinária Canário, portadora da carteira de habilitação n 00679263515 Detran/RJ, expedida em 15/07/2020, filha de Geraldo Zainotte Canário e Brasília Apolinária Canário e inscrita no CPF/MF sob o n \*\*\*.221.077-\*\*, residente e domiciliada na Rua Miguel de Frias, n 192, casa 01, 192- casa 01, Jardim 25 de Agosto- Duque de Caxias/RJ. Assistido por sua adv Dra Larissa Velasco de Andrade Bis Moço, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n 233.114 0AB/RJ, expedido em 05/08/2022, filha de José Carlos Bis e Fernanda Velasco de Andrade Bis e inscrita no CPF/MF sob o n 173.572.672-31 com escritório na Rua Coronel João Teles, 317, Centro/Duque de Caxias/RJ. USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA, TENDO 17 ANOS DA POSSE. 2 IMÓVEL: Prédio n 379, da Rua Marechal Floriano edificado no lote de terreno n 13, quadra 91, situado no lugar denominado Jardim 25 de Agosto, medindo 12,00m de frente, igual largura na linha dos fundos, por 30,00m de extensão da frente aos fundos por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote n 14 pelo esquerdo n 14, pelo esquerdo com o lote n 12, e nos fundos com o lote n 30 com área de 360,00m . Protocolado nesta serventia no dia 21/11/2023 sob o n 56945. Proprietário Abrahão José Figueira. Como se proprietários fossem, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES. Tudo conforme certidões de inteiro teor, memorial descritivo e documentos que instruíram o procedimento. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Duque de Caxias, 21 de fevereiro de 2025. A Oficiala, Rafaela de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Masi Palheiro

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.  
CNJ 150/23 - Interessado(s): **AURELIO NEVES DE LIMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Ata de Adjudicação Compulsória RAFAELA DI MASI PALHEIRO, Oficiala do Registro de Imóveis do 3 Ofício de registro de Imóveis de Duque de Caxias/RJ, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 27/12/2024, o requerimento pelo qual: AURÉLIO NEVES DE LIMA, brasileiro, empresário, solteiro, declara não viver em união estável, nascido em 07/02/1982, portador da carteira nacional de habilitação n 02618599040, expedida pelo DETRAN/RJ, em 21/10/2023, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.905.737-\*\*, residente e domiciliado na Rua Couto Muniz, n 23, Parque Beira Mar, Duque de Caxias, Rio de Janeiro, CEP 25086450. 1. LOTE DE TERRENO URBANO N 12, DA QUADRA 23, DA RUA CARDEAL ARCO VERDE (ANTIGA RUA R), SITUADO NO LUGAR DENOMINADO PARQUE BEIRA MAR, medindo 12,00m de frente, 15,00m largura na linha dos fundos, por 37,00m de extensão pelo lado direito e 30,00m pelo esquerdo da frente aos fundos; confrontando pelo lado direito com o lote n 13, pelo lado esquerdo com o lote n 11 e nos fundos com o lote n 07. Com suas características e confrontações, descritas na matrícula n 40.680, do Cartório do 3 Ofício de Justiça de Duque de Caxias. PROPRIETÁRIOS: ALZIRA EMILIA DOS SANTOS, EULINA EMILIA DOS SANTOS, ANTONOR PINHO NEVES, ADELINA DOS SANTOS NEVES E JOÃO ANTONIO DOS SANTOS. Como se proprietário fosse, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES. Tudo conforme certidões de inteiro teor e documentos que instruíram o procedimento. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória, com o competente registro conforme determina a Lei. Duque de Caxias, 05 de fevereiro de 2025. A Oficiala, Rafaela de Masi Palheiro. \_ RAFAELA DI MASI PALHEIRO - TABELIÁ

**6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALFA - COLEGIO E CURSOS LTDA, ELIANE DE FREITAS REIS CORREA, EDSON DE FREITAS REIS**

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALFA - COLEGIO E CURSOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31960297000160, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE DE FREITAS REIS CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*435737\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON DE FREITAS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*329017\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1901816900000145-52, firmada em 15/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-07 ; na matrícula nº 2677, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DR MANOEL TELLES 397 - CENTRO - DUQUE DE CAXIAS/RJ - CEP: 25.010-090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

**ITABORAI/RJ****1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS FERREIRA DELFINO**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81388, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS FERREIRA DELFINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*370047\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770838500-5, firmada em 11/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 51860, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA Torre nº 01 APTO nº 102 CONDOMÍNIO PORTAL JARDIM DAS VIOLETAS LOTEAMENTO BAIRRO NOVO HORIZONTE MANILHA ITABORAI RJ 24855164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNA AZEVEDO NOVAES DE OLIVEIRA, ANDERSON DOUGLAS DE OLIVEIRA**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA AZEVEDO NOVAES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*322157\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON DOUGLAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*541424\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441159062-9, firmada em 10/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 42057, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DE MAGÉ, FRAÇÃO 05-B DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE SÃO FRANCISCO IV ITABORAI RJ 24857604. Segundo o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

## 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JONATHAN SANTOS WERNECK DA COSTA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124369, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN SANTOS WERNECK DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*857547\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771115610-0, firmada em 08/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 54044, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 401 DO BLOCO 11 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA IMPERIAL, Rua Dona Bela, localizado em Aldeia Velha, Itaboraí, RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUIZ CLAUDIO DA SILVA GOMES**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CLAUDIO DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*160677\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770431346-8, firmada em 17/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 50759, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 21 DA QUADRA D CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPÊS I, Avenida Flávio Vasconcelos, Venda das Pedras, Itaboraí, RJ 24802365. Segundo o

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MAURICIO COSTA DA CONCEICAO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO COSTA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*002317\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771085184-0, firmada em 12/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 53489, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 302 TORRE 07 TIPO I do CONDOMÍNIO PORTAL VEREDAS DO CAMPO, Rua Licival Moreira, localizado em Venda das Pedras, Itaboraí, RJ 24804700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

## MACAE/RJ

### 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO ROCHA BORGES**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº156542, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO ROCHA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*722967\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552481720-3, firmada em

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

04/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 38323, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA VIRGEM SANTA NR 801 T11B 404 VIRGEM SANTA MACAE RJ 27948000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

### 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GILMARA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, ALISSON CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54969, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMARA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*232895\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALISSON CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*500735\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771163688-9, firmada em 14/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 24356, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 7000 BL.17 A404 AJUDA DE CIMA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

### MARICA/RJ

### 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WESLEY ESTEVES DE ABREU**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº338218, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY ESTEVES DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*808387\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440537827-3, firmada em 06/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 96865, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 63 da Casa 02 do Lote 21 da Quadra 302 do Loteamento Jardim Atlântico , situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24901000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE LUIZ MENDES, FABIANA COELHO DE ARAUJO MENDES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº338110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE LUIZ MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*137157\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANA COELHO DE ARAUJO MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*975767\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº \*\*\*441568\*\*5-7, firmada em 08/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 101618, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 34 da do Apartamento 103 do Condomínio Riosol I do Lote 01-A da Quadra 340 do Loteamento Jardim Atlântico - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24934182. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ROBSON CORREIA MAYA, MONICA BRIGIDO SANCHES MAYA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº338435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON CORREIA MAYA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*462697\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA BRIGIDO SANCHES MAYA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*610747\*\*, que está em lugar

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440799499-9, firmada em 11/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 47495, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada de Cassorotiba, s/nº, Condomínio Residencial Sítio Santa Paula, Casa 483 - Tipo G-4, 3º distrito deste município - Maricá ? RJ, 24944660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANDREZA BARCELO DE SOUZA, GILMAR DE SOUZA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº339210, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREZA BARCELO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*591897\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILMAR DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*237714\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440700197-5, firmada em 12/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 98045, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 12 da Casa 01 do Lote 13 da Quadra 07 do Loteamento Bairro São Francisco - MARICA RJ 24930674. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUANDA LOUZADA E SILVA OLIVEIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº339211, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANDA LOUZADA E SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*660747\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441319953-6, firmada em 03/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 96717, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Trinta e Um , Nº de Porta 289 da Casa Residencial do Lote 01E da Quadra 37 do Loteamento Chacaras Inohan - MARICA RJ 24940860. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NATHALIA CAMPOS SIQUEIRA, WANDERSON NUNES BARBOSA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº339142, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA CAMPOS SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*896817\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDERSON NUNES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*579857\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441821121-6, firmada em 25/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 na Matrícula 73439, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 18 da Casa 02 do Condomínio Monte Santo do Lote 26 da Quadra 1 do 1º Loteamento Praia de Itaipuaçu - Maricá - RJ 24936775. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MAYKON SOUSA DE MENDONCA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº339131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYKON SOUSA DE MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*457297\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441999694-2, firmada em 01/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 121376, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Deoclecio Machado da Casa 01 do Lote 18 da Quadra 14 do Loteamento Praia de Itaipuaçu - Maricá - RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **HIGOR PEDROZA DE ALMEIDA MACEDO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº337493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HIGOR PEDROZA DE ALMEIDA MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*994317\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441184905-3, firmada em 25/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 48966, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 54 nº 1994 da Casa Residencial do Lote 12 da Quadra 222 do Loteamento Jardim Atlântico situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24934495. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARGARETE FERNANDES SILVINO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº339103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARGARETE FERNANDES SILVINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*220437\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10154399704-0, firmada em 20/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.6 da Matrícula nº 64.816, a qual diz respeito ao imóvel situado na

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Estrada de Cassorotiba (Rua F), nº 850 - Tipo G-4, Conjunto Residencial Sítio Santa Paula, Inoã, Maricá - RJ, CEP 24944-608. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MILENA CARVALHO LAECK MOREIRA DOS SANTOS, MARCELO MOREIRA DOS SANTOS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº339642, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILENA CARVALHO LAECK MOREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*967917\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO MOREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*237977\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1011616330-5, firmada em 31/10/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 85.820, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 12, nº SN, Casa 02 do lote 29 da quadra 7, Bairro 1º Loteamento Praia de Itaipuaçu - 3º distrito, Maricá/RJ, CEP 24900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GISELE DA CONCEIÇÃO SOUZA DOS SANTOS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº339511, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE DA CONCEIÇÃO SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*937667\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010220950-0, firmada em 04/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 76443-R-10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua dos Camarões da Casa 03 do Condomínio Oceano I do Lote 22-A da Quadra Q do Loteamento Walmar - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ. Segundo o requerimento, o

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

**MAGE/RJ****2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ARNALDO DIETRICH**

EDITAL DE PROCESSO DE RETIFICAÇÃO DE AREA - NOS TERMOS DOS ARTIGOS 212 E 213 E PARAGRAFO 3 DA LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS (LEI N 6.015/73), PROTOCOLADO SOB O N 84.618: passado a requerimento de: ARNALDO DIETRICH, brasileiro, desquitado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação n 01230584603, expedida pelo DETRAN, em 06/06/2022, inscrito no C.P.F sob o n \*\*\*.129.777-\*\*, residente e domiciliado na Rua Magé, Piabeta, Magé-RJ, que tendo em vista a impossibilidade da anuência expressa na planta e no memorial descritivo, nos termos do requerimento arquivados nesta Serventia, atendendo a necessidade em NOTIFICAR OS CONFRONTANTES, para se manifestarem no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, referente ao seguinte imóvel: Uma área de terras com 19,9114 hectares situada em Vila Inhomirim 6 distrito de Mage/RJ, com as seguintes medidas, características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FS5-P-2500 de coordenadas de latitude -22 37'33,708" e de longitude -43 11'38,411"; deste segue confrontando com Av Nilo Peçanha, com o azimute 91 46' e distância de 133,68 até o vértice FS5-P-2501 de coordenadas de latitude -22 37'33,842" e de longitude -43 11'33,732"; com o azimute 105 37' e distância de 4,38 até o vértice FS5-P-2502 de coordenadas de latitude -22 37'33,881" e de longitude -43 11'33,584"; deste segue confrontando com Rua F, com o azimute 144 18' e distância de 4,03 até o vértice FS5-P-2503 de coordenadas de latitude -22 37'33,987" e de longitude -43 11'33,502"; com o azimute 158 21' e distância de 31,02 até o vértice FS5-P-2504 de coordenadas de latitude -22 37'34,924" e de longitude -43 11'33,101"; com o azimute 152 19' e distância de 44,59 até o vértice FS5-P-2505 de coordenadas de latitude -22 37'36,208" e de longitude -43 11'32,376"; deste segue confrontando com Parque Santana, com o azimute 68 48' e distância de 62,76 até o vértice FS5-P-2506 de coordenadas de latitude -22 37'35,471" e de longitude -43 11'30,327"; com o azimute 160 22' e distância de 48,47 até o vértice FS5-P-2507 de coordenadas de latitude 22 37'36,955" e de longitude -43 11'29,757"; com o azimute 63 52' e distância de 55,41 até o vértice FS5-P-2508 de coordenadas de latitude -22 37'36,162" e de longitude -43 11'28,014"; com o azimute 166 32' e distância de 381,08 até o vértice FS5-P-2509 de coordenadas de latitude -22 37'48,210" e de longitude -43 11'24,909"; com o azimute 150 55' e distância de 213,86 até o vértice FS5-P-2510 de coordenadas de latitude -22 37'54,286" e de longitude -43 11'21,269"; com o azimute 69 17' e distância de 61,24 até o vértice FS5-P-2511 de coordenadas de latitude 22 37'53,582" e de longitude -43 11'19,263"; com o azimute 157 57' e distância de 40,73 até o vértice FS5-P-2512 de coordenadas de latitude -22 37'54,810" e de longitude -43 11'18,728"; com o azimute 249 34' e distância de 52,5 até o vértice FS5-P-2513 de coordenadas de latitude -22 37'55,406" e de longitude -43 11'20,451"; com o azimute 211 24' e distância de 48,7 até o vértice FS5-P-2514 de coordenadas de latitude -22 37'56,757" e de longitude -43 11'21,340"; com o azimute 134 14' e distância de 168,51 até o vértice FS5-P-2515 de coordenadas de latitude 22 38'00,579" e de longitude -43 11'17,112"; com o azimute 90 24' e distância de 117,91 até o vértice FS5-P-2516 de coordenadas de latitude -22 38'00,606" e de longitude -43 11'12,983"; com o azimute 190 17' e distância de 125,83 até o vértice FS5-P-2517 de coordenadas de latitude -22 38'04,631" e de longitude -43 11'13,770"; deste segue confrontando com Rua A, com o azimute 310 18' e distância de 359,75 até o vértice FS5-P-2518 de coordenadas de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



latitude -22 37 57,065" e de longitude 43 11'23,377"; deste segue confrontando com Loteamento Jardim Paranhos, com o azimuth 40 03' e distância de 28,75 até o vértice FS5-P-2519 de coordenadas de latitude -22 37'56,350" e de longitude -43 11'22,729"; com o azimuth 311 59' e distância de 666,47 até o vértice FS5-P-2520 de coordenadas de latitude 22 37'41,855" e de longitude -43 11'40,077"; com o azimuth 232 07' e distância de 8,01 até o vértice FS5-P-2521 de coordenadas de latitude -22 37'42,015" e de longitude -43 11'40,298"; deste segue confrontando com Av. Nilo Peçanha, com o azimuth 333 38' e distância de 84,48 até o vértice FS5-P-2522 de coordenadas de latitude -22 37'39,554" e de longitude -43 11'41,612"; com o azimuth 350 34' e distância de 26,24 até o vértice FS5-P-2523 de coordenadas de latitude 22 37'38,713" e de longitude -43 11'41,762"; com o azimuth 07 03' e distância de 33,01 até o vértice FS5-P-2524 de coordenadas de latitude -22 37'37,648" e de longitude -43 11'41,620"; com o azimuth 25 04' e distância de 15,46 até o vértice FS5-P-2525 de coordenadas de latitude -22 37'37,193" e de longitude -43 11'41,391"; com azimuth 43 58' e distância de 52,11 até o vértice FS5-P-2526 de coordenadas de latitude -22 37'35,973" e de longitude 43 11'40,124"; com o azimuth 28 04' e distância de 60,81 até o vértice FS5-P-2527 de coordenadas de latitude 22 37'34,229" e de longitude -43 11'39,122"; com o azimuth 37 27' e distância de 15,41 até o vértice FS5-P-2528 de coordenadas de latitude -22 37'33,832" e de longitude -43 11'38,794"; com o azimuth 70 48' e distância de 11,57 até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Certificação junto ao INCRA sob o nº Ef286490-93c2-4329-bc4f-5b3812985710, atestando que a poligonal do memorial descritivo não se sobrepõe a nenhuma outra poligonal constante do cadastro Georreferenciado do INCRA. Registrado neste RGI no Livro 2, Matrícula nº 23.307. Assim ficam intimados os eventuais confrontantes, terceiros eventualmente interessados, podendo apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de suas discordâncias, no prazo legal de 15(quinze) dias, cientes de que, caso não apresentado impugnação no prazo previsto nesse edital, presumir-se-ão suas anuências com relação ao processo de retificação de área, com o competente registro conforme determina a Lei, nos termos do art. 213, inciso II, parágrafo 3 e 4 da Lei 6015/73. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo.

## MESQUITA/RJ

### 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): **LISETE TEIXEIRA DOS SANTOS**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº14906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LISETE TEIXEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*678337\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 57570032-2, firmada em 21/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3418/registro da alienação fiduciária R-02, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CHAMINÉ, Nº 221, APTº 201, BAIRRO BNH, MESQUITA/RJ, CEP 26574-430.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO,

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **JOSE LIMA GARRIDO, MARIA LUCIA GARRIDO**

COMARCA DE MESQUITA/RJ - 2 OFÍCIO - EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - Titulares de direitos e confrontantes - Interessado(s): MARIA DE FATIMA ALVES FERREIRA- EDITAL DE PROCESSO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA QUE TRAMITA PERANTE O CARTÓRIO DO 2 OFÍCIO DE MESQUITA/RJ -CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do Cartório do 2 Ofício de Mesquita, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 216-B da Lei Federal n 6.015/1973, na redação dada pela Lei 14.382/2022, faz SABER: Que, tramita perante o Cartório do 2 Ofício de Mesquita/RJ, situado na Rua Prefeito José Montes Paixão n . 1623 - Centro, Mesquita/RJ, procedimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, Protocolado sob o n 15496, datado de 08/10/2024, figurando como requerente: SEBASTIÃO FLAVIO DA SILVA DINIZ, brasileiro, ferroviário, divorciado, portador carteira de identidade n 06.558.904-6, pelo DETRAN/RJ em 03.08.2018, inscrito no CPF n \*\*\*.726.517-\*\*, devidamente assistido por sua companheira DULCINEIA PEREIRA MADEIRA, brasileira, madeira, controladora de tráfego ferroviário, solteira, maior, portadora da identidade n 12.159.854-4, expedida pelo DETRAN/RJ em 17/05/2024, inscrita no CPF n \*\*\*.741.527-\*\*, com quem convive em união estável desde conforme a escritura de 28/12/2006, lavrada nas notas do cartório do 2 ofício de Nilópolis/RJ e RGI, livro 101, fls.162, ato.162, aqui arquiva, residentes e domiciliados na Rua Volga n 241, Bangu, Rio de Janeiro/RJ cep 21825-040, Rua Cosmorama n 447, apartamento 305, bloco 4, e a fração Ideal de 1/214, do respectivo terreno, lote n 1, situado no Município de Mesquita, neste Estado/RJ, com demais medidas, características e confrontações constantes da que aqui deixam de ser citadas de acordo com o artigo 3 do Decreto n 93.240, de 09 de Setembro de 1986, tudo devidamente descrito na Certidão de Ônus Reais, expedida pelo Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Mesquita/RJ, matrícula n 5861, de propriedade de OSÉ LIMA GARRIDO, ferroviário e sua mulher MARIA LUCIA GARRIDO, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, CIC n . \*\*\*.816.517-\*\* e 721.419.927-91, identidade do IFP n . 03914012-4 e 049532062, de 09/08/82 e 24/10/78, residentes e domiciliados á Rua Maria de Lourdes, n . 56, neste estado, inscrito na Prefeitura Municipal de Mesquita/RJ sob o n 947904 - CEP.: 26582-020. Nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-B da lei 6015/73 e art. 1.264 do CNCGJERJ, aos proprietários, seus herdeiros, se falecidos forem, e ainda à quem se interessar, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, à contar desta publicação, para que possa impugnar ou reivindicar o imóvel objeto deste processo, comparecendo à Serventia do Cartório do 2 Ofício de Mesquita/RJ, situado na Rua Prefeito José Montes Paixão n . 1623 - Centro, Mesquita/RJ, sendo advertido que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial, DO CARTÓRIO DO 2 OFÍCIO DE MESQUITA/RJ. MESQUITA/RJ, 14/02/2024.

**NITEROI/RJ****14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO PEDROSA DE CARVALHO**

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº95636, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO PEDROSA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*470997\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, 0, Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niteroi RJ CEP 24120-307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551924794-1,

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

firmada em 17/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15 na Matrícula 10597, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dr. Conrado Barbosa de Souza NR 200 AP 202 Bloco 02 FONSECA NITEROI RJ 24130110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

## 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **VARELA GERENCIAMENTO DE CADASTROS E COBRANCAS LTDA REPRESENTADA POR ENIEL DA COSTA FARNESE CPF:713.897.847-20, VARELA GERENCIAMENTO DE CADASTROS E COBRANCAS LTDA REPRESENTADA POR JOAO BATISTA RODRIGUES DE FREITAS 149.792.684-04**

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120770, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VARELA GERENCIAMENTO DE CADASTROS E COBRANCAS LTDA REPRESENTADA POR ENIEL DA COSTA FARNESE CPF:\*\*\*.897.847-\*\*, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 42352365000125, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VARELA GERENCIAMENTO DE CADASTROS E COBRANCAS LTDA REPRESENTADA POR JOAO BATISTA RODRIGUES DE FREITAS \*\*\*.792.684-\*\*, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 42352365000125, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Miguel de Frias, 169, Loja 101 Icaraí Niterói RJ CEP 24220-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1901816060000295-53, firmada em 17/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 12 ; na matrícula nº 9488, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FAGUNDES VARELA 499 - INGA - NITEROI/RJ - CEP: 24.210-520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

## 8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **LUIZ ANTÔNIO CASTELLÕES DE FARIAS, ROGÉRIA SOARES VIEIRA**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE NITEROI, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº163592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ

### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)

**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



ANTÔNIO CASTELLÕES DE FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*134197\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGÉRIA SOARES VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*492017\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 17167-0, firmada em 02/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11.530 - R-12, a qual diz respeito ao imóvel situado na Travessa Faria, nº 28, apto 408, bairro Pé Pequeno, Niterói/RJ ? CEP: 24240-170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUCIANO SALGADO SILVEIRA**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE NITERÓI, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BTG PACTUAL S/A, prenotado sob nº163998, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO SALGADO SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*314947\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000312-3, firmada em 09/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31746, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NORONHA TORREZAO, nº 24 ? Sala nº 1610 ? Santa Rosa - Niterói ? RJ. CEP: 24240-182. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

## **NOVA FRIBURGO/RJ**

### **1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **AMILSON AMARAL DA SILVA, CLAUDIONOR DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Cartório do 1 Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a CLAUDIONOR DIAS, inscrito no CPF sob o n 519.358.137/49 e sua mulher JUVENTINA RAMOS DIAS, inscrita no CPF sob o n 514.415.197/34, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, AMILSON AMARAL DA SILVA, brasileiro, pedreiro, portador da carteira de identidade n 06.876.499-2, expedida pelo IFP/RJ em 13/06/1983, inscrito no CPF sob o n 676.361.957/04, e sua mulher VERA DE MORAES AMARAL, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade n 08.307.698-4, expedida pelo DETRAN/RJ em 18/07/2003, inscrita no CPF sob o n 999.021.927/34, residentes na Rua Álvares de Azevedo, n 200, Ponte da Saudade, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o ao imóvel constituído por uma área de terras próprias, situada no lugar denominado "Tapera Boa Vista", em Mury, no 1 Distrito deste Município, com a superfície de 10.372,97m ; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 28 de Janeiro de 2025. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RONALDO BENTO DA CRUZ**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1 Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a AIDA GONÇALVES GIUSTI, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF não informado, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, RONALDO BENTO DA CRUZ, brasileiro, comerciante, portador da CNH Registro n 00167514659, expedida pelo DETRAN/RJ em 26/07/2021, inscrito no CPF sob o n 072.354.597/94, e sua esposa, MARIELA DA SILVA ROSA BENTO, brasileira, do lar, portadora da CNH Registro n 01452357737, expedida pelo DETRAN/RJ, em 19/01/2021, inscrita no CPF sob o n 088.268.787/57, residentes na Avenida João Faustino Lopes, s/n , Bairro Campinas, Sumidouro/RJ, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o ao imóvel constituído pelo Lote de n 14, Quadra 06 do Loteamento "Parque Dos Pinheiros", no 3 Distrito deste Município com área total de 615,00m ; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 28 de Janeiro de 2025. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARGARIDA BENTO DA SILVA CRUZ**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1 Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a MOUSSA ZEITOUNE, brasileiro naturalizado, casado, comerciante, e residente na Guanabara, CPF não informado, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, MARGARIDA BENTO DA SILVA CRUZ, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade n 09.769.222-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o n 902.680.597/72, e seu esposo RIEDEL DE ALMEIDA CRUZ, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade n 07.263.645-9, expedida pelo DETRAN/RJ, em 10/03/2016 e com inscrito no CPF sob o n 358.585.247/53, residentes à Avenida João Faustino Lopes, s/n , Bairro Campinas, Sumidouro/RJ, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o ao imóvel constituído pelo Lote de n 182, do lugar denominado Loteamento "Parque Suíço", em Campo Do Coelho, neste 3 Distrito de Nova Friburgo/RJ, com a superfície total de 2.000,00m2; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 28 de Janeiro de 2025. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZ EDUARDO JACOBSONH, ADENIR ORESTINO DA COSTA**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a 1) ESPÓLIO DE WALVOAROTK SCHUAB; 2) ATANAGILDA CLEMENTINA SCHUAB; e 3) ADENIR ORESTINO DA COSTA inscrito no CPF n 186.387.247/72 casado com Maria Carmelita da Silva Costa, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, LUIZ EDUARDO JACOBSONH, brasileiro, professor, portador de Carteira Nacional de Habilitação n \*\*\*904930\*\*, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/01/2021, inscrito no CPF sob o n 000.456.557- 66; e sua esposa ELIZABETH HAIMENIS, brasileira, advogada, portadora de Cédula de Identidade Profissional n 100721, expedida pela OAB/RJ, em 14/03/2014, inscrita no CPF sob o n \*\*\*.923.117-\*\*; residentes na Rua Belisário Távora, 265 - Apt 502, Laranjeiras, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído por uma área de terras rural, própria e sem benfeitorias situada no lugar "Boa Vista", Cabeceiras de Boa Esperança, no 5 distrito deste Município, com a área de 154.175,00m ; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 18 de Fevereiro de 2025. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

#### **4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JSP Participações e Empreendimentos LTDA-ME**

Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário KNORR-BREMSE BRASIL (HOLDING) ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., prenotado sob nº81592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JSP Participações e Empreendimentos LTDA-ME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 38193367000141, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Augusto Cardoso, 38, Loja e Sobreloja Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000000000001-00, firmada em 29/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23317, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Conselheiro Julius Arp nº 440, Olaria, Nova Friburgo. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Oficial de Registro de Imóveis.

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**PETROPOLIS/RJ****2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MAURICIO DUARTE HOMEM**

Bruno Roberto de Oliveira Ramos, oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Petrópolis (antigo 11º), atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº34017, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO DUARTE HOMEM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*506797\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada União e Indústria, 10290, Loja I - Villa May Itaipava Petropolis RJ CEP 25730-745, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202334757-00, firmada em 28/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 14.980 e Registro nº R-15, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO CONTORNO, Nº 20, LOTE 01- QUADRA 02, BONSUCESSO, PETRÓPOLIS/RJ, CEP: 25725-110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PETROPOLIS-RJ. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial de Registro de Imóveis.

**7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ERICA DOS SANTOS**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE SEBASTIÃO JOSÉ MARIANO E S/M. TEREZINHA SANTANA MARIANO; SEBASTIÃO DOS SANTOS S/M MARIA JOSE DOS SANTOS e ANTONIO CARLOS DOS SANTOS e S/M LUCI ROSA RODRIGUES DOS SANTOS. Faço saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-B, da (Lei n 6.015/1973), em especial a: Sebastião José Mariano e s/m. Terezinha Santana Mariano, SEBASTIÃO DOS SANTOS S/M MARIA JOSE DOS SANTOS e ANTONIO CARLOS DOS SANTOS e S/M LUCI ROSA RODRIGUES DOS SANTOS ou seus herdeiros, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, que funciona na Rua General Osório n 43, Centro, Petrópolis - RJ, no horário de 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, formulado por: ERICA DOS SANTOS, brasileira, solteira, que declara não viver em união estável, representante de laboratório, nascida aos 16 de janeiro de 1976, filha de Antonio Carlos dos Santos e de Luci Rosa Rodrigues dos Santos, portadora da carteira de identidade n 099871618, do Detran/RJ, extraída da CNH/Detran/RJ n 00185305470, expedida em 13.01.2021, inscrita no CPF/MF sob o n \*\*\*.551.027-\*\*, domiciliada nesta cidade, onde reside à Rua Cristovão Colombo, n 999, apto. 205, Castelanea, com endereço eletrônico em: [sattlererica@gmail.com](mailto:sattlererica@gmail.com); 02-RONALD DOS SANTOS, brasileiro, empresário, nascido aos 21 de janeiro de 1970, filho de Antonio Carlos dos Santos e de Luci Rosa Rodrigues dos Santos, portador da carteira de identidade RG n 085044519, do IFP/RJ, extraída da CNH/Detran/RJ n 00157908257, expedida em 16.12.2021, inscrito no

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

CPF/MF sob o n \*\*\*.139.577-\*\*, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77, com MONICA CARVALHO DOS SANTOS, brasileira, costureira, nascida aos 13 de janeiro de 1967, filha de Nelson de Carvalho Junior e de Alda Lucia Kessler de Carvalho, portadora da carteira de identidade RG n 071353437, do IFP/RJ, extraída da CNH/Detran/RJ n 04307652105, expedida em 04.04.2018, inscrita no CPF/MF sob o n \*\*\*.910.307-\*\*, domiciliado nesta Cidade, onde reside à Rua João Wendling, Ladeira João Kesler, 42-A, Mosela, com endereço eletrônico em: ronalddossantos70@gmail.com; e, 03- PRISCILA DE ARAUJO DOS SANTOS, brasileira, solteira, que declara não viver em união estável, caixa, nascida aos 09 de janeiro de 1988, filha de Antonio Carlos dos Santos e Cibele Xavier de Araujo, portadora da carteira de identidade RG n 212525083, do DIC/RJ, extraída da Carteira de Trabalho n 2274662, Seção 003-0/RJ, expedida em 07.08.2009, inscrita no CPF/MF sob o n \*\*\*.348.787-\*\*, domiciliada nesta cidade, onde reside à Rua Sargento Boening, n 171-E, Castelânea, com endereço eletrônico em: priscilasantoa666@gmail.com; como ADVOGADO ASSISTENTE :FELIPE WILLCOX AMARAL COELHO TURL, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ n 147833, expedida em 18/02/2017, inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.477.277-\*\*, com endereço profissional nesta Cidade, na Rua Dr. Alencar Lima, n 35, sala 610, Edifício Cinda, com endereço eletrônico em: felipewillcoxadv@gmail.com, autuado sob o n de protocolo n 64.067, em 29 de dezembro de 2023, tendo por objeto os imóveis que assim se descrevem e caracterizam: Prédios residenciais n s 171-A, 171-B e 171-C, da Rua Sargento Boening, e bem assim o terreno formado pelo Domínio útil do prazo de terras n 1.611-60 do Quarteirão Castelânea, situado dentro do perímetro urbano do 1 Distrito, foreiro à Companhia Imobiliária de Petrópolis, subdivisão do de n 1.611-D, com a superfície de 275,00m ; e demais medidas confrontações e características constantes da matrícula n 140, do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição desta Cidade, a cargo deste 7 Ofício de Justiça de Petrópolis - RJ, O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão a disposição dos interessados durante o prazo de 15 dias úteis para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e poderá ensejar o imediato registro da transferência de propriedade. Como previsto no art. 216-B, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado para a notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, anuindo ou impugnando o pedido, Dado e passado neste Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, aos 18 de fevereiro de 2025. Eu Maria Tereza de N.R. dos Santos. Tabela, digitei e assino.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **DEBORA LAFOSSE BORDALLO**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE VLADISLAV POSNER, ELLEN SOPHIE POSNER, MARIO BORALHO BORDALLO, ALTAIR BORDALLO e MARIA REGINA BORDALLO Faça saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-B, da (Lei n 6.015/1973), em especial a: VLADISLAV POSNER, ELLEN SOPHIE POSNER, MARIO BORALHO BORDALLO, ALTAIR BORDALLO e MARIA REGINA BORDALLO, ou seus herdeiros, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, que funciona na Rua General Osório n 43, Centro, Petrópolis - RJ, no horário de 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, formulado por: DEBORA LAFOSSE BORDALLO, brasileira, solteira, que declara não viver em união estável, assessora de comunicação, nascida aos 16 de junho de 1976, filha de Mario Boralho Bordallo Filho e de dona Marie Christine Lafosse Bordallo, portadora da carteira de identidade n 103429783, do Detran/RJ, extraída da CNH/Detran/RJ n 001015811368, expedida pelo Detran/RJ, em 28/05/2013, inscrita no CPF/MF sob o n \*\*\*.746.677-\*\*, domiciliada nesta cidade, onde reside à Rua Paulo Barbosa n 174, apto. 21, centro, com endereço eletrônico debora.lafosse@gmail.com; como ADVOGADO ASSISTENTE: Dr. Luis Fernando Bernardes Medeiros, brasileiro, divorciado, portador da OAB/RJ n 81.477, expedida em 24.01.2009, inscrito no CPF/MF sob o n 842.362.057.34, com endereço profissional nesta Cidade, na Rua do Imperador 111/603, centro, com endereço eletrônico em: luisfbmedeiros@gmail.com, autuado sob o n de protocolo n 64.899, em 14 de outubro de 2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: pelo Apartamento n 21, Bloco A, do Edifício Lincoln e bem assim a correspondente fração ideal de 0,0222, do terreno formado pelo Domínio útil do prazo de terras n 49-A-Resto, do Quarteirão Vila Imperial, sito à Rua Paulo Barbosa, 174, dentro do perímetro urbano do 1 Distrito, foreiro à Companhia Imobiliária de Petrópolis, e demais medidas confrontações e características constantes da matrícula n 18.767, do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis da 3 Circunscrição desta Cidade, a cargo deste Ofício, O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão a disposição dos interessados durante o prazo de 15 dias úteis para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e poderá ensejar o imediato registro da transferência de propriedade. Como previsto no art. 216-B, da Lei n. 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado para a notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, anuindo ou impugnando o pedido, Dado e passado neste Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, aos 18 de fevereiro de 2025. Eu Maria Tereza de N.R. dos Santos. Tabela, digitei e assino.

## **QUEIMADOS/RJ**

### **3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DANIELLE DAMASCENO DIOGENES**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15613, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE DAMASCENO DIOGENES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*604297\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770160112-8, firmada em 08/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 11992, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU - QUEIMADOS NR 757 BL04 AP207 VILA SAO JOAO QUEIMADOS RJ 26377375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCIO DE OLIVEIRA GOMES**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15634, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO DE OLIVEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*457187\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770161074-7, firmada em 08/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Matrícula 11890, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU - QUEIMADOS NR 757 BL01 AP501 VILA SAO JOAO QUEIMADOS RJ 26377375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MONIQUE DE SOUZA SANTOS**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15485, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*475727\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770194257-0, firmada em 06/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 12006, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU - QUEIMADOS NR 757 BL04 AP405 VILA SAO JOAO QUEIMADOS RJ 26377375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCOS ANDRE BARBOSA DO NASCIMENTO**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15639, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANDRE BARBOSA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*291697\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770325912-5, firmada em 13/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 11944, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU - QUEIMADOS NR 757 BL03 AP107 VILA SAO JOAO QUEIMADOS RJ 26377375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

## **RIO DAS OSTRAS/RJ**

### **2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARNALDO DA SILVA CRUZ**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARNALDO DA SILVA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*643813\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440509348-1, firmada em 23/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 12008, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD AMARAL PEIXOTO NR 4 LT 04 RUA 2 CENTRO RIO DAS OSTRAS RJ 28893076. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERLAN DE JESUS SILVA, SHEILANE SILVA DE SOUZA SILVA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário VIVERDE 2 SPE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA. , prenotado sob nº114238, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERLAN DE JESUS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*990305\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SHEILANE SILVA DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*857557\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3749-0, firmada em 14/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

matrícula 46186, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 103 do Condomínio II Viverde Rio das Ostras, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

## **RIO DE JANEIRO/RJ**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARIA LUCIA PINTO DE MESQUITA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº467686, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA LUCIA PINTO DE MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*183157\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440666605-1, firmada em 05/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 80069, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIS ZANCHETA NR 144 RIACHUELO RIO DE JANEIRO RJ 20970120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NATALIA GALDINO BARBOSA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº464498, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA GALDINO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*288757\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770155968-9, firmada em 04/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula 0110282, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOM HELDER CAMARA NR 5123 BL.1 AP610 CACHAMBI RIO DE JANEIRO RJ 20771001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUIS AUGUSTO DE CARVALHO FARIAS**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº465187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS AUGUSTO DE CARVALHO FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*186567\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770464672-6, firmada em 26/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 106145, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CAMARISTA MEIER, Nº 974, BLOCO 02, APTO 309, FREGUESIA DO ENGENHO NOVO, RIO DE JANEIRO/RJ, 20730234. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **TATIANE COSTA DA SILVA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº467245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*693827\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442265639-0, firmada em 28/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 96875, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEOPOLDINO BASTOS NR 44 APT 1001 BL 02

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20715200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANA CATARINA FIGUEIRA DA SILVA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº461.070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CATARINA FIGUEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*340477\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440022694-5, firmada em 05/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 8308, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BASILIO DE BRITO Nº 258 APARTAMENTO 203 BLOCO A CACHAMBI RIO DE JANEIRO/RJ. - CEP:20785000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCELO MACHADO DA SILVA, ELAINE SILVA DE SOUZA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº461.952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO MACHADO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*236437\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELAINE SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*774027\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550599979-2, firmada em 22/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 82339, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARECHAL RONDON NR 2787 AP102 CS05 ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20950311. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA DOS SANTOS ASSUMPCAO, JORGE ALEXANDRE COSTA ASSUMPCAO**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº461.066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA DOS SANTOS ASSUMPCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*448197\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE ALEXANDRE COSTA ASSUMPCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*973807\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551643507-0, firmada em 30/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 92181, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PIAUI NR 77 BL 2 AP 106 ENGENHO DE DENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20770130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BIANCA VAZ BEHREND, JULIO CESAR CASTRO DE CARVALHO**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº463503, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA VAZ BEHREND, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*647417\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR CASTRO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*769187\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440433984-1, firmada em 14/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 84863, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMARISTA MEIER NR 484 APTO 201 FD ENGENHO DE DEN RIO DE JANEIRO RJ 20730233. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EVELINE BASTOS SUAREZ DA SILVA, DIEGO SOUSA SUAREZ DA SILVA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº463252, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVELINE BASTOS SUAREZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*870737\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIEGO SOUSA SUAREZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*343347\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440370498-0, firmada em 08/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R20 na Matrícula 80437, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FABIO LUZ NR 275 303 BLC 1 MEIER RIO DE JANEIRO RJ 20720350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCELLE MARIA VELLELA CURTY**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº463256, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLE MARIA VELLELA CURTY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*431707\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440997491-1, firmada em 20/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 22 na Matrícula 35759, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARTINS LAGE NR 331 APTO 307 ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20780110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **THIAGO GALDINO DA CONCEICAO**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº459.727, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO GALDINO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*633537\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553746360-0, firmada em 13/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 101885, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARONESA DO ENGENHO NOV NR 414 AP1001 BL4 ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20961210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALEXANDRE CORREA DE SALLES**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº461.252, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE CORREA DE SALLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*564247\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 841447001639-5, firmada em 15/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 012 na Matrícula 42314, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELIZA DE ALBUQUERQUE NR 261 AP203 TODOS OS SANTO RIO DE JANEIRO RJ 20770290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCELLA DELVO MENDES REZENDE, ANTONIO FERREIRA REZENDE**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S.A, prenotado sob nº465439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLA DELVO MENDES REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*652887\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO FERREIRA REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*309327\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202365105-0, firmada em 06/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48521 R-10, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO 601 , NA RUA OLDEGARD SAPUCAIA Nº44 NA FREGUESIA DO ENGENHO NOVO NO DISTRITO , COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

## 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EDSON FREITAS DOS SANTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº506583, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON FREITAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*919497\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440894292-7, firmada em 04/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 119450, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMALIA NR 235 AP104 QUINTINO BOCAI RIO DE JANEIRO RJ 21380400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ELISABETE FERREIRA BATISTA, DOUGLAS RODRIGUES GUIMARAES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº508924, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISABETE FERREIRA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*589137\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DOUGLAS RODRIGUES GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*718077\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770685635-3, firmada em 18/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 125379, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVA VALE NR 579 BL.6 AP402 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 21370455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SELMA SALGADO COUTINHO, RICARDO CABRAL COUTINHO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº509614, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SELMA SALGADO COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*496037\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO CABRAL COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*548557\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 828907000040-7, firmada em 08/09/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R3 na Matrícula 97350, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDOSO DE MORAES NR 246 CASA 9 FUNDOS BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21032000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PAMELA RODRIGUES DA COSTA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº510274, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA RODRIGUES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*161577\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770840976-1, firmada em 12/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 127477, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ASSIS CARNEIRO 80 BL.6 AP301 COM DIREITO A UMA VAGA DE GARAGEM PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20740901. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCELO LINO PIERONI, JEANNE FREITAS DE SOUZA LINO PIERONI**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº509423, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO LINO PIERONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*881787\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEANNE FREITAS DE SOUZA LINO PIERONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*783197\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551183101-8, firmada em 20/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18 na Matrícula 101050, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOM HELDER CAMARA NR 6001 B7 A1402 PILARES RIO DE JANEIRO RJ 20771002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROMULO LUIZ VICENTE RIBEIRO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº508689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMULO LUIZ VICENTE RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*268567\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770717439-6, firmada em 07/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 127424, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ASSIS CARNEIRO NR 80 BL.5 AP308 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20740901. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

### 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS RAFAEL PEREIRA MOREIRA DA SILVA, NOTRE DAME ILUMINACAO E PRESENTES LTDA, MARIA DO CEU PEREIRA LAGE, ALEX PEREIRA MOREIRA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2240309 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS RAFAEL PEREIRA MOREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*070147\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NOTRE DAME ILUMINACAO E PRESENTES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27597012000100, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DO CEU PEREIRA LAGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*949977\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEX PEREIRA MOREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*474427\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734020800300003394-0, firmada em 21/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 ; na matrícula nº 358804, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO RIO GRANDE 1320 BL 06 AP 607 - TAQUARA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22.720-011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2025, correspondentes ao valor

### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS PAULO CAMPOS RIBEIRO, MAYARA ROCHA LIMA,**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário O BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº2237378-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS PAULO CAMPOS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*037887\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYARA ROCHA LIMA,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*838627\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 999270--7, firmada em 22/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.10/ M. 342.518, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 507 DO PRÉDIO SITUADO NA AVENIDA GEREMARIO DANTAS, NÚMERO 635, NA FREGUESIA DE JACAREPAGUA, DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ 22740-011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELE CAVALCANTI GAMA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2230461 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE CAVALCANTI GAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*431707\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770111547-0, firmada em 30/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 462472, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 600 BL.3 AP306 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCIA ALMERINDA DA SILVA MARQUES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2236631 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA ALMERINDA DA SILVA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*280927\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442902177-2, firmada em 06/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 182736, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DANIEL NR 146 AP 303 BL 01 CIDADE DE DEUS RIO DE JANEIRO RJ 22763530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NARIELLI NUNES DA SILVA FORTUNATO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2230016 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NARIELLI NUNES DA SILVA FORTUNATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*893017\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771503201-5, firmada em 29/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-7 na Matrícula 472941, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 PAA 12622 NR 285 BL.4 AP403 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RONALDO DOS SANTOS JARDIM, MONIQUE MOREIRA DIOGO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2231540 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO DOS SANTOS JARDIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*126117\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONIQUE MOREIRA DIOGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*695507\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440215818-3, firmada em 15/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 199230, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANDIDO BENICIO NR 1600 BL7 AP305 CAMPINHO RIO DE JANEIRO RJ 21321803. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCELO DA CONCEICAO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2231525 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*172067\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771292906-5, firmada em 21/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 465782, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DUARTE NR 78 BL.12 AP201 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **TIAGO DA COSTA DE ARAUJO, JALDILENE JERONIMO DA SILVA ARAUJO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2227357 - H, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO DA COSTA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*116154\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JALDILENE JERONIMO DA SILVA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*147277\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442151000-8, firmada em 31/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 473830, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO DE CASTRO NOBREGA NR 325 AP 101 L15 QD H GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23028130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALCEMIR MASCARENHAS QUELUCI, ROSIMAR MEDEIROS GOMES QUELUCI**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2231562-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALCEMIR MASCARENHAS QUELUCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*165977\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSIMAR MEDEIROS GOMES QUELUCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*287557\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771059145-8, firmada em 29/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 459175, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOSE DUARTE NR 78 BL.3 AP501 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANDERSON PEREIRA DO NASCIMENTO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2234975-A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*336867\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771216582-0, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 463052, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 600 BL.4 AP301 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SHEILIMAR DO NASCIMENTO VICENTE**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2239112 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHEILIMAR DO NASCIMENTO VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*551727\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771102047-0, firmada em 22/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 457465, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 490 BL.7 AP301 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAROLINA BENTO MENDOZA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2238132 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA BENTO MENDOZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*065800\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442085121-9, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-13 na Matrícula 219986, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO FAUSTINO NR 620 AP 201 RECREIO D BAN RIO DE JANEIRO RJ 22795225. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS SANTOS SILVA, FLAVIANE DO NASCIMENTO BRANDAO SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2232760-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*287067\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIANE DO NASCIMENTO BRANDAO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*485037\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770611739-9, firmada em 24/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 450562, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE JACAREPAGUA NR 2035 BL.1 AP301 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22753031. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JULIO CEZAR FLORENTINO DA SILVA, BRUNA FERREIRA MANES DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2239782 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CEZAR FLORENTINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*968837\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA FERREIRA MANES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*219747\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017111660-2, firmada em 06/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Mat nº 289.045 / R.14, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Catete, nº 227, apartamento nº 501, , Bairro Catete, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22220-001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GUSTAVO VIEIRA DOS SANTOS, PRISCILLA FARIA TEIXEIRA DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2231550-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO VIEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*743657\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILLA FARIA TEIXEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*409287\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441886298-3, firmada em 24/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 444714, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SIMAO ISSAC BENJO NR 480 CASA 2 PEDRA DE GUARA RIO DE JANEIRO RJ 23025038. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROCHELE VICENTINE ROCHA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2238733 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROCHELE VICENTINE ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*928167\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440669313-0, firmada em 07/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 376981, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST PAU-FERRO NR 755 BL5 AP.104 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22743050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX SANDRO LEAL IGNACIO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2242181 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SANDRO LEAL IGNACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*327537\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770330724-3, firmada em 30/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 444105, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA ODETE LARA (ATRIZ) NR 74 BL10 AP402 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036156. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA MARIA DE BASTOS BRITO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº2224519-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA MARIA DE BASTOS BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*274377\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 27950256-0, firmada em 08/04/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 277.410 / R .04 DA ALIENAÇÃO, a qual diz respeito ao imóvel situado na , AV DAS AMERICAS, 16313, SALA 301 FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ, RECREIO DOS BANDEIRANTES 22790-701 RIO DE JANEIRO RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FATIMA HELOISA MONTEIRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº2234990-A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FATIMA HELOISA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*037337\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07228423000029-0, firmada em 29/11/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 293.529 - R-9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Tindiba, nº 979, Apartamento nº 109, Bloco 1, Freguesia de Jacarepaguá, Cep. 22740-361, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **OLIVIA GOMES DE OLIVEIRA, JORGE ANTONIO CASTILHO DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº2234097 - H, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OLIVIA GOMES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*138657\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE ANTONIO CASTILHO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*131817\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010243717-0, firmada em 23/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 225429-R-14, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Estrada da Covanca, nº 207, Apto 204, Tanque, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22735-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WRS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA na pessoa de seu(s) representante(s) WAGNER COCA DA SILVA CPF: 683.444.227-87**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA CNPJ: 55942312000106 ENDEREÇO: AV PRES JUSCELINO KUBITSCHKE, prenotado sob nº2206583 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WRS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA na pessoa de seu(s) representante(s) WAGNER COCA DA SILVA CPF: \*\*\*.444.227-\*\*, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 38067650000127, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3088179-0, firmada em 03/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 367682 R-19, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, 15501 Apto. 205, bloco 5 Bairro: Freguesia de Jacarepaguá - Rio de Janeiro-RJ CEP: 22783-025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WANDERSON WILLIAM MARQUES TAVEIRA, GYROMARSAT COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., ALINE XAVIER DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Itaú Unibanco S/A, prenotado sob nº2187313-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON WILLIAM MARQUES TAVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*408567\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GYROMARSAT COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16648203000129, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE XAVIER DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*414057\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 230100009359-0, firmada em 02/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 379644 13, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ator Sebastião Vasconcelos, n.º173 ? Casa 02, Lote 13, Quadra F, Recreio dos Bandeirantes ? Rio de Janeiro/RJ ? CEP:22785-620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAVID BIALOWAS, STÉPHANIE MONTEIRO DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2239614 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID BIALOWAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*470927\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, STÉPHANIE MONTEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*444667\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10154811005-0, firmada em 29/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 401439 (R.18) (cláusula contratual 34.2), a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua A do PAL 47973 (Rua Geminiano Gois), nº 100, Casa 101, Bloco 2, Lote 2, Freguesia (Jacarepaguá) Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22743-670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **FRANCISCO ENRIQUE BAYOLL MENDES, BORBOREMA MANOELA FERREIRA BAYOLL**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de JAIRO POMBO DO AMARAL FILHO, CPF \*\*\*.616.197-\*\* e MARIA THEREZARESENDE DA MATTA AMARAL, CPF \*\*\*.070.207-\*\*, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ n 150/2023, à NOTIFICAÇÃO de FRANCISCO ENRIQUE BAYOLL MENDES, CPF \*\*\*.237.677-\*\* e sua mulher BORBOREMA MANOELA FERREIRA BAYOLL, CPF \*\*\*.389.270-\*\*, na qualidade de promitentes vendedores do imóvel designado por ESTRADA DO RIO GRANDE, FRAÇÃO DE 1/33 DO TERRENO (LOTE 2 DO PA 24.458) E BENFEITORIAS QUE CORRESPONDERÃO À CASA 24, COM DIREITO A UMA VAGADE GARAGEM PARA AUTOMÓVEL, A SER CONSTRUÍDA SOB O N 3345, na Freguesia de Jacarepaguá, matriculado nesta Serventia Registral com o n 129277, que tem como titulares de direitos reais FRANCISCO ENRIQUE BAYOLL MENDES e BORBOREMA MANOELA FERREIRA BAYOLL, qualificados acima, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação do presente, sendo interpretado o silêncio após o prazo estabelecido como concordância, sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, referente a efetivação da escritura de Promessa de Venda, lavrada em 29/01/1988, no 23 Ofício, livro 5259, fl. 38, protocolado neste Ofício em 18/07/2024, com o n 2205407, através do requerimento de 11/05/2023, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 15 Ofício, em 17/05/2023, às fls. 149/151, livro SB-1242; Foi declarada pelos requerentes a prescrição do direito de cobrança dos pagamentos das parcelas avençadas na promessa de compra e venda, nos termos do Art. 206, 5, I do Código Civil.; e demais documentos. Rio de Janeiro, aos 23 dias de Janeiro de 2025. GUSTAVO ROMEIRO MENDES. OFICIAL SUBSTITUTO. Avenida Nilo Peçanha n 12 - 6 andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20020-100 - Tel.: (21)2533-6430. Av. Nilo Peçanha no 12 - 6o andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.020-100 - Tel.: 2533-6430

### 12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALAN DE AZEVEDO SALCA, ANA CAROLINE RAMOS DE SOUZA SALCA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 106608, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN DE AZEVEDO SALCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*978747\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINE RAMOS DE SOUZA SALCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*253577\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553492888-1, firmada em 14/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 3915, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO TINGUI LT 1 PAL 47745 NR 1033 AP509BL01 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WALTER OFREDI MARTINS FILHO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALTER OFREDI MARTINS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*829207\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553508688-4, firmada em 28/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 594, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS BANGUENSES NR 470 AP502BL4 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21825060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DOUGLAS XAVIER LIMA, MICHEL FORTUNATO LIMA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS XAVIER LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*515577\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHEL FORTUNATO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*887827\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553774672-5, firmada em 21/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 1082, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CAMPINHO NR 885 AP503 BL09 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANDREIA MARINS CAMARGO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA MARINS CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*961437\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770058751-2, firmada em 17/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 9790, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 955 AP303 BL1 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PABLO SANT ANA DO NASCIMENTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107268, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO SANT ANA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*957567\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770317235-6, firmada em 29/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 20036, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 1005 AP301 BL6 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGILAINE PEDREIRA DA CRUZ**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109259, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGILAINE PEDREIRA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*186897\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770390631-7, firmada em 13/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 20708, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 320 BL.9 AP 504 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO ROSA TOME**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106816, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO ROSA TOME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*855417\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770505183-1, firmada em 19/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 24501, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 320 BL.2 A301 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAQUEL MATIAS LOBATO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109426, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL MATIAS LOBATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*240682\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770602408-0, firmada em 30/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 31543, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.4 A505 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON SILVA DA PAIXAO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106822, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON SILVA DA PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*683517\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770816588-9, firmada em 07/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 37645, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEMPRE VERDE NR 125 BL.03 AP303 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23062270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO DE OLIVEIRA GONCALVES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO DE OLIVEIRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*751167\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770936961-5, firmada em 22/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 43107, a qual diz respeito ao imóvel situado na V PROJETADA DOIS NR 50 BL.1 A511 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO DE ASSIS SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107010, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO DE ASSIS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*535204\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770974341-0, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 43160, a qual diz respeito ao imóvel situado na V PROJETADA DOIS NR 50 BL.2 A504 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL ALVES BATISTA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107178, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL ALVES BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*422377\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771057563-0, firmada em 22/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 43199, a qual diz respeito ao imóvel situado na V PROJETADA DOIS NR 50 BL.3 A307 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL RODRIGUES LOPES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106679, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL RODRIGUES LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*317377\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771235387-2, firmada em 15/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 43313, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS CABOCLOS NR 0 BL.5 AP401 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMARILDO PINTO BENEVENTE**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109646, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMARILDO PINTO BENEVENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*761257\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441015669-9, firmada em 26/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 7704, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENTIL DE OURO NR 615 AP 305 BL 5 INHOAIBA RIO DE JANEIRO RJ 23063340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IZABELLE MUNHOZ GALAN FERREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109063, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IZABELLE MUNHOZ GALAN FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*495437\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553745538-0, firmada em 26/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 1054, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CAMPINHO NR 885 AP107 BL09 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL ROCHA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL ROCHA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*240427\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553754521-5, firmada em 17/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 2891, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CAQUIZEIROS NR 48 AP408 BL02 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDA SANTOS MENEZES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109811, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDA SANTOS MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*645697\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770102256-0, firmada em 24/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 3154, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CAQUIZEIROS NR 48 AP407 BL9 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*148417\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770518682-6, firmada em 27/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 22723, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS BELCHIOR NR 200 BL.3 A402 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELIA DA SILVA PORTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109655, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELIA DA SILVA PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*542647\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770545591-6, firmada em 28/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 31479, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.3 A205 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUAN ANTONIO FONSECA MIRANDA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108671, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUAN ANTONIO FONSECA MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*144947\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770587347-5, firmada em 22/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 31392, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.1 A106 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIELA NUNES BERNARDO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109261, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA NUNES BERNARDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*486807\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770702231-6, firmada em 14/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 35226, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPINA GRANDE NR 449 BL.BL9 APT 104 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ABDENILDA ELEUTHERIA DO MONTE SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109660, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ABDENILDA ELEUTHERIA DO MONTE SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*632897\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770790320-7, firmada em 20/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 31656, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.7 A406 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAYLANE MOTTA DE OLIVEIRA CARVALHO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109661, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYLANE MOTTA DE OLIVEIRA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*051337\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770855756-6, firmada em 03/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 22654, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS BELCHIOR NR 200 BL.1 A505 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RAQUEL BAPTISTA DOS SANTOS, RONAN DA SILVA SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº105241, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL BAPTISTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*559217\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONAN DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*131327\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10251-3, firmada em 20/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 215 / R.06 DA ALIENAÇÃO, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO 9075 BLOCO 11 APTO 301, COSMOS 23058-001 RIO DE JANEIRO RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE SANTIAGO DA SILVA, ALCINARA PINTO DA SILVA LIMA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento n 149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 93603, ALCINARA PINTO DA SILVA LIMA, brasileira, funcionária pública, casada sob o regime da separação de bens, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.895.147-\*\*, que alega exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel denominado Apartamento. 302, da Rua do Arminho, n 142, que corresponde a fração de 1/160, do terreno lote 13 do PAL 36.287, registrado no 12º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula n 69936, vem intimar eventuais outros herdeiros de JOSÉ SANTIAGO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.717.567-\*\*, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, n 260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ABIGAIL BAPTISTA DA SILVA, ALCINARA PINTO DA SILVA LIMA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento n 149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 93603, ALCINARA PINTO DA SILVA LIMA, brasileira, funcionária pública, casada sob o regime da separação de bens, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.895.147-\*\*, que alega exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



o imóvel denominado Apartamento 302, da Rua do Arminho, n 142, que corresponde a fração de 1/160, do terreno lote 13 do PAL 36.287, registrado no 12 Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula n 69936, vem intimar eventuais outros herdeiros de ABIGAIL BAPTISTA DA SILVA, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.585.307-\*\*, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, n 260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
FABIO HENRIQUE COSTA DE ALMEIDA, ANA CRISTINA FERREIRA POLIDORO**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 4, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento n 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 413, do Provimento n 149/2023, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 91780, a requerimento de FABIO HENRIQUE COSTA DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, segurança, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.525.417-\*\*, e sua companheira ANA CRISTINA FERREIRA POLIDORO, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.366.037-\*\*, que alegam exercer há mais de 6 (seis) anos a posse sobre a fração denominada n 9 da quadra D, com área de 56,00m, na Rua Ariró onde existem os prédios n 108 e 138, situados no Lote 7 do PAL 9724, transcrito no 4 Ofício de Registro de Imóveis no Livro 3-AH, sob o n 16.559, às fls.163 em nome de ALBINO ANTONIO PINTO, português, solteiro, maior, cujo restante da qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, n 260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

## **RIO DE JANEIRO/RJ**

### **8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): LUIS HENRIQUE DE SOUZA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº912690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS HENRIQUE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*604547\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 809902001044-6, firmada em 30/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 008 na Matrícula 113844, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO ADIL DE OLIVEIRA NR 270 AP 202 BC07 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21231210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANDREA QUARESMA DA SILVA COSTA, MAURICIO CARDOSO DA COSTA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº912446, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA QUARESMA DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*901197\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAURICIO CARDOSO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*070927\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553625062-9, firmada em 31/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 243242, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS, Nº 363, APTº 506 DO BLOCO 01 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARILANE CARDOZO DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº910478, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILANE CARDOZO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*891837\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802242002711-9, firmada em 17/11/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 55577, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALMIRANTE ISAIAS DE NORONHA, Nº 94, APTº 208, DO BLOCO 02, COM NUMERACAO SUPLEMENTAR PELA RUA EUGENIA POURCHET, Nº89 CORDOVIL RIO DE JANEIRO RJ 21250190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIELA PAIVA CANDIDO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº915022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA PAIVA CANDIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*926267\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442063394-7, firmada em 12/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3 na Matrícula 260955, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSEMAR NOBRE MAGALHAES NR 141 LT: 15 PAL 36105 QDR 42 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21725590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

### **SANTO ANTONIO DE PADUA/RJ**

#### **1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE PADUA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ACACIO DE ARAUJO PADILHA NETO, ALENCAR TAVARES HIGINIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTES PARA FINS DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA IMÓVEL RURAL denominado "FORTALEZA", ao RGI deste 1º ofício de justiça de Santo Antônio de Pádua, sob a TRANSCRIÇÃO n 4.075, Livro 3-C - com área total registrada de 66,14ha, em RETIFICAÇÃO da área poligonal oriunda do lançamento e certificação ao INCRA através do cadastro GEORREFERENCIADO conforme memorial descritivo nos termos do Decreto 4.449/2002, aos prazos estabelecidos, resultando na fragmentação de glebas apuradas da seguintes forma: PARCELA 1 com área de 12,4986ha; PARCELA 2 com área de 40,2712 ha, totalizando o somatório de áreas à menor, correspondente a área total de 52,7698ha, em retificação e desmembramentos das glebas conforme plantas, mapas e memoriais anexo ao protocolo RGI, prenotação n 21.767, e assim FAZ SABER que mediante procedimento de retificação administrativa em certificação junto ao INCRA, por requerimento de ACÁCIO DE ARAÚJO PADILHA NETO, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.557.757-\*\*, na qualidade de adquirente ao imóvel rural objeto do procedimento retificatório, nos termos dos artigos 212 e 213 da lei dos registros públicos (Lei n. 6.015/73), em razão à falta de anuência expressa consensual aos mapas aos respectivos confrontantes titulares de direito ao fôlio real, e ausência de informações à localização e paradeiro, por esta Oficial de Registro através do presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS: 1) ALENCAR TAVARES HIGINIO (ESPÓLIO), sob o

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



CPF n \*\*\*.783.907-\*\* e sua esposa JURANDY BARROS HIGINO, imóvel denominado "BOA ESPERANÇA" - Matrícula n 698, Livro 3-B na qualidade de confrontantes sucessores e titulares direitos lindeiros ao imóvel objeto da retificação, para fins de conhecimento quanto ao teor dos trabalhos técnicos em suas medidas retificadoras, com retificação poligonal das áreas em glebas georreferenciadas, e assim, facultando aos NOTIFICADOS: 1) comparecer e impugnar fundamentadamente os trabalhos apresentados; 2) comparecer e anuir expressamente junto aos trabalhos em seus memoriais e/ou plantas; ou por fim, 3) deixar transcorrer o prazo legal, aceitando os trabalhos tacitamente, concedendo prazo de 15 dias a contar da data da última publicação, cuja ausência de impugnação, resultará na presunção de anuência ao processo retificatório. Segue abaixo croqui de plantas e mapas. Eu, Milla Guimarães Távora de Oliveira, Oficial, matrícula 90/315, digitei e subscrevi. Santo Antônio de Pádua, 21/02/2025  
\*Publicação via Diário do Registro de Imóveis Eletrônico são publicados em <https://www.registrodeimoveis.org.br/>

[Consultar o arquivo anexo](#)

## SAO GONCALO/RJ

### 4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JACQUELINE DA SILVA DE PINHO**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACQUELINE DA SILVA DE PINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*397977\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442764158-7, firmada em 26/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-13 na Matrícula 54488, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE MOURA E SILVA NR 120 AP401 BL07 ITAUNA SAO GONCALO RJ 24461590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIO ALEXANDRE SODRE DE LIMA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194334, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO ALEXANDRE SODRE DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*643607\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553320587-8, firmada em 20/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 59578, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR JOAQUIM SEABRA NR 0 AP 407 BL 2 NOVA CIDADE SAO GONCALO RJ 24455440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEILA REGINA LEAL REZENDE, JOÃO PAULO DA COSTA FERNANDES GOUVEA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº194724, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEILA REGINA LEAL REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*544877\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOÃO PAULO DA COSTA FERNANDES GOUVEA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*837828\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010288029-0, firmada em 18/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8181-R-13, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Odila Gomes Barros, nº 89, Lote 15, Quadra B, Rocha, São Gonçalo/RJ, CEP 24420-380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ROSA MARIA DE CARVALHO CAMARA**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ - REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3 CIRCUNSCRIÇÃO - CARTÓRIO DO 4 OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - situado à Praça Dr. Luiz Palmier, n 30 loja - Centro/SG-RJ - CEP.: 24.440-470- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL - ( Provimentos: CNJ - 149/30.08.2023 e CNJ - 150/11.09.2024; CN - CGJ/RJ Art. 440 - A e seguinte Art. 216-B e seguinte Lei 6.015/77. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do 4 Ofício, no Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto nas normas acima mencionadas, faz publicar o presente edital, para ciência do requerido(s) ROSA MARIA DE CARVALHO CÂMARA, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.857.347-\*\*, cientificando-o que foi apresentado para registro, o requerimento firmado em 01.10.2024, de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, o qual foi protocolado sob o n 193.547 em 03.10.2024,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

figurando como REQUERENTE(s): HANRIETTE SILVA DA MOTTA, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.628.877-\*\*, representado(a) por seu(sua) advogado, Dr. Fábio Raposo Freitas portador da carteira de identidade registro n.º 149818, da OAB/RJ, tendo como o OBJETO O IMÓVEL: Avenida 18 do forte n.º 872, casa 01, Mutuá, São Gonçalo, RJ, CEP: 24.460-005. O(s) requerentes(s) acima, se tornou(rão) detentores dos direitos aquisitivos sobre o referido imóvel, conforme instrumento particular de promessa de compra e venda, na data de 21.09.2012. Desta forma, sendo V. Sa. Detentor do domínio do referido imóvel, e não havendo êxito na localização de seu endereço, após as necessárias e frustradas tentativas (estando em um lugar incerto e não sabido), para que se fosse possível a formalização da respectiva escritura definitiva em favor do(s) requerente(s), uma vez declarado não haver dívidas e estando quitada(s) as transações anteriores, fica V.Sa., NOTIFICADO a se manifestar sobre o referido requerimento de adjudicação compulsória, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar de sua publicação, para que ANUA à transmissão ou IMPUGNE o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, ficando advertido de que o silêncio poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento.- Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 05 de fevereiro do ano de 2025.- CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e FRANCISCO JOSE MONTEIRO Substituto legal Matrícula n.º 94/00878. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, n.º 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **FRANCISCO DE SOUZA SAMPAIO**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ - REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3 CIRCUNSCRIÇÃO - CARTÓRIO DO 4 OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - situado à Praça Dr. Luiz Palmier, n.º 30 loja - Centro/SG-RJ - CEP.: 24.440-470- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL - (Provimentos: CNJ - 149/30.08.2023 e CNJ - 150/11.09.2024; CN - CGJ/RJ Art. 440 - A e seguinte Art. 216-B e seguinte Lei 6.015/77. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do 4 Ofício, no Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto nas normas acima mencionadas, faz publicar o presente edital, para ciência do requerido(s) FRANCISCO DE SOUZA SAMPAIO, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.482.497-\*\*, cientificando-o que foi apresentado para registro, o requerimento firmado em 16.08.2024, de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, o qual foi protocolado sob o n.º 192.819 em 16.08.2024, figurando como REQUERENTE(s): VALÉRIA CRISTINA SOARES GREGÓRIO, inscrita no CPF sob o n.º 571.498.367.04, representado(a) por seu(sua) advogado, Dr. Layla Rangel Correia Almeida Rostirola, portador da carteira de identidade registro n.º 216.400, da OAB/RJ, tendo como o OBJETO O IMÓVEL: Rua Dr. Alfredo Backer, 579, apto.404, Bloco B-3, Alcântara em São Gonçalo, RJ. O(s) requerentes(s) acima, se tornou(rão) detentores dos direitos aquisitivos sobre o referido imóvel, conforme instrumento particular de promessa de compra e venda, na data de 24.01.1999. Desta forma, sendo V. Sa. Detentor do domínio do referido imóvel, e não havendo êxito na localização de seu endereço, após as necessárias e frustradas tentativas (estando em um lugar incerto e não sabido), para que se fosse possível a formalização da respectiva escritura definitiva em favor do(s) requerente(s), uma vez declarado não haver dívidas e estando quitada(s) as transações anteriores, fica V.Sa., NOTIFICADO a se manifestar sobre o referido requerimento de adjudicação compulsória, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar de sua publicação, para que ANUA à transmissão ou IMPUGNE o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, ficando advertido de que o silêncio poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento.- Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 03 de fevereiro do ano de 2025.- CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e FRANCISCO JOSE MONTEIRO Substituto legal Matrícula n.º 94/00878. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, n.º 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

**SAQUAREMA/RJ**  
**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): LAGO DO PARAISO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, ERNANE GUIMARAES AVILA, MARIA AUXILIADORA DE SOUZA, RICARDO DE SOUZA AVILA, ROGERIO DE SOUZA AVILA, JUAN DIEGO SANCHES LEITE, ALESSANDRA MELLO RODRIGUES, ELAINE GUIMARAES DE SOUZA**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-B, 1, II da Lei Federal n 6.015/73 e Art.1.264 do CNGJ/TJRJ, FAZ SABER, para conhecimento do da empresa Requerida LAGO DO PARAISO EMPREENDIMENTOS Ltda, inscrita no CNPJ sob o n 29.190.840/0001-46, tendo como sócio o Espólio de ERNANI GUIMARÃES ÁVILA, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.278.607-\*\*, e Espólio de MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ÁVILA, inscrita no CPF sob o n \*\*\*.167.627-\*\*, que deixaram três herdeiros, Sr. Ricardo de Souza Ávila, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.440.717-\*\*, Sra. ELAINE GUIMARÃES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n \*\*\*.401.727-\*\* e Sr. ROGÉRIO DE SOUZA ÁVILA, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.501.607-\*\*, para que manifestem expressamente interesse positivo ou contrário ao procedimento de adjudicação compulsória extrajudicial, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Adjudicação Compulsória Extrajudicial requerida pelo Sr. JUAN DIEGO SANCHES LEITE, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade n \*\*\*904006\*\*, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.712.167-\*\* e sua esposa, Sra. ALESSANDRA MELLO RODRIGUES, brasileira, empresária, portadora da identidade n 30.320.054-7, inscrita no CPF sob o n \*\*\*.262.977-\*\*, referente ao imóvel descrito como lote n 82, com a fração ideal de 1/503 avos do terreno, do condomínio Horizontal PARADISE'S LAKES, situado na Rodovia Amaral Peixoto, km 72 em Bacaxá, zona urbana do 2 Distrito deste Município de Saquarema, neste Estado, inscrito no cadastro imobiliário da PMS sob o n 16719-0, medindo 15,00m de largura na frente, igual largura nos fundos, por 27,00m do lado direito, e 28,00m do lado esquerdo, confrontando na frente com Aleas das Mangueiras, nos fundos com parte dos lote 95 e 96, do lado direito com 83 e do lado esquerdo com o lote n 81, transcrito na matrícula 57.833, No requerimento apresentado não consta informação de existência de acessões ou benfeitorias no referido lote, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Saquarema, 17 de fevereiro de 2025. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n. 90/246.

## **SEROPEDICA/RJ**

### **2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): TANIA MARIA DE MENEZES PITTA MACHADO/AGOSTINHO MACHADO, SERGIO MURILIO LESSA, MARIA VERA LUCIA SIMOES LESSA, KATIA MARIA DE MENEZES PITA SANTOS/MANOEL SOARES DOS SANTOS**

**EDITAL DE CIÊNCIA DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES (KATIA MARIA DE MENEZES PITTA SANTOS; MANOEL SOARES DOS SANTOS; TANIA MARIA DE MENEZES PITTA MACHADO; AGOSTINHO MACHADO) - PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Administrativo de Usucapião, protocolado em 08/08/2022, sob o n 5844 deste Registro de Imóveis. A Doutora Sandra Airoso Linhares, Tabeliã e Oficiala do Cartório do 2 Ofício de Justiça de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro/RJ, na forma do parágrafo 4 do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos. FAZ SABER aos que interessarem possam, que SERGIO MURILIO LESSA, brasileiro, agricultor, nascido em 31/08/1957, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de Adelio Lessa e Nayr Pimentel Lessa, portador da CNH n 00202380601, expedida pelo Detran/RJ em 14/08/2017, onde consta o doc. de identidade n 040540304, emitido pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.705.347-\*\*, e sua esposa MARIA VERA LUCIA SIMÕES LESSA, brasileira, aposentada, nascida em 14/01/1959, natural do Estado do Rio de Janeiro, filha de Manuel dos Santos Simões e Maria Simões da Costa, portadora da identidade n 04.985.844-2, expedida pela DIC/RJ em 26/02/2015, inscrita no CPF sob o n \*\*\*.179.367-\*\*, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, em data de 09/01/1982, residentes e domiciliados à Estrada Reta dos Quatrocentos, s/n, Lote Rural 426, Piranema, Seropédica/RJ, CEP.: 23.898-890, endereços de correio eletrônico: não tem, protocolaram**

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

neste Cartório Procedimento Administrativo de USUCAPIÃO, visando à declaração de domínio sobre uma área designada LOTE RURAL N 423 da GLEBA VALINHA SERRA, NÚCLEO COLONIAL SANTA CRUZ, no MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA - RJ, sem benfeitorias, o qual assim se descreve e caracteriza-se: Partindo de um marco comum a este lote e o de n 422, na margem de uma estrada de rodagem pelo levantamento da citada estrada de rodagem, no rumo de 55 02' SE mediu-se 145,20 até o marco comum a este lote e de n 424; daí, pela linha divisória do citado lote 424, no rumo de 34 58' SE mediu-se 473,63m até o marco situado à margem da faixa de 80,00m reservada para o DNOS do Canal do Neves; daí, pelo levantamento da citada faixa do canal do Neves no rumo de 57 02'15" SW mediu-se 145,28m até o marco comum a este lote e o de n 422; daí, pela linha divisória do citado lote n 422, no rumo 34 58' NW mediu-se 468,58m até o marco de partilha. Todos os rumos mencionados são verdadeiros e o perímetro descrito encerra a área líquida de 68.404,47m<sup>2</sup>; devidamente matriculado sob n 7748, Ficha 1, no Cartório do 1 Ofício de Justiça do Município de Itaguaí - RJ (CCIR n 521.035.007.870-6 - ITR NIRF n 1.703.932-0), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Dado de passado nesta cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, pelo Cartório do 2 Ofício de Justiça de Seropédica/RJ, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, (as): Sandra Airoso Linhares, Matrícula 90/72, Registradora e Oficiala.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LIBERATO MEIRA DA ROCHA PITTA, SERGIO MURILIO LESSA, MARIA VERA LUCIA SIMOES LESSA**

EDITAL DE CIÊNCIA DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES (LIBERATO MEIRA DA ROCHA PITTA) - PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Administrativo de Usucapião, protocolado em 08/08/2022, sob o n 5844 deste Registro de Imóveis. A Doutora Sandra Airoso Linhares, Tabeliã e Oficiala do Cartório do 2 Ofício de Justiça de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro/RJ, na forma do parágrafo 4 do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos. FAZ SABER aos que interessarem possam, que SERGIO MURILIO LESSA, brasileiro, agricultor, nascido em 31/08/1957, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de Adelio Lessa e Nayr Pimentel Lessa, portador da CNH n 00202380601, expedida pelo Detran/RJ em 14/08/2017, onde consta o doc. de identidade n 040540304, emitido pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.705.347-\*\*, e sua esposa MARIA VERA LUCIA SIMÕES LESSA, brasileira, aposentada, nascida em 14/01/1959, natural do Estado do Rio de Janeiro, filha de Manuel dos Santos Simões e Maria Simões da Costa, portadora da identidade n 04.985.844-2, expedida pela DIC/RJ em 26/02/2015, inscrita no CPF sob o n \*\*\*.179.367-\*\*, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, em data de 09/01/1982, residentes e domiciliados à Estrada Reta dos Quatrocentos, s/n , Lote Rural 426, Piranema, Seropédica/RJ, CEP.: 23.898-890, endereços de correio eletrônico: não tem, protocolaram neste Cartório Procedimento Administrativo de USUCAPIÃO, visando à declaração de domínio sobre uma área designada LOTE RURAL N 424, SEÇÃO PIRANEMA DO NÚCLEO COLONIAL SANTA CRUZ, no MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA - RJ, sem benfeitorias, o qual assim se descreve e caracteriza-se: Considerando como ponto de partida o marco de n 2C, situado a margem de uma estrada de rodagem e servindo de divisa entre este lote e o de n 423 segue-se margeando a mencionada Estrada no rumo de 55 02' NE com a distância de 144,80m, alcança-se o marco 1; deste marco, com o rumo de 34 58' SE e a distância de 478,68m, chega-se ao marco 1B, confrontando neste alinhamento com o lote 425; do marco 1B, segue-se margeando a faixa de terra de 80,00m reservada do D.N.O.S. do Canal do Neves, no rumo de 57 02'15" SW e com a distância de 144,90m, alcança-se o marco 1C, deste marco com o rumo de 34 58' NW e distância de 473,63m, confrontando neste alinhamento com o lote 423, chega-se ao marco inicial do presente roteiro, com a área líquida de 68.949,17m<sup>2</sup>; devidamente matriculado sob n 7749, Livro n 2AB, à Fl. 150, no Cartório do 1 Ofício de Justiça do Município de Itaguaí - RJ (CCIR n 521.035.007.870-6 - ITR NIRF n 1.703.932-0), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Dado de passado nesta cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, pelo Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica/RJ, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, (as): Sandra Airoso Linhares, Matrícula 90/72, Registradora e Oficiala.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
SERGIO MURILIO LESSA, MARIA VERA LUCIA SIMOES LESSA**

**EDITAL DE CIÊNCIA DE TERCEIROS (SERGIO MURILIO LESSA e MARIA VERA LUCIA SIMÕES LESSA) - PRAZO DE 15 DIAS**, expedido no Procedimento Administrativo de Usucapião, protocolado em 08/08/2022, sob o n 5844 deste Registro de Imóveis. A Doutora Sandra Airoso Linhares, Tabeliã e Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro/RJ, na forma do parágrafo 4 do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos. FAZ SABER aos que interessarem possam, que SERGIO MURILIO LESSA, brasileiro, agricultor, nascido em 31/08/1957, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de Adelio Lessa e Nair Pimentel Lessa, portador da CNH n 00202380601, expedida pelo Detran/RJ em 14/08/2017, onde consta o doc. de identidade n 040540304, emitido pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.705.347-\*\*, e sua esposa MARIA VERA LUCIA SIMÕES LESSA, brasileira, aposentada, nascida em 14/01/1959, natural do Estado do Rio de Janeiro, filha de Manuel dos Santos Simões e Maria Simões da Costa, portadora da identidade n 04.985.844-2, expedida pela DIC/RJ em 26/02/2015, inscrita no CPF sob o n \*\*\*.179.367-\*\*, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, em data de 09/01/1982, residentes e domiciliados à Estrada Reta dos Quatrocentos, s/n , Lote Rural 426, Piranema, Seropédica/RJ, CEP.: 23.898-890, endereços de correio eletrônico: não tem, protocolaram neste Cartório Procedimento Administrativo de USUCAPIÃO, visando à declaração de domínio sobre uma área designada LOTE RURAL N 423 da GLEBA VALINHA SERRA, NÚCLEO COLONIAL SANTA CRUZ, no MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA - RJ, sem benfeitorias, o qual assim se descreve e caracteriza-se: Partindo de um marco comum a este lote e o de n 422, na margem de uma estrada de rodagem pelo levantamento da citada estrada de rodagem, no rumo de 55 02' SE mediu-se 145,20 até o marco comum a este lote e de n 424; daí, pela linha divisória do citado lote 424, no rumo de 34 58' SE mediu-se 473,63m até o marco situado à margem da faixa de 80,00m reservada para o DNOS do Canal do Neves; daí, pelo levantamento da citada faixa do canal do Neves no rumo de 57 02'15" SW mediu-se 145,28m até o marco comum a este lote e o de n 422; daí, pela linha divisória do citado lote n 422, no rumo 34 58' NW mediu-se 468,58m até o marco de partilha. Todos os rumos mencionados são verdadeiros e o perímetro descrito encerra a área líquida de 68.404,47m²; devidamente matriculado sob n 7748, Ficha 1, no Cartório do 1º Ofício de Justiça do Município de Itaguaí - RJ (CCIR n 521.035.007.870-6 - ITR NIRF n 1.703.932-0), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Dado de passado nesta cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, pelo Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica/RJ, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, (as): Sandra Airoso Linhares, Matrícula 90/72, Registradora e Oficiala.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
SERGIO MURILIO LESSA, MARIA VERA LUCIA SIMOES LESSA**

**EDITAL DE CIÊNCIA DE TERCEIROS (SERGIO MURILIO LESSA e MARIA VERA LUCIA SIMÕES LESSA) - PRAZO DE 15 DIAS**, expedido no Procedimento Administrativo de Usucapião, protocolado em 08/08/2022, sob o n 5844 deste Registro de Imóveis. A Doutora Sandra Airoso Linhares, Tabeliã e Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro/RJ, na forma do parágrafo 4 do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos. FAZ SABER aos que interessarem possam, que SERGIO MURILIO

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



LESSA, brasileiro, agricultor, nascido em 31/08/1957, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de Adelio Lessa e Nair Pimentel Lessa, portador da CNH n 00202380601, expedida pelo Detran/RJ em 14/08/2017, onde consta o doc. de identidade n 040540304, emitido pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o n 000.705.347-00, e sua esposa MARIA VERA LUCIA SIMÕES LESSA, brasileira, aposentada, nascida em 14/01/1959, natural do Estado do Rio de Janeiro, filha de Manuel dos Santos Simões e Maria Simões da Costa, portadora da identidade n 04.985.844-2, expedida pela DIC/RJ em 26/02/2015, inscrita no CPF sob o n 000.179.367-00, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, em data de 09/01/1982, residentes e domiciliados à Estrada Reta dos Quatrocentos, s/n, Lote Rural 426, Piranema, Seropédica/RJ, CEP.: 23.898-890, endereços de correio eletrônico: não tem, protocolaram neste Cartório Procedimento Administrativo de USUCAPIÃO, visando à declaração de domínio sobre uma área designada LOTE RURAL N 424, SEÇÃO PIRANEMA DO NÚCLEO COLONIAL SANTA CRUZ, no MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA - RJ, sem benfeitorias, o qual assim se descreve e caracteriza-se: Considerando como ponto de partida o marco de n 2C, situado a margem de uma estrada de rodagem e servindo de divisa entre este lote e o de n 423 segue-se margeando a mencionada Estrada no rumo de 55 02' NE com a distância de 144,80m, alcança-se o marco 1; deste marco, com o rumo de 34 58' SE e a distância de 478,68m, chega-se ao marco 1B, confrontando neste alinhamento com o lote 425; do marco 1B, segue-se margeando a faixa de terra de 80,00m reservada do D.N.O.S. do Canal do Neves, no rumo de 57 02'15" SW e com a distância de 144,90m, alcança-se o marco 1C, deste marco com o rumo de 34 58' NW e distância de 473,63m, confrontando neste alinhamento com o lote 423, chega-se ao marco inicial do presente roteiro, com a área líquida de 68.949,17m²; devidamente matriculado sob n 7749, Livro n 2AB, à Fl. 150, no Cartório do 1º Ofício de Justiça do Município de Itaguaí - RJ (CCIR n 521.035.007.870-6 - ITR NIRF n 1.703.932-0), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Dado de passado nesta cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, pelo Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica/RJ, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, (as): Sandra Airoso Linhares, Matrícula 90/72, Registradora e Oficiala.

**TERESOPOLIS/RJ****3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON MATHEUS BAZILIO**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON MATHEUS BAZILIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000.771.077-00, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442089851-7, firmada em 23/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 Matrícula 27492, a qual diz respeito ao imóvel situado na Unidade 24 da Quadra IV do Condomínio Residencial Green Life Club situado na Estrada de Santa Rita Fazenda Alpina. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Teresopolis-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

**VOLTA REDONDA/RJ****2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **SERGIO GUIMARAES SILVANO, LUIZA MARIA LEANDRO SILVANO, JOSENILDO MACHADO DOS SANTOS, EDIVANIA BARBALHO VENTURA, COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO VOLTA REDONDA SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 2 OFÍCIO, Wellington Claudio Pinho de Castro, Oficial do Registro de imóveis da 2 Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, faz saber quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, o requerimento pelo qual: **SERGIO GUIMARÃES SILVANO**, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 14/12/1960, filho de Jose Silvano Filho e Irene Guimarães Silvano, ajudante, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n 02118711471, expedida pelo DETRAN/RJ em 19/10/2022, onde consta o RG n 054878285-IPF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n 678.\*\*\*.\*\*\*-20, não declara endereço eletrônico; e sua esposa **LUIZA MARIA LEANDRO SILVANO**, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 01/10/1959, filha de Manoel Antonio Leandro e Leontina de Jesus Leandro, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG n 11.196.905-1, expedida pelo DETRAN/RJ em 18/05/2004, inscrita no CPF/MF sob o n 072.\*\*\*.\*\*\*-07, não declara endereço eletrônico, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77 (casamento realizado em 27/02/2004), residentes e domiciliados na Rua Quinze, n 185, bairro Padre Josimo, Volta Redonda-RJ, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 440-0 do provimento do CNJ 150/2023, do seguinte imóvel: LOTE DE TERRA N 03 DA QUADRA "0", situado na 15-A, integrante do Loteamento "Padre Josimo", bairro "Padre Josimo", em zona urbana, não foreira, nesta cidade, medindo: frente, confinando com a mencionada via pública, mede 27,00m; na junção da Rua 15-A com a Rua 15, mede em linha curva 6,34m; à direita, confinando com o lote n "04" e área verde, mede 35,50m; à esquerda, confinando com o lote n 02, mede 15,50m, com a área total de 293,63m, descrito e caracterizado na matrícula 21062, deste Registro de Imóveis, em nome de COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA-COHAB/VR, que adquiriu em área maior por compra feita à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 162/167, livro 93, aos 25/11/1993, nas notas do Cartório do 2 Ofício. Os solicitantes, adquiriram os direitos possessórios do imóvel por compra feita a JOSENILDO MACHADO DOS SANTOS e sua esposa EDIVANIA BARBALHO VENTURA DOS SANTOS, através de Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, de 04 de janeiro de 2011, cujo a obrigação de outorgar a escritura devida, foi inadimplida até a presente data. Assim sendo, ficam intimados eventuais interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a adjudicação compulsória extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Barra Mansa, 05 de fevereiro de 2025. O Oficial, Wellington Claudio Pinho de Castro Oficial do Registro de Imóveis.

**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****ALEGRETE/RS****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRETE**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TEREZINHA MARINA BELLO PEREIRA**

A Oficiala Registradora do Registro de Imóveis de Alegrete-RS, ELAINE ALIATTI, por requerimento de SOBROSA & CIA LTDA, proprietário do imóvel retificado constante da matrícula n 12.144, representada pelo sócio administrador JORGE ALBERTO PRESTES SOBROSA, do qual não foi possível identificar titulares registraes, bem como a matrícula do imóvel n 387, que tem como confrontante a SUCESSÃO de MARIA BELLO PEREIRA, TEREZINHA MARINA BELLO PEREIRA, e ROSÂNGELA BELLO PEREIRA, com base no inciso II e parágrafo 17 e seguintes do artigo 213 da Lei 6.015/1973, notifica, para que no prazo de 15 dias úteis, manifestem-se sobre a concordância com os limites divisórios do imóvel acima descrito (matrícula n 12.144), cuja a área está sendo RETIFICADA. Decorrido o prazo legal sem que haja impugnação de Eventuais interessados não identificados, será presumida a anuência e concordância com a retificação. A documentação encontra-se à disposição dos notificados para análise na sede deste Registro de Imóveis, situado na Rua Nossa Senhora do Carmo n 143, nesta cidade, cadastrado como GUIA 180206. Elaine Aliatti - Registradora. Guia n 182665. EMOL: R\$64,60 Selos 0750.04.2400001.16500 - R\$5,20. 0750.01.2300004.48851 - R\$2,10.

**ALVORADA/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RODRIGO BATISTA LIMA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183041, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO BATISTA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*850190\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getulio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770064394-3, firmada em 16/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 69175 e matrícula 69196 referente ao estacionamento 15, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBION NR 669 APT 402 PASSO DO FEIJO ALVORADA RS 94810041. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 9.408,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANDRESSA DA SILVEIRA NEGRINI**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183923, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA DA SILVEIRA NEGRINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*331140\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getulio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441132023-9, firmada em 25/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 66133, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LINS DO REGO QDA K- NR 1160 CASA 01 MARIA REGINA ALVORADA RS 94828460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2025, correspondentes a R\$ 1.627,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

**BENTO GONCALVES/RS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MURILO PEREIRA TEIXEIRA, MARILUCE DOS SANTOS RODRIGUES TEIXEIRA**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254.816, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MURILO PEREIRA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*114810\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARILUCE DOS SANTOS RODRIGUES TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*063830\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442249873-5, firmada em 05/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 58383 e matrícula 58282 ref ao BOX ESTACIONAMENTO 288, TORRE 02,, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CAMERIN NR 519 APT0 107, TORRE 02 SAO ROQUE BENTO GONCALVES RS 95708590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2024, correspondentes a R\$ 7.149,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENTO GONCALVES-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

**CANOAS/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANGELA MARIA BITTENCOURT DOS REIS**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº482900, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELA MARIA BITTENCOURT DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*890610\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770780938-3, firmada em 13/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 162153, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHADINHO NR 1580 BL.11 AP404 RIO BRANCO CANOAS RS 92200440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2024, correspondentes a R\$ 4.503,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FERNANDA LOPES MARIANTE ALVES**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº482369, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA LOPES MARIANTE ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*092540\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440997624-8, firmada em 15/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 106348, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ACUCENA NR 2999 AP 104 BL 4 ESTANCIA VELHA CANOAS RS 92025840. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2024, correspondentes a R\$ 137.104,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RICARDO AMBOS TORRES**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº482930, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO AMBOS TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*965600\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770627515-6, firmada em 26/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 154366, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SANTOS FERREIRA NR 4330 BL.T1 AP103 ESTANCIA VELHA CANOAS RS 92030138. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 26.149,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JESSICA TEISE DO NASCIMENTO CHAVES, FLAVIO IENZIORSKI PINTO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº483458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA TEISE DO NASCIMENTO CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*044480\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIO IENZIORSKI PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*192960\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770255610-0, firmada em 19/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 142643, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LOPES TROVAO NR 45 AP401 BL2 SAO LUIS CANOAS RS 92420270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes a R\$ 59.439,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTA TAMBASCO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº482375, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA TAMBASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*860050\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770392493-5, firmada em 25/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 143894, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Roberto Francisco Behrens, NR 303, Bloco 15, Ap101, Condomínio Residencial Vida Alegre Canoas Modulo IV Mato Grande CANOAS RS 92320060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2024, correspondentes a R\$ 12.979,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLA ROSANA DE MORAIS PEREIRA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº482200, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA ROSANA DE MORAIS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*494780\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441766324-5, firmada em 18/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 171356 e Matrícula 171368 Box 10, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTINI LONGONI NR 195 AP 502 BOX 10 MARECHAL ROND CANOAS RS 92020270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2024, correspondentes a R\$ 28.319,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERSON CARLIN RIBAS**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº482191, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERSON CARLIN RIBAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*353710\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770314198-1, firmada em 28/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 132187, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUARUJA NR 200 AP303 BL13 SAO JOSE CANOAS RS 92420230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2024, correspondentes a R\$ 17.997,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALTER SILVA NAISSINGER**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº482204, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALTER SILVA NAISSINGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*696450\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770367427-0, firmada em 12/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 143923, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROBERTO FRANCISCO BEHRENS NR 303 AP502 BL16 CONDOMINIO RESIDENCIAL VIDA ALEGRE CANOAS, MATO GRANDE CANOAS RS 92320060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2024, correspondentes a R\$ 4.062,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIONATHAN SANTANA DA SILVA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº482533, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIONATHAN SANTANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*081510\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770226363-3, firmada em 22/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 143758, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROBERTO FRANCISCO BEHRENS NR 303 AP501 BL8 MATO GRANDE CANOAS RS 92320060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2024, correspondentes a R\$ 7.626,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MESSIAS SILVA DE PAULA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº482926, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MESSIAS SILVA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*837408\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553369123-3, firmada em 27/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV2 na Matrícula 144805, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SANTA JULIA NR 55 CASA 38 SAO JOAO B13 OLARIA CANOAS RS 92035512. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2024, correspondentes a R\$ 17.397,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERIC TOFFANELO DUARTE**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº482541, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIC TOFFANELO DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*730380\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770237135-5, firmada em 28/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 142746, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LOPES TROVAO, NR 45, AP202, BL7, RESIDENCIAL ALTO DA BAVIERA, SAO LUIS, CANOAS RS 92420270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2024, correspondentes a R\$ 38.345,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FATIMA DOMINGUES DE ARAUJO, INACIO VIEIRA DA SILVA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº482641, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FATIMA DOMINGUES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*231200\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, INACIO VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*801520\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441767820-0, firmada em 04/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 48642, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPAO NOVO NR 166 ESTANCIA VELHA CANOAS RS 92032090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 10.155,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELI REIMUNDO FERNANDES**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº482955, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELI REIMUNDO FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*567450\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440826721-7, firmada em 20/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 100746, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALAMEDA DAS CORTICEIRAS NR 115 AP526 BL G MATO GRANDE CANOAS RS 92320177. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 4.819,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA DE BORBA IZE**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº482928, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA DE BORBA IZE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*635520\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770116623-5, firmada em 01/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 142686, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LOPES TROVAO NR 45 AP 202 BL 4 SAO LUIS CANOAS RS 92420270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 55.391,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENAN CHRISTOFFER VEIGA DOS SANTOS**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº482962, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN CHRISTOFFER VEIGA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*438900\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771533210-8, firmada em 21/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0177719, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AFONSO PENA NR 340 BL.6 AP 102 MATO GRANDE CANOAS RS 92320020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 6.745,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): ELIANE TRINDADE SCHOIER, ADIR SCHOIER**

EDITAL N 04/2025 Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas/RS, faz saber que foi protocolada nesta serventia, sob n 488.062, em 10/02/2025, Escritura Pública de Instituição de Bem de Família de 08/10/2024 e Escritura Pública de Rerratificação de 10/02/2025, lavradas no 1 Tabelionato de Notas desta cidade, Livros n s 263 e 270 de Contratos, fls. 133 a 134v e 166 a 167, respectivamente, para fins de instituição de bem de família de imóvel, de propriedade de ELIANE TRINDADE SCHOIER, técnica em contabilidade, inscrita no CPF n \*\*\*.162.560-\*\*, e ADIR SCHOIER, engenheiro mecânico, inscrito no CPF n \*\*\*.988.560-\*\*, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na rua das Emas, n 108, bairro Harmonia, nesta cidade, com a seguinte descrição: Lote urbano n 11, na rua "21", na quadra "F", no bairro Cinco Colônias, em Canoas, no quarteirão formado pelas ruas: de Ligação "B", de Distribuição "B", da República, de Distribuição "C" e Araçá, distando 97m da esquina formada pela rua "21" com a rua de Distribuição "C", confrontando: ao Sul, onde faz frente, na extensão de 32m, sendo 12m com a rua "21" e 20m com o lote n 25 da mesma quadra; ao Norte, na extensão de 32m, com o lote n 4 da mesma quadra; ao Leste, na extensão de 12m, com o lote n 12; e, ao Oeste, na extensão de 12m, com o lote n 10, ambos da mesma quadra. Com um prédio de alvenaria, com área de 49,60m , que tomou o n 108, da rua "21". - imóvel objeto da matrícula n 20.725, Livro 2-RG. A escritura pública foi apresentada em ordem, nos termos do disposto no artigo 1.711 e seguintes do Código Civil, artigo 260 e seguintes da Lei n 6.015/1973 e artigo 19 e seguintes do Decreto-Lei n 3.200/1941. Os instituidores declararam que residem no imóvel há 32 anos; que ocorrendo o falecimento de um dos instituidores, o bem não deverá entrar em inventário, nem ser partilhado, enquanto residir no imóvel um dos cônjuges, consoante estabelece o art. 20 do Decreto-Lei n 3.200; que o patrimônio sobre o qual pretendem instituir o bem de família não ultrapassa um terço do patrimônio líquido existente; e que os instituidores não têm quaisquer dívidas ou obrigações exigíveis que possam onerar o imóvel, ou cujo pagamento possa ser prejudicado pela instituição. Com a instituição, o bem de família ficará destinado a domicílio familiar e isento de execução por dívidas posteriores à instituição, salvo as que provierem de tributos relativos ao imóvel, ou de despesas do condomínio.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Assim, se alguém se julgar prejudicado, deverá, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste edital, reclamar contra a instituição do bem de família, por escrito e perante a oficial signatária. Ficam todos clientes de que, em não havendo impugnação no prazo acima referido, o registro da referida instituição será efetuado. Lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado em jornal eletrônico (Provimento n 21/2022 - CGJ/RS).

**CARAZINHO/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EVANDRO VON MUHLEN STAFFEN, SOLANGE RUPP STAFFEN**

Débora Cassol Richter da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Carazinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº221.906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVANDRO VON MUHLEN STAFFEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*053370\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SOLANGE RUPP STAFFEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*775690\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Alves, 282, Centro Carazinho RS CEP 99500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9015668--, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 10 matrícula nº 33931, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL N 767, LOTE 007, QUADRA 068, SETOR 005, RUA BARAO DE ANTONIA CARAZINHO/RS - CEP: 99500-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2025, correspondentes a R\$ 36.280,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARAZINHO-RS. Débora Cassol Richter da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FABIO RAFAEL SCHERER**

Débora Cassol Richter da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Carazinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº221.559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO RAFAEL SCHERER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*318820\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Alves, 282, Centro Carazinho RS CEP 99500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551712935-6, firmada em 11/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.10 na Matrícula 11.670, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO BENTO NR 1057 GLORIA CARAZINHO RS 99500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2025, correspondentes a R\$ 1.277,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARAZINHO-RS. Débora Cassol Richter da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**CAXIAS DO SUL/RS****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALCIR RODRIGUES CHAVES**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513422, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALCIR RODRIGUES CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*604970\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771129304-3, firmada em 24/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 195146, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMELIA ANTONIA F BADO NR 40 BL.B AP308 CIDADE NOVA CAXIAS DO SUL RS 95112089. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 10.229,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARLISE TERESINHA MOLON, LEONARDO TOMAZONI DE SOUZA**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513477, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLISE TERESINHA MOLON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*863700\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO TOMAZONI DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*080590\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770018571-6, firmada em 12/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 169956 e matrícula 169939 (referente ao box 03), a qual diz respeito ao imóvel situado na R VEREADOR DIONISIO SANDI NR 420 APT0 102 e box 03 SANTA CATARINA CAXIAS DO SUL RS 95030760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 59.210,44, sujeitando-se a atualização monetária,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANDERSON MODELSKI LOURENCO**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº514015, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON MODELSKI LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*156120\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440884371-4, firmada em 14/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 142327, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADEMAR A DE ALMEIDA NR 1175 RES 08 SAO GIACOMO CAXIAS DO SUL RS 95112289. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/11/2024, correspondentes a R\$ 4.163,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GEREMIAS TAVARES**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº515262, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEREMIAS TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*826540\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442166909-9, firmada em 10/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 161134, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSELINO FERREIRA BORGES NR 793 AP 502 COND MORADA DO SOL CENTENARIO CAXIAS DO SUL RS 95045176. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/12/2024, correspondentes a R\$ 6.287,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ASSIS CLAUDINIR LOPES DE MEDEIROS**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513381, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ASSIS CLAUDINIR LOPES DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*369900\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804650062572-9, firmada em 19/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 124900, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADELINO MARCOS VENCATTO NR 685 AP 404 A SANTA FE CAXIAS DO SUL RS 95045020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 3.832,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVID JOSE CARABALLO PRADA**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513401, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID JOSE CARABALLO PRADA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*999822\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442842590-0, firmada em 15/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 122714, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IGNES BOFF MASOTTI NR 1468 APTO 14 - TORRE 1 NOSSA S D ROS CAXIAS DO SUL RS 95045291. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 6.784,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Mariângela Rocha Nunes,

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAROLINE CRISTINA BALICO V D ROSA, GIULIANO PESCADOR**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513487, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE CRISTINA BALICO V D ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*049060\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GIULIANO PESCADOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*019560\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440841720-2, firmada em 17/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 164829, Matrícula 164814, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JACO BRUNETTA NR 1577 APTO 103 SANTA CATARINA CAXIAS DO SUL RS 95030390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 34.543,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIELA SOARES DE OLIVEIRA, MATEUS DOS SANTOS SCHIAVO**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513499, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA SOARES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*091460\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATEUS DOS SANTOS SCHIAVO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*140150\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442747901-1, firmada em 17/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 140060, sob o nº 10 na Matrícula 140261, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARTHUR PEROTTONI NR 739 BLOCO L, AP 446, BOX 175 FORQUETA CAXIAS DO SUL RS 95115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 22.441,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GILMAR BARROS DE OLIVEIRA, ALIANE MACIEL DE ALMEIDA**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513512, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMAR BARROS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*465400\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALIANE MACIEL DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*357400\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 831120000887-9, firmada em 15/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 113894, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAESTRO JOAO COSNER NR 435 06 DESVIO RIZZO CAXIAS DO SUL RS 95112160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2025, correspondentes a R\$ 3.416,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DILCE DE JESUS FRANCO PINERO, KELVIN JESUS LOPEZ FRANCO**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513810, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DILCE DE JESUS FRANCO PINERO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*356081\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KELVIN JESUS LOPEZ FRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*356151\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442905548-0, firmada em 06/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 129183, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VILSON ANTONIO VICIOLI NR 360 D - CASA 13 NOSSA S D ROS CAXIAS DO SUL RS 95045360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/11/2024, correspondentes a R\$ 5.028,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISRAEL FERREIRA VERAS**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº516780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISRAEL FERREIRA VERAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*378621\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010457516-0, firmada em 06/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 153.274-R-12; 153.178-R-12, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Gécio Alves de Oliveira, nº 372, Apto 504, Bloco A, 7º pavimento e Box 25, 2º pavimento, Residencial Sollarium Caxias, São Caetano, Caxias do Sul/RS, CEP 95095-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2025, correspondentes a R\$ 4.379,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): TIAGO MONTEMESO, ANA CAROLINE MATHEUS NASCIMENTO MONTEMESO**

Mariângela Rocha Nunes, Oficial Designada do Serviço Registral de Imóveis da 1 Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS, vem através do presente Edital de Notificação, conforme disposto no art. 213, II, 17, da Lei n 6015/73, dar conhecimento à eventuais titulares do domínio do imóvel de posse de Gilmar Matias, confrontação oeste do lote n 01 da quadra n 6216, à Avenida Luiz Franciosi Serio, no Bairro Forqueta, neste município de Caxias do Sul/RS, matriculado sob n 15.076 do Livro 2-RG; de que tramita nesta Serventia Registral o expediente de Retificação Administrativa para correção das medidas perimetrais do referido imóvel, requerida por Tiago Montemeso, inscrito no CPF sob n \*\*\*.401.350-\*\*, e Ana Caroline Matheus Nascimento Montemeso, inscrita no CPF sob n \*\*\*.419.211-\*\*, residentes e domiciliados na Rodovia Quarto Anel Viário, n 2600, Bairro Paupina, na cidade de Fortaleza/CE; notificando-lhes para que se manifestem, por escrito, juntamente a esta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, quanto a pretensão dos requerentes, presumindo-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo indicado. Para conhecimento do teor da referida Retificação Administrativa, o interessado deverá comparecer junto ao Ofício de Registro de Imóveis da 1 Zona de Caxias do Sul, situado na Avenida Júlio de Castilhos, n 1259/Sala Térrea, nesta cidade, para conferir a documentação apresentada e apresentar manifestação, se necessário for. Caxias do Sul, 19 de fevereiro de 2025. Mariângela Rocha Nunes - Oficial Designada.

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): BRUNO SCHOSSLER, ANGELITA DE FATIMA VALENTE**

Mariângela Rocha Nunes, Oficial Designada do Serviço Registral de Imóveis da 1 Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS, vem através do presente Edital de Notificação, conforme disposto no art. 213, II, 17, da Lei n 6015/73, dar conhecimento à eventuais titulares do domínio do imóvel de posse de

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Alzira Paim Montanari e Maristella Montanari Vargas, confrontação norte do lote n 02 da quadra n 1893, à Rua Oscar Bertholdo, no Bairro Santa Fé, situado neste município de Caxias do Sul/RS, matriculado sob n 78.403 do Livro 2-RG; de que tramita nesta Serventia Registral o expediente de Retificação Administrativa para correção das medidas perimetrais do referido imóvel, requerida por Bruno Schossler, inscrito no CPF sob n \*\*\*.715.730-\*\*, e Angelita de Fátima Valente, inscrita no CPF sob n \*\*\*.859.510-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Oscar Bertholdo, n 430, no Bairro Santa Fé, nesta cidade de Caxias do Sul/RS; notificando-lhes para que se manifestem, por escrito, juntamente a esta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, quanto a pretensão dos requerentes, presumindo-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo indicado. Para conhecimento do teor da referida Retificação Administrativa, o interessado deverá comparecer junto ao Ofício de Registro de Imóveis da 1 Zona de Caxias do Sul, situado na Avenida Júlio de Castilhos, n 1259/Sala Térrea, nesta cidade, para conferir a documentação apresentada e apresentar manifestação, se necessário for. Caxias do Sul, 18 de fevereiro de 2025. Mariângela Rocha Nunes - Oficial Designada.

**CACHOEIRINHA/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCELO MARQUES RUARO**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO MARQUES RUARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*707350\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770043587-9, firmada em 25/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 57355, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 09 NR 34 CASA 01 LOTEAMENTO FAZENDA ESPERANÇA CONDOMÍNIO FAZENDA ESPERANÇA 144 PQ G ESPERANCA CACHOEIRINHA RS 94970360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 10.341,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARIA EDUARDA LEAL DA SILVA DOS SANTOS**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148909, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA EDUARDA LEAL DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*250280\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771556511-0, firmada em 30/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0070721, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA J NR 725 Q12 L01 CS11 CONDOMINIO RESIDENCIAL CAETANO II SÍTIO IPIRANGA CACHOEIRINHA RS 94970240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 7.574,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **THIAGO CELIBERTO BARCELLOS**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO CELIBERTO BARCELLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*484840\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441864798-5, firmada em 02/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 64083, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BONSUCESSO NR 425 CASA 1 RESIDENCIAL PARQUE DA MATRIZ I CACHOEIRINHA RS 94900001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 64.752,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ROMEU SCHAEFFER DA SILVA, NEUSA BEATRIZ JUSTO DA SILVA**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMEU SCHAEFFER DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*118559\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NEUSA BEATRIZ JUSTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*352520\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552873647-1, firmada em 08/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



sob o nº 6 na Matrícula 1268, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FLORES DA CUNHA lote 1 QUADRA 25 VL PRINC ISABE CACHOEIRINHA RS 94910000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 30.801,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

## ENCANTADO/RS

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCANTADO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LEONARDO DE SENA ELESBAO, GIZELE GIOVANA MENEZES SCHUMACHER**

Ricardo Luiz de Lima Trindade, oficial do Registro de Imóveis de Encantado, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº112270, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DE SENA ELESBAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*902820\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GIZELE GIOVANA MENEZES SCHUMACHER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*350490\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Julio de Castilhos, 1086, Sala 204 Centro Encantado RS CEP 95960-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 09114632-0, firmada em 26/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-09 da Matrícula nº 34.119, a qual diz respeito ao imóvel situado na Cap. Sebastião Rosa Da Silveira nº469, Condomínio Residencial Slaiffer I, Sobrado nº03, Encantado/RS CEP: 95960-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 16.702,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ENCANTADO-RS. Ricardo Luiz de Lima Trindade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WESLEY DIEGO KUNZLER**

Ricardo Luiz de Lima Trindade, oficial do Registro de Imóveis de Encantado, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº112347, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY DIEGO KUNZLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*676000\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Julio de Castilhos, 1086, Sala 204 Centro Encantado RS CEP 95960-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1085066-5, firmada em 17/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R- 08 da Matrícula nº 30.382, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aurelio Helio Moesch, nº505-02, casa 02, lote 189, quadra 110 Condomínio Residencial Las Vegas ? Bairro Porto Quinze, Encantado/RS CEP: 5960-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2024, correspondentes a R\$ 21.791,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ENCANTADO-RS. Ricardo Luiz de Lima Trindade, Oficial de Registro de Imóveis.

### **ENCRUZILHADA DO SUL/RS**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCRUZILHADA DO SUL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ADENILSON PEREIRA MACEDO**

Thiago de Castro Brandão Vargas, oficial do Registro de Imóveis de Encruzilhada do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88366, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADENILSON PEREIRA MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*042070\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 326, Centro Encruzilhada do Sul RS CEP 96610-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442675450-7, firmada em 25/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 15859, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAMIRO BARCELOS NR 1676 QUADRA 106 LOTE 054 CENTRO ENCRUZILHADA DO RS 96610000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 8.582,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ENCRUZILHADA DO SUL-RS. Thiago de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

### **ERECHIM/RS**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **Leandro Teixeira de Camargo**

LIZETE FALLER, oficial do Registro de Imóveis de Erechim, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº310120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Leandro Teixeira de Camargo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*922000\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Bandeira, 140, Centro Erechim RS CEP 99700-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 13123123-1, firmada em 12/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 60.411, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marielena Balbinotti Lunardi, nº 140, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.705-604. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 100.235,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ERECHIM-RS. LIZETE FALLER, Oficial de Registro de Imóveis.

## ESTEIO/RS

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**CASSIA RENATA HIRT, KATIA REINALDA HIRT**

Valzedir Siqueira de Menezes, Registrador Designado do Ofício de Registro de Imóveis de Esteio, faz saber a tantos quanto este edital virem ou dele tiverem conhecimento, a requerimento de Cassia Renata Hirt e Katia Reinalda Hirt, representadas pela advogada Mariana Rysdyk, inscrita na OAB/RS sob n 77.062, protocolaram nesta Serventia, sob n 150910, em 04/09/2024, requerimento solicitando o RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, do imóvel com a seguinte descrição, registrado na matrícula 5.130: " UM PRÉDIO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, sob o número 234 (duzentos e trinta e quatro) pela rua Araranguá, com a área construída de 194,67m (cento e noventa e quatro metros e sessenta e sete decímetros quadrados) e o respectivo LOTE URBANO sob o número 08 (oito) da quadra número 09 (nove) da planta do Parque Residencial Tamandaré, com a área superficial de 463,81m (quatrocentos e sessenta e três metros e oitenta e um decímetros quadrados), situado na rua Araranguá, lado par, no bairro Tamandaré, nesta cidade de Esteio/RS, distante a face leste 34,50m (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros) em linha quebrada, da esquina formada com a rua Vila Lobos e com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, na extensão de 25,20m (vinte e cinco metros e vinte centímetros) com o alinhamento da rua Araranguá, onde faz frente; ao Sul, na extensão de 12,45m (doze metros e quarenta e cinco centímetros), com parte do lote 29 (vinte e nove), de propriedade de Romualdo de Freitas Trevisol (M-17.246); ao leste, na extensão de 26,90m (vinte e seis metros e noventa centímetros), com o lote número 09 (nove), de propriedade de Jone Berti (M-17.638); e ao oeste, na extensão de 24,55m (vinte e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros), com o lote número 07 (sete), de propriedade de Carlos Amaro dos Santos Viana (M-18.122). Quarteirão: no quarteirão formado pelas ruas Araranguá, Vila Lobos, Montenegro, São Salvador." E, para ciência de terceiros eventualmente interessados, publica-se esse edital, para que possam se manifestar no prazo máximo de quinze (15) dias, perante o Registrador Designado do Ofício de Registro de Imóveis de Esteio/RS, cujo Ofício encontra-se instalado à rua 24 de Agosto, número 228, bairro Centro, Esteio, CEP 93265-166. Esteio, 21 de fevereiro de 2025. Valzedir Siqueira de Menezes. Registrador Designado.

## GRAVATAI/RS

### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARIA JULIA FERREIRA DA SILVA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº421642, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JULIA FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*904360\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770513784-1, firmada em 06/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 114889, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CELIA REGINA NR 114 AP101 BL04 MONTE BELO GRAVATAI RS 94055310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2024, correspondentes a R\$ 32.582,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANA PAULA RODRIGUES**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº421851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*612580\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553155780-7, firmada em 22/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 89456, sob o nº 6 na Matrícula 89730, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LINO ESTACIO DOS SANTOS NR 1535 405 ORICO GRAVATAI RS 94010400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/11/2024, correspondentes a R\$ 24.317,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANDREIA RAMOS AZEREDO**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº422066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA RAMOS AZEREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*776770\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442019240-0, firmada em 07/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 117221, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NICOLAU HESS NR 192 CS 02 SÍTIO SANTA FE GRAVATAÍ RS 94060490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/12/2024, correspondentes a R\$ 6.034,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAÍ-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

### **IGREJINHA/RS**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGREJINHA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VOLTEC SOLUCOES EM ENERGIA LTDA**

Francis Perondi Folle Perobelli, Registradora Designada do Registro de Imóveis da Comarca de Igrejinha-RS, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que usando das atribuições conferidas pelo 4º, do artigo 216-A da Lei Federal n. 6.015/73, com redação dada pelo artigo 1.071 da Lei Federal n 13.105 de 16 de março de 2015, artigo 16 do Provimento n. 65/2017 - CNJ e em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, protocolado nesta Serventia sob n 54289 de 17 de julho de 2024, referente ao imóvel procedente do TERRENO URBANO objeto da Matrícula n 284, do Livro 2-RG, do Ofício Imobiliário de Taquara-RS, de propriedade de: Cartonagem do Sol Ltda., conforme Ata Notarial ato n 197/018, do Livro n 2 de Ata Notarial, nele às folhas 189/191v., lavrada por Ma. Priscilla Raquel Schindler, Tabela Substituta do Tabelionato desta cidade de Igrejinha-RS, em data de 07 de novembro de 2023, foi requerido por VOLTEC SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA., sociedade empresária limitada, pessoa jurídica de direito privado, empresa brasileira, inscrita no CNPJ sob n 14.606.819/0001-01, com sede na Rua Jorge Linden, n 105, Bairro XV de Novembro, nesta cidade de Igrejinha-RS, a qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, alegando deter a posse, sem oposições e interrupções, há mais de 15 (quinze) anos, conforme previsto no artigo 1.238, do Código Civil, e que busca comprovar mediante a apresentação dos documentos previstos nos incisos I a IV do artigo 216-A da Lei Federal n 6.015/73, os quais se encontram depositados nesta Serventia, referente ao seguinte imóvel urbano: "TERRENO URBANO, de forma irregular, com a área 1.805,70m², compreendido no setor 04, lote 08 da quadra 79 do cadastro imobiliário municipal, localizado no bairro 15 de

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Novembro, nesta cidade de Igrejinha-RS, compreendendo um prédio em alvenaria, 02 pavimentos, com a área de 766,90m, sob n 6845, na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves - ERS/115, lado ímpar, esquina com a Rua Jorge Linden, lado ímpar, no quarteirão completo formado pela Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves - ERS/115, Rua Arcênio Honório Marmitt, Rua Anselmo Waldemar Linden, Rua Jacob Linden e Rua Jorge Linden, tendo as seguintes medidas e confrontações: pela frente ao SUDESTE, onde mede 50,08m, com a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves - ERS/115; pelos fundos ao OESTE, onde mede 32,25m, com imóvel de Sadi Wiebling; pelo lado NORTE, onde mede 74,60m, com a Rua Jorge Linden; pelo lado SUL, onde mede 36,40m, com a Rua Arcênio Honório Marmitt e com imóvel do Município de Igrejinha (rede de esgoto pluvial)". Tudo conforme levantamento topográfico e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Darci Thomas, Topógrafo (CREA-RS 65.682-D), que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Assim sendo, ficam NOTIFICADOS os administradores/sócios/representantes legais da empresa CARTONAGEM DO SOL LTDA., proprietária registral do imóvel objeto do pedido de reconhecimento de usucapião, para apresentar impugnação escrita perante o Registro de Imóveis de Igrejinha-RS, situado na Rua General Ernesto Dorneles, n 85, Bairro Centro, Igrejinha-RS, no horário das 9h às 12h - 13h às 17h, com as razões de sua discordância, no PRAZO DE 15 (quinze) DIAS úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Francis Perondi Folle Perobelli, Registradora Designada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## LAJEADO/RS

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VERA LUCIA PASSAIA, JANDIR PEDRO PASSAIA**

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº328331, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA LUCIA PASSAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*482950\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANDIR PEDRO PASSAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*472030\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441229667-8, firmada em 07/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 64529, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR JOSE EDGAR RAMOS NR 108 SOBRADO 02 COND SOBRADO DOS MOINHOS BAIRRO MOINHOS D ÁGUA LAJEADO RS 95904468. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2025, correspondentes a R\$ 21.483,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TICIANO BOTTONI****

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº328359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **TICIANO BOTTONI**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*182130\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440382666-0, firmada em 20/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 72258 e Box 02 referente matrícula 72.248, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BAHIA NR 246 AP 302 BOX 02 SAO CRISTOVAO LAJEADO RS 95900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2024, correspondentes a R\$ 69.200,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABRISIO TRINDADE DA SILVEIRA****

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº330062, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FABRISIO TRINDADE DA SILVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*865840\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770249689-1, firmada em 27/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 81125, sob o nº 5 na Matrícula 80840, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO EMILIO THIESEN NR 1198 AP801-BBL. OLARIAS LAJEADO RS 95910226. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2024, correspondentes a R\$ 14.381,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**NOVO HAMBURGO/RS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALLYSSON MAX BUSATO DE MENDONCA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº486226, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLYSSON MAX BUSATO DE MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*788287\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770872708-9, firmada em 25/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 122511, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alfredo Marotzky, nº 23, unidade residencial 702, do condomínio Residencial Cartago, Bairro Canudos, Novo Hamburgo/RS 93540200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2025, correspondentes a R\$ 22.198,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JENNIFER PAOLA DUARTE ANTUNES**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº485335, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENNIFER PAOLA DUARTE ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*425600\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771082296-4, firmada em 12/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 127096, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR B C KONARZWSKI NR 0 BL.10 A201 SANTO AFONSO NOVO HAMBURGO RS 93425280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2025, correspondentes a R\$ 3.224,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VINICIUS JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 486510, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*810780\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770478407-0, firmada em 09/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 124865, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARTHUR MOMBERGER NR 1050 AP11 BLOCO A RESIDENCIAL MOMBERGER BAIRRO DIEHL NOVO HAMBURGO RS 93530215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2025, correspondentes a R\$ 7.805,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

## **OSORIO/RS**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSORIO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CACILENE SOUZA PADILHA, C. SOUZA PADILHA**

Claudia Fonseca Tutikian, oficial do Registro de Imóveis de Osorio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 252517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CACILENE SOUZA PADILHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*285860\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, C. SOUZA PADILHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03487120000153, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 385, Sala 904 Centro Osorio RS CEP 95520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 73422660030000720-7, firmada em 26/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 ; na matrícula nº 34264 ; sob o nº 11 ; na matrícula nº 34223, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA SAQUAREMA 1400 LOTE 42 - ATLANTICA SUL - OSORIO/RS - CEP: 95.520-000 ; AVENIDA SAQUAREMA 1400 LOTE 1 - ATLANTICA SUL - OSORIO/RS - CEP: 95.520-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/01/2025, correspondentes a R\$ 158.745,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. OSÓRIO-RS. Claudia Fonseca Tutikian, Oficial de Registro de Imóveis.

**PANAMBI/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANAMBI**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): DARIO PITROWSKI, LIANE RAQUEL PITROWSKI, BOAVENTURA FERREIRA BUENO, VAGNER PITROWSKI, ETHIENE KEPLER NEVES, VITOR PITROWSKI, SOLANGE PITROWSKI**

PAULO ALOÍSIO WEBER, Oficial do Registro de Imóveis de Panambi/RS, FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no artigo 2 c/c artigo 19 da Lei 6.766/79, os proprietários, DARIO PITROWSKI, inscrito no CPF sob n \*\*\*.911.820-\*\*; LIANE RAQUEL PITROWSKI, inscrita no CPF sob n \*\*\*.586.030-\*\*, casada com BOAVENTURA FERREIRA BUENO, inscrito no CPF sob n \*\*\*.010.300-\*\*; VAGNER PITROWSKI, inscrito no CPF sob n \*\*\*.181.150-\*\*, com ETHIENE PITROWSKI, inscrita no CPF sob n \*\*\*.515.560-\*\*; VITOR PITROWSKI, inscrito no CPF sob n \*\*\*.827.130-\*\*; e, SOLANGE PITROWSKI, inscrita no CPF sob n \*\*\*.896.950-\*\*, apresentaram a este Ofício requerimento e documentos para o registro do desmembramento, do terreno urbano situado na Castro Alves, lado par, esquina com a Rua Arno Costa Werner, bairro Fensterseifer, nesta cidade de Panambi, com a área total de 37.574,34 m (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro metros e trinta e quatro decímetros quadrados), com suas características e confrontações descritas na matrícula 32.598, do Livro 2 de Registro Geral. A documentação acha-se depositada para consulta de eventuais interessados nesta Serventia, localizada na Rua Holanda, n 270, bairro Centro, telefone (55) 3376-9850. Decorrido o prazo legal, sem impugnação, após a terceira publicação deste edital será feito o registro na forma da Lei. Anexo ao presente croqui de localização do imóvel.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**PASSO FUNDO/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA HELENA DA SILVA, LUCAS FAE GHELLER, TULIO FAE GHELLER**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com espeque no artigo 408 do Provimento n 149, de 30/08/2023 do CNJ (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra), faz a presente intimação por edital, a pedido dos requerentes Tulio Faé Gheller e Lucas Faé Gheller, de MARIA HELENA DA SILVA (CPF n \*\*\*.413.830-\*\*), na qualidade de proprietária registral, para, se quiser, manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, na modalidade extraordinária, nos termos do art. 1.238, do Código Civil Brasileiro, com tempo de posse há mais de 26 anos, sobre o "apartamento 902 e o box de garagem 03, do Edifício Biarritz", no município de Passo Fundo-RS, objeto das matrículas n s 57.030 e 61.821, L 2, do Ofício de Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, de propriedade de Maria Helena da Silva. A ausência de manifestação resultará na presunção de concordância com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**PORTO ALEGRE/RS**  
**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DILAMAR ZANELLA**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DILAMAR ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*168800\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550379702-7, firmada em 21/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 75846, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR. VOLTAIRE PIRES NR 334 A/3 SANTO ANTONIO PORTO ALEGRE RS 90640160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2025, correspondentes a R\$ 79.798,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RAFAEL GIL RAUPP, CYNTHIA PEREIRA MACEDO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº985559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL GIL RAUPP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*486230\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CYNTHIA PEREIRA MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*408580\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 074444230010770-0, firmada em 31/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 28.427deste Ofício e registro do ônus no ato R-18., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vitor Silva, nº 279, apartamento nº 208, Edifício Vivenda de Ouro Preto, Bloco 2, Sub-bloco A, bairro Camaquã, em Porto Alegre-RS, CEP: 91.910-170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2025, correspondentes a R\$ 5.005,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VERA LUCIA REGIO ARGEMI**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº981302, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA LUCIA REGIO ARGEMI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*969090\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553386742-2, firmada em 14/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 121881, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE 05 QUADRA I LOTEAMENTO CAMINHO DO SOL PORTO ALEGRE/RS 90020180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2025, correspondentes a R\$ 4.221,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PAULO FILIPE LOPES DOS SANTOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº979983, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO FILIPE LOPES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*005370\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770308486-4, firmada em 29/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 197966, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE IUCHNO NR 205 AP402 BL4 ABERTA D MORR PORTO ALEGRE RS 91786299. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 19.928,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARINA PINHEIRO DAVIS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº980981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARINA PINHEIRO DAVIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*229060\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771031191-9, firmada em 18/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 206765, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SABINO PEREIRA NUNES NR 931 BL.12 AP201 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91788708. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 19.969,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUAN SARTORI DA SILVA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº979533, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN SARTORI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*115620\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441577163-6, firmada em 05/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 173405, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NAPOLEAO JACQUES DA ROSA NR 212 AP 506 BLOCO C RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91788700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2024, correspondentes a R\$ 38.293,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRO SOARES REBOLHO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº980587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO SOARES REBOLHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*325140\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550618280-3, firmada em 13/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 146140, Matrícula 146248, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR BARRO VERMELHO NR 777 228 BL 7 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2024, correspondentes a R\$ 29.446,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISABEL CRISTINA FERREIRA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº980426, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABEL CRISTINA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*753030\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552678750-6, firmada em 13/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 171427, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO BARRO VERMELHO NR 241 AP 203 T6 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2024, correspondentes a R\$ 5.341,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **KIZIANE GARCIA LIMA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº979515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KIZIANE GARCIA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*617980\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770450325-9, firmada em 28/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 197314, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ATILIO SUPERTTI NR 2164 AP303 BL1 VILA NOVA PORTO ALEGRE RS 91750200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2024, correspondentes a R\$ 21.171,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

#### 4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DIEGO SEBASTIAN DIAS ZOLIN**

Guilherme Pinho Machado, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº879344 - D2024.11.1166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO SEBASTIAN DIAS ZOLIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*648020\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440414711-1, firmada em 18/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 101846 e matrícula 101.839, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELIAS BOTHOME NR 119 AP 204 BOX 9 JARDIM ITU SAB PORTO ALEGRE RS 91220210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2024, correspondentes a R\$ 7.296,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LAURA MARIA SOARES BENFATO, EDWILSON NASCIMENTO BENFATO, PRIMUSS INDÚSTRIA METAL TECNICA LTDA**

Odone Burtet Ghisleni, oficial do 5º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário VOLPI MORTGAGE 1 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, prenotado sob nº139406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAURA MARIA SOARES BENFATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*654110\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDWILSON NASCIMENTO BENFATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*392330\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRIMUSS INDÚSTRIA METAL TECNICA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93212330000121, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 100019684-00, firmada em 21/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57.373, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Padre Cacique, nº 2703, Setor Office, Condomínio Pontal, Sala nº 1603, Bairro Cristal, Porto Alegre/RS, CEP 90810-240.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2024, correspondentes a R\$ 280.974,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Odone Burtet Ghisleni, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JUCARA OLIVEIRA TOLEDO, SINVAL OLIVEIRA TOLEDO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239790, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUCARA OLIVEIRA TOLEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*083620\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SINVAL OLIVEIRA TOLEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*298400\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553203960-5, firmada em 12/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 52820, sob o nº 3 na Matrícula 53096, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANOEL ELIAS NR 2200 AP 1305 BL3 CHACARA DA FUM PORTO ALEGRE RS 91240260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 3.148,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **TAIS SILVEIRA NUNES, ROSELAINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240350, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAIS SILVEIRA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*290750\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSELAINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*216720\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770067165-3, firmada em 13/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 58710, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA TERESILDA STEFFEN NR 255 AP402 T3 RES QUERENCIA AMADA PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91240470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2024, correspondentes a R\$ 4.625,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUIZ DOITCHEMAN**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ DOITCHEMAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*951369\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770942631-7, firmada em 22/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 63375, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS MAIAS NR 1103 BL.17 AP201 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91170200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2024, correspondentes a R\$ 5.241,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

## PELOTAS/RS

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WESLEY OLIVEIRA MACEDO**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº368515 - Edital, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY OLIVEIRA MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*031310\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770777597-7, firmada em 06/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 114515, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DOIS NR 670 BL.I 402 TRES VENDAS PELOTAS RS 96070325. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 13.697,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EDSON LUIS LIMA MORAES, JANAINA DOS SANTOS RODRIGUES MORAES**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº368566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON LUIS LIMA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*624850\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANAINA DOS SANTOS RODRIGUES MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*142310\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442447136-2, firmada em 21/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 8332, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO DE P BARRETO NR 106 AREAL PELOTAS RS 96080618. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 9.526,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NAYANE BORGES**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº368567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAYANE BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*230180\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770112910-0, firmada em 10/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 103820, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELGAR CARLOS HADLER NR 1794 AP 102 B 17 SAO GONCALO PELOTAS RS 96085357. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes a R\$ 3.587,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FABIANA DE MOURA GONCALVES**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182.300, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA DE MOURA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*835970\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771092220-9, firmada em 16/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 68596, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IMPERADOR DOM PEDRO I NR 3685 BL.2 AP307 FRAGATA PELOTAS RS 96030350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2025, correspondentes a R\$ 15.951,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALEXSANDER FERREIRA BRAGA**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182.325, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXSANDER FERREIRA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*473410\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770988458-7, firmada em 20/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 68456, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VISCONDE DA GRAÇA, NR 450, BLOCO O AP501 CONJUNTO HABITACIONAL LIFE PARK SIMÕES LOPES, FRAGATA, PELOTAS RS 96030480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2025, correspondentes a R\$ 11.489,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

## **RIO GRANDE/RS**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MELISSA BRUM DE VARGAS LOUREIRO**

WILSON MULLER, Registrador Interino Designado do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo ao requerimento do credor fiduciário Melnick Even Carnaúba Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, prenotado sob n 345764, nos termos do art. 26, 4 B da Lei n 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante MELISSA BRUM DE VARGAS LOUREIRO inscrita no CPF/MF sob n \*\*\*.186.970-\*\* que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário(.) ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Duque de Caxias 574 no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário, firmada em 04/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n 74.056 ao qual diz respeito ao imóvel situado Lote 22 da Quadra 26 do Loteamento Central Park Rio Grande, Rio Grande/RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 07/02/2025, correspondentes a R\$25.476,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, sendo posteriormente levado à leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei n 9.514/97.

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**SANTA CRUZ DO SUL/RS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CARLA JOSEANE DOS SANTOS CALDAS**

JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA, oficial do Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº388069, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA JOSEANE DOS SANTOS CALDAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*916360\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gaspar Silveira Martins, 1065, Centro Santa Cruz do Sul RS CEP 96820-575, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552416695-4, firmada em 30/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6 na Matrícula 79892 e BOX nº 42, sob o nº R6 na Matrícula 80161, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA PEDREIRA NR 1505 CASA 73 MORADAS SANTA CRUZ PEDREIRA SANTA CRUZ DO SUL RS 96843000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2025, correspondentes a R\$ 4.345,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA CRUZ DO SUL-RS. JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA, Oficial de Registro de Imóveis.

**SAO BORJA/RS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PAULO ANTONIO DA SILVA**

RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI, oficial do Registro de Imóveis de São Borja, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº187959, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ANTONIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*715090\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Aparício Mariense da Silva, 2092, Térreo Centro São Borja RS CEP 97670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440652396-8, firmada em 09/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 24659, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV PARAGUAI NR 682 ITACHERE SAO BORJA RS 97670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2025, correspondentes a R\$ 1.947,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO BORJA-RS. RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI, Oficial de Registro de Imóveis.

### **SAO LEOPOLDO/RS**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL VIEGAS BORBA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº393244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL VIEGAS BORBA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*795630\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771257341-4, firmada em 14/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 108520, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGOLA NR 110 BL.TC AP503 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93056120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2024, correspondentes a R\$ 14.742,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CALDIERARO JOCHIMS**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº391898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CALDIERARO JOCHIMS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*972830\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771093934-9, firmada em 29/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 109640, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGOLA NR 110 BL.D AP503 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93056120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 4.871,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLEY DAVID SILVA DE OLIVEIRA, ROCHELE ROSIANE DOS SANTOS**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY DAVID SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*519890\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROCHELE ROSIANE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*961010\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442745623-2, firmada em 15/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 102829, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TOMAZ EDISON NR 3500 AP 201 BL 43 SAO MIGUEL SAO LEOPOLDO RS 93025674. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2024, correspondentes a R\$ 17.572,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO LOPES DA SILVA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº391854, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*229140\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771553054-6, firmada em 28/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0110352, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODILO ALOYSIO DAUDT NR 423 BL.I AP43 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93054000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2025, correspondentes a R\$ 12.938,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **TIAGO PINTO RODRIGUES**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº391930, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO PINTO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*106500\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771379209-8, firmada em 19/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0110358, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODILO ALOYSIO DAUDT NR 423 BL.J AP11 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93054000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2025, correspondentes a R\$ 13.562,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GRAZIELE DA SILVA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392937, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRAZIELE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*232650\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771363402-6, firmada em 25/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 108269, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LIONS SCHARLAU NR 99 BL.13 A301 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2025, correspondentes a R\$ 19.682,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS DE JESUS FERREIRA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DE JESUS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*778580\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771316219-1, firmada em 14/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 109035, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCELO DA R STRASBURG NR 0 BL.E AP102 ARROIO D MANT SAO LEOPOLDO RS 93135115. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2025, correspondentes a R\$ 14.351,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA DA SILVEIRA BORBA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº391926, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA DA SILVEIRA BORBA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*541120\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771224802-5, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 108460, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGOLA NR 110 BL.A APT0 410 + VAGA FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93056120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2025, correspondentes a R\$ 9.249,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUCAS DA SILVA MESQUITA, JOSSANA DANIELE MENDES DA SILVA MESQ**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº391764, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DA SILVA MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*216650\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSSANA DANIELE MENDES DA SILVA MESQ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*978220\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771123830-1, firmada em 25/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 110188, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODILO ALOYSIO DAUDT NR 423 BL.A AP33 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93054000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2025, correspondentes a R\$ 11.020,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392544, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*786700\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771025117-7, firmada em 18/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 101507, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARNALDO PEREIRA DA SILVA NR 1325 BL.34 AP502 SANTOS DUMOND SAO LEOPOLDO RS 93115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2025, correspondentes a R\$ 11.720,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAISSON ADRIANO DORNELES**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392039, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAISSON ADRIANO DORNELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*415150\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771006081-9, firmada em 09/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 107113, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODILO ALOYSIO DAUDT NR 0 BL.7 A201 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93054000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2025, correspondentes a R\$ 31.529,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA CRISTINA SILVEIRA DA SILVA, ALESSANDRO FLORES DA ROCHA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392246, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA CRISTINA SILVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*541790\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRO FLORES DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*236470\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770613212-6, firmada em 11/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 106979, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONZE UN1 NR 0 LT14 QD13 CAMPESTRE SAO LEOPOLDO RS 93046590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2025, correspondentes a R\$ 4.662,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MATEUS SILVEIRA MORAIS, MAQUELI CATIUSCICA CARDOSO C ROBERTT**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392094, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS SILVEIRA MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*057770\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAQUELI CATIUSCICA CARDOSO C ROBERTT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*857250\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770304431-5, firmada em 03/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 105343, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EUGENIO BERNER NR 0 AP68BLB SCHARLAU SAO LEOPOLDO RS 93125480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2025, correspondentes a R\$ 41.287,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCO AURELIO DA SILVA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392106, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO AURELIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*370300\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770093295-3, firmada em 24/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 100082, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODILO ALOYSIO DAUDT NR 1199 APT032BLB FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93054000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2025, correspondentes a R\$ 9.022,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCOS ROGERIO DA SILVA, ROZE MARE PILAR DA SILVA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392194, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ROGERIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*625390\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROZE MARE PILAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*933040\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770055281-6, firmada em 08/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 100877, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARNALDO PEREIRA DA SILVA NR 0 AP204 BL3 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2025, correspondentes a R\$ 8.562,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUCAS STRASBURG FERREIRA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº391886, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS STRASBURG FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*738530\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553346208-0, firmada em 05/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 99958, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TOMAZ EDSON NR 0 AP301 BL45 SAO MIGUEL SAO LEOPOLDO RS 93025674. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2025, correspondentes a R\$ 6.847,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO DIONISIO DE FREITAS**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº391888, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO DIONISIO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*169360\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552180929-3, firmada em 22/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 87497, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TOME DE SOUZA NR 36 AP 41 BL 07 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2025, correspondentes a R\$ 10.400,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEISIANE TORRES**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392257, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEISIANE TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*110220\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442490886-8, firmada em 05/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 97583, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 14 NR 0 LOTE 7 QUADRA 3125 ARROIO D MANT SAO LEOPOLDO RS 93140526. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2025, correspondentes a R\$ 2.857,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFERSON FERREIRA FONSECA, MAYRA DAYANE DE OLIVEIRA FONSECA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº391671, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON FERREIRA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*957930\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYRA DAYANE DE OLIVEIRA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*935410\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441576958-3, firmada em 07/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 67461, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APARICIO BRITO NR 0 A104 B17AQ2 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93056010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2025, correspondentes a R\$ 28.110,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANA DE LIMA GLUCK, LUIS RAFAEL GLUCK**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392255, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA DE LIMA GLUCK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*440860\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIS RAFAEL GLUCK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*802180\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441277911-1, firmada em 22/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 100780, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 32 NR 66 CASA 02 BOA VISTA SAO LEOPOLDO RS 93150186. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2025, correspondentes a R\$ 5.862,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LOURDES KUMMER, EDGAR SOARES ANTUNES**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LOURDES KUMMER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*151650\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDGAR SOARES ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*983950\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553141073-5, firmada em 24/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 44468, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PICADA CAFE NR 102 CAMPINA SAO LEOPOLDO RS 93135060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2025, correspondentes a R\$ 11.231,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JAIR ANTONIO SGANDERLA FIGUEIREDO**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392890, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIR ANTONIO SGANDERLA FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*011700\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442177264-9, firmada em 28/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 110558 e Box 02 oriundo da matrícula 110.545, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AIMORE NR 106 AP 203 RESIDENCIAL LÔTUS CAMPINA SAO LEOPOLDO RS 93130200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/12/2024, correspondentes a R\$ 33.825,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**SAO SEBASTIAO DO CAI/RS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **BRUNO LOTTERMANN, IRMINA MARCOLINA LOTTERMANN**

A Dra. ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, Oficial do Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí-RS, faz saber, para a ciência dos interessados, que: BRUNO LOTTERMANN, brasileiro, aposentado, casado, inscrito no CPF sob o n XXX.813.610-X2, e sua esposa IRMINA MARCOLINA LOTTERMANN, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o n XXX.384.920-X2, residentes e domiciliados na Avenida Salvador, n 1.763, Centro, cidade de Tupandi/RS, requereram nos termos da Lei 6.766/79, o registro de desmembramento do imóvel matriculado sob o n 41.812, situado no perímetro urbano da cidade de Tupandi/RS, com área de 12.071,26m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas, ângulos e confrontações: Um terreno urbano com 12.071,26m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, situado na Rua Roberto Hartmann, lado par de numeração predial, com quadra indefinida, bairro Centro, no município de Tupandi/RS, distando 149,87 metros da esquina com a Avenida Salvador, que lhe fica ao oeste, com as seguintes medidas, ângulos e atuais confrontações: pela frente, ao NORTE, partindo do vértice situado na divisa com propriedade de Armelindo Angelo Pianta (Matrícula n 4.770, Ofício de Feliz-RS), com o alinhamento da Rua Roberto Hartmann, no sentido leste-oeste, forma um ângulo interno de 90 15'43", na extensão de 21,67 metros; forma um ângulo interno de 179 17'35", na extensão de 39,33 metros; forma um ângulo interno de 178 53'17", na extensão de 51,49 metros; forma um ângulo interno de 180 26'47", na extensão de 48,16 metros; forma um ângulo interno de 184 00'32", na extensão de 66,65 metros, confronta nesses trechos com a Rua Roberto Hartmann (Matrícula n 41.091); ao OESTE, no sentido norte-sul, forma um ângulo interno de 81 05'40", na extensão de 57,19 metros, confronta com propriedade de Loni Hensel (Matrícula n 29.365); ao SUL, no sentido oeste-leste, forma um ângulo interno de 96 02'31", na extensão de 3,61 metros, confronta com propriedade de Roselaine Rosa dos Santos (Matrícula n 40.930), forma um ângulo interno de 179 16'16", na extensão de 217,61 metros, onde na extensão de 6,05 metros, confronta com propriedade de Roselaine Rosa dos Santos (Matrícula n 40.930); na extensão de 12,00 metros, confronta com propriedade de NR Empreendimentos Ltda (Matrícula n 40.931), na extensão de 12,00 metros, confronta com propriedade de NR Empreendimentos Ltda (Matrícula n 40.932), na extensão de 12,00 metros, confronta com propriedade de NR Empreendimentos Ltda (Matrícula n 40.933), na extensão de 12,00 metros confronta com propriedade de NR Empreendimentos Ltda (Matrícula n 40.934), na extensão de 12,00 metros, confronta com propriedade de NR Empreendimentos Ltda (Matrícula n 40.935), na extensão de 12,00 metros confronta com propriedade de NR Empreendimentos Ltda (Matrícula n 40.936), na extensão de 15,00 metros confronta com propriedade de NR Empreendimentos Ltda (Matrícula n 40.937), na extensão de 12,00 metros confronta com a Rua do Bambu (Matrícula n 40.964), na extensão de 32,60 metros, confronta com a Área Institucional do Loteamento Monte Belo de propriedade do Município de Tupandi (Matrícula n 40.960), e na extensão de 79,96 metros confronta com propriedade de NR Empreendimentos Ltda (Matrícula n 39.217); ao LESTE, no sentido sul-norte, forma um ângulo interno de 90 41'42", na extensão de 53,41 metros, confronta com propriedade de Armelindo Angelo Pianta (Matrícula n 4.770, Ofício de Feliz), fechando assim o polígono. Ao empreendimento foi dada a denominação "DESMEMBRAMENTO LOTTERMANN", sendo o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Tupandi/RS em 16 de dezembro de 2024, conforme exp. n 104/2024. Sua área ficou assim distribuída: Área Total: 12.071,26m<sup>2</sup>; Área de Uso Institucional: 637,73m<sup>2</sup>; Área de Lotes: 5.397,01m<sup>2</sup>; e Área remanescente: 6.036,52m<sup>2</sup>. Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob o n 104.262, em 04 de fevereiro de 2025 e ficam à disposição de interessados para exame nesta Serventia, instalada na Rua Andrade Neves, n 202, Centro, na cidade de São Sebastião do Caí/RS. Não sendo apresentada impugnação no prazo de quinze dias, contados da última publicação deste edital, será feito o registro requerido, na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de São Sebastião do Caí, aos 19 de fevereiro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**SAPUCAIA DO SUL/RS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EVERTON FERNANDO ROSADO**

Terezinha Dal Santo, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON FERNANDO ROSADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*334800\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440440074-5, firmada em 23/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 20531, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BECO NATALINO NR 49 BAIRRO IPIRANGA SAPUCAIA DO SUL RS 93200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2025, correspondentes a R\$ 94.552,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. Terezinha Dal Santo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ELVIRA RITTER**

Terezinha Dal Santo, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138027, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELVIRA RITTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*345489\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 809130008163-1, firmada em 18/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10 na Matrícula 13472, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA INES NR 166 SANTA CATARINA SAPUCAIA DO SUL RS 93200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2025, correspondentes a R\$ 851,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. Terezinha Dal Santo, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO CRIVELATTI**

Terezinha Dal Santo, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO CRIVELATTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*171700\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440785124-1, firmada em 26/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 21152, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAVID MACHADO NR 0 AP 104 BL 29 C R JOAO GOULART COHAB SAPUCAIA DO SUL RS 93212540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2025, correspondentes a R\$ 19.561,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. Terezinha Dal Santo, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFERSON DIEGO FIGUEIREDO TRASSANTE**

Terezinha Dal Santo, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138196, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON DIEGO FIGUEIREDO TRASSANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*715830\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770652593-4, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 46609, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JUSTINO CAMBOIM NR 1049 BL.5 A503 CAMBOIM SAPUCAIA DO SUL RS 93224000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2025, correspondentes a R\$ 28.195,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. Terezinha Dal Santo, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANNA GRACE DA SILVA**

Terezinha Dal Santo, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANNA GRACE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*071190\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770153655-5, firmada em 19/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 43725, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA EDVIGES NR 816 AP 24 BL N - GARAGEM 245 LOMBA PALMEIRA SAPUCAIA DO SUL RS 93225130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2025, correspondentes a R\$ 54.951,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. Terezinha Dal Santo, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL MACHADO MEDEIROS**

Terezinha Dal Santo, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL MACHADO MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*850350\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552586004-8, firmada em 22/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 38455, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO BITTENCOURT NR 1410 AP 407 BL06 KURASHIKI SAPUCAIA DO SUL RS 93214170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2025, correspondentes a R\$ 15.563,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. Terezinha Dal Santo, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO CESAR DE LIMA GARCIA**

Terezinha Dal Santo, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR DE LIMA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*509860\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440910745-0, firmada em 21/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 36933, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENI CAMARGO ALVES NR 137 L25Q15 VARGAS SAPUCAIA DO SUL RS 93200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2025, correspondentes a R\$ 15.378,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. Terezinha Dal Santo, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS EDUARDO EVANGELISTA**

Terezinha Dal Santo, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138218, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO EVANGELISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*797370\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770119052-7, firmada em 25/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R07 na Matrícula 43007, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO FERREIRA MACIEL NR 47 CS 2 L DA PALMEIRA SAPUCAIA DO SUL RS 93225403. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2025, correspondentes a R\$ 8.621,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. Terezinha Dal Santo, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FILIPE CORRALES CARDOSO**

Terezinha Dal Santo, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPE CORRALES CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*757390\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770119929-0, firmada em 02/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 43643, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA EDVIGES NR 816 AP 22 BL J - GARAGEM 167 LOMBA PALMEIRA SAPUCAIA DO SUL RS 93225130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2025, correspondentes a R\$ 74.595,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. Terezinha Dal Santo, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO PEREIRA**

Terezinha Dal Santo, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*099370\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552267514-2, firmada em 30/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 33914, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO MACIEL PEREIRA NR 121 . CARIOCA SAPUCAIA DO SUL RS 93212310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2025, correspondentes a R\$ 2.525,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. Terezinha Dal Santo, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAN DEIVID VIEGAS RODRIGUES**

Terezinha Dal Santo, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138389, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAN DEIVID VIEGAS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*398280\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441525614-6, firmada em 18/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 21062, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARLINDO BAIERLE NR 0 APARTAMENTO 408 BLOCO 58 COHAB SAPUCAIA DO SUL RS 93212500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 5.556,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. Terezinha Dal Santo, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): GILMAR FERREIRA DA SILVA**

EDITAL DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - Terezinha Dal Santo, Registradora Interina dos Registros Públicos - Rua Laurentino Juliano número 24, Bairro Paraíso, CEP: 93220-220 - Sapucaia do Sul/RS - Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, e atendendo ao requerimento firmado em 05/09/2024, protocolado sob o número 135.253, em 06/09/2024, por GILMAR FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, com CNH número 00xxxxxxx56, expedido pelo DETRAN/RS, em 26/04/2021 e com CPF número 578.xxx.xxx-34, convivente em união estável pelo regime da comunhão parcial de bens, conforme escritura pública lavrada em 10/04/2008 pelo 1 tabelionato de notas de São Leopoldo/RS, sob o número 18.956/012, folha 017, livro C-77, com ELIANE DE LIMA VIDAL, brasileira, solteira, maior, do lar, com CNH número 05xxxxxxx43, expedido pelo DETRAN/RS, em 23/09/2021 e com CPF número xxx.593.550-72, residentes e domiciliados na Rua Kurashiki número 345, Bairro Colonial, nesta cidade, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 1.242 do Código Civil e art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e Provimento n 65 de 14/12/2017 do CNJ, referente ao imóvel devidamente matriculado dentro de um todo maior da matrícula 27.471 do livro 2-RG, deste ofício, o qual é de propriedade de JULIO FIDELIS e sua esposa MARIA JOSÉ RODRIGUES FIDELIS, que consiste em TERRENO URBANO composto do lote número vinte e seis (26) da quadra número quatro (04) do Setor 04G58, do mapeamento geral, de forma irregular, com a área superficial de trezentos e seis metros e trinta e nove decímetros quadrados (306,39m ), situado na Rua Kurashiki, lado ÍMPAR, no Bairro Colonial, nesta cidade, distante a face OESTE cento e dezoito metros e noventa e nove centímetros (118,99m) da esquina da Avenida Borges de Medeiros, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE, na extensão de dez metros e vinte e cinco centímetros (10,25m), no alinhamento na Rua Kurashiki, onde faz frente; AO SUL, na extensão de dez metros (10,00m), nos fundos, na divisa com parte do lote número vinte e oito (28) ou 04G580438, de propriedade de João Nilton Machado da Silva; AO LESTE, na extensão de trinta metros e sessenta e oito centímetros (30,68m), de frente aos fundos, por um lado, na divisa com o lote número vinte e sete (27) ou 04G580427, de propriedade de João Nilton Machado da Silva; e AO OESTE, na extensão de vinte e nove metros e noventa e quatro centímetros (29,94m), de frente aos fundos,

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



pelo outro lado, na divisa com o lote número vinte e cinco (25) ou 04G580425, de propriedade de Neri da Silva, sendo o quarteirão formado pelas Ruas Kurashiki, Siderúrgica, Rodovia Federal Getúlio Vargas (BR-116), Avenida Hugo Gerdau e pela Avenida Borges de Medeiros. O requerente alega deter a posse do referido imóvel há mais de 20 anos somando com a posse de seus antecessores, requerendo o reconhecimento da usucapião ordinária conforme artigo 1.240 do Código Civil. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul/RS, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo representante legal do requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O referido é verdade e dou fé. Sapucaia do Sul, 20 de fevereiro de 2025 - Franciele Martins Almeida - Registradora Substituta.

**TRAMANDAI/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MATHEUS FURLAN DIOGO**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 480981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MATHEUS FURLAN DIOGO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*597840\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443151220-6, firmada em 30/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 163850, a qual diz respeito ao imóvel situado na R T-7 NR 0 LOTE 32A, QUADRA A-6, SETOR 120 NOVA TRAMANDAI TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2024, correspondentes a R\$ 3.297,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **RD PRAIA INCORPORADORA LTDA, DRSANTOS INCORPORADORA LTDA, DONIZETI JOSE DOS SANTOS, MATHEUS RASIA DE SOUZA**

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí, no uso de suas atribuições, e na forma do disposto no artigo 440-X do Provimento número 149 do CNJ, por terem restado infrutíferas as tentativas de notificação por via pessoal, pelo presente vem NOTIFICAR **RD PRAIA INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 14.905.076/0001-70, **DRSANTOS INCORPORADORA LTDA**. (**JESSMAN CONSTRUÇÕES**), inscrita no CNPJ sob número 20.725.747/0002-03, e **DONIZETI JOSÉ DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob número \*\*\*.427.909-\*\*, de que foi protocolado neste Ofício, sob número 477891, requerimento de **MATHEUS RASIA DE SOUZA**, para fins de **ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA** dos imóveis constituídos do **APARTAMENTO** número 309 e do **BOX** número 17 do **EDIFÍCIO JEAN FELIPE**, objeto das matrículas números 165.893 e 165.859

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

deste Ofício, do qual o requerente comprovou ser titular de direitos aquisitivos, conforme Contrato Particular datado de 31 de maio de 2013, e Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas de Tramandaí-RS, no livro número 002 de Atas Notariais Digitais, sob número 018, em 27 de junho de 2024, aditada conforme Ato Notarial Aditivo número 15.278, de 17 de julho de 2024, e retificada conforme escritura número 067, de 09 de novembro de 2024. O requerente declarou que, após a comprovação da quitação do preço, não obteve êxito em contatá-los para que outorgassem a escritura definitiva, a fim de lhe conferir a propriedade plena dos imóveis, razão pela qual lhes é concedido um prazo de quinze (15) dias úteis, contados da publicação deste edital, para que compareçam ao Tabelionato de Notas de TRAMANDAÍ-RS, localizado na Avenida Fernandes Bastos, número 2549, ou ao Tabelionato de Notas de IMBITUBA-SC, localizado na Rua Nereu Ramos, número 333-379, Centro, os quais foram indicados pelo requerente, para fins de assinar a escritura definitiva de transmissão dos imóveis, sob pena de, não o fazendo, ficar caracterizada a sua inadimplência, ficando o requerente habilitado a requerer o registro da Adjudicação Compulsória neste Registro de Imóveis. Ressalvo, ainda, que caso queiram impugnar este pedido de adjudicação compulsória, deverão manifestar-se por escrito no prazo acima referido, ou poderão comparecer no Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, situado neste município, na Avenida Fernandes Bastos, número 2.201, loja 03, Bairro São José. Marcelo Saccol Comassetto Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí

**VERA CRUZ/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA CRUZ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUSTAVO ALVES DA ROSA, GABRIELA DE MELO GONCALVES**

Julio Cesar Weschenfelder, oficial do Registro de Imóveis de Vera Cruz, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº41354 Lº 1-I, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO ALVES DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*133780\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIELA DE MELO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*331960\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Thomaz Gonzaga, 666, Sala 12 Centro Vera Cruz RS CEP 96880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441657365-0, firmada em 15/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 9982, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO ANTONIO DA SILVA NR 0 LOTE 014, QUADRA 454 JARDIM B V III VERA CRUZ RS 96880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 4.880,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vera Cruz-RS. Julio Cesar Weschenfelder, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - SANTA CATARINA****ABELARDO LUZ/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABELARDO LUZ****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO BECKER**

Heloísa Domanski, Escrevente do Registro de Imóveis, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo n 213, 3 da Lei Federal n 6.015/73, c/c artigo n 980 do CNFE/TJSC, a requerimento firmado por WILSON DISSENHA, CPF n \*\*\*.783.838-\*\*, e seu cônjuge LUCI ZINI DISSENHA, CPF n \*\*\*.665.828-\*\*, casados desde 09/12/1961, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, empresários, ele nascido em 01/11/1938, ela nascida em 18/07/1940, residentes e domiciliados na Rua Miranda Guerra, n 800, bairro Jardim Petrópolis, em São Paulo/SP, CEP: 0640-001, vêm, notificar ANTONIO BECKER, CPF n \*\*\*.105.119-\*\*, na condição de proprietário do imóvel confrontante matrícula n 6.209, sobre a existência do processo de Retificação de Área, planta e memorial descritivo do Engenheiro Ambiental Gilson Marcelo Serafini, CREA/SC 144786-3/SC, com ART n 8365304-5, anexados, referente ao imóvel objeto da matrícula n 3.209, desta Serventia, situado na fazenda São José do Bom Retiro, município e comarca de Abelardo Luz/SC, para que tome conhecimento e, querendo, impugne, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o processo de Retificação de Área, a contar da última publicação do presente edital sob pena de presumir-se a anuência, nos termos do 4, do artigo n 213, da Lei de Registros Públicos (6.015/73).

[Consultar o arquivo anexo](#)

### **ARAQUARI/SC**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUIZ GABRIEL LACERDA, THAIS PSCHISKY**

Rafael Cunha Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Araquari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ GABRIEL LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*104589\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS PSCHISKY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*153299\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Higino Aguiar, 107, Centro Araquari SC CEP 89245-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770933514-1, firmada em 10/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 27127, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CARPAS NR 0 BL.A APT 402 ITINGA ARAQUARI SC 89245000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes a R\$ 3.347,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araquari-SC. Rafael Cunha Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**ARMAZEM/SC**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARMAZEM**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ITAMAR CORREA MENDES**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL DE MATRÍCULA N 10.597, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ARMAZÉM-SC O Sr. Vilmar Paulo Arent, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis, Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Aracruz-SC, serviço extrajudicial situado em Rua Arnaldo Michels, n. 25, bairro Centro, cidade de Aracruz - SC, FAZ SABER que ITAMAR CORRÊA MENDES e seu cônjuge ZENITA NUNES MENDES, ele inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.401.699-00, e ela inscrita no CPF/MF sob o n.º 000.364.899-00, LUIZ GONZAGA CORRÊA MENDES e seu cônjuge VALDECI DA ROSA MENDES, ele inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.277.099-00, e ela inscrita no CPF/MF sob o n.º 000.604.789-00, JOSÉ CARLOS CORRÊA MENDES e seu cônjuge ROSIMÉRE DOS SANTOS BORGES MENDES, ele inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.165.249-00, e ela inscrita no CPF/MF sob o n.º 000.064.779-00, ANTÔNIO MENDES CORRÊA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.791.339-00, SEBASTIÃO MENDES e seu cônjuge EDENIR CARDOSO MENDES, ele inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.117.669-00, e ela inscrita no CPF/MF sob o n.º 000.510.709-00, INEZ MENDES MARTINS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 000.350.519-00, JOÃO CORRÊA MENDES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.453.229-00, CLESIO MARTINS MENDES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.069.349-00, ELIANE MARTINS MENDES MEURER casada com RODRIGO MEURER, ela inscrita no CPF/MF sob o n.º 000.694.169-00, e ele inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.041.709-00, CLEIDE MARTINS MENDES, inscrita no CPF/MF sob o n.º 000.220.659-00, e MARIA DE LOURDES MENDES MARTINS e seu cônjuge OSVALDO DOS SANTOS MARTINS, ela inscrita no CPF/MF sob o n.º 000.105.809-00, e ele inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.572.119-00 requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n.º 10.597, do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Aracruz-SC, de sua titularidade, localizado em Rua Onofre Manoel Mendes, bairro Pouso Alto, município de Gravatal-SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Foram realizadas buscas nos Ofícios de Registros de Imóveis Competentes (2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão-SC e Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-SC), a fim de identificar o(s) titular(es) do domínio do(s) imóvel(eis) que confronta(m) ao LESTE, ao OESTE e ao SUL do imóvel objeto do PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, definidos no 10, do artigo 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73), entretanto, não foi possível identificar todos, sendo que, para tanto foi colhida a anuência dos ocupantes dos imóveis Sr. José Jocelino Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.754.609-00, e Sr. Wilson Mendes, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.117.559-00. Portanto, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do(s) titular(es) - proprietários e/ou titulares de outros direitos reais aquisitivos do(s) imóvel(eis) confrontante(s), ficam por tais motivos os INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 17 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, o qual será publicado 01 (uma) vez na internet, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, \_\_, Vilmar Paulo Arent, Registrador,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

digitei e subscrevi. Armazém - SC, 21 de fevereiro de 2025. Vilmar Paulo Arent Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **BARRA VELHA/SC**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA**

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): KLIGIEL VATUTIM BETEZEK DA ROSA, ANA FERNANDA CRISTOVAO QUESSADA**

O Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Barra Velha, situado Avenida Thiago Aguiar, n 161, Jardim Icaraí, Barra Velha - SC, faz saber: ao Sr. KLIGIEL VATUTIM BETEZEK DA ROSA, inscrito no CPF: \*\*\*.884.199-\*\*, e Sra. ANA FERNANDA CRISTOVÃO QUESSADA, inscrita no CPF: \*\*\*.620.329-\*\*, atualmente em local, incerto e não sabido, conforme certificado pelo Registro de Títulos e Documentos de Blumenau/SC, que em procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel objeto da matrícula n 31.802 do Ofício de Registro de Imóveis de Barra Velha-SC, que faz confrontação com o imóvel em que os notificados são proprietários conforme matrícula n 27.705, do Ofício de Registro de Imóveis de Barra Velha-SC, e não há sua anuência expressa no requerimento e na planta, que fica NOTIFICADA, nos termos do art. 213, 3 da Lei 6.015/73, a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço acima declinado, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, tomar ciência sobre os trabalhos técnicos de retificação do registro do imóvel da matrícula n 31.802, do livro 2 (Registro Geral), desta Serventia, podendo, nos termos do artigo 213, 2, da Lei dos Registros Públicos, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. Nos termos do parágrafo 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Outrossim, nos termos do 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Barra Velha (SC), 18 de fevereiro de 2025 - Oficial Registrador - Daniel Boabaid

## **BLUMENAU/SC**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBMAR XAVIER ANTUNES**

André Borges de Carvalho Barros, oficial do 2º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº265377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBMAR XAVIER ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*375249\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 550, Edifício Catarinense Centro Blumenau SC CEP 89010-901, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9069083--, firmada em 15/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.04 (AMBOS) matrícula nº 63662 (APT0) 63756 (BOX), a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 1005, VAGA N 116, TORRE 1, EDIFICIO RESIDENCIAL PUNTA CARENA, RUA PERNAMBUCO, N 100, ITROUPAVA SECA BLUMENAU/SC - CEP: 89030-050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2025, correspondentes a R\$ 13.037,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

**BLUMENAU/SC****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): A.L.S. ADMINISTRADORA E INCORPORADORA EIRELI**

Blumenau, 20 de janeiro de 2025. Janaína Xavier Rauber Escrevente Registral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 13/02/2025, o requerimento pelo qual A.L.S ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.120.788/0001-99, com sede nesta cidade de Blumenau-SC, à rua Mont Blanc, nº 68, Casa 01, bairro Fidélis, solicitou o pedido de parcelamento de solo urbano, na modalidade de Desmembramento, nos termos do art. 18, da Lei nº 6.766/1979, autuado sob protocolo 207519 de 13/02/2025, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Blumenau-Santa Catarina, no bairro Progresso, rua Ruy Barbosa, contendo a área de 8.440,45m², registrado sob o Livro 2 sob nº 62912. O desmembramento é composto com as seguintes parcelas: PARCELA N 01 - Um terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Theodor Kleine, bairro Fortaleza Alta, nesta cidade e Comarca, contendo a área de 2.384,39 m² (dois mil, trezentos e oitenta e quatro metros e trinta e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias, distante a partir do lado direito em direção ao lado direito 1.323,95 metros da esquina que o lado ímpar da Rua Theodor Kleine forma com a Rua Theodoro Pasold; inicia-se a descrição do imóvel no vértice V11 (N: 693.832,788/E: 7.029.319,256) situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel confrontando pela: Frente em duas linhas, com a distância total de 42,68 metros, partindo do lado esquerdo em direção ao lado direito, a primeira em linha curva, com o raio de 57,00 metros, com o desenvolvimento de 10,85 metros até o vértice V02 (N: 693.832,411 / E: 7.029.308,430) e a segunda em linha reta, com azimute de 176 32'21", com a distância de 31,83 metros, ambas confrontando com o lado ímpar da Rua Theodor Kleine até o vértice V03 (N: 693.834,333/E: 7.029.276,654), deste segue pelo lado direito; Lado Direito em linha reta, com azimute de 274 51'43", com a distância de 98,62 metros confrontando com o condomínio sem denominação oficial (instituído sob R-20-26651 e R-22-26651 na matrícula nº 26.651 do 1º OF) até o vértice V04 (N: 693.736,069 / E: 7.029.285,013), deste segue pelos fundos; Fundos em linha reta, com azimute 15 26'48", com a distância de 9,07 metros confrontando com a margem esquerda do Ribeirão Fortaleza até o vértice V05 (N: 693.738,485/E: 7.029.293,754), deste segue pelo lado esquerdo; Lado Esquerdo em seis linhas, com a distância total de 99,76 metros, partindo dos fundos em direção a frente, a primeira em reta, com azimute de 83 00'13", com a distância de 30,50 metros até o vértice V16 (N: 693.768,756/E: 7.029.297,469), a segunda em linha reta, com azimute de 68 27'37", com a distância de 13,38 metros até o vértice V15 (N: 693.781,203/E: 7.029.302,382), a terceira em linha reta, com azimute de 62 57'39", com a distância de 9,50 metros até o vértice V14 (N: 693.789,667 / E: 7.029.306,702), a quarta em linha reta, com azimute de 34 22'07", com a distância de 5,74 metros até o vértice V13 (N: 693.792,907 / E: 7.029.311,439), a quinta em linha reta, com azimute de 78 45'25", com a distância de 35,91 metros até o vértice V12 (N: 693.828,129/E: 7.029.318,441) e a sexta em linha reta, com azimute de 80 03'57", com a distância de 4,73 metros, todas confrontando com a área remanescente até o vértice V11 (N: 693.832,788 / E: 7.029.319,256), início da descrição do imóvel, advinda da Av-2-62.912, fica averbada a Área de Preservação Permanente com a área de 1.407,38 m² (um mil, quatrocentos e sete metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), situada na lateral esquerda e fundos do imóvel, constante em uma largura de 15,00 metros proveniente das margens de um córrego e da margem esquerda do Ribeirão

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Fortaleza. Advinda da Av-3-62.912, fica averbada a servidão perpétua para passagem de eletroduto em favor da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - Eletrosul (CNPJ n 00.073.957/0001-68), distando o eixo da torre em 23,58 metros do vértice V03 (N: 693.834,333/E: 7.029.276,654). Advinda da Av-4-62.912, fica averbada a servidão perpétua para passagem de eletrodutos referentes a duas linhas de transmissão em favor da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc (CNPJ n 08.336.783/0001-90), distando o eixo da torre das duas linhas em 48,20 metros do vértice V03 (N: 693.834,333/E: 7.029.276,654). ÁREA REMANESCENTE - Um terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Theodor Kleine, bairro Fortaleza Alta, nesta cidade e Comarca, contendo a área de 6.056,06 m (seis mil e cinquenta e seis metros e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, distante pelo lado direito em direção ao lado direito 1.366,63 metros da esquina que o lado ímpar da Rua Theodor Kleine forma com a Rua Theodoro Pasold; inicia-se a descrição do imóvel no vértice V00 (N: 693.854,077/ E: 7.029.368,485) situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel confrontando pela: Frente em duas linhas, com a distância total de 53,90 metros, partindo do lado esquerdo em direção ao lado direito, a primeira linha reta, com azimute 206 50'49", com a distância de 34,60 metros até o vértice V01 (N: 693.838,451/E: 7.029.337,613), a segunda linha curva, com o raio de 57,00 metros, com o desenvolvimento de 19,30 metros, ambas confrontando com o lado ímpar da Rua Theodor Kleine até o vértice V11 (N: 693.832,788/E: 7.029.319,256), deste segue pelo lado direito; Lado Direito em seis linhas, com a distância total de 99,76 metros, partindo da frente em direção aos fundos, a primeira em reta, com azimute de 260 03'57", com a distância de 4,73 metros até o vértice V12 (N: 693.828, 129 /E: 7.029.318,441), a segunda em linha reta, com azimute de 258 45'25", com a distância de 35,91 metros até o vértice V13 (N: 693.792,907/E: 7.029.311,439), a terceira em linha reta, com azimute de 214 22'07", com a distância de 5,74 metros até o vértice V14 (N: 693.789,667/E: 7.029.306,702), a quarta em linha reta, com azimute de 242 57'39", com a distância de 9,50 metros até o vértice V15 (N: 693.781,203 /E: 7.029.302,382), a quinta em linha reta, com azimute de 248 27'37", com a distância de 13,38 metros até o vértice V16 (N: 693.768,756/E: 7.029.297,469) e a sexta em linha reta, com azimute de 263 00'13", com a distância de 30,50 metros, todas confrontando com a Parcela n 01 até o vértice V05 (N: 693.738,485/E: 7.029.293,754), deste segue pelos fundos; Fundos em três linhas, com a distância total de 83,11 metros, partindo do lado direito em direção ao lado esquerdo, a primeira linha reta, com azimute de 17 33'01", com a distância de 7,10 metros até o vértice V06 (N: 693.740,627 /E: 7.029.300,527), a segunda linha reta, com azimute de 11 12'29", com a distância de 63,73 metros até o vértice V07 (N: 693.753,013 /E: 7.029.363,038) e a terceira linha reta, com azimute de 15 08'33", com a distância de 12,28 metros, todas confrontando com a margem esquerda do Ribeirão Fortaleza até o vértice V08 (N: 693.756,220 / E: 7.029.374,888), deste segue pelo lado esquerdo; Lado Esquerdo em três linhas, com a distância total de 98,06 metros, partindo dos fundos em direção a frente, a primeira reta, com azimute de 94 17'16", com a distância de 32,84 metros até o vértice V09 (N: 693.788,973 /E: 7.029.372,433), a segunda linha reta, com azimute de 93 38'05", com a distância de 41,25 metros até o vértice V10 (N: 693.830,144 / E: 7.029.369,817) e a terceira linha reta, com azimute de 93 11'06", com a distância de 23,97 metros, todas confrontando com Neusa Litzenberger e outro (Matricula n 25.886 1 OF) até o vértice V00 (N: 693.854,077/E: 7.029.368,485), início da descrição do imóvel. Advinda da Av-2-62.912, fica averbada a Área de Preservação Permanente com a área de 2.476,83 m (dois mil, quatrocentos e setenta e seis metros e oitenta e três decímetros quadrados), situada na lateral direita e fundos do imóvel, constante em uma largura de 15,00 metros proveniente das margens de um córrego e da margem esquerda do Ribeirão Fortaleza. Advinda da Av-3-62.912, fica averbada a servidão perpétua para passagem de eletroduto em favor da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - Eletrosul (CNPJ n 00.073.957/0001-68), distando o eixo da torre em 6,47 metros do vértice V07 (N: 693.753,013 /E: 7.029.363,038). Advinda da Av-4-62.912, fica averbada a servidão perpétua para passagem de eletrodutos referentes a duas linhas de transmissão em favor da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc (CNPJ n 08.336.783/0001-90); distando o eixo da torre das duas linhas em 30,97 metros do vértice V07 (N: 693.753,013/E: 7.029.363,038). Tudo conforme memorial descritivo elaborado pela responsável técnica IVETE MARIA MAURISSENZ ANDREAZZA inscrita no CREA/SC sob n 049344-1. O referido desmembramento foi aprovado pelo Município de Blumenau/SC, através da certidão do processo n 2024/4212, expedida em 10/12/2024. Para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima, foi expedido o presente edital online, que será publicado no edital online do Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante três (03) edições consecutivas, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação. Na ausência de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

qualquer impugnação, proceder-se-á ao devido registro de que trata o artigo 19, parágrafo 1, da Lei n. 6.766/79. A Escrevente Registral: (Janaína Xavier Rauber).

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **CAMPOS NOVOS/SC**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IGOR DA SILVA DOS SANTOS**

Claudiomar Luiz Machado, oficial do Registro de Imóveis de Campos Novos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº187599, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*396792\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Lucidoro, 755, Ed. Paradiso, Salas 101, 102, 103 e 104 Centro Campos Novos SC CEP 89620-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441647258-4, firmada em 13/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 30301, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE NICOLAU SERPA NR 120 APT0 308 SENHOR BOM JES CAMPOS NOVOS SC 89620000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2024, correspondentes a R\$ 2.824,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS NOVOS-SC. Claudiomar Luiz Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

## **CANOINHAS/SC**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MILI AGROFLORESTAL LTDA**

BRENNO BIRCKHOLZ DA SILVA, Oficial Titular do Registro de Imóveis de Canoinhas/SC, no exercício de suas atribuições e com base no disposto no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, NOTIFICA OS INTERESSADOS/EVENTUAIS HERDEIROS E SUCESSORES DO SR. OTAVIO XAVIER RAUEN, na qualidade de proprietários de parte do imóvel descrito na Transcrição 18.512, sobre o inteiro teor dos trabalhos técnicos apresentados no procedimento de Retificação Administrativa, Protocolo n 156.295, os quais encontram-se à disposição neste Serviço de Registro de Imóveis. Nos termos do 2 do art. 213 da referida Lei, o notificado tem o direito de impugnar fundamentadamente os trabalhos apresentados no prazo legal de 15 (quinze) dias, no endereço: Rua Senador Felipe Schmidt, n 70, Centro, CEP 89460-050. De acordo com o 4 do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo estipulado resultará na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Assim, as opções que a lei confere ao notificado são: 1) impugnar fundamentadamente os trabalhos; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar o prazo transcorrer, aceitando tacitamente os trabalhos

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

apresentados. Caso não haja impugnação no prazo legal, contado da data da notificação, poderá ser deferida a retificação pretendida.

## CHAPECÓ/SC

### 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VOLMIR SEGUNDO FICAGNA, MELANIA FATIMA FICAGNA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO BRUNO GROSSI FARIA, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, faz público, para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3, da Lei n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que VOLMIR SEGUNDO FICAGNA, CPF n. \*\*\*.716.009-\*\* e sua esposa MELANIA FÁTIMA FICAGNA, CPF n. \*\*\*.754.259-\*\*, proprietários do imóvel matriculado sob o n. 81.908, depositaram neste Ofício os documentos exigidos pela Lei n. 6.766/79, visando ao registro do parcelamento de solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO, localizado conforme croqui abaixo. Do projeto e aprovação: Projeto: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) n. 9320828-6, do responsável técnico Thiago da Silva, Engenheiro Florestal, inscrito no CREA-SC sob n. 095365-5. Aprovação: Município de Chapecó/SC: Alvará de Aprovação de Parcelamento do Solo n. 9805/2024, emitido em 02/09/2024 pelo Município de Chapecó/SC. As impugnações podem ser apresentadas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da última publicação, que se fará publicar por 3 (três) dias consecutivos, em jornal regularmente registrado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## CRICIÚMA/SC

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RD - ADMINISTRACAO DE MOVEIS E IMOVEIS LTDA.**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Rd- Administração de móveis e Imóveis Ltda, portadora do CNPJ n \*\*.805.784/0001-\*\*, estabelecida na Rua Coronel Marcos Rovaris, n 282, Bairro Centro, no Município de Criciúma/SC - CEP 88801100, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro de Desmembramento, junto da matrícula n 137.489, cujo imóvel possui a área de 46.166,53m, situado na Rodovia Arquimedes Napolini, Rodovia Luiz Henrique da Silveira e Rua João Artismo Gilos de Souza, bairro Mina do Toco, nesta cidade de Criciúma/SC, nas seguintes áreas: Área Remanescente 1: 22.955,97m; área desmembrada: 8.134,23m; área remanescente 2: 15.076,33m; área de preservação permanente 1: 14.448,84m; área non aedificandi 1: 3.306,56m; totalizando 3 lotes. O pedido de Desmembramento foi aprovado em 11.10.2024 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, n 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob n 394.654, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido Criciúma, 13 de Fevereiro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**CURITIBANOS/SC**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**ANDRESSA BANDERLOF**

LUIZ EDUARDO FREYESLEBEN SILVA, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele ter conhecimento, especialmente terceiros eventualmente interessados, que foi exigido o reconhecimento extrajudicial da usucapião de um imóvel urbano por ANDRESSA BANDERLOF, brasileira, solteira, professora, nascida em 23/04/1992, inscrita no CPF n XXX.716.869-XX, residente e domiciliada na Rua Juvenal Braulio Bracelar, n 250, Bairro São Luiz, Curitiba/SC. A requerente apresentou os documentos exigidos pelo artigo 216-A da Lei n 6.015/73, pleiteando o reconhecimento da usucapião extrajudicial de um imóvel urbano, com área total de 445,19m (quatrocentos e quarenta e cinco metros e dezenove decímetros quadrados), situado na Rua Juvenal Braulino Bacelar, Bairro São Luiz, Curitiba/SC, conforme planta e memoriais descritivos anexados ao requerimento. A usucapião recai sobre o imóvel registrado sob a matrícula n 12.885, do Livro 02 deste Registro de Imóveis, tendo como últimos proprietários formais os herdeiros do Espólio de Celso Bastos Muniz, representante legal da empresa Madecelso Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, sendo eles JAISON MUNIZ, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF n XXX.893.259-XX, residente e domiciliado na Rua Alberto Pasqualini, n 480, Bairro Conta Dinheiro, Município de Lages/SC, e JANAÍNA MUNIZ, brasileira, solteira, servidora pública federal, inscrita no CPF n XXX.448.799-XX, residente e domiciliada na Rua Alberto Pasqualini, n 480, segundo andar, Bairro Conta Dinheiro, Município de Lages/SC. A modalidade de usucapião exigida é a Extraordinária, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, Parágrafo Único, que exige posse ininterrupta e sem oposição por 10 (dez) anos ou mais. A requerente declarou que exerce a posse sobre o imóvel há 11 (onze) anos e 4 (quatro) meses, utilizando-o como moradia habitual. As demais características do imóvel, bem como a documentação técnica assinada pelo Técnico em Agrimensura Lucas Faedo, inscrito no CFT n \*\*\*124219\*\*, encontram-se arquivadas nesta Serventia e à disposição dos particulares. Ficam assim NOTIFICADOS terceiros eventualmente interessados para que, desejando, se manifestem junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba, situado na Rua Medeiros Filho, n 361, Edifício 361 Office, 2 Andar, Centro, Curitiba/SC, CEP 89.520-000, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital, o qual será veiculado uma única vez em jornal de repositório público eletrônico. Decorrido o prazo sem impugnação, presumir-se-á a anuência com a usucapião extrajudicial pretendida. Curitiba/SC, 20 de fevereiro de 2025. LUIZ EDUARDO FREYESLEBEN SILVA, Oficial do Registro de Imóveis de Curitiba/SC.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**FRANCIELE SOUZA, MAICON DE SOUZA PEREIRA**

LUIZ EDUARDO FREYESLEBEN SILVA, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele ter conhecimento, especialmente terceiros eventualmente interessados, que foi exigido o reconhecimento extrajudicial da usucapião de um imóvel rural por FRANCIELE SOUZA PEREIRA, brasileira, funcionária pública municipal, nascida em 18/01/1992, inscrita no CPF n. xxx.942.629-xx, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com MAICON DE SOUZA PEREIRA, brasileiro, motorista, nascido em 16/05/1988, inscrito no CPF n. xxx.998.299-xx, residentes e domiciliados na rua Lourenço França Pereira, n. 579, bairro Meu Postinho, São Cristóvão do Sul-SC, CEP 89.533-000. A requerente apresentou os documentos exigidos pelo artigo 216-A da Lei n 6.015/73, pleiteando o reconhecimento da usucapião extrajudicial de um imóvel rural, com área total de 36.300,00m (trinta e seis mil e trezentos metros quadrados), situado na Fazenda Serrinha, zona rural de São Cristóvão do Sul, conforme planta e memoriais descritivos anexados ao requerimento. A

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

usucapião recai sobre o imóvel registrado sobre as transcrições n 24.688 e 23.382, ambas do Livro 03 deste Registro de Imóveis, tendo como últimos proprietários formais os herdeiros de Valdomiro Ribeiro da Neves e Otilina Ribeiro das Neves. A modalidade de usucapião exigida é a Extraordinária, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, que exige posse ininterrupta e sem oposição por 15 (quinze) anos ou mais. A requerente declarou que a soma da posse sobre o imóvel é de aproximadamente 17 (dezesete) anos. As demais características do imóvel, bem como a documentação técnica assinada pela Engenheira Civil Ana Paula Chaves de Oliveira, inscrita no CREA/SC n 170978-0, encontram-se arquivadas nesta Serventia e à disposição dos particulares. Ficam assim NOTIFICADOS terceiros eventualmente interessados para que, desejando, se manifestem junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba, situado na Rua Medeiros Filho, n 361, Edifício 361 Office, 2 Andar, Centro, Curitiba/SC, CEP 89.520-000, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital, ou que será veiculado uma única vez em jornal de repositório público eletrônico. Decorrido o prazo sem impugnação, presumir-se-á a anuência com a usucapião extrajudicial pretendida. Curitiba/SC, 20 de fevereiro de 2025. LUIZ EDUARDO FREYESLEBEN SILVA, Oficial do Registro de Imóveis de Curitiba/SC.

## FLORIANOPOLIS/SC

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOÃO GUILHERME SCHUTZ MAURIQUE, LETTICIA RODRIGUES DE ALMEIDA MAURIQUE**

Zoê Lacerda Westrupp, oficial do 1º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A90.400.888/0001-42Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº148205, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOÃO GUILHERME SCHUTZ MAURIQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*142530\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETTICIA RODRIGUES DE ALMEIDA MAURIQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*987900\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Osmar Cunha, 260, 9º Andar - Ed. Royal Business Center Centro Florianópolis SC CEP 88015-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07122723001745-8, firmada em 18/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 86.788 ? R.2, a qual diz respeito ao imóvel situado na 0 APARTAMENTO nº 104, localizado no 1º Pavimento, da "TORRE HAVEL", do Edifício RESIDENCIAL DUNGENHEIM, situado na Avenida Trompowsky nº 399, Centro, Florianópolis-SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2025, correspondentes a R\$ 11.317,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Zoê Lacerda Westrupp, Oficial de Registro de Imóveis.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANDREZA ABRANCHES MOURA**

Jordan Fabrício Martins, oficial do 3º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146180, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREZA ABRANCHES MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*048797\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emilio Blum, 131 - ed, Sala 601-A Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442317523-9, firmada em 15/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 20374, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EVALDO SCHAEFFER NR 247 APTO 03, BL B-8 ESTREITO FLORIANOPOLIS SC 88095350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes a R\$ 5.263,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Jordan Fabrício Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**FLORIANOPOLIS/SC****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
MARIA CHIARINO, WALDEMAR ROBERTO GENTIL, CLAUDINEI CLARIOMOR RAMOS, JOSE CLAUDIO STEFFENS,  
VALMOR LUIZ KLIEMANN**

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - CNN/CN/CNJ-Extra cumulados com os artigos 811 e 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que Marina Chiarino, brasileira, divorciada, empresária, CPF sob nº \*\*\*.832.000-\*\*, requereu a este ORI, no protocolo de registro 436.821, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade Ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de 10 anos de posse sobre um imóvel com área de 1.400,00m localizado na Rodovia João Gualberto Soares, n. 5.748, São João do Rio Vermelho, em Florianópolis/SC e na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o nº . 32.64.011.0210.001-980. O imóvel usucapiendo: (a) tem as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 20,53m, partindo do ponto V6 até o ponto V7 (Latitude=27 29'02,9787"S e Longitude=48 25'13,3297"W), confrontando com a Rodovia João Gualberto Soares; lateral direita medindo 60,48m, partindo do ponto V7 até o ponto V8 (Latitude=27 29'03,0077"S e Longitude=48 25'15,5318"W), confrontando com o imóvel de José Claudio Steffens; fundos medindo 20,84m, partindo do ponto V8 até o ponto V1 (Latitude=27 29'02,3304"S e Longitude=48 25'15,5645"W), confrontando com o imóvel de Claudinei Clareomor Ramos; e lateral esquerda medindo 88,53m, em cinco lances: o primeiro medindo 16,40m partindo do ponto V1 até o ponto V2 (Latitude=27 29'02,3056"S e Longitude=48 25'14,9680"W) confrontando com o imóvel de Maria Chiarino e Valmor Luiz Kliemann, o segundo medindo 14,53m partindo do ponto V2 até o ponto V3 (Latitude=27 29'01,8339"S e Longitude=48 25'14,9808"W), confrontando com Maria Chiarino e Valmor Luiz Kliemann, o terceiro medindo 4,84m partindo do ponto V3 até o ponto V4 (Latitude=27 29'01,8323"S e Longitude=48 25'14,8047"W), confrontando com a Estrada Cristóvão Machado de Campos, o quarto medindo 12,57m partindo do ponto V4 até o ponto V5 (Latitude=27 29'02,2394"S e Longitude=48 25'14,7738"W), e o quinto medindo 40,19m partindo do ponto V5 até o ponto V6 (Latitude=27 29'02,3121"S e Longitude=48 25'13,3126"W) ambos

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



confrontando com o imóvel de Waldemar Roberto Gentil. e b) não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para [2ori@2ori.com.br](mailto:2ori@2ori.com.br)). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOSE LUIS ROMERO GARCIA, DAURA NILZA SIQUEIRA, SERGIO LUIZ COSTA**

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao 4 do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - CNN/CN/CNJ-Extra cumulados com os artigos 811 e 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que JOSE LUIS ROMERO GARCIA, espanhol, separado, inscrito no CPF sob n \*\*\*.152.679-\*\*, residente e domiciliado na Servidão Caiacanga, n 250, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC, requereu a este ORI, no protocolo de registro 437306, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade Ordinária (art.1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de 10 anos de posse sobre um imóvel com área de 342,10m localizado na Servidão Caiacanga, n 250, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n 78.34.085.0015.001.980.0 imóvel usucapiendo: (a) tem as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 10,32m, partindo do vértice V1 até o vértice V2 (coordenadas Lat=27 45'57,03779" S e Long=48 34'20,98491" W), confrontando com a Servidão Caiacanga; lateral direita medindo 26,29m, partindo do vértice V2 até o vértice V3 (coordenadas Lat=27 45'56,65234" S e Long=48 34'20,12842" W), confrontando com o imóvel de Daura Nilza Siqueira; fundos medindo 13,43m, partindo do vértice V3 até o vértice V4 (coordenadas Lat=27 45'57,01894" S e Long=48 34'19,86248" W), confrontando com o imóvel de Sérgio Luiz Costa e Marcia Virgilio da Silva Costa; e lateral esquerda medindo 27,50m, em dois lances: o primeiro lance medindo 22,65m, partindo do vértice V4 até o vértice V5 (coordenadas Lat=27 45'57,34433" S e Long=48 34'20,60428" W) e o segundo lance medindo 4,85m, partindo do vértice V5 até o vértice V1 (coordenadas Lat=27 45'57,31320" S e Long=48 34'20,77010" W), confrontando com a Servidão Caiacanga; (b) não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para [2ori@2ori.com.br](mailto:2ori@2ori.com.br)). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida ( 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):**  
**ELIANE MARIA NUNES RAMIN, OVIDIO JOSE PACIFICO, MARNE FABERO SARAIVA, FRANCISCO FELIX BAPTISTA, EUNICE LESSA BAPTISTA, BEATRIZ HERONDINA DE ALMEIDA, ADEMAR JOAO DE ALMEIDA, JOAO BATISTA DA SILVA, MANOEL OVIDIO PACIFICO, ACACIO MORAES GARCIA, VERA JOANA PICCOLI, ALMIRA ENEDINA MARTINS, ALINOR ALCIONEU MARTINS, JOAO ADILSON MARTINS, JORGE RENATO COSTA DE SOUZA, TEREZINHA RIBEIRO LEAL, SERGIO ROBERTO CARDOSO, ARAI ANA CASAGRANDE KLEIN, CATIA REGINA DA SILVA, MARILANDI TEIXEIRA, EDUARDO ALVES PEREIRA, ANTONIO CLAUDIO PEREIRA, VILMA CELIA CARNEIRO DE OLIVEIRA LEITE, ELIZABETH ANTONOVAS, ELIZABETH ANTONOVAS, LUIZ CARLOS BRUNINI, CLAUDETE PEREIRA BRUNINI, ALVARO CARDOZO, TEREZINHA HILDA DAMASCO, JAKSON ALBERTO MUNHOZ, JANE CARLA MUNHOZ DE GASPERI, MAURO AFONSO DE GASPERI, REGIANE NARLI DE OLIVEIRA AFONSO, DANIEL DE ARAUJO, VERA LUCIA ALFLEN ARAUJO, LUCIANO KUSER DE SOUZA, NELSON JOSE PLAKITCA, MARIVETE DZVBANSKI, ALOISIO JOSE DOS SANTOS FILHO, GERALDO KONRAD, ROSEMERI NEDEL KONRAD, NILBA MARIA DOS SANTOS SOUZA, DENISE SOUSA, JOSELITA TERESINHA PASA, MARIA LUCIA MOLLO, GUSTAVO FETTER, NESTOR FETTER, JOAQUIM DE ANDRADE FILHO, ROSELANE DOS SANTOS ALVES, ANA ZILDA LOPES NUNES, DARCI NUNES FILHO, JANE MARLI NOTTAR STRACH, SERGIO STRACK, IVANIR CELLA, VILMAR CIELLO, JANETE FERREIRA, LECSANDRA AURELIA BEVILACQUA, KELLY TEREZA BEVILACQUA, EDSON ANTONIO WEIRICH, MARCIA CRISTINE NYARI, JOSE VILMAR DE OLIVEIRA NETTO, SERGIO STRACK, JANE MARLI NOTTAR STRACH, JOAO CARLOS MARQUES DUARTE, MARCELO JOSE TEIXEIRA DA SILVA, WANDERLY CAETANO DE CARVALHO, PAULO RUSCHEL, DEONIRA GREGORIUS RUSCHEL, YAMA INCORPORADORA EIRELI, FELIPE PYHUS JULIUS, BIBIANA BERNARDES MARTINS, WOILE KORB GONCALVES, NATAM VINICIUS KLEIN, ADEMIR KLEIN, LUCIANE VENTURA KLEIN, JOSE LUCIANO RATAICYK, FELIX ASSIS BARCELLOS AYRES, ROMIRA JULIANA KRAUSPENHAR, LUIS CARLOS ZAROWNE**

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao 4 do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - CNN/CN/CNJ-Extra cumulados com os artigos 811 e 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que ELIANE MARIA NUNES RAMIN, brasileira, divorciada, dentista, portadora da carteira de identidade n 6.722.009 SSP/SC, inscrita no CPF sob n \*\*\*.638.737-\*\*, nascida em 24/06/1959, residente e domiciliada na Rua Bernardo Santareno, n 3, apto. n 05 esquerdo, Moita, Distrito Setúbal, Portugal, requereu a este ORI, no protocolo de registro 410446,o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade Ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de 10 anos de posse sobre um imóvel com área de 358,01 m localizado na Servidão Jatobá, n 304, Ingleses do Rio Vermelho, em Florianópolis/SC, inscrito na matrícula n 29.976 e na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n . 24.55.065.2216.001-185. O imóvel usucapiendo: (a) tem as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 19,00m, partindo do vértice V0=PP até o vértice V1 (coordenadas E=756.691,040 e N=6.962.112,973), confrontando com a Servidão Jatobá; lateral direita medindo 18,90m, partindo do vértice V1 até o vértice V2 (coordenadas E=756.687,640 e N=6.962.094,381), confrontando com o imóvel da matrícula n 29.976; fundos medindo 19,00m, em dois lances: o primeiro lance medindo 6,40m, partindo do vértice V2 até o vértice V3 (coordenadas E=756.681,273 e N=6.962.095,030) e o segundo lance medindo 12,60m, partindo do vértice V3 até o vértice V4 (coordenadas E=756.668,738 e N=6.962.096,308), ambos confrontando com o imóvel da matrícula n 29.976; lateral esquerda medindo 18,90m, partindo do vértice V4 até o vértice V0=PP (coordenadas E=756.672,136 e N=6.962.114,900), confrontando com o imóvel de matrícula n 29.976.(b) o imóvel usucapiendo e os imóveis confrontantes atingem parte do imóvel inscrito neste Ofício de Registro de Imóveis sob o n . 29.976 do Livro 2-RG de propriedade de OVIDIO JOSÉ PACÍFICO, \*\*\*.364.609-\*\*, LIDIA DOS SANTOS PACÍFICO, ODILON KRUG SARAIVA, \*\*\*.762.640-\*\*, MARNE FABERO SARAIVA, \*\*\*.831.640-\*\*, FRANCISCO FELIX BAPTISTA, \*\*\*.281.709-\*\*, EUNICE LESSA BAPTISTA, \*\*\*.806.499-\*\*, BEATRIZ HERONDINA DE ALMEIDA, \*\*\*.956.460-\*\*, ADEMAR JOÃO DE ALMEIDA,

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)

**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

\*\*\*.735.360-\*\*, JOÃO BATISTA DA SILVA, \*\*\*.836.049-\*\*, CLEUSA DE BRITO SILVA, MANOEL OVIDIO PACÍFICO, \*\*\*.469.809-\*\*, MARLETE MENEZES PACÍFICO, ACÁCIO MORAES GARCIA, \*\*\*.179.209-\*\*, VERA JOANA PICCOLI, \*\*\*.973.180-\*\*, ALMIRA ENEDINA MARTINS, \*\*\*.451.309-\*\*, ALINOR ALCIOMEU MARTINS, \*\*\*.862.919-\*\*, JOÃO ADILSON MARTINS, \*\*\*.862.839-\*\*, PATRÍCIA AUREA SERAFIM, ALDALEIA PACÍFICO DE SOUZA, \*\*\*.974.080-\*\*, JORGE RENATO COSTA DE SOUZA, \*\*\*.985.409-\*\*, TEREZINHA RIBEIRO LEAL, \*\*\*.721.429-\*\*, SÉRGIO ROBERTO CARDOSO, \*\*\*.179.929-\*\*, LURDETE MARIAS CARDOSO, ARAI ANA CASAGRANDE KLEIN, \*\*\*.603.259-\*\*, CATIA REGINA DA SILVA, \*\*\*.572.069-\*\*, MARILANDI TEIXEIRA, \*\*\*.780.869-\*\*, EDUARDO ALVES PEREIRA, \*\*\*.538.868-\*\*, ODETE DE PAIXÃO ANTUNES DE OLIVEIRA PEREIRA, ANTONIO CLAUDIO PEREIRA, \*\*\*.980.268-\*\*, VILMA CÉLIA CARNEIRO PEREIRA, \*\*757.818-\*\*, CÉSAR AUGUSTO ANTONOVAS, \*\*\*.617.918-\*\*, ELIZABETH ANTONOVAS, \*\*\*.617.918-\*\*, LUIZ CARLOS BRUNINI, \*\*\*.963.328-\*\*, CLAUDETE PEREIRA BRUNINI, \*\*\*.133.508-\*\*, ALVARO CARDOZO, \*\*\*.237.109-\*\*, TEREZINHA HILDA DAMASCO, \*\*\*.928.739-\*\*, JAKSON ALBERTO MUNHOS, \*\*\*.611.949-\*\*, JANE CARLA MUNHOZ DE GASPERI, \*\*\*.566.919-\*\*, MAURO AFONSO DE GASPERI, \*\*\*.904.079-\*\*, ANTONIO MARTINS DA SILVA FILHO, \*\*\*.241.007-\*\*, REGIANE NARLI DE OLIVEIRA AFONSO, \*\*\*.560.709-\*\*, ISAQUE DE JESUS AFONSO, \*\*\*.028.339-\*\*, DANIEL ARAÚJO, \*\*\*.376.379-\*\*, VERA LÚCIA ALFLEN DE ARAÚJO, \*\*\*.497.449-\*\*, LUCIANO KUSER DE SOUZA, \*\*\*.136.470-\*\*, NELSON JOSÉ PLAKITCA, \*\*\*.839.839-\*\*, MARIVETE DZUBANSKI PLAKITCA, \*\*\*.353.559-\*\*, ALOISIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO, \*\*\*.566.069-\*\*, GERALDO KONRAD, \*\*\*.582.189-\*\*, ROSEMERI NEDEL KONRAD, \*\*\*.523.819-\*\*, NILBA MARIA DOS SANTOS SOUZA, \*\*\*.707.239-\*\*, DENISE SOUSA, \*\*\*.102.819-\*\*, JOSELITA TEREZINHA PASA, \*\*\*.970.729-\*\*, MARIA LUCIA MOLLO, \*\*\*.425.798-\*\*, GUSTAVO FETTER, \*\*\*.861.100-\*\*, NESTOR FETER, \*\*\*.056.390-\*\*, VANDA EGGERS FETTER, JOAQUIM DE ANDRADE FILHO, \*\*\*.646.039-\*\*, ROSELANE DOS SANTOS ALVES, \*\*\*.614.609-\*\*, ANA ZILDA LOPES NUNES, \*\*\*.378.788-\*\*, DARCI NUNES FILHO, \*\*\*.555.998-\*\*, JANE MARLI NOTTAR STRACK, \*\*\*.357.329-\*\*, SÉRGIO STRACK, \*\*\*.728.309-\*\*, IVANIR CELLA, \*\*\*.050.669-\*\*, VILMAR CIELLO, \*\*\*.353.219-\*\*, JANETE FERREIRA, \*\*\*.361.889-\*\*, LECSANDRA AURELIA BEVILACQUA, \*\*\*.926.639-\*\*, KELLY TEREZA BEVILACQUA, \*\*\*.000.129-\*\*, EDSON ANTONIO WEIRICH, \*\*\*.133.179-\*\*, MÁRCIA CRISTINE DE OLIVEIRA NETTO, \*\*\*.116.330-\*\*, JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA NETTO, \*\*\*.925.920-\*\*, SÉRGIO STRACK, \*\*\*.728.309-\*\*, JANE MARLI NOTTAR STRACK, \*\*\*.357.329-\*\*, JOÃO CARLOS MARQUES DUARTE, \*\*\*.811.510-\*\*, MARCELO JOSE TEIXEIRA DA SILVA, \*\*\*.609.130-\*\*, WANDERLY CAETANO DE CARVALHO, \*\*\*.628.686-\*\*, DIRETORIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - DEIC, PAULO RUSCHEL, \*\*\*.193.539-\*\*, DEONIRA GREGORIUS RUSCHEL, \*\*\*.351.919-\*\*, YAMA INCORPORADORA EIRELI, \*\*876.929/0001-\*\*, FELIPE PYHUS JULIUS, \*\*\*.736.690-\*\*, BIBIANA BERNARDES MARTINS, \*\*\*.434.059-\*\*, WOILW KORB GONÇALVES, \*\*\*.810.369-\*\*, NATAM VINICIUS KLEIN, \*\*\*.319.239-\*\*, ADEMIR KLEIN, \*\*\*.238.049-\*\*, LUCIANE VENTURA KLEIN, \*\*\*.924.259-\*\*. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para [2ori@2ori.com.br](mailto:2ori@2ori.com.br)). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida ( 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

## ITAJAI/SC

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EWERTON ORLANDO PAULI, MARIA REGINA SCHMITT PAULI**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA (Art. 213, 3 da Lei 6.015/73 e Art. 980 do CN/SC) - PROTOCOLO N 192.142, de 30/10/2024. ZENILDO BODNAR, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação de Área no 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, com os seguintes dados: Requerente: RESERVA 242 EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n \*\*.872.843/0001-\*\*, com sede na Rua Vereador Abílio Otávio do Canto, n 242. Ressacada, Itajaí/SC. Objetivo: Requerer a retificação da descrição tabular, do imóvel da Matrícula n 61.044, situado nesta cidade de Itajaí/SC, no Bairro Ressacada, na Rua Vereador Abílio Otávio do Canto, que após a medição constatou-se que o imóvel possui a área de 427,80m (quatrocentos e vinte e sete metros e oitenta decímetros quadrados), processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta e o memorial descritivo do projeto, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, caso queiram, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1- Em caso de não concordância, poderá impugnar fundamentadamente a retificação pretendida, comparecendo a esta Serventia; 2- Em caso de concordância com os documentos enviados, bastará deixar transcorrer o prazo de quinze dias, de forma a aceitar os trabalhos tacitamente. Edital para notificação do confrontante e proprietária da matrícula 22.724 do Livro 2, do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC: Maria Regina Schmitt Pauli, CPF \*\*\*.540.119-\*\*, e Ewerton Orlando Pauli, CPF \*\*\*.339.959-\*\*. O referido é verdade e dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **ICARA/SC**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ORLANDO GUGLIELMI**

SÉRGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos virem ou interessar possa que, de acordo com a Lei n. 6.766/79, foram apresentados para exame de interessados o memorial descritivo e demais papéis e documentos relativos ao desmembramento, no terreno urbano, situado na Rua Maria Pacheco Luiz e na Rua Existente, na localidade de Rio dos Porcos, Município e Comarca de Içara-SC, com a área de 30.111,20m (trinta mil, cento e onze metros quadrados e vinte decímetros quadrados), correspondente a ÁREA REMANESCENTE 02, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, 15,00 metros confrontando com Iago Borges Francisco, Casa 01 - Residencial Multifamiliar Villas (matrícula n. 57.187, deste Ofício), 14,60 metros confrontando com Noauge Gestão e Loteamentos Ltda ME, Lote 03 Quadra 10 Loteamento Nova Vila (matrícula n. 46.063, deste Ofício), 14,60 metros confrontando com Ana Paula Brigido Costa e outro, Lote 05 Quadra 10 Loteamento Nova Vila (matrícula n. 46.064, deste Ofício), 14,60 metros confrontando com Noauge

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Gestão e Loteamentos Ltda ME, Lote 07 Quadra 10 Loteamento Nova Vila (matrícula n. 46.065, deste Ofício), 14,60 metros confrontando com Lisiane Pacheco, Lote 09 Quadra 10 Loteamento Nova Vila (matrícula n. 46.066, deste Ofício), 14,60 metros confrontando com Mauricio Oliveira Carboni, Lote 11 Quadra 10 Loteamento Nova Vila (matrícula n. 46.067, deste Ofício), 14,60 metros confrontando com Liliana Selinger Silva, Lote 13 Quadra 10 Loteamento Nova Vila (matrícula n. 46.068, deste Ofício), 14,60 metros confrontando com Josiane Ferreira Gonçalves, Lote 15 Quadra 10 Loteamento Nova Vila (matrícula n. 46.069, deste Ofício), 86,72 metros confrontando com Município de Içara, Lote 17 Quadra 8 Loteamento Nova Vila (matrícula n. 46.055, deste Ofício), 17,92 metros confrontando com Município de Içara, Lote 20 Quadra 6 Loteamento Nova Vila (matrícula n. 46.026, deste Ofício), e 36,41 metros confrontando com Rua Maria Pacheco Luiz; Sul, 293,15 metros confrontando com Juleima Guglielmi e outros (matrícula n. 60.052, deste Ofício); Leste, 139,47 metros confrontando com Rio dos Porcos, e 255,99 metros confrontando com Juleima Guglielmi e outros (matrícula n. 60.052, deste Ofício); e ao Oeste, 312,33 metros confrontando com Município de Içara, Lote 20 Quadra 6 Loteamento Nova Vila (matrícula n. 46.026, deste Ofício), e 2,89 metros; 22,31 metros; 25,02 metros; 18,87 metros confrontando com Rua Existente (matrícula n. 57.646, deste Ofício). **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Com perímetro de 1.328,28 m, conforme Levantamento Planimétrico executado em campo. Inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no Ponto 23 nas coordenadas N=6.816.850,509 m e E=668.417,495 m deste confrontando ao LESTE com Rio dos Porcos" e seguindo por um azimute de 202 28' 52" uma distância de 139,47 m chega-se ao Ponto 24 nas coordenadas N=6.816.721,637 m e E=668.364,164 m deste confrontando ao LESTE com Juleima Guglielmi e outros (matrícula n. 60.052, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 202 17' 48" uma distância de 255,99 m chega-se ao Ponto 25 nas coordenadas N=6.816.484,784 m e E=668.267,040 m deste confrontando ao SUL com Juleima Guglielmi e outros (matrícula n. 60.052, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 317 49' 10" uma distância de 293,15 m chega-se ao Ponto 26 nas coordenadas N=6.816.702,022 m e E=668.070,196 m deste confrontando ao OESTE com Rua Existente (matrícula n. 57.646, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 48 47' 20" uma distância de 2,89 m chega-se ao Ponto 27 nas coordenadas N=6.816.703,927 m e E=668.072,372 m deste confrontando ao OESTE com Rua Existente (matrícula n. 57.646, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 46 41' 45" uma distância de 22,31 m chega-se ao Ponto 28 nas coordenadas N=6.816.719,226 m e E=668.088,604 m deste confrontando ao OESTE com Rua Existente (matrícula n. 57.646, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 48 57' 07" uma distância de 25,02 m chega-se ao Ponto 29 nas coordenadas N=6.816.735,654 m e E=668.107,471 m deste confrontando ao OESTE com Rua Existente (matrícula n. 57.646, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 46 31' 09" uma distância de 18,87 m chega-se ao Ponto 30 nas coordenadas N=6.816.748,637 m e E=668.121,161 m deste confrontando ao NORTE com Iago Borges Francisco, Casa 01 - Residencial Multifamiliar Villas (matrícula n. 57.187, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 137 49' 12" uma distância de 15,00 m chega-se ao Ponto 31 nas coordenadas N=6.816.737,523 m e E=668.131,232 m deste confrontando ao NORTE com Noauge Gestão e Loteamentos Ltda ME, Lote 03 Quadra 10 Loteamento Nova Vila (matrícula n. 46.063, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 137 49' 12" uma distância de 14,60 m chega-se ao Ponto 32 nas coordenadas N=6.816.726,703 m e E=668.141,035 m deste confrontando ao NORTE com Ana Paula Brigido Costa e outro, Lote 05 Quadra 10 Loteamento Nova Vila (matrícula n. 46.064, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 137 49' 12" uma distância de 14,60 m chega-se ao Ponto 33 nas coordenadas N=6.816.715,884 m e E=668.150,838 m deste confrontando ao NORTE com Noauge Gestão e Loteamentos Ltda ME, Lote 07 Quadra 10 Loteamento Nova Vila (matrícula n. 46.065, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 137 49' 12" uma distância de 14,60 m chega-se ao Ponto 34 nas coordenadas N=6.816.705,065 m e E=668.160,642 m deste confrontando ao NORTE com Lisiane Pacheco, Lote 09 Quadra 10 Loteamento Nova Vila (matrícula n. 46.066, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 137 49' 12" uma distância de 14,60 m chega-se ao Ponto 35 nas coordenadas N=6.816.694,246 m e E=668.170,445 m deste confrontando ao NORTE com Mauricio Oliveira Carboni, Lote 11 Quadra 10 Loteamento Nova Vila (matrícula n. 46.067, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 137 49' 12" uma distância de 14,60 m chega-se ao Ponto 36 nas coordenadas N=6.816.683,427 m e E=668.180,248 m deste confrontando ao NORTE com Liliana Selinger Silva, Lote 13 Quadra 10 Loteamento Nova Vila (matrícula n. 46.068, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 137 49' 12" uma distância de 14,60 m chega-se ao Ponto 37 nas coordenadas N=6.816.672,608 m e E=668.190,052 m deste confrontando ao NORTE com Josiane Ferreira Gonçalves, Lote 15 Quadra 10 Loteamento Nova Vila (matrícula n. 46.069, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 137 49' 12" uma distância de 14,60 m chega-se ao Ponto 38 nas coordenadas N=6.816.661,788 m e E=668.199,855 m deste confrontando

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ao NORTE com Município de Içara, Lote 17 Quadra 8 Loteamento Nova Vila (matrícula n. 46.055, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 137 49' 12" uma distância de 86,72 m chega-se ao Ponto 39 nas coordenadas N=6.816.597,526 m e E=668.258,084 m deste confrontando ao NORTE com Município de Içara, Lote 20 Quadra 6 Loteamento Nova Vila (matrícula n. 46.026, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 137 49' 12" uma distância de 17,92 m chega-se ao Ponto 40 nas coordenadas N=6.816.584,251 m e E=668.270,113 m deste confrontando ao OESTE com Município de Içara, Lote 20 Quadra 6 Loteamento Nova Vila (matrícula n. 46.026, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 22 21' 42" uma distância de 312,33 m chega-se ao Ponto 41 nas coordenadas N=6.816.873,094 m e E=668.388,940 m deste confrontando ao NORTE com Rua Maria Pacheco Luiz" e seguindo por um azimute de 128 20' 33" uma distância de 36,41 m chega-se ao Ponto 23 inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, a partir das estações ativas de coordenadas N e E, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 51 WGR, tendo como Datum Horizontal o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Cadastro Municipal n. 61742. Terreno matriculado sob n. 60.360. Aprovado pelo Município de Içara-SC em 11/11/2024. TRT n. 2403597685 devidamente quitada, técnico em agrimensura: Guilherme Manoel Rodrigues, registro n. \*\*\*409379\*\*. Proprietário(s): ORLANDO GUGLIELMI, CPF n. \*\*\*.146.419-\*\*, brasileiro, viúvo, agricultor, residente e domiciliado na Rua João Marcolino Rabelo, s/n., bairro Barracão, em Içara-SC; BRUNA GOMES GUGLIELMI, CPF n. \*\*\*.719.679-\*\*, RG n. 5.947.768-SESPDC-SC, brasileira, nascida em 30/07/1993, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua João Marcolino Rabelo, s/n., bairro Barracão, em Içara-SC; e CÍNTIA GOMES GUGLIELMI, CPF n. \*\*\*.300.179-\*\*, RG n. 5.332.240-1-SESP-SC, brasileira, nascida em 07/07/1987, solteira, assistente de suporte, residente e domiciliada na Rua João Marcolino Rabelo, s/n., bairro Barracão, em Içara-SC. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Ofício, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da terceira e última publicação e não havendo impugnações, os autos serão encaminhados com vista ao Ministério Público para manifestação. Dado e passado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara- SC, em 12 de fevereiro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## JARAGUA DO SUL/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ZORAIDE MARIA KUSTER**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº366948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZORAIDE MARIA KUSTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*128069\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 52380040-3, firmada em 26/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Alienação Fiduciária no R-05 da Matrícula nº 44.201, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 248 GOTTLOB ENKE, N 190, BAIRRO VILA RAU, JARAGUA DO SUL/SC, CEP: 89254-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2025, correspondentes a R\$ 2.610.126,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

**JOINVILLE/SC****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO LUIZ HILLMAM JUNIOR**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº401959, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO LUIZ HILLMAM JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*189559\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770835254-9, firmada em 12/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 171002, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADOLFO RIBEIRO PADILHA NR 167 BL.2 APTO 606 AVENTUREIRO JOINVILLE SC 89226200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2024, correspondentes a R\$ 3.851,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO PELENS**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº401960, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO PELENS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*940639\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554021585-9, firmada em 09/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 144783, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROLF F. PENSKY NR 0 APTO 603 B VILA NOVA JOINVILLE SC 89237813. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2024, correspondentes a R\$ 3.534,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANDECLEIA ESTEVAM BEZERRA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº401476, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDECLEIA ESTEVAM BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*716299\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442289000-7, firmada em 26/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 169943, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGRA DOS REIS NR 162 CASA 05 JARDIM IRIRIU JOINVILLE SC 89224350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2024, correspondentes a R\$ 4.768,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **TANIA MARIA FERNANDES NICOLET**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº400529, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TANIA MARIA FERNANDES NICOLET, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*513782\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441246346-9, firmada em 27/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 100414, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA FRANCISCA NR 1883 AP 01 BL A SAGUACU JOINVILLE SC 89219900. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes a R\$ 57.035,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CLAUDIR APARECIDO MACHADO**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº404355, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIR APARECIDO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*164949\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440181715-7, firmada em 22/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 125232, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PUPPIS NR 836 L 09 Q 24 JARDIM PARAISO JOINVILLE SC 89226578. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2025, correspondentes a R\$ 3.298,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

## JOACABA/SC

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MICHELA MARIA DE LIMA**

EDSON JOSÉ NEGRÃO, o Oficial substituto do Registro de Imóveis 1 Ofício da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber, a qual este ver ou dele tiver conhecimento e interessar possa, que de acordo com os dispositivos da Lei n. 6.015/75 alterada pela Lei n. 10.931/04, alterações posteriores e demais previsões legais, especialmente o Artigo 213 da referida Lei, MICHELA MARIA DE LIMA, fez o depósito de requerimento, papéis e documentos para a Retificação de Registro Imobiliário constante da matrícula n. 18.113, L."2" deste Ofício. Fica para tanto os Sr.(es) JOSÉ EDILSON VIRMES e TAIS LAURA ZARPELON, proprietários do imóvel objeto da matrícula n. 19.528, L. "2" deste Ofício, confrontantes do imóvel a ser retificado, uma vez cientes, intimados a se manifestarem sobre a pretensão dos requerentes, cuja documentação se encontra nesta Serventia localizada na Rua Dr. Norino Rotulo n. 148 Edifício Londres - térreo - sala n. 01 na cidade de Joaçaba (SC). E para que chegue ao conhecimento de todos, afixei o presente Edital em lugar de costume da Serventia, para que no caso de alguém se julgar prejudicado dentro do prazo de 15 dias contados da data da publicação deste, reclamar contra a referida pretensão por escrito perante o Oficial. Nada sendo contestado, o Edital junto com sua publicação e demais documentos serão autuados e dados o encaminhamento legal para que seja efetuada a averbação da retificação. Dado e passado na Serventia de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba - SC em 13/02/2025

[Consultar o arquivo anexo](#)

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**JOINVILLE/SC****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):**  
**ETERVINA DA SILVA, PATRICIA POCHAPSKI FERNANDES, ALEXSANDRO FERNANDES**

**EDITAL - TERCEIROS INTERESSADOS** Na qualidade de Oficial do 2 registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 4 da Lei 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Protocolo n 159.648, 17 de janeiro de 2025. Matrícula 54.451 (2 Registro de Imóveis de Joinville). Imóvel: rua Lagoinha, s/n , bairro Morro do Meio, neste município de Joinville. Área remanescente da matrícula: 2.610,56 m Área a usucapir: 492,61 m Proprietária: Etervina da Silva, CPF (\*\*\*.195.949-\*\*) Solicitante: Patrica Pochapski Fernandes, CPF (\*\*\*.263.959-\*\*) e seu marido Alexsandro Ferenandes, CPF( \*\*\*.000.359-\*\*). Confrontantes: ao leste, com a rua Lagoinha; ao sul, Vanir Moreira Mendes; ao oeste, com Altair Pereira, Odair José Pereira e Marcia Pereira Fernandes; ao norte, com Altair Pereira, Odair José Pereira e Marcia Pereira Fernandes. Modalidade da usucapião: Extraordinária. Tempo de posse: 16 anos. Documentação apresentada: 1. Planta; 2. Memorial descritivo; 3. ART/CREA n 7522334-3; 4. Ata Notarial; 5. Certidões Cível e Criminal (Justiça Federal e Justiça Estadual). O presente edital poderá ser impugnado por terceiro eventualmente interessado no prazo de 15 dias contados da presente data perante o 2 Registro de Imóveis de Joinville, localizado na rua Orestes Guimarães, 538 - 2 andar - América, sendo que o silêncio importará em sua anuência. Atenciosamente, Saulo Lindorfer Pivetta - Titular do 2 Registro de Imóveis de Joinville

**NOVA VENEZA/SC****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): J. S. -**  
**ADMINISTRACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA.**

Rafael Folador, Oficial Titular do 2. Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, situado à Rua dos Imigrantes, n. 463, Ed. Monte Mageniz, sala térrea, Centro, Nova Veneza/SC, CEP 88.865-000, email: atendimento@2ricriciuma.com.br, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quantos virem ou interessar possa, que J.S. Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda. - CNPJ 02.915.738/0001-04, neste ato representada por seus Representantes Legais, administradores Não Sócios, Sr. José Roberto Dagostin (CPF \*\*\*.640.819-\*\*) e Sr. Jorge Henrique Mezzari (CPF \*\*\*.722.779-\*\*), requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei Federal n. 6.015/73, registro do loteamento denominado Loteamento Jandir Milanez, protocolado sob n. 54.586, do terreno urbano, situado no Município de Nova Veneza-SC, Distrito de Caravagio, na esquina, lado impar da Rua Donato Milanez, lado par da Rua Antônio Spillere e lado par da Rua Andreas Milanez, com a área de 38.520,27m , matriculado sob n. 21.048, no livro n. 02, Registro Geral, do 2. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC. Projeto aprovado em 31 de janeiro de 2025, junto à Prefeitura Municipal de Nova Veneza/SC. Apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. sob n. 7384620-2, Licença Ambiental Prévia 002/2020 e Licença Ambiental de Instalação n 004/2020, ambas expedidas pela Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza/SC. Poderá ser obtido, no 2. Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC, cópia dos documentos acostados ao pedido do registro de loteamento, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)**PORTO UNIAO/SC**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO****EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): EVA CUBIAKI PIRES**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, e para os fins e efeitos do Art. 213 § 3 da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR através da presente publicação, EVA CUBIAKI PIRES, (CPF n. \*\*\*.716.086-\*\*), proprietária do imóvel transcrito sob n. 21.767, confrontante ao imóvel adiante referido para que se manifeste perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n. 589, em Porto União/SC, por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, concordando ou não com o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES do imóvel de propriedade de CARLOS RENE NOGARA, (CPF n. \*\*\*.526.889-\*\*); SIMONE WERLE NOGARA (CPF n. \*\*\*.448.069-\*\*) e RENAN NOGARA (CPF n. \*\*\*.107.909-\*\*), matriculado nesta serventia sob o n. 21798, localizado na Localidade de São José do Timbózinho no município de Irineópolis-SC, onde se pretende a alteração da área, medidas perimetrais e confrontações nos termos do levantamento topográfico e memoriais descritivos disponíveis para visualização nesta serventia, o mesmo se encontra certificado pelo INCRA sob código n. 8ab7c441-5f6c-4346-bb23-d0a1e5a3954d, que pode ser acessado no <https://sigef.incra.gov.br/consultar/parcelas/>. A não apresentação de impugnação escrita, fundamentada e no prazo acima conferido, importará em anuência do confrontante e eventual discordância posterior somente poderá ser discutida em Juízo. E para que chegue ao conhecimento da confrontante acima referida, de seus herdeiros, sucessores e de eventuais interessados, lavro o presente Edital Eletrônico que será publicado por duas edições consecutivas.

**RIO DO SUL/SC**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MS INCORPORADORA S/A, ADINEI SANDRI, ALEXANDRE MELCHIORETTO**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº227312, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MS INCORPORADORA S/A, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05289609000146, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADINEI SANDRI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*463639\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE MELCHIORETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*155479\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734042300300003526-7, firmada em 17/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 ; na matrícula nº 47715, a qual diz respeito ao imóvel situado na A BELA ALIANCA 250 - JARDIM AMERICA - RIO DO SUL/SC - CEP: 89.160-172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2024, correspondentes a R\$ 434.067,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio do Sul-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VILSON FRANZ**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, VILSON FRANZ, brasileiro, inscrito no CPF número \*\*\*.068.899-\*\*, divorciado, residente e domiciliado na Rodovia SC-350, n \*\*, bairro Albertina, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, e ELENIR TERESINHA FERNANDES, brasileira, inscrita no CPF número \*\*\*.597.559-\*\*, divorciada, residente e domiciliada na Estrada São Bento, n \*\*\*\*, bairro Progresso, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Estrada São Bento, Bairro Progresso, matriculado sob número 36.479, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 221,00m e 494,29m , para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico [www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, n 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Frank Dieter Schulze - CAU/SC n 17863-2 - TRT n CFT2403925297.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RUSKOWSKI & MEES PARTICIPACOES LTDA**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, RUSKOWSKI & MEES PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número \*\*\*64.298/0001\*\*, com sede na Rua Desembargador Arno Hoeschl, número \*\*\*, centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do CONDOMÍNIO DE LOTES RESIDENCIAL SOLAR DAS HORTÊNCIAS, do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Chile, Bairro Sumaré, matriculado sob número 70.533, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: Contendo uma área total de 21.114,06m, sendo: 08 lotes com a área total de 12.442,94m, área de ruas 3.190,65m, área verde 3.106,65m, área de uso comum 2.228,43m e área de preservação permanente de 145,39m, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico [www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, n 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Eduardo Aragão da Silva - CREA/SC n 054967-8 - ART n 8884539-8.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**SAO BENTO DO SUL/SC**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CLAUDIO JOSE DUMS, SUELI GROSSKOPF DUMS**

FAZ SABER a todos os interessados que, CLAUDIO JOSÉ DUMS, CI-RG 1.646.564-SESP/SC, CPF/MF \*\*\*.260.169-\*\*, nascido(a) em 22/02/1963 (55 anos), aposentado, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6515/77 com SUELI GROSSKOPF DUMS, CI-RG 1.091.837-SESP/SC, CPF/MF \*\*\*.681.109-\*\*, nascido(a) em 28/04/1965 (53 anos), do lar, brasileiros, residentes e domiciliados à rua Antonio Grosskopf, n. 699, bairro Cruzeiro, na cidade de São Bento do Sul-SC, DEPOSITARAM neste Cartório os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6766, de 19 de dezembro de 1979, para o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO de 15 (quinze) lotes distribuídos em 02 (duas) quadras, contendo a área de (5.880,22m ); área institucional contendo a área de 588,50m ; área verde contendo a área de 1.038,60m ; área absorvida por ruas contendo a área de 3.100,21m ; área remanescente contendo a área de 10.915,57m ; objeto do processo n 3696/2020, emitido em 23 de outubro de 2024, pela Prefeitura Municipal e Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação n 2901/2023, emitida em 08 de maio de 2023, pela Prefeitura Municipal, do terreno matriculado neste Registro de Imóveis sob n 46.614 do livro n 2, Registro Geral. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado em jornal local por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**SEARA/SC**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEARA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PRIMO COVATTI**

Protocolo n 71.231, do L 1" T" de 06/01/2025. Requerentes: FORTUNATO ANACIR PALUDO, inscrito no CPF sob n \*\*\*.195.009-\*\*, casado com LOURDES TEREZINHA ZANCANARO PALUDO, inscrita no CPF ob n \*\*\*.371.609-\*\* Notificado: Espólio de PRIMO COVATTI, inscrito no CPF sob n \*\*\*.584.809-\*\* Assunto: Retificação Administrativa Extrajudicial de Imóvel (art. 213 da Lei n. 6.015/73) Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro, envolvendo o imóvel de matrícula n 1.546 deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Tendo em vista que V. Sa. é titular do imóvel confrontante (transcrição n 9.003 do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Concórdia) e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, V. Sa., seus representantes e/ou eventuais herdeiros, ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do parágrafo 17, do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do parágrafo 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (dirigindo-se ao Ofício Imobiliário para assinar a planta e o memorial anexos); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Salienta-se que a informação trazida na planta e memorial anexo, indicam que os imóveis fazem

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

divisa nos seguintes pontos: "marco P2, na extensão de 53,09 metros, com azimute de 262 23'44'', confrontando com parte do lote urbano n 16, transcrição 9.003, seguindo até o ponto P3" Esclareço finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro, não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, parágrafo 5, da LRP). Atenciosamente

[Consultar o arquivo anexo](#)

## SAO JOSE/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**DEISY KELLY LETUISKI GOMES PIMENTA PEREIRA, JONATHA PEREIRA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Registrador do 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José, faz saber a todos os interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4, inciso IV, do artigo 216-A da Lei n 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e artigo 413 do CNN-CNJ, que DEISY KELLY LETUISKI GOMES PIMENTA PEREIRA, inscrita no CPF n XXX.492.139-XX, enfermeira, nascida em 11/06/1994 casada pela comunhão parcial de bens com JONATHA PEREIRA, inscrito no CPF/MF n XXX.096.169-XX, atendente, nascido em 15/10/1987, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Marcos de Melo, n 99, bairro Forquilha, cidade de São José/SC, REQUER com base no art. 216-A da Lei n. 6.015/73, artigo 398 e ss. do CNN-CNJ c/c art. 1.242 do Código Civil Brasileiro, o registro de reconhecimento da USUCAPIÃO ORDINÁRIA do terreno urbano com área total de 336,23m, o qual encontra-se localizado na Rua Marcos de Melo, n 99, Bairro Forquilha, nesse município e comarca de São José/SC. Foi devidamente comprovada sua posse contínua e incontestada (ad usucapionem), a aproximadamente 24 anos. O imóvel possui como confinantes: o imóvel da matrícula n 10.599 do Livro 2/RG do 1 Ofício de Registro de Imóveis de São José/SC, de propriedade de Benjamim Gerlach Filho, a área de posse de Daniel Schmitz, a área de posse de Daili Regina Elbert Steinbach, a área de posse de Josiel Jaco da Rosa. Informa, ainda, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido (Protocolo n 353.337 de 14 de novembro de 2024) para maiores esclarecimentos. O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (QUINZE) DIAS contados da data de sua publicação, e deverá ser feita por escrito perante esta Serventia Imobiliária, sendo que a falta de manifestação no prazo referido resultará na anuência tácita ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial do presente edital.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IMOBILIARIA SUVEC LIMITADA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Registrador do 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José, faz saber a todos os interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 17, inciso II, do artigo 213 da Lei n 6.015, de 31 de dezembro de 1973, sobre o pedido de retificação de área realizado por IMOBILIARIA SUVEC LTDA, inscrita no CNPJ n XX.951.047/0001-XX, com sede na Rua João Meireles, n 1445, Abraão, Florianópolis/SC, proprietária do imóvel registrado no Livro 3/AK, sob n 33.832, neste 1 Registro de Imóveis de São José/SC, com área de 42.233,54m, situado no bairro Roçado, no município e comarca de São José/SC, protocolado nesta Serventia sob o n 346.184. Toda documentação referente ao procedimento de Retificação de Área está à disposição dos terceiros interessados, na recepção deste Ofício Imobiliário. Informa, ainda, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido para maiores esclarecimentos. O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (QUINZE) DIAS contados da data de sua publicação, e deverá ser feita por escrito perante esta Serventia Imobiliária, sendo que a falta de manifestação no prazo referido resultará na anuência tácita ao presente pedido de retificação de área.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**TIJUCAS/SC**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ABEL GRIMM, MARIZETE DO NASCIMENTO GRIMM**

Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que ABEL GRIMM, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n°. 474.639-\*\*, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com MARIZETE DO NASCIMENTO GRIMM, brasileira, empresária, inscrita no CPF n°. 471.089-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Vicente Benevenuto, s/n, bairro Galera, município de Canelinha/SC, apresentaram protocolo n°. 104.578 os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal n°. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei n°. 9.785 de 29 de janeiro de 1999, para registro de um desmembramento, a ser implantado em UM TERRENO URBANO, no lado par da Rua Vicente Benevenuto, esquina com a Rua Godofredo Benevenuto, bairro Porto da Galera, município de Canelinha, nesta Comarca de Tijucas-SC, com área de 2.041,02m (dois mil, quarenta e um metros quadrados e dois décimos quadrados) e perímetro de 152,78 metros, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1 de coordenada E: 718258,4089m e N: 6978914,5921m; deste, segue confrontando com Rua Vicente Benevenuto, com azimute de 98 9' 31" e distância de 31,36m até interceptar o vértice V2 de coordenada E: 718289,4490m e N: 6978910,1420m; deste, segue confrontando com a Rua Vicente Benevenuto, com azimute de 98 14' 24" e distância de 23,18m até interceptar o vértice V3 de coordenada E: 718312,3890m e N: 6978906,8200m; deste, segue confrontando com o imóvel da matrícula n°. 49.074, com azimute de 194 56' 51" e distância de 38,17m até interceptar o vértice V4 de coordenada E: 718302,5430m e N: 6978869,9390m; deste, segue confrontando com o imóvel da matrícula n°. 41.050, com azimute de 277 48' 34" e distância de 51,20m até interceptar o vértice V5 de coordenada E: 718251,8176m e N: 6978876,8960m; deste, segue confrontando com a Rua Godofredo Benevenuto, com azimute de 7 39' 2" e distância de 36,74m até interceptar o vértice V6 de coordenada E: 718256,7089m e N: 6978913,31m; deste, segue confrontando com a Rua Godofredo Benevenuto, com azimute de 52 58' 37" e distância de 2,13m até interceptar o vértice V1 de coordenada E: 718258,4089m e N: 6978914,5921m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000, conforme descrição da MATRÍCULA N°. 52.777, do qual serão desmembradas 3 áreas, a saber: ÁREA 01: UM TERRENO URBANO com área de 611,07m, localizado na Rua Vicente Benevenuto, esquina com a Rua Godofredo Benevenuto. O imóvel consta a existência de uma benfeitoria irregular: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1 de coordenada E: 718258,4089m e N: 6978914,5921m; deste, segue confrontando com Rua Vicente Benevenuto, com azimute de 98 9' 31" e distância de 31,36m até interceptar o vértice V2 de coordenada E: 718289,4490m e N: 6978910,1420m; deste, segue confrontando com Área 02, com azimute de 190 29' 22" e distância de 18,89m até interceptar o vértice V3 de coordenada E: 718286,0107m e N: 6978891,5715m; deste, segue confrontando com Área 03, com azimute de 278 4' 35" e distância de 31,94m até interceptar o vértice V4 de coordenada E: 718254,3916m e N: 6978896,0583m; deste, segue confrontando com Rua Godofredo Benevenuto, com azimute de 7 39' 2" e distância de 17,41m até interceptar o vértice V5 de coordenada E: 718256,7089m e N: 6978913,3100m; deste, segue confrontando com Rua Godofredo Benevenuto, com azimute de 52 58' 37" e distância de 2,13m até interceptar o vértice V1 de coordenada E: 718258,4089m e N: 6978914,5921m; ponto inicial da descrição deste perímetro. ÁREA 02: UM TERRENO URBANO, com área de 824,01m localizado na Rua Vicente Benevenuto, com uma distância de 31,36 metros da esquina com a Rua Godofredo Benevenuto. O imóvel consta a existência de uma benfeitoria irregular: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1 de coordenada E: 718289,4490m e N: 6978910,1420m; deste, segue confrontando com Rua Vicente Benevenuto, com azimute de 98 14' 24" e distância de 23,18m até interceptar o vértice V2 de coordenada E: 718312,3890m e N: 6978906,8200m; deste, segue confrontando com o imóvel da matrícula 49.074, com azimute de 194 56'

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



51" e distância de 38,17m até interceptar o vértice V3 de coordenada E: 718302,5430m e N: 6978869,9390m; deste, segue confrontando com o imóvel da matrícula 41.050, com azimute de 277 48' 34" e distância de 20,22m até interceptar o vértice V4 de coordenada E: 718282,5140m e N: 6978872,6860m; deste, segue confrontando com Área 03, com azimute de 10 29' 22" e distância de 19,21m até interceptar o vértice V5 de coordenada E: 718286,0107m e N: 6978891,5715m; deste, segue confrontando com Área 01, com azimute de 10 29' 22" e distância de 18,89m até interceptar o vértice V1 de coordenada E: 718289,4490m e N: 6978910,1420m; ponto inicial da descrição deste perímetro. ÁREA 03: UM TERRENO URBANO, com 605,94m localizado na Rua Godofredo Benevenuto, com uma distância de 18,92 metros da esquina da Rua Vicente Benevenuto: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1 de coordenada E: 718251,8176m e N: 6978876,8960m; deste, segue confrontando com Rua Godofredo Benevenuto, com azimute de 7 39' 2" e distância de 19,33m até interceptar o vértice V2 de coordenada E: 718254,3916m e N: 6978896,0583m; deste, segue confrontando com Área 01, com azimute de 98 4' 35" e distância de 31,94m até interceptar o vértice V3 de coordenada E: 718286,0107m e N: 6978891,5715m; deste, segue confrontando com Área 02, com azimute de 190 29' 22" e distância de 19,21m até interceptar o vértice V4 de coordenada E: 718282,5140m e N: 6978872,6860m; deste, segue confrontando com o imóvel da matrícula 41.050, com azimute de 277 48' 34" e distância de 30,98m até interceptar o vértice V1 de coordenada E: 718251,8176m e N: 6978876,8960m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em forma digital/online no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, com publicações diárias, podendo o registro ser impugnado perante o Cartório de Registro de Imóveis de Tijucas, situado à Rua 13 de Novembro n 314, Edifício Adriano, sala 07, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal n 6.766/79, alterada pela Lei n 9.785 de 29 de janeiro de 1999. Eu, Jaíne Aiesa Wegner Cáceres - Escrevente Autorizada, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## TIMBO/SC

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SILVANA FRAINER, CARLOS UBER**

Daniela Fernanda Maciel Aparicio, oficial do 2º Registro de Imóveis de Timbo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27814, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANA FRAINER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*580469\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS UBER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*054369\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 816, Sala 2, Edifício Fernanda Centro Timbo SC CEP 89120-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550698287-7, firmada em 18/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 1823, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRASILIA NR 1141 LADO 1151 CENTRO DOUTOR PEDRINHO SC 89126000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2024, correspondentes a R\$ 1.279,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIMBO-SC. Daniela Fernanda Maciel Aparicio, Oficial de Registro de Imóveis.

## **TUBARAO/SC**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAYCON SILVA ESMERALDINO**

Mareliza Alonso Cupolilo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Tubarão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYCON SILVA ESMERALDINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*905839\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcolino Martins Cabral, 1.572, Ed. Office Center, 2º Andar, Sala 303 Centro Tubarao SC CEP 88705-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770137977-8, firmada em 28/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 65521, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IDIO JOSE DA SILVA NR 0 AP 304 B 01 SANTO A D PAD TUBARAO SC 88701580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes a R\$ 17.476,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TUBARAO-SC. Mareliza Alonso Cupolilo, Oficial de Registro de Imóveis.

## **VIDEIRA/SC**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ZARDO & DEON ENGENHARIA LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO - 03/2025 - MARILIA ZONTA MENGATTO, Escrevente do Registro de Imóveis deste Município de Videira/SC, localizado na Rua Joaquim Moreira dos Santos, n 855, Bairro Floresta, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que o interessado que ZARDO & DEON ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n \*\*.\*\*\*.848/0001-\*\*, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n 470, Centro, em Videira/SC, representada por Dirceu Roque Deon Junior, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n \*\*\*.114.589-\*\*, residente e domiciliado na Rua Victor Meirelles, n 1125, Apto. 30, Bairro Matriz, em Videira/SC, proprietária do imóvel matriculado sob n 39.525-RG, depositaram neste Ofício, a documentação necessária e requereram o registro do "LOTEAMENTO MONTE SANTO", nos termos da Lei n 6.766, de 19.12.1979 c/c Lei Estadual n 17.492 de 22.01.2018 e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede desta Serventia, no endereço acima. IMÓVEL A SER LOTEADO: Terreno urbano, não edificado, com área de 70.063,188m (setenta mil, sessenta e três

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

metros e cento e oitenta e oito decímetros quadrados), situado na Rua Carl Hermann Ramsdorf, s/n , Bairro Cidade Alta, neste Município e Comarca de Videira-SC, dentro das seguintes medidas e confrontações, compreendendo as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.014.985,965m e E 483.307,439m; Cerca; deste, segue confrontando com Agropecuária Carboni LTDA - Matr. 8.618- RG, com os seguintes azimutes e distâncias: 123 37'53" e 287,36 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.014.826,810m e E 483.546,700m; Cerca; deste, segue confrontando com Agropecuária Carboni LTDA - Matr. 17.324-RG, com os seguintes azimutes e distâncias: 209 54'35" e 53,04 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.014.780,830m e E 483.520,250m; Cerca; deste, segue confrontando com Agropecuária Carboni LTDA - Matr. 31.576-RG, com os seguintes azimutes e distâncias: 210 58'42" e 42,69 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.014.744,224m e E 483.498,274m; Cerca; deste, segue confrontando com Delmir Cavichioli e Outros - Matr. 38.131-RG, com os seguintes azimutes e distâncias: 300 58'05" e 127,59 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.014.809,876m e E 483.388,873m; 211 20'08" e 116,05 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.014.710,754m e E 483.328,522m; Cerca; deste, segue confrontando com Magda Aparecida Zanin - Matr. 39.526-RG, com os seguintes azimutes e distâncias: 305 51'43" e 320,96 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.014.898,786m e E 483.068,402m; Cerca; deste, segue confrontando com Mauro Eger - Matr. 22.070-RG, com os seguintes azimutes e distâncias: 2 29'14" e 80,88 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.014.979,594m e E 483.071,912m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com Rua Carl Hermann Ramsdorf de propriedade de Prefeitura Municipal de Videira, com os seguintes azimutes e distâncias: 96 26'17" e 10,10 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.014.978,462m e E 483.081,948m; Cerca; deste, segue confrontando com Ana Helga Ramsdorf - Matr. 18.122-RG, com os seguintes azimutes e distâncias: 96 26'16" e 29,269 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.014.975,180m e E 483.111,032m; Cerca; deste, segue confrontando com Incorporadora AHR LTDA - Matr. 42.464-RG, com os seguintes azimutes e distâncias: 96 26'16" e 25,07 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.014.972,368m e E 483.135,952m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com Rua Lina Rodnberg de propriedade de Prefeitura Municipal de Videira, com os seguintes azimutes e distâncias: 96 26'16" e 12,040 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.014.971,019m e E 483.147,913m; Cerca; deste, segue confrontando com JRG Incorporações e Empreendimentos Imobiliários LTDA - Matr. 42.501-RG, com os seguintes azimutes e distâncias: 96 26'16" e 39,400 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.014.966,600m e E 483.187,069m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com Rua Vilson Antonio Parmagnani de propriedade de Prefeitura Municipal de Videira, com os seguintes azimutes e distâncias: 96 26'16" e 12,070 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.014.965,246m e E 483.199,069m; Cerca; deste, segue confrontando com Rafael de Medeiros - Matr. 42.508-RG, com os seguintes azimutes e distâncias: 96 26'16" e 5,00 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.014.964,687m e E 483.204,030m; 94 34'05" e 31,120 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.014.962,208m e E 483.235,056m; Cerca; deste, segue confrontando com JRG Incorporações e Empreendimentos Imobiliários LTDA - Matr. 42.504-RG, com os seguintes azimutes e distâncias: 94 34'05" e 8,580 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.014.961,528m e E 483.243,610m; Cerca; deste, segue confrontando com Área Verde Loteamento Jardim Dona Ana de propriedade da Prefeitura Municipal de Videira - Matr. 42.526-RG, com os seguintes azimutes e distâncias: 94 34'05" e 37,710 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.014.958,521m e E 483.281,197m; 43 43'03" e 37,971 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 51 00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Número da Inscrição Imobiliária Municipal: 01.01.016.0201; matriculado sob n 39.525-RG, neste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Videira-SC. Sendo que somente a área com 64.063,16m será objeto do loteamento (área total de lotes: 30.174,64m , totalizando 79 (setenta e nove) lotes; área total do sistema viário: 10.912,82m ), remanescente com 6.000,028m . Tudo conforme croqui abaixo. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado Loteamento. Dado e passado no Município de Videira-SC, aos 20 de fevereiro do ano de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## ESTADO - SERGIPE

### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)

**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)





**ARACAJU/SE****1º OFÍCIO DE ARACAJU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUCAS DA ROCHA LIMA**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala Interina de Registros Públicos do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor, BANCO DO BRASIL S/A, referente ao imóvel sito a Rua JASIEL DE BRITO CORTES S/N BL 15 AP 303 VG 310 - JABOATIANA, ARACAJU/SE, 49095-780, de matrícula n 38921. INTIMA LUCAS DA ROCHA LIMA - cpf \*\*\*.923.735-\*\*, a comparecer ao Cartório, sito à Praça Camerino, n 205, São José, Aracaju/SE, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, além dos que vencerem até o respectivo pagamento, acrescidos de todas as incidências contratuais e ainda, despesas com a presente cobrança e intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante ao credor o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe.

**5º OFÍCIO DE ARACAJU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCIO CABRAL REIS DO NASCIMENTO**

José Carlos Maynard Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar MARCIO CABRAL DO NASCIMENTO (\*\*\*.469.965-\*\*), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (90.400.888/0001-42), referente ao imóvel situado à RUA, J, n 18, Medici I, Luzia, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 001721, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.S., para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01275194C

**ARACAJU/SE****11º OFÍCIO DE ARACAJU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WENDELL SILVA PASSOS, MARIA JEANE DOS SANTOS**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar a senhores WENDELL SILVA PASSOS CPF: \*\*\*223555-\*\* e MARIA JEANE DOS SANTOS CPF: \*\*\*034355-\*\*, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Rua M Lote 09, n 0, Bloco 06 Ap203,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Porto Dantas, Aracaju SE, CEP: 49.067-030, registrado sob n R-2, matrícula n 23866, garantido por alienação fiduciária através de termos de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS, n 855552723483, datado de 15 de agosto de 2013, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

**NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GILMAR SANTOS SILVA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE. 1. Eu, JADIEL ARAGÃO SOUSA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem informar a GILMAR SANTOS SILVA, CPF n \*\*\*.535.375-\*\*, por realização de 03 (três) diligências em dias e horários distintos, portanto encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, foi deixado de intimá-lo(a) para fins de obrigações contratuais relativas ao contrato habitacional n 844440802673, firmado em 29/12/2014, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na R. JOSÉ PEREIRA FILHO, N 26, JARDIM DO SERTÃO, NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE, CEP 49680-000, objeto da Matrícula n 13238, assim procedo a intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, aos 18 de fevereiro de 2025. Oficial Substituto Jádriel Aragão Sousa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSIVALDA SANTOS DE OLIVEIRA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE. 1. Eu, JADIEL ARAGÃO SOUSA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem informar a JOSIVALDA SANTOS DE OLIVEIRA, CPF n \*\*\*.272.825-\*\*, por informação que a mesma já tinha faleceu, foi deixado de intimá-lo(a) para fins de obrigações contratuais relativas ao contrato habitacional n 844440949622, firmado em 17/06/2015, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na R. ADRIANO MELO SANTANA, N 31, CASA, JARDIM DO SERTÃO, NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE, CEP 49680-000, objeto da Matrícula n 15278, assim procedo a intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, aos 18 de fevereiro de 2025. Oficial Substituto Jádriel Aragão Sousa

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE. Eu, JADIEL ARAGÃO SOUSA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem informar a MARIA APARECIDA DOS SANTOS, CPF n \*\*\*.821.455-\*\*, por realização de 03 (três) diligências em dias e horários distintos, portanto encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, foi deixado de intimá-lo(a) para fins de obrigações contratuais relativas ao contrato habitacional n 844442665113, firmado em 23/02/2022, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na R. C, N 40, LT 03, QD 03, LOTEAMENTO AVELAN, JOVIANO BARBOSA, NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE, CEP 49680-000, objeto da Matrícula n 17919, assim procedo a intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, aos 18 de fevereiro de 2025. Oficial Substituto Jádriel Aragão Sousa

### **NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUIZ ALBERTO DA SILVA VALENCA JUNIOR**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Luiz Alberto da Silva Valenca Junior, inscrito no CPF \*\*\*.956.095-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844440071725, firmado em 16/05/2012, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-8 e R-9 da matrícula n 15042, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Serigy, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4 , da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSELMO PEREIRA SOUZA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Joselmo Pereira Souza, inscrito no CPF \*\*\*.512.415-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441223926, firmado em 05/05/2016, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 21667, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Sergipe Del Rey, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE ADAILTON OLIVEIRA CRUZ**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Jose Adailton Oliveira Cruz, inscrito no CPF \*\*\*.945.078-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441657770, firmado em 01/09/2017, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-4 e R-5 da matrícula n 25789, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EVANDRO APOSTOLO SANTOS JUNIOR, LILIAN ALVES DE SANTANA APOSTOLO**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Evandro Apostolo Santos Junior, inscrito no CPF \*\*\*.683.165-\*\* e da Sra Lilian Alves de Santana Apostolo, inscrita no CPF \*\*\*.691.985-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 8.4444.2035391-8, firmado em 25/04/2019, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 28064, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Siqueira Campos, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LUIZ SANTOS MELO**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Andre Luiz Santos Melo, inscrito no CPF \*\*\*.695.945-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441668114, firmado em 21/09/2017, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 29094, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Itabaianinha, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILSON DE JESUS COSTA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Wilson de Jesus Costa, inscrito no CPF \*\*\*.236.865-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 8.4444.2040346-0, firmado em 11/04/2019, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-5 e R-6 da matrícula n 32121, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Siqueira Campos, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELY SILVA FEITOSA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra. Kely Silva Feitosa, inscrita no CPF \*\*\*.636.445-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 878770372859, firmado em 03/08/2018, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 32978, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WEVERTON DOS SANTOS FERREIRA, VITORIA DOS SANTOS CAMPOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Weverton dos Santos Ferreira, inscrito no CPF \*\*\*.506.855-\*\* e da Sra Vitoria dos Santos Campos, inscrita no CPF \*\*\*.919.285-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 8.4444.2455949-9, firmado em 21/12/2020, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-2 e R-3 da matrícula n 36685, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Siqueira Campos, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS ANTONIO HORA DA SILVA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Marcos Antonio Hora da Silva, inscrito no CPF \*\*\*.004.565-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 8.4444.2572702-6, firmado em 26/08/2021, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 37351, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Siqueira Campos, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GENILSON ROBERTO DOS SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Genilson Roberto dos Santos, inscrito no CPF \*\*\*.229.675-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 8.7877.1189813-1, firmado em 06/08/2021, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 40175, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Shopping Riomar, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

**ESTADO - SÃO PAULO**  
**ASSIS/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALINE CLARINDA CORREA GERALDO**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 nos termos do 4, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. ALINE CLARINDA CORREA GERALDO, CPF/MF n. \*\*\*.437.658-\*\*, para que seja efetuado o pagamento da mora.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

brasileira, na qualidade de devedora fiduciante do imóvel: Apartamento n. 03, do bloco 08, do "Residencial Premium Assis", situado na Rua Cardoso de Melo, n. 940, no município de Assis/SP, e seu respectivo terreno cadastrado na P.M.A como Setor 002 - Quadra 386 - Lote 027 - Fração 115, objeto da matrícula n. 70.954 deste Serviço Registral., a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n. 8.7877.0306856-7 de 05 de abril de 2018. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 17h00, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e

**BARUERI/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA PINELLI**

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento do credor fiduciário SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n 1.355, 5 e 15 andares, Bairro Jardim Paulista, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF. sob n . 62.285.390/0001-40, na qualidade de administradora do CONTINENTALBANCO NP FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, inscrita no CNPJ/MF. sob n . 26.690.689/0001-17, fica INTIMADA a devedora fiduciante 01) CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA PINELLI, brasileira, solteira, maior, empresária, RG. n 52.740.428-7-SSP/SP, CPF/MF. n \*\*\*.333.308-\*\*; residente e domiciliada na Avenida Cauaxi, n 329, apto 502, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, n 190 - Centro Empresarial e Industrial Alphaville - Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4 da Lei Federal n 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, datado de 27/07/2021, e instrumento particular de Primeiro Aditivo, datado de 19/08/2021, garantida por alienação fiduciária, formalizado no termo da Lei Federal n 9.514/97, devidamente registrado sob n 17 nas Matrículas n s 114.358, 114.359 e 114.360, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas vencidas em 18/07/2023; e Parcela vencida em 27/07/2023, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 17/02/2025 no valor de R\$4.559.440,43, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição da devedora fiduciante ora intimada (Prenotação n 594.843), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome do credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. n 21/2019 (processo n 2019/41053 - São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu,(a) (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), Oficial, conferi e subscrevo.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**BAURU/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSÉ ANDERSON DOS SANTOS SILVA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE JOSÉ ANDERSON DOS SANTOS SILVA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 878770264398, firmado em 28/02/2018, garantido pela alienação fiduciária registrada sob o n 795 na matrícula n 121.394, atualmente matriculado sob n 129.791, neste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Avenida José Vicente Aiello, n 13-129, apartamento 301, bloco 39, e sua respectiva vaga de garagem n 369, Residencial Parque Barcelona, intima o senhor JOSÉ ANDERSON DOS SANTOS SILVA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 25/01/2023 a 25/01/2025, apuradas pela credora até o dia 20/02/2025, que totalizam a quantia de R\$19.357,56 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade dos imóveis, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade dos imóveis em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo Carrilho Paludetto, oficial substituto.

**BOTUCATU/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ROBSON ZUIANI**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, n 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA o Sr. ROBSON ZUIANI, RG n 29.190.006-9-SSP/SP, CPF n \*\*\*.058.368-\*\*, brasileiro, solteiro, maior, administrador, residente e domiciliado na Rua Cabo Mansueto Lunardi, n 407, Vila Nova Botucatu, em Botucatu-SP, devedor fiduciante nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela, no Recurso do FGTS, datado de 08 de novembro de 2021, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob n 4 da matrícula n 48.374, referente ao imóvel da Avenida Nicola Zaponi, n 1.427, Apartamento n 101, Bloco 11, Barão de Linhares, localizado no Município e Comarca de Botucatu-SP, e conforme requerimento firmado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, prenotado sob n 118.236, em 22 de janeiro de 2025, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R\$10.990,85, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo n 26, 4, da Lei n 9.514/97. Botucatu, 20 de fevereiro de 2025. O Oficial.

**BRAGANÇA PAULISTA/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA**

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos -  
Interessado(s): **MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**

SÉRGIO BUSSO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na data de 06 de fevereiro de 2025, foi apresentada para registro, nesta Serventia, uma escritura, lavrada junto ao 1 Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade e comarca de Bragança Paulista, no livro 1475, página 333, aos 19 de dezembro de 2024, que tem como titular, Fabio Nougalli, que foi protocolada no Livro 1, sob número 321.528, referente a instituição de imóvel urbano como BEM DE FAMÍLIA, tendo como favorecida a família da própria instituidora, MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da cédula de identidade (RG) número 20285681-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob número \*\*\*.986.008-\*\*, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Santa Bárbara, n. 633, Vila Vichiaati, o qual recai sobre UMA RESIDÊNCIA TÉRREA, na Rua Santa Bárbara, número 633 (seiscentos e trinta e três), edificada num terreno, identificado pela Prefeitura Municipal local, como sendo LOTE número 13 (treze), da QUADRA "G", na Vila Vicchiatti, com a área total de 253,00m2 (duzentos e cinquenta e três metros quadrados); imóvel este que se encontra devidamente matriculado e caracterizado junto a este Oficial de Registro de Imóveis, sob a matrícula número 28.378, e cadastrado junto à Prefeitura local, sob número 2.08.05.09.0002.0640.00.00, o qual tem como proprietária referida Márcia Aparecida de Oliveira Santos, aqui já devidamente identificada. Com dita instituição o imóvel que acima se descreve, tornar-se-á inalienável e impenhorável, assim se mantendo enquanto a lei permitir, e, em especial, até que a instituidora assim pretenda, e enquanto tiver filhos sem pressupostos para serem reconhecidos como absolutamente capazes. Referida instituição de bem de família, bem como as providências que vai ela reclamar para a prática dos atos registrários, assentam-se de forma especial ao que temos a partir do art. 1.711, do Código Civil, e também ao que se vê no art. 260 e seguintes, da Lei 6.015/73, e ainda ao previsto no item 9, alínea a "1", do Cap. XX, das Normas de Serviço da egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo. Assim, se alguém se julgar prejudicado com o pretendido na mencionada escritura, deverá, dentro do prazo de trinta (30) dias corridos, a contar da data da publicação deste Edital, reclamar, por escrito, e perante este Oficial, contra referida instituição. Findo o prazo sem que haja reclamação, será dita escritura transcrita integralmente no livro 3, de Registro Auxiliar deste Serviço Registral, e levada a registro no livro 2, de Registro Geral, mais especificamente na matrícula acima informada. Nada mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Bragança Paulista, na data de 21 de fevereiro de 2024. - MARJORY MOURA CAMPOS BATISTA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

**BARRETOS/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALEKSANDRO WERNECK RODRIGUES**

SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, o devedor fiduciante ALEKSANDRO WERNECK RODRIGUES, brasileiro, divorciado, supervisor, portador da CNH n 04275954739, expedida por Órgão de Trânsito em 14/06/2023 e do CPF n \*\*\*.595.438-\*\*, residente e domiciliado nesta cidade, na 1) Avenida Antônio Gomes de Andrade n 183 - Jardim Califórnia - Barretos/SP, FICA INTIMADO, a comparecer nesta serventia, localizada na Rua Argentina n 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia - carta de crédito individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, contrato n 8.4444.3178599-7, com força de escritura pública, na forma do artigo 61, da Lei n 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei n 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado na cidade de São Paulo/SP em 10 de novembro de 2023, o qual foi registrado sob n 18, da matrícula n 16.146, em 29 de novembro de 2023, em virtude do requerimento de intimação editalícia Of n 3671/2025-CESAV/BU, expedida em 17 de fevereiro de 2025, na cidade de Bauru/SP, promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, neste ato representado por Leni Franco Dias, o qual foi prenotado sob n 295.064, em 14 de janeiro de 2025. Barretos, 19 de fevereiro de 2025. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LEONARDO VIEIRA SILVA**

SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, o devedor fiduciante LEONARDO VIEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de produção, portador do RG n 49.551.466-4-SSP/SP e do CPF n \*\*\*.752.878-\*\*, residente e domiciliado nesta cidade, na 1) Avenida SD37 - Idalina Oliveira da Silva n 741 - San Diego II, 2) Avenida Cecap Três n 1250 - Bloco 1B - Apto 23 - Benedito Realindo Correa - Barretos/SP, FICA INTIMADO, a comparecer nesta serventia, localizada na Rua Argentina n 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do(s) devedor(es) fiduciante(s), contrato n 8.7877.0471061-0, com força de escritura pública, na forma do artigo 61, da Lei n 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei n 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado nesta cidade em 06 de dezembro de 2018, o qual foi registrado sob n 5, da matrícula n 80.381, em 19 de fevereiro de 2019, em virtude do requerimento de intimação editalícia Of n 226749/2024-CESAV/BU, expedida em 17 de fevereiro de 2025, na cidade de Bauru/SP, promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, neste ato representado por Leni Franco Dias, o qual foi prenotado sob n 293.295, em 25 de outubro de 2024. Barretos, 19 de fevereiro de 2025. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ROGERIO PEREIRA DA SILVA, MARIA APARECIDA DE SOUSA LIMA PEREIRA**

SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, os devedores fiduciantes ROGERIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, administrador, portador do RG n 20080752092-SSP/CE e do CPF n \*\*\*.830.203-\*\* e sua esposa MARIA APARECIDA DE SOUSA LIMA

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

PEREIRA, brasileira, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora do RG n 20087820212-SSP/CE e do CPF n \*\*\*.607.584-\*\*, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na 1) Avenida C-12 n 1.355 - Apto 102 - Torre 6 - Condomínio Portal Quinta das Pitangueiras, 2) Rua C-20 n 592 - Cristiano de Carvalho - Barretos/SP, FICAM INTIMADOS, a comparecerem nesta serventia, localizada na Rua Argentina n 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Casa Verde e Amarela, Recursos do FGTS, contrato n 8.7877.1346380-9, com força de escritura pública, na forma do 5 do artigo 61, da Lei n 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei n 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado nesta cidade em 25 de fevereiro de 2022, o qual foi registrado sob n 325, da matrícula anterior n 83.636, em 24 de março de 2022, sendo transportado para o AV1 da matrícula n 89.714, em 18 de janeiro de 2023, em virtude do requerimento de intimação editalícia Of n 273923/2024-CESAV/BU, expedido em 18 de fevereiro de 2025, na cidade de Bauru/SP, promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, neste ato representado por Leni Franco Dias, o qual foi prenotado sob n 294.541, em 16 de dezembro de 2024. Barretos, 19 de fevereiro de 2025. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

**BATATAIS/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATATAIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA JOSE VIEIRA PINHO VITAL, DANILO CESAR VITAL**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATATAIS- SP. Luciano Lopes Passarelli - Oficial Registrador. Av. Manoel Furtado, 66 - Batatais/SP - CEP.14.300-029 - Fone: (016) 3661-0500. e-mail: [cribatatais@gmail.com](mailto:cribatatais@gmail.com). LUCIANO LOPES PASSARELLI, Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Batatais, a requerimento da credora Bradesco Administradora de Consórcios Limitada, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n, Vila Yara, em Osasco, deste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n 52.568.821/0001-22, protocolo n 141.803, INTIMA pelo presente edital, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, MARIA JOSÉ VIEIRA PINHO VITAL, inscrita no CPF/MF sob n 327.\*\*\*.\*\*\*-44 e DANILO CESAR VITAL, inscrito no CPF/MF sob n 224.\*\*\*.\*\*\*-19, em virtude de não terem sido localizados nos endereços indicados, para que se dirijam ao Oficial de Registro de Imóveis de Batatais, na Avenida Manoel Furtado n 66 - Centro, nesta cidade, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00h às 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, para purgar a mora relativa ao inadimplemento das obrigações contraídas no Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e outras avenças, com força de escritura pública, firmado na cidade de São Paulo, Capital, em 18 de novembro de 2021, registrado sob números 3 e 4 na matrícula 36.821, referente ao imóvel situado na Rua Oswaldo Antonelli (prolongamento), consistente do lote 04 da quadra "F", do loteamento denominado "Residencial/Comercial de Interesse Social Parque Antônio Semieli", esclarecendo que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, acarretará a consolidação da propriedade do referido imóvel, em favor da credora Bradesco Administradora de Consórcios Limitada. O valor do débito posicionado em 03 de fevereiro de 2025, corresponde a R\$23.264,82 (vinte e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), e está sujeito às demais obrigações constantes do artigo 26, 1, da Lei 9.514/97, inclusive despesas de intimação. O demonstrativo do débito, incluindo valores de intimação e os encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento está disponível no cartório. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicadas de que se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio da credora e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97, em favor da credora Bradesco Administradora de Consórcios Limitada. Dado e passado nesta cidade e comarca de Batatais, em 03 de fevereiro de 2025. Eu, (Luciano Lopes Passarelli), Oficial Registrador, digitei, subscrevo e assino.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**CAMPINAS/SP**  
**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WEDER XAVIER LOPES, REGINA ALVES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. WENDER XAVIER LOPES, RG n 28.086.096-1-SSP/SP e CPF n \*\*\*.192.168-\*\* e Sra. REGINA ALVES LOPES, RG n 53.398.748-9-SSP/SP e CPF n \*\*\*.021.588-\*\*. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. N 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o n 775.996 em 03/01/2025, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemosin Nogueira n 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 26.698,38 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH, assinado nesta cidade, em 30/06/2010, registrado no R.10 e R.11 da Matrícula n 105.835, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Avenida Engenheiro Antonio Francisco de Paula Souza, n 3007, Apto. 33, Bloco 12, 3 pavimento, Condomínio Residencial São Gabriel, Jardim São Gabriel, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 18 de fevereiro de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **KARINA BARBOSA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. KARINA BARBOSA SILVA, RG n 461482514-SSP/SP e CPF n \*\*\*.739.458-\*\*. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. N 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o n 773.081 em 28/11/2024, devesse a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemosin Nogueira n 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 20.361,21 (vinte mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH, assinado em Sumaré-SP, em 03/05/2023, registrado no R.09 e R.10 da Matrícula n 205.755, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Estrada Municipal, n 600, Apto. 42, Bloco F, 3 andar, Condomínio Residencial Jardim Ipaussurama II, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 18 de fevereiro de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos -  
Interessado(s): **GABRIEL MORI DE VASCONCELOS**

FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, Estado de São Paulo, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que, nos termos do artigo 262 da Lei 6.015/73, torna-se público que, de conformidade com a Escritura lavrada no 5 Tabelião de Notas de Campinas-SP, no Livro 2005 às fls. 63/66, em 23/01/2025, devidamente prenotada sob o n 778.685 em 04/02/2025 neste Registro de Imóveis, pela a qual Gabriel Mori de Vasconcelos, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG n 38.956.811-9-SSP/SP, inscrito no CPF n . \*\*\*.140.388-\*\*, residente e domiciliado nesta cidade de Campinas/SP, na Avenida Maria Emília Alves dos Santos de Angelis, n 679, Apto. 52, Bairro Parque Prado, CEP 13044-163, por ser titular de domínio do imóvel designado por Apartamento n 52, tipo 3, localizado no 5 Pavimento do Condomínio Convivence, com entrada pelo n 679 da Avenida Maria Emília Alves dos Santos de Angelis, em Campinas-SP. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Campinas sob o n 3443.23.86.0002.01010, perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula n 183.596, deste Registro de Imóveis, conforme declarado na referida escritura, estando o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas, litígios, ônus reais, impostos e taxas em atraso, mesmo por hipotecas legais ou convencionais, e, por ter destinado este imóvel para domicílio de sua família, resolve instituí-lo em BEM DE FAMÍLIA, em consonância com os artigos 1.711 a 1.722 do Código Civil Brasileiro, tornando o imóvel inalienável e isento de execuções por dívidas posteriores a instituição, exceto as decorrentes de tributos sobre os próprios imóveis. Ficam avisados os que se julgarem prejudicados que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação, deverá reclamar contra a instituição, por escrito, perante a Oficiala do 3 Registro de Imóveis de Campinas, situado na Avenida Brasil n 275, Bairro Guanabara. Campinas-SP, 14 de fevereiro de 2025. Eu, Pedro Sérgio de Almeida, escrevente, digitei e conferi. Eu, Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala, subscrevo e assino ao final.

#### **4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RENATO VIEIRA VARGAS FERNANDES**

O 4 Oficial de Registro de Imóveis de Campinas (SP), André Bocchini Trotta, nos termos e para os fins do artigo 26, 1, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997, FAZ SABER a RENATO VIEIRA VARGAS FERNANDES, inscrito no CPF.MF. sob o n 215.XXX.XXX-02, o qual se encontra em local não sabido, que, a pedido da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, fica Vossa Senhoria, na qualidade de devedor fiduciante do instrumento particular celebrado em Campinas-SP, aos 11 de agosto de 2010, cuja garantia é a alienação fiduciária do imóvel: Lote n 17 da quadra M, da Rua Nicola Fassina, do loteamento denominado Colinas do Ermitage, localizado no Distrito de Paz de Sousas, Município de Campinas-SP, matriculado nesta circunscrição imobiliária sob o n 9.192, intimado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, compareça na sede deste Registro de Imóveis, localizada em Campinas-SP, na Avenida Cambacica n 520, Torre 4, 3 andar, Parque dos Resedás, de segunda a sexta-feira, das 9h00min às 16h00min, e satisfaça a dívida cujo valor, nesta data, é de R\$22.285,26, e demais encargos incidentes até a data do efetivo pagamento. FAZ SABER, ainda, que a falta de pagamento nos termos acima acarretará a consolidação da propriedade plena do imóvel acima referido em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. André Bocchini Trotta. 4 Oficial de Registro de Imóveis de Campinas.

#### **CARAPICUIBA/SP**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUÍBA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE DE LIMA, AMANDA CRISTINA GONCALVES DE SOUZA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 120.566. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 07 na matrícula n 12.564 em 17 de outubro de 2014, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO n 82 (oitenta e dois) localizado no 8 andar do Bloco n 04 - TORRE ESTRELA, integrante do empreendimento denominado SOLARIS CONDOMÍNIO & LAZER, situado na Estrada Copiúva s/n (sem numeração oficial), no lugar denominado Vila Sylviânia, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de 1) PEDRO HENRIQUE DE LIMA, brasileiro, solteiro, maior, assistente de vendas, RG n 42.383.104-5-SSP/SP, CPF n \*\*\*.440.568-\*\*, residente e domiciliado na Rua Adoniram Barbosa n 836, Casa 02, Parque Imperial, na cidade de Barueri/SP; e 2) AMANDA CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, operadora de caixa, RG n 48.277.977-9-SSP/SP, CPF n \*\*\*.654.918-\*\*, residente e domiciliada na Rua Adoniram Barbosa n 836, Parque Imperial, na cidade de Barueri/SP, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$249.833,51 posicionado até 26/02/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 20 de fevereiro de 2025. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ARIANE CAROLINE ALVES DE ALMEIDA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 123.878. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 03 na matrícula n 31.044 em 05 de novembro de 2020, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO n 178, localizado no 17 andar do bloco n 02, integrante do empreendimento imobiliário denominado VIVA

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



CLUBE RESIDENCIAL CARAPICUÍBA, situado na Estrada da Gabiroba n 310, com frente também para a Rua Marconi, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de ARIANE CAROLINE ALVES DE ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, supervisora, RG n 538801608-SSP/SP, CPF n \*\*\*.356.258-\*\*, residente e domiciliada na Rua Enizete Morato n 1, Jardim Roberto, na cidade de Osasco/SP, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$4.083,66 posicionado até 27/02/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 20 de fevereiro de 2025. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

**COSMOPOLIS/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE COSMOPOLIS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JARBAS ENEIAS DE CAMPOS**

Mara Regina Dalto Castelo, Oficiala do Registro de Imóveis e Anexos, desta comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, Faz saber que JARBAS ENEIAS DE CAMPOS, e seu cônjuge JULIANA DE FATIMA MAGOSSO DE CAMPOS, brasileiros, residentes e domiciliados em Cosmópolis SP, depositaram junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 31.474, em 30/12/2024,, visando ao reconhecimento da usucapião extraordinária do imóvel assim descrito e caracterizado: O PRÉDIO RESIDENCIAL n 1.230, pela Rua 7 de Abril, edificado no Lote 13 (antigo lote 04), da Quadra 140 (antiga quadra "B"), Cadastro Municipal n 00588400, do Loteamento denominado Kalmann, no município de Cosmópolis-SP, medindo 10,00m de frente; por 25,00m de ambos os lados da frente aos fundos, 10,00m nos fundos, encerrando área superficial de 250,00m , por se encontrar na posse mansa e pacífica do referido bem há mais de 22 (vinte e dois anos),, justificando a expedição do presente EDITAL, que deverá ser publicado por duas vezes, em jornal eletrônico, nos termos do Provimento CGJ , pelo prazo de quinze dias cada uma, o qual tem o fim específico de NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS TABULARES (OU SEUS SUCESSORES): ANTONIA BARBISAN DE CAMPOS e seu cônjuge ISRAEL DE CAMPOS; VERA MARIA BARBISAN CONSERVAN e seu cônjuge SERVILHO CONSERVAN; ATILIO BARBISAN e seu cônjuge SILVANA REGINA SUZIGAN BARBIZAN; e JOSÉ FRANCISCO BARBIZAN NETO de qualificação e endereço ignorados, do pedido de usucapião acima noticiado, uma vez que suas pessoas são apresentadas como proprietárias do referido bem, e não sendo possível sua notificação por desconhecimento de sua localização pelo longo tempo decorrido, sendo considerados como estando em lugar incerto e não sabido e inacessível ( art. 11, do Prov. 65/2017, do CNJ), é expedido o presente EDITAL podendo, se quiserem, apresentar impugnação ao pedido de usucapião, o que deverá ser feito diretamente junto a esta Serventia, localizada na Rua Ramos de Azevedo, n 268, Centro, Cosmópolis-SP, no horário das 09:00 horas a 16:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, dentro do prazo de quinze (15) dias corridos, a contar da segunda e última publicação deste Edital, interpretando o silêncio dos notificados como concordância com o reconhecimento do pedido de usucapião aqui reportado, à vista do que disciplina o 2 ., do art. 216-A, da Lei 6.015/73. Cosmópolis-SP, 29 de janeiro de 2025. A Oficiala de Registro de Imóveis de Cosmópolis - Mara Regina

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Dalto Castelo.

**FRANCA/SP**  
**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA****EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):**  
**JOSE HAMILTON DA SILVA, JOANA DARC DA SILVA**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS INCERTOS E AUSENTES COM PRAZO DE 30 DIAS. (Lei 6015/73, art. 216-A, 4, item 418.21 do Cap. XX das NSCGJSP, art. 413 do CNN - Provimento CNJ n 149/2023 e art. 257, III, do CPC). Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, que, perante este 2 Oficial de Registro de Imóveis de Franca-SP, se processam os termos do pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, de cujo procedimento se extraem os seguintes dados e informações que adiante seguem: I-) Protocolo: n 244977, de 21/05/2024. II-) Requerentes: JOSÉ HAMILTON DA SILVA, RG n 17.618.003-5-SSP-SP, CPF n \*\*\*.241.518-\*\*, brasileiro, sapateiro e seu cônjuge JOANA DARC DA SILVA, RG n 18.943.005-SSP-SP, CPF n \*\*\*.353.518-\*\*, brasileira, do lar, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua dos Carajás n 1.315, Jardim Martins, Franca-SP, CEP.: 14406-689 e como advogada Dra. Priscila Navarro Diniz, OAB/SP sob o n 396.839; III-) Identificação do imóvel: Matrícula n 17.981 - do 1 Registro de Imóveis de Franca, assim caracterizado: UM TERRENO, situado nesta cidade, comarca e 2 circunscrição imobiliária de Franca-SP, constituído pelo lote n 31 da quadra n 10, no loteamento denominado Jardim Martins, de forma retangular, medindo 10,00 metros de frente para a Rua "F", atual Rua dos Carajás; por 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote n 11; por 25,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote n 30 e do outro lado com o lote n 32, encerrando a área de 250,00 m<sup>2</sup>, sobre o qual existe uma casa de moradia construída pelos Requerentes, com 60,00 m<sup>2</sup>, emplacada com o n 1.315 da referida via pública, imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n 1.22.13.002.31.00; IV-) Propriedade Tabular: MARTINS IMÓVEIS S/C LTDA., com sede nesta cidade de Franca, Estado de São Paulo, à Rua Alberto de Azevedo n 1.328, inscrita no CNPJ sob n 51.795.037/0001-94; V-) Modalidade da Usucapião: Extraordinária, prevista no art. 1.238 do Código Civil; VI-) Tempo de Posse: mais de 40 anos, mansa, pacífica e ininterrupta. VII-) Advertência: A não apresentação de impugnação dentro prazo adiante assinalado, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião e a tudo o quanto pleiteado nos autos, caso em que o pedido será deferido e expedindo em favor da parte Requerente o título de domínio para acesso ao Registro de Imóveis. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente EDITAL com o prazo de trinta (30) dias, a ser publicado na forma do art. 257, III, do CPC, c/c. o subitem 418.16.1 e seguintes, do Cap. XX, das NSCGJ e com o art. 413, 2 e 4, do Provimento CNJ n 149/2023, por 02 (duas) vezes, em veículo de circulação eletrônica, com intervalo de 15 (quinze) dias entre as publicações, através do qual ficam os terceiros eventualmente interessados incertos e ausentes, CIENTIFICADOS a apresentarem impugnação escrita ao pleito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, que serão contados a partir da fluência do prazo do edital, levando-se em consideração a data de sua 1ª (primeira) publicação, impugnação que deverá ser dirigida ao oficial da serventia, contendo as razões da discordância, usando como referencia o número da prenotação. A documentação constante do procedimento, prenotada sob n 244977 em de 21/05/2024, encontra-se disponível para eventual exame dos interessados nas dependências da serventia. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e comarca de FRANCA-SP, 19 de fevereiro de 2025. Eu, Bel ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, escrevente autorizada o digitei e eu, JOSÉ CARLOS CAPRA, oficial registrador, subscrevo e assino. Obs. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2 Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**FRANCO DA ROCHA/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JESSIKA CRISTINE DA SILVA ARAUJO**

Edital de Intimação AF n 245.171 Devedor(a)(es) fiduciante(s): JESSIKA CRISTINE DA SILVA, CPF n 298.366.768/56. Credor(a)(es) fiduciário(a)(s): Empreendimentos Imobiliários Monteiro Penteado Ltda.; José Eduardo de Mattos Asprino e sua mulher Jaci de Moraes Alves Asprino; Paulo Sérgio Machado de Souza Rodriguez; e, SP 60 Empreendimentos Imobiliários Ltda-Em recuperação Judicial. Escritura Particular de Transmissão de Direitos Sobre a Consolidação da Propriedade Fiduciária, datada de 17 de janeiro de 2.009. Imóvel: Rua Dois, lote 04, quadra 05, Residencial Sítio Caieiras, Caieiras, São Paulo, Matrícula n 75.912. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/1997, bem como pelos credores da Escritura Particular garantida por Alienação Fiduciária acima identificada, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pelos credores e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, fica Vossa Senhoria INTIMADA para que se dirija a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, n 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, e CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor dos credores fiduciários, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n 9.514/1997. Paulo Signoretti Domingues - Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha-SP. ?

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUCIANO RODRIGUES DA SILVA**

Edital de Intimação AF n 244.457 Devedor(es) fiduciante(s): LUCIANO RODRIGUES DA SILVA, CPF. n 295.208.058/50. Credor(a) fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Contrato n 844442273744, de 05/03/2020 (financiamento imobiliário) Imóvel: Estrada do Alto, n 46, Casa n 19, Condomínio Barcelona, no lugar denominado "Chácaras São José", nesta Cidade de Franco da Rocha, CEP 07863-290, Matrícula n 91.159. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pela credora e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, fica Vossa Senhoria INTIMADO para que se dirija a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, n 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, e CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n 9.514/1997. Paulo Signoretti Domingues - Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha-SP.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RICARDO DORNELAS DA SILVA, JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA**

Edital de Intimação AF n 244.587 Devedor(es) fiduciante(s): RICARDO DORNELAS DA SILVA, CPF. n

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



325.551.548/33, e, JACQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF. n 262.037.178/35. Credor(a) fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Contrato n 844442613766, de 08/11/2021 (financiamento imobiliário) Imóvel: Estrada Municipal Manoel de Jesus, n 335, Casa n 17, Condomínio Porto Seguro VIII, no lugar denominado Vila Palmares, nesta Cidade de Franco da Rocha, CEP 07863-005, Matrícula n 93.836. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pela credora e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, ficam Vossas Senhorias INTIMADOS para que se dirijam a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, n 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, e CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n 9.514/1997. Paulo Signoretti Domingues - Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha-SP.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VIVIANE DE JESUS ALVES COSTA, JANIO PEREIRA COSTA**

Edital de Intimação AF n 244.586 Devedor(es) fiduciantes: VIVIANE DE JESUS ALVES COSTA, CPF. n 324.847.878/04, e, JANIO PEREIRA COSTA, CPF. n 296.252.128/25. Credor(a) fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Contrato n 878771273292, de 24/11/2021 (financiamento imobiliário) Imóvel: Estrada Marcelo Augusto de Jesus Pinto, n 1.016, Apto. 13, tipo A, 1 Pavimento, Edifício 08, Condomínio Villa Amici, no lugar denominado Jardim dos Lagos, nesta Cidade de Franco da Rocha, CEP. 07811-020, Matrícula n 99.921. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pela credora e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, ficam Vossas Senhorias INTIMADOS para que se dirijam a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, n 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, e CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n 9.514/1997. Paulo Signoretti Domingues - Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha-SP.

### **GUARATINGUETA/SP**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **IVANEIDE DE SOUZA**

O BEL. HUMBERTO ANDRADE COSSI, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc., Em virtude de todas as tentativas de intimação pessoal através do Registro de Títulos e Documentos a mesma não ter sido encontrada, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, faz a presente INTIMAÇÃO por edital de: IVANEIDE DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, sócia, RG n 32.xxx.010-1-SSP-SP, CPF. 218.xxx.xxx-70. A intimada deverá comparecer a este Registro Imobiliário, situado na Avenida Ministro Urbano Marcondes, n 65 - Vila Paraíba, nesta cidade de Guaratinguetá, horário de expediente das 09:00 às 16:00 horas, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 01 de Abril de 2025, de R\$ 13.016,90, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

efetivo pagamento e às despesas de cobrança (intimação e publicação de edital), somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo da intimação; do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária firmado em 28 de setembro de 2021, que tem por objeto o imóvel residencial com frente para a RUA PEDRO ROSA, N 700 - APARTAMENTO 01 (TIPO C), SITUADO NO PAVIMENTO TÉRREO DO BLOCO 04, DO EMPREENDIMENTO HOME CLUB SPLENDORE, nesta cidade de Guaratinguetá, objeto da matrícula no CRI sob número 55.593, do livro 2. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL NA PESSOA DA CREDORA, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
JOAO BOSCO PINHEIRO, GRACA MARIA VAZ PINHEIRO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL** O BEL. HUMBERTO ANDRADE COSSI, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc., Faz saber AOS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, e a tantos mais quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi apresentado nesta Serventia o REQUERIMENTO pelo qual, JOÃO BOSCO PINEHEIRO, brasileiro, portador da cédula de identidade n 57\*\*\*50, CPF. 340\*\*\*328-\*\*-empresário, casado com GRAÇA MARIA VAZ, brasileira, portadora da cédula de identidade n. 56\*\*\*\*\*-0, CPF. 787.\*\*\*.578-\*\*-apostada, casados no regime da Comunhão Parcial de Bens antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua José Alves de Carvalho, n 411, Portal das Colinas, Guaratinguetá, demonstrando a posse de mais de 36 anos sobre o imóvel abaixo, solicitou o RECONHECIMENTO do direito de propriedade de: através da Usucapião Extrajudicial, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 156.427, sobre um TERRENO, com frente para a Avenida Juscelino Kubstchek de Oliveira, s/n, o qual é parte do objeto da matrícula n 6.400 do livro 02; Inicia-se no vértice denominado V1,georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000,MC-45 W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 479.446,625 m e N= 7.477.347,610 m. Deste segue confrontando com o Imóvel n 06 da Rua Sylvio Gonçalves Dias, objeto da Matrícula 24.325 de propriedade de Paulo Carlos Henrique de Faria Pereira, com o azimute de 335 59'37" e a distância de 27,85m até o vértice 'V2. Deste segue confrontando com os Imóveis n 30 e n 32 da Rua Sylvio Gonçalves Dias, objeto da Matrícula 15.783 de propriedade de Ivete Borges Pinto de Oliveira, com o azimute de 335 20'28" e a distância de 12,09 m até o vértice 'V3'. Deste segue confrontando com o Imóvel n 42 da Rua Sylvio Gonçalves Dias, objeto da Matrícula 19.419 de propriedade de Paulo Tadeu Naldi Coelho, com o azimute de 336 00'26" e a distância de 11,96m até o vértice 'V4. Deste segue confrontando com o Imóvel n 54 da Rua Sylvio Gonçalves Dias, objeto da Matrícula 19.420 de propriedade de Paulo Gildevan Feitosa dos Santos, com o azimute de 335 15'35" e a distância de 11,87 m até o vértice 'V5'. Deste segue confrontando com o Imóvel n 66 da Rua Sylvio Gonçalves Dias, objeto da Matrícula, 18.740 de propriedade de José Claro Pereira de Carvalho, com o azimute de 338 06'00" e a distância de 11,97 m até o vértice'V6'. Deste segue confrontando com os Imóveis n 82 e 78 da Rua Sylvio Gonçalves Dias, objeto da Matrícula 15.974 de propriedade de Imobiliária Chouer 4 Irmãos Ltda, com o azimute de 334 38'32" e a distância de 12,10 m até o vértice 'V7'. Deste segue confrontando com os Imóveis n 90 e 92 da Rua Sylvio Gonçalves Dias, objeto da Matrícula 20.376 de propriedade de José Eduardo França Figueira, com o azimute de 335 52'02" e a distância de 14,01 m até o vértice 'V8'. Deste segue confrontando com Imóvel n 102 da Rua Sylvio Gonçalves Dias, objeto da Matrícula 20.375 de propriedade de José Claro Pereira de Carvalho, com o azimute de 335 41'47" e a distância de 9,94 m até o vértice 'V9'. Deste segue confrontando com o Imóvel n 114 da Rua Sylvio Gonçalves Dias, objeto da Matrícula 16.475 de propriedade de Otávio Verreschi, com o azimute de 335 38'23" e a distância de 11,92 m até o vértice 'V10. Deste segue confrontando com o Imóvel n 126 da Rua Sylvio Gonçalves Dias, objeto da Matrícula 16.476 de propriedade de Otávio Verreschi, com o azimute de 337 01'16" e a distância de 8,16 m até o vértice 'V11. Deste deflete a direita e segue confrontando com a Área Remanescente, objeto da Transcrição 6.400- Livro 3-R de propriedade de Espólio de José Jacobelli, com o azimute de 66 56'00" e a distância de 30,76 m até o vértice 'V12. Deste deflete a direita e segue confrontando com a Servidão de Passagem Pública de Águas Pluviais, na área remanescente da transcrição 6.400, de responsabilidade de Paulo Roberto Jacobelli, com os seguintes azimutes e distâncias: 160 20'56" e 10,88 m até o vértice 'V13'.169 26'36" e 13,81 m até o vértice 'V14'; 159 00'48" e 7,16 m até o vértice 'V15', 160 59'38" e 58,99 m

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

até o vértice 'V16', 159 56'25" e 41,49 m até o vértice 'V17'. Deste deflete a direita e segue confrontando com a Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira com o azimute de 246 55'57" e a distância de 18,20m até o vértice 'V1', início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.115,95 m<sup>2</sup>. Amarração Topográfica: PONTO DE AMARRAÇÃO: Representado pelo cruzamento do prolongamento do eixo da Rua Sylvio Gonçalves Dias com o eixo da Pista Norte da Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, de coordenadas UTM iguais a E=479.419,518 e N=7.477.328,997, segue com o azimute de 55 31'27" e a distância de 32,88 m até o vértice 'V1', com o azimute de 0 37'22" e a distância de 151,05m até o vértice 'V12' e com o azimute de 349 08'31" e a distância de 141,52 m até o vértice 'V11' da descrição; cujo imóvel usucapiendo parte do imóvel objeto da matrícula n. 6.400 do livro 02, em nome de JOSÉ JACOBELLI e DINAH RANGEL JACOBELLI, assim sendo, ficam os terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, INTIMADOS para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste edital, impugnar o pedido do requerente, cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito diretamente neste Serviço Registral localizado à Avenida Ministro Urbano Marcondes, n 65 - Vila Paraíba, Guaratinguetá, SP, CEP 1215-230, no horário das 09:00 às 16:00 horas, onde estão a disposição para consulta todos os documentos que instruem o referido pedido. Ficando cientes de que, caso não haja contestação, no prazo acima estipulado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo presumida a anuência de qualquer terceiro interessado com o presente pedido, e reconhecida a usucapião extrajudicial em nome dos requerentes, com o competente registro conforme determina a Lei. Guaratinguetá, 20 de Fevereiro de 2025. (a) Humberto Andrade Cossi, Oficial de Registro Imobiliário.

**GUARA/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FABRICIO DUARTE DE BORBA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, com endereço na rua Campos Sales, 348, Centro, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 18.453, em 07 de janeiro de 2025, para a intimação do Sr. FABRICIO DUARTE DE BORBA, CPF \*\*\*.366.528-\*\*, com endereço na Rua Jalmira Franco Lourenço, n. 405, Rio Verde desta cidade e comarca de Guará - SP, para efetuar a purga do débito em atraso, pactuado em um contrato de financiamento, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26 de outubro de 2021, registrado sob n. 2, na matrícula 2.553, Livro 2, do Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, o que não foi possível uma vez que o destinatário, após diligência no endereço aqui reportado, não foi encontrado, e ainda mais não tendo sido informado endereço eletrônico pelo credor. Procede-se a expedição do presente edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, na conformidade com o disposto no parágrafo 4o, do art. 26, da Lei federal 9.514/97, para que o referido senhor FABRICIO DUARTE DE BORBA, fique NOTIFICADO para, no prazo de quinze (15) dias, se dirigir a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, agência de Guará - SP, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que está a importar, em data de 12 de fevereiro de 2025, em R\$ 3.709,99 (três mil setecentos e nove reais e noventa e nove centavos) sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. A Oficial (Rita Denise Bochetti Silva).

**GUARARAPES/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARARAPES****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): VALERIANO PEREIRA DE LUCENA**

= EDITAL - Retificação de Registro - Georreferenciamento - Proprietário, artigo 213, II da Lei n 6.015/73 e item 136.8 - Subseção IV do Cap.XX das NSCGJ-SP - Interessado(s): LUIZ CAETANO PINA - O Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Guararapes/SP, CARLOS ALBERTO SANTORSULA, FAZ SABER ao proprietário VALERIANO PEREIRA DE LUCENA, CPF n \*\*\*.477.008-\*\*, ou sucessores e eventuais interessados, que LUIZ CAETANO PINA, deu entrada neste Serviço Imobiliário, à Rua Marechal Floriano n 1373, Bairro Centro, nesta cidade, no procedimento administrativo de retificação/georreferenciamento, protocolado sob n 96.485, com fulcro na Lei n 10.931/04 e Decreto n 4.449/2002, visando o georreferenciamento do imóvel rural denominado Sítio Paraíba, com área de 24,19 hectares ou sejam 9,00 alqueires, objeto da matrícula n 7.488, deste Serviço. Sendo que, para o proprietário supra mencionado, fora enviada Notificação Extrajudicial através do Oficial de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Guararapes/SP; porém, após as 03 (três) tentativas legais o mesmo não foi notificado; portanto, fica notificado, inclusive seus eventuais sucessores, para querendo, manifestarem-se em 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação deste, sob pena de presumir-se a anuência ao pedido de retificação/georreferenciamento. Será o presente edital publicado por 02 (duas) vezes, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias. Guararapes, 20 de fevereiro de 2025. O Oficial, Carlos Alberto Santorsula.

**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): VALERIANO PEREIRA DE LUCENA**

= EDITAL - Retificação de Registro - Georreferenciamento - Proprietário, artigo 213, II da Lei n 6.015/73 e item 136.8 - Subseção IV do Cap.XX das NSCGJ-SP - Interessado(s): CLEVERSON ZANERATTO BITTENCOURT e OUTROS - O Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Guararapes/SP, CARLOS ALBERTO SANTORSULA, FAZ SABER ao proprietário VALERIANO PEREIRA DE LUCENA, CPF n \*\*\*.477.008-\*\*, ou sucessores e eventuais interessados, que CLEVERSON ZANERATTO BITTENCOURT, deu entrada neste Serviço Imobiliário, à Rua Marechal Floriano n 1373, Bairro Centro, nesta cidade, no procedimento administrativo de retificação/georreferenciamento, protocolado sob n 96.252, com fulcro na Lei n 10.931/04 e Decreto n 4.449/2002, visando o georreferenciamento do imóvel rural denominado Sítio Paraíba, com área de 64,6810 hectares ou sejam 26,7277 alqueires, objeto da matrícula n 17.973, deste Serviço. Sendo que, para o proprietário supra mencionado, fora enviada Notificação Extrajudicial através do Oficial de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Guararapes/SP; porém, após as 03 (três) tentativas legais o mesmo não foi notificado; portanto, fica notificado, inclusive seus eventuais sucessores, para querendo, manifestarem-se em 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação deste, sob pena de presumir-se a anuência ao pedido de retificação/georreferenciamento. Será o presente edital publicado por 02 (duas) vezes, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias. Guararapes, 20 de fevereiro de 2025. O Oficial, Carlos Alberto Santorsula.

**GUARULHOS/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CICERO MAXIMO BARBOSA FILHO, CLAUTENIS PAULINO COSTA**

**EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. JOSÉ CÍCERO MAXIMO BARBOSA FILHO, brasileiro, porteiro, RG. 60.186.602-2-SSP/SP, CPF/MF: \*\*\*.376.744-\*\*, e sua mulher Sra. CLAUTENIS PAULINO

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

COSTA, brasileira, porteira, RG. 62.708.994-X, CPF/MF: \*\*\*.308.015-\*\*, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente á 27/12/1977, residentes na Rua dos Clerigos, N 31, Apto 16, Andar 1, Luz, São Paulo/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 419.121) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 138.592, desta Serventia, pela qual JOSÉ CÍCERO MAXIMO BARBOSA FILHO e CLAUTENIS PAULINO COSTA, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida River, N 465, Apto 302, Bloco 38, Parque Santa Lúcia, Água Chata. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Avenida River, N 465, Apto 302, Bloco 38, Parque Santa Lúcia, Água Chata, Guarulhos/SP - CEP: 07251-370 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pelo Sr. Eraldo Alves, que se apresentou como porteiro do condomínio, o qual informou que os destinatários, mudaram-se do endereço indicado, há mais ou menos um ao, para local incerto e não sabido. (conforme certidões de fls. 17 e 25); b) Rua dos Clerigos, N 31, Apto 16, Andar 1, Luz, São Paulo/SP - CEP: 01103-060 (no endereço dos devedores constante no registro aquisitivo), 2 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "Não foi encontrado o destinatário quando procurado em 14/11/2024 às 12:35hs, 04/12/2024 às 13:48hs e 05/12/2024 às 16:11hs, não atendendo às convocações de comparecimento à este Serviço Registral, por mim deixadas no local, no portão de entrada do condomínio. Não foi adotada intimação por hora certa, por não haver indícios de ocultação do destinatário." (conforme certidões de fls. 32 e 39); c) Rua Comandante Taylor, N 650, Ipiranga, São Paulo/SP - CEP: 04218-000 (no endereço indicado pela credora) tendo o escrevente notificador do 8 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "em diligência de 13/11/2024 às 15:00h, compareci ao endereço indicado, tendo encontrado o imóvel fechado, na oportunidade não consegui contato com moradores vizinhos, para confirmar se a destinatária, bem como o Sr. Jose Cicero Maximo Barbosa Filho, indicado na carta, residem no local, deixei no portão, aviso específico para comparecimento nesta Serventia, em diligência de 23/11/2024 às 11:20h, compareci novamente ao endereço indicado, tendo encontrado o imóvel fechado, na oportunidade não consegui contato com moradores vizinhos, para confirmar se a destinatária, bem como o Sr. Jose Cicero Maximo Barbasa Filho, indicado na carta, residem no local, deixei no portão, novo aviso específico para comparecimento nesta Serventia; diligências essas realizadas pelo Escrevente Autorizado, Alexandre Angelo Bispo; em diligência de 07/12/2024 às 08:40h, compareci ao endereço indicado, tendo encontrado o imóvel fechado, na oportunidade não consegui contato com moradores vizinhos, para confirmar se a destinatária, bem como o Sr. Jose Cicero Maximo Barbosa Filho, indicado na carta, residem no local, deixei no portão, novo aviso específico para comparecimento nesta Serventia. Certifico mais, que o endereço trata-se de um condomínio CDHU, no qual não contem portaria nem interfone, com seu portão sempre fechado, tendo acesso restrito a moradores do condomínio, informo ainda que, os avisos foram deixados no portão do condomínio, visto que, também não há caixa de correspondências, e ainda mais, que a carta não faz menção de complementos, como bloco, torre, andar, unidade, apartamento ou outros." (conforme certidões de fls. 46 e 53). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores JOSÉ CÍCERO MAXIMO BARBOSA FILHO e CLAUTENIS PAULINO COSTA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da ultima publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico das pessoas a serem notificadas. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 60 e 61. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciantes (JOSÉ CÍCERO MAXIMO BARBOSA FILHO e CLAUTENIS PAULINO COSTA intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitarem o seu débito para com a credora fiduciária e

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

proprietária supra, que em 16/01/2025 perfazia o valor de R\$ 71.483,47 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sete centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 17 de janeiro de 2025. Paloma Xavier de Almeida ESCRIVENTE AUTORIZADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FLAVIA FERNANDES**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial a Sra. FLÁVIA FERNANDES, brasileira, separada, psicóloga, RG. 26.585.962-SSP/SP, CPF/MF: \*\*\*.674.678-\*\*, residente na Rua José Manoel Lopes, N 477, Jardim Nova Ipanema, nesta cidade, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 419.919) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 5, na matrícula n. 149.379, desta Serventia, pela qual FLÁVIA FERNANDES, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida Rotary, N 1520, Apto 37, Torre 8, Pin Internacional Guarulhos, Vila das Bandeiras. Com o intuito de proceder à intimação pessoal da devedora, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Avenida Rotary, N 1520, Apto 37, Torre 8, Pin Internacional Guarulhos, Vila das Bandeiras, Guarulhos/SP - CEP: 07043-080 tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pelo Sr. Jesse Pedro da Silva, o qual me informou que o empreendimento está sendo finalizado, sendo assim, não foram entregues as chaves aos futuros proprietários do imóvel, nos impossibilitando de notificar a destinatária. (conforme certidão de fls. 16); b) Rua José Manoel Lopes, N 477, Jardim Nova Ipanema, Guarulhos/SP - CEP: 07062-125 (no endereço da devedora constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: a destinatária não foi encontrada quando procurada em 27/11/2024, 11/12/2024 e 18/12/2024, e que a mesma encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 23). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital da devedora FLÁVIA FERNANDES, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n 14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico da pessoa a ser notificada. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 30 e 31. Assim, pelo presente, fica a referida fiduciante (FLÁVIA FERNANDES), intimada para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 16/01/2025 perfazia o valor de R\$ 17.945,36 (dezesete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 17 de janeiro de 2025. Paloma Xavier de Almeida ESCRIVENTE AUTORIZADA

**INDAIATUBA/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, PATRICK FLAVIO DOS SANTOS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANA PAULA PEREIRA DA SILVA E PATRICK FLAVIO DOS SANTOS**, Jair Antonio Pianucci Filho, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis desta comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, FAZ SABER a ANA PAULA PEREIRA DA SILVA E PATRICK FLAVIO DOS SANTOS, residentes e domiciliados na Rua Oswaldo Groff, n 200, Jardim Nova Indaiá, Indaiatuba/SP, que a Caixa Econômica Federal, credora através do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Financiamento de Imóveis na Planta e/ou em Construção - Recursos do FGTS, com caráter de escritura pública, contrato n 808970585831, firmado em 21 de dezembro de 2007, averbado sob n 01, na matrícula 79.956, desta Serventia, garantido pelo imóvel localizado Rua Antônio Martiliano de Campos, n 440, Bloco A2, Apartamento n 13, Jardim Alice, Indaiatuba/SP, CEP - 13346-250, requereu a intimação dos devedores na forma da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997, para providenciar o pagamento das prestações em atraso, cujo valor posicionado em 19 de fevereiro de 2025 corresponde a R\$ 10.289,48 (dez mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, uma vez que não foi possível a intimação dos devedores nos endereços fornecidos pelo credor. O credor requereu sua intimação através de edital, na forma prescrita pelo artigo 26, 4, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, publicado durante 03 (três) dias, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias o débito seja pago neste Serviço Registral, com endereço à rua das Primaveras, n 1050, loja 42, Shopping Parque Mall, Indaiatuba - SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo da intimação será promovida a averbação na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em favor do fiduciário, a vista do pagamento do imposto de transmissão intervivos. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba/SP, aos 19 de fevereiro de 2025. Jair Antonio Pianucci Filho, Escrevente Substituto

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PARQUE VILLE DE PROVENCE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA**

**EDITAL DE LOTEAMENTO - TATIANA GALARDO AMORIM DUTRA SCORZATO**, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Indaiatuba Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, cumprindo o disposto na Lei 6.766/79, PARQUE VILLE DE PROVENCE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n 40.147.152/0001-36, NIRE n 35236681060, com sede na Avenida Paulista, n 283, 6 andar, Bela Vista, São Paulo/SP, na qualidade de proprietária e loteadora, depositou em cartório os documentos referentes ao LOTEAMENTO denominado "PARQUE VILLE DE PROVENCE", nesta cidade e comarca de Indaiatuba/SP, a ser implantado em uma gleba de terras situada no Bairro Mirim, nesta cidade e comarca de Indaiatuba/SP, devidamente matriculada sob n 137.151, nesta Serventia, com a área de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

598.500,88m , assim distribuída: 252.872,00m de área dos lotes (42,25%), 132.613,48m de sistema viário (22,16%), 44.481,47m de sistema de lazer (7,43%) e 168.533,93m de áreas verdes / APP (28,16%). O projeto de loteamento foi aprovado pelo Município de Indaiatuba, nos termos do Decreto Municipal n 15.336 de 06 de dezembro de 2024 (Processo Administrativo n 4.137/2023), e pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, através do Certificado n. 339/2024, expedido em 08 de outubro de 2024. Decorrido o prazo de quinze (15) dias contados da última publicação do presente, e não havendo impugnação, será feito o registro do loteamento. Indaiatuba-SP, 20 de fevereiro de 2025. Tatiana Galardo Amorim Dutra Scorzato - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### **ITAPETININGA/SP**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALIANCA CONFECÇOES VAREJO E ATACADO TEXTIL LTDA, PATRÍCIA RANGEL VIEIRA**

EDITAL O Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc., INTIMA a empresa ALIANÇA CONFECÇÕES VAREJO E ATACADO TEXTIL LTDA, CNPJ 51.666.026/0001-04, na pessoa e seu representante legal, e a devedora/avalista: PATRÍCIA RANGEL VIEIRA, comerciante, CPF \*\*\*.913.698-\*\*, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, referente à Alienação Fiduciária do imóvel constituído pelo lote 80, da quadra A, do Loteamento Residencial Itaville, matrícula n 103.007, CNM 120519.2.0103007-77, que teve origem na Cédula de Crédito Bancário, Termo de Constituição de Garantia e Termo de Aditamento, n 21.0637.606.0000096/43, emitidos em Carapicuíba-SP, em 15 de fevereiro de 2024, figurando como credora fiduciária a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305.0001/04, NIRE 53500000381, conforme requerimento prenotado sob n 305.637, em 25/09/2024, para SATISFAZER (PAGAR), no prazo legal de QUINZE (15) dias, a contar da última publicação deste edital, o débito, que posicionado em 17/02/2025, corresponde a R\$231.461,54 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), referente às prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sujeito a atualização monetária, juros de mora e outros encargos legais, além das despesas de intimação, que importa em R\$1.906,02 ( um mil, novecentos e seis reais e dois centavos), sujeitando-se a eventuais alterações. O pagamento deverá ser efetuado, diretamente, neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA-SP, na Rua Carlos Cardoso, n 343, Jardim Mesquita, na cidade de Itapetininga-SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs, em dinheiro, transferência bancária, conforme planilha de projeção do débito que se encontra à disposição, evidenciando a atualização diária do débito, nos termos do previsto no parágrafo ( ) l , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, fica(m) advertida que no caso de não purgação da mora no prazo legal, consolidar-se-á a propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária. Ocorrendo a consolidação, o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, 26-A 1 e 27 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e, futuramente, não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado três vezes, através do DIÁRIO REGISTRAL do Registro de Imóveis do Brasil ([www.registrodeimoveis.org.br](http://www.registrodeimoveis.org.br)). Itapetininga-SP, 17 de fevereiro de 2025. Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA - Oficial

### **JARDINOPOLIS/SP**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LILIANA MARINCEK**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis,

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

estado de São Paulo, nos termos do artigo n 26, 4 , da Lei n 9.514/97, FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da credor BANCO INTER S/A credora do contrato de financiamento imobiliário n 202423610, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n 02, na matrícula n 2.556 deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na RUA IRMÃ TEREZINHA VAZ, N 323, ILHA GRANDE II, nesta cidade, fica a senhora LILIANA MARINCEK, CPF: \*\*\*.264.578-\*\*, INTIMADO a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas de 15/08/2024 à 15/01/2025 que totaliza a quantia de R\$16.029,04 que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Prefeito Newton Reis, 870, centro, Jardinópolis, telefone 016-3663-4389, no prazo de 15 dias úteis contados após a data da última publicação. Nessa oportunidade fica à senhora LILIANA MARINCEK, cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7 da Lei n 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da BANCO INTER S/A. E para que chegue ao conhecimento da intimada e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis - 21 de fevereiro de 2025.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIS TIAGO RODRIGUES DA SILVA**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo n 26, 4 , da Lei n 9.514/97, FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, credora do contrato de financiamento registrada sob n 03, na matrícula n 21.568, deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na Rua PREFEITO NEWTON REIS, N 325, BLOCO 10 APT0, 304, VILA SÃO JOSE, CENTRO, nesta cidade, fica LUIS TIAGO RODRIGUES DA SILVA, CPF: \*\*\*.217.378-\*\*, INTIMADO a comparecer neste Ofício para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas em aberto que totalizam a quantia de R\$ 11.396,47, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste ofício (16-3663-4389), no prazo de 15 dias ÚTEIS contados após a data da última publicação. Nessa oportunidade fica TIAGO RODRIGUES DA SILVA, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7 da Lei n 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis-SP - 21 de fevereiro de 2025.

## JUNDIAI/SP

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIEGO BORGES GARCIA**

EDITAL LEI FEDERAL N. 9.514/97 INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BEM IMÓVEL MARINHO DEMBINSKI KERN, Oficial do 2 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí - São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, que a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no setor bancário Sul, Quadra 04 Lotes 03/04, conforme requerimento assinado em Bauru - SP, devidamente representado e com fundamento nos 1 e 3 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o Sr. DIEGO BORGES GARCIA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



manutenção, RG: 29.778.757-SSP/SP, CPF: \*\*\*.082.328-\*\*, residente e domiciliado na Rua Valmir Pinto de Almeida, n. 175, casa 01, Conjunto Metalúrgico, em Osasco/SP, CEP: 06150-140, para que compareça nesta Serventia, situada à Avenida Nove de Julho, n. 2960, Anhangabaú, no horário das 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetivar a quitação das prestações vencidas, incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, cuja planilha do demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, ou do valor total a ser pago pelo fiduciante por períodos de vencimento, encontra-se à disposição para consulta nesta Serventia, e que em 14/02/2025 resulta no importe de R\$ 59.150,97 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais, e noventa e sete centavos) sujeito à atualização conforme a planilha mencionada acima, acrescida das custas e emolumentos do cartório, no momento atual no importe de R\$ 868,17 (oitocentos e sessenta e oito reais, e dezessete centavos), decorrente das obrigações contratadas Instrumento Particular de Contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras obrigações, registrado sob n. 03 da matrícula n. 175.265 referente a um Apartamento sob n. 98, localizado no 9 pavimento do bloco 2, cabendo-lhe uma vaga de garagem indeterminada, integrante do empreendimento Residencial Mirante do Portal, situado na Rua Catiguá, N 119, no Parque Panorama II, distrito de Polvilho, município de Cajamar/SP. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos e decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, sem a purgação da mora e com a apresentação da guia do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), devidamente recolhida, observando o disposto no art. 26-A, 1 da Lei n 9.514/97, será promovido o registro da consolidação da propriedade em nome do credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Protocolo n. 510.085. Jundiaí, 13 de fevereiro de 2025. O 1 Oficial Substituto, (MARINHO MARIMON KERN).#

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FLAVIO ROBERTO ESBRISSA**

EDITAL LEI FEDERAL N. 9.514/97 INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BEM IMÓVEL MARINHO DEMBINSKI KERN, Oficial do 2 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí - São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, que a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no setor bancário Sul, Quadra 04 Lotes 03/04, conforme requerimento assinado em Bauru - SP, devidamente representado e com fundamento nos 1 e 3 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o Sr. FLAVIO ROBERTO ESBRISSA, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, RG: 45.755.886 - SSP/SP, CPF: \*\*\*.112.758-\*\*, residente e domiciliado na Rua Londrina, N 313, Vila Maringá, Jundiaí/SP, CEP: 13210-057, para que compareça nesta Serventia, situada à Avenida Nove de Julho, n. 2960, Anhangabaú, no horário das 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetivar a quitação das prestações vencidas, incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, cuja planilha do demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, ou do valor total a ser pago pelo fiduciante por períodos de vencimento, encontra-se à disposição para consulta nesta Serventia, e que em 14/02/2025 resulta no importe de R\$ 60.155,86 (sessenta mil, cento e cinquenta e cinco reais, e oitenta e seis centavos) sujeito à atualização conforme a planilha mencionada acima, acrescida das custas e emolumentos do cartório, no momento atual no importe de R\$ 2.208,08 (dois mil, duzentos e oito reais, e oito centavos), decorrente das obrigações contratadas Instrumento Particular de Contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação Fiduciária em Garantia, fiança e outras obrigações, registrado sob n. 03 da matrícula n. 175.795 referente a um apartamento n. 201, torre 04, localizado 2 pavimento, integrante do Parque San Miguel, cabendo-lhe a vaga de garagem n. 426, coberta, livre, tamanho P, no 3 pavimento, situado na Rua dos Flox, N 400, Área 03, do loteamento denominado Residencial e Comercial Portal dos Ipês III, município de Cajamar/SP. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos e decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, sem a purgação da mora e com a apresentação da guia do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), devidamente recolhida, observando o disposto no artigo 26-A, 1, da Lei 9.514/1997, será promovido o registro da consolidação da propriedade em nome do credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Protocolo n. 497.172. Jundiaí, 13 de fevereiro de 2025. O 1 Oficial Substituto MARINHO MARIMON KERN.#

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**MARILIA/SP****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL WILLIAM FERREIRA, ATACADAO COMERCIO DE BATERIAS LTDA**

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro n 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 240318606000017825, firmado em Marília-SP em 18 de setembro de 2023, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 7604, situado na Avenida Itu, Quadra 130, Lotes de 8 a 15, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 18/12/2023 a 18/08/2024, no valor de R\$ 900884,13 (data base: 29 de janeiro de 2025), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de RAFAEL WILLIAM FERREIRA e ATACADÃO COMERCIO DE BATERIAS LTDA, os quais não foram encontrados e estão em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMAM por este edital os referidos devedores para que se dirijam a esta serventia, de 2 a 6 feira, das 8:30 às 16:30, e efetuem o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7 da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = OFICIAL =

**MATAO/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATÃO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MESSIAS DOS SANTOS**

E D I T A L JAIR PONCEANO NUNES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Tabela de Protestos da Comarca de Matão, Estado de São Paulo, FAZ SABER a MESSIAS DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, microempresário, RG: 46.866.427-SSP/SP, CPF: \*\*\*.777.668-\*\*, residente e domiciliado na Rua Otone Correa, n 2.129, Jardim do Bosque, nesta cidade, que com fundamento no parágrafo 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, e a requerimento de JARDIM EUGÊNIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, e ainda conforme Instrumento Particular de Contrato de Venda e Compra de Imóvel Urbano com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças, lavrado aos 12 de janeiro de 2024, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob o n 03 na matrícula n 41.301 de ordem, deste Oficial, que grava o imóvel situado à Avenida Saverio Pinotti, Lote 05, Quadra 06, nesta cidade, encontra-se em Cartório para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias com 03 parcelas vencidas. O valor do saldo devedor posicionado em 18 de fevereiro de 2025, relativo às parcelas vencidas, correspondia a R\$ 5.341,46 (cinco mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), devendo ser somado a este valor até o efetivo cumprimento desta intimação, correção monetária, e juros de mora, além do valor relativo à intimação efetuada e publicação deste Edital. Fica, outrossim, intimado a comparecer no Registro de Imóveis da Comarca de Matão/SP, localizado à Rua Ítalo Ferreira, n 620, Centro, no horário compreendido das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira onde deverá efetuar o pagamento do debito, acrescido dos valores acima indicados, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste Edital. Fica desde já, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26 parágrafo sétimo da Lei 9514/97, de forma que, com este ato, perde V. S a propriedade do imóvel em favor da JARDIM EUGÊNIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

LTDA. Para conhecimento dos interessados e para que não se alegue ignorância exped-se o presente edital, que será publicado por meio digital, edital eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos, podendo purgar a mora no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação. -Matão/SP, 18 de fevereiro de 2025. Eu, (a.) Jair Ponceano Nunes - Oficial, digitei e subscrevi.

**MOGI DAS CRUZES/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO DE ALMEIDA LAZZURI, LUCIA HELENA BARROS LAZZURI**

(PROTOCOLO 327.270) Bel. Dirceu de Arruda, Oficial do 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, sediado em Osasco, SP, na Cidade de Deus, Vila Yara, inscrito no CNPJ/MF sob n 60.746.948/0001-12, ficam intimados para comparecerem neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, os senhores RODRIGO DE ALMEIDA LAZZURI, brasileiro, empresário, portador da CIRG n 24.840.551-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n \*\*\*.443.978-\*\*, e sua cónjuge LUCIA HELENA BARROS LAZZURI, brasileira, empresária, portadora da CIRG n 32.487.414-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n \*\*\*.715.748-\*\*, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com endereços: na Avenida Nellusco Lourenço Boratto, n 90, apto 133, torre 03, Helbor Espaço e Vida Ipoema 2, Jardim São Pedro; e Rua Armando Maritan, n 111, apto 72, Vila Oliveira, ambos na cidade de Mogi das Cruzes, SP, para pagamento das prestações em atraso desde 10/08/2024 até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.5 da MATRÍCULA N 66.885, deste cartório, perfazendo até a data de 19/02/2025, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$19.855,23 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$1.233,53) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido às diligências para localização dos devedores fiduciantes no endereço constante do contrato e local do imóvel, não sendo procedida diligência eletrônica, tendo em vista que a credora declarou não possuir o contato eletrônico do notificado, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, situado à Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, cidade de Mogi das Cruzes, SP, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 19 de fevereiro de 2025. Assinado por Dirceu de Arruda, Oficial do Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANESIA MARIA RODRIGUES FRANCO CIRINO, ANTONIO CARLOS CIRINO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Procedimento de Usucapião Extrajudicial Prenotado sob n 319.055) O Oficial Delegado no 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, em cumprimento ao disposto no art. 413, do Provimento n 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamentou o procedimento previsto no art. 216-A, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, a quem interessar, que, ANESIA MARIA RODRIGUES FRANCO CIRINO, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.354.998-\*\*, casada com ANTONIO CARLOS CIRINO, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.820.098-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Onófrico

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Derêncio, n 57, apartamento n 41-A, na Cidade de Mogi das Cruzes/SP, promovem, por meio do expediente prenotado neste Cartório sob n 319.055 o procedimento de USUCAPIÃO, pela modalidade EXTRAORDINÁRIA, visando o reconhecimento do domínio, em seu favor, de uma unidade de apartamento n 41, Bloco A, com área útil de 52,71m<sup>2</sup>, e direito a uma vaga de garagem n 60, situado na Rua Onófrico Derêncio, n 57, Vila Brasileira, neste Município e Comarca, inserido em área maior objeto da matrícula sob n 29.992 desta Serventia, cuja posse com ânimo de senhorios os declaram exercer por si e seus antecessores pelo período de mais de 15 (quinze) anos, sendo proprietários tabulares: PAULO SHIZUTO UMEZAKI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n<sup>o</sup> \*\*\*.304.588-\*\*, casado com ZILDA MITIKO HAYASHI UMEZAKI, inscrita no CPF/MF n<sup>o</sup> \*\*\*.901.658-\*\*, e como compromissário comprador: COOPERCASA - COOPERATIVA HABITACIONAL DO TRABALHADOR, com sede na Rua Astorga, n 801, Vila Guilherme/SP. E para os efeitos do art. 216-A, 4 e 10, expede-se o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente para ciência de terceiros que porventura tenham interesse a declarar, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após a data desta publicação, apresentarem as impugnações que entenderem cabíveis, neste Cartório, situado na Rua Adelino Torquato, n 38 - Térreo 1, Edifício Galileo - Parque Monte Líbano, aberto ao público de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento, nos termos do 6, do citado art. 216-A. Mogi das Cruzes, 18 de fevereiro de 2025. Plínio Schenk Júnior Oficial Delegado

**MIRASSOL/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAVEL OLIVEIRA ROCHA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRASSOL/SP. Rua Rui Barbosa n 24-52 - centro - fone/fax: (17) 32438960 Bel. Sebastião Wilson de Pontes - Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO P/ CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO (art. 26 e 4 ., da Lei 9.514/97) SEBASTIÃO WILSON DE PONTES, Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Mirassol/SP., FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 9.514/97, de 20.11.1997 (art. 26 e ), e a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF., inscrita no CNPJ/MF.00.360.305/0001-04, por sua agência de Bauru-SP., devidamente representada na forma da Lei, INTIMA/NOTIFICA o devedor/fiduciante RAVEL OLIVEIRA ROCHA, já qualificado no respectivo instrumento, para, no prazo de quinze (15) dias contados do recebimento/intimação desta, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, acrescidas de eventuais juros, multas e encargos convencionados, relativos ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - IMÓVEL NA PLANTA - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS E PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS DO FGTS (CONTRATO N 855551711372), firmado em 30/11/2011, tendo por objeto o imóvel da matrícula n .44.236, deste Registro Imobiliário, consistente de um prédio residencial sob n 749, da Rua Projetada 09, Lote 22, Quadra 23, do loteamento "Parque das Flores", em Mirassol-SP., devidamente registrado sob n s.002/003, aos 18/01/2012, conforme o demonstrativo em cartório. Fica portanto, o devedor fiduciante RAVEL OLIVEIRA ROCHA, INTIMADO a efetuar o pagamento correspondente as parcelas vencidas e mais as parcelas que se venceram até a data do efetivo pagamento, se houver, conforme o demonstrativo em anexo, mais as despesas de intimação/prenotação, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta, neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Rui Barbosa n .24-52, centro, em Mirassol/SP., de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, sob pena de, em não o fazendo, ser constituído em mora com a conseq ente consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cumpridas as formalidades de que trata o artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97. Mirassol-SP., 20 de fevereiro de 2025. ANDRÉ BARBOSA SILVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**MONGAGUA/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NAUE OLIVEIRA CORTES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, n 2824 - CEP: 11.730-000 Tel.: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n .00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, fica intimado para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, n .2.824, Jardim Marina, Mongaguá-SP, o senhor NAUE OLIVEIRA CORTES, portador da CIRG n . 430054105 SSP/SP e inscrito no CPF sob n . \*\*\*.970.988-\*\*, com endereços: na Rua Manoel Pereira de Oliveira, n .45, esquina com a Rua Vereador Leopoldo Gracioso, Sobrado 03, Vila Arens, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000 e na Rua Santo Antonio de Padua, n .153, Vila Mirim, Praia Grande-SP, CEP.11.717-070, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.02 da MATRÍCULA N .14.521, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 23/09/2024 à 23/01/2025, perfazendo até a data de 21/02/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$.12.941,62 (doze mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 7 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NILSON JOSÉ DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, n 2824 - CEP: 11.730-000 Tel.: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A., Agente Financeiro integrante do Sistema Financeiro da Habitação, inscrito no CNPJ/MF n .60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo-SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n .100, Torre Olavo Setubal, fica intimado para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, n .2.824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, o senhor NILSON JOSÉ DA SILVA, portador da CIRG n .62.195.616-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob n . \*\*\*.221.797-\*\*, com endereços: na Rua São Jorge, n .931, Res.02, Jussara, Mongaguá-SP, CEP.11.730-000 e na Rua Constituinte, n .08, Casa, Vila Tibiriça, Santo André-SP, CEP.09.130-180, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.02 da MATRÍCULA N .30.920, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 06/12/2024 e 06/01/2025, perfazendo até a data de 19/02/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$.5.425,68 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A., nos termos do Art.26 7 da Lei 9.514/97.

### **MONTE MOR/SP**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **OFICIAL REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS DOCUMENTOS, CIVIL DE P.JURIDICA E CIVIL DE P.NATURAIS INTERDICOES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCADA DE MONTE MOR**

Em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei n 6.766/1.979, a Oficiala de Registro de Imóveis e Anexos da Sede da Comarca de Monte Mor faz publicar por 3 (três) dias consecutivos que, sob a Prenotação n 78.083, de 29 de novembro de 2.024, foi recebido o pedido de registro do desmembramento denominado "NOGUEIRA", localizado no Município de Elias Fausto, da Comarca de Monte Mor, no imóvel objeto da matrícula n 4.899 deste Oficial, conforme indicação em planta sem escalas.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### **PARAGUACU PAULISTA/SP**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGUACU PAULISTA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDNALDO LUIS DA RESSURREICAO, ANA PAULA VELOSO DE OLIVEIRA RESSURREICAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 134.407 de 13/01/2.025 TATIANE KEUNECKE BROCHADO LARA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Paraguaçu Paulista - SP. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4, da Lei Federal 9.514/97, e a requerimento da credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 109010000026, firmado em 06 de novembro de 2.008, e garantido por alienação fiduciária registrada na Matrícula 9.583 desta Serventia, relativa ao imóvel situado na Rua Manoel Ademar Cação, 1696, Jardim Alvorada, nesta cidade de Paraguaçu Paulista, SP., em que figura como devedores fiduciantes EDNALDO LUIS DA RESSURREIÇÃO - CPF/MF n 125.\*\*\*.\*\*\*-61 e ANA PAULA VELOSO DE OLIVEIRA RESSURREIÇÃO - CPF/MF n 255.\*\*\*.\*\*\*-24, tendo como credora fiduciária a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, por meio deste FICAM OS MENCIONADOS DEVEDORES INTIMADOS a no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital, comparecer a esta Serventia, situada na Rua XV de Novembro, 404-1, Centro, Paraguaçu Paulista - SP, para saldar as parcelas vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento e que, na presente data, corresponde o valor de R\$.11.911,05 sujeitas a atualização monetária, juros de mora, encargos contratuais e legais, inclusive tributos, e despesas de cobrança e intimação. Findo o prazo, e não havendo o cumprimento das mencionadas obrigações, fica assegurado o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97, para que, no prazo legal de 60 dias, promova público leilão do bem. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Paraguaçu Paulista - SP, aos 14 de fevereiro de 2.025. Tatiane Keunecke Brochado Lara - Oficial.

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



**PIRACICABA/SP**  
**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TRES IRMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

O Oficial do 2.º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, cujo cartório está sediado na Rua Voluntários de Piracicaba n.º 640, Centro, com expediente de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 16:00 hs; FAZ SABER a todos os interessados que a TRÊS IRMÃS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede em Piracicaba/SP, CNPJ n.º 21.\*\*\*.\*\*\*/0001-59, depositou nesta Serventia (protocolo n.º 366.614 de 05/02/2025), pedido de registro de loteamento, instruído com os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, no imóvel localizado no perímetro urbano do Município, Comarca e 2 Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, matriculado sob n.º 122.607, com acesso pela Rua Eduardo Frota Salles, com a denominação "Terra Rica II", com as seguintes especificações: Área dos lotes: (95 unidades) 20.600,08 m - 50,167%; Áreas públicas - Sistema Viário: 7.718,32 m - 18,796%; Área Institucional: 1.721,13 m - 4,191%; Espaços Livres de Uso Público - Sistema de Lazer: 4.041,35 m - 9,842%; Áreas Verdes/APP: 6.982,20 m - 17,004%; Área Loteada: 41.063,08 m - 100%. Foram apresentadas as aprovações expedidas pela Prefeitura Municipal (Alvará de Licença n.º 0015/2024, processo n.º 186.434/2014, datado de 01/11/2024) e pelo GRAPROHAB (Certificado n.º 415/2018, expedido em 27/11/2018 acompanhado do Ofício GRAPROHAB PG 0516/22, EXP. GRAPROHAB n.º 0245/22, expedido em 03/05/2022, do qual consta que o certificado supramencionado permanece válido). Conforme consta do Termo de Verificação de Obras (TV0) n.º 0001/2021 (processo n.º 186.424/2014), datado de 11/01/2021, foram executadas as seguintes obras de infraestrutura: 1) Abertura do Sistema de circulação, terraplenagem e locação das quadras, lotes e das áreas públicas; 2) Sistema de drenagem de Águas pluviais; 3) Sistema de coleta de esgoto; 4) Sistema de abastecimento de água, inclusive para hidrantes de coluna com raio de ação de no máximo 300,00 m; 5) Guias, sarjetas, com rebaixamento de guias; 6) Pavimentação e sinalização das vias de circulação; 7) Rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública, com a colocação das respectivas luminárias em frente à divisa entre os lotes; 8) Paisagismo do Sistema de Lazer e das calçadas; e 9) Pavimentação dos passeios públicos das áreas dos sistemas de lazer e das áreas institucionais, bem como seu cercamento com alambrado de altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), com posteamento a cada 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e portão de 1,00 m (um metro) e 4,00 m (quatro metros) de abertura, com piso armado no acesso de veículos. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação, que deverá ser feita por 03 (três) dias consecutivos, que ocorrerá de forma eletrônica, proceder-se-á, na ausência de impugnações, o registro do loteamento, nos termos da Lei Federal n.º 6.766/79. Eventual impugnação poderá ser apresentada nesta Serventia, no horário, endereço e prazo acima mencionados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital. Eu, (a) Leandro Longato Neto, escrevente autorizado, digitei. Eu, (a) Antonio Rinaldo Filho, Oficial, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**PIRATININGA/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATININGA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): **FABIOLA PEDRAO FARHA**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

O Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piratininga-SP, localizado na Avenida General Julio Marcondes Salgado n 31, Centro, neste ato representado pela Oficiala Substituta Regiane Carrilho Paes, infra-assinado, vem expor o que segue. Foi prenotado sob n 48.968 aos 02 de maio de 2024, requerimento de retificação extrajudicial nos termos do artigo 213, II, da Lei n 6.015/73, relativamente ao imóvel rural objeto da matrícula n 8.322 - Livro 2 de Registro Geral desta Serventia, localizado no município de Piratininga-SP, correspondente a um imóvel agrícola denominado Gleba B (destacada da Fazenda Bandeirantes),, com 117,7652 hectares, de propriedade de Vossa Senhoria. Para tanto, seguem em anexo, planta e memorial descritivo relativos à mencionada retificação para sua anuência, onde concordando com os trabalhos deverão ser devolvidos a esta Serventia assinados por Vossa Senhoria, com reconhecimento de firma das assinaturas. Pelos motivos acima expostos, NOTIFICO Vossa Senhoria nos termos do 2 do artigo 213, da Lei n 6.015/73, para que se manifeste no prazo legal de quinze dias sobre os documentos juntados, podendo IMPUGNÁ-LOS fundamentadamente. Conforme artigo 213, II, parágrafo 4 , da Lei n 6.015/73 e item 138.14, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, presumir-se-á a anuência de Vossa Senhoria caso não seja apresentada a impugnação no prazo da notificação. Esclarecemos que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento de retificação. Regiane Carrilho Paes - Oficiala Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

## POA/SP

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PRISCILA COSTA DA SILVA CARVALHO, FABIANO CARVALHO DE SOUZA SANTOS**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF n 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n 100, Torre Olavo Setúbal, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, PRISCILA COSTA DA SILVA CARVALHO, brasileira, maior, cabeleireira, RG n 43.945.083-4-SSP/SP, CPF/MF n \*\*\*.637.958-\*\* e FABIANO CARVALHO DE SOUZA SANTOS, brasileiro, maior, serralheiro, RG n 43.751.934-X-SSP/SP, CPF/MF n \*\*\*.297.158-\*\*, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei n 6.515/77, residentes e domiciliados em Poá-SP, na Rua Deputado Nelson Fernandes, n 622, Cidade Kemel Devedores/fiduciários do imóvel constituído pelo terreno situado na Rua Araraquara, lote 09-A , Parte do lote 09 da quadra 05, gleba 01 em perímetro urbano do Município de Poá-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública 07/04/2024, registrado sob os n s 08 e 09, em 03/05/2021, na matrícula n 72.375, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 12.992,42 (Doze mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) das prestações vencidas em 07/11/2024 a 07/02/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerado intimado. Poá, 18 de Fevereiro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

## PRESIDENTE PRUDENTE/SP

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALISSON FERNANDO VIDEIRA, ELISABETE DE SOUZA AGUIAR, PERPLAN PARQUE DOS RESEDAS  
EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. ALISSON FERNANDO VIDEIRA, brasileiro, gerente, portador do RG n 28.008.520-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n \*\*\*.589.238-\*\*, e seu cônjuge Sra. ELISABETE DE SOUZA AGUIAR, brasileira, secretária, portadora do RG n 19.387.702-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob n \*\*\*.302.718-\*\*, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Guilherme Joaquim de Oliveira, n 38, Parque Imperial, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da PERPLAN PARQUE DOS RESEDAS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP e inscrita no CNPJ/MF n 20.646.313/0001-29, com fulcro no 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, com fulcro no 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-los a comparecerem em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, n 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$10.744,27 (saldo apurado em 19/02/2025), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Caráter de Escritura Pública e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, firmado entre as partes em 23/04/2023 constante do registro n 09 e 10 da Matrícula n 84.166 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DANIEL APARECIDO DE SOUZA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. DANIEL APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, eletricitista, portador do RG n 44.547.484-1-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n \*\*\*.389.588-\*\*, residente e domiciliado na Rua Cabo Luiz Carlos Ferrari, n 599, Bloco 01, Apto. 134, Jardim Itapura, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, n 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$4.202,39 (saldo apurado em 19/02/2025), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário n 878771146239, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 14/05/2021 constante do registro n 05 e 06 da Matrícula n 85.934 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**

E D I T A L, Bel. MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS, Oficial do Segundo Oficial de Registro de Imóveis e seus Anexos desta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. FAZ SABER que TRF PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, sociedade limitada, com sede na Rua Osvaldo Cruz, n 139, Centro, Alfredo Marcondes/SP, inscrita no CNPJ/Mf sob n 14.309.776/000-00, requer a retificação administrativa da descrição tabular do imóvel urbano objeto da matrícula n 95.868, deste cartório, localizado na Vila Ocidental, Presidente Prudente/SP, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei Federal n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da proprietária do imóvel confrontante, objeto da matrícula n 7.963, desta Serventia. Dessa forma, fica os proprietários Srs. ALTAMIRO BOSCOLI, brasileiro, advogado, portador do RG n 2.377.869-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n \*\*\*.011.208-\*\*, e seu cônjuge NARIA CELINA THIOLLIER DE ALMEIDA BOSCOLI, brasileira, do lar, portadora do RG n 3.057.487-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n \*\*\*.011.208-\*\*, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei Federal n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Marechal Hastimphilo de Moura n 388 apto 21-B, São Paulo - Capital, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesta Serventia Registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**

E D I T A L, Bel. MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS, Oficial do Segundo Oficial de Registro de Imóveis e seus Anexos desta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. FAZ SABER que TRF PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, sociedade limitada, com sede na Rua Osvaldo Cruz, n 139, Centro, Alfredo Marcondes/SP, inscrita no CNPJ/Mf sob n 14.309.776/000-00, requer a retificação administrativa da descrição tabular do imóvel urbano objeto da matrícula n 95.868, deste cartório, localizado na Vila Ocidental, Presidente Prudente/SP, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei Federal n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da proprietária do imóvel confrontante, objeto da matrícula n 2.352, desta Serventia. Dessa forma, fica a proprietária Sra. ELVIRA PERETTI HORITA, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG n 3.863.851-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n \*\*\*.484.348-\*\*, residente e domiciliada na Rua Salvador n 7-76, Presidente Epitácio-SP, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesta Serventia Registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Escrevente Autorizado, Edson Machado Junior

## **PROMISSÃO/SP**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PROMISSÃO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO APARECIDO GRACEZ COSTA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - Lei n. 9.514/97 - Guilherme Aiache Pegoraro, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Promissão-SP, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Praça 1. de Maio n. 180, Centro, Promissão-SP, foi prenotado sob o n. 61.166, o requerimento feito pela Caixa Econômica Federal - CEF, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante: LUCIANO APARECIDO GRACEZ COSTA, RG n. 29.xxx.xxx-1-SSP/SP, CPF-MF 286.xxx.xxx-20, o qual não foi encontrado no endereço informado pelo requerente, conforme detalhado na certidão expedida pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, e ante a previsão legal contida no 4. do artigo 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, fica intimado a comparecer neste Ofício Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, pessoalmente ou por meio de representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito em data de 19.02.2025, no valor de R\$3.577,32 (três mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n. 855550882226, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04.02.2011, registrado na matrícula n. 8.943, deste Ofício, sendo que o total acima será acrescido dos honorários advocatícios, das custas, emolumentos, despesas com as tentativas de intimação pessoal do devedor fiduciante e de todas as despesas com a publicação deste Edital. Fica intimado que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o mencionado devedor fiduciante será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para satisfazer o referido pagamento. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, ao credor-fiduciário restará a faculdade de solicitar a consolidação da propriedade fiduciária, conforme previsto no 7. do artigo 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20 de novembro de 1997. Para que surtam os efeitos legais da intimação, sem que possa alegar ignorância, o presente edital está sendo publicado, por três dias consecutivos de circulação. Promissão-SP, 19.02.2025. (a.) Antonio Vilmar Siqueira Coelho - Escrevente.**

## **PIEDADE/SP**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ILSA BRAGA PEREIRA OLIVEIRA, FERNANDO BECKER JIMENEZ, COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO, ROBERTO ANTONIO RAINHA, ROSANGELA DE FATIMA CAPELO RAINHA**

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Piedade-SP **EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TOSHIMI NISHIMURA E SUA ESPOSA ELISABETE DIAS FERMINO NISHIMURA.** Rafael Rodrigues Shibata - Oficial Substituto, da Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Piedade-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei n. 13.105/2015, artigos 11 e 16 do Provimento 65 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: 1) ILSA BRAGA PEREIRA TARDELLI, brasileira, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG. n. 27.537.587-0-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob o n. \*\*\*.035.298-\*\*, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Alemanha, n. 190, Bairro Mirante, CEP 18170-000; 2) FERNANDO BECKER JIMENEZ, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. n. 28.094.102-X-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o n. \*\*\*.370.998-\*\*, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua dos Ipês, n. 369, Guatambú - Bosque Residencial, CEP 18170-000, proprietários da matrícula n. 5.442; 3) COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Avenida Eusébio Matoso, n. 1.375, 5 andar, Butantã, na cidade de São Paulo-SP, CEP 05423-905, cota 830; 4) ROBERTO ANTONIO RAINHA, brasileiro, comerciante, RG n. 11.535.147-4 SSP/SP, CPF/MF sob o n. \*\*\*.196.758-\*\*, e sua esposa Rosângela de Fátima Capelo Rainha, brasileira, comerciante, RG n. 8.366.931-0 SSP/SP, CPF/MF sob o n. \*\*\*.201.628-\*\*, residentes e domiciliados na cidade de Osasco-SP, na rua Paissandu, n. 120, bairro Veloso, CEP: 06144-290, possuidores; todos confrontantes tabulares, do imóvel usucapiendo Um terreno urbano, com a área de 7.141,25 metros quadrados, e 3) eventuais herdeiros, se houver, sucessores ou terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e prenotado sob n. 109430 em 07 de julho de 2023, o requerimento e demais documentos, pelos quais TOSHIMI NISHIMURA, portador da cédula de identidade RG. n. 7.213.675-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 933.361.448/68 e sua esposa ELISABETE DIAS FERMINO NISHIMURA, portadora da cédula de identidade RG. n. 10.844.584-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 053.720.738/45; ambos brasileiros, aposentados, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei Federal n. 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Osasco (SP), na Avenida Diogo Antonio Feijó, n. 1.197 - Jardim Das Flores - CEP 06114-029, com fundamento nos artigos 1.242 e 1.243 do Código Civil, requereram a declaração de domínio, por usucapião extraordinária, tendo a posse plena, exercida diretamente, com a intenção de serem donos, relativo ao imóvel constituído por, Um terreno urbano, com a área de 7.141,25 metros quadrados, bairro do Piratuba, com a seguinte descrição do perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.381.965,10m e E 259.259,62m; situado no lado esquerdo da faixa de domínio da Estrada Municipal PDD-142-5, no sentido e distante 1.103,78 metros da Estrada Municipal PDD-142, deste segue dividindo com a faixa de domínio da Estrada Municipal PDD-142-5 com os seguintes azimutes e distâncias: 46 47'04" e 34,74m até o vértice 02, de coordenadas N 7.381.988,89m e E 259.284,94m; 359 14'35" e 12,11m até o vértice 03, de coordenadas N 7.382.001,00m e E 259.284,78m; deste segue confrontando com a propriedade de Marco Antonio Santi Tardelli e Fernando Becker Jimenez (matrícula 5.442 - CNS: 12.028-7), com azimute de 46 00'07" e distância de 93,00m até o vértice 04, de coordenadas N 7.382.065,60m e E 259.351,68m; deste segue dividindo com a Companhia Brasileira de Alumínio - CBA (Represa de Itupararanga), com os seguintes azimutes e distâncias: 135 17'04" e 22,80m até o vértice 05, de coordenadas N 7.382.049,40m e E 259.367,72m; 145 44'48" e 28,21m até o vértice 06, de coordenadas N 7.382.026,08m e E 259.383,60m; 176 30'34" e 36,63m até o vértice 07, de coordenadas N 7.381.989,52m e E 259.385,83m; 186 41'05" e 5,33m até o vértice 08, de coordenadas N 7.381.984,23m e E 259.385,21m; 172 45'47" e 12,07m até o vértice 09, de coordenadas N 7.381.972,26m e E 259.386,73m; deste segue dividindo com a propriedade de Roberto Antônio Rainha e s/m. Rosângela de Fátima Capelo Rainha (posse), com azimute de 266 46'34" por uma distância de 127,31m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro", inscrita no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU sob o n. 29.0003.0020.01.00.00., parte da matrícula n. 2.363 Livro n. 2 - Registro Geral, desta serventia. Fica advertido que a não apresentação de manifestação ou impugnação, neste Registro, situado na Rua Doutor Campos Salles, n. 180, Centro, em Piedade-SP, atendimento ao público das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contado do primeiro dia útil seguinte à data da primeira publicação deste Edital, sendo considerado como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Piedade-SP. RAFAEL RODRIGUES SHIBATA - OFICIAL SUBSTITUTO.

## PIRACICABA/SP

### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)

**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDSON TENORIO DE ARAUJO**

O 1 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, n 722, Piso L1, Shopping Piracicaba, CEP 13.414-900, fone/fax (0XX19) 3413-5959, QUADRO RESUMO: Protocolo n 470040 Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrito no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 Devedor/Fiduciante: EDSON TENORIO DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebidas, RG XX.535.XXX/SSP-SP, CPF XXX.425.014-XX Contrato: 878771491880 Objeto/Imóvel: APARTAMENTO, localizado no condomínio denominado RESIDENCIAL PIAZZA PLATINA, com frente para a Rua dos Mandis, n 1081, Bairro Jupiá, do município, comarca e 1 Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. Matrícula/Registro Alienação Fiduciária: Averbação 1 - Matrícula 128412 Valor da Dívida: R\$ 16.114,17 até 18/02/2025 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada) Custas/Notificações: Consultar em cartório Despesas Edital: Consultar em cartório: Prazo de Pagamento 15 dias úteis a contar da última publicação FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação do devedor/fiduciante, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, nos endereços indicados pela credora, bem como, sua declaração de que se esgotaram os meios de localização, por não possuir mais endereços além dos já informados, considerando estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal 9.514/1997. Piracicaba, 18/02/2025. Eu, (a) (Maria Thereza Neves Cerozzi), Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi. Eu, (a) (Everton Luiz Martins Rodrigues), oficial, subscrevo e assino.

**PIRAPOZINHO/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO**

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s): **MARCOS ROGERIO BERNARDO**

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Naturais da Comarca de Pirapozinho - SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE COMPROMISSÁRIO COMPRADOR MARCOS ROGERIO BERNARDO. Em atendimento ao disposto nos artigos 32, 36, III e 49, 2, da Lei Federal n 6.766/1.979, o Sr. MARCOS ROGERIO BERNARDO, endereço não localizado, FICA INTIMADO A COMPARECER no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE PIRAPOZINHO, situado na Rua Francisco Miras n 298, Pirapozinho/SP, para quitar os débitos em atraso decorrentes do contrato de compromisso de venda e compra n 01126, do Lote 30 da Quadra C, do loteamento denominado "SÃO JOSÉ", referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024 e também janeiro e fevereiro de 2025, que em 12 de fevereiro de 2025 perfaziam o valor total de R\$ 9.755,96 (nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos) para pagamento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de ser considerado CANCELADO o contrato de compromisso de venda e compra do citado lote,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

os valores serão corrigidos monetariamente para a data de seu pagamento. O pagamento poderá também ser feito na sede da promitente vendedora, Oca Empreendimentos Imobiliários, ou mediante depósito junto ao Banco Santander, Agência 0548, Conta 13.000475-5, ou PIX com chave CNPJ 08.182.491/0001-40. Encontrando-se o citado compromissário comprador em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. O Oficial, Izaías Gomes Ferro Junior.

### **PIRASSUNUNGA/SP**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ PAULO PERIOTTO JUNIOR, LETICIA DE OLIVEIRA PERIOTTO**

Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta comarca de Pirassununga, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 180.011, em 17/01/2025, para intimação do Sr. Luiz Paulo Periotto Junior e Leticia de Oliveira Periotto com o seguinte endereço: Avenida Duque de Caxias Norte, n 4.341- Parque Terras de Santa Maria e Rua Coronel Mendes, n 211 - Casa Colônia - Vila dos Oficiais, em Pirassununga, a purgar a mora do débito em atraso, decorrente do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/06/2019, registrado sob n .7, na matrícula n 36.172 deste Oficial, tendo em vista que, esgotadas as tentativas legais e normativas, não foi possível intimar o destinatário, que se encontra em lugar incerto e não sabido. Procede-se a expedição do presente edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, na conformidade com o disposto no parágrafo 4o., do art. 26, da Lei federal 9.514/97, para que os referidos senhor Luiz Paulo Periotto Junior e Leticia de Oliveira Periotto, fique INTIMADOS, no prazo de quinze (15) dias, se dirigir a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Newton Prado n . 2.796, Centro, Pirassununga - SP, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que importa, em data de 19/02/2025, em R\$4.632,68 (quatro mil reais e seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencer no prazo desta intimação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pirassununga, aos 19 de fevereiro de 2.025. Eu, Vitoria Mayumi Prado Nakahara, conferi e subscrevi.

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): GILVAN PEREIRA DE SOUSA**

O Ofício do Registro de Imóveis de Pirassununga, FAZ SABER que Boa Vista Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, requereu a Retificação da descrição tabular de 21,78 hectares, aproximadamente, da Chácara Santa Terezinha, objeto da matrícula n 3.243, deste Registro Imobiliário, processado nos termos do artigo 213, II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo do confrontante do imóvel em retificação, portanto, fica GILVAN PEREIRA DE SOUSA NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram a disposição neste Serviço Registral podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da Notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de Retificação de Registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente por meio de protocolo neste Registro Imobiliário; 2) anuir expressamente e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214 5 da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contando da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

**RIBEIRAO PRETO/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GUILHERME CESAR BONDARENCO DE MELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GUILHERME CESAR BONDARENCO DE MELO O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus" s/n , Vila Yara, na cidade de Osasco/SP, inscrito no CNPJ sob n 60.746.948/0001-12, por meio do requerimento de edital expedido em São Paulo/SP, em 10 de fevereiro de 2025, juntado às fls. 41/44, dos autos de n 574.233/2024, FAZ SABER que GUILHERME CESAR BONDARENCO DE MELO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n \*\*\*.193.808-\*\*, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.08 da matrícula n 93.473, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Porto União n 159, apartamento 22, Condomínio Edifício Porto União. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pelo credor fiduciário, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do art. 26, 7 , da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário BANCO BRADESCO S/A. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RICARDO LUIZ CASTRECHINI, MICHELLE SILVA BARBIERI CASTRECHINI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RICARDO LUIZ CASTRECHINI e MICHELLE SILVA BARBIERI CASTRECHINI O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido do credor fiduciário Banco Bradesco S/A, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus" s/n , Vila Yara, na cidade de Osasco/SP, inscrito no CNPJ sob n 60.746.948/0001-12, por meio do requerimento de intimação via edital, expedido em São Paulo/SP, em 10 de fevereiro de 2025, juntado às fls. 55/58 dos autos de n 571.448/2024, FAZ SABER que RICARDO LUIZ CASTRECHINI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n \*\*\*.894.038-\*\*, e sua mulher, MICHELLE SILVA BARBIERI CASTRECHINI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob n \*\*\*.109.698-\*\*, residentes e domiciliados neste município, na qualidade de devedores fiduciantes, ficam INTIMADOS na forma da mesma lei, a comparecerem neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgarem a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 108.846, cujo objeto é o imóvel situado neste município, na rua Raphael Francisco Lippi n 470, apartamento

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



14, Condomínio Edifício Uruguai, Residencial das Américas. O presente edital foi emitido em virtude de os devedores fiduciários acima não terem sido encontrados no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pelo credor fiduciário, conforme certidão dos autos supramencionados. Ficam os devedores fiduciários cientes ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário Banco Bradesco S/A. E para que Vossas Senhorias não venham a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **KARINA NOGUEIRA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE KARINA NOGUEIRA DE SOUZA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 15 de janeiro de 2025, juntado às fls. 27/31, dos autos de n 575.521/2024, FAZ SABER que KARINA NOGUEIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n \*\*\*,422.638-\*\*, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.08 da matrícula n 108.741, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Amadeu Giachetto n 575, apartamento 04, Condomínio Edifício Bolívia, Residencial das Américas. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EDER ALBERTINO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDER ALBERTINO DA SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 11 de fevereiro de 2025, juntado às fls. 24/30, dos autos de n 578.999/2025, FAZ SABER que EDER ALBERTINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n \*\*\*,568.449-\*\*, residente e domiciliado em Guataporá/SP, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.07 da matrícula n 121.478, cujo objeto é constituído do imóvel localizado em Guataparã/SP, na avenida 1 n 185, Residencial Stella. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MICHELE SIQUEIRA MEDEIROS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MICHELE SIQUEIRA MEDEIROS O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, com sede em São Paulo/SP, na rua Boa Vista n 170, 4 ao 13 andares, inscrita no CNPJ sob n 47.865.597/0001-09, por meio do requerimento de intimação de edital, expedido em São Paulo/SP, em 05 de fevereiro de 2025, juntado às fls. 30/33, dos autos de n 575.736/2024, FAZ SABER que MICHELE SIQUEIRA MEDEIROS, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n \*\*\*.282.758-\*\*, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 as 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.02 da matrícula n 142.733, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Da Fazenda n 395, apartamento 12-B, bloco B, Conjunto Habitacional Professor João Rossi. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ROSIMEIRE CRISTINA PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ROSIMEIRE CRISTINA PEREIRA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 06 de fevereiro de 2025, juntado às fls. 20/24, dos autos de n 578.495/2025, FAZ SABER que ROSIMEIRE CRISTINA PEREIRA, brasileira, solteira, maior, inscrita no

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

CPF n.º \*\*\*.635.108-\*\*, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n.º 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n.º 171.952, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Ludovico Reia n.º 175, Jardim Cristo Redentor. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANA CLAUDIA DE SOUZA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANA CLAUDIA DE SOUZA DA SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 06 de fevereiro de 2025, juntado às fls. 20/24, dos autos de n.º 578.558/2025, FAZ SABER que ANA CLAUDIA DE SOUZA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n.º \*\*\*.411.318-\*\*, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n.º 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n.º 171.300, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Jorge Luiz de Almeida n.º 200, Jardim Cristo Redentor. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -  
Interessado(s): **ADRIANA HILARIO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADRIANA HILARIO DA SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 11 de fevereiro de 2025, juntado às fls. 23/27, dos autos de n.º

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



578.849/2025, FAZ SABER que ADRIANA HILARIO DA SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n.º 000.529.776-00, residente e domiciliada em Jardinópolis/SP, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n.º 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n.º 176.176, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Francisco Pedrilli n.º 60, Jardim Cristo Redentor. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUCIANO RODRIGO DA CRUZ, ROSEMAR SEVERIANO DA CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUCIANO RODRIGO DA CRUZ e ROSEMAR SEVERIANO DA CRUZ O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de intimação de edital, expedido em Bauru/SP, em 06 de fevereiro de 2025, juntado às fls. 20/24, dos autos de n.º 578.256/2025, FAZ SABER que LUCIANO RODRIGO DA CRUZ, brasileiro, inscrito no CPF n.º 000.929.908-00, e sua mulher, ROSEMAR SEVERIANO DA CRUZ, brasileira, inscrita no CPF n.º 000.204.238-00, residentes e domiciliados neste município, na qualidade de devedores fiduciários, ficam INTIMADOS, na forma da mesma lei, a comparecerem neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n.º 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgarem a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n.º 179.970, cujo objeto é o imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara n.º 1115, apartamento 23, torre 03, bloco A, Vitta Heitor Rigon 2. O presente edital foi emitido em virtude dos devedores fiduciários acima não terem sido encontrados no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Ficam os devedores fiduciários cientes ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossas Senhorias não venham a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUANA LILIAN GONCALVES TEIXEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUANA LILIAN GONÇALVES TEIXEIRA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 11 de fevereiro de 2025, juntado às fls. 20/24, dos autos de n 578.988/2025, FAZ SABER que LUANA LILIAN GONÇALVES TEIXEIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF n \*\*\*.893.538-\*\*, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.589 da matrícula n 158.481, transportado para a Av.01 da matrícula n 179.450, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Palmiro Bim n 597, apartamento 22, torre 06, bloco D, Vitta Ipiranga II. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCIO BATISTA PALHARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARCIO BATISTA PALHARES O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus" s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco/SP, inscrito no CNPJ sob n 60.746.948/0001-12, por meio do requerimento de edital expedido em Brasília/DF, em 07 de janeiro de 2025, juntado às fls. 48/52, dos autos de n 572.829/2024, FAZ SABER que MARCIO BATISTA PALHARES, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n \*\*\*.954.136-\*\*, residente e domiciliado em Uberaba/MG, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.18 da matrícula n 180.201, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara n 1.115, apto. 02, Torre 06, Bloco D, Vitta Heitor Rigon 2. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pelo credor fiduciário, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário BANCO BRADESCO S/A. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA CRISTINA FURIN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VANESSA CRISTINA FURIN O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 06 de fevereiro de 2025, juntado às fls. 32/36, dos autos de n 575.840/2024, FAZ SABER que VANESSA CRISTINA FURIN, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n \*\*\*.797.958-\*\*, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 188.301, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Luiz Cropanese Spadaro Junior n 100, apartamento 103, bloco 12, Parque Remanso do Bosque. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEITON VIEIRA OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CLEITON VIEIRA OLIVEIRA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 06 de fevereiro de 2025, juntado às fls. 30/35, dos autos de n 576.784/2024, FAZ SABER que CLEITON VIEIRA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n \*\*\*.216.298-\*\*, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 191.299, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo n 4875, apartamento 02, torre 02, bloco A, Vitta Via Norte 2. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



(três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **THAILA LEANDRA GONCALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE THAILA LEANDRA GONÇALVES O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 06 de fevereiro de 2025, juntado às fls. 20/24, dos autos de n 578.605/2025, FAZ SABER que THAILA LEANDRA GONÇALVES, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n \*\*\*.275.538-\*\*, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 194.849, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua José de Alcântara n 765, apartamento 14, torre 02, bloco A, Vitta Heitor Rigon 3. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FRANCISCO IVO GONCALVES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FRANCISCO IVO GONÇALVES DOS SANTOS O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 06 de fevereiro de 2025, juntado às fls. 32/36, dos autos de n 576.699/2024, FAZ SABER que FRANCISCO IVO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n \*\*\*.409.394-\*\*, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 195.040, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara n 765, apartamento 13, torre 04, bloco C, Vitta Heitor Rigon 3. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FABIANO DE JESUS BORGES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FABIANO DE JESUS BORGES O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus" s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco/SP, inscrito no CNPJ sob n 60.746.948/0001-12, por meio do requerimento de edital expedido em São Paulo/SP, em 11 de fevereiro de 2025, juntado às fls. 54/58, dos autos de n 574.777/2024, FAZ SABER que FABIANO DE JESUS BORGES, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n \*\*\*.126.008-\*\*, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 195.685, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Professora Ignês Sandoval Soares de Oliveira n 149, Conjunto Habitacional Jardim José Sampaio Júnior. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pelo credor fiduciário, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário BANCO BRADESCO S/A. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **THAIANY FERREIRA LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE THAIANY FERREIRA LIMA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 11 de fevereiro de 2025, juntado às fls. 20/24, dos autos de n 578.082/2024, FAZ SABER que THAIANY FERREIRA LIMA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF n \*\*\*.651.858-\*\*, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 195.950, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Tito Bonagamba n 350, apartamento 04, torre 01, bloco D, Vitta Valentina. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GEOVANI YAJIMA GONCALVES, JADY CARDOSO DE ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GEOVANI YAJIMA GONÇALVES e JADY CARDOSO DE ARAUJO GONÇALVES O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de intimação de edital, expedido em Bauru/SP, em 15 de janeiro de 2025, juntado às fls. 20/24, dos autos de n 576.386/2024, FAZ SABER que GEOVANI YAJIMA GONÇALVES, brasileiro, inscrito no CPF n \*\*\*.499.148-\*\*, e sua mulher, JADY CARDOSO DE ARAUJO GONÇALVES, brasileira, inscrita no CPF n \*\*\*.901.678-\*\*, residentes e domiciliados neste município, na qualidade de devedores fiduciantes, ficam INTIMADOS, na forma da mesma lei, a comparecerem neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgarem a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.07 da matrícula n 204.117, cujo objeto é o imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo n 6050, apartamento 204, torre 01, Portal Mirante da Colina. O presente edital foi emitido em virtude dos devedores fiduciantes acima não terem sido encontrados no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Ficam os devedores fiduciantes cientes ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossas Senhorias não venham a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

## **SAO JOSE DO RIO PRETO/SP**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FLAVIO JOSE RUFINO PEREIRA**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2 Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER que SERGIO EDUARDO MECHI (CPF.\*\*\*.586.498-\*\*) e KATIA MARIA BUOSI MECHI (CPF.\*\*\*.360.888-\*\*) requereram, por meio do procedimento n 381.318, a retificação administrativa da descrição tabular do imóvel urbano, objeto da matrícula n 33.385, desta serventia imobiliária, localizado na Vila Diniz, nesta cidade e comarca, processado nos termos do artigo 213, II da Lei Federal 6.015/1973. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário do imóvel objeto da matrícula

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



n 24.785 desta serventia imobiliária, o qual confronta com o imóvel objeto do pedido de retificação, e ante a constatação de diversas tentativas de notificações infrutíferas, fica NOTIFICADO FLÁVIO JOSÉ RUFINO PEREIRA (\*\*\*.775.608-\*\*), bem como eventuais sucessores e a quem mais possa interessar. Fica esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação encontram-se neste 2 Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Silva Jardim, n 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, para conhecimento e exame, podendo, nos termos do artigo 213, 2 da Lei 6.015/1973, serem impugnados fundamentadamente no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4 do artigo 213 da referida Lei 6.015/1973, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Fica esclarecido, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu aos trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. O presente edital será publicado por duas vezes por meio de sistema eletrônico e decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação, poderá ser deferida a retificação pretendida. São José do Rio Preto, 18 de fevereiro de 2025. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

### SAO PAULO/SP

#### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROBERTO ZUCHETTO, CARLOS AUGUSTO SANTANA, JOAO DE OLIVEIRA SANTOS, CLAUDIA TONELLI FRANCO BASTOS, BRUNO MATHIAS FRANCISCO, EDUARDO LOPEZ FERNANDEZ, ESMERALDA FREITAS GOMES**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob n 497.528 o requerimento apresentado por BRUNO MATHIAS FRANCISCO, brasileiro, empresário, divorciado, CPF n \*\*\*.546.568-\*\*, residente e domiciliado na Praça Craveiro do Campo, n 116; EDUARDO LOPEZ FERNANDES, CPF n \*\*\*.811.357-\*\*, e sua esposa, ESMERALDA FREITAS GOMES, CPF n \*\*\*.756.648-\*\*, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados na Cidade de Arujá, deste Estado, na rua Silvino Rodrigues de Avila, n 126; e, NANDARA JESUS DA SILVA, brasileira, fisioterapeuta, solteira, maior, CPF n \*\*\*.284.728-\*\*, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Veríssimo Freitas, n 250, por seu advogado, ROGÉRIO RIBEIRO DOS SANTOS, OAB/SP n 387.838, com escritório nesta Capital, na rua Domenico Ferrara, n 11, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à Travessa Manoel Ferreira da Silva, n 26, no 8 Subdistrito - Santana, Matrícula n 156.980, do 3 Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal n 072.111.0077-1, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, de propriedade de ANTONIO ZUCCHETTO, EUGÊNIA SARAH ZUCHETTO, ANTENOR ZUCHETTO, ROBERTO ZUCHETTO, LUIZ ZUCHETTO, AMÉLIA ZUCHETTO, MARIA ZUCHETTI, GERMANO ZUCHETTI, EDUARDO ZUCHETTO, assim descrito: "Um Prédio na Travessa Manoel Ferreira da Silva, n 26, com acesso pela Rua Abreu Sampaio, n 255 (com área construída de 159,90m), e seu respectivo terreno, Santa Terezinha, 8 Subdistrito de Santana, São Paulo; com as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Travessa Manoel Ferreira da Silva, distante 19,38m do ponto de cruzamento dos alinhamentos da Travessa Manoel Ferreira da Silva com a Rua Abreu Sampaio; daí segue 0,51m até encontrar o ponto P2; daí deflete à direita formando ângulo interno de 166 0'49" e segue 2,59m, até encontrar o ponto P3; daí deflete à direita formando ângulo interno de 159 33'50" segue 1,78m em curva (Raio=5,14m; Comprimento da corda=1,77m), até encontrar o ponto P4; daí deflete à direita formando ângulo interno de 173 35'32" e segue 1,45m em curva (Raio=4,53; Comprimento da corda=1,45m), até encontrar o ponto P5; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 199 09'19" e segue 1,70m até encontrar o ponto P6, confrontando nestes segmentos (P1-P6) com o alinhamento da Travessa Manoel Ferreira da Silva; daí deflete à direita formando ângulo interno de 113 0'01" e segue 22,08m, até encontrar o ponto P7,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

confrontando neste segmento (P6-P7) com o prédio n 30 da Travessa Manoel Ferreira da Silva (Matrícula 8.422 do 3 RI); daí deflete à direita formando ângulo interno de 90 26'10" e segue 7,00, até encontrar o ponto P8, confrontando neste segmento (P7-P8) com o prédio n 281 da Rua Abreu Sampaio (Matrícula 85.009 do 3 RI); daí deflete à direita formando ângulo interno de 89 44'45" e segue 25,50 até encontrar o ponto P1, confrontando neste segmento (P8-P1) com os prédios n s 277, 273, 269, 265, 261 e 257 com frente para a Rua Abreu Sampaio (matrículas n s 104.027, 156.986, 55.994 1.363 e 87.796 e transcrição 9.972, todos do 3 RI), formando ângulo interno de 88 29'34", com o segmento inicial, fechando assim o polígono acima descrito com área de terreno de 169,36 m<sup>2</sup>. Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR o titular de domínio: 1) ROBERTO ZUNCHETTO, brasileiro, casado, RG n 2.569.002-4-SSP/SP, CPF n \*\*\*.680.608-\*\*; 2) CARLOS AUGUSTO SANTANA, brasileiro, divorciado, RG n 25.571.012-4-SSP/SP, CPF n \*\*\*.977.438-\*\*; e os confrontantes: 3) JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS, português, aposentado, RG n 2.600.491-DOPS-SP e CPF n \*\*\*.225.128-\*\*; e 4) CLAUDIA TONELLI FRANCO BASTOS, brasileira, casada, CPF n \*\*\*.840.808-\*\* ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3 Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, n 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LEONARDO FERREIRA BASTOS, RAQUEL FERREIRA BASTOS DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - GEORGE TAKEDA, 3 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 213, II, 7, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a sua Serventia encontra-se PRENOTADO sob n 525.167 o requerimento apresentado por LEONARDO FERREIRA BASTOS, RG n 25.657.399-SSP/SP, CPF n \*\*\*.722.138-\*\*; RAQUEL FERREIRA BASTOS DE OLIVEIRA, RG n 44.774.759-9-SSP/SP, CPF n \*\*\*.514.098-\*\*; sendo estes herdeiros filhos de JOSÉ CARLOS BASTOS E ALBERTINA FERREIRA BASTOS, neste ato sendo representados por DIEGO FELIPE VARELA SANTOS, CPF n \*\*\*.769.738-\*\*, OAB/SP n 235.040, com escritório profissional nesta Capital, na rua Bonifácio Cubas, n 152, sala 2, para fins de APURAÇÃO DE REMANESCENTE do imóvel objeto da Transcrição n 7.613 do 3 Registro de Imóveis da Capital, situado à rua Almada, n 55, no 8 Subdistrito - Santana, Contribuintes Municipais n s 071.331.0064-9 e 071.331.0064-9, assim descrito: "IMÓVEL OBJETO RETIFICAÇÃO: UM PRÉDIO E SEU RESPECTIVO TERRENO situado à Rua Almada, n 55, no 8 Subdistrito - Santana, desta Capital, com a seguinte descrição: perímetro A-B-C-D-R-F-A, tem início no ponto A, ponto este distante 8,19 metros do alinhamento predial da Avenida Direitos Humanos; Do ponto A segue por uma distância de 17,06 metros pelo alinhamento predial da Rua Almada até o ponto B; deste ponto, deflete à direita com ângulo interno de 114 45'17" e segue por uma distância de 16,86 metros até o ponto C; Do ponto C deflete levemente à direita com ângulo interno de 175 59'14" e segue por uma distância de 3,61 metros até o ponto D, confrontando do ponto B ao ponto D com imóvel da Rua Almada, n 47 (contribuinte municipal n 071.331.0063-0). Do ponto D deflete à direita com ângulo interno de 75 44'14" e segue por uma distância de 7,74 metros até o ponto E. Do ponto E, deflete levemente à esquerda com ângulo interno de 180 28'45" e segue por uma distância de 7,71 metros até o ponto F, confrontando do ponto D ao ponto F com a Viela sem Denominação. Do ponto F deflete à direita com ângulo interno de 109 10'09" e segue por uma distância de 22,82 metros até o ponto A, onde iniciou a presente descrição, confrontando neste segmento com imóvel da Rua Almada, n 73 (Matrícula N 73.529 - 3 R.I.S.P. - Contribuinte Municipal N 071.331.0065-7), formando com o alinhamento inicial de um ângulo interno de 63 52'21" e encerrando tal descrição perímetrica uma área total de 327,48 m<sup>2</sup>. Assim, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) SUELI DE SOUZA CASTRO; 2) JOSÉ VIRGILIO NOGUEIRA VESSONI e 3) ABUD RAZEK ou herdeiros destes, que, em não concordando com a retificação poderão, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3 Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, n 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RENATO RIBAS VENCESLAU**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE RENATO RIBAS VENCESLAU CPF \*\*\*.920.798-\*\* NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 933.601, em 30 de agosto de 2024, o Requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., CNPJ 90.400.888/0001-42, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 18650, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 18 de fevereiro de 2025, o valor de R\$30.607,97 (trinta mil, seiscentos de sete reais e noventa e sete centavos, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 40.916, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA MIGUEL ALVES, N 43, VILA RICA, 40 SUBDISTRITO BRASILÂNDIA. Fica esclarecido que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 18 de fevereiro de 2025. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SACOLAO VAREJAO MUNDO VERDE LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE SACOLÃO E VAREJÃO MUNDO VERDE LTDA CNPJ 74.529.546/0001-70. (Representado por WALISSON JOSÉ DA SILVA, CPF \*\*\*.824.444-\*\*) NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 923.256, em 07 de junho de 2024, o Requerimento da credora fiduciária SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, CNPJ 55.942.312/0001-06, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 18196 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 18 de fevereiro de 2025, o valor de R\$210.505,69 (duzentos e dez mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 247.660 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA OCTAVIO DE MORAES LOPES, N 71, AP. 42, BLOCO B, ALA RUBI,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



CONDOMÍNIO JARDINS DE BALI, NO 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 18 de fevereiro de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

### **SAO VICENTE/SP**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FAGNER COSTA DOS SANTOS**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 533572, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes FAGNER COSTA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF \*\*\*.615.158-\*\*. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 13/11/2017, registrado sob o n R.4, M 153.002, Rua Graciliano Ramos, n 499 ap 06, Vila Jockey, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 10/02/2025, importava em R\$ 8.781,82, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### **SOROCABA/SP**

#### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ITALO DA SILVA DE MORAES, CARLA VIEIRA DE CAMARGO MORAES**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N. 432.150 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.746.948/0001-12, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. ITALO DA SILVA DE MORAES, CPF/MF n. \*\*\*.597.158-\*\*, RG n. 33.480.873-X-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, e a Sra. CARLA VIEIRA DE CAMARGO, CPF/MF n. \*\*\*.700.278-\*\*, RG n. 42.790.454-7-SSP/SP, brasileira, casada, empresária, na qualidade de devedores fiduciantes e emitentes da dívida do imóvel: Uma

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Unidade Autônoma designada por Apartamento n. 102, localizada no 10 pavimento, do Bloco B, do condomínio denominado "RESIDENCIAL VIDA PLENA CAMPOLIM", situado na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Augusto Lippel, n. 1.900, com uma área privativa de 47,04 metros quadrados, objeto da matrícula n. 95.037 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n. 0007475519 datado de 28 de outubro de 2014. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n. 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrueane Matuszewski Machado.

## SUMARE/SP

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **KELVY KAIQUE FERRARI CASAGRANDE**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Kelvy Kayque Ferrari Casagrande, CNH n. \*\*96\*522\*\*\*-DETRAN/SP, CPF n. 4\*1.\*\*0.\*98-\*6, brasileiro, solteiro, mecânico de manutenção, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação n. 469.178, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n. 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 7.263,39, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n. 855553805360, firmado em Hortolândia/SP, aos 21 de dezembro de 2016, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula n. 180.355, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Thereza Ana Cecon Breda, n. 1801, Apartamento 203, 2 pavimento, Torre 03, Condomínio Portal dos Rubis, Vila São Pedro, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CLAUDINEI SANTANA, DENIZE CASEMIRO AMORIM SANTANA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital Claudinei Santana, RG n. 28.0\*\*.0\*6-X-SP, CPF n. 1\*\*.5\*8.4\*\*-09, brasileiro, casado, vigilante e Denize Casemiro Amorim Santana, RG n. 3\*.6\*\*.5\*7-7-SP, CPF n. 2\*\*.1\*8.3\*\*-43, brasileira, casada, técnica de enfermagem, bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, A intimação ocorre em virtude de os referidos destinatários encontrarem-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação n. 471.358, Os intimados deverão comparecer a este Serviço

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor total de R\$ 2.257,79 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 8.555550247229, firmado em Sumaré/SP aos 02 de junho de 2010, registrado sob n R.08, R.9 e AV.10 da Matrícula n 73.760 deste Registro de Imóveis. Tendo por objeto o imóvel situado na Rua Elizeth Cardoso, n 83, Jardim São Bento, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES Oficial Registrador.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): STEFANI HERNANDES LOURENCO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Stefani Hernandes Lourenço, RG n 5\*.9\*\*.1\*6-0-SSP/SP, CPF n 4\*\*.7\*8.8\*\*-94, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação n 468.256, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 12.470,70 valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 1.4444.1465352-4, firmado em Campinas/SP, aos 03 de março de 2021, registrado no R.7 e R.8 da Matrícula n 169.292, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na: Avenida Emílio Bosco, n 1.565, Apto n 32, 3 pavimento, torre 09- Mafra, Condomínio Residencial Star, Bairro Matão, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIMARA CASTANHA DE OLIVEIRA, EXPEDITO VITURIANO DE OLIVEIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital Lucimara Castanha de Oliveira, RG n 5\*.5\*\*.21\*-8-SSP/SP, CPF n 8\*\*.4\*7.3\*\*-49, brasileira, casada, vendedora de comércio varejista e atacadista e Expedito Vituriano de Oliveira, RG n 3\*.7\*\*.3\*8-X-SSP/SP, CPF n 5\*\*.6\*4.58\*-0\*, brasileiro, casado, trabalhador metalúrgico e siderúrgico, bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, A intimação ocorre em virtude de os referidos destinatários encontrarem-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação n 470.383, Os intimados deverão comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor total de R\$ 11.027,39 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 8.4444.1602906-0, assinado em 07 de julho de 2017 na cidade de Sumaré - SP, registrado sob n R.03 e R.4 da Matrícula n 175.224 deste Registro de Imóveis. Tendo por objeto o imóvel situado na Rua Arlindo José Oliveira Nascimento, n 195, Jardim Recanto dos Sonhos, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Oficial Registrador.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA ROSA MOREIRA DOURADO, JOAO MOREIRA DOURADO, ROSELI DE FATIMA SILVA DOURADO, FRANCISCO MOREIRA DOURADO, LIDIA SOUZA DOURADO, EDNA ROSA MOREIRA DOURADO, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, ARNALDO MOREIRA DOURADO, ANA ROSA DE ANDRADE CORREA DOURADO, REINALDO MOREIRA DOURADO, DANIELA APARECIDA DUARTE DE MEDEIROS DOURADO, CONDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que, MARIA ROSA MOREIRA DOURADO, RG n 36.\*\*\*.90-5-SSP/SP, CPF n 322.\*\*\*.8-81, brasileira, viúva, aposentada; JOÃO MOREIRA DOURADO, RG n 22.\*\*\*.48-SSP/SP, CPF n 108.\*\*\*.58-13, brasileiro, motorista, e sua esposa ROSELI DE FÁTIMA SILVA DOURADO, RG n 27.\*\*\*.12-3-SSP/SP, CPF n 137.\*\*\*.08-33, brasileira, balconista; FRANCISCO MOREIRA DOURADO, RG n 18.\*\*\*.76-3-SSP/SP, CPF n 119.\*\*\*.98-46, brasileiro, missionário, e sua esposa LIDIA DE SOUZA DOURADO, RG n 17.\*\*\*.86-X-SSP/SP, CPF n 702.\*\*\*.62-34, brasileira, do lar; EDNA ROSA MOREIRA DOURADO, RG n 21.\*\*\*.84-4-SSP/SP, CPF n 215.\*\*\*.58-79, brasileira, professora, e seu marido ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, RG n 34.\*\*\*.34-SSP/SP, CPF n 224.\*\*\*.68-63, brasileiro, encarregado de obras; ARNALDO MOREIRA DOURADO, RG n 15.\*\*\*.54-SSP/SP, CPF n 066.\*\*\*.88-10, brasileiro, técnico de manutenção predial, e sua esposa ANA ROSA DE ANDRADE CORRÊA DOURADO, RG n 07.\*\*\*.13-0-DETRAN/RJ, CPF n 000.\*\*\*.17-86, brasileira, professora; e REINALDO MOREIRA DOURADO, RG n 30.\*\*\*.32-8-SSP/SP, CPF n 213.\*\*\*.88-22, brasileiro, gerente, e sua esposa DANIELA APARECIDA DUARTE DE MEDEIROS DOURADO, RG n 27.\*\*\*.22-5, CPF n 292.\*\*\*.78-06, brasileira, coordenadora de tecnologia, em posse do objeto da demanda há mais de 15 anos, requerem a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel: Lote de terreno n 26 da Quadra 09, Loteamento Residencial Parque Bandeirantes, no Município de Sumaré-SP, com área total de 250,00 metros quadrados, objeto da matrícula 61.613, do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Sumaré-SP, de titularidade de Conde Desenvolvimento Imobiliário Ltda., pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n 45.740.040/0001-08. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos 4 e 13 da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência dos titulares de direito real, que poderão se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do 6 do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

**SAO PAULO/SP****15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLEIDE DEL TEDESCO CRAVARI, CLAUDIA CRAVARI TEIXEIRA, CRISTIANE CRAVARI MARTINS, NEY FRANCISCO DE ASSIS CRAVARI JUNIOR**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei n 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.21 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) Espólio de LUIZ RAMOS, Espólio de ALICE RAMOS DE ARAÚJO, Espólio de ANTÔNIO ARAÚJO, Espólio de MARIA HELENA DOS SANTOS, na pessoa de RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS e SÔNIA REGINA DOS SANTOS, Espólio de OSWALDO AUGUSTO DOS SANTOS, na pessoa de RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS e SÔNIA REGINA DOS SANTOS, Espólio de JOSÉ MARIA RAMOS, na pessoa de JOSÉ ROBERTO RAMOS e IVETE DA PENHA RAMOS, Espólio de DIRCE GONÇALVES RAMOS, na pessoa de JOSÉ ROBERTO RAMOS e IVETE DA PENHA RAMOS, eventuais herdeiros e sucessores, titulares de domínio do imóvel

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

usucapiendo situado na Rua Inglesa n 101, objeto da matrícula n 99.062, deste Registro; b) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob n 1.018.224 em data de 29 de dezembro de 2023, os requerimentos e demais documentos, pelo quais: CLEIDE DEL TEDESCO CRAVARI, brasileira, viúva, empresária, RG n 5.131.298-SSP/SP, CPF/MF n \*\*\*.682.498-\*\*, residente e domiciliada nesta Capital, Rua Caetezal, n 204, Apartamento 51, Água Fria; CLAUDIA CRAVARI TEIXEIRA, brasileira, advogada, RG n 21.245.675-1-SSP/SP, CPF/MF n \*\*\*.871.418-\*\*, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com RODRIGO LOPES TEIXEIRA, brasileiro, engenheiro, RG n 18.760.778-3-SSP/SP, CPF/MF n \*\*\*.511.548-\*\*, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Augusto Tolle, n 204, Apartamento 51, Santana; CRISTIANE CRAVARI, brasileira, divorciada, empresária, RG n 21.245.676-3-SSP/SP, CPF/MF n \*\*\*.105.288-\*\*, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Jeronima Dias, n 260, Apartamento 61, Água Fria; e NEY FRANCISCO DE ASSIS CRAVARI JÚNIOR, brasileiro, divorciado, empresário, RG n 14.393.235-4-SSP/SP, CPF/MF n \*\*\*.801.498-\*\*, convivente em união estável com ROBERTA CRAVARI, brasileira, comerciária, RG n 22.918.025-5, SSP/SP, CPF/MF n \*\*\*.478.888-\*\*, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Voluntários da Pátria, n 4.747, Apartamento 42, Santana; com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, requereram a declaração de domínio por usucapião, alegando que exercem a posse do imóvel conjuntamente com os antecessores possuidores desde meados do ano de 1984, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbação, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por Um prédio e seu respectivo terreno com a área de 486,70 metros quadrados, situado na Rua Inglesa n 101, no 22 Subdistrito Tucuruvi, cadastro municipal n 069.049.0028-8, objeto da Matrícula n 99.062, deste Registro. O referido imóvel tem como titulares de domínio, confrontantes tabulares e ocupantes: ALICE RAMOS DE ARAUJO, ANTÔNIO ARAUJO, AFONSO PEREIRA ou AFONSO PEREIRA RAMOS, ELZIRA SILVA PEREIRA, IDA DA CONCEIÇÃO RAMOS FERRARI, JOÃO FERRARI, LUIZ RAMOS, EDUEITH FERREIRA RAMOS, JOSÉ MARIA RAMOS, DIRCE GONÇALVES RAMOS, THEREZINHA DE JESUS RAMOS GAGO LOPES, JOÃO GAGO LOPES, MARIA HELENA DOS SANTOS, OSVALDO AUGUSTO DOS SANTOS, SILVANA VARI, DINIZ DIAS, FIORELLA VARI, EZER AMORAS MELO, ELAINE RIBAS VARI, IRENE RIBAS VARI, COMUNIDADE EVANGÉLICA RESTAURAÇÃO EM CRISTO JESUS, COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CLEIDE DEL TEDESCO CRAVARI, NEY FRANCISCO DE ASSIS CRAVARI JÚNIOR, CLAUDIA CRAVARI TEIXEIRA, RODRIGO LOPES TEIXEIRA e CRISTIANE CRAVARI. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano n 29, 3 andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. O Oficial Substituto,

### 16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ISAQUE LORENA DE ALMEIDA, ELEN CRISTINA GORIA DE ALMEIDA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 21/01/2025, prenotado sob n 655.930 ao credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ sob n 90.400.888/0001-42, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal dos fiduciários ISAQUE LORENA DE ALMEIDA, inscrito no CPF n \*\*\*.238.108-\*\* e ELEN CRISTINA GORIA DE ALMEIDA, inscrita no CPF n \*\*\*.838.318-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Manoel de Oliva n 161, Casa 2, Jardim Mangalot, podendo também ser encontrados na Rua Manuel Oliva de Andrade Silva n 155, Rua Manuel Oliva de Andrade Silva n 23, Rua Francisco Coelho n 99, e através do contato eletrônico eletro\_city@hotmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" ([www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online)),

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Francisco Coelho n 99, no 31 Subdistrito- Pirituba, matriculado sob o n 149.025, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIEL DIAS DE OLIVEIRA DANIELI, RAQUEL ZAPATER DA SILVA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 04/02/2025, prenotado sob n 661.738 a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal dos fiduciários GABRIEL DIAS DE OLIVEIRA DANIELI, inscrito no CPF n \*\*\*.763.318-\*\* e RAQUEL ZAPATER DA SILVA, inscrita no CPF n \*\*\*.291.518-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Vila Lafemina n 113, Guiauna, podendo também ser encontrados na Avenida Osvaldo Valle Cordeiro n 1240, Apto 15 Torre 3, Condomínio Residencial Dez Gamelinha 2, Rua Recife n 202, Guiauna, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" ([www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online)), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Avenida Osvaldo Valle Cordeiro n 1240, Apto 15 Torre 3, Condomínio Residencial Dez Gamelinha 2, no 38 Subdistrito- Vila Matilde, matriculado sob o n 190.871, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

## SÃO PAULO/SP

### 10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JULIANA HARSANYI CAMACHO**

O 10 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, NOTIFICA JULIANA HARSANYI CAMACHO, RG n 5.812.810 e CPF n \*\*\*.964.648-\*\*; MIGUEL HARSANYI, RG n 7.926.221 e CPF n \*\*\*.108.378-\*\*; MARGARIDA HARSANYI CAMPOS, RG n 5.812.811 e CPF n \*\*\*.662.648-\*\*; MARCELO ALEXANDRE HARSANYI; CARMO HARSANYI, RG n 14.382.044 e CPF n \*\*\*.220.468-\*\* e seu cônjuge MARIA DE OLIVEIRA HARSANYI, RG n 10.333.726 e CPF n \*\*\*.779.728-\*\*; e SONIA REGINA CAMACHO LUCIO DOS SANTOS, CPF n \*\*\*.809.548-\*\* ou SUCESSORES, na qualidade de proprietários tabulares e/ou sucessores do imóvel confrontante objeto da matrícula n 83.796 do 10 RI, que ALBA REGINA DELLEVA MELLO CAMPOS, brasileira, viúva, aposentada, RG n 3.129.710-9-SSP/SP e CPF n \*\*\*.003.528-\*\*, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Bergson, n 126, Parque da Lapa; ANA CLAUDIA MORENO CAMPOS, brasileira, solteira, autônoma, RG n 20.522.938-4-SSP/SP e CPF n \*\*\*.424.178-\*\*, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Doutor Luís Azevedo Filho n 155, Vila Clementino; e MARIA FERNANDA MORENO CAMPOS, brasileira, solteira, autônoma, RG n 20.522.939-6-SSP/SP e CPF n

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



\*\*\*.301.518-\*\*, residente e domiciliada na Austrália, no Estado Queensland, cidade Brisbane, UNIT 1 67 SIXTH AVE, Kedron - 4031, protocolizaram sob n 613.149, em 02 de fevereiro de 2024 nesta Serventia, instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha n 142, 1 andar, Vila Madalena-SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no art. 1.238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei n 6.015/73 c/c o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), visando o registro da aquisição do imóvel UMA CASA localizada à Rua BERGSON, n 126, no 14 Subdistrito, Lapa, nesta Capital, cuja posse as requerentes declaram exercer desde 1998, correspondente ao imóvel matriculado sob n 89.179 nesta Serventia, em nome de ARLETE BERTOLAZZI, separada judicialmente, do lar, RG n 4.355.194 e CPF n 761.856.988-34, residente e domiciliada Rua Frei Adriano Donado, n 125, nesta Capital; MARIA LUISA BERTOLAZZI DE LACERDA, aposentada, RG n 3.397.857 e CPF n \*\*\*.238.778-\*\*, casada no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com MILTON FRANCO DE LACERDA, RG n 4.313.746 e CPF n \*\*\*.836.018-\*\*, residentes e domiciliados Rua José de Almeida Castro n 81; SÔNIA REGINA BERTOLAZZI BISCUOLA, RG n 4.713.280 e CPF n \*\*\*.836.758-\*\*, casada no regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77 com WILLIAM BISCUOLA, RG n 4.750.977-6 e CPF n \*\*\*.235.108-\*\*, residente e domiciliada Rua Coriolano n 631, apartamento 41 e NEUSA BERTOLAZZI ZANATTA, RG n 4.355.204 e CPF n 185.171.888-63, do lar, casada no regime da comunhão de bens anteriormente à Lei 6.515/77 com DOMINGOS APARECIDO ZANATTA, RG n 3.840.548 e CPF n \*\*\*.171.888-\*\*, residentes e domiciliados Rua Caramuru n 755, Guaratinguetá, SP, lançado no cadastro de contribuintes da Prefeitura do Município de São Paulo sob n 097.076.0017-9, com a seguinte descrição: "tem início no ponto A, no alinhamento predial da Rua Bergson, distante 13,04m do alinhamento predial da esquina formado pela Rua Bergson com a Rua Xambicá; do ponto A segue por uma distância de 10,00m, pelo alinhamento predial da rua Bergson até o ponto B; deste ponto, deflete à direita com ângulo interno de 89 48'36" e segue por uma distância de 12,20m até o ponto C, confrontando neste seguimento com imóvel n 138 da Rua Bergson (matrícula n 83.796, do 10 RI - contribuinte n 097.076.0018-7); deste ponto, deflete à direita com ângulo interno de 132 19'22" e segue por uma distância de 12,90m até o ponto D, confrontando neste seguimento com o imóvel n 49 da Rua Xambicá (matrícula n 37.675 do 10 RI - contribuinte n 097.076.0015-2); deste ponto, deflete a direita com ângulo interno de 90 41'45" e segue pelo alinhamento predial da Rua Xambicá por uma distância de 0,67m até o ponto E; deste ponto, deflete a direita com ângulo interno de 137 00'12" e segue por uma distância de 20,36m até o ponto A, onde teve início a presente descrição, onde forma o ângulo interno de 90 10'05", confrontando neste seguimento com imóvel n 118 da Rua Xambicá (matrícula n 36.136, do 10 RI - contribuinte n 097.076.0016-0), encerrando a área total de 167,04m ". Caso os notificandos não concordem com o pedido, poderão, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 10 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha n 142, 1 andar, nesta Capital, com horário de atendimento das 9:00 às 16 horas, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificandos de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (duas) vezes, em sistema eletrônico, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado em São Paulo, aos 28 de janeiro de 2025 (ass.) FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

**TAUBATE/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUIZ ANTONIO PERRONI JUNIOR**

EDITAL (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER ao senhor LUIZ ANTONIO PERRONI JUNIOR, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento n 31, 3 andar, Chácara do Visconde, acesso pelo n 312 da Rua do Petróleo, nesta cidade, nesta cidade, registrado sob n 02 na matrícula

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

n 130335, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob n 487585, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente ao credor, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1 e 2, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" ([www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online)), conforme preceitua o parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JOSE VALTER DE OLIVEIRA**

PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté/SP FAZ SABER à JOSÉ VALTER DE OLIVEIRA, proprietário do prédio n 350 e seu respectivo terreno correspondente a parte do lote 47 da quadra 25 do imóvel denominado Parque Três Marias, com frente para a Avenida Rodolfo Moreira de Almeida Junior (matrícula n 42.860), que ZILDO RIBEIRO DOS SANTOS DEPOSITOU, neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelo artigo 213, inciso II, da Lei Federal n 6.015/73, prenotados sob n 480.499, para a retificação de área do terreno designado Área B, correspondente a parte do lote n 20 da quadra 25, do imóvel denominado Parque Três Marias, com frente para a Rua Professor Francisco Pereira da Silva, desta Comarca, objeto da matrícula n 174.282, conforme levantamento topográfico efetuado pelo engenheiro João Rafael Perillo de Moraes, inscrito no CREA-SP sob n 5070196572, ART-Anotação de Responsabilidade Técnica n 2620240221589. Devido à falta de anuência expressa na planta, o proprietário do imóvel confrontante acima identificado fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos dos 2, inciso II, do artigo 213 da Lei n 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias, para que se manifestem em 15 (quinze) dias que serão contados da primeira publicação, nos termos dos itens 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

**ESTADO - TOCANTINS**  
**ARAGUAINA/TO**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE NUNES DA SILVA**

Atendendo ao requerimento, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa de direito público,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**  
**Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, e-mail: gigadgo@caixa.gov.br, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, na cidade de Brasília-DF, datado em 11/02/2025, prenotado sob n 169.937, FAZ PUBLICAR, através deste Edital, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, sendo assim, o notificado não foi localizado para assinar a via de intimação, o devedor fiduciante, Sr. ALEXANDRE NUNES DA SILVA, brasileiro, solteiro, eletricitista, portador da Carteira de Identidade n 1055849-SSP/TO, inscrito no CPF n \*\*\*.307.611-\*\*, residente e domiciliado à Rua Pau Brasil n 592, Setor Araguaína Sul, nesta cidade, para pagar, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, as prestações vencidas, bem como das que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, encontra-se em aberto o pagamento à importância devida, que perfaz o valor total de R\$3.471,68 (três mil e quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), referente a data 30/08/2024 à 13/02/2025, conforme o Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, sob n 8.4444.0069132-0, datado de 16/05/2012, registrado no R-2 e R-3 da M-59.822, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N. 07, da Quadra n. 12, situado à Rua 14, integrante do Loteamento "MORADA DO SOL 2 ETAPA", nesta cidade, com área de 375,00m (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), com benfeitorias, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia, na pessoa da credora fiduciária, consoante estabelece o 7, do artigo 26, da supracitada Lei. Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA464549 - Código de Validação: UJX. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA464550 - Código de Validação: MSU. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA464551 - Código de Validação: CZS. Consulte autenticidade em [http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo digital](http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo%20digital). Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 13 de fevereiro de 2025.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ELIZANGELA LIMA FERREIRA**

Atendendo ao requerimento, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa de direito público, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, e-mail: gigadgo@caixa.gov.br, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, na cidade de Brasília-DF, datado em 11/02/2025, prenotado sob n 169.835, FAZ PUBLICAR, através deste Edital, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, sendo assim, a notificada não foi localizada para assinar a via de intimação, a devedora fiduciante, Sra. ELIZANGELA LIMA FERREIRA, brasileira, solteira, vendedora de comercio varejista e atacadista, portadora da Carteira de Identidade n 923465-SSP/TO, inscrita no CPF n \*\*\*.179.511-\*\*, residente e domiciliada à Rua 13 de Dezembro n 191, Setor Neblina, nesta cidade, para pagar, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, as prestações vencidas, bem como das que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, encontra-se em aberto o pagamento à importância devida, que perfaz o valor total de R\$2.892,16 (dois mil e oitocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), referente a data 25/08/2024 à 13/02/2025, conforme a Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) n 8.4444.1248061-2, datado de 09/06/2016, registrado no R-5 e R-6 da M-39.364, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N 14, da Quadra n 11, situado à Rua JB-03, integrante do Loteamento "JARDIM BOUGANVILLE", nesta cidade, com área de 250,00m (duzentos e cinquenta metros quadrados), com benfeitorias, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia, na pessoa da credora fiduciária, consoante estabelece o 7, do artigo

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



26, da supracitada Lei. Araguaína-TO. Emolumentos: R\$ 27,93; Taxa Judiciária: R\$ 7,78; Funcivil: R\$ 3,22; FSE: R\$ 2,57; ISSQN: R\$ 0,98; TOTAL: R\$ 42,48. Selo digital: 127621AAA464535 - Código de Validação: EMT. Emolumentos: R\$ 27,93; Taxa Judiciária: R\$ 7,78; Funcivil: R\$ 3,22; FSE: R\$ 2,57; ISSQN: R\$ 0,98; TOTAL: R\$ 42,48. Selo digital: 127621AAA464536 - Código de Validação: ZJU. Emolumentos: R\$ 27,93; Taxa Judiciária: R\$ 7,78; Funcivil: R\$ 3,22; FSE: R\$ 2,57; ISSQN: R\$ 0,98; TOTAL: R\$ 42,48. Selo digital: 127621AAA464537 - Código de Validação: WQW. Consulte autenticidade em [http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo digital](http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo%20digital). Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 13 de fevereiro de 2025

## **PINDORAMA DO TOCANTINS/TO**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINDORAMA DO TOCANTINS**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDIVAL FEITOSA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO ISAC DE LIMA CAMPOS, Oficial do Registro de Imóveis de Pindorama do Tocantins, Estado do Tocantins. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a intimação de EDIVAL FEITOSA DOS SANTOS, CPF: 975.\*\*\*.\*\*\*-20 para efetuar neste Registro, situado na Av. 6, S/N, Centro de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 17, o pagamento da importância de R\$2.478,01 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 1304 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na AV 09 QUADRA 25 LOTE 03, CENTRO, PINDORAMA DO TO-TO, Cep: 77380000. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Pindorama do Tocantins, 15 de agosto de 2024. (Isac de Lima Campos) Oficial.

### **ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

### **ESTADO - PARANÁ**

### **NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4980 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 5 - Imóvel localizado em Nova América da Colina/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/03/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 11/03/2025 às 16:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Assaí/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail [imoveis.af@pestanaleiloes.com.br](mailto:imoveis.af@pestanaleiloes.com.br) e site [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br).

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**IMÓVEL - ID12009121 - Matrícula nº 8.563 - Rua Circular Oeste, nº 15, Bairro Loteamento Jardim Adalberto Sebastião de Santana**

Nº do Lote: 5 ID: 12009121 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 8.563, 2º Registro de Imóveis de Assai, Rua Circular Oeste, 15, Lote 7-A da Quadra 3, Loteamento Jardim Adalberto Sebastião de Santana, Nova América da Colina, PR, 86230-000. Terreno com área superficial de 230,65m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 06/03/2025, quinta-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 90.000,00. 2º Público Leilão - 11/03/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 58.623,52 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 90.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 58.623,52.

**ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO****ESTADO - RIO GRANDE DO SUL  
RODEIO BONITO/RS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4980 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 4 - Imóvel localizado em Rodeio Bonito/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/03/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 11/03/2025 às 16:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Rodeio Bonito/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail [imoveis.af@pestanaleiloes.com.br](mailto:imoveis.af@pestanaleiloes.com.br) e site [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br).

**IMÓVEL - ID12008838 - Matrícula nº 13.229 - Rua Antônio Marcotto, nº 67, Bairro Loteamento Marangon I**

Nº do Lote: 4 ID: 12008838 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13.229, Registro de Imóveis de Rodeio Bonito, Rua Antônio Marcotto, 67, Lote 09 da Qd. 157, Loteamento Marangon I, Rodeio Bonito, RS, 98360-00. Áreas: construída 63,92m² e terreno 125,00m². Obs.: Imóvel em via sem pavimentação. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). A Vendedora tomou conhecimento da ação de execução nº 5001774-29.2023.8.21.0158 movida contra o devedor, objeto da AV.6, e título extrajudicial nº 5002354-93.2022.8.21.0158, cuja retirada deverá ser providenciada pelo(a) comprador(a), às suas expensas. 1º Público Leilão - 06/03/2025, quinta-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 120.873,23. 2º Público Leilão - 11/03/2025, terça-feira, às 16h00min - Lance mínimo: R\$ 75.895,31 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 120.873,23; Valor do 2º leilão: R\$ 75.895,31.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - AMAZONAS**  
**MANAUS/AM**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110325AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de março de 2025 e Segundo Leilão: 12 de março de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



"login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID23006 - Matrícula nº 11.441 - Rua Naim, nº 05, Bairro Cidade de Deus**

Nº do Lote: Lote 01 ID: 23006 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11.441, 4º Registro de Imóveis de Manaus, Rua Naim, 05, Quadra A, Lote 66, Ben Hur, Cidade de Deus, Manaus, AM, 69099-085. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Manaus-AM. Bairro Cidade de Deus. Rua Naim, nº 05, Lote 66 (consta no IPTU lote 05), Quadra A do Loteamento Ben Hur. Casa. Áreas totais: terr. 261,47m² e constr. 46,70m². Inscrição municipal 15602361009200010. Matr. 11.441 do 4º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência do número do lote constante na matrícula com o lançado no IPTU, correrão por conta do comprador. Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada (AF). Primeiro leilão: 11/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 341.997,34; Segundo leilão: 12/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 248.883,36 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 341.997,34; Valor do 2º leilão: R\$ 248.883,36.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - BAHIA**  
**BARREIRAS/BA**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110325AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de março de 2025 e Segundo Leilão: 12 de março de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda,

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticista e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID23074 - Matrícula nº 33.896 - Rua das Acácias, nº 252, Bairro Jardim Vitória**

Nº do Lote: Lote 17 ID: 23074 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 33.896, 1º Registro de Imóveis de Barreiras, Rua das Acácias, 252, Casa nº 03, Jardim Vitória, Barreiras, BA, 47803-702. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Barreiras-BA. Bairro Jardim Vitória. Rua das Acácias, nº 252, Casa nº 03, do Condomínio Edifício Residencial Vitória. Área constr. 64,37m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 01494000252003. Matr. 33.896 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 11/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 245.216,28; Segundo leilão: 12/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 148.148,42 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaoVIP.com.br](http://www.leilaoVIP.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 245.216,28; Valor do 2º leilão: R\$ 148.148,42.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - BAHIA**  
**SALVADOR/BA**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110325AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:[www.leilaoVIP.com.br](http://www.leilaoVIP.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaoVIP.com.br](mailto:comercial@leilaoVIP.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaoVIP.com.br](http://www.leilaoVIP.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de março de 2025 e Segundo Leilão: 12 de março de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

(municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID23013 - Matrícula nº 44.076 - Avenida Cardeal da Silva, nº 95, Bairro Rio Vermelho**

Nº do Lote: Lote 10 ID: 23013 Descrição legal: Urbano , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 44.076 , 1º Registro de Imóveis de Salvador, Avenida Cardeal da Silva, 95, Apartamento nº 101, garagem nº 04 na G-2, Rio Vermelho, Salvador, BA, 41950-495. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Salvador-BA. Bairro Rio Vermelho. Avenida Cardeal da Silva, nº 95, Apartamento nº 101, do Edifício Solar da Cardeal, com uma vaga de garagem nº 04 na G-2. Área priv. 63,77m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 627.035-2. Matr. 44.076 do 1º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.587.224,19; Segundo leilão: 12/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 186.026,45 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.587.224,19; Valor do 2º leilão: R\$ 186.026,45.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - DISTRITO FEDERAL  
BRASÍLIA/DF**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10601 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: **\*\*\*.018.628-\*\***, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), Endereço: da Liberdade, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Taguatinga-DF, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), no telefone (11) 3117-1001 e site: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br)

**IMÓVEL - ID22487 - Matrícula nº 214469 - 21, nº s/n, Ap. 1604 Bairro Norte (Águas Claras)**

Nº do Lote: 5 ID: 22487 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 214469, 3º Registro de Imóveis de Água Claras, 21, s/n, Ap. 1604, Lote 3, Vaga vaga de garagem nº 31, Condomínio do Edifício Villa Grandino, Norte (Águas Claras), Brasília, DF, 71916-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br). Localização do imóvel: Taguatinga-DF. Bairro Águas Claras. Rua 21 Norte (Lt. 03). Condomínio do Edifício Villa Grandino. Ap. 1604, c/ vaga de garagem nº 31. Área priv. 95,100m². Matr. 214469 do 3º RI local. Obs.: O Vendedor providenciará sem prazo determinado, a baixa das Indisponibilidades constantes nas AVs. 15 e 16 da citada matrícula. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 10/03/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 667.142,26 2º Leilão: 13/03/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 490.371,83 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.vitrinebradesco.com.br](http://www.vitrinebradesco.com.br) e [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br) Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 667.142,26; Valor do 2º leilão: R\$ 490.371,83.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - GOIÁS**  
**ANÁPOLIS/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110325AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de março de 2025 e Segundo Leilão: 12 de março de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

"login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID23011 - Matrícula nº 57.886 - Rua JM-018, nº S/N, Bairro Setor Sul Jamil Miguel**

Nº do Lote: Lote 05 ID: 23011 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 57.886, 2º Registro de Imóveis de Anápolis, Rua JM-018, S/N, Quadra 48, Lote 15, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis, GO, 75124-220. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Anápolis-GO. Bairro Setor Sul Jamil Miguel I Etapa. Rua JM-018, s/nº, Lote 15, da Quadra 48. Casa. Áreas totais: terr. 360,00m² e constr. 220,58m². Inscrição municipal 301.547.0215.000. Matr. 57.886 do 2º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 11/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 3.238.481,86; Segundo leilão: 12/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 277.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 3.238.481,86; Valor do 2º leilão: R\$ 277.800,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - MARANHÃO**  
**SÃO LUÍS/MA**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110325AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de março de 2025 e Segundo Leilão: 12 de março de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticista e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID23071 - Matrícula nº 5.055 - Rua Professora Arlete Lago Serra, nº 22, Bairro Cohama**

Nº do Lote: Lote 14 ID: 23071 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5.055, 1º Registro de Imóveis de São Luís, Rua Professora Arlete Lago Serra, 22, Cohama, São Luís, MA, 65073-830. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: São Luís-MA. Bairro Cohama. Rua Professora Arlete Lago Serra, nº 22 (consta no RI Rua 24). Prédio comercial. Áreas totais estimadas: terr. 268,00m² e constr. 276,77m² (consta no RI 75,26m²). Inscrição municipal 13070403024700000. Matr. 5.055 do 1º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.056.000,00; Segundo leilão: 12/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 633.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.056.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 633.600,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - MINAS GERAIS**  
**CAMPO FLORIDO/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110325AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de março de 2025 e Segundo Leilão: 12 de março de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental,

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepo o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID23076 - Matrícula nº 60.237 - Rua Doutor Ricardo Gomes Nogueira Ramos, nº 453, Bairro Residencial Tereza Barrinha**

Nº do Lote: Lote 19 ID: 23076 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 60.237, 2º Registro de Imóveis de Uberaba, Rua Doutor Ricardo Gomes Nogueira Ramos, 453, Quadra 02, Lote 22, Residencial Tereza Barrinha, Campo Florido, MG, 38130-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Campo Florido-MG. Bairro Residencial Tereza Barrinha. Rua Doutor Ricardo Gomes Nogueira Ramos, nº 453 (Lt. 22, Qd. 02), Casa. Áreas totais: terr. 300,00m² e constr. estimada no local 174,60m² (consta no RI 85,66m²). Inscrição municipal 1629. Matr. 60.237 do 2º RI de Uberaba-MG. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbado RI. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 11/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 323.938,71;

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Segundo leilão: 12/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 229.562,42 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 323.938,71; Valor do 2º leilão: R\$ 229.562,42.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - MINAS GERAIS**  
**PATOS DE MINAS/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110325AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de março de 2025 e Segundo Leilão: 12 de março de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as rejeitadas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrendimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação,

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID23016 - Matrícula nº 7.725 - Rua Ana da Conceição Duarte Campos, nº 415-B, Bairro Jardim Vitória**

Nº do Lote: Lote 08 ID: 23016 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7.725 , 3º Registro de Imóveis de Patos de Minas, Rua Ana da Conceição Duarte Campos, 415-B, Jardim Vitória, Patos de Minas, MG, 38705-530. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Patos de Minas-MG. Bairro Jardim Vitória. Rua Ana

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



da Conceição Duarte Campos Dona Anita, nº 415-B, esquina com Rua Tenente Raniel Batista de Camargos, Casa nº 02, geminada, no Residencial Sol Nascente. Áreas totais privativas: coberta 54,15m<sup>2</sup>, descoberta 35,78m<sup>2</sup> e área do box de garagem descoberta 12,00m<sup>2</sup>. Inscrição municipal 188279. Matr. 7.725 do 3º RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 11/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 241.833,34; Segundo leilão: 12/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 163.562,22 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 241.833,34; Valor do 2º leilão: R\$ 163.562,22.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - MATO GROSSO DO SUL**  
**CAMPO GRANDE/MS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10601 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: \*\*\*.018.628-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), Endereço: da Liberdade, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Campo Grande-MS, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), no telefone (11) 3117-1001 e site: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br)

**IMÓVEL - ID20571 - Matrícula nº 86.459 - Dorcas Ferreira Correia, nº 174/180 , Bairro Parque Residencial Rita Vieira**

Nº do Lote: 7 ID: 20571 Descrição legal: 02 Casas, Ocupadas, melhor descrito na matrícula nº 86.459, 1º Registro de Imóveis de Campo Grande, Dorcas Ferreira Correia, 174/180 , Quadra 103, Lote 16, Parque Residencial Rita Vieira, Campo Grande, MS, 79052-340. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br). Localização do imóvel: Campo Grande-MS. Bairro Rita Vieira. Rua Dorcas Ferreira Correia nºs 180 (Casa 01) e 174 (Casa 02), (Lt. 16 da qd. 103). 02 Casas. Áreas totais: terr. 375,00m<sup>2</sup> e constr. 187,30m<sup>2</sup> (93,65m<sup>2</sup> cada). Matr. 86.459 do RI da 1ª Circunscrição local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual unificação ou individualização cadastral/documental, correrão por conta do comprador. Ocupadas. (AF). 1º Leilão: 10/03/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 652.612,95 2º Leilão: 13/03/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 289.185,87 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.vitrinebradesco.com.br](http://www.vitrinebradesco.com.br) e [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br) Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 652.612,95; Valor do 2º leilão: R\$ 289.185,87.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - MATO GROSSO DO SUL**  
**GUIA LOPES DA LAGUNA/MS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110325AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de março de 2025 e Segundo Leilão: 12 de março de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



(municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra,

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID23015 - Matrícula nº 14.116 - Avenida Santa Terezinha, nº 5.358, Bairro Vila Industrial**

Nº do Lote: Lote 07 ID: 23015 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 14.116, Registro de Imóveis de Jardim, Avenida Santa Terezinha, 5.358, Quadra 07, Lote 02, Vila Industrial, Guia Lopes da Laguna, MS, 79230-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaoVIP.com.br](http://www.leilaoVIP.com.br). Localização do imóvel: Guia Lopes da Laguna-MS. Vila Industrial. Avenida Santa Terezinha, nº 5.358 (Lt. 02, Qd. 07). Prédio comercial. Áreas totais: terr. 4.766,36m² e constr. 386,40m². Inscrição municipal 010013110359001. Matr. 14.116 do 1º RI de Jardim-MS. Obs.: Consta no RI "Prédio residencial". Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da alteração de destinação de uso residencial/comercial, correrão por conta do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 7.282.423,72; Segundo leilão: 12/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 577.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: 0 interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 7.282.423,72; Valor do 2º leilão: R\$ 577.200,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - MATO GROSSO**  
**CUIABÁ/MT**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110325AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de março de 2025 e Segundo Leilão: 12 de março de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta devendo do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID23007 - Matrícula nº 104.165 - Rua Quatrocentos e Três, nº 20, Bairro Tijucal**

Nº do Lote: Lote 02 ID: 23007 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 104.165 , 5º Registro de Imóveis de Cuiabá, Rua Quatrocentos e Três, 20, Quadra 126, Lote 20, Tijucal, Cuiabá, MT, 78088-416. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Cuiabá-MT. Bairro Tijucal. Rua 403, nº 20 (Lt. 20,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Qd. 126). Casa. Áreas totais: terr. 200,00m<sup>2</sup> e constr. estimada no local 156,5340m<sup>2</sup>. Inscrição municipal 04.1.33.036.0160.001. Matr. 104.165 do 5º RI e 2ª Circunscrição local. Obs.: Área construída não averbada no RI. Regularização e encargos correrão por conta do comprador. Ocupada (AF). Primeiro leilão: 11/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 303.192,61; Segundo leilão: 12/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 202.696,88 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 303.192,61; Valor do 2º leilão: R\$ 202.696,88.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - MATO GROSSO**  
**NOVA BANDEIRANTES/MT**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110325AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de março de 2025 e Segundo Leilão: 12 de março de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID23009 - Matrícula nº 4.948 - Estrada Vicinal, nº S/N, Bairro Zona Rural**

Nº do Lote: Lote 04 ID: 23009 Descrição legal: Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 4.948 , 1º Registro de Imóveis de Nova Monte Verde, Estrada Vicinal, S/N, Zona Rural, Nova Bandeirantes, MT, 78565-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Nova Bandeirantes-MT. Zona Rural. Estrada Vicinal, s/nº. Área de terras denominada Sítio Bom Jesus, com 56,1920ha. NIRF 3.836.646-0. Matr. 4.948 do 1º RI de Nova Monte Verde-MT. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.540.000,00; Segundo leilão: 12/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.524.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 2.540.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.524.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - MATO GROSSO**  
**POCONÉ/MT**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10601 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: \*\*\*.018.628-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), Endereço: da Liberdade, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Poconé-MT, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001/ [www.vitrinebradesco.com.br](http://www.vitrinebradesco.com.br) e [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br)

**IMÓVEL - ID15183 - Matrícula nº 19.436 - Rua São João Del Rey, nº 616, Bairro Bairro Jurumirim**

Nº do Lote: 1 ID: 15183 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 19.436, 1º Registro de Imóveis de Pocone, Rua São João Del Rey, 616, Bairro Jurumirim, Poconé, MT, 78175-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br). Localização do imóvel: Poconé-MT. Bairro Jurumirim. Rua São João Del Rey, 616. Casa. Áreas totais: terr. 302,73m² e constr. 108,03m². Matr. 19.436 do 1º RI local. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 10/03/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 288.975,49 2º Leilão: 13/03/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 229.337,55 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.vitrinebradesco.com.br](http://www.vitrinebradesco.com.br) e [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br) Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 288.975,49; Valor do 2º leilão: R\$ 229.337,55.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - MATO GROSSO**  
**RONDONÓPOLIS/MT**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110325AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de março de 2025 e Segundo Leilão: 12 de março de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticista e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID23070 - Matrícula nº 131.269 - Rua João José Lopes dos Santos, nº 99, Bairro Vila da Amizade**

Nº do Lote: Lote 13 ID: 23070 Descrição legal: Urbano , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 131.269 , 1º Registro de Imóveis de Rondonópolis, Rua João José Lopes dos Santos, 99, Quadra 24, Lote 27, Vila da Amizade, Rondonópolis, MT, 78705-286. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Rondonópolis-MT. Bairro Vila da Amizade. Rua João José Lopes dos Santos, nº 99 (Lt. 27, Qd. 24). Casa. Áreas totais: terr. 200,00m² e constr. 54,13m². Inscrição municipal 965960. Matr. 131.269 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 11/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 296.270,04; Segundo leilão: 12/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 194.819,87 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 296.270,04; Valor do 2º leilão: R\$ 194.819,87.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - PARANÁ  
LONDRINA/PR**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10601 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:[www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: \*\*\*.018.628-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), no telefone (11) 3117-1001 e site: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br)

**IMÓVEL - ID22904 - Matrícula nº 90.711 - Niterói , nº 103, Bairro Centro**

Nº do Lote: 04 ID: 22904 Descrição legal: Imóvel Comercial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 90.711, 2º Registro de Imóveis de Londrina, Niterói , 103, Quadra 95, Lote 1-A, Data de terras 1-A da qd. 95 - destacada da data 1, Centro, Londrina, PR, 86026-040. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ONLINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br). Localização do imóvel: Londrina-PR. Centro. Rua Niterói, nº 103, esquina c/ Rua Rio Grande do Norte (Data de terras 1-A da qd. 95 - destacada da data 1). Imóvel Comercial. Áreas totais: terr. 281,25m² e constr. lançada no IPTU 221,00m². Matr. 90.711 do 2º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, inclusive quanto a alteração da destinação de uso, correrão por conta do comprador. O Vendedor providenciará sem prazo determinado a baixa das Penhoras constantes nas Avs. 08, 09, 10, 11 e 12 da citada matrícula. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 10/03/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 822.004,29 2º Leilão: 13/03/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 589.166,88 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.vitrinebradesco.com.br](http://www.vitrinebradesco.com.br) e [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br) Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 822.004,29; Valor do 2º leilão: R\$ 589.166,88.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - PARANÁ**  
**MAMBORE/PR**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10601 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: \*\*\*.018.628-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID23044 - Matrícula nº 11.112 - Rua Flamboyant , nº 114, Bairro Residencial**  
**Victória**

Nº do Lote: 06 ID: 23044 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 11.112 , Registro de Imóveis de Mambore, Rua Flamboyant , 114, Quadra 02, Lote 13-remanescente , Residencial Victória, Mamborê, PR, 87340-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Mamborê-PR. Loteamento Residencial Victória. Rua Flamboyant (antiga Rua Projetada 4), 114 (Lt. de terras 13-remanescente da qd. 02). Casa. Áreas totais: terr. 161,72m² e constr. 84,80m². Matr. 11.112 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 10/03/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 254.722,86 2º Leilão: 13/03/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 167.397,52 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 254.722,86; Valor do 2º leilão: R\$ 167.397,52.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - PARANÁ**  
**MARINGÁ/PR**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10601 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE LANCES Data do 1º leilão: 10/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/03/2025 às 10:00 Modalidade: online: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: \*\*\*.018.628-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), no telefone (11) 3117-1001 e site: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br)

**IMÓVEL - ID17214 - Matrícula nº 22.133 - Pioneiro Amadeu Boggio Merlo e Rua Antônio Pereira dos Santos, nº 628 e 87, Bairro Pq. Residencial Andréa**

Nº do Lote: 03 ID: 17214 Descrição legal: Casas, Ocupadas, melhor descrito na matrícula nº 22.133, 3º Registro de Imóveis de Maringá, Pioneiro Amadeu Boggio Merlo e Rua Antônio Pereira dos Santos, 628 e 87, Quadra 69, Lote 10, Pq. Residencial Andréa, Maringá, PR, 87075-706. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br). Localização do imóvel: Maringá-PR. Pq. Residencial Andréa. Rua Amadeu Boggio Merlo (antiga Rua 19.133), nº 628 e Rua Antônio Pereira dos Santos, nº 87 (Data de terras 10 da qd. 69). 02 Casas. Áreas totais: terr. 394,95m² e constr. lançada no IPTU 332,98m (estimada 350,00m²). Matr. 22.133 do 3º RI local. Obs.: Construções, atuais denominações dos logradouros e numerações prediais pendentes de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, inclusive da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupadas. (AF). 1º Leilão: 10/03/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 981.000,00 2º Leilão: 13/03/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 588.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.vitrinebradesco.com.br](http://www.vitrinebradesco.com.br) e [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br) Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 981.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 588.600,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

**ESTADO - PARANÁ**

**PONTA GROSSA/PR**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110325AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/03/2025 às 10:00 Modalidade: online: [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ;

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)

**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de março de 2025 e Segundo Leilão: 12 de março de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii)

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado.

9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação.

11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem.

12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID23073 - Matrícula nº 53.016 - Rua Professora Jugurta Gonçalves de Oliveira, nº 316, Bairro Contorno**

Nº do Lote: Lote 16 ID: 23073 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 53.016, 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Rua Professora Jugurta Gonçalves de Oliveira, 316, Unidade nº 01, Contorno, Ponta Grossa, PR, 84052-460. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Ponta Grossa-PR. Bairro Contorno. Rua Prof. Jugurta Gonçalves de Oliveira, nº 316, Unidade nº 01, do Condomínio Residencial Dorneles. Casa. Área útil 71,39m², área real privativa 94,12m² e a fração ideal do terreno. Inscrição municipal 08547700218001. Matr. 53.016 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 11/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 673.096,89; Segundo leilão: 12/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 460.374,75 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 673.096,89; Valor do 2º leilão: R\$ 460.374,75.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - RIO DE JANEIRO  
RIO DE JANEIRO/RJ**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110325AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/03/2025 às 10:00

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Modalidade: online: [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de março de 2025 e Segundo Leilão: 12 de março de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID23069 - Matrícula nº 53.632 - Rua Aracoia, nº 33-Fundos, Bairro Braz de Pina**

Nº do Lote: Lote 21 ID: 23069 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 53.632, 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Rua Aracoia, 33-Fundos, Apartamento nº 102, Braz de Pina, Rio de Janeiro, RJ, 21011-140. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Rio de Janeiro-RJ. Bairro Brás de Pina. Rua Aracóia, nº 33-fundos, Apartamento nº 102. Área constr. 40,00m² (lançada no IPTU). Inscrição municipal 1586059-6. Matr. 53.632 do 8º RI local. Obs.: Área construída não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, de eventual divergência de área verificada no local, com a lançada no IPTU, correrão por conta do comprador. Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 167.098,52; Segundo leilão: 12/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 133.848,43 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 167.098,52; Valor do 2º leilão: R\$ 133.848,43.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE**  
**MOSSORÓ/RN**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110325AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de março de 2025 e Segundo Leilão: 12 de março de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento à vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarm, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID23072 - Matrícula nº 4.649 - Rua Miguel Januário, nº 19, Bairro Alto de São Manoel**

Nº do Lote: Lote 15 ID: 23072 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 4.649, 1º Registro de Imóveis de Mossoró, Rua Miguel Januário, 19, Lote 93, Santa Luzia, Alto de São Manoel, Mossoró, RN, 59633-040. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Mossoró-RN. Bairro Alto de São Manoel. Rua Miguel Januário, nº 19, lote 93 do Loteamento Santa Luzia. Casa. Áreas totais: terr. 360,00m² e constr. estimada no local 230,00m² (consta no RI 188,46m²). Inscrição municipal 1.0011.084.02.0133.0000.7. Matr. 4.649 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 11/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 463.000,00; Segundo leilão: 12/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 372.497,44 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 463.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 372.497,44.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL  
PORTO ALEGRE/RS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110325AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de março de 2025 e Segundo Leilão: 12 de março de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID23010 - Matrícula nº 36.132 - Rua Pelotas, nº 411, Bairro Floresta**

Nº do Lote: Lote 09 ID: 23010 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 36.132, 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Rua Pelotas, 411, Loja nº 411 do Edifício Limay, Floresta, Porto Alegre, RS, 90220-110. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaoVIP.com.br](http://www.leilaoVIP.com.br). Localização do imóvel: Porto Alegre-RS. Bairro Floresta. Rua Pelotas, nº 411, Loja nº 411 do Edifício Limay. Área priv. 46,66m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 5431638. Matr. 36.132 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 11/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 203.080,19; Segundo leilão: 12/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 111.952,69 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 203.080,19; Valor do 2º leilão: R\$ 111.952,69.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**  
**SANTA MARIA/RS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10601 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:[www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: \*\*\*.018.628-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), no telefone (11) 3117-1001 e site: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br)

**IMÓVEL - ID23050 - Matrícula nº 128.481 - Pedro Santini, nº 3497, 227 Bairro Nossa Senhora de Lourdes**

Nº do Lote: 08 ID: 23050 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 128.481, Registro de Imóveis de Santa Maria, Pedro Santini, 3497, 227, Condomínio Moradas Santa Maria I - Condomínio 3A, Modelo B da qd. F - via de acesso 03, Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria, RS, 97060-480. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br). Localização do imóvel: Santa Maria-RS. Bairro Cerrito. Rua Pedro Santini, 3.497. Condomínio Moradas Santa Maria I - Condomínio 3A. Casa nº 227 (Modelo B da qd. F - via de acesso 03). Áreas privs.: terr. 96,14m² e constr. 54,16m². Matr. 128.481 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 10/03/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 251.000,00 2º Leilão: 13/03/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 150.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.vitrinebradesco.com.br](http://www.vitrinebradesco.com.br) e [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br) Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 251.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 150.600,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - SANTA CATARINA**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**ARAQUARI/SC**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110325AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de março de 2025 e Segundo Leilão: 12 de março de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apreçados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

"lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID23075 - Matrícula nº 38.246 - Rua Nelson Assunção, nº 36, Bairro Itinga.**

Nº do Lote: Lote 18 ID: 23075 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 38.246, Registro de Imóveis de Araquari, Rua Nelson Assunção, 36, Casa Geminada nº 01, do Residencial HB4 - Aratinga, Itinga., Araquari, SC, 89245-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Araquari-SC. Bairro Itinga. Rua Nelson Assunção, nº 36, Casa Geminada nº 01, do Residencial HB4 - Aratinga. Edifício Residencial Vitória. Área priv. 65,06m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 01.03.00337.0295.001.001. Matr. 38.246 do RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 11/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 268.796,82; Segundo leilão: 12/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 204.989,66 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 268.796,82; Valor do 2º leilão: R\$ 204.989,66.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - SANTA CATARINA**  
**CAMBORIÚ/SC**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110325AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de março de 2025 e Segundo Leilão: 12 de março de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

"login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID23018 - Matrícula nº 21.006 - Rua Ivonete Rosa da Silva, nº 37, Bairro Centro**

Nº do Lote: Lote 11 ID: 23018 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 21.006 , Registro de Imóveis de Camboriú, Rua Ivonete Rosa da Silva, 37, Casa 01, Centro, Camboriú, SC, 88340-455. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Camboriú-SC. Bairro Centro. Rua Ivonete Rosa da Silva, nº 37, Casa 01, do Condomínio Residencial Novo Leste. Área priv. 95,83m² e o coeficiente de proporcionalidade de 0,212425 do terreno. Inscrição municipal 01.06.023.0016.001. Matr. 21.006 do RI local. Obs.: O vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da penhora constante no R-9 da citada matrícula. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 11/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 530.819,71; Segundo leilão: 12/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 241.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br)

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 530.819,71; Valor do 2º leilão: R\$ 241.200,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SERGIPE  
MURIBECA/SE**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110325AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de março de 2025 e Segundo Leilão: 12 de março de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID23077 - Matrícula nº 7.379 - Rua José Tourinho de Moraes, nº 288, Bairro Centro**

Nº do Lote: Lote 20 ID: 23077 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7.379, 2º Registro de Imóveis de Aquidaba, Rua José Tourinho de Moraes, 288, Centro, Muribeca, SE, 49780-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Muribeca-SE. Bairro Centro. Rua José Tourinho de Moraes, nº 288. Casa. Áreas totais: terr. 101,77m² e constr. 86,44m². Inscrição municipal 339. Matr. 7.379 do RI de Aquidabã-SE. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 11/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 130.746,03; Segundo leilão: 12/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 84.523,34 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 130.746,03; Valor do 2º leilão: R\$ 84.523,34.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - SÃO PAULO**  
**ARAÇATUBA/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110325AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de março de 2025 e Segundo Leilão: 12 de março de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticista e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID23014 - Matrícula nº 17.068 - Travessa Santo Onofre, nº S/N, Bairro Chácaras Bandeirantes**

Nº do Lote: Lote 06 ID: 23014 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 17.068, Registro de Imóveis de Araçatuba, Travessa Santo Onofre, S/N, Chácara nº 28, Chácaras Bandeirantes, Araçatuba, SP, 16078-170. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Araçatuba-SP. Bairro Chácaras Bandeirantes. Travessa Santo Onofre, s/nº, Chácara nº 28. Área de terras com 4.325,00m². Matr. 17.068 do RI local. Obs.: Área não demarcada fisicamente. Regularização e encargos correrão e encargos correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 11/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 481.000,00; Segundo leilão: 12/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 377.333,18 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 481.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 377.333,18.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - SÃO PAULO**  
**RIBEIRÃO PRETO/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110325AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de março de 2025 e Segundo Leilão: 12 de março de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

(municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID23008 - Matrícula nº 66.018 - Rua Santo André, nº 241, Bairro Vila Amélia**

Nº do Lote: Lote 03 ID: 23008 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 66.018, 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Santo André, 241, Quadra 33, Lote 06, Vila Amélia, Ribeirão Preto, SP, 14050-240. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Ribeirão Preto-SP. Vila Amélia. Rua Santo André, nº 241 (Lt. 06, Qd. 33). Casa. Áreas totais: terr. 160,00m² e constr. estimada no local 68,40m². Inscrição municipal 45598. Matr. 66.018 do 1º RI local. Obs.: Área construída não averbada no RI. Regularização e encargos correrão por conta do comprador. Ocupada (AF). Primeiro leilão: 11/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 292.505,96; Segundo leilão: 12/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 247.083,62 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 292.505,96; Valor do 2º leilão: R\$ 247.083,62.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SÃO PAULO  
RIBEIRÃO PRETO/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110325AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de março de 2025 e Segundo Leilão: 12 de março de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID23068 - Matrícula nº 41.510 - Rua José Mendonça Uchôa, nº 625, Bairro Presidente Dutra**

Nº do Lote: Lote 12 ID: 23068 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 41.510, 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua José Mendonça Uchôa, 625, Presidente Dutra, Ribeirão Preto, SP, 14060-720. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Ribeirão Preto-SP. Bairro Presidente Dutra. Rua José Mendonça Uchôa, nº 625. Casa. Áreas totais: terr. 217,00m² e constr. estimada no local 123,98m². Inscrição municipal 118118. Matr. 41.510 do 1º RI local. Obs.: Área construída não

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



averbada no RI. Regularização e encargos correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 11/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 470.664,95; Segundo leilão: 12/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 350.072,28 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 470.664,95; Valor do 2º leilão: R\$ 350.072,28.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - SÃO PAULO**  
**SANTO ANDRÉ/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110325AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de março de 2025 e Segundo Leilão: 12 de março de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta devendo do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID23080 - Matrícula nº 124.049 - Rua Visconde de Mauá, nº 115, Bairro Vila Assunção**

Nº do Lote: Lote 22 ID: 23080 Descrição legal: Urbano , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 124.049 , 1º Registro de Imóveis de Santo André, Rua Visconde de Mauá, 115, Apartamento nº 04 - garagem nº 04, , Vila Assunção, Santo André, SP, 09030-530. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão:

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Santo André-SP. Bairro Vila Assunção. Rua Visconde de Mauá, nº 115, Apartamento nº 04, no 2º pav. do Condomínio Residencial Visconde de Mauá 115, com uma vaga de garagem nº 04, parcialmente descoberta e com direito ao uso exclusivo de parte da cobertura. Área priv. 79,66m². Inscrição municipal 15.122.105. Matr. 124.049 do 1º RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 874.238,25; Segundo leilão: 12/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 637.730,89 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: 0 interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 874.238,25; Valor do 2º leilão: R\$ 637.730,89.

**BTG PACTUAL SERVICOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS -  
EDITAL DE LEILÃO - ART. 74, IX, INSTR. NORMATIVA DREI/ME N. 52/2022  
ESTADO - SÃO PAULO  
SÃO PAULO/SP**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 74, IX, Instr. Normativa DREI/ME n. 52/2022 Nº 0054/25 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Venda de Imóveis em Leilão 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/03/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.leilaoeletronico.com.br/lote/leilao-de-apartamento-na-bela-cintra-sp/926/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: \*\*\*.932.768-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 1462, Telefone: (11)41189-558, E-mail: [contato@leilaoeletronico.com.br](mailto:contato@leilaoeletronico.com.br), Endereço: Angélica, 2466, Complemento: Cjs 162/164, CEP: 01228-200, 4. ELEIÇÃO DO FORO LEILÃO DE IMÓVEIS EXTRAJUDICIAL O leilão se inicia com a liberação no site e termina em 14 de março de 2025 às 11:00h, horário de Brasília. Os lances podem ser feitos até essas datas e hora; São Paulo, SP, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão Extrajudicial de Imóveis LOTE 001 - Apartamento nº 111, localizado no 11º andar do EDIFÍCIO VILA HELENA, situado na Rua Bela Cintra nº 1332, no 34º Subdistrito (Cerqueira César) desta cidade de São Paulo, com a área útil de 134,57, área comum, exceto garagem, de 22,94m² e mais a área de 26,95m², correspondente a um local para estacionar o automóvel de passeio sem determinação de lugar na garagem coletiva do edifício, perfazendo a área total de 184,46m², mais bem descrito pela matrícula nº 86.662 no 13º CRI de São Paulo. IPTU (anual) R\$ 607,01 Condomínio mensal R\$ 2.896,31 (aproximadamente) Contribuinte Nº 010.075.0159-6 Valor de avaliação R\$ 1.380.000,00 Lance Inicial Condicional R\$ 1.243.000,00 LOTE 002 - Apartamento nº 62, localizado no 6º andar do EDIFÍCIO INHAMBU, sito à Rua Inhambu nº 532, em Indianópolis - 24º Subdistrito, mais bem descrito pela matrícula nº 64456 no 14º CRI de São Paulo. IPTU (anual) R\$ 973,87 Condomínio mensal R\$ 3.645,81 (aproximadamente) Contribuinte No 041.083.0044-0 Valor de avaliação R\$ 1.160.000,00 Lance Inicial Condicional R\$ 1.046.000,00 LOTE 003 - APARTAMENTO NÚMERO 41, no 49 andar do EDIFÍCIO REAL GRANDEZA, à Rua Itacema, nº 85, antigo 93, no 28º Subdistrito - Jardim Paulista, com área útil de 187,68ms²., com área comum de 50,60ms²., totalizando a área construída de 238,28 ms²., ao qual lhe cabe no terreno a cota ideal de 6,85%. Ao apartamento corresponde um espaço na garagem do edifício para a guarda de dois carros de passeio, mais bem descrito pela matrícula nº 98277 no 4º CRI de São Paulo. IPTU (anual) R\$ 725,42 Condomínio mensal R\$ 3.624,23 (aproximadamente) Contribuinte No 016.065.0410-1 (apt. e vaga) Valor de avaliação R\$ 1.899.000,00 Lance Inicial Condicional R\$ 1.723.000,00 LOTE 004 - O APARTAMENTO nº 21, localizado no 2º andar do "EDIFÍCIO LUMINÁRIAS", à Rua LUMINÁRIAS nº 274, no 39º subdistrito, Vila Madalena, com área útil privativa de 169,50m, área comum de garagem de 116,26m², correspondente a 3 vagas e 1 depósito indeterminados, na garagem localizada nos subsolos, área comum de 139,67m² e área total de 425,43m², cabendo-lhe a fração

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ideal de 12,5000% no terreno descrito na matrícula 100.284 deste Cartório, na qual sob nº 3 foi registrada a especificação de condomínio do referido edifício, mais bem descrito pela matrícula nº 100286 do 10º CRI de São Paulo/SP. IPTU (anual) R\$ 1.618,20 Condomínio mensal R\$ 5.070,59 (aproximadamente) Contribuinte No 081.098.0195-1 (apto. e vagas) Valor de avaliação R\$ 1.699.000,00 Lance Inicial Condicional R\$ 1.567.000,00 LOTE 005 - APARTAMENTO Nº 112, localizado no 11º andar do EDIFÍCIO MODULAR OMICRON, situado na Rua Tabapuã nº 281, no 28º Subdistrito - Jardim Paulista, tendo a área privativa de 121,690m², correspondendo-lhe na área de uso comum uma parte ideal de 25,204m², totalizando a área construída de 146,894m², e no terreno, uma fração ideal de 36,744m², ou 3,499%, e BOX Nº 05, localizado no subsolo do Edifício Modular Omicron, mais bem descritos pelas matrículas nº 128669 e 128670 do 4º CRI de São Paulo/SP. IPTU (anual) R\$ 647,98 Condomínio mensal R\$ 2.827,91 (aproximadamente) Contribuinte No 016.104.0087-9 (apto. e vaga) Valor de avaliação R\$ 1.250.000,00 Lance Inicial Condicional R\$ 1.100.000,00 LOTE 006 - Apartamento número 601, sito no 68 andar do Edifício Biarritz, à Rua Tabapuã número 542, no 28º Subdistrito - Jardim Paulista, com uma área útil de 95,85m², área comum - de 29,16m², perfazendo a área total de 125,01m², cabendo - lhe a área ideal de 7,4765% no terreno e nas coisas de uso - comum externo, e uma vaga indeterminada para automóvel, na garagem coletiva do Edifício Biarritz, mais bem descritos pelas matrículas nº 35.064 e 35.065 do 4º CRI de São Paulo/SP. IPTU (anual) R\$ 473,07 Condomínio mensal R\$ 1.847,78 (aproximadamente) Contribuinte No 016.091.0114-6 (apto. e vaga) Valor de avaliação R\$ 1.100.000,00 Lance Inicial Condicional R\$ 971.000,00 1. Do Vendedor: Os imóveis não têm débitos de IPTU nem outros ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização, sendo que qualquer informação adicionada ao site, aderirá automaticamente ao edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento posteriormente, sob pena de descumprimento do edital. 2. Datas e Horários: O leilão se inicia com a liberação no site e termina em 14 de março de 2025 às 11:00h, horário de Brasília. Os lances podem ser feitos até essas datas e hora. 3. Condições de Venda: O leilão é do tipo "Maior Lance Condicional" e ocorre exclusivamente online. Os interessados devem se cadastrar no site com antecedência de 24 horas antes do encerramento do leilão, sendo o rol de documentos necessários para pessoas físicas e jurídicas indicados na parte de cadastramento do site. O imóvel será vendido ao maior lance, e está condicionada à aprovação dos vendedores, que analisarão a oferta em até 3 dias úteis após o leilão, podendo homologar ou não o maior lance a seu critério. O imóvel será alienado em caráter "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas no edital no site são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário/prefeitura, assim como as imagens serão meramente ilustrativas, devendo sempre o interessado diligenciar ao local e verificar o bem, inclusive em relação ao potencial construtivo/regulamentos de uso pertinentes/zoneamento/limitações e restrições ambientais, antes de ofertar lances, sob pena de anuir com a condição efetiva do bem, hipótese que não poderá reclamar reparação/desistência/desconto posteriormente. 4. Lances: Devem ser feitos através do site [leilaoeletronico.com.br](http://leilaoeletronico.com.br), não sendo aceitos lances enviados de outra forma. Se um lance for feito nos últimos 3 minutos, o prazo será estendido em mais 3 minutos repetidamente, para permitir novos lances. Havendo falha no envio dos lances originada na máquina/software do licitante ou da nuvem, não haverá qualquer hipótese de responsabilização dos Vendedores, ou do site/leiloeiro. Caberá ao ofertante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5. Pagamento: O pagamento pode ser à vista no ato da outorga de escritura de compra e venda que será realizada em até 30 dias da aprovação da proposta no leilão. 6. Comissão do Leiloeiro: 6% sobre o valor de venda (não incluso) em relação aos lotes 001 ao 006, paga em favor do leiloeiro Felipe Rodrigues de Souza, inscrito na JUCESP nº 1462, em até 24 horas da comunicação da aprovação da proposta. 7. Escritura: A alienação será formalizada por Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra dentro de 30 dias após a homologação da venda, cujas despesas com a transmissão e impostos será de responsabilidade do arrematante. A transmissão da posse se dará com o ato da outorga da escritura. 8. Sanções e Evicção de Direitos: Em caso de inadimplemento/desistência após o envio do lance vencedor, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 6% da arrematação para pagamento, sem prejuízo o acréscimo de eventuais despesas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, nos termos do Art. 39 do Decreto nº 21.981/32. O VENDEDOR responderá, em regra, pela evicção de direitos, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo dos VENDEDORES, nos termos do art. 448 do Código Civil. A

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

responsabilidade do VENDEDOR pela evicção será limitada à devolução dos valores efetivamente pagos pelos arrematantes à título de arremate corrigidos pelo índice da poupança. 9. Disposições Gerais: Ao se cadastrar para o leilão, o interessado estará sujeito ao aceite da política de cookies, política de privacidade, termos de uso e termos de cadastro disponibilizados no site conforme regulamentação da LGPD. Dúvidas/esclarecimentos pelo Tel./WhatsApp: (11) 4118-9558 ou pelo e-mail [contato@leilaoeletronico.com.br](mailto:contato@leilaoeletronico.com.br).

**IMÓVEL - ID001 - Matrícula nº 86.662 - Bela Cintra, nº 1332, Apto. 111 Bairro Consolação**

Nº do Lote: 001 ID: 001 Descrição legal: RESIDENCIAL, ONLINE, melhor descrito na matrícula nº 86.662, 13º Registro de Imóveis de São Paulo, Bela Cintra, 1332, Apto. 111, até 585, Consolação, São Paulo, SP, 01415-001. Pagamento: O pagamento pode ser à vista no ato da outorga de escritura de compra e venda que será realizada em até 30 dias da aprovação da proposta no leilão. Comissão do Leiloeiro: 6% sobre o valor de venda (não incluso) em relação aos lotes 001 ao 006, paga em favor do leiloeiro Felipe Rodrigues de Souza, inscrito na JUCESP nº 1462, em até 24 horas da comunicação da aprovação da proposta Valor do 1º leilão: R\$ 1.243.000,00.

**CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

**ESTADO - SÃO PAULO**

**SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 76517 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Publicação de Edital 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/03/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 18/03/2025 às 16:00 Modalidade: online:<https://www.milanleiloes.com.br/Editais/ExtraJudicial/Previsul.asp?CL=14046> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RONALDO MILAN, CPF: \*\*\*.866.888-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 266, Telefone: (11)33366-684, E-mail: [edvaldo.gomes@milanleiloes.com.br](mailto:edvaldo.gomes@milanleiloes.com.br), Endereço: Quatá, 733, CEP: 04546-044, 4. ELEIÇÃO DO FORO Santo Antônio do Aracanguá - SP. Lot. Riviera da Barra. Alameda Bahamas, s/n, (Lt 19 da Qd 26). Terreno. Áreas Totais. Terr. 600,00m². Matr. 76.517 do 1ºRI Araçatuba - SP. Obs.: Ocupado. (AF). ; Santo Antônio do Aracanguá - SP, RONALDO MILAN Leilão de Alienação Fiduciária Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo intermediário de Companhia de Seguros Previdência do Sul (PREVISUL), inscrita no CNPJ sob o nº 92.751.213/0001-73, representando neste ato a CNP Consórcios S.A. Administradora de Consórcios S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.349.595/0001-09, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presenças e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá nº 733 - Vl. Olímpia em São Paulo/SP.

**IMÓVEL - ID76517 - Matrícula nº 76517 - Alameda Bahamas, nº S/N, Bairro Riviera da Barra**

Nº do Lote: 01 ID: 76517 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 76517, Registro de Imóveis de Araçatuba, Alameda Bahamas, S/N, Quadra 26, Lote 19, Riviera da Barra, Riviera da Barra, Santo Antônio do Aracanguá, SP, 16130-000. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis no site [www.milanleiloes.com.br](http://www.milanleiloes.com.br). Para mais informações - tel.: (11) 3336-6684 - Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 266 Valor do 1º leilão: R\$ 83.000,00; Valor do 2º leilão: R\$

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



64.025,69.

**COOPERATIVA DE CREDITO - SICREDI EXPANSÃO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO****ESTADO - ALAGOAS****PASSO DE CAMARAGIBE/AL**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4980 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 3 - Imóvel localizado em Passo de Camaragibe/AL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/03/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 11/03/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Passo de Camaragibe/AL, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

**IMÓVEL - ID12009126 - Matrícula nº 1.760 - Sítio Malvano, nº sn (in loco), Bairro Centro (lançado em cadastro imobiliário)**

Nº do Lote: 3 ID: 12009126 Descrição legal: Terreno, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.760, Registro de Imóveis de Passo de Camaragibe, Sítio Malvano, sn (in loco), Centro (lançado em cadastro imobiliário), Passo de Camaragibe, AL, 57930-00. Terreno com área superficial de 93.068,76m². Obs.: Imóvel em via sem pavimentação. Denominação de bairro e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 06/03/2025, quinta-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 2.070.000,00. 2º Público Leilão - 11/03/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.035.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 2.070.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.035.000,00.

**COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO****ESTADO - SANTA CATARINA****BOM RETIRO/SC**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4982 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Bom Retiro/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/03/2025 às 16:30 Data do 2º leilão: 11/03/2025 às 16:30 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Bom Retiro/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br e site [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br).

**IMÓVEL - ID12009130 - Matrícula nº 5.289 - Terreno rural para agricultura 80.000,00m², situado no lugar denominado Estrada Velha Estreito Lages, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 807.028.005.444-2 (área maior), nº sn, Bairro Zona Rural**

Nº do Lote: 2 ID: 12009130 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5.289, Registro de Imóveis de Bom Retiro, Terreno rural para agricultura 80.000,00m², situado no lugar denominado Estrada Velha Estreito Lages, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 807.028.005.444-2 (área maior), sn, Zona Rural, Bom Retiro, SC, 88680-00. Obs.: Sobre o imóvel há uma casa de área construída de 164,00m². Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(a) comprador(a), ainda, verificar junto aos órgãos competentes quanto as obrigações convencionadas constantes na AV.1 e AV.6 da precitada matrícula. A responsabilidade de verificar junto aos órgãos competentes quanto a eventual Área de Preservação Permanente - APP e/ou Reserva Legal, desmembramento de parcelas perante a Receita Federal, demarcação física, georreferenciamento, memorial descritivo e servidão de passagem. O Vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória da Ação de Cumprimento de Sentença constante na AV.14 e da indisponibilidade de bens constante no AV.13 da citada matrícula. 1º Leilão - 06/03/2025, quinta-feira, às 16h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 722.475,00. 2º Leilão - 11/03/2025, terça-feira, às 16h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 633.149,98 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 722.475,00; Valor do 2º leilão: R\$ 633.149,98.

**COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICO0B MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

**ESTADO - SANTA CATARINA  
LAJEADO GRANDE/SC**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4982 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Lajeado Grande/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/03/2025 às 16:30 Data do 2º leilão: 11/03/2025 às 16:30 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Xaxim/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br e site [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br).

**IMÓVEL - ID12009129 - Matrícula nº 18.870 - Rua Judithe Dal Magro, nº 725, Bairro Centro (lançado em cadastro municipal)**

Nº do Lote: 1 ID: 12009129 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 18.870,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Registro de Imóveis de Xaxim, Rua Judithe Dal Magro, 725, Lote 05 da Qd. 33, Centro (lançado em cadastro municipal), Lajeado Grande, SC, 89828-00. Áreas: construída 99,31m<sup>2</sup> e terreno 723,32m<sup>2</sup>. Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) vendedor(a) tomou conhecimento das seguinte(s) ação(ões) judicial(is): Ação de Execução, processo nº 5084996-20.2023.8.240930, em trâmite no 9º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário/SC e Ação de Execução, processo nº 5093049-53.2024.8.24.0930, em trâmite no 2º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário/SC. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. 1º Leilão - 06/03/2025, quinta-feira, às 16h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 275.252,51. 2º Leilão - 11/03/2025, terça-feira, às 16h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 245.056,31 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 275.252,51; Valor do 2º leilão: R\$ 245.056,31.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS AGUAS RS SICREDI CAMINHO DAS AGUAS RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**

**CAPÃO DA CANOA/RS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4980 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Capão da Canoa/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/03/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 11/03/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Capão da Canoa/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

**IMÓVEL - ID12009067 - Matrícula nº 52.103 - Rua Paulo Porcher, nº 1124 (lançado em cadastro imobiliário), Bairro Praia Zona Nova**

Nº do Lote: 2 ID: 12009067 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 52.103, Registro de Imóveis de Capão da Canoa, Rua Paulo Porcher, 1124 (lançado em cadastro imobiliário), Lote 22 da Qd. 10-E, Praia Zona Nova, Capão da Canoa, RS, 95555-000. Áreas: construída 190,00m<sup>2</sup> (in loco) e terreno 360,00m<sup>2</sup>. Obs.: Denominação de logradouro, numeração predial e área construída pendentes de averbações no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de logradouro, numeração predial e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 06/03/2025, quinta-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 763.779,88. 2º Público Leilão - 11/03/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 381.889,94 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 763.779,88; Valor do 2º leilão: R\$ 381.889,94.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS AGUAS RS SICREDI CAMINHO DAS AGUAS RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**  
**TAQUARA/RS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4980 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Taquara/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/03/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 11/03/2025 às 16:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Taquara/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail [imoveis.af@pestanaleiloes.com.br](mailto:imoveis.af@pestanaleiloes.com.br) e site [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br).

**IMÓVEL - ID12009066 - Matrícula nº 25.399 - Rua Medianeira, nº 490, Bairro Medianeira**

Nº do Lote: 1 ID: 12009066 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 25.399, Registro de Imóveis de Taquara, Rua Medianeira, 490, Medianeira, Taquara, RS, 95605-254. Áreas: construída 48,75m² e terreno 418,00m² (in loco). Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes de possível divergência da área construída, que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbado no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). A baixa da averbação premonitória de Ação de Cobrança, constante na AV.15 da precitada matrícula, ficará a cargo do arrematante. O(A) vendedor(a) tomou conhecimento da(s) seguinte(s) ação(ões) judicial(is): Ação de Cobrança, processos nº 5002693-32.2024.8.21.0142, em trâmite na 2ª Vara Judicial da Comarca Igrejinha/RS. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Leilão - 06/03/2025, quinta-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 232.277,89. 2º Público Leilão - 11/03/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 191.629,46 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 232.277,89; Valor do 2º leilão: R\$ 191.629,46.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE SANTA CATARINA - SICREDI NORTE SC - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

**ESTADO - SANTA CATARINA**  
**JOINVILLE/SC**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4980 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 7 - Imóvel localizado em Joinville/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/03/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 11/03/2025 às 16:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**  
**Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Joinville/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br e site [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br).

**IMÓVEL - ID12009125 - Matrícula nº 177.481 - Rua Helena Degelmann, nº 200, Apartamento 103 com 01 vaga de garagem nº 15 Bairro Costa e Silva**

Nº do Lote: 7 ID: 12009125 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 177.481, 1º Registro de Imóveis de Joinville, Rua Helena Degelmann, 200, Apartamento 103 com 01 vaga de garagem nº 15, Garden Nivelar Residence, Costa e Silva, Joinville, SC, 89218-58. Áreas: privativa 66,8700m² e fração ideal de 6,7346%. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) vendedor(a) tomou conhecimento das seguinte(s) ação(ões) judicial(is): Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5096142-58.2023.8.240930, em trâmite na 12ª Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário de Santa Catarina. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. 1º Público Leilão - 06/03/2025, quinta-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 360.600,00. 2º Público Leilão - 11/03/2025, terça-feira, às 16h00min - Lance mínimo: R\$ 219.548,19 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 360.600,00; Valor do 2º leilão: R\$ 219.548,19.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCARIAS - SICREDI PARQUE DAS ARAUCARIAS PR/SC/SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

**ESTADO - SANTA CATARINA  
TANGARÁ/SC**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4980 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 6 - Imóvel localizado em Tangará/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/03/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 11/03/2025 às 16:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Tangará/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br e site [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br).

**IMÓVEL - ID12009122 - Matrícula nº 2.400 - Terreno rural com área superficial de 86.000,00m². INCRA sob o nº 814.270.013.773, nº sn, Bairro Distrito Marari**

Nº do Lote: 6 ID: 12009122 Descrição legal: Terreno rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.400, Registro de Imóveis de Tangará, Terreno rural com área superficial de 86.000,00m². INCRA sob o nº 814.270.013.773, sn, Distrito Marari, Tangará, SC, 89642-000. Obs.: Há sobre o terreno uma Área de Preservação Permanente - APP, conforme Av. 6. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(a) comprador(a), ainda, verificar junto aos órgãos competentes quanto a eventual Área de Preservação Permanente - APP e/ou Reserva Legal, desmembramento de parcelas perante à Receita Federal, demarcação física, georreferenciamento e memorial descritivo. 1º Público Leilão - 06/03/2025, quinta-feira, às 16h00min (horário de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 129.000,00. 2º Público Leilão - 11/03/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 207.814,80 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 129.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 207.814,80.

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED INTEGRACAO LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**

**PORTO ALEGRE/RS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110325AF1UNICRED SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED INTEGRAÇÃO LTDA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/03/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/03/2025 às 11:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omuagás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED INTEGRAÇÃO LTDA - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 11 de março de 2025 e Segundo Leilão: 12 de março de 2025, ambos às 11 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)

**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para leilões futuros. 6.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis,

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

**IMÓVEL - ID93.657 - Matrícula nº 93.657 - Avenida São Paulo, nº 822, Bairro São Geraldo**

Nº do Lote: Lote 01 ID: 93.657 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 93.657, 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Avenida São Paulo, 822, Conjunto nº 301, São Geraldo, Porto Alegre, RS, 90230-160. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED INTEGRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.750.424/0001-47, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Porto Alegre-RS. Bairro São Geraldo. Avenida São Paulo, nº 822, Conjunto nº 301, no 3º pavimento do Edifício Comercial. Área real privativa de 200,46m², área real total de 297,49m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,240961 nas coisas de uso e no terreno. Matrícula nº 93.657 do Registro de Imóveis 1ª Zona de Porto Alegre-RS. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a IPTU e condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso." Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 11/03/2025 às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 910.686,59; Segundo leilão: 12/03/2025 às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 702.063,74 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 910.686,59; Valor do 2º leilão: R\$ 702.063,74.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS  
(10240572670)

Date: 21/02/2025 18:27:44 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB  
certificada pelo Observatório Nacional.



## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

